



Associação Rondoniense de Municípios – AROM MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2026-2029

Conselho Diretor

Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Vice-Presidente:** LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**Secretário Geral:** JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEIA**1º Secretário:** FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA**Tesoureiro:** EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**1º Tesoureiro:** CLEONE LIMA RIBEIRO

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Titular:** VALTAIR FRITZ DOS REIS**Titular:** SÉRGIO PEDRO DA SILVA**Suplente:** SILVANO ASCARI DE ALMEIDA**Suplente:** EDER DA SILVA**Suplente:** EZEQUIEL SALDANHA

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:

web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/arom.org.bre-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-426/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, TORNA PÚBLICO, que fará

realizar, LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NESTE ESTUDO E SEUS ANEXOS.** Data de abertura: 25/08/2026. Horário: 10h01min (Horário de Brasília) Endereço Eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br/>. O valor total estimado para a eventual aquisição é de **R\$ 114.851.952,36 (cento e quatorze milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos).** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site: <http://www.consorciopublico.ro.gov.br>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelo telefone (69) 9.9225-1755 no horário das 07h30min às 17h30min, de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min às sextas-feiras ou pelo e-mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, 10 de agosto de 2026.

ANELISE TORRES GOMES ANDERSON

Pregoeira

Portaria nº 169/2025/CIMCERO

Publicado por:

Anelise Torres Gomes Anderson

Código Identificador: 1FC57532

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico nº 008/2026

Processo Administrativo nº. 1-426/25

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos farmácia básica e hospitalares, para atender os municípios consorciados a este CIMCERO/RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste estudo e seus anexos.

Em razão do seguinte erro material contido no Aviso de Licitação, apresenta-se a seguinte retificação:

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Onde se lê: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-426/2026;**Leia-se:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-426/2025;

Ji-Paraná/RO, na data de assinatura.

ANELISE TORRES GOMES

Pregoeira

169/2025/CIMCERO

Publicado por:

Anelise Torres Gomes Anderson

Código Identificador: 6D936EF3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº. 182/2026/CIMCERO

PORTARIA Nº. 182/2026/CIMCERO
Ji-Paraná/RO, 21/07/2026

Nomeia Comissão Especial de Chamamento Público para proceder ao recebimento, à análise, à vistoria e à avaliação técnica dos imóveis apresentados no âmbito do Chamamento Público nº 002/2026/CIMCERO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO, Giovan Damo, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais.

Considerando a necessidade de constituir Comissão Especial de Chamamento Público para proceder ao recebimento, à análise, às diligências, às vistorias e à avaliação técnica dos imóveis apresentados pelos interessados no âmbito do Chamamento Público nº 002/2026/CIMCERO, destinado à prospecção de mercado imobiliário para eventual locação de imóvel não residencial, visando à instalação e ao funcionamento da Casa de Apoio do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia – CIMCERO.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial de Chamamento Público para proceder ao recebimento, análise, vistoria e avaliação técnica dos imóveis apresentados no âmbito do Chamamento Público nº 002/2026/CIMCERO, destinado à prospecção de mercado imobiliário para eventual locação de imóvel não residencial, na modalidade de locação tradicional, localizada na área urbana do Município de Porto Velho/RO, destinado à instalação e ao funcionamento da Casa de Apoio do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia – CIMCERO, integrada pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro:

I - LORENA ALCANTARA DE CASTRO – Matrícula nº 440;

II - JUNE ASLINE FELIPE DA SILVA – Matrícula nº 456;

III - ROSANE RODRIGUES BARBOZA Matrícula nº 393.

Art. 2º. A Comissão Especial ora nomeada deverá proceder ao recebimento, à análise, às vistorias e à avaliação técnica dos imóveis apresentados pelos interessados no âmbito do Chamamento Público nº 002/2026/CIMCERO, verificando sua conformidade com os requisitos técnicos, operacionais e de localização estabelecidos no Edital e no respectivo Termo de Referência, a fim de subsidiar eventual locação de imóvel destinado à instalação e ao funcionamento da Casa de Apoio do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia – CIMCERO, no Município de Porto Velho/RO.

Parágrafo único. As informações complementares, os requisitos técnicos, operacionais e funcionais, bem como as demais especificações relativas aos imóveis apresentados no âmbito do Chamamento Público nº 002/2026/CIMCERO, serão fornecidos e deliberados pela Secretaria Executiva do CIMCERO, em conjunto com a Coordenação da Casa de Apoio, sempre que necessário ao regular desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Especial de Chamamento Público.

Art. 3º. A Comissão Especial de Chamamento Público deverá concluir os trabalhos de recebimento, análise, vistoria e avaliação técnica dos imóveis apresentados pelos interessados no âmbito do Chamamento Público nº 002/2026/CIMCERO, no prazo de estabelecidos nos autos do Processo Administrativo, encaminhando relatório circunstanciado à Secretaria Executiva do CIMCERO para deliberação e adoção das providências cabíveis.

Art. 4º. O desempenho das atividades pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público será considerado de relevante interesse público e não ensejará o pagamento de qualquer remuneração adicional, gratificação, vantagem ou indenização, sendo exercido sem prejuízo das atribuições ordinárias dos respectivos cargos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

GIOVAN DAMO

Presidente Biênio 2025/2026

Publicado por:

Hudson Barbosa de Oliveira

Código Identificador: DEFE9353

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
23º CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2025

EDITAL Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1243/ 2025.

23º CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2025, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, designada pelo DECRETO Nº 11.080/25 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar Público a **23º CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)** no Processo Seletivo 004/2025 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais nº 885/2008 e alterações, nº 1.479/2018, 1.683/2022 e alterações, nº 1.760/2022, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) para a **SEMED** deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no **Item 19.1.** do Edital 004/2025, e no **Anexo II** desta Convocação a partir do dia **12/08/2026 até 14/08/2026 (horário: 7h30min até 13h30min).**

Obs: ao encaminhar a documentação digitalizada (ANEXO II), mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsapp, após o envio comparecer na Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento (7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no **Anexo I**, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com

Art. 4º Segue a lista dos DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS no **Anexo II.**

MOTORISTA DE VIATURA PESADA (CAMINHÃO) – 40 HR

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
3	ELCIMAR ANTONIO DA SILVA	10/10/1984	70

PEDAGOGO – 40 HR SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
37	GISLAINE MARTINS ALMEIDA	14/02/1993	60

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de agosto de 2026.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA

Presidente da Comissão.

Decreto nº 11.080/25 de 17 de Novembro de 2025.

ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº/RO, estado civil, residente na..... no Município de....., aprovado(a) em lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 004/2025 publicado em 23/12/2025 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D'Oeste-RO para o cargo de

.....carga horária de hs, na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO de.....de 2026

Assinatura

ANEXO II

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS PARA CONTRATAÇÃO

Os documentos originais digitalizados deverão ser enviados para o e-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com

Para fins de contratação, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá encaminhar os documentos originais digitalizados, obrigatoriamente na ordem abaixo, conforme exigido neste Edital.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

1. Atestado médico de sanidade física e mental;

1.1 DOCUMENTOS PESSOAIS

I – Documento oficial de identificação com foto (RG);

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Título de Eleitor;

IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (frente e verso);

V – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (A Certidão de Casamento deverá estar acompanhada do RG e CPF do cônjuge, se for o caso);

VI – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Diploma) e respectivo Histórico Escolar, devidamente assinados;

VII – Certificado de Reservista ou de Alistamento Militar, para candidatos do sexo masculino.

1.2 DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (QUANDO HOUVER)

I – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

II – CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

III – Comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

IV – Cartão de vacinação atualizado dos filhos menores de 5 (cinco) anos.

1.3 OUTROS DOCUMENTOS

I – Cartão de inscrição no PIS/PASEP - O(a) candidato(a) que não possuir número de PIS/PASEP deverá dirigir-se a uma agência da Caixa Econômica Federal para efetuar o cadastro;

II – Comprovante de endereço atualizado ou Declaração de Endereço - Obrigatório quando o comprovante não estiver em nome do(a) candidato(a);

1.4 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA DETERMINADOS CARGOS

I – Para o cargo de Professor de Educação Física, será exigida a apresentação da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, em situação regular.

II – Para o cargo de Motorista de Viatura Pesada, obrigatoriamente, a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, bem como o Certificado do Curso de Condutor de Transporte Escolar, ambos válidos e em conformidade com a legislação vigente.

1.5 DECLARAÇÕES E CERTIDÕES

I – Autodeclaração de Cor/Etnia;

II – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado de Rondônia, com autenticação, emitida no site da SEFIN;

III – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, emitida pela Prefeitura Municipal;

IV – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – TRE;

V – Certidão Negativa do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ/RO, observando-se:

Emissão e validação no site www.tjro.jus.br;

Tipo: Certidão de 1ª Instância;

Abrangência: Ações Cíveis e Criminais – Resolução nº 156/CNJ (1º Grau);

VI – Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, original, com autenticação no site www.tce.ro.gov.br;

VII – Declaração de Ficha Limpa, atestando não incidência nas vedações da Lei Municipal nº 1.360/2016, devidamente assinada;

VIII – Declaração de Vínculo Empregatício, devidamente assinada;

IX – Declaração emitida pelo(a) próprio(a) candidato(a) informando a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, devidamente assinada;

X – Última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, devidamente assinada;

XI - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD - <https://altafloresta.ro.gov.br/2025/12/23/teste-seletivo-004-2025>

Publicado por:

Laura Sartoro Maciel de Lucena

Código Identificador:AAD6BDA2

PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2026

A P M de Alta Floresta D'Oeste-RO, através do Pregoeiro/Agente de Contratação torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor preço unitário, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: Constitui objeto da presente licitação Aquisição de drone agrícola destinado à pulverização e dispersão de insumos agrícolas, novo, de primeiro uso, equipado com tecnologia de navegação inteligente, desvio automático de obstáculos e sistema de pulverização de alta 25/08/2026 às 10h00min. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 11/08/2026

CELIA FERRARI

Agente de Contratação.

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:4056B8D0

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 11209/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE

Estado de Rondônia CNPJ 15.834.732/0001-54

Exercício: 2026

Decreto nº 11209/2026 de 07/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTA FLORESTA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº2092/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE	
02.002.00.000.0000.0.000.		SEMAF SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS	
02.002.04.122.0040.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIV DA SEMAF	
259 - 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	70.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		SEMED SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.003.12.361.0023.2.013.		MANUT DAS ATIV ENSINO FUNDAM 05 E 25	
282 - 3.3.90.48.00.00	15000100	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00
Total Suplementação:			90.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE	
02.002.00.000.0000.0.000.		SEMAF SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS	
02.002.04.122.0040.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIV DA SEMAF	
23 - 4.4.90.52.00.00	15010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		SEMED SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.003.12.361.0023.2.014.		MANUT DAS ATIV DO ENSINO REC SALARIO EDUCACA	
76 - 3.3.90.31.00.00	15500000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	20.000,00
Total Redução:			90.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALTA FLORESTA DO OESTE , Estado de Rondônia, em 07/05/2026.

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Mun.de Admin e Finanças

MARIA SUELI PRAXEDES DOS SANTOS ARMI
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Mayary Bento Nunes
Código Identificador:BA8C5FD9

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11215/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado de Rondônia CNPJ 15.834.732/0001-54
Exercício: 2026
Decreto nº 11215/2026 de 19/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTA FLORESTA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2092/2025 de 18/12/2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 511.000,00 (quinhentos e onze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE	
02.002.00.000.0000.0.000.		SEMAF SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS	
02.002.04.122.0040.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIV DA SEMAF	
289 - 4.4.90.52.00.00	17550000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	511.000,00
Total Suplementação:			511.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.2.2.1.01.01.03.00000000	Fonte: 0	511.000,00
Total da Receita:		511.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALTA FLORESTA DO OESTE , Estado de Rondônia, em 19/05/2026.

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Mun. de Admin e Finanças

MARIA SUELI PRAXEDES DOS SANTOS ARMI
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Mayary Bento Nunes
Código Identificador:736DF7C9

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11249-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado de Rondônia CNPJ 15.834.732/0001-54
Exercício: 2026
Decreto nº 11249/2026 de 21/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTA FLORESTA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2092/2025 de 18/12/2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 124.560,00 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e sessenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE	
02.006.00.000.0000.0.000.		SEME SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
02.006.15.452.0026.2.054.		COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO	
117 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
02.006.15.452.0040.2.034.		MANUTENCAO DAS ATIV DA INFRAESTRUTURA	
126 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	64.560,00
Total Suplementação:			124.560,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE	
02.006.00.000.0000.0.000.		SEME SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
02.006.15.452.0026.2.054.		COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO	
116 - 3.3.71.70.00.00	15000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	60.000,00
02.006.26.782.0028.2.518.		Manutenção das Linhas Vicinais do Município	
135 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	64.560,00
Total Redução:			124.560,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALTA FLORESTA DO OESTE , Estado de Rondônia, em 21/07/2026.

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Mun. de Admin e Finanças

MARIA SUELI PRAXEDES DOS SANTOS ARMI
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Mayary Bento Nunes
Código Identificador:0E060C33

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11255-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado de Rondônia CNPJ 15.834.732/0001-54
Exercício: 2026
Decreto nº 11255/2026 de 06/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTA FLORESTA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2092/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 462.251,47 (quatrocentos e sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE	
02.003.00.000.0000.0.000.		SEMED SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.003.12.361.0021.2.016.		MANUT DAS ATIV DO ENSINO REC TRANSF DO ESTADO	
45 - 3.3.90.30.00.00	15710000	MATERIAL DE CONSUMO	462.251,47
Total Suplementação:			462.251,47

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.4.51.01.00.00000000	Fonte: 0	462.251,47
Total da Receita:		462.251,47

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALTA FLORESTA DO OESTE , Estado de Rondônia, em 06/08/2026.

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Mun. de Admin e Finanças

MARIA SUELI PRAXEDES DOS SANTOS ARMI
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Mayary Bento Nunes
Código Identificador:E44DABFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO EFETIVO Nº 336/2026

DECRETO Nº 336/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 de agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA ESPECIAL DA SERVIDORA EFETIVA NO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM 40H A SRA. ZULEIDE BISPO DOS SANTOS FERREIRA, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS

O Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

D E C R E T A;

Art. 1º. Fica exonerada por Aposentadoria Especial a servidora ZULEIDE BISPO DOS SANTOS FERREIRA, inscrita no CPF nº ***.626.152-**, do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem 40h, matrícula 123, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 10 de agosto de 2026.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:3F8A4355

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CESSAÇÃO DE AFASTAMENTO Nº 313/2026

PORTARIA Nº 313/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 de agosto de 2026.

DISPOE SOBRE A CESSAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA CUIDAR DE PESSOA DA FAMILIA DA SERVIDORA ZULEIDE BISPO DOS SANTOS FERREIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Art. 191 da Lei Complementar nº 018/1997.

Considerando o requerimento de retorno da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR O AFASTAMENTO PARA CUIDAR DE PESSOA DA FAMÍLIA, concedido através da portaria nº 152/GP/2026, à Servidora ZULEIDE BISPO DOS SANTOS FERREIRA, função de Técnica em Enfermagem 40horas, matrícula funcional nº 123, lotada na Secretaria Municipal de Saúde por Aposentadoria Especial, conforme documentos anexado ao processo.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 10 de agosto de 2026.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:96977420

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIDORES Nº
314/2026

PORTARIA Nº 314/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 de agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIDADE DE MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA PARA PARTICIPAÇÃO NAS REUNIÕES E TRABALHOS DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO-BASE DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME PARA O DECÊNIO 2026-2036 DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.

O Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 613/2025, que designou servidores para elaboração do Documento base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Alto Alegre dos Parecis.

CONSIDERANDO a necessidade de planejar com eficiência a participação dos servidores participação nas reuniões e trabalhos de elaboração do PME,

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar os servidores relacionados abaixo, devidamente designados para compor a Equipe Técnica para elaboração do Documento base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do Município de Alto Alegre dos Parecis, conforme Portaria n.º 613/2025, ficam dispensados de suas atividades nos dias e horas designados para participação nas reuniões e trabalhos de elaboração do Documento base do Plano Municipal de Educação, para permitir a participação deles nas tarefas da Equipe Técnica. Conforme Ofício nº 165/EP/2026.

- ELAINE DUARTE ALVES
- JULIANE GOMES
- MÁRCIA REGINA LOVO DE PAULA
- ALINE DE LIMA SANTANA
- LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA
- TÂNIA LUCIA COMPAGNONI
- THAMIRIS NAGELA PENA SIQUEIRA
- MARCILENE SANTOS NOVAIS SENA
- JULIANA BADAN DUARTE REIS
- MARIA LETÍCIA BATISTA MESQUITA
- JOSIANE MICHELLE GOMES
- VANESSA KELLY PEJARA DA SILVA
- ROSILENE ZIMMERMAN CERRI
- CRISANTIANA SOARES DE ALBUQUERQUE
- MIRELA CRISTINA ROSANTE TEIXEIRA
- MAYARA TORQUATO LOURENÇO DOS SANTOS

Art. 2º - Fica o Coordenador da Equipe Técnica, encarregado de enviar, com a devida antecedência, às chefias imediatas dos referidos servidores, a programação das reuniões e trabalhos da Equipe, contendo dia, hora e local das atividades, a fim de permitir que o setor de lotação do servidor envolvido possa programar as devidas substituições, quando cabíveis.

Art. 3º - O(a) servidor(a) dispensado para participar das reuniões e trabalhos de elaboração do PME fica obrigado a participar dessas atividades, devendo registrar presença ratificada pelo Coordenador da Equipe Técnica.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) de Educação.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:0F214D5B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 312/2026

PORTARIA Nº 312/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 de agosto de 2026.

EXONERAR A SRA. LILIAN GRACIELLI DA SILVA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO GERAL DE PSICOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sra. LILIAN GRACIELLI DA SILVA, devidamente inscrita no CPF nº. ***.514.012-**, do cargo comissionado de Diretora de Departamento Geral de Psicologia (Diretor III), da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Memorando nº 406/SEMAS/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos legais e financeiros em 15 de agosto de 2026.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A0A94E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 337/2026

DECRETO Nº 337/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 DE AGOSTO DE 2026

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2297/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2297, de 11 de agosto de 2026.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

01.000 – PODER LEGISLATIVO
01.001 - CAMARA MUNICIPAL
01.001 – 1.31.1.2002 - 10 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R\$ 51.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R\$ 51.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 – PODER LEGISLATIVO

01.001 - CAMARA MUNICIPAL

01.001 – 1.31.1.1001 – 1 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R\$ 51.000,00

1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R\$ 51.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de agosto de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA

..712_**

Prefeito

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:B98DE715

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS LEI ORDINÁRIA Nº. 2297/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 2297/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 DE AGOSTO DE 2026

“AUTORIZA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, NO VALOR DE R\$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS) POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, crédito adicional especial no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) por anulação de dotação destinados a suplementar a dotação orçamentária da Unidade Orçamentária: 01.001 - CAMARA MUNICIPAL, conforme se discrimina:

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Órgão/Unidade Orçamentária: 01.000 - PODER LEGISLATIVO / 01.001 - CAMARA MUNICIPAL

Programa: 1 - CASA DO POVO - LEGISLATIVO MODERNO

Função / Sub Função: 1.31 - Legislativa / Ação Legislativa

Ação: 2.002 - GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

10 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R\$ 51.000,00

1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R\$ 51.000,00

Artigo 2º. O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto no Art. 43, da Lei nº 4.320/64, por Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no orçamento programa de 2026, conforme se discrimina.

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Órgão/Unidade Orçamentária: 01.000 - PODER LEGISLATIVO / 01.001 - CAMARA MUNICIPAL

Programa: 1 - CASA DO POVO - LEGISLATIVO MODERNO

Função / Sub Função: 1.31 - Legislativa / Ação Legislativa

Ação: 1.001 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

1 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R\$ 51.000,00

1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R\$ 51.000,00

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:4B8366C9

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 013/PMAP/2026

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 013/PMAP/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 18.098.506/0001-40.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência do Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR, o **Sr. Valmir José Christ**, portador da Cédula de Identidade – RG nº 4***14 SESP/RO, CPF nº ***.687.***-34, e de outro lado a empresa **MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.098.506/0001-40, estabelecida na Rua Mauro Oliveira Baungat, n.º 4332, Esq. Rua Manaus, Alto Paraíso-RO, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. DILMAR BENETTI**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 04**19 PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.047.***-00, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO**, motivado através do Processo Administrativo 1470/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato **Administrativo nº 013/PMAP/2026**, cujo objeto consiste na aquisição de blocos de concreto intertravado (paver), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR, em execução do Convênio/Plano de Ação nº 09032023-034783/2023, vinculado ao Programa nº 09032023, através do Processo Administrativo 1470/2025.

II – DA VIGÊNCIA

Cláusula Segunda - Fica prorrogada, por mais **30 (trinta) dias corridos**, a vigência do Contrato nº 013/PMAP/2026, passando a **vigorar no período de 21/08/2026 a 19/09/2026**.

III - DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Terceira – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Quarta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 10 de agosto de 2026.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Contratante

(Assinatura Eletrônica)

VALMIR JOSÉ CHRIST

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR

(Assinatura Eletrônica)

MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ: 18.098.506/0001-40

Contratada

DILMAR BENETTI

Contratada

TESTEMUNHA (s):

Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Kéthelen Teodoro de Souza

Código Identificador:061E2D87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/PMAP/2025

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/PMAP/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
– RO E O SR. JOSE LUIZ CASARIN.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 4.***.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação - SEMED, sra. **Rosineia dos Santos Camargo, portadora da Cédula de Identidade n.º 93***55 SESDEC/RO, e inscrita no CPF: ***.217.***-34**, doravante denominado **LOCATÁRIO** e de outro lado o proprietário sr. **JOSE LUIZ CASARIN**, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador da Cédula de Identidade – RG n. 42***16 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n. 437.***661-**, residente e domiciliado à Rua Fortaleza, n.º 3544, Bairro Jardim Alvorada, no município de Alto Paraíso-RO, doravante denominado de **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO**, motivado através do Processo Administrativo 701/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato **Administrativo nº 033/PMAP/2025**, cujo objeto consiste na Locação de Imóvel Urbano para o funcionamento da garagem dos veículos da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme especificações constantes no **Processo Administrativo nº 701/2025**.

II – DA VIGÊNCIA

Cláusula Segunda - O prazo do presente contrato será renovado pelo período de 12 (doze) meses, compreendido no período de **22/08/2026 a 21/08/2027**, sem interrupção.

III - DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Terceira – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Quarta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 10 de agosto de 2026.

Documento Assinado Eletronicamente

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Locatário

Documento Assinado Eletronicamente

ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO

Secretária Municipal de Educação

Locatário

Documento Assinado Eletronicamente

JOSE LUIZ CASARIN

Locador

TESTEMUNHA (s): Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Kéthelen Teodoro de Souza

Código Identificador:4B76AE6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 041/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 041/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1165/2026

MODO DE DISPUTA ABERTO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Decreto Municipal nº 5705/2025

Objeto: “**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (EPIS, GPS, DRONE), PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**”. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 172.147,90 (cento e setenta dois mil, cento e quarenta e sete reais e noventa centavos)**. Início da sessão pública dia **02/09/2026 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaíso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 99974-9293 ou através dos e-mails: **cpl.pmap123@hotmail.com** **cpl@altoparaíso.ro.gov.br**.

Alto Paraíso/RO, 11 de agosto de 2026.

ELIENE DA SILVA

Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:

Eliene da Silva

Código Identificador:CCE4544A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA**, nos autos do Processo Administrativo nº 1076/2026, o procedimento referente à **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE EM AMBIENTE WEB, COM OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRAL VIA INTERNET, DESTINADO AO MONITORAMENTO DE ADMINISTRADORAS DE CARTÕES**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças – SEMAF do Município de Alto Paraíso/RO”, em favor da empresa **SAFEGOV SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.576.133/0001-41, no valor global de **R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil, e oitocentos reais)**.

Alto Paraíso/RO, 11 de agosto de 2026.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente.

Publicado por:

Eliene da Silva

Código Identificador:8DD9EB79

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO**

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO AO 07 TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 040/PGM/2024

PROCESSO Nº: 410.02.06/2023 – SEMSAU

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO – SEMSAU

CONTRATADO:DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA - EPP

OBJETO: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado, por mais 90 (noventa) dias, iniciando em 10 de agosto de 2026 e término em 09 de novembro de 2026.

ASSINAM:

JAIR LUIZ - PREFEITO MUNICIPAL - *Contratante*

VERA LUCIA QUADROS – Secretaria Municipal de Saúde - *Interveniente*

DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA – EPP, representado por Crystian Viera Moreira - Contratada

Publicado por:

Aline da Silva Campos

Código Identificador:E187996A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATOS**

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

EXTRATO AO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 033/PGM/2024

PROCESSO Nº: 875-1.02/2021– SEMED

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO

CONTRATADO:ISOPRO TELECOM LTDA

OBJETO: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado por mais 12 (Doze) meses, iniciando em 08 de agosto de 2026 e término no dia 08 de agosto de 2027.

ASSINAM:

JAIR LUIZ - PREFEITO MUNICIPAL - Contratante

MAURI RIBEIRO VIDAL – Secretário Municipal Educação - Interveniente

ISOPRO TELECOM LTDA - representado por WESLEY MAGALHAES DE OLIVEIRA – Contratada

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

EXTRATO AO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 034/PGM/2024

PROCESSO Nº: 875-2.11/2021– SEMSAU

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO

CONTRATADO:ISOPRO TELECOM LTDA

OBJETO: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado por mais 12 (Doze) meses, iniciando em 08 de agosto de 2026 e término no dia 08 de agosto de 2027.

ASSINAM:

JAIR LUIZ - PREFEITO MUNICIPAL - Contratante

VERA LUCIA QUADROS – Secretário Municipal de Saúde - Interveniente

ISOPRO TELECOM LTDA - representado por WESLEY MAGALHAES DE OLIVEIRA – Contratada

Publicado por:

Aline da Silva Campos

Código Identificador:5A396BFD

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO**

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0003/2026/CPL

PROCESSO Nº 00392.01.01.2026/CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **6.483/2025** datado de 03 de fevereiro de 2025, torna público a **AVISO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**,

Valor Estimado: R\$ 11.086,75 (onze mil, oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Aquisição de extintores de incêndio, placas de sinalização, suportes e demais acessórios necessários à adequação e manutenção das condições de segurança contra incêndio, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes pelo período de 12 (doze) meses.

Portal

Transparencia

<http://www.transparencia.camaradeariquemes.ro.gov.br/>. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **09h30min do dia 27/08/2026**

(Horário BRASILIA), no PORTAL <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos:

<http://www.licitanet.com.br>,

<http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br>

<http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br> ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219.

PUBLICADO NO MURAL

11/08/2026

Ariquemes – RO, 11 de agosto de 2026.

IVONE PEREIRA DE ALMEIDA DURÃES

Pregoeira

Portaria nº 6.483/2025

Publicado por:

Ivone Pereira de Almeida Duraes

Código Identificador:AE851C54

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 24.027, DE 10 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IGOR DA SILVEIRA
NASCIMENTO**

DECRETO Nº 24.027, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE
LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL IGOR DA SILVEIRA NASCIMENTO

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Processo Administrativo 1-11881/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Igor da Silveira Nascimento, admitido em 5/4/2011, matrícula nº 84115, no cargo/função de Enfermeiro, N-II, GRUPO-87, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/10/2026 a 30/10/2026, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 10 de Agosto de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 10/08/2026 às 14:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4203069 e o código verificador C2683A40.

Publicado por:

Bruno de Luca Soares Vieira

Código Identificador:266D6391

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 24.029, DE 10 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSE HELIO
RODRIGUES**

DECRETO Nº 24.029, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE
LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL JOSE HELIO RODRIGUES

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Processo Administrativo 1-19679/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal Jose Helio Rodrigues, admitido em 14/07/2009, matrícula nº 76775, no cargo/função de Técnico em Enfermagem, N-III, GRUPO-45, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/9/2026 a 30/10/2026 e 1º/2/2027 a 2/3/2027, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 10 de Agosto de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/08/2026 às 14:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4203183** e o código verificador **8B45A016**.

Publicado por:

Bruno de Luca Soares Vieira

Código Identificador:EAB12B22

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 24.030, DE 10 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AGUINALDO LOUZADA
FRANCO**

DECRETO Nº 24.030, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE
LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL AGUINALDO LOUZADA FRANCO

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Processo Administrativo 1-19454/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal Aguinaldo Louzada Franco, admitido em 2/4/2008, matrícula nº 64793, no cargo/função de Médico Clínico Geral, N-II, GRUPO-86, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 10/8/2026 a 7/11/2026, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 10 de Agosto de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/08/2026 às 14:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4203198** e o código verificador **6D550BB9**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:72B56E75

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 24.033, DE 10 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEUSA ALVES DA
SILVA PEREIRA**

DECRETO Nº 24.033, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE
LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL NEUSA ALVES DA SILVA
PEREIRA

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Processo Administrativo 8-20755/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal Neusa Alves da Silva Pereira, admitida em 1/4/2002, matrícula nº 33421, no cargo/função de Professora, N-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 8/9/2026 a 7/10/2026, referente ao período aquisitivo de 2021/2026, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 10 de Agosto de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/08/2026 às 14:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4203836** e o código verificador **30BBB3F4**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:718781DA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 24.034, DE 10 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL HORDONES CRUZ
MACHADO**

DECRETO Nº 24.034, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE
LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL HORDONES CRUZ MACHADO

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Processo Administrativo 8-20611/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Hordones Cruz Machado, admitido em 16/3/2020, matrícula nº 12551, no cargo/função de Agente Fiscal de Trânsito, N-III, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 10/8/2026 a 8/9/2026, referente ao período aquisitivo de 2020/2025, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 10 de Agosto de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/08/2026 às 14:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4203873** e o código verificador **FC45322E**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:651003ED

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 24.035, DE 10 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MELQUESEDEQUE
SILVA SIQUEIRA STOPA**

DECRETO Nº 24.035, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE
LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL MELQUESEDEQUE SILVA
SIQUEIRA STOPA

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Processo Administrativo 1-14797/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Melquesedeque Silva Siqueira Stopa, admitido em 15/5/2020, matrícula nº 12600, no cargo/função de Enfermeiro, N-III, Grupo-87, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/12/2026 a 30/12/2026, referente ao período aquisitivo de 2020/2025, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 10 de Agosto de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/08/2026 às 14:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4203885** e o código verificador **E9689B30**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:693C7531

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 24.036, DE 10 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL FRANCIEN BRAGA VAINIAROSKI**

DECRETO Nº 24.036, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
FRANCIEN BRAGA VAINIAROSKI

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1040 de 10/08/2026 (ID 4203972), advindo da Secretaria Municipal do Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Francielen Braga Vainiaroski, do cargo de Assessor Especial IV CDS 03 (comissão), lotada na Superintendência Municipal de Licitação - SML.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 10 de Agosto de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/08/2026 às 14:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4204042** e o código verificador **DA50CF65**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:6FE19B29

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 24.037, DE 10 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL GEOVANA KELRI ALVES DE SOUZA.**

DECRETO Nº 24.037, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL GEOVANA KELRI
ALVES DE SOUZA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1040 de 10/08/2026 (ID 4203972), advindo da Secretaria Municipal do Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Geovana Kelri Alves de Souza, do cargo de Assessor Especial IV CDS 03 (comissão), lotada na Superintendência Municipal de Licitação - SML.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 10 de Agosto de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/08/2026 às 14:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4204069** e o código verificador **0F3BA5B3**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:CAAE25CC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 644, DE 06 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº
198/2026.**

PORTARIA Nº 644, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº
198/2026.

O Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo N. 8-16452/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 198/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa CIRURGICA AL-STYN LTDA.

Gestor de Contrato:

Samuel Teixeira da Silva;

Fiscal de Contrato:

Gilmar Weissner;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 06 de Agosto de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, Secretário Municipal de Saúde, em 10/08/2026 às 16:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4196716 e o código verificador 9A1CE4E3.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:744AE477

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 646, DE 06 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº
200/2026.**

PORTARIA Nº 646, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº
200/2026.

O Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo N. 8-17784/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 200/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa REAL DIAGNOSTICA COM DE PROD E EQUIP LABORATORIAIS.

Gestor de Contrato:

Letícia Pereira Fiorenzani

Fiscal de Contrato:

Rogério Antunes de Moraes

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 06 de Agosto de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA

Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por GABRIEL SANTOS DALLA COSTA, Secretário Municipal de Saúde, em 10/08/2026 às 11:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4199069 e o código verificador BA7D9124.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:9F844FFF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 648, DE 07 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº
201/2026.**

PORTARIA Nº 648, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº
201/2026.

O Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo N. 8-18843/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 201/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa RAFAEL ELIZEU VALENTE.

Gestor de Contrato:

Cristiane Suelen Silva Neves;

Fiscal de Contrato:

Shelley Alerradra Alves dos Santos;

Gracieli Silveira Escolhido;

Silvia Maria Lima dos Santos;

Juliana Gomes de Moraes;

Ursulla Araujo da Silva Lima;

Gesilaine Borges de Araújo;

Adilaine Valentim da Silva;

Thais Oliveira da Silva;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 07 de Agosto de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA

Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por GABRIEL SANTOS DALLA COSTA, Secretário Municipal de Saúde, em 10/08/2026 às 16:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4199534 e o código verificador 35EFB6CD.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:EADD914D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 654, DE 10 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº
204/2026**

PORTARIA Nº 654, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 204/2026

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-29171/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 204/2026, que entre si celebram o

Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA.

GESTOR DE CONTRATO:

Cláudia Bernardes Martiniak;

SUPLENTE DE GESTOR DE CONTRATO:

Silmara Machado dos Santos;

FISCAL DO CONTRATO:

Juliane Silveira da Silva de Araujo Moreira;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO:

Diogenes Henrique Milan;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 10 de Agosto de 2026, 138º da República.

SANDRA MARCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 10/08/2026 às 11:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4203302** e o código verificador **6EAB0137**.

Publicado por:

Bruno de Luca Soares Vieira

Código Identificador:645B06FB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 655, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.
REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE
FUNDO AO SERVIDOR BRENO MAIFREDE CAMPANHA,
PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.**

PORTARIA Nº 655, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

*REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO
DE FUNDO AO SERVIDOR BRENO MAIFREDE
CAMPANHA, PARA DESPESAS DE PEQUENO
VULTO.*

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo nº 8-20235/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suprimento de fundos ao Servidor Breno Maifrede Campanha, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear as despesas para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção da porta de vidro instalada na sala da Procuradoria Geral do Município – PGM, nos termos do processo administrativo nº 20.235/2026.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Ariquemes;

Unidade Orçamentária: Procuradoria Geral do Município;

Programação: 003

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Próprio

Ficha: 052

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 90 (noventa) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao

término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 20.722, de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 10 de agosto de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/08/2026 às 14:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4203437** e o código verificador **0804A70B**.

Publicado por:

Bruno de Luca Soares Vieira

Código Identificador:0DCF41E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SEMPAZ - DIREM - GERÊNCIA DE DÍVIDA ATIVA**

EDITAL Nº 002/2026 DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA.

A Secretaria Municipal de Fazenda, representada pelo Secretário Municipal de Fazenda, senhor Luiz Fernandes Ribas Motta, Decreto de Nomeação nº 17.863/2021, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA sobre os débitos dos interessados abaixo relacionados no Link. Informamos que a Cobrança Administrativa se dará extrajudicialmente pelo protesto da dívida junto ao Tabelionato de Protesto de Ariquemes de acordo com Art. 191 da Lei municipal nº 2116/2017 e alterações e Lei Complementar nº 208 de 02 de julho de 2024, o Protesto Extrajudicial passou a interromper a prescrição dos créditos tributários, conforme artigo 174, parágrafo único, inciso II., pelo Decreto Municipal 17006/2020 e posteriormente em conformidade com a Resolução nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça e com fundamento na Lei 6.830/1980 através da Execução Fiscal.

Trata-se de notificação de cobrança das dívidas registradas como ISS INSCOBRA, referente aos valores considerados infimos pela PGFN encaminhados e recepcionados por esta municipalidade de acordo a Lei 123/2006 para cumprimento de Planejamento Fiscal Tributário.

Registra-se a recepção dos relatórios e a homologação dos valores no sistema de tributos do Município, para constituir os efeitos a cobrança.

O contribuinte poderá comparecer no setor de Gerência de Cobrança e Fiscalização de Tributos, para seu atendimento e emissão da guia para recolhimento do débito junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes no Edifício Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, situado na Av. Tancredo Neves, 2666, Setor Institucional - Ariquemes, Rondônia ou acessar o site <https://ariquemes.ro.gov.br/> ou entrar em contato pelo telefone 3516-2023.

Caso os débitos tenham sido quitados, apresentar os comprovantes junto ao setor de Gerência de Cobrança e Fiscalização de Tributos.

O prazo para cobrança da dívida é de 05 dias contados da publicação deste.

Ariquemes/RO, 06 agosto de 2026.

Link:
<https://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/novo/ws/publicacao/viewdoc/61463>

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA

Secretario Municipal de Fazenda
 Decreto 17.863/2021

Publicado por:
 Iriane Lopes de Moraes
Código Identificador:250FAAB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 EXTRATO DA DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
 DISCIPLINAR - PAD**

Processo Administrativo: nº 7858/2024
Assunto: INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR
Interessado: F. D. S. M

DECISÃO

Diante de tudo que se consta dos autos, com fundamentos remissivos ao Parecer Jurídico 836/2026 e Parecer Técnico da Corregedora (ID 4164103), **DECIDO** acatar na íntegra o Relatório Final da Comissão Processante CPP - Relatório Final 10 de 16/05/2025 (ID 3182374), determinando o arquivamento do processo administrativo 7858/2024.

No entanto, deverá a chefia imediata avaliar a aplicação de advertência pedagógica, como medida de caráter preventivo e orientativo, visando reforçar os deveres funcionais e prevenir a reiteração de condutas semelhantes, conforme Parecer Técnico Conclusivo CPP - Parecer Técnico Conclusivo 07 de 23/07/2026 (ID 4164103)

Publique-se.
 Providencie-o necessário.

Ariquemes/RO, 10 de agosto de 2.026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
 Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
 Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:34BF7A92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 ORÇAMENTO E GESTÃO
 CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA
 ANIMAL - COMPRODA**

RESOLUÇÃO Nº 001/COMPRODA/2026.

“Dispõe sobre a criação da Comissão de Estudo de Criação da lei de Política de Proteção e Bem Estar Animal”

O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL - COMPRODA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 2954/2025 e Decreto Regulamentador nº 23.721/2026 em reunião realizada no dia 05 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a criação da Comissão de Estudo de Criação da minuta de lei de Política de Proteção e Bem Estar Animal, contando com os seguintes membros:

FAUTRON: Aike Schmitz Neumann;
 OAB: Allisson Almeida Tabalipa;
 SEDAM: Hélio Gomes de Oliveira;
 IFRO: Stefanny Rochelly Klaus Oliveira;
 CREA-RO: Josiane Evangelista Brenner;
 IGREJA BATISTA: Leandro Yamada Leal;

Art. 3º Esta comissão ficará incumbida de elaborar minuta de lei, contemplando a realidade e necessidades de Ariquemes, no que tange a Política de Proteção e Bem Estar Animal.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Ariquemes-RO, 11 de Agosto de 2026.

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
 Presidente
 Decreto nº 23.907/2026

Publicado por:
 Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:62C59B44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 ORÇAMENTO E GESTÃO
 PORTARIA N. 17/2026/CORREGEDORIA/PMA, DE 11 DE
 AGOSTO DE 2026. RECONDUZ A COMISSÃO
 PROCESSANTE RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
 ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 20.206/2024, PARA
 CONTINUIDADE E CONCLUSÃO DOS TRABALHOS.**

**PORTARIA N. 17/2026/CORREGEDORIA/PMA, DE 11 DE
 AGOSTO DE 2026.**

*Reconduz a Comissão Processante responsável pelo
 Processo Administrativo Disciplinar n. 20.206/2024,
 para continuidade e conclusão dos trabalhos.*

A **CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 183 e seguintes da Lei Municipal n. 1.336/2007;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 25.1 e 25.3 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes - SINDPAD, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria n. 255, de 28 de março de 2025; **CONSIDERANDO** a Portaria n. 255, de 28 de março de 2025, que dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPP;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar n. 20.206/2024 foi regularmente instaurado por meio da Portaria nº 07/2025/CORREGEDORA/PMA, de 27 de maio de 2025 tendo o prazo para conclusão dos trabalhos sido posteriormente prorrogado pela Portaria nº 09/2026/CORREGEDORIA/PMA, de 27 de março de 2026;

CONSIDERANDO que, ultimado o prazo anteriormente concedido, não foi possível concluir a instrução processual e apresentar o relatório final, remanescendo diligências necessárias à adequada conclusão da apuração;

CONSIDERANDO, por fim, as razões apresentadas pela Comissão Processante Permanente no **Memorando n. 62/2026/CPP/SEMPOG/PMA** (ID 4202814) e no **Relatório Parcial** (ID 4202007);

RESOLVE:

Art. 1º. RECONDUZIR a Comissão Processante responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar n. 20.206/2024, pelo prazo estabelecido nesta Portaria, para dar continuidade à instrução processual e concluir os trabalhos de apuração, com o aproveitamento de todos os atos regularmente praticados nos autos, composta pelos seguintes servidores

I - Membros Titulares:

- a) Eliene Soares de Oliveira, matrícula n. 33146, ficando esta designada para ser a Presidente da Comissão;
 b) Heloisa Debowski, matrícula no 62774;
 c) Francenildes Macedo dos Santos, matrícula n. 35327;

II - Membro Suplente:

- a) Beatriz Alessandra Brandt Canoffre, matrícula n. 16439;

Art. 2º. ESTABELECE o prazo de **60 (sessenta) dias** para para a conclusão dos trabalhos e apresentação do respectivo relatório final, nos termos da Lei Municipal n. 1.336/2007 e do Decreto Municipal n. 18.227/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data e hora da assinatura eletrônica.

MARIANA LEITE DE FREITAS

Técnico De Nível Superior - Corregedor

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
 Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **MARIANA LEITE DE FREITAS, CORREGEDORA**, em 11/08/2026 às 13:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:

Mariana Leite de Freitas

Código Identificador:59771D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8-18843/2026

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.
 2) **EMPRESA: Rafael Elizeu Valente - CNPJ: 42.952.959/0001-77**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS–gastroenterologia.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 311.875,20 (trezentos e onze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Ariquemes, 06 de agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU

Interveniente

Publicado por:

Fatima Eliane Tomé

Código Identificador:4D1372F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 0148/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.658/2025 - SEMSAU PROJETO CASA ANA PRAZO

CELEBRAÇÃO: 06.08.2026

PARTES:

- 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU/FMS.
 2-) MISSÃO KADOSH - CENTRO DE RECUPERAÇÃO KADOSH, CNPJ 03.036.729/0001-06.

1.1 **OBJETO:** - Aditivar o prazo ao Repasse financeiro para custeio do Projeto "Casa de Ana" finalidade acolher mulheres em situação de dependência química. O projeto contempla ações como acompanhamento ginecológico, psicológico, orientação social e outras atividades terapêuticas, visando à promoção de autonomia, dignidade e reintegração dessas mulheres à vida em comunidade. Contratação de equipe técnica qualificada, sendo composta por 1 (uma) psicóloga, 1 (um) motorista, 2 (duas) monitoras e 1 (uma) Coordenadora e a cobertura de despesas operacionais ID 3192335 nas instalações do Centro de recuperação de dependentes químicos, conforme demanda constante no Plano de Trabalho ID 2021788. De acordo com o Ofício nº 078/MK/2026 ID 4196323 e Despacho 47 Semsau de ID 4196339 e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Aditivo do Prazo: **11 de agosto a 11 de novembro de 2026.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.658/2025 - SEMSAU

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 23.654, de 31 de Março de 2026

Publicado por:

Fatima Eliane Tomé

Código Identificador:CA1E685A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17966/2026

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
 2) **INTEGRALITE SAUDE MULHER LTDA/CNPJ: 50.982.448/0001-26**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação decorrente do Credenciamento – Chamamento Público nº 01/2026 (Processo Administrativo nº 455/2026/SEMSAU), em favor da Pessoa Jurídica **INTEGRALITE SAUDE MULHER LTDA**, inscrita no **CNPJ: 50.982.448/0001-26**, para prestação de serviços médicos especializados, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência nº 94/2026.

VALOR: R\$ 321.776,00 (trezentos e vinte e um mil setecentos e setenta e seis).

PRAZO: 12 (doze) meses.

Ariquemes/RO, 04 de Agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Interveniente

Publicado por:

Fatima Eliane Tomé

Código Identificador:83503C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16452/2026

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
 2) **CIRURGICA AL-STYN LTDA/CNPJ: 23.141.314/0001-00**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO e SONDA URETRAL MASCULINO 14 FRENCH, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 27.734,76 (vinte sete mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

Ariquemes/RO, 06 de Agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente**Publicado por:**
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:9AEDB8B9**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
179/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8-17786/2025**PARTES:**

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
- 2) **EMPRESA: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ: 04.086.552/0001-15**

OBJETO: Aditivo de valor e prazo no contrato nº 179/2025. Os itens objeto do acréscimo, aos preços contratados, são os seguintes:

Item	Descritivo (CATMAT)	Qtd. Aditivo	Vlr. (R\$)	Unit.	Valor Total (R\$)
2	Albumina	522	1,57		819,54
13	Desidrogenase Láctica (LDH)	450	2,95		1.327,50
16	Ferro	1.125	2,90		3.262,50
18	Gama Glutamil Transferase	750	2,40		1.800,00
20	HDL Colesterol	1.050	2,40		2.520,00
21	Hemoglobina Glicosilada A1C	3.900	8,00		31.200,00
24	Lipase	960	2,60		2.496,00
26	Proteína "C" Reativa (PCR)	700	4,80		3.360,00
27	Proteína Total	400	2,00		800,00
28	Proteínas no Líquor e Urina	250	2,00		500,00
TOTAL A SER ADITIVADO					48.085,54

VALOR: O valor total do Contrato passa a ser de R\$ 240.543,81 (duzentos e quarenta mil quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos).**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

Ariquemes, 07 de agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente**Publicado por:**
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:6DC8B904**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 184/PGM/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 17.784/2025**PARTES:**

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
- 2) **REAL DIAGNÓSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 04.054.617/0001-40.**

OBJETO: Aditivo de prazo ao Contrato nº 184/PGM/2025.**PRAZO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por 12 (doze) meses, perfazendo pelo período de 12 de Agosto de 2026 a 11 de Agosto de 2027.

Ariquemes/RO, 11 de Agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente**Publicado por:**
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:BF695FBD**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**
PORTARIA Nº 10/SEMUST DE 11 DE AGOSTO 2026*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAS E SERVIÇOS.***O Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**RESOLVE:****Art. 1º** Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Apoio para Recebimento de materiais e serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, na seguinte composição:

Jéssica Beatriz Sanca Ferretti de Oliveira
Joel Domiciano Andrade
Márcia Cristina Barbosa de Lima
Eliane Almeida dos Santos (Suplente)
Maria Izabel Silva do Nascimento (Suplente)
Daniela Iecker Gaspar (Suplente)

Art. 2º Fica revogada a Portaria Nº 4/SEMUST, de 28 de Janeiro 2026.**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**RODRIGO PEREZ PEDROTI**Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Decreto 18.554/2022**Publicado por:**
Daniela Iecker Gaspar
Código Identificador:FAA8AE11**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELET. Nº 90009/2026 PROC. Nº
7592/SEMSAU/2026**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
CONCORRÊNCIA ELET. Nº 90009/2026
PROC. Nº 7592/SEMSAU/2026

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal nº 18.106/2021, e com base na IN nº 16/2022 com base no Relatório Final CONCORRÊNCIA ELETR. 90009/2026 de 30/07/2026 (ID 4183540) e com razões remissivas ao Parecer 849 de 04/08/2026 (ID 4191999), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para execução dos serviços de construção de Subestações Elétricas na Unidade Básica de Saúde Porte III no Bairro Nova União III (112,5 KVA) e no Hospital Municipal de Ariquemes - HMA (500KVA), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica nº 90.009/2026, referente ao Processo Administrativo nº 7592/2026, em favor da empresa: ENRON CONSTRUCOES LTDA - CNPJ - 08.226.401/0001-76, item: 1 e 2, Ficando o processo homologado no valor total: R\$ 502.000,00 (quinhentos e dois mil reais).

Ariquemes/RO, 11 de agosto de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:2E343BE2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.050/2026
PROCESSO Nº19020/2026/SEMSAU

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.050/2026
PROCESSO Nº19020/2026/SEMSAU

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal nº. 18.106/2021, e com base na IN nº 16/2022, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação nº 90.050/2026, referente ao Processo Administrativo nº 19020/2026, amparado pelo Inexigibilidade Art. 74, Inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 42 de 07/08/2026 (ID 4201594) e Parecer 869 de 10/08/2026 (ID 4203935) cujo objeto é: Contratação direta da empresa CERTAME – Consultoria, Treinamentos e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 10.176.098/0001-96, visando à prestação de serviços de capacitação técnica por meio do curso presencial "Orçamento Público (PPA, LDO, LOA), Execução Orçamentária e Emendas Parlamentares", item: 1. Valor total homologado: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Ariquemes/RO, 11 de agosto de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:AC05C724

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO) PROCESSO Nº 86/2026

A Câmara do Município de Buritis-RO, através do pregoeiro designado através da Portaria nº 22/2023, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO configurado pelo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como Objeto: O presente instrumento tem por objeto a implantação de Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica integral (manutenção preventiva, corretiva e higienização periódica) em aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar, com fornecimento de insumos e reserva de verba para peças, visando atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, nos termos e condições de exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Valor total da licitação: R\$ 15.507,23 (quinze mil quinhentos e sete reais e vinte e três centavos)

DATA DA ABERTURA: 26/08/2026 HORÁRIO: às 10 horas, horário de Brasília.

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do pregoeiro e Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br (site oficial) e no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência (site alternativo).

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3238-3111, através do e-mail pregao@buritis.ro.leg.br ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, Setor 2, Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, nº 1374, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

Buritis - RO, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:ECBAE87A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
48/2026/SLC PROCESSO Nº 2910/SEMAST/2025

O Município de Buritis-RO, através de sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço (por item). Tendo como objeto: futura e eventual aquisição de material de consumo (higiene pessoal, cama, mesa e banho), de valor estimado: R\$ 29.127,74 (vinte e nove mil cento e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 01/09/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 11 de Agosto de 2026.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Cleonice Ponciana Ferreira
Código Identificador:25931C21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
54/2026/SLC PROCESSO Nº 1257-2026/ SEMA

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designado pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM). Tendo como objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÁS DE COZINHA, BOTIJÃO VAZIO, ÁGUA MINERAL) valor da aquisição R\$ 489.587,68 (quatrocentos e oitenta e nove mil e quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 27/08/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 11 de agosto de 2026.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Monica Pasian Machado
Código Identificador:EFB2C71C

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 019/PMB/2026

PROCESSO Nº 2091-2026 - SEMAGRI

*TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BURITIS E A ASSOCIAÇÃO RURAL UNIDOS
VENCEREMOS DE BURITIS- ARUV, PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.*

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, neste ato representado por Senhor Prefeito VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e a **ASSOCIAÇÃO RURAL UNIDOS VENCEREMOS DE BURITIS- ARUV**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.599.766/0001-50, estabelecida à Linha Santa Helena, 01, P.A Santa Helena, zona rural do Município de Buritis/RO, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor JÚNIOR VEIGA DE ÁVILA DA SILVA, brasileiro, maior, agricultor, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº ***356** SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF nº ***.545.301-**, domiciliado na Linha 02, s/n, Km 06, Lote 80, zona rural, município de Buritis/RO, neste, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 13.509/2023, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a execução de ações em benefício da associação, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o repasse financeiro à ASSOCIAÇÃO RURAL UNIDOS VENCEREMOS DE BURITIS-ARUV, destinado à aquisição de materiais e insumos para a reforma do barracão da associação, visando ao fortalecimento de sua estrutura física para armazenamento de máquinas e implementos agrícolas, bem como para a realização de reuniões, cursos, palestras e demais atividades voltadas ao desenvolvimento da comunidade rural, em execução das Emendas Parlamentares Impositivas nº 001/2025 e nº 011/2025.

§1º Os recursos serão aplicados exclusivamente na aquisição dos materiais e insumos previstos no Plano de Trabalho aprovado, destinados à reforma do barracão da associação, vedada a utilização em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

§2º A execução do objeto observará o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aprovados e constantes do Processo Administrativo nº 2091/2026 – SEMAGRI, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição.

§3º O valor do repasse concedido pelo Município fica limitado ao montante de R\$ 18.224,75 (dezoito mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), correspondente ao valor das Emendas Parlamentares Impositivas nº 001/2025 e nº 011/2025, competindo à CONVENENTE suportar, com recursos próprios, eventual diferença necessária à integral execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPEIS

Concedente compromete-se a:

I – Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio no valor total de **R\$ 18.224,75 (dezoito mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, em parcela única, mediante depósito em conta bancária específica de titularidade da CONVENENTE, destinada exclusivamente à movimentação dos recursos deste ajuste, conforme previsto no Plano de Trabalho e no Termo de Referência, que integram este instrumento;

II – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio, por meio de gestor e fiscal formalmente designados, observadas as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 13.509/2023;

III – Analisar e deliberar sobre a prestação de contas dos recursos repassados, podendo solicitar diligências e documentos complementares quando necessários;

IV – Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de irregularidades na execução do objeto ou na aplicação dos recursos públicos.

A Conveniente compromete-se a:

I – Executar o objeto do presente Convênio conforme o Plano de Trabalho aprovado, promovendo a aquisição dos materiais e insumos destinados à reforma do barracão da associação;

II – Aplicar os recursos exclusivamente nas despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado e em conformidade com as Emendas Parlamentares Impositivas nº 001/2025 e nº 011/2025;

III – Executar o objeto observando o cronograma físico-financeiro, as metas e os resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;

IV – Utilizar conta bancária específica para movimentação dos recursos do Convênio;

V – Aportar, com recursos próprios, eventual diferença entre o valor do repasse municipal e o custo total necessário à execução integral do objeto, sem qualquer ônus para a CONCEDENTE;

VI – Prestar contas dos recursos recebidos no prazo estabelecido, apresentando relatório de execução, documentos comprobatórios das despesas e demonstrativo financeiro;

VII – Permitir o acompanhamento e a fiscalização por parte da Administração Pública, franqueando acesso aos documentos e informações relacionados à execução do Convênio;

VIII – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos públicos recebidos, sujeitando-se à devolução dos valores utilizados irregularmente, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R\$ 18.224,75 (dezoito mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), a serem repassados em parcela única, conforme cronograma de desembolso previsto no Termo de Referência e no Plano de Trabalho.

§1º Os recursos financeiros são oriundos do orçamento do Município de Buritis.

§2º As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020901 – Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI

Funcional Programática: 20.605.1007.2041.2241 – Manutenção das Emendas Parlamentares

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições

Fonte de Recurso: Fichas 879 e 888.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos ocorrerá mediante transferência bancária para conta específica de titularidade da CONVENENTE, após a assinatura do presente instrumento e o cumprimento das condições estabelecidas no Plano de Trabalho, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

§1º A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e eventual devolução dos recursos, nos termos da legislação vigente.

§2º É obrigatória a restituição, pela CONVENENTE à CONCEDENTE, de eventual saldo de recursos não utilizado ao final da execução do objeto, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, quando houver, devidamente atualizados, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

A CONVENENTE obriga-se a executar o objeto deste Convênio em estrita observância ao Plano de Trabalho aprovado, constante nos autos do Processo Administrativo nº 2091/2026-SEMAGRI, o qual passa a integrar o presente Convênio, independentemente de transcrição.

Parágrafo único – O Plano de Trabalho poderá ser alterado, mediante proposta devidamente justificada pela CONVENENTE, a qual deverá ser previamente analisada e aprovada pela CONCEDENTE, passando a integrar o presente instrumento após sua formalização nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

A execução físico-financeira do objeto observará o Plano de Trabalho aprovado, devendo os recursos repassados ser aplicados exclusivamente nas despesas nele previstas e em conformidade com as disposições deste Convênio e da legislação aplicável.

§1º Os documentos fiscais relativos às despesas realizadas deverão ser emitidos em nome da CONVENIENTE, identificar o objeto da despesa e fazer referência ao número deste Convênio, quando possível.

§2º Não poderão ser custeadas com recursos deste Convênio despesas que não estejam previstas no Plano de Trabalho aprovado ou que sejam incompatíveis com o objeto pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A execução do presente Convênio será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, mediante atuação de servidor(es) formalmente designado(s) para exercer as funções de gestor e fiscal do Convênio, por meio de Portaria expedida pela autoridade competente.

§1º Compete ao gestor e ao fiscal do Convênio acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das cláusulas pactuadas, do Plano de Trabalho aprovado e da legislação aplicável, bem como adotar as providências necessárias para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos repassados.

§2º Para o exercício da fiscalização, a CONVENIENTE deverá franquear o acesso a todos os documentos, registros contábeis, relatórios e demais informações relacionadas à execução do objeto, sempre que solicitado pela CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle interno e externo.

§3º A fiscalização exercida pela CONCEDENTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONVENIENTE pela correta execução do objeto do Convênio e pela adequada aplicação dos recursos públicos recebidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio será processada mediante prévia autorização e aprovação da CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, período durante o qual deverá ser executado o objeto pactuado e apresentada a respectiva prestação de contas, em conformidade com o cronograma de execução previsto no Plano de Trabalho, no Termo de Referência e nas demais disposições deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIENTE deverá prestar contas da aplicação dos recursos transferidos em decorrência deste Convênio, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 13.509/2023, do Plano de Trabalho, do Termo de Referência e das demais normas aplicáveis.

§1º Concluída a execução do objeto e liberados os recursos previstos neste Convênio, a CONVENIENTE deverá apresentar a prestação de contas final relativa à totalidade dos recursos recebidos, inclusive aos rendimentos de aplicação financeira, quando houver.

§2º A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados da conclusão da execução do objeto ou do término da vigência deste Convênio, observado o que dispuser o Plano de Trabalho.

§3º A prestação de contas deverá ser instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:

- I – Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
- II – Cópia do Convênio e do Plano de Trabalho aprovado;
- III – relatório de execução físico-financeira do objeto;
- IV – Relação dos pagamentos efetuados, acompanhada dos respectivos documentos fiscais;
- V – Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos, os rendimentos de aplicação financeira, quando houver, e o saldo remanescente;
- VI – Extratos bancários da conta específica do Convênio, abrangendo todo o período de movimentação financeira;
- VII – conciliação bancária da conta específica;
- VIII – comprovante de recolhimento do saldo remanescente, quando houver;

IX – Cópias das notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento e demais documentos comprobatórios das despesas realizadas;

X – Documentação relativa às aquisições de bens e à contratação de serviços realizadas com os recursos do Convênio, inclusive as pesquisas de preços ou cotações, quando exigíveis.

§4º A prestação de contas deverá demonstrar, de forma clara e detalhada, o cumprimento do objeto pactuado e a regular aplicação dos recursos públicos transferidos, sujeitando-se à análise da CONCEDENTE e dos órgãos de controle competentes.

§5º Constatada a omissão no dever de prestar contas, a aplicação irregular dos recursos ou qualquer outra irregularidade na execução deste Convênio, a CONCEDENTE adotará as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive a instauração de tomada de contas especial, quando for o caso, sem prejuízo da obrigação de restituição dos recursos e das demais sanções previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação, em Extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes ou rescindido em caso de descumprimento das cláusulas pactuadas, utilização dos recursos em finalidade diversa ou ausência de prestação de contas.

Parágrafo único. Na hipótese de rescisão, os recursos recebidos deverão ser restituídos ao Município no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da atualização monetária, quando cabível, e da adoção das demais medidas previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Buritis/RO.

E para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Buritis/RO, 31 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO RURAL UNIDOS VENCEREMOS DE BURITIS-ARUV

CNPJ: 05.599.646/0001-50

Representante Legal

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 019/PMB/2026

PROC. 2091-2026 - SEMAGRI

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS VENCEREMOS DE BURITIS – ARUV

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de materiais e insumos para a reforma do barracão da Associação dos Produtores Rurais Unidos Venceremos – ARUV, em execução das Emendas Parlamentares Impositivas nº 001/2025 e nº 011/2025, conforme Plano de Trabalho aprovado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 020901 – Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI

Funcional Programática: 20.605.1007.2041.2241 – Manutenção das Emendas Parlamentares

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições

Fonte de Recurso: Fichas 879 e 888.

VALOR TOTAL: R\$ 18.224,75 (dezoito mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:D215B3B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16625 , DE 30 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2274

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 10.000,00
Anulação

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
47 04.122.1001.2004.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 10.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
89 04.122.1001.2005.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -10.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 30 de julho de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:6DEAC977

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16627 , DE 30 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2335

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.000,00
Anulação

02 03 02 SUPERINTENDENCIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
853 27.812.1001.2267.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 5.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 304 LEANDRO HENRIQUE DA SILVA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 02 SUPERINTENDENCIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
871 27.813.1001.2267.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 304 LEANDRO HENRIQUE DA SILVA

Anulação (-) -5.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 30 de julho de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:7DE022D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16636 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2345

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$7.741.414,61 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 7.741.414,61
Superávit Financeiro

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
719 04.122.1002.1285.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO 133.006,18
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 2033 2 701
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 245 CV 328/2023/PGE/SEOSP

720 04.122.1002.1285.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO 18.416,96
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 245 CV 328/2023/PGE/SEOSP

716 26.451.1008.1301.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROG DE INFRA-ESTRUTURA U 212.515,35
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 2043 2 701
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 254 CV 247/2024/PGE-DER ADM

723 26.451.1008.1244.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROG DE INFRA-ESTRUTURA U 6.345.588,28
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 2119 2 701
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 215 CV 099/2022/PGE/DER-RO

724 26.451.1008.1244.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROG DE INFRA-ESTRUTURA U 640.316,72
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 215 CV 099/2022/PGE/DER-RO

907 26.451.1008.1301.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROG DE INFRA-ESTRUTURA U 8.697,70
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

908 26.782.1008.1155.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROG DE
INFRA-ESTRUTURA U 382.873,42
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto
com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 7.741.414,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
RUA SÃO LUCAS, Nº 2476
01.266.058/0001-44 Exercício: 2026

DECRETO Nº 16636 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2345
Fontes de Recurso
2 500 1.050.304,80
2 701 6.691.109,81
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 03 de agosto de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:192618AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16637 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2342

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial
e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na
importância de R\$3.108.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.108.000,00
Excesso

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO
SOCIAL
1040 16.482.1008.1360.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROG DE
INFRA-ESTRUTURA U 3.031.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 2122 1 700
1 Recursos do Exercício Corrente
002 320 CONSTRUÇÃO UNIDADES HABITACIONAIS

1041 16.482.1008.1360.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROG DE
INFRA-ESTRUTURA U 77.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R.: 2122 1 700
1 Recursos do Exercício Corrente
002 320 CONSTRUÇÃO UNIDADES HABITACIONAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto
com recursos provenientes de:
Excesso: 3.108.000,00
Fontes de Recurso
1 700 3.108.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 03 de agosto de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:1F610E54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16638 , DE 04 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2346

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial
e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na
importância de R\$1.349.790,29 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.349.790,29
Excesso

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA
909 20.605.1007.1364.0000 GESTÃO DE POLITICAS E
PROGRAMAS DE AGRICULTURA 1.204.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 2130 1 701
1 Recursos do Exercício Corrente
002 309 CV 307/2026/PGE-SEAGRI

910 20.605.1007.1363.0000 GESTÃO DE POLITICAS E
PROGRAMAS DE AGRICULTURA 145.790,29
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 2134 1 701
1 Recursos do Exercício Corrente
002 310 CV 303/2026/PGE-SEAGRI

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto
com recursos provenientes de:

Excesso: 1.349.790,29

Fontes de Recurso
1 701 1.349.790,29

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 04 de agosto de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:1330C92D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16639 , DE 04 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2352

*Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na
importância de R\$6.834.011,37 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 6.834.011,37
Anulação

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
982 10.301.1003.1352.0000 GESTÃO DE POLITICAS E
PROGRAMAS EM SAÚDE 1.095,56
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Excesso

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
959 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E
PROGRAMAS EM SAÚDE 200.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R.: 2132 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente
010 294 EMENDA 44860006 - TIAGO FLORES

960 10.302.1003.2035.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 600.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2142 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 299 PROP.36000752748202600

961 10.302.1003.2035.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 200.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2142 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 299 PROP.36000752748202600

962 10.302.1003.2035.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 350.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2142 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 303 PROP. PROP.36000752564202600

963 10.302.1003.2035.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 262.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2142 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 303 PROP. PROP.36000752564202600

Excesso

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
964 10.302.1003.2035.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2142 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 304 PROP.36000753081202600

965 10.302.1003.2035.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 388.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2142 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 304 PROP.36000753081202600

966 10.302.1003.2035.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 100.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R.: 2142 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 304 PROP.36000753081202600

967 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2133 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 295 40920001 - CONFUCIO MOURA

968 10.302.1003.1353.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 947.934,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2143 1 601
1 Recursos do Exercício Corrente
010 300 EMENDA 39450010 CORONEL CRISOSTOMO

969 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 200.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2131 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 293 EMENDA 43310002 - CRISTIANE LOPES

970 10.302.1003.1353.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 363.334,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2144 1 601

1 Recursos do Exercício Corrente
010 301 EMENDA 44860003 THIAGO FLORES

971 10.302.1003.2035.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 322.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2145 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 302 EMENDA 37060005 LÚCIO MOSQUINI

972 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 350.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2133 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 305 PROP. 36000767432202600

Excesso

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
973 10.302.1003.2035.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2137 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 298 EMENDA 71230004 - JAIME BAGATOLI

974 10.302.1003.2035.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 262.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 2137 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 298 EMENDA 71230004 - JAIME BAGATOLI

975 10.302.1003.2035.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 38.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 2137 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 298 EMENDA 71230004 - JAIME BAGATOLI

976 10.302.1003.2035.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 49.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 2137 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 298 EMENDA 71230004 - JAIME BAGATOLI

977 10.302.1003.2035.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 391.187,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2136 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 297 EMENDA 71230004- RAFAEL FERA

978 10.302.1003.2035.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 675.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 2136 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 297 EMENDA 71230004- RAFAEL FERA

979 10.302.1003.2035.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 99.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 2136 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 297 EMENDA 71230004- RAFAEL FERA

980 10.302.1003.2035.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 126.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 2136 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 297 EMENDA 71230004- RAFAEL FERA

981 10.301.1003.1352.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 108.460,81

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 2135 1 636

1 Recursos do Exercício Corrente
010 296 CV 288/2026/PGE-SESAU**Excesso**

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

983 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 450.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 2133 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

010 305 PROP. 36000767432202600

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 6.832.915,81

Fontes de Recurso

1 600 3.622.000,00

1 600 1.791.187,00

1 601 1.311.268,00

1 636 108.460,81

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

106 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 1.095,56

9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -1.095,56

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 04 de agosto de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:D531A03E**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 16641 , DE 05 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2341***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$169.849,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 169.849,50**Anulação**

02 03 02 SUPERINTENDENCIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

1046 27.812.1001.2267.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 17.724,75

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

002 297 JOSÉ LOPES DA SILVA NETO

1047 27.812.1001.2267.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 7.200,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

002 297 JOSÉ LOPES DA SILVA NETO

1048 27.812.1001.2267.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 15.000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES F.R.: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

002 297 JOSÉ LOPES DA SILVA NETO

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1043 10.301.1003.2026.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 118.588,44

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 15 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

010 277 JOSÉ LOPES DA SILVA NETO

1044 10.301.1003.2026.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 1.336,31

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

010 277 JOSÉ LOPES DA SILVA NETO

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

1045 20.605.1007.2041.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

002 297 JOSÉ LOPES DA SILVA NETO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE

29 99.999.9999.2241.2241 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 49.924,75

9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

630 10.301.1003.2026.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE -119.924,75

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 15 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

010 277 JOSÉ LOPES DA SILVA NETO

Anulação (-) -169.849,50

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 05 de agosto de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:6099807E**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 16645 , DE 06 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2347***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.000,00**Anulação**

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA
1049 20.605.1007.2041.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente
002 296 IVAN CARLOS DUTRA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE
29 99.999.9999.2241.2241 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 5.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -5.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 06 de agosto de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:CF345AE7

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16646, DE 06 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2348

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$9.880,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 9.880,00

Anulação

02 03 02 SUPERINTENDENCIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
1010 27.812.1001.2267.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 9.880,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 295 GILBERTO APARÍCIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 02 SUPERINTENDENCIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
863 27.812.1001.2267.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -9.880,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 295 GILBERTO APARÍCIO

Anulação (-) -9.880,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 06 de agosto de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:3E871233

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16647, DE 08 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2349

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$350.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 350.000,00

Excesso

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
953 08.244.1004.1365.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA S 150.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 2138 1 660
1 Recursos do Exercício Corrente
008 083 EMENDA INDIVIDUAL Nº 202644260011

954 08.244.1004.1366.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA S 100.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 2139 1 660
1 Recursos do Exercício Corrente
008 084 EMENDA INDIVIDUAL Nº 202641730007

955 08.244.1004.1367.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA S 100.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 2140 1 660
1 Recursos do Exercício Corrente
008 085 EMENDA INDIVIDUAL Nº 202643600012

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 350.000,00

Fontes de Recurso

1 660 350.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 08 de agosto de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:8E68E6CA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16651, DE 06 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2350

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$457.854,43 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 457.854,43

Superávit Financeiro

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
956 12.361.1002.1271.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO 411.348,05
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 2031 2 571
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 238 CV. 093/SEDUC/PGE/2023

957 12.361.1002.1271.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO 46.506,38
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 2031 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 457.854,43

Fontes de Recurso

2 500 46.506,38

2 571 411.348,05

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 06 de agosto de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:35FA551F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16656, DE 10 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2353

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$72.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 72.000,00

Anulação

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
627 10.301.1003.2026.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 72.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 274 DHIONATAS DE TASSOS FAGNER

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
625 10.301.1003.2026.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE -72.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.
Grupo: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 274 DHIONATAS DE TASSOS FAGNER

Anulação (-) -72.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 10 de agosto de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:EA1E3407

GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 16.657, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

“Aceite de cedência da servidora Marly Barbosa da Silva Ribeiro dá outras providências.”

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.867-GP/2026 de cedência recebido da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO – Processo 2779/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica aceita, com ônus para o Município de Buritis-RO, a cedência, no período de **1º de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, da servidora **Marly Barbosa da Silva Ribeiro**, ocupante do cargo efetivo de **Pedagoga – 25 horas**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, para desenvolver suas atividades laborais junto à **Secretaria Municipal de Educação** no Município de Buritis-RO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2026.

Buritis/RO, 10 de agosto de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:A9AC2B04

GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 16.658, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia aprovados no Concurso Público – Edital 01/2024 - Edital de Convocação 33/2026 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Artigo 1º Nomeia de acordo com a Lei 1966/2023 e resultado final do Concurso Público - Edital 001/2024 realizado no dia 05/05/2024 de acordo com o resultado homologado no Diário Oficial dos Municípios no dia 28/06/2024 e **Edital de Convocação 33/2026** a servidora especificada no presente Decreto.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

MIKAELA CRISTINE DOS SANTOS

Artigo 2º Fica convocada a candidata nomeada por este decreto a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade munida da documentação de habilitação e os exames solicitados para admissão, notificando que o nomeado terá o prazo de **30 (trinta) dias a contar da data de publicação desde decreto no Diário Oficial do Município- AROM**, nos termos da legislação vigente, para provimento do cargo.

Artigo 3º Caso a candidata não conclua as etapas de inspeção médica e/ou entrega dos documentos de habilitação para a posse no cargo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste decreto, deverá requerer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, no horário de 7h30min às 13h30min, antes do término do prazo estabelecido neste decreto, a prorrogação do prazo para a posse por mais 30 (trinta) dias.

Artigo 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:9A891D8B

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33**

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Srº VALTAIR FRITZ DOS REIS, convoca os candidatos aprovados no 6º Concurso Público Municipal para a categoria, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS**, conforme concurso Público realizado no dia 05/05/2024 de acordo com o resultado homologado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 28/06/2024 apresentar –se no Departamento de Recursos Humanos, no período de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital, com os documentos abaixo relacionados para posse:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social; b) Certidão de Nascimento ou Casamento; c) Título de Eleitor; d) Abertura de Conta Salário em agência Bancária específica que atende ao município de Buritis/RO; e) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino; f) Cédula de Identidade – RG ou RNE; g) 01(uma) foto 3x4 recente, com fundo branco; h) Inscrição no PIS/PASEP e Qualificação cadastral no E-Social; i) Cadastro de Pessoa Física – CPF; j) Atestado de Saúde Emitido pelo Sistema Único de Saúde-SUS; k) Exames admissionais constantes nos item 14.1.3; l) Comprovante de Residência; m) Comprovações de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no Anexo I do Edital; n) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.), para os cargos que houver a exigência; o) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência; p) Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes; q) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver); r) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade; s) Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público; t) Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei); u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão; v) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia); w) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO; x) Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União; y) Certidão da Fazenda Estadual; z) Certidão da Fazenda Municipal de Buritis/RO; aa) Cadastro junto ao SIGAP - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; bb) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR); cc) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos; dd) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte; ee) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento.

Obs: **Todos os documentos Pessoais deverão estar acompanhados dos originais ou autenticados.**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

• MIKAELA CRISTINE DOS SANTOS

Buritis - RO, 10 de agosto de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:09A3C80D

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo nº 1983-2026/SEMA**, objeto: (pagamento de taxas obrigatórias de regularização veicular junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, referentes aos veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria e da Superintendência de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo).

homologa e adjudica as despesas em favor da empresa:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN
CNPJ 15.883.796/0001-45 o valor estimativo de R\$ 1.457,43 (mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos)

Buritis 11 de Agosto de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:7F884C85

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/PMB/2025

PROCESSO Nº 1344/2025 – SEMUSA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 033/PMB/2025

CONTRATANTE: Município de Buritis/RO

CONTRATADO/LOCADOR: Alberto Biaggi Netto

OBJETO: Locação de Imóvel Urbano destinado do Funcionamento do Centro De Imunização Municipal Da Secretaria Municipal De Saúde – SEMUSA.

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***, 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o proprietário do referido imóvel o Senhor Sr. **ALBERTO BIAGGI NETTO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº **2716**- SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº ***179.989-**, residente e domiciliado à Avenida Imigrantes, nº 4137 - Industrial – Porto Velho/RO - CEP 76821-063, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato Nº 158/PMB/2025, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1344-2025, inexigibilidade de licitação Nº 033/PMB/2025. Submetendo-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 158/PMB/2025, cujo objeto consiste na locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento do Centro de Imunização Municipal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, bem como a fixação do valor estimado correspondente ao período prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 158/PMB/2025 pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 15 de agosto de 2026 e 14 de agosto de 2027, nos termos da Cláusula Oitava do contrato originário e do art. 585 do Decreto Municipal nº 13.509/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ESTIMADO

3.1. Em decorrência da prorrogação da vigência contratual prevista neste Termo Aditivo, permanece inalterado o valor mensal da locação, fixado em R\$ 2.761,96 (dois mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), conforme estabelecido no Contrato nº 158/PMB/2025.

3.2. Em razão da prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, o valor global estimado deste Termo Aditivo corresponde a R\$ 33.143,52 (trinta e três mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), correspondente ao somatório das 12 (doze) parcelas mensais da locação, permanecendo inalteradas as demais condições financeiras originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.08.01: Secretaria Municipal de Saúde

10.305.1003.2032.0000 Manutenção das Atividades da Vigilância e Promoção em Saúde

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Ficha: 315

4.2. As despesas referentes ao exercício financeiro de 2027 correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na respectiva Lei Orçamentária Anual, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 8.245/1991, no Decreto Municipal nº 13.509/2023, na Cláusula Oitava do Contrato nº 158/PMB/2025 e nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1344/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 158/PMB/2025 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será divulgado na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo Aditivo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Buritis/RO, 06 de agosto de 2026.

Município de Buritis/RO

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

ALBERTO BIAGGI NETTO

CPF: ***179.989-**

Contratado

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/PMB/2025

PROCESSO Nº 1344/2025 – SEMUSA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 033/PMB/2025

CONTRATANTE: Município de Buritis/RO

CONTRATADO/LOCADOR: Alberto Biaggi Netto

OBJETO: Locação de Imóvel Urbano destinado do Funcionamento do Centro De Imunização Municipal Da Secretaria Municipal De Saúde – SEMUSA

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 158/PMB/2025 por 12 (doze) meses, bem como a fixação do valor estimado para cobertura das despesas do período prorrogado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.08.01: Secretaria Municipal de Saúde

10.305.1003.2032.0000 Manutenção das Atividades da Vigilância e Promoção em Saúde

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Ficha: 315

As despesas referentes ao exercício financeiro de 2027 correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na respectiva Lei Orçamentária Anual, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R\$ 33.143,52 (trinta e três mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 15/08/2026 a 14/08/2027.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito do Município

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador: C097F0BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATA DA 11ª SESSÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-CAEB, EM 03 DE JULHO DE 2026 - BURITIS/RO.

Aos três dias do mês de julho de 2026, às 13h47 mim, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1.340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 11ª Sessão Ordinária da Câmara de Acompanhamento da Educação Básica (CAEB), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com a Sra. Patrícia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME e os Conselheiros Titulares: Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans, Sr Egly da Costa Freitas e o Sr. Joacir Pereira da Silva. A Sra. Presidente, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas vindas; Expedição do Ofício nº 0021/CME/BTI/2026, que solicita da SEMED o transporte para visita na escolas: assim especificado, dia 06/07/2026 - no período vespertino; Local: EMEIEF Francisco José Chiquilito Erse e EMEIEF Pedro Eugênio de Marcílio Horário de saída: 13:30 horas. Visita do dia 07/06/2026, Zona Rural no período matutino Local: EMEIEF José Bonifácio de Andrade e Silva e EMEIEF José Américo de Almeida, Horário de saída: 07:30 horas; Expedição da Portaria de Visita: PORTARIA INTERNA Nº 001/2026/CME/BTI, em atendimento à Nota Técnica UNCME nº 03/2026, que dispõe sobre orientações aos Conselhos Municipais de Educação (CMEs) acerca do Projeto Sede de Aprender, e em cumprimento à Portaria Interna nº 01/CME/BTI/2026, de 03 de julho de 2026, foi designada Comissão de Fiscalização e Vistoria para realizar visita técnica in loco na EMEIEF Chiquilito Erse e EMEIEF Pedro Eugênio Marcílio, no dia 06 de julho de 2026, com a finalidade de verificar as condições da unidade escolar, conforme os critérios estabelecidos na referida Nota Técnica; Expedição da Portaria de Visita: PORTARIA INTERNA Nº 002/2026/CME/BTI, em atendimento à Nota Técnica UNCME nº 03/2026, que dispõe sobre orientações aos Conselhos Municipais de Educação (CMEs) acerca do Projeto Sede de Aprender, e em cumprimento à Portaria Interna nº 02/CME/BTI/2026, de 03 de julho de 2026, foi designada Comissão de Fiscalização e Vistoria para realizar visita técnica in loco nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Bonifácio de Andrada e Silva e José Américo de Almeida; Leitura do comunicado da Diretoria Executiva da UNCME Nacional, sobre as Ações do Projeto Sede de Aprender: O Sede de Aprender é uma iniciativa interinstitucional — fruto de uma parceria da UNCME com o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), por meio da Comissão da Infância, Juventude e Educação (CIJE) e a Atricon — que visa garantir condições básicas de infraestrutura, dignidade e saneamento nas escolas públicas brasileiras. O foco absoluto está em fiscalizar e corrigir quatro dimensões essenciais nas unidades de ensino: Abastecimento de água: Existência e regularidade do fornecimento. Potabilidade: Água própria para o consumo de alunos, professores e funcionários. Instalações sanitárias: Existência e adequação estrutural de banheiros. Esgotamento sanitário: Presença de rede pública, fossa séptica ou solução equivalente eficaz. A identificação das escolas em situação de vulnerabilidade é feita por meio de um Painel de Business Intelligence (Power BI) da CIJE/CNMP. Os CMEs devem acessar esse painel, filtrar por seu estado e município, e extrair a lista nominal das escolas que necessitam de fiscalização urgente; Organização e impressão de 04 formulário que integra as ações da Semana Nacional Sede de Aprender pelo Direito à Água nas Escolas, iniciativa conjunta do Ministério Público brasileiro e dos Tribunais de Contas, coordenada pelo Grupo de Trabalho Sede de Aprender a finalidade deste instrumento é registrar de forma padronizada e objetiva as condições

de acesso à água potável, saneamento básico e banheiros nas escolas públicas visitadas, contribuindo para o diagnóstico nacional e a definição de prioridades de atuação; Elaboração da minuta de RELATÓRIO que dispõe sobre a visita técnica do Conselho Municipal de Educação CME, na EMEIEF Francisco José Chiquilito Erse, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, e dá outras providências. Elaboração da minuta de RELATÓRIO que dispõe sobre a visita técnica do Conselho Municipal de Educação CME, na EMEIEF Pedro Eugênio Marçilio, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, e dá outras providências. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Em seguida, distribuiu as tarefas referentes à pauta. A reunião foi encerrada às 17h15min e eu, Patrícia Lopes Silveira, Conselheira Titular designada como secretário para este ato, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 03 de julho de 2026.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS

Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA

Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA

Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS

Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. DE SOUZA CALAZANS ALVES

Conselheira Titular

Publicado por:

Teresinha Dos Santos

Código Identificador:E8D65C39

Limite Improrrogável): Data final e definitiva para o encerramento de todas as vistorias e consolidação dos dados municipais. Os CMEs devem instituir comissões internas para realizar as inspeções (sem aviso prévio à direção da escola) e emitir um Relatório Técnico Circunstanciado individual com fotos datadas e o diagnóstico factual de cada unidade. Articulação Direta com o Ministério Público Estadual. Atenção: O Ministério Público (MP) de cada Estado entrará em contato direto com as coordenações e com os CMEs locais para articular e planejar a realização de vistorias conjuntas; Leitura do lembrete: sobre a presença do Ministério Público nas vistorias fortalece a fiscalização e acelera as providências legais; fluxo de Encaminhamento após as Vistorias: Até 5 dias úteis após a vistoria: O CME notifica a Secretaria Municipal de Educação para que apresente um Plano de Contingência. Até 10 dias úteis após o fim da vistoria: O CME protocola o relatório na Promotoria de Justiça local para a abertura dos procedimentos cabíveis. Fluxo interno UNCME, até o fim de julho/2026: Os CMEs repassam os comprovantes e relatórios para as Coordenações Estaduais. Os Coordenadores, devem consolidar e enviar as informações para os Vice-presidentes Regionais, que municipalizarão a Presidência Nacional a cada 15 dias; Análise das planilhas e formulários de visitas nas escolas, encaminhados pela Diretoria Executiva da UNCME Nacional, sobre as Ações do Projeto Sede de Aprender; Leitura da NOTA TÉCNICA UNCME Nº 03/2026, ORIENTAÇÕES AOS CMEs À RESPEITO DO PROJETO SEDE DE APRENDER, que trata sobre: Orientação técnica para a fiscalização e as vistorias integradas nas escolas públicas identificadas pelo Projeto Sede de Aprender (Power BI – CIJE/CNMP), a emissão de relatórios circunstanciados e os fluxos de encaminhamento ao Ministério Público local; Leitura do formulário que integra as ações da Semana Nacional Sede de Aprender pelo Direito à Água nas Escolas, iniciativa conjunta do Ministério Público brasileiro e dos Tribunais de Contas, coordenada pelo Grupo de Trabalho Sede de Aprender a finalidade deste instrumento é registrar de forma padronizada e objetiva as condições de acesso à água potável, saneamento básico e banheiros nas escolas públicas visitadas, contribuindo para o diagnóstico nacional e a definição de prioridades de atuação; Organização do cronograma de visitas nas escolas, e elaboração do esqueleto do Relatório das visitas. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Em seguida, distribuiu as tarefas referentes aos assuntos citados. A reunião foi encerrada às 17h22 eu, Joacir Pereira da Silva, Conselheiro Titular designado como secretário para este ato, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 02 de julho de 2026.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS

Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA

Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA

Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS

Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. DE SOUZA CALAZANS ALVES

Conselheira Titular

Publicado por:

Teresinha Dos Santos

Código Identificador:312D6851

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 12ª SESSÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO
DA EDUCAÇÃO BÁSICA-CAEB, EM 15 DE JULHO DE 2026 -
BURITIS/RO.

Aos quinze dias do mês de julho de 2026, às 13h51 mim, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1.340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 12ª Sessão Ordinária da

Aos dois dias do mês de julho de 2026, às 13h43min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 11ª Sessão Ordinária da Câmara de Normatização (CN), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com a Sra. Patrícia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME e os Conselheiros Titulares: Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans, Sr. Egly da Costa Freitas e Sr. Joacir Pereira da Silva. A Sra. Presidente, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas vindas: Boas vindas: Leitura do convite para posse do Gestores escolares no dia 03 de julho de 2026, às 9h00min, no auditório do CETEFIC; Repasse das visitas realizadas nas Escolas: Maria Marta Braga e Tiradentes, sobre o transporte escolar terceirizado, pelo Conselheiro Egly Freitas, informando que as escolas estão com ônibus em condições de uso; Leitura do Guia: Naturalizando a proteção da Infância Natural é ser criança! do Ministério Público do Estado de Rondônia-MPRO, o referido Guia trata sobre ECA digital no mundo digital, o documento segue em pauta para deliberação e implementação nas escolas municipais; Participação da reunião do dia Reunião do GAEDUC/MPRO e CMEs - Projeto Sede de Aprender, procedido pela Drª Luciana, no dia 01 de julho de 2026, às 8h da manhã; Leitura do comunicado da UNCME Amazonas, que encaminhou a nota Técnica nº 03/2026, que orienta a atuação dos Conselhos Municipais de Educação-CMEs no projeto Sede de Aprender; Leitura do roteiro das orientações para resposta dos documentos solicitados, sendo: Ações Urgentes: Cronograma e Ação; O cronograma é apertado e exige mobilização imediata das Coordenadorias Estaduais junto aos CMEs: Junho de 2026 (Ponto Focal): Em alusão ao Mês do Meio Ambiente, este é o período de concentração máxima para a realização das vistorias técnicas presenciais in loco até 15 de Julho de 2026 (Prazo

Câmara de Acompanhamento da Educação Básica (CAEB), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com a Sra. Patrícia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME e os Conselheiros Titulares: Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans, Sr. Egly da Costa Freitas e o Sr. Joacir Pereira da Silva. A Sra. Presidente, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas vindas; Elaboração do Ofício nº 3/CME/2026, que encaminha relatório de fiscalização – Projeto Sede de Aprender a 1ª Promotoria de Justiça de Buritis-RO, referente às orientações recebidas durante a reunião remota realizada no dia 1º de julho de 2026, conduzida pela Promotora de Justiça Luciana Onêi Rodrigues Silva, Coordenadora do Grupo de Atuação Especial da Educação (GAEDUC/MPRO), destinada aos Conselheiros Municipais de Educação do Estado de Rondônia, foi apresentada a iniciativa do Ministério Público de Rondônia voltada ao acompanhamento das condições de água potável, saneamento básico e instalações sanitárias adequadas; Leitura do informativo que o MEC, por meio da SECADI, publicou a Portaria SECADI/MEC nº 36, de 1º de julho de 2026, que institui o Programa ProMulti – Escolas Multisseriadas como um dos eixos da Política Nacional de Educação do Campo, das Águas e das Florestas – Novo Pronacampo, o ProMulti tem como objetivo fortalecer, qualificar, acompanhar e monitorar a oferta educacional em escolas e turmas multisseriadas da Educação do Campo, por meio de ações de apoio técnico às redes públicas de ensino; Leitura da Portaria nº 588, de 2 de julho de 2026, que institui a Política Nacional de Educação Bilíngue de Surdos - PNEBS; Análise do painel Mapa da Educação de Rondônia MPRO, referente ao Projeto Sede de Aprender, que disponibiliza dados das escolas sem água potável; Leitura do Ofício Circular UNCME nº 001/2026, que trata sobre o período de defeso eleitoral, suspensão temporária de publicações e adequações de canais institucionais; Preenchimento dos formulários, referente ao Projeto Sede de Aprender 2026-Fase 2, que integra as ações da Semana Nacional Sede de Aprender pelo Direito à Água nas Escolas, iniciativa conjunta do Ministério Público brasileiro e dos Tribunais de Contas, coordenada pelo Grupo de Trabalho Sede de Aprender, tendo por finalidade registrar de forma padronizada e objetiva as condições de acesso à água potável, saneamento básico e banheiros nas escolas públicas visitadas, sendo: Escolas da Zona Urbana: EMEIEF Francisco José Chiquilito Erse; EMEIEF Pedro Eugênio Marcílio e Escolas da Zona Rural: EMEIEF José Bonifácio de Andrada e Silva, EMEIEF José Américo de Almeida, contribuindo para o diagnóstico nacional e a definição de prioridades de atuação. As informações coletadas subsidiarão o aprimoramento das políticas públicas e fortalecerão a atuação coordenada dos órgãos de controle e fiscalização em prol do direito à educação em ambientes adequados, seguros e saudáveis; Encaminhamento do Ofício nº 3/CME/2026, via email a UNDIME-RO dos relatórios de fiscalização das escolas – Projeto Sede de Aprender, para conhecimento e providências. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Em seguida, distribuiu as tarefas referentes à pauta. A reunião foi encerrada às 17h14min e eu, Patrícia Lopes Silveira, Conselheira Titular designada como secretário para este ato, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 15 de julho de 2026.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:DA86747A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **ATA DA 12ª SESSÃO DA CÂMARA DE NORMATIZAÇÃO-** **CN, EM 10 DE JULHO DE 2026 - BURITIS/RO.**

Aos dez dias do mês de julho de 2026, às 13h51 min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 12ª Sessão Ordinária da Câmara de Normatização (CN), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com a Sra. Patrícia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME e os Conselheiros Titulares: Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans, Sr. Egly da Costa Freitas e Sr. Joacir Pereira da Silva. A Sra. Presidente, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas vindas; Boas vindas; Leitura do memorando ID 9CB0BEA0_253.PDF-INFRAESTRUTURA-SEMED-2026, que encaminha os resultados das análises, da água das Escolas, realizado pela vigilância sanitária de Buritis-RO (CNES: 6548342) para conhecimento e providências; Leitura do memorando ID E2E78337_706.PDF, que o departamento de INFRAESTRUTURA-SEMED-2026, encaminhou a Vigilância Sanitária de Buritis-RO, a solicitação de Análise de Água das Escolas Rurais: Escola Municipal José Américo – Linha 20, Gleba 05, Km 12, Lote 29; Escola Municipal Maria Marta Braga – Linha 03, Km 35, Projeto de Assentamento São Domingos; Escola Municipal Tiradentes – Linha 01, Marco 20. Escola Municipal Maria Alves de Souza - LINHA C 50 KM 10, S/N - MARCO SATÉLITE. Escola Municipal José Bonifácio - Linha C-34, PA Rio Alto, Km 25; Leitura dos Laudos da Vigilância Sanitária de Buritis-RO, que trata da potabilidade da água nas escolas; Leitura do comunicado via E-mail, de ordem da Promotora de Justiça Luciana Onêi Rodrigues Silva, Coordenadora do Grupo de Atuação Especial da Educação - GAEDUC do Ministério Público do Estado de Rondônia, que encaminha o Guia para Identificação e Declaração do Público da Educação Especial no Censo Escolar; Leitura do Guia para identificação e declaração, do público da educação Especial para identificação e declaração, do público da educação especial no censo escolar guia para identificação e declaração orientações para as redes de ensino sobre procedimentos educacionais de identificação e registro de estudantes públicos da educação especial; Elaboração da minuta de RELATÓRIO que dispõe sobre a visita técnica do Conselho Municipal de Educação CME, na EMEIEF Francisco José Bonifacio de Andrada e Silva, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, e dá outras providências; Elaboração da minuta de RELATÓRIO que dispõe sobre a visita técnica do Conselho Municipal de Educação CME, na EMEIEF José Américo de Almeida pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, e dá outras providências. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Em seguida, distribuiu as tarefas referentes aos assuntos citados. A reunião foi encerrada às 17h13 e, Joacir Pereira da Silva, Conselheiro Titular designado como secretário para este ato, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 10 de julho de 2026.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:11F66836

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 13 DE JULHO
DE 2026 - BURITIS/RO.

Aos treze dias do mês de julho de 2026, às 13h45min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, n.º 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 4ª Sessão Extraordinária, sob a presidência da Presidente do CME, a Sra. Valdelice Rodrigues de Passos e contou ainda com a presença dos conselheiros: Sr. Joacir Pereira da Silva, Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves, Sr. Egly da Costa Freitas e a Sra. Patricia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME. A Presidente, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão, a seguir, apresentou a pauta do dia. **ORDEM DO DIA:** Boas vindas; Leitura do Ofício nº 000613/2026 - GAEDUC, que encaminha ao Conselho Municipal de Educação, Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 2023000100503161, para conhecimento e providências e o convite para participação e divulgação da formação “Caminhos para a Equidade Étnico-Racial na Educação”, que acontecerá no dia 03 de agosto no Auditório da sede do Ministério Público do Estado de Rondônia, localizado na Rua Jamary, n. 1555, bairro Olaria, município de Porto Velho/RO, de forma híbrida (presencial); Leitura do Ofício nº 2/CEAPE/2026, que solicita a regulamentação da PNEERQ e do Protocolo Municipal de Enfrentamento ao Racismo e encaminha a Portaria MEC nº 470/2024 (PNEERQ), bem como das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, o Protocolo de Combate ao Racismo nas Escolas e o Protocolo de Identificação e resposta ao RACISMO nos anos iniciais do Ensino Fundamental a fim de orientar sua efetiva execução nas unidades escolares da rede municipal; Apreciação da minuta de relatório, que dispõe sobre a visita técnica do Conselho Municipal de Educação CME, na EMEIEF Francisco José Chiquilito Erse, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, e dá outras providências; Apreciação da minuta de relatório, que dispõe sobre a visita técnica do Conselho Municipal de Educação CME, na EMEIEF Pedro Eugênio Marcílio pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, e dá outras providências; Apreciação da minuta de relatório, que dispõe sobre a visita técnica do Conselho Municipal de Educação CME, na EMEIEF José Bonifácio de Andrada e Silva, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, e dá outras providências; Apreciação da minuta de relatório, que dispõe sobre a visita técnica do Conselho Municipal de Educação CME, na EMEIEF José Américo de Almeida, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, e dá outras providências; Elaboração do Ofício nº 2/CME/2026, que encaminha à SEMED os relatórios de visitas técnicas nas escolas: EMEIEF Francisco José Chiquilito Erse, EMEIEF Pedro Eugênio Marcílio, EMEIEF José Bonifácio de Andrada e Silva, EMEIEF José Américo de Almeida, referente ao Projeto Sede de Aprender, sendo uma ação interinstitucional destinada a assegurar condições básicas de infraestrutura, dignidade e saneamento nas escolas públicas, contribuindo para a melhoria da qualidade do ambiente escolar, para conhecimento e providências; Aprovação do RELATÓRIO Nº 001/2026/CME/BTI, que dispõe sobre a visita técnica do Conselho Municipal de Educação CME, na EMEIEF Francisco José Chiquilito Erse, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, e dá outras providências; Aprovação do RELATÓRIO Nº 002/2026/CME/BTI, que dispõe sobre a visita técnica do Conselho Municipal de Educação CME, na EMEIEF Pedro Eugênio Marcílio pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, e dá outras providências; Aprovação do RELATÓRIO Nº 003/2026/CME/BTI, que dispõe sobre a visita técnica do Conselho Municipal de Educação CME, na EMEIEF José Bonifácio de Andrada e Silva, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, e dá outras providências; Aprovação do RELATÓRIO Nº 004/2026/CME/BTI, que dispõe sobre a visita técnica do Conselho Municipal de Educação CME, na EMEIEF José Américo de Almeida, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, e dá outras providências. **COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE:** Justificativa de Ausência: não houve. Informes: Não houve. A

Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os em seguida iniciou-se a discussão dos assuntos em pauta e deliberou as atividades para os conselheiros. Em seguida colocou em pauta a minuta dos Relatórios para aprovação, nas quais foram aprovados por unanimidade saindo como: RELATÓRIO Nº 001/2026/CME/BTI, Dispõe sobre a visita técnica do Conselho Municipal de Educação CME, na EMEIEF Francisco José Chiquilito Erse, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, e dá outras providências. RELATÓRIO Nº 002/2026/CME/BTI, Dispõe sobre a visita técnica do Conselho Municipal de Educação CME, na EMEIEF Pedro Eugênio Marcílio pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, e dá outras providências. RELATÓRIO Nº 003/2026/CME/BTI, Dispõe sobre a visita técnica do Conselho Municipal de Educação CME, na EMEIEF José Bonifácio de Andrada e Silva, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, e dá outras providências. RELATÓRIO Nº 004/2026/CME/BTI, Dispõe sobre a visita técnica do Conselho Municipal de Educação CME, na EMEIEF José Américo de Almeida, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, e dá outras providências. Os documentos retornaram às câmaras de origem para correção ortográfica e gramatical e em tempo hábil será encaminhado à SEMED para conhecimento e providências cabíveis. Por fim a reunião foi encerrada às 17h28min, eu Patrícia Lopes Silveira, secretária designada, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 13 de julho de 2026.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:D7C88D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 6ª SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO PLENO-CP,
EM 30 DE JULHO DE 2026, BURITIS/RO.

Aos trinta dias do mês de julho de 2026, às 13h51 min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho n.º 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 6ª Sessão Plenária do Conselho Pleno, sob a presidência da Presidente do CME, a Sra. Valdelice Rodrigues de Passos e contou ainda com a presença dos conselheiros: Sra. Patricia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME, Sr. Joacir Pereira da Silva e Sr. Egly da Costa Freitas. A Presidente, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão, apresentando a pauta do dia. **ORDEM DO DIA:** Boas-vindas; Boas-vindas; Leitura do comunicado da UNDIME, que trata sobre o Fundeb - VAAT. Complementação da União. Habilitação, Ano de 2027, prazo para regularização das informações, até 31/08/2026, sendo os procedimentos necessários para habilitação: Transmitir ou retificar, no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), as informações da Matriz de Saldos Contábeis (MSC) referentes ao exercício de 2025; e Transmitir ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) os dados relativos ao Anexo da Educação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) referentes ao exercício de 2025, a não disponibilização dessas informações e desses dados nas bases do Siconfi e do Siope, até 31 de agosto do exercício posterior àquele a que se referem os dados declarados, impede o cálculo do VAAT no âmbito dos estados, do Distrito Federal e dos municípios; Leitura da Lei nº 14.113, de 2020, que regulamenta o Fundeb,

estabelece que somente são habilitados a receber a complementação-VAAT os entes que disponibilizarem as informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais, nos termos do art. 163-A da Constituição Federal e do art. 38 da referida Lei; Leitura do comunicado da UNDIME-RO, VAAR – Condicionaisidades, que o prazo para registro e envio das informações no Simec, até 31 de agosto de 2026; Leitura do Guia aos Entes Ciclo 2026/2027 - Guia de preenchimento do módulo VAAR-Condicionaisidades no SIMEC; Leitura do convite que trata do encontro estadual da UNDIME-RO, nos dias 19 a 20 de agosto, das 8h às 18h, no Município de Pimenta Bueno-RO; Convite do MPRO, para os conselheiros participarem da Formação Caminhos para a Equidade Étnico-Racial na Educação, a implementação das políticas de Equidade Étnico-Racial é uma ação importante para o fortalecimento da gestão educacional e para o atendimento de indicadores considerados pelo MEC, com reflexos no acesso aos recursos do VAAR, cuja condicionalidade não foi alcançada por todos os municípios do Estado de Rondônia, no dia Data: 03/08/2026, híbrida e presencial; Convite da Academia de Letras dos Conselhos da Educação, aos Conselheiros (as), educadores (as), pesquisadores (as), gestores (as) e demais interessados (as) estão convidados a registrar sua participação, com preenchimento do Acesso e preencha o formulário: <https://forms.gle/AnsusYNxYmrmUgrZA>; Ofício que encaminha os relatórios de visitas do Projeto Sede de Aprender as escolas: EMEIEF Francisco José Chiquilito Erse e EMEIEF Pedro Eugênio de Marcílio; José Bonifácio de Andrade e Silva e EMEIEF José Américo de Almeida.

COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: sim. Informes: que os conselheiros participassem da formação continuada do MPRO-GAEDUC, de forma Híbrida, exceto a Conselheira Roseneide Calazans que representará o CME de forma presencial.

. A reunião foi encerrada às 17h15 min, eu conselheiro secretário Joacir Pereira da Silva, lavrou a presente Ata, que depois de lida assinam em conjunto com a Presidente do Conselho e demais conselheiros titulares presentes.

Buritit/RO, 30 de julho de 2026.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS

Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA

Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA

Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS

Conselheiro Titular

Publicado por:

Teresinha Dos Santos

Código Identificador:E97FFDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA INTERNA Nº 005/SEMOSP/PMB/2026

PORTARIA INTERNA Nº 005/SEMOSP/PMB/2026

“Nomeia, sem ônus, servidores públicos para as funções de Fiscal de Contrato Titular e Substituto da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, referentes aos processos de aquisição de materiais, equipamentos e serviços voltados à Iluminação Pública e à Informática, detalhando suas atribuições administrativas e operacionais.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 16.932/GAB/PMB/2026, e:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.089/22, de 12 de janeiro de 2022, que autoriza, no âmbito da gestão pública do Município de Buritis - RO, que cada Secretaria, por meio do titular da pasta, nomeie seus respectivos fiscais e gestores de contratos;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial os artigos 7º, 117 e seguintes, que regulamentam o acompanhamento e a fiscalização dos contratos administrativos por representantes da Administração especialmente designados;

CONSIDERANDO as diretrizes da Resolução nº 151/2013/TCE-RO, que institui o Manual de Gestão de Contratos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de assegurar o planejamento, o acompanhamento minucioso, a fiscalização operacional e a regular prestação de contas das execuções contratuais voltadas ao fornecimento de materiais, equipamentos e serviços de informática e do parque de iluminação pública desta municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, sem ônus, o servidor público municipal **Sr. Cleilson Ferreira**, Matrícula nº. 152, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO TITULAR** dos processos administrativos que tenham por objeto o fornecimento de materiais, equipamentos e serviços de informática e do parque de iluminação pública desta municipalidade, custeados por recursos próprios ou oriundos de verbas extra orçamentárias.

Art. 2º – **NOMEAR**, sem ônus, a servidor público municipal **Sr. Jose Daniel Araújo Umbelino**, Matrícula nº. 11898, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO**, o qual assumirá automaticamente as atribuições contratuais nos afastamentos, impedimentos legais, licenças ou férias do titular.

Art. 3º – No cumprimento de suas atribuições, o Fiscal de Contrato designado deverá realizar o acompanhamento minucioso da execução contratual em todas as suas fases, competindo-lhe formalmente as seguintes obrigações operacionais e administrativas relativas aos setores de Iluminação Pública e Informática:

I - Na manutenção, Operação e Fiscalização do Parque de Iluminação Pública: Deve o Fiscal zelar pela qualidade e eficácia de produtos, insumos e equipamentos de uso comum na manutenção e recuperação do Parque de Iluminação, pátios públicos, praças e logradouros sob-responsabilidade da administração. Proceder com o controle de qualidade da produção dos serviços realizados, organização e planejamento de estoque, distribuição da demanda de serviços, certificação de notas de recebimento de mercadorias e conferência junto ao almoxarifado central. Acompanhar serviços terceirizados, vistorias técnicas, avaliar projetos de expansão da rede elétrica da secretaria e obras em andamento no perímetro urbano executadas por terceiros em conjunto com a Comissão de Engenharia. Executar diretamente convênios de recuperação, manutenção, implantação e melhoria da infraestrutura do Parque de Iluminação urbana.

II - Na gestão de Patrimônio, Frota e Bens Permanentes: Deve o fiscal Acompanhar a aquisição e o recebimento de materiais permanentes, equipamentos de informática, rede de computadores (e/ou correlatos) e veículos (voltados ao departamento de Iluminação Pública). Fazer o devido acompanhamento de Termos de Garantia, Seguros, Tombamentos de Patrimônio e afins. Proceder à avaliação da depreciação dos bens para destinação a leilão, prestação de contas e esclarecimentos junto a departamentos e órgãos concedentes e fiscalizadores. Elaborar relatórios fotográficos e demais relatórios necessários seja com recursos próprios ou oriundos de captação, convênios e transferências voluntárias.

III – Quanto aos levantamentos Técnicos, Base de Dados, Planejamento de Compras e Suprimentos: Deve o fiscal Realizar levantamentos para projetos e formação de base de dados. Executar outras atribuições inerentes à função técnica. Realizar o levantamento prévio de compras. Desenvolver outras atividades inerentes à função de planejamento de aquisições.

Art. 4º – O Fiscal de Contrato assume responsabilidade direta pela exatidão e fidedignidade dos dados coletados em campo, devendo fornecer tempestivamente ao Setor Administrativo o levantamento da base de dados, registros diários de consumo e demais informações essenciais, respeitando os prazos legais e regulamentares estabelecidos.

• **Parágrafo Único** – A logística de consolidação de dados, bem como a padronização e o fornecimento de fichas, relatórios técnicos circunstanciados e modelos de relatórios fotográficos, ficarão subordinados às orientações e diretrizes técnicas do Setor

Administrativo da SEMOSP e do Controle Interno Municipal, visando garantir a celeridade, a segurança jurídica e a total transparência das informações prestadas.

Art. 5º – Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua assinatura, devendo sua publicação ser efetivada dentro do mês vigente, revogando-se as disposições em contrário e consolidando as substituições de nomeações anteriores em conformidade com o Decreto Municipal nº 12.089/22.

Buritis - RO, 11 de Agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIZEU QUEVEDO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Decreto nº 16.932/GAB/PMB/2026

Publicado por:

Jacqueline Neres da Silva

Código Identificador:553C2615

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA INTERNA Nº 006/SEMOSP/PMB/2026

PORTARIA INTERNA Nº 006/SEMOSP/PMB/2026

“Nomeia, sem ônus, servidores públicos para as funções de Fiscal de Contrato Titular e Substituto da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, referentes aos processos de aquisição de materiais, insumos e equipamentos para construção, manutenção, recuperação, implantação ou melhoria da infraestrutura urbana e pátios públicos, detalhando suas atribuições administrativas e operacionais.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 16.932/GAB/PMB/2026, e:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.089/22, de 12 de janeiro de 2022, que autoriza, no âmbito da gestão pública do Município de Buritis - RO, que cada Secretaria, por meio do titular da pasta, nomeie seus respectivos fiscais e gestores de contratos;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial os artigos 7º, 117 e seguintes, que regulamentam o acompanhamento e a fiscalização dos contratos administrativos por representantes da Administração especialmente designados;

CONSIDERANDO as diretrizes da Resolução nº 151/2013/TCE-RO, que institui o Manual de Gestão de Contratos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de assegurar o planejamento, o acompanhamento minucioso, a fiscalização operacional e a regular prestação de contas das execuções contratuais voltadas ao fornecimento de materiais, insumos e equipamentos para construção, manutenção, recuperação, implantação ou melhoria da infraestrutura urbana e pátios públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, sem ônus, o servidor público municipal Sr. **Gerson Silvestre da Silva**, Matrícula nº. 13086, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO TITULAR** dos processos administrativos que tenham por objeto o fornecimento de aquisição de materiais, insumos e equipamentos para construção, manutenção, recuperação, implantação ou melhoria da infraestrutura urbana e pátios públicos, custeados por recursos próprios ou oriundos de verbas extras orçamentários.

Art. 2º – NOMEAR, sem ônus, a servidor público municipal Sr. **Fernando Pereira dos Santos**, Matrícula nº. 8299, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO**, o qual assumirá automaticamente as atribuições contratuais nos afastamentos, impedimentos legais, licenças ou férias do titular.

Art. 3º – No cumprimento de suas atribuições, o Fiscal de Contrato designado deverá realizar o acompanhamento minucioso da execução contratual em todas as suas fases, competindo-lhe formalmente as seguintes obrigações operacionais e administrativas relativas ao setor de infraestrutura urbana:

I - Na Fiscalização e Acompanhamento de aquisição de materiais, obras e Serviços: Deve o fiscal proceder com a fiscalização dos contratos de processos de aquisição de materiais, insumos e equipamentos para construção, manutenção, recuperação, implantação ou melhoria da infraestrutura urbana e pátios públicos, atuando na administração, controle e qualidade da produção dos serviços, organização, acompanhamento e planejamento. Isso inclui o acompanhamento de serviços terceirizados e obras em andamento no perímetro urbano, em conjunto com a Comissão de Engenharia.

II - Na execução de Infraestrutura e Convênios: Deve o fiscal Atuar na execução direta de convênios de bloqueamento, drenagem profunda, galerias, meio-fio, sarjeta, sinalização horizontal e vertical, além da implantação de tubos em aço, manilhas, Aduelas ou PEAD (polietileno de alta densidade), e outros serviços correlatos, sejam procedentes de recursos próprios ou oriundos de captação, convênios e transferências voluntárias.

III – Quanto aos Projetos, Relatórios e Prestação de Contas: Deve o fiscal realizar levantamentos para projetos, formação de base de dados, elaboração de relatórios circunstanciados e fotográficos, além de gerenciar a prestação de contas, certificação de notas fiscais e outras atividades inerentes à função, como o levantamento prévio de compras.

Art. 4º – O Fiscal de Contrato assume responsabilidade direta pela exatidão e fidedignidade dos dados coletados em campo, devendo fornecer tempestivamente ao Setor Administrativo o levantamento da base de dados, registros diários de consumo e demais informações essenciais, respeitando os prazos legais e regulamentares estabelecidos.

• Parágrafo Único – A logística de consolidação de dados, bem como a padronização e o fornecimento de fichas, relatórios técnicos circunstanciados e modelos de relatórios fotográficos, ficarão subordinados às orientações e diretrizes técnicas do Setor Administrativo da SEMOSP e do Controle Interno Municipal, visando garantir a celeridade, a segurança jurídica e a total transparência das informações prestadas.

Art. 5º – Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua assinatura, devendo sua publicação ser efetivada dentro do mês vigente, revogando-se as disposições em contrário e consolidando as substituições de nomeações anteriores em conformidade com o Decreto Municipal nº 12.089/22.

Buritis - RO, 11 de Agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIZEU QUEVEDO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Decreto nº 16.932/GAB/PMB/2026

Publicado por:

Jacqueline Neres da Silva

Código Identificador:ED2B2C4C

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

O Município de Cacaúlândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 32/2026 através do portal <https://licitanet.com.br/>. O Edital e seus anexos estão disponíveis para retirada nos sites: <https://licitanet.com.br/> e <https://cacaulandia.ro.gov.br/>, mais

informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaualandia@gmail.com, telefone 69 9274-5854; Objeto: Registro de preço para eventual e futura Aquisição de toner, cartucho e kit de tintas, data da realização: às 10h00min do dia 24 de agosto de 2026, (Horário de Brasília); valor estimado: R\$ 91.133,88 (noventa e um mil, cento e trinta e três reais e oitenta e oito centavos); Critério de julgamento: menor preço por lote; modo de disputa: aberto; exclusivo para ME/EPP: Não.

Cacaualândia/RO, 11 de agosto de 2026

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTI

Pregoeira

Publicado por:

Adrie Aparecida Biazatti Danieleto

Código Identificador:42ECA81D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7.180/GP/2026 11 DE AGOSTO DE 2026

“CONCEDE VACÂNCIA A Sra. ANA PAULA LISBOA DOS SANTOS, DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaualândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

=====

Art. 1º – Conceder Vacância a pedido da servidora Sra. ANA PAULA LISBOA DOS SANTOS, do Cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para ocupar outro cargo inacumulável, nos termos do art. 57, da Lei municipal nº 082/1996, pelo período de 3 (três) anos a contar do dia 06 agosto de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de agosto de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizabete Malta de Araujo

Código Identificador:758D4B97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7.181/GP/2026 11 DE AGOSTO DE 2026

“NOMEIA A Sra. ALINE CARDOSO PEREIRA, NA FUNÇÃO DE CHEFE SEC ENSINO BÁSICO “

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaualândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

=====

Art. 1º – Nomeia a Senhora ALINE CARDOSO PEREIRA, na função de **CHEFE SEC ENSINO BÁSICO**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizabete Malta de Araujo

Código Identificador:3C5215D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL Nº 07/2026

CAMPEONATO MUNICIPAL SOCIETY RURALZÃO 2026

1. DA APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaualândia RO, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, torna público o presente Edital para a realização do Campeonato Municipal Society Ruralzão 2026, com o objetivo de fomentar a prática esportiva, promover a integração social e valorizar os atletas do município.

2. DAS COMPETIÇÕES

O campeonato será composto pela seguinte categoria:

- Masculino Livre (Municipal Fechado)

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Para participação, os atletas deverão atender obrigatoriamente a pelo menos um dos critérios abaixo, respeitando os prazos mínimos estabelecidos:

- Ser morador do município há, no mínimo, 03 (três) meses antes do início da competição, mediante apresentação de comprovante de endereço em nome próprio ou de terceiros com declaração;
- Possuir Título de Eleitor do município há, no mínimo, 06 (seis) meses antes do início da competição, com apresentação do respectivo documento;
- Ser natural do município, mediante apresentação de certidão de nascimento;

4. DAS INSCRIÇÕES

- Período: 10/08/2026 a 20/08/2026
- Local: Secretaria Municipal de Esporte
- Cada equipe deverá apresentar:

- Ficha de inscrição preenchida;
- Documentos comprobatórios dos atletas;
- Relação nominal dos jogadores;

5. DO FORMATO DA COMPETIÇÃO

5.1.A competição contará com **08 (oito) equipes**, divididas em **02 (duas) chaves**, denominadas **Chave A** e **Chave B**, sendo 04 (quatro) equipes em cada chave.

5.2. Na fase de grupos, as equipes disputarão partidas dentro de suas respectivas chaves, buscando a classificação para a fase eliminatória.

5.3. Ao término da fase de grupos, serão classificadas as **04 (quatro) melhores equipes de cada chave**, totalizando 08 (oito) equipes classificadas para a fase de **quartas de final**.

5.4. A classificação e os critérios de desempate obedecerão às disposições estabelecidas no Regulamento Técnico da competição.

5.5. DAS QUARTAS DE FINAL

Os confrontos das quartas de final serão definidos de acordo com a classificação obtida na fase de grupos, obedecendo obrigatoriamente a seguinte ordem:

Jogo 01: 1º colocado da **Chave A** × 4º colocado da **Chave B**

Jogo 02: 2º colocado da **Chave B** × 3º colocado da **Chave A**

Jogo 03: 1º colocado da **Chave B** × 4º colocado da **Chave A**

Jogo 04: 2º colocado da **Chave A** × 3º colocado da **Chave B**

5.6. Os vencedores dos confrontos das quartas de final avançarão para a fase **semifinal**, sendo os cruzamentos definidos conforme a chaveamento estabelecido pela Comissão Organizadora.

5.6. DAS SEMIFINAIS

Após a realização das quartas de final, as 04 (quatro) equipes vencedoras avançarão para a fase semifinal, obedecendo aos seguintes confrontos:

Jogo 05 – Semifinal 01:

Vencedor do **Jogo 01** × Vencedor do **Jogo 02**

Jogo 06 – Semifinal 02:

Vencedor do **Jogo 03** × Vencedor do **Jogo 04**

5.7. DA DISPUTA DE 3º LUGAR

Os perdedores das partidas semifinais disputarão o **3º (terceiro) lugar** da competição:

Jogo 07 – Disputa de 3º Lugar:Perdedor do **Jogo 05** × Perdedor do **Jogo 06****5.8. DA GRANDE FINAL**Os vencedores das partidas semifinais disputarão a **Grande Final** da competição:**Jogo 08 – Grande Final:**Vencedor do **Jogo 05** × Vencedor do **Jogo 06****5.9.** Em caso de empate no tempo regulamentar nas partidas das fases eliminatórias, incluindo as semifinais, disputa de 3º lugar e Grande Final, a equipe vencedora será definida por **cobranças de tiros livres da marca do pênalti**, conforme as regras oficiais da modalidade.**6. DAS REGRAS****6.1.** As partidas serão disputadas de acordo com as **Regras Oficiais do Fut-7 (Futebol Society)**, ressalvadas as disposições específicas estabelecidas neste Regulamento.**6.2.** Cada equipe poderá inscrever e utilizar, no máximo, **16 (dezesesseis) atletas** durante a competição.**6.3.** Será obrigatório o uso de **uniforme padronizado**, composto por camisa, calção e meias, em condições adequadas para a prática esportiva.**6.4.** Em caso de coincidência ou semelhança entre os uniformes das equipes, caberá à Comissão Organizadora determinar a utilização de coletes ou outra medida necessária para garantir a perfeita identificação dos jogadores.**6.5.** As partidas terão duração total de **40 (quarenta) minutos**, divididos em **02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos**, com intervalo entre os tempos conforme determinação da organização.**6.6.** As substituições de atletas serão realizadas conforme as regras oficiais do Fut-7 (Society) e as determinações da arbitragem e da Comissão Organizadora.**6.7.** Todos os atletas deverão estar devidamente inscritos e aptos a participar da competição, sendo de responsabilidade da equipe apresentar a documentação exigida pela organização.**7. DA PREMIAÇÃO****Masculino Livre (Municipal)**

1º Lugar: R\$ 7.000,00 + Troféu

2º Lugar: R\$ 3.000,00 + Troféu

3º Lugar: R\$ 2.000,00 + Troféu

8. DA ARBITRAGEM**8.1.** A arbitragem das partidas será designada e organizada pela Comissão Organizadora da competição, sendo composta por profissionais devidamente habilitados para o exercício da função.**8.2.** As decisões da equipe de arbitragem durante as partidas serão consideradas **soberanas**, devendo ser respeitadas por atletas, comissão técnica, dirigentes e demais integrantes das equipes.**8.3.** Não serão admitidas manifestações de desrespeito, ameaças, agressões contra membros da arbitragem, ficando os infratores sujeitos às penalidades previstas neste Regulamento.**8.4.** Eventuais protestos ou reclamações referentes à arbitragem deverão ser apresentados formalmente à Comissão Organizadora, na forma e prazo estabelecidos neste Regulamento, não cabendo interferência direta durante a realização da partida.**9. DA DISCIPLINA****9.1.** Os atos de indisciplina cometidos por atletas, comissão técnica, dirigentes ou demais integrantes das equipes serão analisados e julgados pela Comissão Disciplinar da competição, observando-se as disposições previstas neste Regulamento.**9.2.** A equipe que inscrever, utilizar ou relacionar atleta em situação irregular, seja por documentação, vínculo, inscrição ou qualquer outra condição prevista neste Regulamento, estará sujeita à **eliminação automática da competição**, independentemente da fase em que se encontre.**9.3.** Constatada a irregularidade, a Comissão Organizadora poderá aplicar, além da eliminação da equipe, as demais penalidades cabíveis previstas neste Regulamento.**10. DO CRONOGRAMA**

- Congresso Técnico: 20/08/2026
- Início da competição: 29/08/2026

REGULAMENTO TÉCNICO

Art. 1- O Campeonato Municipal Ruralzão 2026, masculino, será realizado de acordo com as regras estabelecidas pela Federação Internacional de Futebol Association (FIFA), adotadas pelas regras oficiais do Fut-7 (Society), e pelo que rege este Regulamento.

Art. 2- O Campeonato será realizado no Estádio municipal e no campo do Cunho do Marechal.

Art. 3- As partidas terão a duração de 40 minutos, divididos em dois períodos de 20 minutos cada um, com 5 minutos de descanso entre os dois períodos.

§1º A partida deverá iniciar no horário previamente estabelecido pela organização, não sendo obrigatória a presença de todos os atletas inscritos em súmula.

§2º A equipe poderá iniciar a partida desde que esteja em campo com o número mínimo regulamentar de atletas, conforme as Regras do Jogo estabelecidas pela FIFA/IFAB, sendo obrigatória a presença de, no mínimo, **07 (sete) jogadores aptos a atuar**, incluindo obrigatoriamente 01 (um) goleiro.

Caso a equipe não apresente o número mínimo de atletas no horário determinado para o início da partida, serão aplicadas as penalidades previstas neste Regulamento e nas normas da competição.

§3º Será concedida tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário previsto para o início da partida para que a equipe atinja o número mínimo de atletas. Persistindo a insuficiência, a equipe será declarada ausente (W.O.), aplicando-se as penalidades previstas neste regulamento. (W.O.), = 1 x 0 Para equipe adversária.

§4º O atleta inscrito em súmula que chegar atrasado poderá participar da partida, desde que se apresente à mesa/árbitro e esteja devidamente regularizado, podendo ingressar em quadra até antes do término do primeiro tempo de jogo.

§5º Após o término do primeiro tempo, não será permitida a inclusão de atleta que não tenha se apresentado oficialmente à arbitragem dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior.

Art. 4- Se durante uma partida o número de jogadores de uma equipe for inferior a 4, a partida será encerrada e a equipe faltosa perderá o jogo.

Art. 5- Se a equipe considerada vencedora estiver com vantagem no momento do encerramento da partida de que trata o artigo anterior, a contagem, nesta ocasião, será mantida. Porém, em caso contrário, a equipe infratora perderá o jogo por 1x0.

Art. 6- Todo atleta expulso de uma partida cumprirá suspensão automática na próxima partida, independentemente da fase, podendo haver ampliação da pena conforme julgamento da comissão disciplinar;

Art. 7- O atleta que acumular 03 (três) cartões amarelos durante a competição cumprirá suspensão automática de 01 (uma) partida;

Art. 8 ZERAMENTO DE CARTÕES:

8.1- Os cartões amarelos serão zerados ao final da fase classificatória, antes do início da fase eliminatória;

8.2 - O atleta que receber o 3º cartão amarelo na última rodada da fase classificatória deverá cumprir a suspensão na fase eliminatória;

8.3- Cartões vermelhos não serão zerados, devendo ser cumpridos normalmente conforme penalidade aplicada.

Art. 9- Durante o transcurso de uma partida, não haverá limites de substituições, podendo o atleta substituído retornar ao jogo a qualquer tempo.

Art. 10- É recomendado às equipes que tenham, no banco de reservas, uma camisa de goleiro com numeração igual de um dos atletas registrados em súmula, e de cor diferente ao uniforme do adversário e de sua equipe.

Art. 11- Havendo empate em número de pontos ganhos entre os participantes na fase classificatória, será declarada vencedora a equipe que obtiver, nesta ordem:

- a) Maior número de vitórias;
- b) Maior saldo de Gols;
- c) Confronto direto;
- d) Menor número de cartões (vermelhos e amarelos);
- e) Gols pró;
- f) Sorteio

1º Havendo empate entre mais de duas equipes, o item C não será considerado.

2º Para efeito do critério de desempate do item D será respeitada a seguinte tabela: 1 cartão vermelho equivale a 2 cartões amarelos.

Art. 12- Em se tratando de disputa de jogos eliminatórios, em caso de empate no tempo normal, a decisão será por pênaltis, cobrando-se uma série de 5 (cinco) pênaltis, alternadamente, por atletas diferentes, e persistindo o empate serão batidos, alternadamente, tantos pênaltis quantos forem necessários para indicar o vencedor.

Art. 13- Os atletas não poderão utilizar para as disputas das partidas, chuteiras de trava.

Art. 14- Cada equipe poderá inscrever mínimo 7 atletas e no máximo até 16 atletas.

Art.15- Os atletas inscritos nas suas respectivas equipes no início da competição, não poderão mudar da mesma durante o evento realizado em nenhuma fase.

Art.16 - A inscrição de novos atletas será permitida até o final da fase de grupos, ou seja, 1ª fase.

Art. 17 Para que o atleta tenha condição de participação nas fases eliminatórias da competição, será obrigatória a sua participação em, no mínimo, 01 (uma) partida da fase de grupos (1ª fase).

Art.18 - A Secretaria Municipal de Esportes e ou o árbitro, serão as únicas autoridades capazes de decidir sobre a necessidade de seu adiamento, bem como para decidir em campo a suspensão ou interrupção dela.

Parágrafo Único Uma partida poderá ser suspensa, interrompida ou adiada quando:

a. Mau estado do campo, tornando a prática do futebol perigoso ou impraticável;

b. Conflitos ou distúrbios graves no campo ou nas dependências;

c. Fatos inusitados envolvendo as equipes participantes;

d. Por forças maiores como: **Chuva, Luto;**

Art.19- Somente serão aceitos protestos que derem entrada na Secretaria Municipal de Esportes até às 17:00 horas do 1º dia útil após a disputa que deu origem ao fato motivador.

Art.20 -Em caso de suspensão da partida, quando ocorrer antes de decorridos 10(dez) minutos do SEGUNDO tempo, a partida será transferida, marcando-se uma nova data para a realização do restante da partida, mantendo-se o tempo e o placar no momento do encerramento dela.

Art. 21 - Se a suspensão ocorrer depois de decorridos 11(onze) minutos do SEGUNDO tempo, a partida será encerrada, mantendo-se o resultado de campo obtido no momento da suspensão do jogo, salvo a decisão da Comissão organizadora SEMECT..

a) - Nos casos previstos de adiamento, suspensão ou interrupção da partida o árbitro deverá relatar o ocorrido, indicando os responsáveis, caso existam;

b) - Na partida que será realizada posteriormente, só poderão participar os atletas que tenham sido relacionados na súmula da partida que foi suspensa, desde que não estejam cumprindo pena de suspensão automática na data da nova partida;

c)- Continuará sem condições de jogo para nova partida, quando vier a ser disputada, atleta que foi expulso na partida suspensa pelo árbitro;

Art.22 - A equipe deverá se apresentar com uniforme completo, ou seja, camisetas, calções, tênis adequado (society) e meias iguais (uso obrigatório), com exceção do goleiro, que deverá usar uniformes diferentes dos companheiros e preferencialmente dos árbitros.

Parágrafo Único Havendo igualdade na cor das camisas entre as equipes, terá prazo de 15 minutos para providenciar a troca do uniforme.

Art. 23 - O árbitro exigirá que o atleta retire qualquer objeto que, a seu ver, possa causar danos a si ou aos demais, tais como colar, brinco, piercing, anéis. Não sendo obedecido, impedirá sua participação.

Art.24 - Para que o atleta menor de 18 anos possa participar do Campeonato:

Apresentar o termo de responsabilidade (Formulário emitido pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo) devidamente preenchido e assinado pelo responsável do atleta.

Art.25 - A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, e Turismo não se responsabilizará por problemas de saúde e acidentes ocorridos ou ocasionados a atletas, técnicos, dirigentes ou a terceiros, antes, durante ou após a realização de cada um dos eventos.

Art. 26 - Ao participar do Campeonato, a equipe autoriza o uso de imagem de todos os componentes em matérias e vídeos produzidos pela Prefeitura Municipal e sua divulgação nas redes sociais e site da prefeitura, bem como dos meios de comunicação da região.

Art.27 - As equipes participantes do Campeonato e as pessoas a eles vinculadas serão consideradas conhecedoras deste Regulamento e

assim, submeter-se-ão, sem reserva alguma, a todas as suas disposições e às consequências que delas possam emanar.

Art.28- REGULAMENTAÇÕES DO WO

Art. 1 A equipe que incorrer em WO (não comparecimento ao local da partida no horário oficialmente estabelecido, devidamente uniformizada e apta para o início do jogo) será declarada perdedora por ausência e automaticamente eliminada da competição, independentemente da fase em que se encontre.

§ 1º O WO será caracterizado após o tempo de tolerância previsto em regulamento, mediante registro em súmula pelo árbitro da partida e confirmação pela organização do evento.

§ 2º A equipe eliminada por WO perderá todos os direitos decorrentes da participação na competição, não fazendo jus a pontuação, premiação, ressarcimentos ou qualquer outro benefício previsto.

§ 3º Em caso de indícios de força maior devidamente comprovada por documentação oficial, a situação será encaminhada à Comissão Organizadora / Disciplinar, que deliberará de forma soberana e irreversível, observando o Regulamento Geral da Competição e a legislação municipal vigente.

§ 4º A reincidência em WO poderá ensejar, além da eliminação, sanções administrativas adicionais à equipe e aos seus dirigentes, conforme decisão da Comissão Disciplinar.

Art.29- DISPOSIÇÕES FINAIS

1º - O dirigente-representante de cada equipe e atletas se compromete, desde já, a manter absoluto e irrestrito sigilo com relação a informações confidenciais eventualmente recebidas que comprometam o andamento deste campeonato.

2º Este Edital somente poderá ser alterado na data de realização do Congresso Técnico, pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo e sua equipe organizadora, mediante deliberação e registro em ata.

3º - Poderá a Prefeitura de Cacaulândia, de acordo com o seu exclusivo critério, a qualquer tempo, inclusive após iniciado o campeonato, interromper e/ou cancelar a sua realização, hipótese em que não será devido aos Dirigentes-representantes qualquer tipo de reparação ou indenização.

4º - Qualquer dano as instalações esportivas praticados por atletas, dirigentes ou torcida, será de inteira responsabilidade da equipe a qual pertencem os infratores, devendo haver ressarcimento das mesmas à Prefeitura de Cacaulândia.

5º- Os protestos ou discordâncias somente serão recebidos quando apresentados pelo dirigente ou responsável legal da equipe envolvida, mediante protocolo formal junto à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, por meio de ofício ou requerimento devidamente assinado.

6º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECT.

7º A inscrição implica na aceitação total das normas deste edital e do Regulamento Municipal de Esporte.

Cacaulândia/RO, 10 de agosto de 2026.

JORGE ANTONIO FIUZA LEITE

Secretario Mun de Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:

Paulo Aurelio Souza Dos Santos

Código Identificador:21DF199C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 690, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Concede férias a servidora KELLY CRISTINA BRUM DE LARA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-1967/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (Dez) dias de férias a servidora **KELLY CRISTINA BRUM DE LARA**, cargo de Diretor de Departamento sob a matrícula 23490, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para gozo no período de **14/09/2026 à 23/09/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de 03/04/2016 a 02/04/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:2130D604

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 691, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.**

Concede auxílio-doença ao servidor **PAULO TEIXEIRA DA SILVA** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 1693/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de auxílio-doença em favor do servidor **PAULO TEIXEIRA DA SILVA** cargo de Vigia, matrícula nº 23784, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a contar a partir do dia 10/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10/07/2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:15E171E8

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 692, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.**

Concede férias ao servidor **EDIVALDO CANDIDO SOARES** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-1699/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **EDIVALDO CANDIDO SOARES**, cargo de Operador de Maquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de **01/09/2026 a 30/09/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de 10/09/2023 a 09/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:DEE3C024

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 693, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.**

Concede férias ao servidor **SANDRO ALVES DE SOUZA** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-072/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **SANDRO ALVES DE SOUZA**, cargo de Encarregado de setor, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de **01/09/2026 a 30/09/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de 12/01/2023 à 11/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:AEF800E7

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 694, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.**

Concede férias ao servidor **DANIEL SANTOS VIDOTTI** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-1324/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias ao servidor **DANIEL SANTOS VIDOTTI**, cargo de Encarregado de setor, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de **08/09/2026 a 22/09/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de 04/07/2024 à 03/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:E9480CC5

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 695 DE 11 DE AGOSTO DE 2026.**

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato nº 136/2026 contido no processo nº 11-1503/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 11-1503/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato nº 136/2026 contido no processo nº 11-1503/2025, Referente à Eventual e futura aquisição de combustíveis, com abastecimento direto na bomba, na sede do município de campo novo de Rondônia e em seus distritos na zona rural, rio branco e três coqueiros.

Fiscais Dos Contratos

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Adriana Silva De Siqueira	26535
Fiscal	Daniel Santos Vidotti	26453
Fiscal Substituto	Jhenifer Reinaldo Silva	26577

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:E7AB9E06**DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO
PESSOAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 048**

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007-2026-SEMED Edital nº. 001 de 16 de janeiro de 2026, com homologação do Resultado Final em 05/03/2026. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>, e Portal da Prefeitura <http://www.camponovo.ro.gov.br>, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo apresentar a Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da Carteira nacional de habilitação - CNH válida categoria exigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br/portal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Telefone para contato. v) Exames para todos os cargos, o candidato (a) deverá apresentar Atestado de Aptidão Psicológica, emitido por psicólogo/ou médico psiquiátrico legalmente habilitado, atestando condições psicológicas adequadas para o exercício de atribuições do cargo. w) Exame para todos os cargos, de Radiografia Simples (ou Raio-X), atestando condições adequadas para o exercício de atribuições do cargo. x) A junta Médica Oficial poderá solicitar exames adicionais, a critério clínico, quando necessários para conclusão de aptidão, conforme a NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional). 14.2O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 14.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 14.3Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 14.4Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMED.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Geovane Antônio Costa	A.T.E. Motorista	1º	E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo/15 de Outubro
Nilton Joaquim Lemos de Jesus	A.T.E. Motorista	1º	Sec. Educação-SEMED

Campo Novo de Rondônia - RO, 11 de agosto de 2026.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito.

Publicado por:

Maria Guedes Martins

Código Identificador:C301E206**DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO
PESSOAL
EDITAL HOMOLOGAÇÃO 008****HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PREENCHIMENTO
DE VAGA DO EDITAL Nº. 008/2026.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA faz saber a quem interessar que, homologa os inscritos para concorrer à vaga disponível na localidade conforme tabela de cargo e local do Edital Para Preenchimento de Vaga nº. 008/2026 publicado em 10 de julho de 2026, Sendo o Seletivo Simplificado Edital 001/2026/SEMED de 16 de janeiro de 2026, com homologação do Resultado Final em 05/03/2026.

Os interessados aprovados no Seletivo Simplificado Edital 001/2026, inscreveram-se para os referidos cargos e lotação, junto ao Departamento de Recursos Humanos, com a declaração preenchida e protocolada em tempo hábil.

Conforme o critério de desempate sendo a ordem de classificação conforme a nota da homologação do resultado final do Edital nº. 001/2026. Homologamos os seguintes concorrentes inscritos abaixo:

COL	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
	ATE/MOTORISTA	E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo/Esc. Est. 15 de Outubro
1º	Geovane Antônio Costa	Nota: 7,2
2º	Nilton Joaquim Lemos de Jesus	Nota: 7,0
3º	Mara Leticia de Oliveira Pitt	Nota: 6,7
4º	Erivan Barbosa dos Santos	Nota: 6,5
5º	Francisco Carlos de Laia Junior	Nota: 6,1
6º	Luan Willian Moreira da Silva	Nota: 6,0

COL	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
	ATE/MOTORISTA	SEC. EDUC-SEMED
1º	Nilton Joaquim Lemos de Jesus	Nota: 7,0
2º	Mara Leticia de Oliveira Pitt	Nota: 6,7
3º	Erivan Barbosa dos Santos	Nota: 6,5
4º	Francisco Carlos de Laia Junior	Nota: 6,1
5º	Luan Willian Moreira da Silva	Nota: 6,0

Os homologados dentro das vagas prevista no Edital 008/2026 serão convocados por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>.

Campo Novo de Rondônia, 11 agosto de 2026.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Maria Guedes Martins

Código Identificador:FBB9931A**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI****CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº62/CMCJ/2026****CANDEIAS DO JAMARI – RO, 11 DE AGOSTO DE 2026**

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais Considerando a Resolução nº 108/CMCJ/2018, de 22 de fevereiro de 2018, e suas alterações Resolução nº 127/CMCJ/2019, de 12 de março de 2019 conforme processo administrativo nº. 101/2026.

Artigo 1º - Conceder Suprimento de fundos, em regime de adiantamento, a senhora Jucilene Marques Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Candéias do Jamari, na importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Artigo 2º - Os Valores serão contabilizados nos elementos de despesas 3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 2.500,00 (Dois mil e

quinhentos reais) e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Artigo 3º - O período de aplicação do suprimento de fundos que trata o artigo 1º será de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do adiantamento.

Artigo 4º - O prazo da apresentação da prestação de contas será de 30 (trinta) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 5º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com legislação em vigor.

Artigo 6º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.**

JUCILENE MARQUES MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO

Publicado por:

Nair Cristina Domingos Batista

Código Identificador:0643CFBE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1239, 11 DE AGOSTO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 102/2026/PGM/PM CJ, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000931.05.01-2026/SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a adequada gestão e fiscalização da execução do Contrato nº 102/2026/PGM/PM CJ, oriundo do Processo Administrativo nº 0000931.05.01-2026/SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Fiscal e Gestor do Contrato nº 102/2026/PGM/PM CJ, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de material permanente (equipamentos fisioterapêuticos) e material de consumo (insumos diversos), destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, em atendimento à Proposta Federal nº 36000744613202600, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do referido contrato, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, em conformidade com a legislação vigente:

I – FISCAL DO CONTRATO:

Servidor: Ricardo Martiniano Ximenes

Cargo: Fisioterapeuta

Matrícula: 9275/1

II – GESTOR DO CONTRATO:

Servidora: Rosemeire da Silva Nascimento Amorim

Cargo: Coordenadora de Enfermagem – Unidade Zona Urbana e Distrital

Matrícula: 16979/1

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e gerenciar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e disposições legais;

II – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;

III – autorizar, quando cabível, ajustes, repactuações, reajustes, revisões, prorrogações e aditivos contratuais, observada a legislação vigente;

IV – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração contratual, devidamente justificados;

V – controlar os prazos de vigência, execução e garantias contratuais;

VI – analisar e atestar, com base nos relatórios do Fiscal, as medições, faturas e notas fiscais para fins de pagamento;

VII – adotar providências para aplicação de sanções administrativas, quando constatadas irregularidades;

VIII – registrar formalmente ocorrências relevantes durante a execução contratual;

IX – assegurar que o contrato seja executado de acordo com o planejamento da contratação.

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com o contrato, Termo de Referência e demais documentos;

II – registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III – comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais;

IV – verificar a qualidade dos serviços prestados;

V – atestar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto contratual, conforme o caso;

VI – solicitar, quando necessário, a substituição ou correção de serviços em desacordo com o contrato;

VII – acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da contratada, quando aplicável;

VIII – auxiliar o Gestor do Contrato na instrução de processos de alteração, aplicação de penalidades ou rescisão contratual.

Art. 4º O Gestor e o Fiscal do Contrato respondem, nos termos da legislação vigente, por ações ou omissões praticadas no exercício de suas atribuições relacionadas à gestão e fiscalização da execução contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

IRGO MENDONÇA ALVES

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira

Código Identificador:1BE0873D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1240, 11 DE AGOSTO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 103/2026/PGM/PMCJ, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000931.05.01-2026/SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a adequada gestão e fiscalização da execução do Contrato nº 103/2026/PGM/PMCJ, oriundo do Processo Administrativo nº 0000931.05.01-2026/SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Fiscal e Gestor do Contrato nº 103/2026/PGM/PMCJ, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de material permanente (equipamentos fisioterapêuticos) e material de consumo (insumos diversos), destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, em atendimento à Proposta Federal nº 36000744613202600, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do referido contrato, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, em conformidade com a legislação vigente:

I – FISCAL DO CONTRATO:

Servidor: Ricardo Martiniano Ximenes
Cargo: Fisioterapeuta
Matrícula: 9275/1

II – GESTOR DO CONTRATO:

Servidora: Rosemeire da Silva Nascimento Amorim
Cargo: Coordenadora de Enfermagem – Unidade Zona Urbana e Distrital
Matrícula: 16979/1

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e gerenciar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e disposições legais;

II – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;

III – autorizar, quando cabível, ajustes, repactuações, reajustes, revisões, prorrogações e aditivos contratuais, observada a legislação vigente;

IV – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração contratual, devidamente justificados;

V – controlar os prazos de vigência, execução e garantias contratuais;

VI – analisar e atestar, com base nos relatórios do Fiscal, as medições, faturas e notas fiscais para fins de pagamento;

VII – adotar providências para aplicação de sanções administrativas, quando constatadas irregularidades;

VIII – registrar formalmente ocorrências relevantes durante a execução contratual;

IX – assegurar que o contrato seja executado de acordo com o planejamento da contratação.

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com o contrato, Termo de Referência e demais documentos;

II – registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III – comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais;

IV – verificar a qualidade dos serviços prestados;

V – atestar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto contratual, conforme o caso;

VI – solicitar, quando necessário, a substituição ou correção de serviços em desacordo com o contrato;

VII – acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da contratada, quando aplicável;

VIII – auxiliar o Gestor do Contrato na instrução de processos de alteração, aplicação de penalidades ou rescisão contratual.

Art. 4º O Gestor e o Fiscal do Contrato respondem, nos termos da legislação vigente, por ações ou omissões praticadas no exercício de suas atribuições relacionadas à gestão e fiscalização da execução contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:91AF7CFF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1241, 11 DE AGOSTO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 104/2026/PGM/PMCJ, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000931.05.01-2026/SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a adequada gestão e fiscalização da execução do Contrato nº 104/2026/PGM/PMCJ, oriundo do Processo Administrativo nº 0000931.05.01-2026/SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Fiscal e Gestor do Contrato nº 104/2026/PGM/PMCJ, cujo

objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de material permanente (equipamentos fisioterapêuticos) e material de consumo (insumos diversos), destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, em atendimento à Proposta Federal nº 36000744613202600, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do referido contrato, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, em conformidade com a legislação vigente:

I – FISCAL DO CONTRATO:

Servidor: Ricardo Martiniano Ximenes

Cargo: Fisioterapeuta

Matrícula: 9275/1

II – GESTOR DO CONTRATO:

Servidora: Rosemeire da Silva Nascimento Amorim

Cargo: Coordenadora de Enfermagem – Unidade Zona Urbana e Distrital

Matrícula: 16979/1

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e gerenciar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e disposições legais;

II – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;

III – autorizar, quando cabível, ajustes, repactuações, reajustes, revisões, prorrogações e aditivos contratuais, observada a legislação vigente;

IV – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração contratual, devidamente justificados;

V – controlar os prazos de vigência, execução e garantias contratuais;

VI – analisar e atestar, com base nos relatórios do Fiscal, as medições, faturas e notas fiscais para fins de pagamento;

VII – adotar providências para aplicação de sanções administrativas, quando constatadas irregularidades;

VIII – registrar formalmente ocorrências relevantes durante a execução contratual;

IX – assegurar que o contrato seja executado de acordo com o planejamento da contratação.

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com o contrato, Termo de Referência e demais documentos;

II – registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III – comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais;

IV – verificar a qualidade dos serviços prestados;

V – atestar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto contratual, conforme o caso;

VI – solicitar, quando necessário, a substituição ou correção de serviços em desacordo com o contrato;

VII – acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da contratada, quando aplicável;

VIII – auxiliar o Gestor do Contrato na instrução de processos de alteração, aplicação de penalidades ou rescisão contratual.

Art. 4º O Gestor e o Fiscal do Contrato respondem, nos termos da legislação vigente, por ações ou omissões praticadas no exercício de suas atribuições relacionadas à gestão e fiscalização da execução contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

IRGO MENDONÇA ALVES

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira

Código Identificador:17B21436

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 1242, 11 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 105/2026/PGM/PMCJ, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000931.05.01-2026/SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a adequada gestão e fiscalização da execução do Contrato nº 105/2026/PGM/PMCJ, oriundo do Processo Administrativo nº 0000931.05.01-2026/SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Fiscal e Gestor do Contrato nº 105/2026/PGM/PMCJ, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de material permanente (equipamentos fisioterapêuticos) e material de consumo (insumos diversos), destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, em atendimento à Proposta Federal nº 36000744613202600, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do referido contrato, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, em conformidade com a legislação vigente:

I – FISCAL DO CONTRATO:

Servidor: Ricardo Martiniano Ximenes

Cargo: Fisioterapeuta

Matrícula: 9275/1

II – GESTOR DO CONTRATO:

Servidora: Rosemeire da Silva Nascimento Amorim

Cargo: Coordenadora de Enfermagem – Unidade Zona Urbana e Distrital

Matrícula: 16979/1

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e gerenciar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e disposições legais;

II – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;

III – autorizar, quando cabível, ajustes, repactuações, reajustes, revisões, prorrogações e aditivos contratuais, observada a legislação vigente;

IV – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração contratual, devidamente justificados;

V – controlar os prazos de vigência, execução e garantias contratuais;

VI – analisar e atestar, com base nos relatórios do Fiscal, as medições, faturas e notas fiscais para fins de pagamento;

VII – adotar providências para aplicação de sanções administrativas, quando constatadas irregularidades;

VIII – registrar formalmente ocorrências relevantes durante a execução contratual;

IX – assegurar que o contrato seja executado de acordo com o planejamento da contratação.

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com o contrato, Termo de Referência e demais documentos;

II – registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III – comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais;

IV – verificar a qualidade dos serviços prestados;

V – atestar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto contratual, conforme o caso;

VI – solicitar, quando necessário, a substituição ou correção de serviços em desacordo com o contrato;

VII – acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da contratada, quando aplicável;

VIII – auxiliar o Gestor do Contrato na instrução de processos de alteração, aplicação de penalidades ou rescisão contratual.

Art. 4º O Gestor e o Fiscal do Contrato respondem, nos termos da legislação vigente, por ações ou omissões praticadas no exercício de suas atribuições relacionadas à gestão e fiscalização da execução contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C9C73112

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026 PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 0002557.05.18-2026

A **Secretaria Municipal de Saúde** da **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO**, através de seu secretário **IRGO MENDONÇA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: torna público para conhecimento dos interessados, com base no inciso IV no art. 71 da lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o que consta do **Processo nº 0002557.05.18-2026, HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026**, tipo menor preço por ITEM, cujo o objeto Inscrições destinadas à participação de servidores da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA na XXXIV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios – SECOFEM, evento de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal, promovido em parceria pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, Conselho Federal de Contabilidade – CFC e Fundação Brasileira de Contabilidade FBC, a ser realizado no município de Blumenau/SC, no período de 24 a 28 de agosto de 2026, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor:

FUNDACAO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE
CNPJ: 02.428.413/0001-05
Lote: 01 – Item: 01
Valor Total R\$: 350,00

Candeias do Jamari – RO, 10 de Agosto de 2026.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário do Municipal de Saúde

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:2BB01EF4

GABINETE DO PREFEITO-GP **DECRETO Nº 10594, 10 DE AGOSTO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam exoneradas servidoras de cargos em comissão, conforme abaixo, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Origem/Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E FAMÍLIA**
NOME: Aldemice Belfort de Moraes
CARGO/FUNÇÃO: Assessora de Apoio da Semasft
SIMBOLOGIA: CDA-01

NOME: Roberta Batista Ramos
CARGO/FUNÇÃO: Assessora de Apoio da Semasft
SIMBOLOGIA: CDA-01

NOME: Janete de Nazaré Tavares de Paiva
CARGO/FUNÇÃO: Assessora de Apoio da Semasft
SIMBOLOGIA: CDA-01

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D07469FC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10595, 10 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORAS
 OCUPTANTES DE CARGOS EM COMISSÃO, NO
 ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
 CANDEIAS DO JAMARI CARGOS
 COMMISSIONADOS DE DIREÇÃO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeadas conforme abaixo, as servidoras ocupantes de cargo em comissão, no âmbito Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.:

Origem/Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E FAMÍLIA

NOME: Edilene torres Feitosa Nunes
CARGO/FUNÇÃO: Assessora de Apoio da Semasft
SIMBOLOGIA: CDA-01

NOME: Luciane Sousa do Nascimento Paiva
CARGO/FUNÇÃO: Assessora de Apoio da Semasft
SIMBOLOGIA: CDA-01

NOME: Jucineide da Silva Passos
CARGO/FUNÇÃO: Assessora de Apoio da Semasft
SIMBOLOGIA: CDA-01

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4254907B

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 1235, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
 CIVIS AO PREFEITO MUNICIPAL E AOS
 SERVIDORES QUE O ACOMPANHARÃO COMO
 ASSESSORES, PARA CUMPRIMENTO DE
 AGENDA INSTITUCIONAL EM BRASÍLIA/DF.

Candeias do Jamari/RO, 07 de agosto de 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes à matéria;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.544, de 10 de julho de 2018, especialmente nos arts. 1º, 2º, 4º, 5º, 8º e 10, bem como no art. 1º do Decreto Municipal nº 7.530, de 10 de janeiro de 2023, que alterou o Anexo I do Decreto Municipal nº 3.544/2018 quanto aos valores das diárias;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 0002722.01.02-2026, instaurado para tratar da participação do Prefeito Municipal e de dois servidores acompanhantes na Mobilização Municipalista Urgente e em agendas institucionais perante a Confederação Nacional de Municípios - CNM e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, em Brasília/DF;

CONSIDERANDO as fichas de inscrição registradas sob os IDs nº 2.8CD.AA3, 2.8CD.B10 e 2.8D0.151, que comprovam a inscrição de Lindomar Barbosa Alves, Alex Rodrigues de Lima e Francisco Ramon Pereira Barros na Mobilização Municipalista Urgente, programada para os dias 11 e 12 de agosto de 2026, na sede da CNM;

CONSIDERANDO que a agenda institucional compreenderá reunião no setor jurídico da CNM, em 10 de agosto de 2026, para tratar da dívida relacionada à compensação previdenciária; participação na Mobilização Municipalista Urgente, nos dias 11 e 12 de agosto de 2026, incluindo as pautas-bomba, a PEC nº 253/2016 e a votação da PEC do 1% do FPM; e reunião no MIDR, em 13 de agosto de 2026, para tratar da liberação de recurso destinado ao asfaltamento de Nova Samuel;

CONSIDERANDO a necessidade de assessoramento técnico do Prefeito Municipal por Alex Rodrigues de Lima, quanto aos aspectos administrativos e financeiros, e por Francisco Ramon Pereira Barros, quanto aos aspectos jurídicos e institucionais das matérias objeto da viagem, nos termos do art. 5º, caput e § 1º, do Decreto Municipal nº 3.544/2018;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 4,5 (quatro e meia) diárias civis, individualmente, aos seguintes beneficiários: LINDOMAR BARBOSA ALVES, Prefeito Municipal; ALEX RODRIGUES DE LIMA, Coordenador Administrativo e Financeiro; e FRANCISCO RAMON PEREIRA BARROS, Procurador-Geral do Município, para deslocamento a Brasília/DF, no período de 09 a 13 de agosto de 2026, com a finalidade de cumprir as agendas institucionais descritas nesta Portaria.

§ 1º A concessão compreende, para cada beneficiário:

I - 4 (quatro) diárias integrais, no valor unitário de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), totalizando R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais);

II - 1 (uma) meia diária, referente ao retorno sem pernoite, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), nos termos do art. 2º, inciso II, alínea "a", do Decreto Municipal nº 3.544/2018.

§ 2º O valor unitário da diária integral resulta do valor-base de R\$ 650,00 previsto no Anexo I do Decreto Municipal nº 3.544/2018, na redação conferida pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 7.530/2023, acrescido do adicional de 100% para deslocamento fora do Estado, previsto no art. 8º, caput, do Decreto Municipal nº 3.544/2018.

§ 3º Alex Rodrigues de Lima e Francisco Ramon Pereira Barros fazem jus ao mesmo valor atribuído ao Prefeito Municipal, em razão do assessoramento técnico integral, nos termos do art. 5º, caput e § 1º, do Decreto Municipal nº 3.544/2018.

Beneficiário	Cargo	4 integrais	Meia diária	Total individual
Lindomar Barbosa Alves	Prefeito Municipal	R\$ 5.200,00	R\$ 650,00	R\$ 5.850,00
Alex Rodrigues de Lima	Coordenador Administrativo e Financeiro	R\$ 5.200,00	R\$ 650,00	R\$ 5.850,00
Francisco Ramon Pereira Barros	Procurador-Geral do Município	R\$ 5.200,00	R\$ 650,00	R\$ 5.850,00
TOTAL GERAL		R\$ 15.600,00	R\$ 1.950,00	R\$ 17.550,00

§ 4º O valor total da presente concessão corresponde a R\$ 17.550,00 (dezesete mil quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º O deslocamento terá saída em 09 de agosto de 2026 e retorno em 13 de agosto de 2026, por via aérea, com destino a Brasília/DF.

Art. 3º A viagem tem como finalidades:

I - cumprir agenda no setor jurídico da Confederação Nacional de Municípios - CNM, em 10 de agosto de 2026, para tratar da dívida relacionada à compensação previdenciária;

II - participar da Mobilização Municipalista Urgente, nos dias 11 e 12 de agosto de 2026, incluindo a discussão das pautas-bomba, da PEC nº

253/2016 e da votação da PEC do 1% do Fundo de Participação dos Municípios - FPM;

III - cumprir agenda no Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, em 13 de agosto de 2026, para tratar da liberação de recurso destinado ao asfaltamento de Nova Samuel;

IV - assegurar o assessoramento administrativo, financeiro e jurídico necessário ao Prefeito Municipal durante toda a missão institucional.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente concessão correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2026, nos seguintes termos:

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari;
Unidade Orçamentária: 02.001 - Gabinete do Prefeito - GAB;
Função/Subfunção: 04.122 - Administração Geral;
Programa: 0002 - Programa de Gestão do Gabinete do Prefeito;
Ação: 2.003 - Manter e Aprimorar os Serviços Administrativos do Gabinete;
Ficha: 25;
Classificação Econômica: 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil;
D.R.: 1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos;
Valor reservado: R\$ 17.550,00 (dezesete mil quinhentos e cinquenta reais);

Art. 5º Cada beneficiário deverá apresentar relatório individual de viagem e documentação comprobatória das atividades realizadas, para fins de prestação de contas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data de retorno, na forma do art. 10 do Decreto Municipal nº 3.544/2018 e demais normas municipais aplicáveis.

Art. 6º A concessão das diárias fica condicionada à regular emissão do empenho, à liquidação e ao pagamento da despesa pela unidade competente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira certificada nos autos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador: 2EDEEB1E

GABINETE DO PREFEITO-GP PORTARIA Nº 1236, 11 DE AGOSTO DE 2026

“DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE AGENTES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 10 de agosto de 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos e o regular funcionamento da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a ocorrência de demandas administrativas urgentes e inadiáveis que exigem o retorno das agentes públicas às suas respectivas funções;

RESOLVE:

Art. 1º – INTERROMPER as férias das agentes públicas abaixo relacionadas, em razão da necessidade de suas presenças para o desempenho de suas atribuições institucionais e administrativas.

Cad.	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido
125421	EDNEIA DE BRITO	2025/2026	01/08/2026 a 31/08/2026
130231	ANTONIA RODRIGUES DE MOURA	2025/2026	01/08/2026 a 31/08/2026

Art. 2º – As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, a agente pública receberá apenas a remuneração normal do mês, caso o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97 já tenha sido pago, observada a situação funcional e financeira individual.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2026.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador: C95C625B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO PORTARIA Nº 1238, 11 DE AGOSTO DE 2026

“DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORA.”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA FAMÍLIA E TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997,

CONSIDERANDO que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores que possam, de maneira satisfatória, manter a continuidade dos serviços públicos da Secretaria Municipal da Assistência Social, da Família e Trabalho;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste Município:

“As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público.”

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal da Assistência Social, da Família e Trabalho, em razão da existência de trabalhos inadiáveis e da ausência de servidores disponíveis para substituí-la:

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido	Período de Gozo
9007	Rosineide Pereira Batista	2025/2026	11/08/2026 a 30/08/2026	04/01/2027 a 23/01/2027

Art. 2º As férias interrompidas deverão ser, preferencialmente, remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo único. Quando ocorrer o gozo das férias, a servidora receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/1997, foi pago no mês de julho do corrente ano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAULA CRUZ DE SOUSA SENA

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 10.466/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:984823D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL - Nº 001/2025 - 47ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO

A **Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 39/SEMED/2025 de 21 de Janeiro de 2025, apenso ao Processo nº. **000094.43.07-2025**,

CONSIDERANDO os termos do Ofício N 2.095/SEMED/2026, de 29 de julho, no qual indica o quantitativo a ser convocado,

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico**.

CONSIDERANDO o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 37º, incisos II e IX da CF/88;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2025;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta nesta convocação,

RESOLVE:

I – PROMOVER **Quadragésima Setima Convocação** motivado pela necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico** em virtude da necessidade da continuidade das atividades educacionais, que se destinam ao atendimento de uma demanda gerada nas escolas.

II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 11 de agosto de 2026, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local indicado:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua AIRTON SENNA, Nº 113, Bairro: União.
Horário: das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

- 01 foto 3X4 (recente)
- Comprovante de residência atual (com CEP).
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
- Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho;
- Carteira de Identidade (RG);
- Título de Eleitor;
- Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias)

- Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
- Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
- Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
- Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.).
- Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PM CJ (duas cópias)
- Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
- Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
- Declaração de bens moveis e imóveis.
- Declaração de parentesco
- Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
- Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1º e 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).
- Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFIN).
- Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
- Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal.
- Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge.
- Atestado de sanidade física e mental
- Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

•OBSERVAÇÕES:

- * Os Contratos terão validade a partir da data da assinatura.
- * Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais

ANEXO I				
CARGO: PROFESSOR NÍVEL II 25 Hs— PEDAGOGIA ENSINO FUNDAMENTAL – SEDE CANDEIAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
54	180	Maria Aparecida da Silva Costa	XXX.481.892-XX	45
55	136	Maria Pereira da Silva	XXX.018.803-XX	45
56	158	Miriam Melo da Silva Moreira	XXX.899.432-XX	44
57	75	Edileuza Nunes Torres Lopes	XXX.938.392-XX	44
58	29	Rosimar Nascimento dos Santos	XXX.014.822-XX	43,50
59	123	Elane Silva Araújo Penga	XXX.065.502-XX	43
60	397	Cícera Ciciane da Silva Soares	XXX.392.272-XX	43

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 10 de Agosto e 2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Dec. 10.325/2026

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira

Código Identificador:FA78D632

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL - Nº 001/2025-48º CONVOCAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO

A **Secretária Municipal de Educação de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 39/SEMED/2025 de 21 de Janeiro de 2025, apenso ao Processo nº. **000094.43.07-2025**,

CONSIDERANDO os termos do Ofício N 2.095/SEMED/2026, de 29 de julho, no qual indica o quantitativo a ser convocado,

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico**.

CONSIDERANDO o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 3º, incisos II e IX da CF/88;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2025;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta nesta convocação,

RESOLVE:

I – PROMOVER **Quadragésima Oitava Convocação** motivado pela necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico** em virtude da necessidade da continuidade das atividades educacionais, que se destinam ao atendimento de uma demanda gerada nas escolas.

II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 12 de agosto de 2026, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local indicado:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua AIRTON SENNA, Nº 113, Bairro: União.
Horário: das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

- 01 foto 3X4 (recente)
- Comprovante de residência atual (com CEP).
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
- Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho;
- Carteira de Identidade (RG);
- Título de Eleitor;

• Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias)

• Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

• Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

• Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

• Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.).

• Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PM CJ (duas cópias)

• Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).

• Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).

• Declaração de bens moveis e imóveis.

• Declaração de parentesco

• Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

• Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1º e 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).

• Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFIN).

• Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

• Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal.

• Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge.

• Atestado de sanidade física e mental

• Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

•OBSERVAÇÕES:

* Os Contratos terão validade a partir da data da assinatura.

* Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais

ANEXO I					
CARGO: PROFESSOR NÍVEL II 25 Hs— PEDAGOGIA ENSINO FUNDAMENTAL – SEDE CANDEIAS					
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
61		99	Kaline da Silva Jacone Nogueira	XXX.522.722-XX	43

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 11 de Agosto e 2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:CFB3BF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1237, 11 DE AGOSTO DE 2026

CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR PARA CUSTEAR DESPESAS COM DESLOCAIMENTO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, EM RAZÃO DE SUA PARTICIPAÇÃO NO XXXV CONGRESSO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, PROMOVIDO PELA UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME, A SER REALIZADO EM BRASÍLIA/DF.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto Nº 651 de 23 de Março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diárias ao servidor abaixo relacionado para deslocamento a BRASÍLIA/DF, no período de 19/08/2026 a 21/08/2026, com a finalidade de participar do XXXV CONGRESSO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 0002564.07.02-2026.

A participação do servidor no XXXV CONGRESSO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO justifica-se pela relevância do evento para o aprimoramento profissional e para o fortalecimento das políticas públicas educacionais no âmbito municipal.

A participação no referido congresso possibilitará a ampliação e a atualização dos conhecimentos técnicos do servidor, especialmente quanto às diretrizes, normativas, práticas e estratégias relacionadas à gestão e ao desenvolvimento das políticas educacionais. Dessa forma, contribuirá para o exercício mais qualificado de suas atribuições, bem como para o aperfeiçoamento das ações, procedimentos e iniciativas desenvolvidas pela Administração Pública na área da educação.

Dessa forma, considerando a necessidade do deslocamento e a impossibilidade de retorno diário à sede do município, justifica-se a concessão de diárias ao servidor designado, destinadas a custear as despesas com alimentação, hospedagem e locomoção durante o período da viagem, em conformidade com a legislação vigente e com o Processo Administrativo nº 0002564.07.02-2026.

Seguem os dados do servidor:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNIDADE	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	VALOR TOTAL A RECEBER (R\$)
01	JONAS MARQUIOLE Mat: 9297	3	Diária	900,00	2.700,00

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D9034A15

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - D. E. Nº 012/2026

DISPENSA ELETRONICA N. 012/2026/SML/PMCJ/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001453.10.18-2026

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, através da Superintendência Municipal de Licitação – SML, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, no tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, OBJETO: **Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços (SEGURO VEICULAR)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA para segurar o Veículo MMC/ TRITON GLS AT 4 CABINE DUPLA - PLACA UAL 3J68, conforme Termo de Referência. Método de Disputa: ABERTO. Valor Estimado **R\$ 3.567,61 (três mil e quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos)**. Data de Abertura: 18 de Agosto de 2026 com início às 08h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/portal/transparencia-da-Prefeitura-Municipal-e-PNCP>. Qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias do Jamari – RO, 11 de Agosto de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Agente de Contratação – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 664/2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:8F2EC8FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
3ª ATA EXTRAORDINÁRIA

Ata da 03ª (terceira) reunião extraordinária, do primeiro período legislativo, da nona legislatura, realizada no dia 22 de junho de 2026, sobre a presidência do Excelentíssimo Senhor RONALDO DOS ANJOS – PP digníssimo Vereador, secretariado pela Senhora NADIELLE CHISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, digníssima Vereadora, dá se início a 3ª sessão extraordinária, instalada a sessão o senhor presidente solicitou que fosse realizada a chamada nominal dos senhores vereadores para apuração do “quórum” legal. Cortejando-se a chamada com as assinaturas dos vereadores presentes, no livro de Registro de presença apurou - se que havia “quórum” legal para as deliberações sendo as seguintes presenças: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP(AUSENTE COM JUSTIFICATIVA), GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP. Em seguida Vice-Presidente Ronaldo informa que o Senhor Presidente, André se faz ausente por ter feito uma pequena cirurgia na presente data, então o Vereador Ronaldo estará presidindo a presente reunião. O senhor Presidente invocando a proteção de Deus, nos termos regimentais, declarou aberta a sessão e após cumprimentar o público presente convidou o vereador PAULO para fazer a leitura da bíblia. Na sequência o senhor presidente solicitou ao primeiro secretário que fizesse a leitura da ata da reunião anterior, neste momento o vereador JOÃO faz um requerimento verbal para que seja suspenso a leitura da ata da sessão anterior sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS. Passou se então para ordem do dia que constou a seguinte **ORDEM DO DIA**

ITEM I - PROJETO DE LEI Nº 024/GAB/2026. ASSUNTO: DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Discussão e votação pelo Plenário do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 024/GAB/2026. **AUTORIA: Executivo Municipal.**

ITEM II - PROJETO DE LEI Nº 025/GAB/2026. ASSUNTO: DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Discussão e votação pelo Plenário do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 025/GAB/2026. **AUTORIA: Executivo Municipal.**

Presidente faz um **Requerimento Verbal**, solicitando a dispensa dos pareceres dos Projetos de Lei Nº 024/GAB/2026 e Nº 025/GAB/2026, ficando aprovado por unanimidade de votos favoráveis de Vereadores presentes. Passa para a Discussão e votação o **Projeto De Lei Nº 024/GAB/2026**, sem discussão, passa para a votação, ficando aprovado por unanimidade de votos favoráveis de vereadores presentes. Em seguida Presidente passa para a Discussão e votação o **Projeto De Lei Nº 025/GAB/2026**, sem discussão, passa para a votação, ficando aprovado por unanimidade de votos favoráveis de vereadores presentes Vereador inscrito em EXPLICAÇÃO PESSOAL: não havendo, PRESIDENTE declara em nome de Deus encerrada a sessão.

Plenário Deliberativo:

“ ROSALVO ALVES DA SILVA ”

Palácio:

PEDRO FERREIRA GONÇALVES

Presidente:

Vice-Presidente:

1º Secretário:

2º Secretário:

Demais Vereadores:

Publicado por:

Fabiana Alves de Lana

Código Identificador:29D4BCBF

GABINETE

EDITAL Nº 026/2.026 – CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2026/PMC-RO.

EDITAL Nº 026/2.026 – CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2026/PMC-RO.

O Município de Castanheiras/RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2.026 e da Lei Municipal nº 1.163/2.026, por meio do Processo Administrativo nº. 1.144/SEMAD/2025, conforme descrição abaixo, para comparecer, exclusivamente no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, localizada na Avenida Jacarandá nº 100, bairro Centro, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min. Os convocados, nos termos do item 3.6 do Edital 001/PMC/2.026, devem apresentarem com todos os documentos solicitados nos termos do item 17.5 do Edital Nº 001/PMC/2.026. O não comparecimento no prazo legal importa a desclassificação e desistência da vaga nos termos do item 3.7 do Edital 001/PMC/2.026.

PROFESSOR HISTÓRIA					
INSC.	NOME	DATA N.	STATUS	PONTOS	CLASSIF.
3	ANTONIO JOSE DE ANDRADE SILVA	26/06/1977	DEFERIDO	57	1º

Castanheiras/RO, 11 de Agosto de 2.026.

PAULO ROBERTO ALVES MACHADO

Sec. De Administração

Publicado por:

Douglas Ferreira da Silva

Código Identificador:714592FA

GABINETE

PORTARIA DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO Nº 365/GAB/2026- SEMOSP

PORTARIA DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO Nº 365/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada nova comissão os seguintes servidores que irão compor a equipe da comissão de recebimentos de materiais permanentes, materiais de consumo e serviços da secretaria municipal de Obras- SEMOSP.

1º **FABIELLY APARECIDA DA SILVA FERNANDES** CPF: **XXX.286.702-XX**

2º **ONIAS FRANCISCO PAIZANTE** CPF: **XXX.022.082-XX**

3º **HELTON JHON PEREIRA DE ARAUJO** CPF: **XXX.557.362-XX**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 11 de Março de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Ferreira da Silva

Código Identificador:17BF8B02

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1532, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 1532, DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2763/2025

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R\$135.692,36

Oprefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2763 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R\$ 135.692,36 (Cento e trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais, trinta e seis centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 135.692,36

020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

04.122.0035.2266.-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMAD

78-3.1.90.94.00-indenizações e restituições trabalhistas 8.635,86

F.R.: 0 1 500

020403-ATIVIDADES DO SAAE

17.512.0036.2269-GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIME

97-3.3.90.30.00-material de consumo 30.000,00

F.R.: 0 1 500

020500-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN

04.121.0035.2268-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN

114-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -500,00

F.R.: 0 1 500

020900-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI

20.606.0041.2279-INCENTIVO AOS AGRICULTORES

481-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 82.700,00

482-3.1.90.13.00-obrigações patronais 13.856,50

F.R.: 0 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

04.122.0035.2266.-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMAD

82-3.3.90.34.00-outras despesas/pessoal decorrentes de contrato - 8.635,86

F.R. Grupo: 0 1 501

020403-ATIVIDADES DO SAAE

17.512.0036.2269-GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

98-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 30.000,00

F.R. Grupo: 0 1 500

020500-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN

04.121.0035.2268.-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN

116-3.3.90.48.00-outros auxílios financeiros a pessoas físicas -500,00

F.R. Grupo: 0 1 501

020900-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI

20.606.0035.2278.-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMAGR

473-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação -50.200,00

476-3.3.90.93.00-indenizações e restituições -30.000,00

F.R. Grupo: 0 1 500

20.606.0041.2279-INCENTIVO AOS AGRICULTORES

483-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil -2.500,00

495-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação -11.840,00

497-3.3.90.49.00-auxílio-transporte -2.016,50

F.R. Grupo: 0 1 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 03 de agosto de 2026

Documento assinado eletronicamente por ELIEZER ROSA DO PARAISO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, em 07/08/2026 às 07:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por JORGE ANTONIO RIBEIRO FILHO, SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, em 07/08/2026 às 08:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por JADSON PAULINO DE ABREU, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 10/08/2026 às 08:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, em 10/08/2026 às 09:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID891815e o código verificador11369963

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:C348C4E5

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 1546, DE 06 DE AGOSTO DE 2026**

DECRETO Nº 1546, DE 06 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2804/2026

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor R\$3.300.001,59

O prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2804, de 06 de agosto de 2026.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R\$3.300.001,59 (Três milhões, trezentos mil, um real, cinquenta e nove centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.300.001,59

020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

15.451.0036.1980.0018-INFRAESTRUTURA URBANA

847-4.4.90.51.00-obras e instalações 394.692,59

F.R.: 10571 701

020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0038.2297.0014-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE

821-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita 225.000,00

851-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 225.000,00

852-3.3.90.30.00-material de consumo 100.000,00

F.R.: 2014 1 600

10.301.0038.2297.0015-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE

853-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 100.000,00

F.R.: 2014 1 600

10.301.0038.2297.0017-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE

854-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 200.000,00

F.R.: 2009 1 600

10.301.0038.2297.0018-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE

855-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 600.000,00

F.R.: 2010 1 600

10.301.0038.2297.0013-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE

856-3.3.90.30.00-material de consumo 220.000,00

857-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa 480.000,00

F.R.: 2008 1 600

10.301.0038.2297.0019-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE

858-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa 277.989,00

F.R.: 2012 1 600

10.301.0038.2297.0020-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE

859--3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa 92.989,00

F.R.: 2011 1 600

10.301.0038.2297.0021-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE

860-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa 185.000,00

F.R.: 2013 1 600

10.301.0038.2297.0022-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE

861-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 199.331,00

F.R.: 2015 1 600

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 3.300.001,59

Fontes de Recurso:1600 2.705.978,00

1600 199.331,00

1701 394.692,59

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 06 de agosto de 2026

Documento assinado eletronicamente por JEFERSON BARBOSA FRANÇA, SECRETARIO MUNICIPAL, em 07/08/2026 às 12:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por OSVALDO APARECIDO DE CASTRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 07/08/2026 às 13:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, em 10/08/2026 às 08:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID892312e o código verificador 57A93865.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador: 7A2B8831

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1547, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 1547, DE 06 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2804/2026

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R\$3.986,80

O prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2804, de 06 de agosto de 2026.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R\$3.986,80 (Três mil, novecentos e oitenta e seis reais, oitenta centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.986,80

020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

15.451.0036.1980.0018-INFRAESTRUTURA URBANA

848- 4.4.90.51.00-obras e instalações 3.986,80

F.R.: 01 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEM

15.451.0036.1981.-INFRAESTRUTURA RURAL

139-4.4.90.51.00-obras e instalações -3.986,80

F.R. Grupo: 0 1 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 06 de agosto de 2026

Documento assinado eletronicamente por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, em 10/08/2026 às 08:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID892324e o código verificador 4906E86C

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:27D245A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1548, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 1548, DE 06 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2804/2026

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R\$197,94

O prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2804, de 06 de agosto de 2026.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R\$197,94 (Cento e noventa e sete reais, noventa e quatro centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 197,94

021100-SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECT

27.812.0036.1990.-RENOVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

850-3.3.90.93.00 -indenizações e restituições 10,56

F.R.: 0 2 500

27.812.0039.1990.0000 RENOVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

850-3.3.90.93.00 -indenizações e restituições 187,38

F.R.: 1041 2 701

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 197,94

Fontes de Recurso:2 500 10,56

2701 187,38

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 06 de agosto de 2026

Documento assinado eletronicamente por JUNIOR CARLOS DA SILVA, SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, em 07/08/2026 às 12:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, em 10/08/2026 às 08:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 892331e o código verificador C8F77AC0.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:B5F056E6

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA 54 - PROC 1729/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº **54/2026**, solicitação nº **00699/26**, autos do **Processo Administrativo nº 1729/2026**, referente a contratação direta com a empresa: **R N F DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ: CNPJ 00.647.694/0001-53**, para Aquisição de 02 (duas) doses da Vacina Meningocócica B e 02 (duas) doses da Vacina Herpes Zóster Recombinante, destinadas ao atendimento da paciente Pamela Regilene Rodrigues Santos, em cumprimento ao Acordo Judicial nº 7007723-12.2026. Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 891395) a Justificativa da Contratação (ID 891447), NAD e Parecer da Auditoria (ID 890501) perfazendo o valor total do certame R\$: **5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 54/2026.

Gabinete do Prefeito em 11 de agosto de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/08/2026 às 11:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **893364** e o código verificador **E5E94E56**.

Referência: Processo nº 2-1729/2026.	Docto ID: 893364 v1
---	-------------------------------

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:5BDEE357

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 1558

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **NEXUS VENDAS & SERVICOS LTDA, 08.251.727/0001-53**, prestação de serviços de locação de tendas piramidais medindo 5x5, locação de palco em estrutura metálica medindo 5x6 com cobertura em lona, locação de sistema de som profissional com potência mínima de 20.000 watts, prestação de serviços de decoração do palco e fornecimento de 3.000 (três mil) copos de água mineral natural gelada, incluindo gelo e disponibilização de caixas térmicas em regime de locação, para atender às necessidades da realização do Desfile Cívico em comemoração à Independência do Brasil que será realizado no dia 7 de setembro de 2026 Calendário Escolar 01 de 27/07/2026, promovido pela Secretaria Municipal de Educação SEMED, com empenho no valor de **R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais)**, com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 53/2026.

Processo Administrativo nº.1558/2026.

Gabinete do Prefeito em 11 de agosto de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/08/2026 às 10:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **893255** e o código verificador **242E588E**.

Referência: Processo nº 1-1558/2026.	Docto ID: 893255 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:8C9A0A0A

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 1729

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº **54/2026**, solicitação nº **00699/26**, autos do **Processo Administrativo nº 1729/2026**, referente a contratação direta com a empresa: **R N F DE SOUZA & CIA LTDA**, CNPJ: CNPJ **00.647.694/0001-53**, para Aquisição de 02 (duas) doses da Vacina Meningocócica B e 02 (duas) doses da Vacina Herpes Zóster Recombinante, destinadas ao atendimento da paciente Pamela Regilene Rodrigues Santos, em cumprimento ao Acordo Judicial nº 7007723-12.2026. Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 891395) a Justificativa da Contratação (ID 891447), NAD e Parecer da Auditoria (ID 890501) perfazendo o valor total do certame R\$: **5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 54/2026.

Gabinete do Prefeito em 11 de agosto de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/08/2026 às 11:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **893364** e o código verificador **E5E94E56**.

Referência: Processo nº 2-1729/2026.	Docto ID: 893364 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:6BBE52F3

PROCURADORIA GERAL
AVISO HOMOLOGAÇÃO 86 - PROC 886/2026

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **0886/2026**, conforme o Pregão Eletrônico nº **86/2026**. Após a tramitação legal, foram consideradas vencedoras pelo Pregoeiro, as empresas **64.710.443 MATHEUS MARTINS PESCADA - CNPJ: 64.710.443/0001-59**, Documentação da empresa (ID 890673), o valor de R\$ 26.556,50, **RK MAGAZINE LTDA - 48.071.593/0001-03**, Documentação da empresa (ID 890695) o valor de R\$2.449,30, **TECH MECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 67.146.629/0001-15**, Documentação da empresa (891765) o valor de R\$18.107,44, vencedoras dos itens licitados conforme Ata do Pregao, perfazendo o valor total de R\$ **47.113,24 (quarenta e sete mil, cento e treze reais e vinte e quatro centavos)**. Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 891771), Termo de Adjudicação (ID891772), Homologação (ID893053).

Chupinguaia-RO, 10 de agosto de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/08/2026 às 09:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **893052** e o código verificador **50453A47**.

Referência: Processo nº 1-886/2026.	Docto ID: 893052 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:CEB5E92F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0192/26

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0192/26

DAS PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- SML ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para construção da Unidade Básica de Saúde - porte I, na Avenida 25 com a rua 09, quadra 03, lote único, Cidade Nova III, no município de Chupinguaia, com área de 327,75 m², através da proposta nº 08673.4150001/21-002, plano de ação nº 09032024-072378 da emenda parlamentar 202437060004 sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0011/26, Proc. Adm. Nº 0000001026/2026

DA DOTAÇÃO: 02 - PODER EXECUTIVO 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0038.2297.0000 - CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4 - DESPESAS DE CAPITAL 001 - OUTROS DIVERSOS

VALOR:R\$ 1.080.314,47 (um milhão, oitenta mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:10 de agosto de 2026

Chupinguaia - RO, 11 de agosto de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL**, em 11/08/2026 às 11:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:

Erick Rodrigues Silva

Código Identificador:B3E3CD45

PROCURADORIA GERAL

LEI MUNICIPAL Nº 2804, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 2804, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito especial R\$3.304.186,33

O Prefeito de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R\$3.304.186,33 (Três milhões, trezentos e quatro mil, cento e oitenta e seis reais, trinta e três centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.304.186,33

Excesso de arrecadação

020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

15.451.0036.1980.0018-INFRAESTRUTURA URBANA

847-4.4.90.51.00-obras e instalações 394.692,59

F.R.: 10571 701

020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0038.2297.0014-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE

821-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita 225.000,00

851-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 225.000,00

F.R.: 2007 1 600

10.301.0038.2297.0015-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE

852-3.3.90.30.00-material de consumo 100.000,00

853-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 100.000,00

F.R.: 2014 1 600

10.301.0038.2297.0017-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE

854-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 200.000,00

F.R.: 2009 1 600

10.301.0038.2297.0018-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE

855-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 600.000,00

F.R.: 20101 600

10.301.0038.2297.0013-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE

856-3.3.90.30.00-material de consumo 220.000,00

857-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 480.000,00

F.R.: 2008 1 600

10.301.0038.2297.0019-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE

858-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 277.989,00

F.R.: 2012 1 600

10.301.0038.2297.0020-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE

859-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 92.989,00

F.R.: 20111 600

10.301.0038.2297.0021-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE

860-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 185.000,00

F.R.: 2013 1 600

10.301.0038.2297.0022-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE

861-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 199.331,00

F.R.: 2015 1 600

Anulação de despesa

020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

15.451.0036.1980.0018-INFRAESTRUTURA URBANA

848-4.4.90.51.00-obras e instalações 3.986,80

F.R.: 0 1 500

Superavit financeiro

021100-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECT

27.812.0036.1990.-RENOVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

850- 3.3.90.93.00-indenizações e restituições 10,56

F.R.: 0 2 500

27.812.0039.1990.-RENOVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

849- 3.3.90.93.00-indenizações e restituições 187,38

F.R.: 1041 2 701

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 3.300.001,59

Fontes de Recurso:1600 2.705.978,00

1600 199.331,00

1701 394.692,59

Superávit Financeiro: 197,94

Fontes de Recurso:2500 10,56

2701 187,38

Anulação: -3.986,80

020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEM

15.451.0036.1981-INFRAESTRUTURA RURAL

139-4.4.90.51.00-obras e instalações -3.986,80

F.R. Grupo: 0 1 500

Artigo 30.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 06 de agosto de 2026

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/08/2026 às 11:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON BARBOSA FRANÇA, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, em 07/08/2026 às 12:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **OSVALDO APARECIDO DE CASTRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 07/08/2026 às 13:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **892298e** o código verificador **9B71C3BA**.

Publicado por:

Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador: 3EEEEADFE

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.805 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

LEI Nº 2.805 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

“**CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Pavimentação e Obras de Infraestrutura, destinado a propiciar apoio, recebimento e suporte financeiro à implementação de projetos de pavimentação e correlatos, inclusive provenientes do FITHA.

Art. 2º - Os recursos do fundo, em consonância com as diretrizes e normas da legislação orçamentária, serão aplicados em:
Preparação do leito viário e obras de infraestrutura anterior a pavimentação;
Pavimentação de vias públicas com asfalto;
Pavimentação de vias públicas com calçamento com pedra irregular;
Pavimentação de vias públicas com cascalho e saibro;
Pavimentação de vias públicas com blocos de concreto;
Pavimentação de vias públicas com concreto;
Pavimentação de vias públicas com outros materiais de engenharia, que não os citados anteriormente.

Parágrafo Único – Os recursos do fundo poderão financiar ainda ações destinadas a:

a-) Construção, manutenção e recuperação de Pontes, Bueiros e Galerias;

b-) Aquisição, locação, manutenção e recuperação de maquinário, veículos e equipamentos destinados a Pavimentação e Obras de infraestrutura;

c-) Aquisição de combustível e peças, equipamentos destinados a Pavimentação e Obras de infraestrutura.

Art. 3º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Pavimentação e Obras de Infraestrutura:

Dotações a ele consignadas no orçamento do município;

Recursos oriundos, contratos de repasse, termos de cooperação, termos de compromisso instrumentos congêneres;

Recursos financeiros oriundos do Governo Federal, Estadual e outros órgãos públicos, recebidos diretamente ou através de Recursos Federais, TransfereGov, Recursos Estaduais por intermédio do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA, com a exigência de conta específica para movimentação.

Recursos provenientes de emendas parlamentares federais, estaduais e municipais destinados às finalidades previstas nesta Lei;

Aporte de capital decorrente da realização de crédito em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizadas em lei específica;

Rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

Doações de particulares e/ou de empresas privadas;

Receitas ou doações provenientes de outras fontes, que não as anteriormente especificadas.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º Os recursos serão destinados, com prioridade, a projetos que tenham como objetivo a pavimentação de ruas, avenidas, vicinais, rodovias etc., que apresentem maior necessidade de investimento em pavimentação e obras de infraestrutura, beneficiando principalmente os municípios e escoamento de produção agrícola.

Art. 4º - O fundo de que trata esta Lei ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Obras: Administrar o Fundo Municipal de Pavimentação e Obras de Infraestrutura;

Ordenar empenhos e emitir termos de liberação de pagamentos das despesas do fundo, através do Secretário Municipal de Obras;

Acompanhar e supervisionar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o prefeito municipal;

Art. 6º - Os planos de investimentos anuais e plurianuais, destinados a absorver recursos do fundo devem estar vinculados a projetos específicos e determinados no tempo e no espaço, bem como orçamento determinado, indicando convênios e/ou financiamentos, se os houver.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional Especial, observados os requisitos da Lei Federal nº 4.320/1964 e os limites da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, por decreto, a contar da sua publicação.

Art. 9º - As ações financiadas pelo Fundo deverão guardar compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes.

Art. 10 - A prestação de contas dos recursos do fundo observará as normas da Lei complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e normas aplicadas a esta destinação.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Chupinguaia/RO, 10 de agosto de 2026

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - **CEP:** 76990-000 - **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/08/2026 às 11:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **893183** e o código verificador **B38B4A70**.

Docto ID: 893183 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:533F374F

PROCURADORIA GERAL **LEI Nº 2.806 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.**

LEI Nº 2.806 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

“Altera a Lei Municipal nº 1.218/2011.”

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.218/2011, com redação dada pela lei Municipal nº 2.778/2026 que passa a vigorar com a seguinte redação.

Parágrafo Único. O número de contratados, nos moldes previstos nesta lei, não poderá exceder a trinta por cento do quadro efetivo de servidores públicos municipais, nem as despesas relativas à remuneração dos mesmos poderão exceder a trinta por cento do valor total da folha de pagamento da administração direta, autárquica e fundacional do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia/RO, 10 de agosto de 2026

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - **CEP:** 76990-000 - **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/08/2026 às 11:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **893202** e o código verificador **E880E0FB**.

Docto ID: 893202 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:C337499D

SETOR DE LICITAÇÕES **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2026** **EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº97/2026**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação (TI), para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção, monitoramento e gestão da infraestrutura de tecnologia da informação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1358/2026**. Valor Total R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 12 de agosto de 2026**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 26 de agosto de 2026**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 11 de agosto de 2026

MAGNO B. S. FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:2711CF35

SETOR DE LICITAÇÕES **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº** **98/2026/SRP MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Lote**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de uniformes institucionais personalizados, destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e setores a ela vinculados, incluindo também as demais Secretarias da Prefeitura de Chupinguaia. Processo Administrativo nº **149/2026**. Valor total de R\$: 326.766,53 (trezentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00 horas do dia 12 de agosto de 2026**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 24 de agosto de 2026**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 11 de agosto de 2026

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:CEB7C190

SETOR DE LICITAÇÕES**AVISO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
39/2026. PROCESSO Nº 1525/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
87/SRP/2026.**

O município de Chupinguaia – RO, inscrito no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida 27, 1133 – CEP: 76.990-000, neste ato legalmente representado por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, portador do CPF nº 023*****, RESOLVE, registrar preços Futura e eventual aquisição de água mineral natural (com e sem gás), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, vencedora a empresa: **DISTRIBUIDORA CHUPINGUAIA LTDA, CNPJ: 26.123.203/0001-69**, Lote1, perfazendo o valor total de R\$ **9.046,00** (Nove mil e quarenta e seis reais), Informações Complementares: A Ata na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site no Portal da Transparência: www.chupinguaia.ro.gov.br, e <https://pncp.gov.br/app/atas?pagina=1&q=chupinguaia&status=vigente> e, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia – RO, 11 de agosto de 2026.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA

Gerente de Registro de Preços

Publicado por:

Magno Barbosa da Silva Ferreira

Código Identificador:3F63109D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 324, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE PERMUTA DE SERVIDORES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº1.998 de 14 de julho de 2017 e suas alterações;

CONSIDERANDO os elementos constantes no Processo Administrativo nº1473/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a Permuta da servidora GEIZIANE CANDIDA DA SILVA, matrícula nº 400690, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, integrante do quadro de Pessoal Civil da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, com a servidora LAYANE DOS SANTOS FERREIRA, matrícula nº40533, servidora efetiva do Município de Cerejeiras/RO, ocupante do cargo de Professora Pedagoga - Educação Infantil e Séries Iniciais.

Art. 2º - A permuta vigorará no período de 12 de agosto de 2026 a 12 de agosto de 2027.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2026.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 10 DE AGOSTO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 10/08/2026 às 12:57, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

DECRETO 324 de 10/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 613566 e CRC: 245FF851). Pág: 2/2 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 613566 e o código verificador 245FF851.

Referência: Processo nº 1-1473/2026. Docto ID: 613566 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:04016A42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 325, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a criação da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, conforme art. 29 da Lei Complementar 071, de 28 de dezembro de 2012, e Decreto Municipal nº 348, de 22 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada e regulamentada nova Comissão Permanente de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, nos moldes do Decreto nº 348, de 22 de setembro de 2022, nomeando os seguintes servidores para sua composição:

I – ROSILAINE RODRIGUES DE MIRANDA SILVA – Pedagoga

II – NEUZA TEREZINHA SCHNEBERGER – Auxiliar Administrativo;

III – CARMEM JÚLIA BRAGA OLIVEIRA – Assistente em Administração;

IV – WILLIAN BATISTA MORENO – Agente Administrativo;

V – CÉLIA RIBEIRO OLIVEIRA – Merendeira;

VI – MÁRCIO DA SILVA – Operador de Serviços Diversos;

VII – PATRÍCIA RIBEIRO DA SILVA – Operadora de Serviços Diversos; e

VIII – LÚCIA MARIA DA SILVA BORGES – Pedagoga.

Art. 2º Fica nomeada como Presidente da Comissão a Senhora ROSILAINE RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, e fica nomeado como suplente, para suprir a falta de quaisquer dos membros, o Senhor WILLIAN BATISTA MORENO.

ID: 613754 e CRC: B0F36017

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000

Email: gabprefcol@hotmail.com / Site:

www.coloradodoeste.ro.gov.br

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 497 de 27 de dezembro de 2024 e suas alterações, Decreto nº 626 de 19 de setembro de 2025 e o Decreto 052 de 4 de fevereiro de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 11 DE AGOSTO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida

Prefeito

11/08/2026 09:20:37

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 613754 e o CRC B0F36017.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:057E1DC7

GABINETE DO PREFEITO **ERRATA AO DECRETO Nº 313, DE 6 DE AGOSTO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, torna pública a seguinte ERRATA:

CONSIDERANDO, o erro material, ocorrido no texto do Decreto nº 313, de 6 de agosto de 2026, que dispõe sobre a recondução de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Colorado do Oeste – RO para o biênio 2026/2028;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o preâmbulo constante no Decreto nº 313, de 6 de agosto de 2026, que dispõe sobre a recondução de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Colorado do Oeste – RO para o biênio 2026/2028, no que se refere exclusivamente à Lei de criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, que passa a vigorar com a seguinte redação, conforme segue:

Parágrafo único. Onde se lê “Lei nº 1.607, de 2 de junho de 2011”, leia-se “Lei nº 2.725, de 27 de janeiro de 2026”.

Art. 2º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 7 DE AGOSTO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida

Prefeito

11/08/2026 07:29:52

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 612948 e o CRC E80E120E.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:5F2A4F50

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA DE ADIANTAMENTO Nº 020, DE 10 DE AGOSTO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 580, de 8 de Novembro de 1994;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Marco Antonio da Silva Machado ocupante do cargo efetivo de Dir.do Dep de Gestao de Mec e Man Geral da Frota d , lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, Adiantamento na importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), a ser depositada em conta corrente para suprimento de fundo nº ****6, Agência nº 1381-1 BANCO DO BRASIL, com os seguintes objetivos:

- 1) No transporte para o deslocamento a serviço, na cobertura de pequenas despesas com abastecimento de veículos em viagens fora do domicílio e aquisição de peças de reposição, como: pneus, filtros, óleo lubrificante, etc.;
- 2) Encargos legais e judiciais;

3) Na aquisição de materiais de consumo em quantidade restrita para o consumo imediato de inconveniente estocagem ou por falta temporária e eventual no almoxarifado;

4) Nos serviços de terceiros em geral de pequena monta, de acordo com o artigo 10, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 580/94 e artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo os dispêndios por conta do Orçamento-Programa, do corrente exercício, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.00 SEMUSA

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0021.2.064

FONTE: 0500 RECURSOS PRÓPRIO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo

3.3.90.30.96 Pagamento Antecipado (Adiantamento) R\$ 20.000,00

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0024.2.062

FONTE: 0500 RECURSOS PRÓPRIO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.30.96 Pagamento Antecipado (Adiantamento) R\$ 20.000,00

Art. 2º- O prazo de aplicação do adiantamento será de 60 (sessenta) dias e

10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme Art. 5º da Lei Municipal acima mencionada.

Portaria 020 de 10/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 613369 e CRC: 2A76E77F). Pág: 2/2

Art. 3º- Ao responsável aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a lei municipal acima.

Art. 4º- A 21 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, no âmbito de sua Unidade Orçamentária e a Contabilidade, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente Adiantamento.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 10 de Agosto de 2026

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 10/08/2026 às 10:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 10/08/2026 às 11:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 613369 e o código verificador 2A76E77F.

Referência: Processo nº 1-1896/2026. Docto ID: 613369 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:A7CA33C0

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA DE ADIANTAMENTO Nº 021, DE 10 DE AGOSTO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 580, de 8 de Novembro de 1994;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Rosimar Lourenco Santos de Oliveira ocupante do cargo efetivo de Servente , lotado na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, Adiantamento na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser depositada em conta corrente para suprimento de fundo , com os seguintes objetivos: Viabilizar a manutenção preventiva e corretiva das máquinas de costura destinadas à realização dos cursos de capacitação, por meio da aquisição de peças e da execução dos reparos necessários, garantindo

o pleno funcionamento dos equipamentos e a continuidade das atividades práticas e ações de capacitação previstas.

Unidade orçamentária: 02.04 - SEMDEFAT

Programação orçamentária: 08.122.0024.2003 - Atividades Administrativas Operacionais

Fonte: 0.1.500 - Recurso Próprio

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade orçamentária: 02.04 - SEMDEFAT

Elemento de Despesa: 08.122.0024.2013 - Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Fonte: 0.1.500 - Recurso Próprio

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 2º- O prazo de aplicação do adiantamento será de 60 (sessenta) dias e 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme Art. 5º da Lei Municipal acima mencionada.

Art. 3º- Ao responsável aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a lei municipal acima.

Art. 4º- A 19 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, no âmbito de sua Unidade Orçamentária e a Contabilidade, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente Adiantamento.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 10 de agosto de 2026

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Portaria de Adiantamento 021 de 10/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 613478 e CRC: 18027179). Pág: 2/2

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMÍLIA E DO TRAB., em 10/08/2026 às 14:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 11/08/2026 às 07:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 613478 e o código verificador 18027179.

Referência: Processo nº 1-1895/2026. Docto ID: 613478 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:2FEE5940

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE ADIANTAMENTO Nº 19, DE 07 DE AGOSTO 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 580, de 8 de Novembro de 1994;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Rodrigo Joaquim Rezende ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na SEMED, desta Administração Municipal, Adiantamento na importância de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), a ser depositada em conta corrente para suprimento de fundo, com os seguinte objetivo: custear despesas com locação de tendas para o 10º colorfest 2026.

Unidade orçamentária: 021201 - Fundo Municipal de Educação

Programação orçamentária: 12.361.0015.2043.0000 - Atividades do Ensino Fundamental

Fonte: 0.1.500 - Recurso Próprio

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.96 - Outros serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 2º- O prazo de aplicação do adiantamento será de 60 (sessenta) dias e 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme Art. 5º da Lei Municipal acima mencionada.

Art. 3º- Ao responsável aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a lei municipal acima.

Art. 4º- A 243 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, no âmbito de sua Unidade Orçamentária e a Contabilidade, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente Adiantamento.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 07 de agosto de 2026

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 10/08/2026 às 12:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Portaria de Adiantamento 19 de 07/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 612944 e CRC: 63B86186). Pág: 2/2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 612944 e o código verificador 63B86186.

Referência: Processo nº 1-1889/2026. Docto ID: 612944 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:4CA80406

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE ANULAÇÃO DE DIÁRIA 118, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito do município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR a PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106 de 04 de agosto de 2026 concedida a favor do servidor Ailton dos Santos.

Parágrafo Único - A Portaria supramencionada está sendo anulada em razão do comunicado de cancelamento do treinamento “Dominando a Gestão Orçamentária, Receita, Despesa e Fiscal na Administração Pública”, encaminhado pela INCAP – Treinamentos, Consultoria e Assessoria, conforme (ID 612846).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 11 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 11/08/2026 às 11:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 613786 e o código verificador 3B054B8F.

Referência: Processo nº 1-1814/2026. Docto ID: 613786 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:C5B636ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 102, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 035, de 17 de abril de 2026, em razão das justificativas apresentadas pela Presidente da Comissão Processante nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 1-689/2026, constantes do Ofício nº 204 (ID: 560427), de 18 de março de 2026, contados a partir do término do prazo anteriormente concedido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 11 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 11/08/2026 às 09:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 613735 e o código verificador 28ABB15B.

Docto ID: 613735 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:FFE37CAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 35, inciso VI da Lei Complementar nº 071/2012;

CONSIDERANDO os elementos constantes no Processo Administrativo nº 1605/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a VACÂNCIA do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais, ocupado pelo servidor RHONNI GONCALVES SILVA, matrícula nº 400193, lotado na Secretaria Municipal de Educação -SEMED, em razão de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 35, inciso VI da Lei Complementar nº 071/2012.

Art. 2º A vacância de que trata o artigo anterior produzirá efeitos a partir de 10 de agosto de 2026.

Art. 3º - A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria será pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo, podendo ocorrer o retorno ao cargo anteriormente ocupado antes do término desse prazo, mediante requerimento do servidor e observadas as disposições da legislação municipal vigente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE AGOSTO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Portaria 064 de 10/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 613529 e CRC: 0D090F4B). Pág: 2/2

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 10/08/2026 às 12:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 613529 e o código verificador 0D090F4B.

Referência: Processo nº 1-1605/2026. Docto ID: 613529 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:B79CF89D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 -
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2026

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2025, realizado nos dias 02 a 13 de Outubro de 2025, resultado final publicado no Diário da Arom no dia 17 de novembro de 2025. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

- Cópia da Cédula de Identidade RG;
- Cópia do CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
- Cópia do Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;
- Cópia de Comprovante dos Títulos que informou por ocasião da avaliação de títulos;
- Cópia de Comproverantes de Experiência na área pretendida que informou por ocasião da avaliação de títulos;
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;

Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções;

- Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais Cartão de Vacina dos Dependentes;
- Cartão do Programa de Interação Social PIS ou Programa de assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato não for cadastrado);
- Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União (atualizada);

- l) Certidão de Reservista se do sexo masculino;
 m) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja no nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
 n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
 o) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
 p) Atestado de Sanidade Física e Mental;
 q) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, Fotografia 3x4;
 r) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; Edital de Convocação 012 de 11/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 613905 e CRC: B27B0B3D). Pág: 2/2
 s) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
 t) Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- 1- DERISVAN GOMES DA SILVA
- 2- GILSON ALVES DA SILVA ALVES
- 3- ERNESTO SOUZA DOS SANTOS
- 4- MARIA JOSE PEREIRA
- 5- KATIA ELAINE MARQUES
- 6- MARCIA REGINA ROZA

Colorado do Oeste, 11 de Agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
 CEP 76.993-000
 Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
 COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 11/08/2026 às 11:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 613905 e o código verificador B27B0B3D.

Docto ID: 613905 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:B3533C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS AVISO DE CANCELAMENTO DO P.E 20/2026

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2026

O Município de Colorado do Oeste-RO torna público o **CANCELAMENTO** do Pregão Eletrônico nº 20/2026, em virtude de retificação no edital. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 11 de agosto de 2026.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ

Pregoeira

Publicado por:

Larissa Ribeiro Rodrigues

Código Identificador:E66B605B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna pública a **RETOMADA** do Pregão Eletrônico Nº 28/2026, Processo Administrativo 1302/2026 – SEMUSA, sendo o critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa: ABERTO. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DE DIVERSAS CATEGORIAS, INCLUINDO AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E MOTOCICLETAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) - DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 25/08/2026 às 9h.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, por meio do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 11 de agosto de 2026.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ

Pregoeira

Publicado por:

Larissa Ribeiro Rodrigues

Código Identificador:F59DB6DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS PROCESSO ADMINISTRATIVO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.1898/2026.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças torna público a **TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO IMÓVEL DENOMINADO LOTE Nº 25, QUADRA Nº 102, SETOR "C", TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.**

P. A. Nº 2.1898/2026, em nome do Sr. ROMÁRIO PEREIRA DOS SANTOS DE SOUZA.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prazo máximo e improrrogável de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 11 de Agosto de 2026.

JEAN LOPES REIS

(Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças).

Decreto nº 329/2025.

Comissão de Acompanhamento

WALDIVINO TEODORO SOUZA

(Presidente)

JACIR DOS SANTOS LOPES
(Suplente)

JORGE LUIZ ALEXANDRE
(Membro)

Publicado por:
Karine de Lima Carvalho
Código Identificador:6B150BF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 45-2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1884-2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº 45/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1884/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA/HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL PARA POSSIBILITAR A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, COMPREENDENDO O CURSO PRESENCIAL: “GESTÃO INTEGRADA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL”, OFERTADO PELA EMPRESA EDIMAR COSTA DE SOUZA - ME (INCAP - TREINAMENTOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA).

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
EDIMAR COSTA DE SOUZA - 01.999.171/0001-39	1	R\$ 4.800,00
TOTAL	1	R\$ 4.800,00

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 11 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:30E0E045

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO P.E. 015/2026**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026/SEMAM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por meio da Agente de Contratação, Renara Gonçalves da Silva, designada pela Portaria nº 181/2026, torna público aos interessados a reabertura do Pregão Eletrônico nº 015/2026, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para o planejamento, organização, execução e apoio logístico do evento institucional denominado "1º Dia de Campo", promovido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

A reabertura da sessão ocorrerá no **dia 17 de agosto de 2026, às 09h00min (horário de Brasília)**, oportunidade em que será dada continuidade aos procedimentos do certame.

A presente reabertura se justifica em decorrência da **rescisão consensual do contrato anteriormente firmado com a empresa**

vencedora, bem como pela necessidade de convocação da licitante remanescente, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das disposições do edital.

Fica(m) o(s) licitante(s) remanescente(s) convocado(s) a acompanhar os atos e procedimentos referentes ao retorno da sessão pública.

Corumbiara/RO, 10 de agosto de 2026.

RENARA GONÇALVES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 181/2026

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:661DA4EE

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
041/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 2-102/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 84.736.941/0001-88

CONTRATADA: SAFEGOV SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.576.133/0001-41.

OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato por mais 12 (doze) meses e a **alteração qualitativa do objeto**, consistindo na supressão do Módulo ITR e na inclusão de novos módulos para acompanhamento da Reforma Tributária (IBS) e integração com o Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (SINTER).

VALOR: Fica renovado e mantido o valor original do contrato em **R\$ 370.000,00** (trezentos e setenta mil reais) para o período prorrogado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato original fica prorrogado até **11 de julho de 2027**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 106 e Art. 124, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as condições expressas no Processo Administrativo nº 2-102/2025.

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2026.

JOÃO BECKER
Município de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:F8BA2F14

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318 /GP/2026**

Declara a perda de validade do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2025/GP, torna sem efeito a publicação do Edital de Convocação nº 15, de 10 de agosto de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a validade do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, regido pelo EDITAL N° 002/2025/GP, homologado definitivamente em 13/06/2025, não sendo mais passível de prorrogação ou de novas contratações sob sua égide;

CONSIDERANDO que, por manifesto equívoco administrativo, foi publicado o EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 15 DE 10 DE AGOSTO DE 2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) em 11/08/2026 (Edição 4295, Código Identificador: 1C774102), convocando candidatos para os cargos de Auxiliar Administrativo, Cuidador de Crianças e Adolescentes, Agente Administrativo, Visitador Social e Recepcionista;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, consagrado pelas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, que confere à Administração Pública o poder-dever de anular seus próprios atos quando eivados de vícios de ilegalidade, uma vez que deles não se originam direitos,

RESOLVE: Art. 1º - DECLARAR formalmente a perda de validade (vencimento) do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital n° 002/2025/GP na data de 13 de junho de 2026.

Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO, para todos os fins de direito e de forma retroativa, a publicação do EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 15 DE 10 DE AGOSTO DE 2026, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) no dia 11/08/2026, Edição 4295, sob o Código Identificador 1C774102.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito, Cujubim/RO, 11 de agosto de 2026.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:

Daiane Veloso da Silva Klaus

Código Identificador:EBFD36FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 27, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 27, de 11 de agosto de 2026.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **EDITAL N°001/2026/SEMEC**, para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM em 02/03/2026, **RESOLVE:**

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. Após a entrega da documentação exigida, é de total responsabilidade do convocado retirar o encaminhamento junto ao Departamento de Recursos Humanos e apresentar-se no local de exercício da função. O exercício do cargo terá início no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CARGO: MEDIADOR EDUCACIONAL 40 HORAS

CLASS.	CANDIDATO (A)
24º	ANDREIA NUNES DE OLIVEIRA
25º	SIRLENE DA SILVA SOUZA CORREA
26º	ANGRA BARBOSA DE SOUZA
27º	ALESSANDRA GOMES VIEIRA
28º	AMANDA PRISCILLA DA SILVA NASCIMENTO CORDEIRO
29º	KETTELIN RODRIGUES DO NASCIMENTO

CARGO: ASSISTENTE DE SALA 40 HORAS

CLASS.	CANDIDATO (A)
16º	PAMELA CRISTINA ALVES DA SILVA

CARGO: PROFESSOR NV II PEDAGOGIA 30 HORAS

CLASS.	CANDIDATO (A)
49º	ABIA OLIVEIRA DE SOUZA
50º	ANA PAULA DALPRA DA SILVA
51º	CAMILA FERREIRA BARBOSA
52º	ADRIANA ESPERANÇA DA CONCEIÇÃO

CARGO: PROFESSOR NV II ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) 40 HORAS

CLASS.	CANDIDATO (A)
10º	LENI OLIVEIRA CUNHA

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:

- Exame Admissional;
- Exame Toxicológico – Larga Janela de Detecção (CONTRAN) – apenas para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega da documentação exigida, sob pena de encerramento do contrato;
- (01) Fotografia 3X4;
- Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).

Cópias:

- Cédula de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de residência;
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
- Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
- RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
- Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
- Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
- Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).

Declarações:

- Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
- Autodeclaração Étnico-Racial;
- Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Certidões:

- Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de crimes eleitoral;
- Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;

e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
 f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
 g) Certidão cível e criminal 1º e 2º Grau da Justiça Estadual;
 h) Certidão cível e criminal 1º e 2º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
 i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);
 j) Certidão de antecedentes estadual - A emissão não é imediata, portanto, deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias ao RH do Município de Cujubim.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim/RO

NOME COMPLETO:-_____

GRAU DE ESCOLARIDADE:_____

FORMAÇÃO:_____

CONTATO:

TELEFONE:_____

WHATSAPP:_____

E-MAIL:_____

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:

() Branca; () Preta; () Parda; () Amarela; () Indígena.

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de anteder ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluído ppela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO -----/-----/2026.

Publicado por:
 Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:D42658F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 315 DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
 PODER EXECUTIVO
 GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 315 DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE DE NOMEAÇÃO DE MEMBRO PARA
GESTOR DO CONTRATO 029/2026 –
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear servidora **ROSELI SOUZA OLIVEIRA BORGES** para GESTOR DO CONTRATO Nº 029/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PROCESSO 1-716/2026.

OBJETO DO CONTRATO:Contratação de Empresa de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada nos Programas e Projetos na área da Educação com direito do Uso do Software SIGEMEC, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Semec, do Município de Cujubim - Rondônia.;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER

Prefeito

Publicado por:
 Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:879C90B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 316 DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
 PODER EXECUTIVO
 GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 316 DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO PARA FISCAL DO CONTRATO Nº 029/2026, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a servidora **BARBARA CAROLINA FRANÇA BRITO DOS SANTOS PATRÍCIO**, CPF. nº 640.176.132-68, para FISCAL DO CONTRATO Nº 029/2026, PROCESSO Nº 1-716/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Objeto do Contrato:Contratação de Empresa de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada nos Programas e Projetos na área da Educação com direito do Uso do Software SIGEMEC, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Semec, do Município de Cujubim – Rondônia
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER

Prefeito

Publicado por:
 Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:EBB8E753

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 317 DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
 PODER EXECUTIVO
 GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 317 DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS-OBJETO DO CONTRATO Nº 029/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para COMPOR a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS-OBJETO DO CONTRATO Nº 029/2026 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1-**

716/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme segue:

Edineusa da Costa Freitas;
Fabiana de Lucena Fróis Correa;
Marcia Crepadi Hez

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER

Prefeito
Cujubim - RO

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:F7E84582

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROAGFE
(1) -APP EMEF ALUISIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROAGFE

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 14/2026
PROCESSO: 37/2026

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor E. C DA PAZ VIEIRA EIRELI, com CNPJ n.º 09.449.911/0001-75, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que tem como objeto:

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)
01	ARGAMASSA	SC	10	18,50	185,00
02	CERÂMICA 45.5 BRANCA	MT	40	31,90	1.276,00
03	TUBO PVC 40 ESGOTO	BR	04	44,00	176,00
04	SIFÃO SANFONADO PIA	UN	04	8,50	34,00
05	DISJUNTOR 32 AMP BIFÁSICO	UN	10	31,00	310,00
06	TINTA AZUL ESMALTE SINTÉTICO 3.2	LT	02	143,00	286,00
TOTAL:					R\$ 2.267,00

Cujubim-RO, 11 de agosto de 2026.

LUCIANO MENDES DA SILVA

Diretor E.M.E.F. Aluísio Becker

LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA

Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:DEF2F086

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROAGFE
(2) -APP EMEF ALUISIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROAGFE

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 15/2026
PROCESSO: 37/2026

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor BARROS - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., com CNPJ n.º 06.047.867/0001-89, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que tem como objeto:

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)
01	DIJUNTOR 100 AMP BIFÁSICO	UN	05	70,00	350,00
02	TINTA BRANCA SEMI BRILHO 16 L	LT	04	470,00	1.880,00
03	TINTA AZUL ROYALE 16L	LT	02	470,00	940,00

04	BARRA DE FERRO 4.2	BR	06	18,00	108,00
TOTAL:					R\$ 3.278,00

Cujubim-RO, 11 de agosto de 2026.

LUCIANO MENDES DA SILVA

Diretor E.M.E.F. Aluísio Becker

LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA

Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:ECFF32B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROAGFE
(3) -APP EMEF ALUISIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROAGFE

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 16/2026
PROCESSO: 37/2026

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor SAUTER & MARTINS LTDA, com CNPJ n.º 11.787.031/0001-50, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que tem como objeto:

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)
01	CIMENTO 50 KG	SC	07	68,00	476,00
02	PIA INOX 1 MT	UN	01	287,50	287,50
03	TIJOLO 06 FUIROS	UN	300	0,95	285,00
04	TUBO PVC 20 ÁGUA	BR	03	24,00	72,00
05	DISJUNTOR 32 AMP BIFÁSICO	MT	01	140,00	140,00
06	TINTA AZUL ESMALTE SINTÉTICO 3.2	MT	01	350,00	350,00
TOTAL:					R\$ 1.610,50

Cujubim-RO, 11 de agosto de 2026.

LUCIANO MENDES DA SILVA

Diretor E.M.E.F. Aluísio Becker

LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA

Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:ECBC14B9

SEMPLAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

SETOR IMOBILIÁRIO

Ao proprietário do imóvel denominado **SETOR 004 QUADRA 014 LOTE 014 LOCALIZADO NA RUA CODORNA**, atualmente o imóvel se encontra em nome de DESCONHECIDO no sistema Imobiliário da Prefeitura.

Solicitamos o comparecimento no Setor Imobiliário da Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste.

Comunicamos que está sendo montado processo de transferência do imóvel acima citado conforme processo 2-504/2026

Caso o interessado não compareça no Setor de Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Condor, 2588, Setor Institucional, até o dia 21/08/2026 o imóvel acima será transferido para o **JOSE SOARES ALKIMIN**.

Publicado por:
Jaini Nascimento Gaspar de Godoy
Código Identificador:44CB2393

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12022/GAB/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA ALCILEY FERREIRA DA SILVA NO QUADRO PERMANENTE DESTES MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12022/GAB/2026 DE 10 de agosto de 2026

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO A PEDIDO da servidora ALCILEY FERREIRA DA SILVA no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - A EXONERAÇÃO A PEDIDO da Senhora ALCILEY FERREIRA DA SILVA CPF nº. 732.***.***-04, para o cargo de **Agente de Limpeza e Conservação, com a carga horária de 40 Horas Semanais**, no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:88B348CB

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12023/GAB/2026 DE 11 DE AGOSTO DE 2026 "DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CME, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12023/GAB/2026 DE 11 de agosto de 2026

"Dispõe sobre REORDENAÇÃO do Conselho Municipal de Educação CME, no âmbito da Administração Municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Art. 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Ofício 19 de 10/08/2026 (ID 441100)

DECRETA

Art. 1º - Fica REORDENADO o Conselho Municipal de Educação - CME, deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, de acordo com a **Lei Municipal nº 959/2018**, segue a composição dos membros:

1. Representantes Técnicos da Secretaria Mun. de Educação – SEMED

Titular: Gracieli Ribeiro da Silva.

Suplente: Verônica de Sousa Portugal.

2. Representante do Magistério Público Municipal

Titular: Ortência Aparecida Sousa da Silva.

Suplente: Marcia Rodrigues da Carvalho.

3. Representante das Escolas Públicas Estaduais

Titular: Eliana Ferreira de Sousa.

Suplente: Elba Bastos.

4. Representante das Escolas Públicas Municipais

Titular: Zeni Pinto Antunes.

Suplente: Marcia Pires Venâncio.

5. Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Lilian dos Santos Damacena.

Suplente: Jalyson Diego de Melo Barbosa.

6. Representante do Conselho Tutelar

Titular: Maria Aparecida Gomes Silva.

Suplente: Edna Lúcia da Costa.

7. Representante da Educação Infantil

Titular: Elisabete dos Santos Nascimento.

Suplente: Raquel do Prado Teles.

8. Representante do Ensino Fundamental

Titular: Maria de Lurdes Soares.

Suplente: Mizael Sampaio Pereira.

9. Representante da Educação Especializada

Titular: Élitia Araújo Andrade.

Suplente: Jeane de Sousa Silva.

10. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Thuanny Kelly Vieira de Almeida.

Suplente: Jaqueline de Souza Silva.

11. Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Joana Darc Aparecida Gomes Vieira.

Suplente: Patricia Cijevski Braganhol.

12. Representante dos pais de alunos do Sist. Público Mun. de Educação.

Titular: Rogério Melo Oliveira.

Suplente: Giovanni Batista Ribeiro.

13. Representante do Sindicato dos Servidores Municipais em Educação.

Titular: Aline Cristina de Manacés.

Suplente: Jonas Mendonça dos Santos.

14. Representante do Setor Pedagógico/Psicopedagógico da SEMED.

Titular: Mauricio Ferreira Brito.

Suplente: Ana Célia da Silva.

Art. 3º - O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CME, será regido pela **Lei Municipal Nº 1.581/GAB/2024** e pela **Lei Federal Nº 13.005/2014**.

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:429D7366

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12024/GAB/2026 DE 11 DE AGOSTO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA KÉSIA SOUZA SANTOS NO QUADRO PERMANENTE DESTES MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 12024/GAB/2026
DE 11 de agosto de 2026**

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora KÉSIA SOUZA SANTOS no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 020/2026**.

Considerando: a contratação permanente de profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, assegurando o adequado atendimento aos usuários e o regular funcionamento das unidades de saúde do município.

DECRETA

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO da Senhora KÉSIA SOUZA SANTOS CPF nº. ***.151.182-**, para o cargo de **ENFERMEIRA, com carga horaria de 40 Horas Semanais**, no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU).

Art. 2º -A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do **dia 17 de agosto de 2026**. Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:C4A4F71D

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12025/GAB/2026 DE 11 DE AGOSTO DE 2026 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA FRANCISNALDO BEZERRA FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 12025/GAB/2026
DE 11 de agosto de 2026**

"Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora FRANCISNALDO BEZERRA FILHO, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo nº 1451/2026.

Considerando: Requerimento 3 de 06/08/2026 (ID 440576) Ficha Cadastral FRANCISNALDO BEZERRA de 10/08/2026 (ID 441210), Ficha Cadastral LICENÇA de 10/08/2026 (ID 441211), Despacho 14 de 11/08/2026 (ID 441417)

DECRETA

Art. 1º - Fica Concedida a Licença Prêmio, pelo período de **90 (noventa)** dias referente ao **quinquênio de 19/10/2011 a 18/10/2016**, da servidora **FRANCISNALDO BEZERRA FILHO**, cadastro nº 1135-1, função: **FISCAL DE RENDAS**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, SEMFAZ, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O Período correspondente se dá em 12 de agosto de 2026 até 09 de novembro de 2026.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, a contar a **partir do dia 12 de agosto de 2026**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:ED6277F0

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12026/GAB/2026 DE 11 DE AGOSTO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA ALINNE SOUZA RIBEIRO DO QUADRO PERMANENTE DESTES MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 12026/GAB/2026
DE 11 de agosto de 2026**

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO A PEDIDO da servidora ALINNE SOUZA RIBEIRO do quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo nº 1457-1/2026; Despacho 606 de 10/08/2026 (ID 441086).

DECRETA

Art. 1ª - EXONERAÇÃO A PEDIDO da Senhora ALINNE SOUZA RIBEIRO CPF nº. ***.304.102-**, do cargo de Farmacêutico/Bioquímico, **da carga horaria de 40 Horas Semanais**, do quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO,

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito a contar do dia 21 (vinte e um) de agosto de 2026**. Revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:3D8520F0

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12028/GAB/2026 DE 11 DE AGOSTO DE 2026 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA LINDINALVA SOBRINHO DOMICIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 12028/GAB/2026
DE 11 de agosto de 2026**

"Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora LINDINALVA SOBRINHO DOMICIANO, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo nº 1414-1/2026, Ficha Cadastral 01 de 29/07/2026 (ID 438173), Despacho 99 de 29/07/2026 (ID 438178), Parecer Jurídico 354 de 29/07/2022 (ID 45708) e Despacho 438 de 07/08/2026 (ID 440983).

DECRETA

Art. 1º- Fica Concedida a Licença Prêmio, pelo período de **90 (noventa)** dias referente ao **quinquênio de 29/06/2014 a 28/06/2019**, da servidora **LINDINALVA SOBRINHO DOMICIANO**, cadastro nº 849-1, função: Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O Período correspondente se dá em **12 de agosto de 2026 até 09 de novembro de 2026**.

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, a contar a **partir do dia 12 de agosto de 2026**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 11 (onze) dias do mês de agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:30C512FF

GABINETE

LEI Nº 1.956/2026 DE 11 DE AGOSTO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEI Nº 1.956/2026 DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira

Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 02.16.02 - Fundo Municipal de Saúde

Programa/Ação: 10 301 0017 1001 Aquisição de Veículos, Maquinários e Implementos

Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos Material Permanente

Ficha: 660

Código de Aplicação: 003.256

Fonte Detalhamento: 3210

Fonte de Recurso: 0.1.621

Valor: Nº R\$ 265.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADADA 2026	EXCESSO ARRECADAÇÃO 2026	DE
1.621	R\$ 420.077,29	R\$ 2.169.897,49	R\$ 1.770.195,95	

Fonte: Documentos Extrato 7779 de 23/07/2026 (ID 436036), Documentos Disp Fonte do iduso de 23/07/2026 (ID 436035), Documentos Disp Finan Comprometida de 23/07/2026 (ID 436034)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:

I Plano Plurianual PPA 2026/2029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;

II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;

III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de Agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:12C6D015

GABINETE

LEI Nº 1.957/2026 DE 11 DE AGOSTO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEI Nº 1.957/2026 DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02.16.02 - Fundo Municipal de Saúde
Programa/Ação: 10 302 0017 2042 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Especializada
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica
Ficha: 653
Código de Aplicação: 003.255
Fonte Detalhamento: 3210
Fonte de Recurso: 0.1.621
Valor: R\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADADA 2026	TENDÊNCIA PARA 2026	EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO 2026
0.1.621	399.101,54	R\$ 1.904.897,49	R\$ 0,000	R\$ 1.505.795,95

Fonte: Documentos Disp Finan Iduso de 10/07/2026 (ID 431964), Documentos Ordem Bancaria de 10/07/2026 (ID 431966), Documentos Portaria nº 830 de 09 de fevereiro de 2026 de 10/07/2026 (ID 431968) e Documentos Plano_73959465_Plano_de_Trabalho_01__31__1_ de 10/07/2026 (ID 431967)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
 I Plano Plurianual PPA 2026-2029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
 II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
 III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de Agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador: 8DE0DD75

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 200/GP/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0204/GP/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 200/GP/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0204/GP/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 123 de 31/07/2026 (ID 438874).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0204/GP/2026, pregão eletrônico nº 045/SUPEL/2024, referente a contratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de (cartões) utilizando sistema de cartões com tecnologia magnetico e/ou chip e/ou contactless, que celebram o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Jaqueline de Souza Silva, CPF Nº ***.815.359-**, denominada fiscal;
 Dayane da Rocha Gonçalves, CPF Nº ***.036.772-**, denominada suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Moises Alves dos Santos, portador do CPF Nº ***.647.652-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 3 (três) dias do mês de agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
 Prefeito

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
 Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Wanessa Silva Lima
Código Identificador: 2D4C4469

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 204/GP/2026 DE 07 DE AGOSTO DE 2026 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS GESTORES TÉCNICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO – FITHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 204/GP/2026 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a designação dos Gestores Técnicos do Fundo Municipal de Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de **Gestores Técnicos do Fundo Municipal de Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA**, no âmbito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO:

- **Fernando Rezende Siqueira** – Gestor Técnico do Fundo Municipal FITHA;
- **Josiely Mayara Lucas da Cunha** – Gestora Técnica do Fundo Municipal FITHA.

Art. 2º Compete aos Gestores Técnicos acompanhar, coordenar, fiscalizar e prestar apoio técnico na execução das ações, programas, convênios e demais atividades vinculadas ao Fundo Municipal FITHA, observando a legislação vigente e as normas estabelecidas pelos órgãos competentes.

Art. 3º O desempenho das atribuições previstas nesta Portaria não implicará em remuneração adicional, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador:199ACE4D

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 205/GP/2026 DE 07 DE AGOSTO DE 2026 "DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO SRP, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA MUNICIPAL Nº 205/GP/2026 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre Reordenação da Comissão de Sistema de Registro de Preço SRP, no âmbito da Administração Municipal, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento a Lei Federal N.º 14.133/2021, e suas atribuições.

CONSIDERANDO: A necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços no âmbito da Administração Municipal.

CONSIDERANDO: Lei Municipal Nº 1061/2020 de 10 de fevereiro de 2020 Cria a SUPEL Superintendência Municipal de Compras e Licitações no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - REORDENAR a Comissão SRP - Sistema de Registro de Preço, no âmbito da Administração Municipal, que terá a seguinte composição, sob a **Presidência do primeiro**, ficando o **segundo indicado da comissão** como responsável a presidência em casos de atestado médico ou cumprimento de férias do atual presidente.

• KEVIN DIOGENES FERREIRA
• SABRINA APOLINÁRIO ARRUDA
• JENIFER LOPES MENDES

• KEILA PINHEIRO DA SILVA
• LILIAN DOS SANTOS DAMACENA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador:8E41ECC7

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 207/GP/2026 DE 11 DE AGOSTO DE 2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GRUPO GESTOR E DA EQUIPE TÉCNICA DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 207/GP/2026 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação do GRUPO GESTOR E DA EQUIPE TÉCNICA DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA no âmbito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do **GRUPO GESTOR DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA**, no âmbito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, composto pelos seguintes representantes:

I – Representantes da Secretaria Mun. de Assistência Social – SEMAS:

Keila Maria de Oliveira Souza – Secretária Municipal de Assistência Social;

Giovanna Silva de Oliveira – Coord. da Vig. Socioassistencial. na função Coord.

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Mariana Bertilha Milhomens Brito – Coordenadora da Atenção Básica.

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Gracieli Ribeiro da Silva – Coordenadora de Programas e Registro Escolar.

Art. 2º Ficam nomeados os membros da **EQUIPE TÉCNICA DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA**, no âmbito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, composta pelos seguintes representantes:

I – Representantes da Secretaria Mun. de Assistência Social – SEMAS:

Thuanny Kelly Vieira de Almeida – Psicóloga, na função de Coordenadora

Márcia Quenca Schmoller – Assistente Social;

Rogério Alexandre Leal – Assistente Social.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Juliana Maifrede Reis – Psicóloga;

Luciene dos Santos Moraes da Paz – Assistente Social.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Lenice Alves de Lima – Assistente Social;

Carlos Gester Valiatti da Silva – Psicólogo.

Art. 3º Compete ao Grupo Gestor e à Equipe Técnica, no âmbito de suas respectivas atribuições, promover a articulação intersetorial, a execução, o acompanhamento e o monitoramento das ações do

Programa BPC na Escola no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 4º A atuação dos membros do Grupo Gestor e da Equipe Técnica será realizada de forma articulada entre as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação, visando ao desenvolvimento das ações previstas pelo Programa BPC na Escola.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador:A06E5900

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 209/GP/2026 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 209/GP/2026 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre a instituição do Grupo de Trabalho elaboração Municipal responsável pela do Plano Municipal de Fortalecimento da Capacidade Estatal Para Prevenção, Vigilância, Atenção Integral, Proteção e Enfrentamento das Violências contra Mulheres, Meninas e Pessoas em Situação de Violência Sexual, período 2026–2029, e contém outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a legislação abaixo descrita;

CONSIDERANDO: a Constituição Federal de 1988 e as Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, que dispõem sobre a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO: a Lei nº 10.778/2003, a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e a Lei nº 12.845/2013, que dispõem sobre o atendimento obrigatório e integral às pessoas em situação de violência sexual;

CONSIDERANDO: as Leis nº 13.431/2017 e nº 13.509/2017, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Estatuto da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO: a Portaria GM/MS nº 485/2014 e as Diretrizes Nacionais para a Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual;

CONSIDERANDO: o Despacho da 1ª Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná – SESAU-GRS1 e o Processo SEI nº 0036.023976/2026-91, que orientam a instituição de Grupo de Trabalho Municipal para elaboração do referido Plano;

CONSIDERANDO: a necessidade de elaboração intersetorial do Plano, com a participação dos diversos setores envolvidos na rede de proteção;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR o Grupo de Trabalho Municipal responsável pela elaboração, monitoramento e acompanhamento do Plano Municipal de Fortalecimento da Capacidade Estatal para Prevenção, Vigilância, Atenção Integral, Proteção e Enfrentamento das Violências

contra Mulheres, Meninas e Pessoas em Situação de Violência Sexual, período 2026–2029, no âmbito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Ficam DESIGNADOS PARA COMPOR O GRUPO DE TRABALHO os seguintes representantes, por área/segmento:

1º - Área Técnica de Saúde da Mulher - Danielle Sousa Mota (Matr. nº 10293)

2º - Atenção Primária à Saúde (APS) - Mariana B. M. Brito (Matr. nº 10270)

3º - Vigilância em Saúde — Giselle Ricas Lima (Matrícula nº 1841)

4º - Urgência e Emergência — Alexandre Alves Batista (Matrícula nº 1747)

5º - Saúde Mental — Thayna Caroline Fucks Cardoso (Matrícula nº 191)

6º - Assistência Farmacêutica — Janaína da Silva (Matrícula nº 10294)

7º - Regulação — Naiara Moreira Stein (Matrícula nº 10139)

8º - Rede Hospitalar — Douglas Henrique S. de C. Braga (Matrícula nº 2065)

9º - Secr. Mun. de Assistência Social - Lenice A. de Lima (Matrícula nº 1665)

10º - Secr. Mun. de Educação — Keily Arruda Mendes (Matrícula nº 212012)

11º - Conselho Municipal de Saúde - Mateus G. dos Santos (Matr nº 10147)

12º - Segurança Pública — Sargento José Nilton F. Caetano

Parágrafo único - Poderão ser convidados a integrar os trabalhos do Grupo demais atores e parceiros considerados estratégicos para a construção e efetivação do Plano, tais como Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública, Conselho Tutelar, entidades da sociedade civil e demais órgãos da rede de proteção.

Art. 3º - Compete ao Grupo de Trabalho Municipal:

I - elaborar o Plano Municipal de forma intersetorial, observando as diretrizes e o modelo encaminhados pela regional de saúde;

II - realizar o diagnóstico situacional e a organização da rede municipal e intersetorial de atenção e proteção;

III - definir fluxos, protocolos, metas, prazos e responsáveis pelas ações propostas;

IV - acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano ao longo de sua vigência;

V - utilizar ambiente eletrônico institucional para construção, armazenamento, atualização e compartilhamento do Plano com a coordenação da rede e a gerência regional de saúde.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho será coordenado pela Área Técnica de Saúde da Mulher, em articulação com a Atenção Primária à Saúde e a Vigilância em Saúde, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde o apoio técnico e administrativo necessário aos seus trabalhos.

Art. 5º - As atividades desenvolvidas no âmbito deste Grupo de Trabalho serão consideradas de relevante interesse público e não ensejarão qualquer tipo de remuneração adicional aos seus membros.

Art. 6º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Vitória Santos Oliveira

Código Identificador:72A3C53A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 144/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 144/CMGM/2026 11 de agosto de 2026

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), GECILDO ALVES BARROSO visando deslocamento para a cidade de Porto Velho no período de 12 a 14 de agosto de 2026, objetivando cumprir Agenda Parlamentar, com visitas e reuniões nas Instituições: SEDUC, EMATER e ALE/RO..

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de **03** (três) diária (s), no valor de R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 407, ao vereador (a) GECILDO ALVES BARROSO, para cumprir Agenda parlamentar na cidade de Porto Velho/RO, com visitas e reuniões nas Instituições: **SEDUC, EMATER e ALE/RO**, no período de **12 a 14 de agosto de 2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:2944B91A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 145/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 145/CMGM/2026 11 de agosto de 2026

Autoriza a concessão de férias ao servidor (a), MILCIADES NOBRE DO NASCIMENTO, matrícula 25, Coordenadoria Legislativa, relativas ao período de 2024/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 10 (dez) dias de férias , 10/07/2026 a 30/07/2026, ao servidor (a) MILCIADES NOBRE DO NASCIMENTO, matrícula 25, Coordenadoria Legislativa, relativa ao período de 2024/2024, devendo retornar as atividades laborais em 31.07.2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:8CF3DCD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P.E.012-DCL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026-DCL
PROCESSO Nº1112/2026 – SEMTAS

OBJETO: Aquisição de Equipamento Permanente Motor de Popa 100 HP – Rabeta 20, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme especificações definidas neste termo de referência.

Com base nas informações constantes no Processo nº 1112/2026-SEMTAS, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2026-DCL, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, **ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em favor da empresa vencedora:

Empresa **ABC NAUTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 96.666.862/0001-27** no valor total da proposta de **R\$ 63.890,00 (sessenta e três mil oitocentos e noventa reais)**.

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. (**Imprensa Oficial – Diário dos Municípios - D.O.M**) Guajará-Mirim, 10 de agosto de 2026.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal, sala do Gabinete do Prefeito, sito Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 8425-0443, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 10 de agosto de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - PMGM

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:6003D580

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18.134/GAB.PREF/2026

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, mediante remanejamento de dotações orçamentárias, destinado à adequação das dotações necessárias à continuidade da execução do Centro de Parto Normal – CPN, no Município de Guajará-Mirim/RO, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO** aprovou e ele baixa o seguinte:
DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município crédito adicional suplementar, por anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de **R\$ 239.936,28 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos)**, com a criação da respectiva ficha orçamentária junto à **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**. Conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAR

0211	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU			
10.122.0008.2002.0000	Gestão Administrativa			
4.4.90.51.00	2.500	Obras e Instalações	F- 185	R\$ 239.936,28
TOTAL				R\$ 239.936,28

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei ocorrerá mediante anulação parcial de dotações orçamentárias, na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ANULAR

0208	Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento – COMPLA		
99.999.9999.2006.0000	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.99	1.500	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F-157 R\$ 239.936,28
TOTAL			R\$ 239.936,26

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de agosto de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:58EFD04E

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2556/2026

Objeto: Solicitação de autorização para participação de servidores em curso de capacitação.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as informações constantes do Processo Administrativo nº 2556/2026, bem como o Parecer Jurídico nº 1009/2026 e o despacho da Procuradoria Geral do Município que reconheceu o cumprimento da diligência anteriormente determinada, **RATIFICO** a contratação direta por inexigibilidade de licitação em favor da **empresa DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.385.089/0001-90, no valor global de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de agosto de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:236D0144

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021

PROCESSO Nº 646/2021

CELEBRAÇÃO: 07 de agosto de 2026

PARTES:

MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09

PUBLICA SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ nº 04.804.931/0001-01

DO OBJETO-O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto no contrato nº 07/2021.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO-O prazo contratual fica prorrogado por 06 (seis) meses, com início em 01 de agosto de 2026, podendo ser reduzido caso seja celebrado novo contrato oriundo de regular procedimento licitatório referente ao mesmo objeto.

DA RATIFICAÇÃO-Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 07/2021, desde que não tenham sido modificadas por este ou por termos aditivos anteriores, permanecendo válidas e eficazes.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:FC229EA1

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº360/CHEF-GAB/2026. EM, 10 DE AGOSTO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é de observância obrigatória por todos os municípios brasileiros no que se refere às normas gerais, encontrando-se em pleno vigor desde a sua publicação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos previstos no art. 7º da referida Lei, ou por seus respectivos substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO, por fim, que compete ao Chefe do Poder Executivo a regulamentação da referida legislação no âmbito da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Rosa Maria Leite Coelho, matrícula nº 521, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atuar como Gestor de Contratos do Processo licitatório nº 2311/2026 competindo-lhe conduzir e acompanhar todos os atos inerentes à gestão contratual, referentes aos contratos oriundos das licitações e contratações realizadas pela Prefeitura Municipal.

§1º O Servidor deverá possuir a qualificação técnica exigida pelo Art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 15.535/2024.

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato:

I coordenar e supervisionar a execução contratual;

II acompanhar prazos de vigência e execução;

III analisar a conformidade da documentação para pagamento, após o devido ateste do fiscal do contrato;

IV analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;

V analisar alterações contratuais, ouvido o fiscal;

VI monitorar a execução por relatórios;

VII decidir provisoriamente sobre suspensão de serviços ou fornecimentos;

VIII alimentar sistemas oficiais, inclusive o PNCP;

IX exercer outras atividades compatíveis com a função.

Art. 3º Designar a servidora **ALEXANDRA FLORES RODRIGUES**, matrícula nº 9431, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atuar como **Fiscal de Contratos** do Processo licitatório nº 2970/2025, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução contratual, zelando pelo fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos oriundos das licitações e contratações realizadas pela Prefeitura Municipal.

§1º O Servidor deverá possuir a qualificação técnica exigida pelo Art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 15.535/2024

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato:

I acompanhar e fiscalizar a execução;

II registrar ocorrências e determinar correções;

III verificar cumprimento das obrigações;

IV emitir relatórios e notificações;

V conferir e atestar notas fiscais;

VI avaliar qualidade dos serviços e materiais;
 VII emitir parecer técnico quando necessário;
 VIII realizar o recebimento do objeto, quando aplicável;
 IX propor apuração de irregularidades;
 X exercer outras atividades compatíveis com a função.
 XI acompanhar o recebimento do objeto;
Art. 5º A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada, conforme legislação vigente.

Dê-se ciência
 Publique-se
 Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:A025A4ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2026

SRP 013/2026.
 Processo Administrativo n.º 138-05/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos laboratoriais destinados ao atendimento das demandas do Laboratório Municipal e das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Itapuã do Oeste RO.

Orgão demandante:
 Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico ocorrido em 30 de junho de 2026.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens:

Fornecedor	CNPJ	Item	Valor
CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	10.541.396/0001-38	1 - 2 - 3 - 4 - 6 - 7 - 8 - 10	285.005,00
VITAE DIAGNÓSTICA LTDA	49.830.015/0001-76	5 - 9	17.477,18

O valor total da contratação é de **R\$ 299.482,18** (duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos). Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

CADASTRO RESERVA
VITAE DIAGNÓSTICA LTDA
 Itens: 1 – 2 – 3 – 4 – 6 – 7 – 8 – 10

Itapuã do Oeste/RO, 11 de agosto de 2026.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro
 Portaria N.º 069/GAB-PMIO/2026

Publicado por:
 Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:AD484304

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 936-08/2026

Considerando os elementos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 936-08/2026, referente à **Dispensa de Licitação nº 030/2026**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº

14.133/2021, **RATIFICO** o procedimento de contratação direta, nos termos apresentados.

A contratação tem por objeto a **prestação de serviços de recreação infantil, com 02 (dois) animadores caracterizados como palhaços, para atender às comemorações do Dia das Crianças promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.**

Contratada: 33.933.545 MARIO ROBERTO DE ALMEIDA JUNIOR
CNPJ: 33.933.545/0001-00
Valor Total: R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais).

Dessa forma, **RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 030/2026**, determinando o prosseguimento dos atos necessários à formalização da contratação e demais providências cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itapuã do Oeste/RO, 11 de agosto de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
 Prefeito Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
 Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
 Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:6B27F91B

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 909-03/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando os elementos constantes no Processo Administrativo nº 909-03/2026, **RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme enquadramento constante no procedimento.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações de atos legais do Poder Executivo Municipal em jornal de grande circulação regional, pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATADA: EDITORA DIARIO DA AMAZONIA LTDA

CNPJ: 63.763.296/0001-12

VALOR TOTAL: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Diante do exposto, **RATIFICO** o procedimento de contratação direta e **AUTORIZO** a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itapuã do Oeste/RO, 11 de agosto de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
 Prefeito Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
 Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
 Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:52DED5E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3442/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura – SEMESTUC, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026**, destinado ao **CREDENCIAMENTO DE PATROCINADORES E SELEÇÃO DE FOTÓGRAFOS PARA O EVENTO “GAROTA CACHOEIRA 2026”**, nos termos e condições estabelecidos no respectivo Edital. O presente Chamamento Público tem por finalidade promover o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas em participar como **patrocinadores do evento**, mediante aquisição das cotas de patrocínio previstas no edital, bem como realizar a **seleção de fotógrafos** para atuação durante o evento. As cotas de patrocínio estão distribuídas nas categorias **Ouro – Master, Prata, Bronze – Apoiador**, conforme valores, quantidades e respectivas contrapartidas publicitárias estabelecidas no Edital. Serão selecionados **01 (um) Fotógrafo Oficial do Evento e 01 (um) Fotógrafo de Atendimento ao Público**, observadas as atribuições, requisitos e condições estabelecidas no edital. **INSCRIÇÕES:** As inscrições serão realizadas no período e na forma estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 06/2026, mediante protocolo da documentação exigida, conforme as condições previstas no instrumento convocatório. **LOCAL PARA INSCRIÇÃO/PROTOCOLO:** Conforme endereço e procedimentos estabelecidos no edital. O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta dos interessados junto à Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO e pelos meios oficiais de divulgação do Município.

Machadinho D'Oeste/RO, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
 Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:C34062A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5189

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5189, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 4.252,21 (quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 2.789, de 30 de dezembro de 2025, na Lei Municipal nº 2.790, de 30 de dezembro de 2025, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a solicitação formal constante no Memorando nº 88/2026/SEMUSA/CONTABILIDADE, manifestada pela Secretaria Municipal de Saúde, referente à necessidade de adequação orçamentária para a contratação de licenças de acesso e uso do software Microsoft 365 Business Standard com suporte técnico remoto;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, materializado na Análise

Técnica nº 02/SEMPLOC/2026, atestando a compatibilidade da alteração pretendida com os instrumentos de planejamento do Município (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA);

CONSIDERANDO que a referida movimentação atende integralmente às disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), visando a continuidade, eficiência e modernização das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 4.252,21 (quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária a seguir especificada:

Ficha	Classificação Funcional	Elemento de Despesa	F.R.	C.A.	Valor (R\$)
131	10.122.0024.2027.0000	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500	005 001	R\$ 4.252,21

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964

Ficha	Classificação Funcional	Elemento de Despesa	F.R.	C.A.	Valor (R\$)
132	10.122.0024.2027.0000	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500	005 001	R\$ 4.252,21

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 dias do mês de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/08/2026 às 09:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1033116** e o código verificador **5D052AC1**.

Publicado por:
 Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:A706CAC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5190

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5190, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias no valor de R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais), para reforço do orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos artigos 40, 41, inciso I, e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como observando os dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED por meio do Memorando nº 238/2026/SEMED;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de adequação e suporte orçamentário para o adimplemento tempestivo de obrigações legais de pessoal relativas a indenizações e rescisões trabalhistas de servidores em processo de aposentadoria, bem como para viabilizar a manutenção contínua e a regularidade das atividades pedagógicas e operacionais das unidades escolares do Município;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAC mediante a Análise Técnica Nº 29/SEMPLOC/2026, de 10 de agosto de 2026 (ID 1032280), a qual atesta a viabilidade técnica e a perfeita disponibilidade orçamentária dos saldos indicados para anulação;

CONSIDERANDO a estrita compatibilidade da medida com as metas e diretrizes estipuladas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - Lei Municipal nº 2.789/2025) e na Lei Orçamentária Anual (LOA - Lei Municipal nº 2.790/2025), não acarretando criação de nova despesa ou alteração do planejamento estratégico municipal;

CONSIDERANDO a exata equivalência financeira e orçamentária entre o montante global das dotações a serem suplementadas e os valores oferecidos em anulação compensatória, assegurando a preservação do equilíbrio fiscal e financeiro do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Machadinho D'Oeste/RO, em favor da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias no valor global de R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

I – SUPLEMENTAÇÃO (+):

IDUSO: 70
F/R: 1.540
DETALHAMENTO:1070
CÓDIGO APLICAÇÃO:003.038
12.367.0014.2043.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL-INFANTIL
Ficha: 671- 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 130.000,00

IDUSO: 25
F/R: 1.500
DETALHAMENTO:1001
CÓDIGO APLICAÇÃO:002.001
12.361.0004.2048.0000- GESTÃO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 202- 3.3.90.48.00 Outros Serviços de Terceiros - PF R\$ 420.000,00

IDUSO: 25
F/R: 1.500
DETALHAMENTO:1001
CÓDIGO APLICAÇÃO:002.001
12.361.0014.2041.0000- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
Ficha 295 - 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais R\$ 8.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 558.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução da suplementação autorizada no artigo 1º decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir discriminadas, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

II – ANULAÇÃO (-):

IDUSO: 70
F/R: 1.540
DETALHAMENTO:1070
CÓDIGO APLICAÇÃO:003.038
12.367.0013.2042.0000- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ
Ficha 659- 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal R\$ 100.000,00
Ficha 663- 3.1.91.13.00 (Contribuições Patronais)..... R\$ 30.000,00

IDUSO: 25
F/R: 1.500
DETALHAMENTO:1001
CÓDIGO APLICAÇÃO:002.001
12.361.0004.2048.0000- GESTÃO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha 199 - 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)..... R\$ 30.000,00

IDUSO: 25
F/R: 1.500
DETALHAMENTO:1001
CÓDIGO APLICAÇÃO:002.001
12.361.0014.2041.0000- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha 298- 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)..... R\$ 260.000,00
Ficha 299- 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - PF R\$ 100.000,00
Ficha 300- 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - PJ) R\$ 30.000,00

IDUSO: 25
F/R: 1.500
DETALHAMENTO:1001
CÓDIGO APLICAÇÃO:002.001
12.365.0013.2040.0000- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ
Ficha: 242- 3.3.50.43.00 (Subvenções Sociais) R\$ 8.000,00

TOTAL ANULADO R\$ 558.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 dias do mês de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/08/2026 às 09:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1033127** e o código verificador **8D7D0FFF**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:9F1DA639

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5191**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

DECRETO MUNICIPAL Nº 5191, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para reforço do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura – SEMESTUC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com respaldo no art. 17 da Lei Municipal nº 2.789/2025 (LDO), na Lei Municipal nº 2.790/2025 (LOA), e nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a solicitação formal constante no Memorando nº 178/SEMESTUC/2026, de 10 de agosto de 2026 (ID 1032586), encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura – SEMESTUC;

CONSIDERANDO a realização do 34º Festival de Praia Garota Cachoeira, evento de relevante interesse público e valor cultural, integrante do calendário oficial do Município, indispensável para o fomento do turismo, fortalecimento da economia local, geração de renda e valorização do patrimônio cultural da região;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade técnica de aquisição de materiais específicos de consumo para a construção e decoração temática das passarelas de desfile e do acesso do público à ilha, cujas características estruturais exigem adequações anuais devido às oscilações do nível do Rio Machadinho e do terreno, inviabilizando o reaproveitamento integral das estruturas de edições anteriores e demandando rígidos padrões de segurança;

CONSIDERANDO o parecer técnico conclusivo exarado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAC na Análise Técnica Nº 005/SEMPLOC/2026 (ID 1033106), que se manifestou FAVORAVELMENTE à efetivação do remanejamento de recursos entre ações do mesmo órgão orçamentário;

CONSIDERANDO que o presente remanejamento orçamentário atende integralmente à Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e não implica aumento global de despesa ou alteração de metas orçamentárias;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município de Machadinho D'Oeste/RO, em favor da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura – SEMESTUC, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

I – SUPLEMENTAÇÃO (+):

IDUSO: 0
F/R: 01.500
DETALHAMENTO:0
CÓDIGO APLICAÇÃO:001.001
13.392.0018.1052.0000- APOIO A INOVAÇÃO, MOD. E TRANSP. NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ficha 880 - 3.3.90.30.00- Material de Consumo - Eventos Culturais..... R\$ 14.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 14.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para fazer face ao crédito suplementar aberto no artigo 1º decorrerão da anulação parcial da dotação orçamentária integrante do mesmo órgão e programa de trabalho, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

II – ANULAÇÃO (-):

IDUSO: 0
F/R: 01.500
DETALHAMENTO:0
CÓDIGO APLICAÇÃO:001.001
13.392.0018.1052.0000- CULTURA E TRADIÇÃO
Ficha 578- 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - PJ)..... R\$ 14.000,00

TOTAL ANULADO R\$ 14.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 dias do mês de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/08/2026 às 09:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1033129** e o código verificador **397C8D6F**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:A1165C4D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5192**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

DECRETO MUNICIPAL Nº 5192, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Abre no orçamento vigente do Município de Machadinho D'Oeste/RO Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a autorização legislativa contida no artigo 17 da Lei Municipal nº 2.789, de 30 de dezembro de 2025, e na Lei Municipal nº 2.790, de 30 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Gabinete por meio do MEMORANDO Nº 325/GAB/PREF/2026, datado de 10 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO o parecer e a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação formalizados na ANÁLISE TÉCNICA Nº 004/SEMPLOC/2026, que atesta a disponibilidade de saldo orçamentário e a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de readequação e reforço da dotação orçamentária destinada ao cumprimento de obrigações com indenizações e restituições trabalhistas no âmbito da Secretaria Municipal de Gabinete;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município de Machadinho D'Oeste/RO um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 15 01 MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNIC. DO GABINETE DO PREFEITO

F/R: 0.1.500

C.A: 001.001

04.122.0004.2002.0000 – Gestão Operacional na Manut. das Atividades Adm. das Secretarias Municipais

Ficha: 475- 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 24.700,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no Art. 1º, serão anuladas parcialmente, em igual montante, as dotações orçamentárias descritas a seguir, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

02 15 01 MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNIC. DO GABINETE DO PREFEITO

F/R: 0.1.500

C.A: 001.001

04.122.0004.2002.0000 – Apoio à Inovação, Modernização e Transparência na Gestão Administrativa / Gestão Operacional na Manutenção das Atividades Administrativa das Secretarias Municipais

Ficha: 483- 3.3.90.45.00 – Subvenções Econômicas R\$ 14.700,00

02 15 01 MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNIC. DO GABINETE DO PREFEITO

F/R: 0.1.500

C.A: 001.001

24.131.0004.2005.0000 – OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

Ficha: 491- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 11 dias do mês de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/08/2026 às 11:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1033522** e o código verificador **57983EAA**.

Publicado por:

Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:F97EDBA1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5193**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

DECRETO MUNICIPAL Nº 5193, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), para a criação e reforço de elemento de despesa no orçamento vigente do Município de Machadinho D'Oeste, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a autorização contida no artigo 17 da Lei Municipal nº 2.789, de 30 de dezembro de 2025, bem como o disposto na Lei Municipal nº 2.790, de 30 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual — LOA 2026);

CONSIDERANDO a solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda por meio do Memorando nº 308/2026/SEMADFAZ;

CONSIDERANDO a Análise Técnica nº 006/SEMPLOC/2026, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, que manifestou parecer favorável à criação da ficha orçamentária nº 878 e à realização do remanejamento pretendido, atestando a disponibilidade orçamentária, a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e o cumprimento dos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a necessidade de promover a adequada classificação contábil da despesa no elemento de despesa 3.3.90.35.00 (Serviços de Consultoria) para suportar a prestação de serviços técnicos especializados e capacitação continuada, bem como retificar a classificação funcional informada originalmente;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Machadinho D'Oeste, para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), destinado à criação e suplementação da seguinte dotação orçamentária:

I- SUPLEMENTAÇÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA:

02.15.02 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

F/R: 0.1.500

C.A: 001.001

04.122.0004.2002.0000 – Gestão Operacional na Manutenção das Atividades Administrativas das Secretarias Municipais

Ficha: 878- 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.....R\$156.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme especificado a seguir:

II – ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO:

02.15.02 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
 F/R: 0.1.500
 C.A: 001.001
 04.122.0004.2002.0000 – Gestão Operacional na Manutenção das Atividades Administrativas das Secretarias Municipais
Ficha: 502- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 156.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 11 dias do mês de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/08/2026 às 11:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1033527** e o código verificador **3368ECDB**.

Publicado por:
 Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:1E5C7FBB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-3791/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-3791/2026
 ASSUNTO: RESCISÃO DE TRABALHO.
 INTERESSADO: GRACIELE DA SILVA MACEDO.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.
 Publicado no Portal de Transparência do Município.
 Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º1-3791/2026, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de GRACIELE DA SILVA MACEDO, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 1033021).

Publique-se,
 Cumpra-se,
 Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
 Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste
 2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/08/2026 às 11:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1033514 e o código verificador 5EF30DF7.

Publicado por:
 Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E77BC6EE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º 2482/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

"**HOMOLOGO E ADJUDICO**", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO E VALOR** do Contrato Originário n.º362 de 29/08/2022 (ID 242140), solicitado através do Memorando n.º **210/2025 - SEMPLAC (ID 1023375)** presente no Processo n.º 2482/2022, que tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO NA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES DOS SETORES DA RECEITA MUNICIPAL, SETOR DE CADASTRO DE IMÓVEIS E JUNTA MILITAR CONFORME MEMO. N.º 82/2022 SEMPLAC (ID 217724), TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS**, tendo como contratada a empresa: **DELTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ: 09.088.447/0001-39, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 1029808) e o Relatório de Análise Processual (ID 1032985).

Publique-se,
 Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
 Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
 2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/08/2026 às 12:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1033557** e o código verificador **55EBC67D**.

Publicado por:
 Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:D184D0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3678/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3678/2026

Nº do Contrato: nº.341 de 10/08/2026

N.º do Processo: nº.: 3678/2026

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto aquisição de peças e manutenção nos aparelhos de ar condicionado, por meio da ARP nº 17/2026, derivada do proc. nº 849/26, P.E. nº 17/2026, conf. TR, ETP e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO

Contratado: J C FONSECA PORTO LTDA

CNPJ do Contratada: 27.501.447/0001-09;

Data de Assinatura do Contrato: 10/08/2026;

Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0014.2041 (MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL); 12.365.0013.2039 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE 12.365.0013.2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO - PRÉ ESCOLAR 12.361.0004.2048 GESTÃO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA);

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Valor total do Contrato: R\$ 22.271,81 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 10/08/2026

Machadinho D'Oeste – RO, 10.08.2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito

JOAO CESARIO FONSECA PORTO

Sócio Administrador

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Vanessa Silva do Nascimento

Código Identificador:5D81ECF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3678/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3678/2026

Nº do Contrato: nº.342 de 10/08/2026

N.º do Processo: nº.: 3678/2026

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto aquisição de peças e manutenção nos aparelhos de ar condicionado, por meio da ARP nº 17/2026, derivada do proc. nº 849/26, P.E. nº 17/2026, conf. TR, ETP e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO

Contratado: J C FONSECA PORTO LTDA

CNPJ do Contratada: 27.501.447/0001-09;

Data de Assinatura do Contrato: 10/08/2026;

Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0014.2041 (MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL); 12.365.0013.2039 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE 12.365.0013.2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO - PRÉ ESCOLAR 12.361.0004.2048 GESTÃO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO);

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Valor total do Contrato: R\$ 26.235,56 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 10/08/2026

Machadinho D'Oeste – RO, 10.08.2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito

JOAO CESARIO FONSECA PORTO

Sócio Administrador

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Vanessa Silva do Nascimento

Código Identificador:9A3AD562

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 288

ESTADO DE RONDÔNIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE****TERMO ADITIVO**

Contrato nº 288 de 18/06/2026

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 08

Processo nº.: 1143/2026

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO

Publicado no Portal de Transparência do Município conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 288/2026, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESACCS EMPREENDIMENTOS LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, o **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste - RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, e do outro lado,

A empresa **CCS EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.922.547/0001-76, com sede na Av. Gonçalves Dias, nº 3867, sala B, Bela Floresta, na cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, representada por **SAMARA SAETHER CARDOSO**, ambas as partes já qualificadas Contrato originário nº 288 de 18/06/2026, oriunda do processo 1143/2026, referente ao processo de Concorrência Eletrônica nº 08/2026, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021, e posteriores alterações, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo legal ao quantitativo do objeto contratado, com fundamento no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo que consta no processo 1143/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado ao valor originário do contrato, o valor de **R\$101.164,18 (cento e um mil, cento e sessenta e quatro reais e dezoito centavos)**, conforme solicitado no parecer técnico de ID1023511e Decisão de ID1031919.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes do presente aditivo e do contrato reajustado correrão no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Educação

II -Classificação Funcional - 12.361.0014.1032.0001;
12.361.0014.1032.0000
III -Elemento de Despesa - 4.4.90.51.00
IV -Valor - R\$**101.164,18 (cento e um mil, cento e sessenta e quatro reais e dezoito centavos)**;
V -Fonte de Recursos - SEMED;
VI -Processo nº1143/2026.

CLÁUSULA QUINTA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Machadinho D'Oeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e acordado, é devidamente assinado, devendo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho D'Oeste/RO, 11/08/2026

CCS EMPREENDIMENTOS LTDA	Município de Machadinho D'Oeste/RO
CNPJ/MF nº 60.922.547/0001-76	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Contratada	Prefeito Em Exercício

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/08/2026 às 11:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**SAMARA SAETHER CARDOSO, REPRESENTANTE LEGAL**, em 11/08/2026 às 11:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 11/08/2026 às 11:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**1033431** e o código verificador**3E544562**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	11/08/2026 10:53

Referência: Processo nº 1-1143/2026.	Docto ID: 1033431 v1
--------------------------------------	----------------------

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:4B28B9B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
002/2026 PROCESSO GLOBAL Nº 797/SEMAP/2026

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROCESSO GLOBAL Nº 797/SEMAP/2026

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor PREÇO GLOBAL, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Início da sessão: 28 de agosto de 2026, às 09h00min. (Brasília).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA (PRÉDIOS E PÁTIO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO.

O VALOR ESTIMADO: R\$ 849.992,82 (oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

Informações pelo telefone 069-3448-2361/69-99226-2378 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; <https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>

Ministro Andreazza/RO, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:F0F4AD28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLÁUDIO.

PROPONENTE:

Nome:	JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Cargo, Função ou Emprego:	PRESIDENTE / C.M.M.S.

PROPOSTA:

Nome:	CLAUDIO AFONSO LIMA		
Cargo, Função ou Emprego:	MOTORISTA	Mat.: 79	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	***.075	Expedida por:	SSP/RO.

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de PORTO VELHO – RO., entre os dias 19 a 20 de agosto de 2026, conduzir o veículo HYUNDAI CRETA PLACA RSZ6G76, para o transporte da servidora:
-Controladora Interno **FABIANE MENDES DOS SANTOS**, que irá participar de uma Oficina “Práticas e estratégias na Atuação Perante os Tribunais de Contas: Na Perspectiva da Defesa Técnica e responsabilização de Gestores Públicos – Turma II”. Que será realizada na Sala Multifuncional da Escola Superior de Contas - ESCon, localizada na Avenida: Presidente Dutra, 4250, Pedrinhas na cidade de Porto Velho RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	19/08/26	Chegada em	20/08/26	Nº de Dias	02 DIÁRIAS
----------	----------	------------	----------	------------	------------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO	LOCALIDADE
Hyundai/CRETA PLACA RSZ6G76	DE PARA
	MIRANTE DA SERRA – RO. PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	12 UPFM e 08 UPMF	Percentual	100%	R\$	834,00
---------------------------------	-------------------	------------	------	-----	--------

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	02 Diária com pernoite dentro do Estado	500,40	500,40

PORTO VELHO – RO.	01 Diária sem pernoite dentro do Estado	333,60	333,60
		TOTAL R\$	834,00

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 07.08.2026.	MIRANTE DA SERRA – RO.	834,00
-----------------	------------------------	--------

DANIEL GOMES DOS SANTOS

Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

57.

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:29260C32

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - FABIANE.**

PROPONENTE:

Nome:	JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Cargo, Função ou Emprego:	PRESIDENTE / C.M.M.S.

PROPOSTA:

Nome:	FABIANE MENDES DOS SANTOS		
Cargo, Função ou Emprego:	CONTROLADORA INTERNO	Mat.: 153	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	***.589.***.**	Expedida por:	SESDC/RO.

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 19 e 20 de agosto de 2026, onde irá participar de uma Oficina “Práticas e estratégias na Atuação Perante os Tribunais de Contas: Na Perspectiva da Defesa Técnica e responsabilização de Gestores Públicos – Turma II”. Que será realizada na Sala Multifuncional da Escola Superior de Contas - ESCon, localizada na Avenida: Presidente Dutra, 4250, Pedrinhas na cidade de Porto Velho RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	19/08/26	Chegada em	20/08/26	Nº de Dias	02 DIÁRIAS
----------	----------	------------	----------	------------	------------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO Hyundai/CRETA PLACA RSZ6G76.	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA – RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	12 UPFM e 08 UPME	Percentual	100%	R\$	834,00
---------------------------------	-------------------	------------	------	-----	--------

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	01 Diária com pernoite dentro do Estado	500,40	500,40
PORTO VELHO – RO.	01 Diária sem pernoite dentro do Estado	333,60	333,60
		TOTAL R\$	834,00

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 07/08/26.	MIRANTE DA SERRA – RO.	834,00
---------------	------------------------	--------

DANIEL GOMES DOS SANTOS

Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.
56.

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E2DCE411

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO Nº 001/2026 – COPAIL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL
PARA LOCAÇÃO**
Decreto 3663 de 13/01/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO Nº 001/2026 – COPAIL

A Comissão Permanente de Avaliação de Imóvel para Locação, nomeada através do Decreto 3663/2025 baseado no inciso V do artigo 74 da Lei Federal 14.133/21, com fulcro no Artigo 74, inciso X da referida Lei a seguir transcrito:

.....
Artigo 74 - É dispensável a Licitação:
.....

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela;
(grifo nosso)

RESOLVE:

ADJUDICAR, à presente dispensa de licitação em favor do Sra. JANDIRLEIA DE ANDRADE DO NASCIMENTO RG: 3245952-1 SSP/MTCPF: 913.107.252-68, no valor de R\$ 15.599,04 (quinze mil quinhentos e noventa e nove reais e quatro centavos)

Mirante da Serra, 04 de agosto de 2026.

JOÃO FERNANDES DA SILVA

Presidente
Assinatura: _____

GLAUCIANIA DOS SANTOS

1º Membro
Assinatura: _____

JOSÉ BRAZ ALVES

2º Membro
Assinatura: _____

JHON MARCOS INACIO COSTA

3º Membro
Assinatura: _____

Publicado por:

John Marcos Inacio Costa
Código Identificador:134DC92B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8361/2026**

PORTARIA DE Nº 8361/2026. EM 11 DE AGOSTO DE 2026.

“AUTORIZA A CONCESSÃO
DE ADIANTAMENTO E DÁS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 1654/2026 devidamente instruído e fundamentado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento. A despesa será na Programação 04.122.0003.2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração Elemento de despesa 3.3.90.39, ficha 44 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

No valor de **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**

Art.2º Em favor **GILVÂNIA DE OLIVEIRA SANTOS**, Diretora de cadastro imobiliário, CPF: ***.324.132-**, matrícula 2903, Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I, da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Jucilene Borges Martins da Silva

Código Identificador:4058065A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8362/2026**

PORTARIA DE Nº 8362/2026. EM 11 DE AGOSTO DE 2026.

“REVOGA A PEDIDO A PORTARIA 8290 DO DIA 01 DE JULHO DE 2026 QUE NOMEIA CARLOS EDUARDO SOUZA PIMENTEL PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE ESCRITURAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- "Revoga a pedido a portaria 8290 do dia 01 de julho de 2026 que nomeia **CARLOS EDUARDO SOUZA PIMENTEL** para exercer o cargo de diretor de divisão de escrituração Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte GEC -3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Jucilene Borges Martins da Silva

Código Identificador:A57C93FE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8363/2026**

PORTARIA Nº 8363/2026. Mirante da Serra- RO, 11 de Agosto de 2026.

“REVOGA A PEDIDO A PORTARIA 7214 DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2024 QUE NOMEIA O SERVIDOR CARLOS EDUARDO SOUZA PIMENTEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo nº 1529/2026 devidamente fundamentado.

CONSIDERANDO, o requerimento de solicitação do servidor ID 428240.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a pedido a portaria 7214 do dia 16 de outubro de 2024 que nomeia o servidor, Carlos Eduardo Souza Pimentel, em razão de posse de outro cargo publico inacumulavel, nos termos do Art.44, inciso V, da lei Municipal 30/1993-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Jucilene Borges Martins da Silva

Código Identificador:1703FE99**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8364/2026**

PORTARIA DE Nº 8364/2026. EM 11 DE AGOSTO DE 2026.

“REVOGA A PORTARIA Nº 8140 DO DIA 08 DE ABRIL DE 2026 QUE NOMEIA ELIANE OLIVEIRA SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - "Revoga a portaria nº 8140 do dia 08 de abril de 2026 que Nomeia Eliane Oliveira Souza para Exercer o Cargo de Chefe de Seção de Assistência Social da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. GEC-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Jucilene Borges Martins da Silva

Código Identificador:BD64C1BB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8365/2026**

PORTARIA DE Nº 8365/2026. EM 11 DE AGOSTO DE 2026

“INSTITUI COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO JULGAMENTO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS DAS PARCERIAS A SEREM FIRMADAS PELO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal e CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.019/20

R E S O L V E

Art. 1º Fica Instituído, como órgão colegiado, Comissão de Seleção, a qual compete o Processamento e Julgamento do Chamamento Público no âmbito da Administração Pública Municipal, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no edital de Chamamento respectivo.

Art. 2º -A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

Clebson Pereira Gouveia- Presidente..
Keila Elias de Jesus Chaves- Secretaria
Jorge Roque Santana do Amaral- Membro

Art. 3º - Para subsidiar os trabalhos, a Comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de outras pessoas.

Art. 4º - A Comissão de Seleção bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação da presente Portaria até o término dos Chamamentos Públicos processados.

Art. 5º - A Comissão solicitará auxílio e providências, quando houver necessidade da tomada de decisões que ultrapassem suas competências.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:

Jucilene Borges Martins da Silva

Código Identificador:FE27780F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8366/2026**

PORTARIA Nº 8366/ 2026. EM 11 DE AGOSTO DE 2026

“REVOGA A PEDIDO A PORTARIA 8098 DO DIA 11 DE MARÇO DE 2026 QUE CONCEDE

HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO PARA O SERVIDOR MATHEUS LOHAN VELOZO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o processo 192/2026 da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor ID 435357

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a pedido a Portaria 8098 do dia 11 de Março de 2026 que Concede horário especial de trabalho para o servidor MATHEUS LOHAN VELOZO FERREIRA, cadastro nº 2450, no cargo de Agente Administrativo 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:

Jucilene Borges Martins da Silva

Código Identificador:1A089409

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1317/SRP/2026

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E SE NECESSÁRIA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER AS SECRETARIAS QUE MANIFESTARAM INTERESSE NA PARTICIPAÇÃO DO REFERIDO REGISTRO DE PREÇOS.

INTERESSADO: SEMUG/SETOR REGISTRO DE PREÇO

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 63/2026, considerando o Parecer Jurídico (ID 426537) e as decisões da CPL (ID 423749) ao(ID 434157), considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal (ID 435059), constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicada seu respectivo valor:

01 - FGS COMERCIAL LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 39.988.022/0001-47**, no valor de **R\$ 5.192,00** (cinco mil e cento e noventa e dois reais).

Nos Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 11 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Jucilene Borges Martins da Silva

Código Identificador:94DD3C70

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 854 RETIFICADO**Termo de Homologação****PROCESSO:** 854//2026**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NARCISO FERREIRA**.INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 062/PMMS/2026, (ID 427088) conforme as decisões da CPL (ID 427042) até relação de vencedores (ID 432860) Parecer Controladoria Municipal (ID 434666), constante nos autos. Em favor das empresas jurídicas:

01 - M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº **31.455.241/0001-59**, no valor de **R\$ 12.143,00** (doze mil e cento e quarenta e três reais);

02 - RJN COMÉRCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **54.469.120/0001-61**, no valor de **R\$ 4.160,00** (quatro mil e cento e sessenta reais);

03 - REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **52.386.933/0001-62**, no valor de **R\$ 3.907,94** (três mil e novecentos e sete reais e noventa e quatro centavos);

04 - L. FORASTIRI MACHADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **47.123.165/0001-14**, no valor de **R\$ 3.784,00** (três mil e setecentos e oitenta e quatro reais);

05 - R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **59.565.097/0001-22**, no valor de **R\$ 20.125,99** (vinte mil e cento e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos);

06 - CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **41.947.390/0001-99**, no valor de **R\$ 1.110,00** (um mil e cento e dez reais);

Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 11 de Agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciana Dos Santos
Código Identificador: 3F8E8B92

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 1376**RATIFICAÇÃO**

Processo nº 1376/2026.

Assunto: Dispensa de Licitação nº 022/PMMS/2026.

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21.

RATIFICA a contratação direta, processada aos autos, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular do tipo Ambulância da frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU do Município de Mirante da Serra/RO, contemplando cobertura compreensiva contra colisão, incêndio, roubo e furto, danos decorrentes de fenômenos da natureza, Responsabilidade Civil Facultativa (RCF), Acidentes Pessoais por Passageiros (APP), bem como assistência 24 (vinte e quatro) horas, sem limite de acionamentos, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. E tendo como empresa a ser contratada:

01 SEGUROS SURA S.A., CNPJ nº 33.065.699/0001-27, no valor de R\$ 7.749,69 (sete mil e setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos), Publique-se.

Mirante da Serra/RO. 11 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciana Dos Santos
Código Identificador: 56A59C3E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 1410**RATIFICAÇÃO**

Processo nº 1410/2026.

Assunto: Dispensa de Licitação nº 023/PMMS/2026.

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21. RATIFICA a contratação direta, processada aos autos, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para veículos oficiais pertencente a frota da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência de Mirante da Serra/RO. E tendo como empresa a ser contratada:

01 - SEGUROS SURA S.A., CNPJ nº 33.065.699/0001-27, no valor de R\$ 2.848,35 (dois mil e oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

Publique-se.

Mirante da Serra/RO. 11 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciana Dos Santos
Código Identificador: 1F0FCD8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO
Nº 39/IPREMON/2024**QUARTO TERMO DE ADITAMENTO**

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO
CONTRATO: 003/IPREMON/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000039.29.04-2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024/IPREMON/RO

OBJETO: É objeto do presente termo aditivo a supressão do contrato original, em decorrência da adequação quantitativa das necessidades administrativas identificadas durante a execução contratual, em conformidade com a justificativa constante dos autos ID 2.FE8.8A1 e memória de cálculo ID3.046.CCC, a importância de R\$11.025 (onze mil e vinte e cinco reais) equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, PATRIMONIAL ENTRE OUTROS, AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO – IPREMON, **EMPRESA: EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - ME**

CNPJ n.º 21.496.144/0001-50

DA VIGÊNCIA: Permanece a vigência da prestação de serviço conforme o Terceiro Termo aditivo, acordado entre as partes que consta nos autos do processo ID2.A30.2D0 o prazo da vigência de 28 de janeiro de 2026 a 27 de janeiro de 2027.

DO VALOR: Fica Suprimido o valor de R\$11.025 (onze mil e vinte e cinco reais) equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor Global do contrato. Valor global: R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais) Valor com a supressão passará a ser: R\$ 33.075,00 (Trinta e três mil e setenta e cinco reais)

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leiliane Spadetto

Código Identificador:0DD7FFA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA
DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 51-142/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular total, com cobertura compreensiva, destinado ao veículo Toyota Hilux/SW4 SRX Platinum AT 7S, ano/modelo 2026/2026, placa THK8H04, cedido à Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO por meio do Termo de Cessão de Uso de Veículo nº 004/PMNM/2026, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tratando-se de prestação de serviço cujo valor total estimado para a contratação foi fixado em R\$ 9.811,54 (nove mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos), mostra-se cabível a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c art. 5º, § 2º, inciso III, da Resolução nº 004, de 28 de abril de 2026, da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Considerando que o procedimento foi processado por meio do Aviso de Contratação Direta nº 006/2026 - Dispensa Eletrônica Sem Disputa, com fundamento no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após a fase de seleção do fornecedor, a empresa GENTE SEGURADORA S/A foi declarada habilitada e vencedora pelo valor global de R\$ 4.095,30 (quatro mil e noventa e cinco reais e trinta centavos).

Considerando o Parecer Jurídico emitido em 10 de agosto de 2026, ID 410271, que não identificou óbice jurídico ao prosseguimento do Processo Administrativo nº 142/2026 e opinou favoravelmente pela adjudicação/homologação pela autoridade competente e posterior

formalização da contratação, desde que previamente observadas as recomendações nele consignadas.

Adjudico o objeto à empresa abaixo discriminada e homologo o procedimento de contratação direta, nos termos do art. 71, inciso IV, c/c § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como AUTORIZO a contratação direta, nos termos do art. 72, inciso VIII, e art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a Resolução nº 004, de 28 de abril de 2026, da Câmara Municipal de Nova Mamoré e as recomendações constantes do Parecer Jurídico juntado aos autos.

Fornecedor/Empresa: GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ: 90.180.605/0001-02

DESCRIÇÃO DO ITEM 01: Seguro veicular total, com cobertura compreensiva, destinado ao veículo Toyota Hilux/SW4 SRX Platinum AT 7S, ano/modelo 2026/2026, placa THK8H04, conforme especificações, coberturas, franquias, limites indenizatórios, assistência 24 horas, vigência e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

UNIDADE: Serviço

QUANTIDADE: 01

VALOR: R\$ 4.095,30

VALOR TOTAL: R\$ 4.095,30 (quatro mil e noventa e cinco reais e trinta centavos).

A formalização da contratação fica condicionada à observância das recomendações do Parecer Jurídico, especialmente à conferência da validade das certidões de habilitação da empresa vencedora, à compatibilidade final entre a proposta, o Termo de Referência e o instrumento contratual, à verificação da disponibilidade orçamentária e emissão da Nota de Empenho previamente à execução da despesa, bem como às providências de formalização, publicidade e fiscalização da contratação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 10 de agosto de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO

Publicado por:

Claudio Vasconcelos Vedana

Código Identificador:D709638F

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 084/CMNM/2026

PORTARIA Nº 084 de 10 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a designação de gestor, fiscal e suplente para acompanhamento e fiscalização dos Empenhos nº 676 e 678, decorrente do Processo Administrativo nº 105/2026, da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

Considerando a Resolução nº 010, de 20 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

CONSIDERANDO as Portarias nº 075/2026 e nº 011/2026, que dispõem, respectivamente, sobre a Comissão de Fiscalização dos Contratos Administrativos e nomeação do gestor dos contratos Administrativos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, instituídas com a finalidade de aprimorar o controle interno, fortalecer a governança contratual e assegurar a observância das boas práticas de gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, de modo a garantir a

conformidade dos serviços prestados com as cláusulas avençadas e o interesse público;

CONSIDERANDO a importância da segregação de funções e da designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo identificados para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor, Fiscal e Fiscal Suplente dos Empenhos nº 676 e 678, decorrente do Processo Administrativo nº 105/2026, cujo objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de design gráfico."

Art. 2º. O Gestor do Contrato será o servidor Claudionor Leme da Rocha matrícula nº 447, nomeado conforme Portaria 011/2026, de 15 de janeiro de 2026, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, pela verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e pela adoção das providências administrativas necessárias à fiel execução do contrato.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será a servidora Zenilda Moreira do Carmo – Matrícula nº498, responsável pela verificação técnica e quantitativa da execução do objeto, devendo registrar em relatório próprio as ocorrências observadas durante a execução, bem como comunicar formalmente ao Gestor quaisquer irregularidades detectadas, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º. O Fiscal será substituído, em caso de impedimentos e afastamentos legais, pela servidora Gabrielli da Silva Ferreira, Matrícula nº 444, que atuará na condição de Fiscal Suplente, com as mesmas responsabilidades e atribuições durante o período de substituição.

Art. 5º. O Fiscal e o Suplente, quando em exercício, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando à contratada a imediata correção de eventuais falhas, irregularidades ou defeitos observados, adotando as medidas cabíveis para assegurar a conformidade do objeto.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 10 de agosto de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA

(União Brasil)
Presidente da CMNM

Publicado por:

Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:338927A7

GABINETE DO PREFEITO 45ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL 001/2022

45ª CONVOCAÇÃO - DO EDITAL Nº001/2022

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público, realizado no dia 05 de fevereiro de 2023 (provas Objetivas) e dias 01/03/2023 a 03/03/2023(provas de Títulos) à comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2022 homologado em 04 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED:

PROFESSOR II- PEDAGOGO 40h: ZONA RURAL-EMEIF MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA:

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
11ª	628650	CRISTIANE GOMES DA COSTA

Documentação necessária para contratação:

- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);
 - Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e cópia do CPF do cônjuge;
 - Cópia da Carteira de Identidade – RG;
 - Cópia de Certidão de Nascimento e Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
 - Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
 - Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
 - Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
 - Cópia do Título Eleitoral e (comprovante de votação da última eleição) ou (com Certidão de Quitação Eleitoral);
 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
 - Certidão Negativa preferencialmente expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de Guajará-Mirim ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);
 - Atestado Médico devidamente carimbado com o CNPJ da unidade;
 - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
 - 01 foto atual 3x4;
 - Declaração de Bens e Valores;
 - Declaração que possui apenas 20 horas de contrato ou que não possui nenhum vínculo empregatício com outro órgão;
 - Cópia do comprovante ou declaração de endereço residencial e telefone para contato;
 - Certidão Negativa do Tribunal de Contas - TCE-RO;
 - Certidão Negativa de Tributos Municipais (Nova Mamoré);
 - Certidão Negativa de Tributos Estaduais (SEFIN);
 - Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 05 (cinco) anos;
 - Certidão Negativa da Receita Federal;
 - Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
 - Ficha de Matrícula Escolar dos dependentes;
- Conforme estabelecido no Decreto nº 7.343-GP/2023, o candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:**
- Hemograma completo;
 - Glicemia de jejum;
 - Ácido úrico;
 - Uréia;
 - Creatinina;
 - Colesterol total e frações;
 - Triglicerídeos;
 - Sorologia para doença de chagas;
 - VDRL;
 - Tipagem sanguínea;
 - Urina: EAS;
 - Hepatite B e C (Profissionais da Saúde);
 - Parasitológico de fezes;
 - Radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes;
 - Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria (com Laudo);
 - Avaliação neurológica (com Laudo);
 - Avaliação oftalmológica (com Laudo);
 - Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
 - Colpocitologia oncológica (candidatas do sexo feminino);
 - Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
 - Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
 - Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
 - Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho;

- x) Exame FAN;
y) PSA (candidatos do sexo masculino).

Nova Mamoré/RO, 10 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:C4530B83

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9895-GP/2026.**

DECRETO Nº9895-GP/2026. Em, 07 de agosto de 2026.

“Dispõe sobre a Prorrogação da Readaptação Funcional a Servidora MEIRE CRISTIANE DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 37, da Lei Municipal nº 2265-GP/2025.

CONSIDERANDO o processo administrativo de nº1188-1/2026.

CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica nº136/2026, datado em 06/08/2026.

DECRETA

Art. 1º - PRORROGAR a readaptação de função, a servidora **MEIRE CRISTIANE DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR II PEDAGOGO (A)** - 25 horas Semanais, sob a matrícula nº7970, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 06/08/2026 e término em 01/02/2027.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.com efeitos retroativos a 06/08/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:CAD9B6A9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9900-GP/2026**

DECRETO Nº9900 -GP/2026. Em, 11 de agosto de 2026.

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do sr. ANDERSON VARGAS COSTA, do Quadro Efetivo/Estatutário de Servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração da função pública de Professor II- Pedagogo-25 horas, no qual encontrava-se em Vacância, do Quadro de Pessoal Efetivo/Estatutário da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o servidor público pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo/Estatutário da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, procedente da Secretaria Municipal de Educação:

Item	Nome	Função	Mat.	Retroativos
1	ANDERSON VARGAS COSTA	Profª Nivel II- 25h	7948	03/08/2026

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 11 de agosto de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:7B704417

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº430-GP/2026**

PORTARIA Nº430-GP/2026 Em, 28 de julho de 2026

“Dispõe sobre o Retorno as Atividades a Servidora GRECIELE AMANTINO RAMOS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO processo administrativo 1-1719/2026

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER retorno as atividades, a servidora **GRECIELE AMANTINO RAMOS**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR II (PEDAGOGO)** – 40 horas Semanais, sob a matrícula nº 8119, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme consta no laudo de avaliação Médica nº91/2026, e no Processo Administrativo de nº1-1719/2026, com início em 30/06/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. com efeitos retroativos a 30/06/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 28 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:39324580

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº460-GP/2026**

PORTARIA Nº460-GP/2026 Em, 10 de AGOSTO de 2026

“Dispõe sobre o Retorno as Atividades ao Servidor MARCIO ARAUJO DOS SANTOS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO processo administrativo 1-2618/2026

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER retorno as atividades, ao servidor **MARCIO ARAUJO DOS SANTOS**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **VIGILANTE ZONA RURAL** – 40 horas Semanais, sob a matrícula nº1843, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme consta no laudo de avaliação Médica nº132/2026, e no Processo Administrativo de nº1-2618/2026, com início em 06/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. com efeitos retroativos a 06/08/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 06 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:

Aline Robson Salis

Código Identificador:BBBF0467

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº428-GP/2026.**

PORTARIA Nº428-GP/2026. Em, 28 de julho de 2026.

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença ao servidor ROBERTO MARQUES DA SILVA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxílio doença;

CONSIDERANDO o Art. 149. do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais”.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de auxílio doença, ao servidora **ROBERTO MARQUES DA SILVA**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR II(PEDAGOGO) 40 HORAS – 40 HORAS SEMANAIS**, sob matrícula nº 1493, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica nº122/2026 e do Processo Administrativo de nº791-1/2021, o paciente deverá permanecer em auxílio doença por um período de 180(cento e oitenta) dias a partir do dia17/07/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/07/2026. **Revogando o Decreto nº 9841-GP/2026 de 22 de julho de 2026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, 28 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Aline Robson Salis

Código Identificador:45FCD586

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº454-GP/2026.**

PORTARIA Nº454-GP/2026. Em, 07 de agosto de 2026.

“Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença ao servidor FLAUMIR CANDIDO LOPES”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxílio doença;

CONSIDERANDO o Art. 149. do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais”.

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de auxílio doença, ao servidor **FLAUMIR CANDIDO LOPES**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **VIGILANTE - 40 horas**

semanas, sob matrícula nº 1846 Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica nº134 /2026 e do Processo Administrativo de nº1-2072/2026, por um período de 60 (sessenta) dias, com início em 04/08/2026 e término em 02/10/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. com efeitos retroativos a 04/08/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 07 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Aline Robson Salis

Código Identificador:9EB92AA1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº455-GP/2026.**

PORTARIA Nº455-GP/2026.

Em, 07 de agosto de 2026.

“Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença ao servidor WESLEY PEREIRA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxílio doença;

CONSIDERANDO o Art. 149. do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais”.

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de auxílio doença, ao servidor **WESLEY PEREIRA**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – 40 HORAS SEMANAIS**, sob matrícula nº8720, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, constante do Laudo de avaliação Médica nº135/2026 e do Processo Administrativo de nº1-1222/2026, o servidor deverá manter- se em auxílio doença até 12/11/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 07 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Aline Robson Salis

Código Identificador:001513FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº456-GP/2026.**

PORTARIA Nº456-GP/2026.

Em, 07 de agosto de 2026.

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença a servidora ALANA ELIZA MIRANDA DE MOURA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxílio doença;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de auxílio doença, a servidora **ALANA ELIZA MIRANDA DE MOURA**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **ASSISTENTE**

SOCIAL – 40 HORAS SEMANAIS, sob matrícula nº9195, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, constante do Laudo de avaliação Médica nº138/2026 e do Processo Administrativo de nº1-3352/2025, por um período de 12 (doze) dias, com início em 03/08/2026 e término em 14/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/08/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 07 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Aline Robson Salis

Código Identificador:130358C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº457-GP/2026**

PORTARIA Nº457-GP/2026 Em, 07 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA à senhora, GIGLIANNE COSTA COELHO servidora pública do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** a Lei nº 2.265-GP/2025, art. 30, que trata da Redução da Jornada de Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à senhora GIGLIANNE COSTA COELHO, Servidora Pública Municipal na função de Professor II Pedagogo, matrícula nº7645, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **REDUÇÃO DE 50% DA CARGA HORÁRIA**, pelo período de **12 (doze) meses**, a contar de **06 de agosto de 2026**, devido à necessidade de acompanhamento de sua filha com transtorno do espectro autista (Tea) NÍVEL – II.

Art. 2º - A redução da carga horária será aplicada diariamente, sem prejuízo dos vencimentos que lhe são devidos e sem necessidade de compensação e/ou descontos.

Art. 3º - A servidora deverá apresentar laudo médico atualizado anualmente para comprovar a manutenção do quadro fático que ensejou a concessão da redução da jornada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. com efeitos retroativos a 06/08/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 07 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Aline Robson Salis

Código Identificador:D367C03A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº458-GP/2026**

PORTARIA Nº458-GP/2026 Em, 07 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA à senhora, STEPHANIE ALMEIDA DE LIMA servidora pública do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.265-GP/2025, art. 30, que trata da Redução da Jornada de Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à senhora STEPHANIE ALMEIDA DE LIMA, Servidora Pública Municipal na função de TURISMOLOGO(A) Z. URBANA, matrícula nº6098, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, turismo, Evento e Cultura - SEMETEC, **REDUÇÃO DE 20% DA CARGA HORÁRIA**, pelo período de **12 (doze) meses**, a contar de **07 de agosto de 2026**, devido à necessidade de acompanhamento de sua filha com transtorno do espectro autista (Tea) NÍVEL – I.

Art. 2º - A redução da carga horária será aplicada diariamente, sem prejuízo dos vencimentos que lhe são devidos e sem necessidade de compensação e/ou descontos.

Art. 3º - A servidora deverá apresentar laudo médico atualizado anualmente para comprovar a manutenção do quadro fático que ensejou a concessão da redução da jornada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. com efeitos retroativos a 07/08/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 07 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Aline Robson Salis

Código Identificador:6E49D625

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº464-GP/2026**

PORTARIA Nº464-GP/2026 Em, 10 de agosto de 2026.

“Dispõe sobre a RETIRADA DE PAGAMENTO DO AUXÍLIO POR DIFÍCIL ACESSO EM ZONA RURAL ao servidor Público do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** o Art. 50 da Lei Nº 2.473-GP/2025 (servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério). **CONSIDERANDO** Memorando nº585/SEMED/2026.

RESOLVE

Art. 1º- RETIRAR O PAGAMENTO DO AUXÍLIO POR DIFÍCIL ACESSO EM ZONA RURAL, ao servidor do quadro efetivo deste executivo, pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRIC	FUNÇÃO CARGO	LOTAÇÃO	DATA
01	Fidércio de Almeida Gomes	5037	Professor (Pedagogo)	II EMEIF Napoleão Lobo de Miranda - Distrito de Araras.	Retroativo ao dia 03/08/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 10 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Aline Robson Salis

Código Identificador:FE8746EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 904/2026

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no **art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta via Dispensa de Licitação da:

Empresa: Rondônia Comercio de Caminhões e Máquinas Ltda, inscrito no CNPJ n. 13.359.395/0001-90

Valor: R\$ 9.635,95 (nove mil seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

Objeto: Primeira revisão de veículo

Secretaria: Semsau

Nova União RO, 11 de agosto de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:520E673C

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/GAB/2025,
CONVOCAÇÃO Nº47 DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 31/07/2025 publicada no Diário Oficial dos municípios em 31/07/2025, TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº **001/GAB/2025** de 31 de julho de 2025, conforme **Memorando nº 120/SEMSAU/2026** e alterações, para o seguinte cargo: **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE:**

I fica convocado o candidato abaixo relacionado, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE:

Classificação	Nome
10º	WELLINGTON BREGENSO DE OLIVEIRA
11º	LEANDRO DA ENCARNÇÃO GUIMARÃES

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município (Nova União), não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento; (CPF do conjugue)

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União-RO, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dado a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do convocado no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática da candidata à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B4C1C58E

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.237 DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.247 de 11 de Dezembro de 2025.

DECRETO:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento da **CÂMARA**, no valor de **R\$ 2.652,82** (dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Tal solicitação se faz necessária para cobrir despesas, conforme justificado em Memorando nº. 26/CÂMARA/2026, em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	ValorR\$
01.01.01.031.0001.2001	3.1.90.13	002	R\$ 536,12
01.01.01.031.0001.2001	3.1.90.94	003	R\$ 2.116,70
		TOTAL	R\$ 2.652,82

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	ValorR\$
01.01.01.031.0001.2001	3.1.90.11	001	R\$ 2.652,82
		TOTAL	R\$ 2.652,82

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:938DA2DA

P M N U - RO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 43/2026
PROCESSO Nº: 852/2026
CELEBRAÇÃO: 10/08/2026

PARTES: Município de Nova União/RO inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07 e a empresa D. HEALTH CARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.372.380/0001-78.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU).

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira

DO PRAZO: Presentecontrato terá vigência de 4 (quatro) meses contados a partir do dia de sua assinatura.

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 24.840,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta reais).

Nova União - RO, 10 de agosto de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:DA5A1441

P M N U - RO
PORTARIA Nº 327 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração a pedido da servidora Rosangela Pinto de Souza e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º “Exonerar a pedido da servidora Rosangela Pinto de Souza do cargo em comissão de Assessor Auxiliar.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 10 de agosto de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:35156BDA

P M N U - RO
PORTARIA Nº 328 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Concede licença prêmio a servidora Municipal, Paulo Celestino de Oliveira pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº060 de 1º de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 69 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998; Período Aquisitivo:11/03/2018 a 10/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio ao servidor Paulo Celestino de Oliveira pelo período de 03 (três) meses, a contar de 03 de agosto de 2026, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº060 de 1º de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 03 de agosto de 2026.

Nova União, em 10 de agosto de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:7003A3CD

P M N U - RO
PORTARIA Nº 329 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

“Nomeia Vanderleia Alves de Souza para ocupar o cargo de Assessor Executivo.”

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º “Nomeia Vanderleia Alves de Souza para ocupar o cargo de Assessor Executivo.”

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 11 de agosto de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8F2E3B68

P M N U - RO
PORTARIA Nº 330 DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Concede férias ao servidor municipal, Luan Andreani Zanatta.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Concede férias ao servidor municipal, Luan Andreani Zanatta, a contar do dia 10 de agosto de 2026, por um período de 10 (dez) dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 10 de agosto de 2026.

Nova União em,11 de agosto de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:326ECBA6

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.363 DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Mensagem ao Projeto de Lei n.º 1.363 de 11 de Agosto de 2026.

.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 1.363 de 11 de agosto de 2026, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa em vigor, Plano Plurianual PPA, por **Superávit Financeiro**

no valor de **R\$ 23.387,97** (vinte e três mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos) e por **tendência de excesso de arrecadação, referente ao Rendimento**, no valor de **R\$ 2.315,90** (dois mil trezentos e quinze reais e noventa centavos), referente a devolução de saldo do Convênio nº. 112/2021/PJ/DER-RO.

A presente proposição tem o objetivo de **Devolução de Saldo referente ao Convênio nº. 112/2021/PJ/DER-RO**, que teve como objetivo, Aquisição e Instalação de Tubos de concreto, considerando a solicitação feita pelo setor de CONVÊNIO em Memorando nº. 45/CONVÊNIO/2026, devidamente autorizado, em anexo.

SEMOSP - Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025, no valor de **R\$ 23.387,97** (vinte e três mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos).

SEMOSP - Por tendência de excesso de arrecadação, referente ao rendimento, no valor de **R\$ 2.315,90** (dois mil trezentos e quinze reais e noventa centavos).

Havendo assim uma recomposição orçamentária nas unidades, voltando as mesmas desenvolverem suas ações de rotina e manutenção de suas despesas, mediante a incorporação dos recursos.

Em razão do que foi dito pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto.

Projeto de Lei nº. 1.363 de 11 de Agosto de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** e por **Excesso de Arrecadação**, no orçamento vigente.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por **Superávit financeiro**, no valor de **R\$ 23.387,97** (vinte e três mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos) e por **tendência de Excesso de Arrecadação** no valor de **R\$ 2.315,90** (dois mil trezentos e quinze reais e noventa centavos), **referente a devolução de saldo do Convênio nº. 112/2021/PJ/DER-RO**, na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei nº. 4.320/64 e (LOA) Lei Orçamentária Anual nº. 1.248 de 11 de dezembro de 2025, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.03 - Poder Executivo - SEMOSP		
26.782.0002 - Transporte Rodoviário - Gestão e Manutenção da Infraestrutura Rural e Urbana		
1038 - Devolução de Saldo do Convênio nº. 112/2021/PJ/DER-RO C/C: 22909-1		
	Valor	R.
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	R\$ 23.387,97	2.701
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	R\$ 2.315,90	1.701
TOTAL GERAL	R\$: 25.703,87	

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025, no valor de **R\$ 23.387,97** (vinte e três mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos), referente a devolução de saldo do **Convênio nº. 112/2021/PJ/DER-RO**
Por tendência de excesso de arrecadação, referente ao rendimento, no valor de **R\$ 2.315,90** (dois mil trezentos e quinze reais e noventa centavos), referente a devolução de saldo do **Convênio nº. 112/2021/PJ/DER-RO**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:29393B10

P M N U - RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 735/2026

INTERESSADO: Semas

OBJETO: Aquisição de materiais para as atividades desenvolvidas/ofertadas pelo CRAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, da NLCC 14.133/2021 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 735/2026, HOMOLOGA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 018/2026, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

PHN Tecnologia Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ n. 42.105.129/0001-04, no valor de R\$ 5.825,00 (cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais).

Reiz Comércio de Máquinas de Costura Ltda, inscrita no CNPJ n. 46.274.785/0001-91, no valor de R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).

Santos Comércio e Soluções em Aluguel de Maquinas e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ n. 18.105.790/0001-35, no valor de R\$ 1.490,00 (Um mil quatrocentos e noventa reais).

Publique-se,

Registre-se.

Nova União, 11 de agosto de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:F9BA44E2

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA Nº 01 E REABERTURA DE PRAZO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2333/SEMCE/2026

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET, torna pública a ERRATA Nº 01 ao Edital de Chamamento Público nº 004/2026, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de Termo de Colaboração, com transferência de recursos financeiros, visando à execução de projeto municipal de formação esportiva de base em voleibol.

A Errata promove alterações nas disposições do Edital relativas à gratuidade do atendimento, à qualificação da equipe técnica, aos critérios de pontuação e desclassificação e às exigências relacionadas à equipe técnica e à habilitação.

Considerando que as alterações interferem na formulação das propostas e na composição dos respectivos planos de trabalho, **fica sem efeito o prazo anteriormente divulgado para apresentação das propostas**, sendo **reaberto integralmente o prazo do Chamamento**

Público, em observância ao prazo mínimo estabelecido no art. 26 da Lei nº 13.019/2014.

As **Organizações da Sociedade Civil – OSC interessadas** poderão apresentar suas propostas, planos de trabalho e demais documentos exigidos para a respectiva etapa, na forma estabelecida no Edital retificado, **no período de 14/08/2026 a 14/09/2026**.

Eventuais propostas ou documentos apresentados anteriormente à publicação desta Errata poderão ser substituídos ou adequados pelas respectivas OSCs até o término do novo prazo, sem prejuízo à participação.

O **Edital, a Errata nº 01 e os respectivos anexos** encontram-se disponíveis para consulta nos meios oficiais de divulgação do Município.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e de seus anexos que não conflitem com as alterações promovidas pela Errata nº 01.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de agosto de 2026.

RONDNELE SOUZA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Decreto nº 19.709/2026

Publicado por:

Selmo da Costa Simoura

Código Identificador:7053DAAD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

Processo Administrativo: 2574/GECRP/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VÍDEO, FOTOGRAFIA E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.**

Adjudicatários: J&A E-COMMERCE LTDA - 24.608.949/0001-37
AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - 84.558.808/0001-89

OLMIR IORIS E CIA LTDA - 70.429.956/0001-99

HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA - 16.847.666/0001-10

ALLSET TECNOLOGIA LTDA - 55.149.591/0002-36

LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - 34.770.156/0001-73

Valor Total Adjudicado: R\$ 806.116,59 (oitocentos e seis mil cento e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos).

Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de julho de 2026.

JUCILEY TOMAZ

Assessor do Sec. Geral de Planejamento do Poder Executivo

Publicado por:

Juciley Tomaz de Oliveira

Código Identificador:984104CA

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO
DE PORTO VELHO – ARDPV
PORTARIA Nº 51/2026/ARDPV**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV –, no uso de suas atribuições legais com base no inciso XI do art. 16; art. 38 e Anexo II da Lei Complementar nº 1.013, de 19 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JULIENE REZENDE OLIVEIRA, do cargo em Comissão de Gerente Técnica Administrativa, na Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 1º de julho de 2026.

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de agosto de 2026.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO

Diretor-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9138A502

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 402/CMPV-2026**

Porto Velho, 11 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR MARCIO PACELE**, a partir de 01 de agosto de 2026.

NOME	CARGO	CC
Pablo Picasso Rodrigues Bentes	Assessor Parlamentar Volante	05
Guilherme Catanha Ribeiro	Assessor Parlamentar Volante	05

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9CEC30A8

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 403/CMPV-2026**

Porto Velho, 11 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO do servidor abaixo, do Quadro de Provimto em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR ADRIANO GOMES**, a partir de 01 de agosto de 2026.

NOME	DE	PARA
Joacy Batista dos Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-29	Assessor Parlamentar Volante CC-15

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF7A79AE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 404/CMPV-2026

Porto Velho, 11 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimto em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR FERNANDO SILVA**, a partir de 01 de agosto de 2026.

NOME	CARGO	CC
Juciele Lima da Silva	Assessor Parlamentar Volante	28
Livia Kauane dos Santos Torres	Assessor Parlamentar Volante	09

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41144B9D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 405/CMPV-2026

Porto Velho, 11 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimto em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR FERNANDO SILVA**, a partir de 01 de agosto de 2026.

NOME	CARGO	CC
Antonio Diniz Lopes	Assessor Parlamentar Volante	28
Daniel Weber Rogerio Silva	Assessor Parlamentar Volante	09

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4908F78

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 406/CMPV-2026

Porto Velho, 11 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO do servidor abaixo, do Quadro de Provimto em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR EVERALDO FOGAÇA**, a partir de 01 de agosto de 2026.

NOME	DE	PARA
Dishon Rodrigues da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-05	Assessor Parlamentar Volante CC-30

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC41F0BB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 407/CMPV-2026

Porto Velho, 11 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimto em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR NILTON SOUZA**, a partir de 01 de agosto de 2026.

NOME	CARGO	CC
Neila Azevedo dos Anjos Nobre	Assessor Parlamentar Volante	29
Poliana Frazão Matias	Assessor Parlamentar Volante	09

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A7FFD90

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 408/CMPV-2026

Porto Velho, 11 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO do servidor abaixo, do Quadro de Provimto em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR NILTON SOUZA**, a partir de 01 de agosto de 2026.

NOME	DE	PARA
Juacir da Silva Teles	Assessor Parlamentar Volante CC-30	Assessor Parlamentar Volante CC-32

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED594AB7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 409/CMPV-2026

Porto Velho, 11 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR NILTON SOUZA**, a partir de 01 de agosto de 2026.

NOME	CARGO	CC
Jadson Lucas da Silva Lima	Assessor Parlamentar Volante	05
Cleide Nascimento da Silva	Assessor Parlamentar Volante	30

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D43FDCD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 410/CMPV-2026

Porto Velho, 11 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR JUNIOR QUEIROZ**, a partir de 01 de agosto de 2026.

NOME	CARGO	CC
Flavia Amorim Brasil	Assessor Parlamentar Volante	05

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0477576

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 411/CMPV-2026

Porto Velho, 11 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR JUNIOR QUEIROZ**, a partir de 01 de agosto de 2026.

NOME	CARGO	CC
Fabio Italo Amorim da Silva	Assessor Parlamentar Volante	05

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF40889E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 412/CMPV-2026

Porto Velho, 11 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR THIAGO TEZZARI**, a partir de 01 de agosto de 2026.

NOME	CARGO	CC
Juliana Silva Gomes	Assessor Técnico Legislativo	14
Natalia Sabrina Matos do Nascimento	Assessor Técnico Legislativo	14
Christopher Quintino	Assessor Parlamentar Volante	26
Mailson Silva de Almeida	Assessor Parlamentar Volante	24

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F338A2D1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 413/CMPV-2026

Porto Velho, 11 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR THIAGO TEZZARI**, a partir de 01 de agosto de 2026.

NOME	CARGO	CC
Saulo Emanuel Cunha Nascimento	Assessor Técnico Legislativo	14
Maria Virgínia Sudario de Lima França	Assessor Técnico Legislativo	14
Bruno Rodrigues da Silva	Assessor Parlamentar Volante	26

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78B72A10

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 414/CMPV-2026

Porto Velho, 11 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR ZÉ PAROCA**, a partir de 01 de agosto de 2026.

NOME	CARGO	CC
João Silva de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante	06
Anderson Maicon Brasília de Souza	Assessor Parlamentar Volante	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2BD8C8B2
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 415/CMPV-2026
Porto Velho, 11 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR ZÉ PAROCA**, a partir de 01 de agosto de 2026.

NOME	CARGO	CC
Edilane Monteiro Aires de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante	06
Douglas França Braga	Assessor Parlamentar Volante	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:07E8F1F7
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 416/CMPV-2026
Porto Velho, 11 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR JEOVANE IBIZA**, a partir de 01 de agosto de 2026.

NOME	CARGO	CC
Rodnei Cardoso de Carvalho	Assessor Parlamentar Volante	17

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6582A02E
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 417/CMPV-2026
Porto Velho, 11 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2026.

NOME	CARGO	CC
Wellington Pereira da Costa	Assessor Executivo da Escola do Legislativo	10
Alef Augusto da Silva Meireles	Secretário Executivo de Licitações	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8792FEBB
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 418/CMPV-2026
Porto Velho, 11 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR JEOVANE IBIZA**, a partir de 01 de agosto de 2026.

NOME	CARGO	CC
Wellington Pereira da Costa	Assessor Parlamentar Volante	17

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:79788E0D
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 419/CMPV-2026
Porto Velho, 11 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR DR. SANTANA**, a partir de 01 de agosto de 2026.

NOME	CARGO	CC
Gleiton Carlos Pereira	Assessor Parlamentar Volante	09
Gilson Simplicio da Mota	Assessor Parlamentar Volante	05

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F7168CC7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 420/CMPV-2026**Porto Velho, 11 de agosto de 2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR DR. SANTANA**, a partir de 01 de agosto de 2026.

NOME	CARGO	CC
Maria Aurineide Rabelo de Sousa	Assessor Parlamentar Volante	05
Carlos Frank da Silva	Assessor Parlamentar Volante	05

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F973E53D**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
DECRETO Nº 421/CMPV-2026**Porto Velho, 11 de agosto de 2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO da servidora abaixo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR DR. SANTANA**, a partir de 01 de agosto de 2026.

NOME	DE	PARA
Edna Lucia Santana do Amaral	Assessor Parlamentar Volante CC-05	Assessor Parlamentar Volante CC-09

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DDC4AE81**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
DECRETO Nº 422/CMPV-2026**Porto Velho, 11 de agosto de 2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR BRENO MENDES**, a partir de 01 de agosto de 2026.

NOME	CARGO	CC
Ana Emilia Cardoso Marques França	Assessor Parlamentar Volante	26
Cheslaine de Almeida Franco	Assessor Técnico Legislativo	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E09FF8E6**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
DECRETO Nº 423/CMPV-2026**Porto Velho, 11 de agosto de 2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR BRENO MENDES**, a partir de 01 de agosto de 2026.

NOME	CARGO	CC
Claudia Regina Cassiano Soares	Assessor Parlamentar Volante	20
Arthur Gabriel Soares Souza	Assessor Técnico Legislativo	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8EC4AD95**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
DECRETO Nº 424/CMPV-2026**Porto Velho, 11 de agosto de 2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR BRENO MENDES**, a partir de 01 de agosto de 2026.

NOME	DE	PARA
Júlio Cesar Siqueira	Assessor Parlamentar Volante CC-38	Assessor Parlamentar Volante CC-39
Marcela Pinheiro Nunes	Assessor Parlamentar Volante CC-09	Assessor Parlamentar Volante CC-10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F571D87E**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
DECRETO Nº 425/CMPV-2026**Porto Velho, 11 de agosto de 2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR PEDRO GEOVAR**, a partir de 01 de agosto de 2026.

NOME	CARGO	CC
Joquebede Mendes Santos	Assessor Parlamentar Volante	05
Lucas Matheus Neves Pereira	Assessor Parlamentar Volante	09
Heryck Renato Trifiatís de Souza	Assessor Parlamentar Volante	11

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17C6F914

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 426/CMPV-2026

Porto Velho, 11 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR PEDRO GEOVAR**, a partir de 01 de agosto de 2026.

NOME	CARGO	CC
Edilane Alves de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante	05
Lana Kristini Ferreira Soares	Assessor Parlamentar Volante	09
Herycka Behathyz Trifiatís de Souza	Assessor Parlamentar Volante	11

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7203DA18

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 427/CMPV-2026

Porto Velho, 11 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR MARCIO PACELE**, a partir de 01 de agosto de 2026.

NOME	CARGO	CC
Luiz Vinicius Gomes Barros	Assessor Parlamentar Volante	22

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99364B4C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 428/CMPV-2026

Porto Velho, 11 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR THIAGO TEZZARI**, a partir de 01 de agosto de 2026.

NOME	CARGO	CC
Alef Augusto da Silva Meireles	Assessor Parlamentar Volante	24

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9544FC68

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 429/CMPV-2026

Porto Velho, 11 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DA VEREADORA ELLIS REGINA**, a partir de 01 de agosto de 2026.

NOME	CARGO	CC
Railery Lais Correa Gomes	Assessor Parlamentar Volante	22

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4BB7764

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 430/CMPV-2026

Porto Velho, 11 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DA VEREADORA ELLIS REGINA**, a partir de 01 de agosto de 2026.

NOME	CARGO	CC
Romulo Gomes da Silva	Assessor Parlamentar Volante	22

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63237277

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 158/CMPV-2026

Porto Velho, 11 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS** aos servidores, do Quadro de Provimto em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, conforme quadro abaixo:

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Carlos Henrique Aranha de Brito	Gab. Ver. Leo Alencar	01/09/2026 30/09/2026	a 2025/2026
Moises Carvalho de Souza	Gab. Ver. Pastor Evanildo	01/09/2026 30/09/2026	a 2025/2026

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA914B5C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 159/CMPV-2026

Porto Velho, 11 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

ALTERAR o **GOZO** de **FÉRIAS** da servidora, do Quadro de Provimto em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, conforme quadro abaixo:

NOME	LOTAÇÃO	DE	PARA	EXERCÍCIO
Victória Pereira Mora dos Santos	Assessoria de Cerimonial	01/12/2026 30/12/2026	a 01/09/2026 30/09/2026	a 2025/2026

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:708D5915

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 24/DIAA/DAD/GAB/CGM/2026

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município/CGM, altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 163-2008, 648/2017, 767/2019, 818/2020, 882/2022, 883/2022 e dá outras providências;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº 013.000588/2026-08;

RESOLVE:

Art. 1º. Arbitrar e Conceder 04 + ½ (quatro diárias e meia), bem como 01 (um) adicional de deslocamento, nos termos do Decreto nº 17.353/2021 e alterações, a servidora abaixo relacionada, para se deslocar para Belo Horizonte/MG, por meio de transporte aéreo, objetivando a participação no XXII Encontro Nacional de Controle Interno e na 59ª Reunião Técnica do CONACI, a serem realizados nos dias 16 a 18 de setembro de 2026, em Belo Horizonte/MG e

Brumadinho/MG, respectivamente, conforme solicitação constante no Processo n.013.000588/2026-08;

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Maria Auxiliadora Papafanurakis Pacheco	Auditora	Belo Horizonte-MG	04 + 1/2 (quatro diárias e meia)	R\$ 1.200,00 (valor integral unitário – art. 3º, I.) + R\$ 600,00 (metade do valor – art. 3º, II, “b”) + 01 (um) Adicional de Deslocamento no Valor Unitário de R\$ 600,00 (art.10º)	R\$ 6.000,00

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município – CGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A3FFF11

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 27/DIAA/DAD/GAB/CGM/2026

Porto Velho/RO, 11 de agosto de 2026.

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município – CGM, altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 163-2008, 648/2017, 767/2019, 818/2020, 882/2022, 883/2022 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo administrativo nº 013.000129/2026-16;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar e Homologar a prestação de contas de Suprimento de Fundo em favor da servidora Francinéia Fernandes Medeiros, matrícula 1005740, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Administrativo – DAD/CGM, conforme Parecer nº 28/NUESC/CGM/2026 (Id Sei: 1340471) constante nos autos.

Art. 2º – A baixa de responsabilidade dos registros contábeis deverá ser realizada pelo servidor Adryan Behael Fernandes Rodrigues, matrícula 10081285, Assessor Técnico de Controle Institucional/CGM.

Art. 3º – Publique-se e cumpra-se.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município - CGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5B42498

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 028/EMDUR/2026, PROCESSO Nº: 015.000112/2025-68.**

Critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO LOTE**, com itens destinados à ampla participação.

PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/08/2026 às 11h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 24/08/2026 às 11h00min

Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema “LICITANET”, no endereço: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano/EMDUR, na Av. Rio de Janeiro, 6863 - Lagoinha, Porto Velho - RO, 76829-651, telefones: (69) 3901-8603, em dias úteis no **horário de 8h às 14h (horário de Porto Velho/RO)** ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br. O orçamento estimativo para contratação é SIGILOSO, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº13.303/16.

Porto Velho, 11 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Portarias nº 127 e 135/2025/GAB/EMDUR

Presidente e Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL/EMDUR

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8C2C0AB5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 462, DE 10 DE AGOSTO DE 2026**

A Diretora-Presidente Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.002519/2026-41,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à ANTÔNIO ARNALDO DA COSTA (Companheiro), C.P.F: ***.900.143-**, nascido em 14/10/1966, vitalícia, cota 100%, beneficiário da instituidora **MARIA DE LOURDES SALAZAR MARINHO**, Cadastro nº 122160, ocupante do cargo de Gari, Classe A, Referência VI, Carga Horária 40 horas, APOSENTADA/IPAM, falecida em 27/02/2026. Consubstanciado no art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea “a”; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso II; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea “c” e artigo 64, inciso I, e com fundamentação no art. 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com fundamento no art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, alterado pela Emenda Constitucional nº 70/2012, sendo corrigido na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RPPS (com paridade). **Retroagindo a partir da data do requerimento em 03/06/2026.**

Dê ciência e cumpra-se.

PRISCILA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA

Diretora-Presidente Interina

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A1CD720C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 463/2026/IPAM-DRFP**

Porto Velho, 10 de agosto de 2026

A **DIRETORA-PRESIDENTE INTERINA** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, em substituição conforme Decreto nº 22, de 26 de

junho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea “g”, do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo de atuação e **ALTERAR** a composição da Comissão de Balizamento Técnico, Negociação com Prestadores e Padronização de Fluxos, Normas e Critérios de Pagamento na Fase Recursal (Glosas), instituída pela Portaria nº 577/2025, de 17 de novembro de 2025, publicada no DOMER Edição nº 4112, de 18/11/2025, e alterada pelas Portarias nº 590/2025, de 01/12/2025 (DOMER nº 4121, de 02/12/2025), Portaria nº 94/2026, de 09/02/2026 (DOMER nº 4172, de 13/02/2026) e Portaria nº 217/2026/IPAM-DRFP (DOMER Edição 4218, de 23/04/2026) – conforme Processo nº 011.000706/2025-17, nos seguintes termos:

I – **Prorrogar**, por mais 90 (noventa) dias, o prazo de atuação da referida comissão, com vistas a assegurar a continuidade dos trabalhos relacionados ao controle e acompanhamento dos prazos processuais, recebimento, análise e tramitação dos recursos administrativos, bem como às demais providências necessárias à regular conclusão das atividades;

II – **Excluir** a servidora Priscilla Bezerra Giroto Farias Lima - representante da Coordenadoria de Assistência Médica – com efeitos financeiros retroagindo a 01 de agosto de 2026.

III – **Excluir** as servidoras Elizane dos Santos Pereira e Aline Sumeck Bombonato e **incluir** Carla Queiroz Camurça e Amanda de Souza Souza, respectivamente, em substituição, com efeitos financeiros retroagindo a 01 de agosto de 2026.

Art. 2º Os servidores designados para integrar a comissão, em caráter transitório e para execução de tarefas específicas, farão jus ao disposto no art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, regulamentado pelo Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 1990.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA

Diretora-Presidente Interina

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D7379E75

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 464/2026/IPAM-DRFP**

Porto Velho, 10 de agosto de 2026.

A **DIRETORA PRESIDENTE - Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM – em substituição, conforme Decreto nº 22, de 26 de junho de 2026**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea “g”, do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

ALTERAR o gozo de férias do servidor **OBSMAR OZEIAS RIBEIRO**, matrícula nº 12688-0, ocupante do cargo de **GERENTE DE CONTABILIDADE – DAS 10**, referente ao período aquisitivo 2025/2026, inicialmente previsto para o período de 13/10/2026 a 01/11/2026, para usufruto no período de 23/09/2026 a 02/10/2026 e de 16/11/2026 a 25/11/2026, conforme consta no Processo SEI nº 011.001295/2026-50.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA

Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAAA7B0D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 465/2026/IPAM-DRFP**

Porto Velho, 10 de agosto de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE - Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM – em substituição, conforme Decreto nº 22, de 26 de junho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea “g”, do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

ALTERAR o gozo de férias do servidor **OZIEL MUCUA LIMA**, matrícula nº 32913-0, ocupante do cargo de **INSPETOR ESCOLAR – CEDIDO**, referente ao período aquisitivo 2025/2026, inicialmente previsto para o período de 11/09/2026 a 30/09/2026, para usufruto no período de 11/09/2026 a 20/09/2026 e de 13/01/2027 a 22/01/2027, conforme consta no Processo SEI nº 011.003440/2026-37. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8EB0447

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10/CD/SPPD/PGM/2026**

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10/CD/SPPD/PGM/2026

O Presidente da Comissão Processante, designada por meio da Portaria nº 13/CD/SPPD/PGM/2026, de 30 de janeiro de 2026, e devidamente publicada no D.O.M.E nº 4164, em 03 de fevereiro de 2026, tendo em vista o que dispõe o inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal, o parágrafo único do art. 193 e parágrafo único do art. 202, ambos da Lei Complementar nº 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho – CITA o Sr. GILSON LIMA DE OLIVEIRA, RG nº 876160 SSP/RO, CPF nº 854.487.882-20, ex-motorista do Conselho Escolar da Escola Municipalizada Professor Antonio Augusto Vasconcelos, residente e domiciliado na Rua Ananias Ferreira de Andrade, nº 2.879, Bairro Lagoinha, Porto Velho/RO, atualmente estando em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da instauração do processo administrativo disciplinar nº 009.000905/2026-47, que apura sinistro ocorrido em ônibus escolar, imputado contra sua pessoa, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente edital, comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar/PGM, situada na Av. Sete de Setembro, nº. 1044, Bairro Centro, 2º piso, sala 207, nesta cidade de Porto Velho/RO, a fim de apresentar defesa escrita, acompanhar todos os atos praticados no processo disciplinar a que responde, bem como adotar as providências que entender cabíveis a sua defesa, sob pena de revelia.

Porto Velho-RO, 11 de agosto de 2026.

JEFFERSON DE SOUZA
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61478EDD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 009**

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL nº 009

PAD Nº 009.004148//2026-81

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE, instituída pela **Portaria nº 129/CD/SPPD/PGM/2026**, de 08/07/2026, publicada no D.O.M. (Edição 4273), **no uso de suas atribuições e em cumprimento à deliberação registrada em ata**, com fundamento na **Lei Complementar Municipal nº 385/2010**, especialmente quanto à citação/notificação da acusada **em lugar incerto e não sabido** (art. 193) e à **publicação do edital**,

RESOLVE:

1. NOTIFICAR POR EDITAL

Fica **NOTIFICADO** pelo presente **EDITAL**, o servidor **TIAGO CAVALCANTE OLIVEIRA**, Matrícula nº 33598, ocupante de cargo de **Agente de Vigilância Escolar**, por encontrar-se **em lugar incerto e não sabido**, com endereço e contato telefônico desconhecidos, para que, **no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste edital**, compareça perante esta Comissão Processante, a fim de tomar ciência e tratar dos atos processuais do **Processo Administrativo Disciplinar com numeração em epígrafe**, na sede da **Subprocuradoria de Processo Administrativo Disciplinar – SPPD/PGM, Sala 208 (2º andar)**, situada na **Av. Sete de Setembro, nº 1044, Centro, Porto Velho/RO**, no horário de expediente.

2. ADVERTÊNCIA QUANTO AO PROSSEGUIMENTO

Fica o servidor **advertido** de que, **não comparecendo** no prazo acima, **o processo terá prosseguimento independentemente de sua presença**, nos termos da LC Municipal nº 385/2010.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 11 de agosto de 2026.

ELIAS JACSON VASQUES MELO
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:884D77E6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA PGM Nº146/2026/CD/SPPD/PGM**

Portaria PGM Nº146/2026/CD/SPPD/PGM

Porto Velho, 07 de agosto de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta dos Processos nº 009.004380/2026-19

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Emiliana Literone Andrade Martins**, Analista Jurídico, matrícula nº 103945, ocupante do cargo efetivo de Analista Jurídico, para atuar como membro suplente na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria nº 63/2026/CD/SPPD/PGM datada de 09 de abril de 2026, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4214, de 16 de abril de 2026

Art. 2º O membro suplente ora designado atuará nos casos de impedimento, suspeição, afastamento ou licença legal dos membros titulares da referida comissão ou ausências devidamente justificadas, mediante convocação da Presidente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8A0E1CBB**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.152/I, DE 28 DE MARÇO DE 2025.****REPUBLICAÇÃO**

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação de **FRANKLIN DOS SANTOS BATISTA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Militar, CC-15, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 361/I, de 15 de janeiro de 2025.

Onde lê-se: a partir de 1º de janeiro de 2025

Leia-se: a partir de 13 de fevereiro de 2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:54F9DEB6**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.325, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.**

Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 017.003207/2025-13.

CONSIDERANDO o disposto nos Capítulos I, II e III da Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, que estabelece a organização básica dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Porto Velho, cria nova codificação, nomenclaturas e competências dos cargos em comissão e dá outras providências; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD às disposições legais vigentes.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Estrutura Regimental da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º Fazem partes integrantes deste Decreto:

I – o Anexo I – Estrutura Regimental da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD; e

II – o Anexo II – Organograma.

Art. 3º A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, compreendendo o quadro de cargos de provimento em comissão, permanece inalterada, mantendo-se integralmente a vigência do Anexo XII do Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 19.048, de 6 de junho de 2023.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

ANEXO I**ESTRUTURA REGIMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****TÍTULO I****DA NATUREZA E DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 1º A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade planejar, coordenar, normatizar, supervisionar e executar as atividades administrativas necessárias ao funcionamento regular da Administração Municipal, competindo-lhe:

I – prestar os serviços necessários ao funcionamento regular da Administração Municipal, buscando a otimização da utilização dos recursos disponíveis;

II – promover a prestação do serviço meio necessário ao funcionamento regular das Unidades Administrativas, relativo ao sistema de administração;

III – a administração de patrimônio, consolidando inventário, registro e proteção dos bens móveis e imóveis;

IV – a administração de material, compreendendo a aquisição, guarda, distribuição e controle de material utilizado pela Prefeitura;

V – apoiar as atividades relativas à documentação, arquivo e protocolo;

VI – a manutenção e conservação dos bens móveis e imóveis;

VII – a reprografia;

VIII – a administração do transporte oficial;

IX – a administração de recursos humanos, compreendendo recrutamento, seleção, treinamento, contratação, avaliação, cadastro, folha de pagamento, cargos e salários, concursos e demais atividades de pessoal;

X – a formulação e execução de políticas de recursos humanos centradas na profissionalização do servidor e na sua integração com a estrutura administrativa da Prefeitura;

XI – a administração e o controle dos quadros, cargos, funções e salários dos órgãos da Administração Direta, com o objetivo de assegurar a execução de uma política de recursos humanos condizentes com os programas municipais;

XII – a avaliação médico-pericial e da capacidade laborativa dos servidores, para fins de ingresso, readaptação, aposentadoria e concessão de licença;

XIII – a administração e execução dos serviços especializados de medicina e segurança do trabalho;

XIV – a modernização administrativa, garantindo sempre um maior controle, transparência, normatização e dinamização de procedimentos administrativos;

XV – a coordenação do Regime de Previdência Complementar;

XVI – coordenar e controlar os processos administrativos relacionados ao departamento de gestão de pessoas, a fim de manter o funcionamento da Secretaria Municipal de Administração;

XVII – elaborar e acompanhar projetos de organização, reorganização, racionalização e normatização no âmbito da Secretaria, em articulação com outros órgãos da Administração Pública Municipal, quando necessário;

XVIII – estabelecer diretrizes, normas e procedimentos direcionados à gestão pública eficiente, eficaz, efetiva e inovadora, para geração de valor público e redução das desigualdades;

XIX – política de gestão de pessoas e de desenvolvimento de competências transversais e de liderança para o quadro de servidores da administração pública municipal;

XX – fomentar a inovação em serviços públicos, a simplificação e o aumento da eficiência e eficácia das políticas públicas;

XXI – supervisionar e executar atividades administrativas do Município e de outros órgãos e entidades da administração pública municipal; e

XXII – desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração será dirigida por Secretário, nomeado pelo Prefeito, ao qual compete exercer a direção superior de todas as atribuições da Secretaria, bem como assessorar diretamente o Chefe do Poder Executivo nos assuntos relativos à sua área de atuação.

TÍTULO II**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Gabinete do Secretário;

II – Gabinete do Secretário Adjunto;

III – Assessoria de Controle Interno;

IV – Assessoria Técnica;

V – Departamento Administrativo:**a) Coordenadoria de Apoio Administrativo:****1. Divisão de Apoio Administrativo.****b) Divisão de Gestão de Pessoas:****1. Núcleo de Processos de Cedência.****c) Divisão de Tecnologia da Informação e Transparência:****1. Núcleo de Publicações Oficiais.****d) Divisão de Transporte e Logística;****e) Divisão de Gestão Orçamentária; e****f) Coordenadoria de Contratos, Convênios e Credenciamentos:****1. Divisão de Fiscalização de Convênios e Contratos; e****2. Divisão de Controle e Gestão de Veículos Oficiais.****VI – Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Almoxarifado, Conservação e Reparos:****a) Divisão de Levantamento Patrimonial;****b) Divisão da Gráfica Oficial;****c) Divisão de Conservação e Reparos;****d) Divisão de Gestão de Documentação e Arquivo;****e) Divisão de Serviços Gerais;****f) Divisão de Almoxarifado, Controle e Distribuição de Materiais; e****g) Divisão de Gestão de Infraestrutura e Manutenção.****VII – Departamento de Gestão de Pessoas:****a) Coordenadoria da Divisão de Elaboração e Controle de Folha de Pagamento:****1. Divisão do E-Social.****b) Coordenadoria da Divisão de Cadastro de Servidores;****c) Divisão de Cargos, Salários, Seleção e Recrutamento de Servidores;****d) Divisão de Atendimento ao Servidor;****e) Divisão de Previdência Complementar; e****f) Divisão de Processo de Aposentação.****VIII – Escola de Capacitação do Servidor Municipal de Porto Velho – ESERV-PVH:****a) Divisão de Levantamento de Necessidade de Capacitação;****b) Divisão de Treinamento e Aperfeiçoamento Profissional; e****c) Coordenadoria de Programas Institucionais.****IX – Departamento de Saúde Ocupacional:****a) Divisão de Apoio Psicossocial;****b) Divisão de Perícia Médica e Medicina do Trabalho;****c) Divisão de Acolhimento e Reinserção no Trabalho;****d) Divisão de Acompanhamento da Saúde do Servidor e Segurança do Trabalho; e****e) Divisão de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos de Saúde.****TÍTULO III****DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA****CAPÍTULO I****DO GABINETE DO SECRETÁRIO****Art. 4º** Ao Gabinete do Secretário compete:

I - coordenar, supervisionar e articular as atividades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

II - prestar apoio administrativo, técnico e logístico ao titular da Secretaria, promovendo a integração entre os órgãos internos e externos;

III - receber, analisar e encaminhar expedientes, processos e demandas institucionais para as unidades competentes;

IV - acompanhar e monitorar a execução das políticas, programas e ações estratégicas da Secretaria;

V - promover a interlocução com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, bem como com instituições privadas e da sociedade civil;

VI - zelar pela conformidade dos atos administrativos e normativos emitidos no âmbito da Secretaria;

VII - controlar os prazos e providências decorrentes de processos e demandas encaminhadas ao Gabinete;

VIII - supervisionar a elaboração e a tramitação de documentos oficiais, despachos, ofícios e demais expedientes do Gabinete;

IX - consolidar informações e relatórios para subsidiar o processo decisório da alta gestão;

X - prestar orientação e apoio às unidades da SEMAD quanto a procedimentos e rotinas administrativas;

XI - implementar, acompanhar e avaliar medidas de melhoria da gestão e da eficiência administrativa;

XII - promover a articulação e alinhamento das ações da Secretaria com as diretrizes do Poder Executivo Municipal;

XIII - manter controle e guarda de documentos, atos e arquivos de interesse da Secretaria;

XIV - acompanhar o recebimento de informações oficiais em panfletos, cartazes, banners e outras publicações, promovendo sua divulgação às unidades da Secretaria; e

XV - desempenhar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II**DO GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO****Art. 5º** Ao Gabinete do Secretário Adjunto compete:

I - prestar apoio direto e integrado ao Gabinete do Secretário na coordenação das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

II - acompanhar e articular, junto às unidades subordinadas, a execução das políticas, programas e ações da Secretaria;

III - subsidiar a tomada de decisões da alta gestão, por meio de informações, relatórios e análises;

IV - promover a interlocução com órgãos e entidades da Administração Pública e da sociedade civil, em alinhamento com as diretrizes do Gabinete do Secretário;

V - coordenar a execução de atividades delegadas pelo Gabinete do Secretário;

VI - apoiar e monitorar projetos e iniciativas estratégicas da Secretaria; e

VII - desempenhar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III**DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO****Art. 6º** À Assessoria de Controle Interno compete:

I - executar os controles estabelecidos nos regulamentos dos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, assegurando a observância da legislação, a proteção do patrimônio público e a eficiência operacional;

II - acompanhar a execução do Orçamento Anual da Unidade Orçamentária, visando ao cumprimento dos objetivos e metas definidos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - fiscalizar o uso e a guarda de bens pertencentes ao Poder Executivo Municipal, que estejam sob responsabilidade de servidores ou unidades da Secretaria;

IV - monitorar e avaliar a execução de contratos, convênios e instrumentos congêneres relacionados à sua área;

V - manter atualizada a relação de responsáveis por valores, bens e dinheiros públicos, transmitindo o rol anualmente ao Tribunal de Contas e informando alterações quadrimestralmente;

VI - comunicar ao nível hierárquico superior e à Controladoria Geral do Município a ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos, com ou sem dano ao erário, sob pena de responsabilidade solidária;

VII - propor a atualização ou adequação dos regulamentos inerentes às suas atividades, em alinhamento com o órgão central do respectivo sistema administrativo;

VIII - apoiar as ações de avaliação de gestão realizadas pela Unidade Central do Controle Interno, garantindo acesso a documentos e informações;

IX - elaborar relatórios sobre as atividades executadas; e

X - desenvolver outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV**DA ASSESSORIA TÉCNICA****Art. 7º** À Assessoria Técnica compete:

I - prestar assessoramento técnico à Secretaria, compreendendo a realização ou direção de estudos, pesquisas, levantamentos, análises, elaboração de pareceres técnicos, bem como justificativas, controle de atos, coleta de informações, comunicação e relações públicas, entre outras tarefas atípicas de assessoria;

II - elaborar anteprojetos de leis, decretos, regulamentos e portarias de interesse da Secretaria;

III - opinar sobre contratos, convênios e acordos, elaborando-os quando necessário;

IV - emitir pareceres em expedientes, processos e relatórios que lhes forem encaminhados;

V - opinar sobre dúvidas decorrentes da execução de contratos, acordos, convênios, leis, decretos, regulamentos e resoluções;

VI - elaborar o planejamento estratégico da Secretaria, segundo as normas e diretrizes definidas para a Administração Pública do Poder Executivo Municipal;

VII - gerenciar as funções de assessoria e subsidiar, no âmbito setorial, o planejamento da gestão organizacional, o planejamento estratégico e a implementação de tecnologias inerentes aos sistemas formalmente instituídos, com foco nos resultados institucionais;

VIII - elaborar, em conjunto com as unidades administrativas da Secretaria, o plano geral de trabalho;

IX - assessorar o Secretário Municipal de Administração e o Secretário Municipal Adjunto de Administração, bem como coordenar e controlar as demandas judiciais;

X - acompanhar de forma efetiva os processos judiciais e ações civis públicas, zelando pela observância dos prazos e pela qualidade das manifestações;

XI - se posicionar de forma efetiva sobre processos encaminhados, emitindo parecer opinativo conclusivo;

XII - coordenar a análise, acompanhamento, controle e avaliação dos projetos desenvolvidos na Secretaria;

XIII - Gerenciar a elaboração de propostas visando à modernização administrativa, utilizando métodos, técnicas e instrumentos de gestão que aprimorem as competências gerenciais, o desempenho organizacional e a melhoria continuada dos resultados;

XIV - gerenciar o controle dos atos de competência da Secretaria, bem como elaborar manifestações e justificativas quanto à viabilidade de projetos de normas, como leis, decretos, instruções normativas e portarias;

XV - deliberar sobre a necessidade e a viabilidade de realização de leilões no âmbito da Secretaria, acompanhando integralmente o procedimento e fiscalizando a legalidade de todos os atos;

XVI - revisar minutas de portarias, decretos e demais atos normativos que lhe forem submetidos para análise;

XVII - elaborar notas técnicas, estudos e manifestações técnicas destinadas a subsidiar a tomada de decisão da alta administração da Secretaria;

XVIII - elaborar estudos de viabilidade técnica e administrativa destinados à criação, alteração, reorganização ou extinção de unidades administrativas, cargos e competências da Secretaria;

XIX - promover a padronização e a revisão dos atos administrativos, documentos técnicos e procedimentos de competência da Secretaria, visando ao aperfeiçoamento da gestão administrativa;

XX - realizar estudos, pesquisas e diagnósticos organizacionais destinados ao aperfeiçoamento da estrutura administrativa, dos processos de trabalho e da governança institucional da Secretaria; e

XXI - desempenhar outras atividades correlatas.

TÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 8º Ao Departamento Administrativo compete:

I - planejar, dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades administrativas, orçamentárias, financeiras, operacionais, contratuais e de gestão administrativa de pessoal no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, desenvolvidas pelas unidades que lhe são subordinadas;

II - promover a integração entre as unidades administrativas do Departamento, assegurando a padronização dos procedimentos, a racionalização das rotinas administrativas e a melhoria contínua dos processos;

III - coordenar o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelas unidades subordinadas ao Departamento;

IV - acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual, do Plano Plurianual – PPA e dos demais instrumentos de planejamento, consolidando as demandas das unidades vinculadas ao Departamento;

V - supervisionar a execução das atividades relacionadas à administração orçamentária, financeira, operacional, contratual, de planejamento das contratações e de apoio administrativo desenvolvidas pelas unidades subordinadas;

VI - estabelecer diretrizes, prioridades e estratégias para a execução das atividades do Departamento, promovendo a integração entre as unidades e a otimização dos recursos administrativos;

VII - assessorar o Secretário Municipal de Administração nos assuntos relacionados às competências do Departamento;

VIII - consolidar informações gerenciais, indicadores de desempenho e relatórios técnicos destinados a subsidiar a tomada de decisão da alta administração;

IX - promover o acompanhamento dos projetos estratégicos e das ações administrativas desenvolvidas pelas unidades do Departamento;

X - supervisionar a execução das despesas administrativas, acompanhando sua compatibilização com o planejamento institucional e com a disponibilidade orçamentária; e

XI - desempenhar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. As unidades vinculadas ao Departamento Administrativo deverão instruir as demandas submetidas à apreciação da Diretoria com manifestação técnica fundamentada, contendo, quando cabível, análise de viabilidade, avaliação de riscos, impactos administrativos, financeiros e operacionais, bem como proposta de encaminhamento, visando subsidiar a tomada de decisão da autoridade competente.

Seção I

Da Coordenação de Apoio Administrativo

Art. 9º À Coordenação de Apoio Administrativo compete:

I - acompanhar as políticas e procedimentos relativos às contratações de bens, obras e serviços no âmbito da Secretaria;

II - levantar, consolidar e controlar as necessidades de materiais, equipamentos, bens e serviços das unidades administrativas da Secretaria;

III - elaborar o planejamento das aquisições da Secretaria, em conjunto com as unidades administrativas competentes;

IV - organizar e manter atualizado o arquivo de especificações de peças, equipamentos, materiais e serviços utilizados pela Secretaria;

V - elaborar os Estudos Técnicos Preliminares – ETP necessários às contratações da Secretaria, em conjunto com as unidades demandantes;

VI - elaborar pesquisas de mercado, pesquisas de preços, cotações, mapas comparativos e demais levantamentos destinados à instrução dos processos de contratação;

VII - elaborar e manter atualizados os mapas de riscos das contratações, propondo medidas para tratamento e mitigação dos riscos identificados;

VIII - revisar a documentação que compõe a fase preparatória das contratações, verificando sua conformidade com a legislação vigente e demais normas aplicáveis;

IX - elaborar minutas padronizadas, modelos, formulários, checklists e demais instrumentos destinados à padronização dos processos de contratação;

X - prestar apoio técnico e administrativo às unidades da Secretaria na instrução dos processos de contratação e aquisição, orientando quanto à correta elaboração da documentação da fase preparatória;

XI - acompanhar a tramitação dos processos de contratação junto às unidades competentes, promovendo as diligências necessárias ao saneamento de pendências e ao regular prosseguimento da instrução processual;

XII - manter controle das contratações em andamento, acompanhando cronogramas, prazos e pendências da fase preparatória, comunicando tempestivamente situações que possam comprometer sua conclusão;

XIII - elaborar levantamentos, estudos, relatórios gerenciais e indicadores relacionados às contratações da Secretaria, subsidiando o planejamento e a tomada de decisão;

XIV - manter e atualizar o sistema de controle das aquisições de materiais e serviços da Secretaria;

XV - acompanhar os processos de aquisição de materiais permanentes e de consumo da Secretaria;

XVI - acompanhar os processos do Sistema de Registro de Preços – SRP;

XVII - acompanhar e controlar a vigência das Atas de Registro de Preços, inclusive quanto às alterações realizadas;

XVIII - acompanhar os procedimentos relativos às adesões ao Sistema de Registro de Preços – SRP e às eventuais renegociações dos preços registrados;

XIX - prestar informações relativas à implantação de procedimentos administrativos de Registro de Preços, justificando os quantitativos e as necessidades das aquisições;

XX - responder às manifestações de interesse em Atas de Registro de Preços, informando os quantitativos necessários e a respectiva justificativa da demanda da Secretaria;

XXI - acompanhar a execução do Plano de Contratações Anual – PCA da Secretaria;
 XXII - supervisionar, orientar e avaliar as atividades desenvolvidas pela Divisão de Apoio Administrativo; e
 XXIII - desempenhar outras atividades correlatas.

Subseção Única

Da Divisão de Apoio Administrativo

Art. 10. À Divisão de Apoio Administrativo compete:

- I - coordenar e executar as atividades de apoio administrativo necessárias ao funcionamento do Departamento Administrativo, prestando suporte às suas unidades administrativas;
- II - acompanhar o recebimento de informações oficiais em panfletos, cartazes, banners e outras publicações, promovendo sua divulgação às unidades da Secretaria;
- III - prestar apoio logístico e administrativo aos eventos, solenidades, reuniões, capacitações e demais ações institucionais da Secretaria;
- IV - elaborar, em conjunto com a Divisão de Almoarifado, Controle e Distribuição de Materiais e com a Divisão de Gestão de Infraestrutura e Manutenção, subsidiar o planejamento das aquisições de materiais de consumo e expediente, com base nas demandas das unidades administrativas e no consumo histórico;
- V - controlar, organizar e manter o estoque de materiais de expediente sob sua responsabilidade;
- VI - atender aos departamentos, coordenadorias, divisões e demais unidades administrativas da Secretaria, mediante requisição, promovendo o fornecimento dos materiais de expediente necessários ao desempenho de suas atividades;
- VII - instruir, acompanhar e controlar os processos administrativos de aquisição de materiais de consumo, materiais permanentes, serviços, passagens aéreas e demais despesas de competência da Secretaria, até sua regular liquidação e pagamento, observadas as atribuições das demais unidades administrativas;
- VIII - acompanhar a execução administrativa das aquisições e contratações de competência da Secretaria, promovendo as diligências necessárias ao regular prosseguimento dos processos;
- IX - elaborar controles, levantamentos, relatórios gerenciais e demais informações relacionadas às atividades da Divisão;
- X - atender às demandas encaminhadas pela Coordenadoria de Apoio Administrativo e pelo Departamento Administrativo; e
- XI - desempenhar outras atividades correlatas.

Seção II

Da Divisão de Gestão de Pessoas

Art. 11. À Divisão de Gestão de Pessoas compete:

- I - executar a gestão de pessoas no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;
- II - executar a política de atendimento aos servidores da SEMAD, prestando orientações sobre direitos, deveres, processos funcionais e demais assuntos relacionados à gestão de pessoas;
- III - promover, em articulação com a Escola de Capacitação do Servidor Municipal de Porto Velho – ESERV-PVH, ações de acolhimento, integração e ambientação de servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão, estagiários e demais colaboradores recém-lotados na Secretaria;
- IV - orientar as chefias das unidades administrativas da SEMAD quanto à aplicação da legislação e das normas de gestão de pessoas;
- V - organizar, manter atualizados e controlar os registros funcionais dos servidores lotados na SEMAD, inclusive quanto à frequência, férias, afastamentos, licenças e demais ocorrências funcionais;
- VI - controlar a frequência dos servidores, promovendo os registros, conferências, ajustes e encaminhamentos necessários;
- VII - programar, controlar e acompanhar o gozo de férias dos servidores da SEMAD, em articulação com as unidades administrativas;
- VIII - acompanhar as publicações dos atos de pessoal no Diário Oficial, promovendo os registros e atualizações funcionais pertinentes;
- IX - identificar situações de irregularidade funcional, inclusive indícios de desvio de função, comunicando-as à autoridade competente;
- X - elaborar, expedir e controlar ofícios, memorandos e demais expedientes relacionados à gestão de pessoas;
- XI - realizar lançamentos, conferências e ajustes relativos a vantagens, gratificações, auxílios e demais direitos dos servidores, acompanhando a regularização de pendências;

- XII - receber, instruir e acompanhar os requerimentos administrativos dos servidores da SEMAD relativos à vida funcional;
- XIII - controlar o protocolo, a tramitação e o arquivamento dos processos e documentos sob sua responsabilidade, assegurando sua integridade, rastreabilidade e preservação;
- XIV - promover a articulação com os órgãos e unidades administrativas competentes para atendimento das demandas relacionadas à gestão de pessoas;
- XV - supervisionar, orientar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Processos de Cedência;
- XVI - elaborar controles, levantamentos, relatórios e informações gerenciais relacionados às atividades da Divisão; e
- XVII - desempenhar outras atividades correlatas.

Subseção Única

Do Núcleo de Processos de Cedência

Art. 12. Ao Núcleo de Processos de Cedência compete:

- I - instruir, acompanhar e controlar os processos de cessão, requisição, disposição e movimentação de servidores, quando de competência da Secretaria;
- II - acompanhar a vigência das cessões, promovendo o controle dos prazos e a adoção das providências necessárias à renovação, prorrogação, alteração ou encerramento dos respectivos instrumentos;
- III - realizar a conferência documental, instrução processual e os cálculos relativos ao reembolso de remuneração de servidores cedidos;
- IV - controlar os recebimentos e pagamentos decorrentes dos reembolsos de cessão, mantendo registros atualizados;
- V - elaborar ofícios, notificações, termos, demonstrativos, planilhas e demais expedientes relacionados aos processos de cessão;
- VI - manter atualizado o cadastro dos servidores cedidos, requisitados, à disposição e em exercício na Secretaria, elaborando controles e relatórios gerenciais;
- VII - promover a articulação com os órgãos e entidades envolvidos nos processos de cessão, requisitando documentos, prestando informações e acompanhando o cumprimento das obrigações pactuadas;
- VIII - acompanhar as publicações dos atos administrativos relacionados às cessões, promovendo os registros e controles pertinentes;
- IX - elaborar controles, levantamentos, relatórios e informações gerenciais relacionados às atividades do Núcleo; e
- X - desempenhar outras atividades correlatas.

Seção III

Da Divisão de Tecnologia da Informação e Transparência

Art. 13. À Divisão de Tecnologia da Informação e Transparência compete:

- I - assegurar, de forma contínua e proativa, o acesso seguro, ágil e confiável às informações necessárias à gestão e ao processo decisório da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;
- II - planejar, desenvolver, implementar e manter projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, observando os padrões e diretrizes do órgão sistêmico da Prefeitura;
- III - gerir a infraestrutura tecnológica da Secretaria, compreendendo equipamentos, redes de comunicação, sistemas corporativos e mecanismos de segurança da informação, assegurando sua disponibilidade, integridade e continuidade;
- IV - realizar manutenção preventiva e corretiva de sistemas e equipamentos, bem como prestar suporte técnico aos usuários e às aplicações utilizadas pela Secretaria;
- V - administrar as plataformas e os canais institucionais da Secretaria, assegurando sua atualização, disponibilidade, qualidade e padronização;
- VI - supervisionar, orientar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Publicações Oficiais;
- VII - exercer a gestão da Ouvidoria e do Sistema Fala.BR no âmbito da Secretaria, promovendo o acompanhamento das manifestações e a articulação com as unidades competentes;
- VIII - atuar como Encarregado de Proteção de Dados (DPO) da Secretaria, quando formalmente designado, promovendo a implementação e o acompanhamento das ações relacionadas ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- IX - implementar e coordenar políticas, procedimentos e controles internos relacionados à segurança da informação e à proteção de dados pessoais;

X - elaborar relatórios gerenciais, estatísticos e analíticos relativos à tecnologia da informação, transparência, ouvidoria e proteção de dados, subsidiando a tomada de decisão;

XI - promover ações de orientação e conscientização relacionadas à tecnologia da informação, transparência, proteção de dados e participação social;

XII - representar a Secretaria em comissões, grupos de trabalho e demais instâncias relacionadas à tecnologia da informação, transparência, proteção de dados e inovação administrativa;

XIII - atuar de forma integrada com as demais unidades administrativas da Secretaria, assegurando o atendimento das demandas relacionadas às suas competências;

XIV - controlar, cadastrar, distribuir, remanejar e acompanhar a utilização dos equipamentos de informática, comunicação e tecnologia da informação disponibilizados às unidades da Secretaria;

XV - promover a instalação, configuração, atualização e substituição de equipamentos e recursos tecnológicos, observando as necessidades operacionais das unidades administrativas;

XVI - controlar a disponibilização, utilização, guarda e manutenção de equipamentos audiovisuais e de apoio tecnológico, tais como projetores, telas de projeção, webcams, equipamentos de videoconferência e similares;

XVII - manter atualizado o inventário dos equipamentos de tecnologia da informação sob responsabilidade da Secretaria, em articulação com a unidade competente pela gestão patrimonial;

XVIII - emitir relatórios gerenciais sobre a utilização, movimentação, substituição e necessidade de aquisição de equipamentos tecnológicos; e

XIX - desempenhar outras atividades correlatas.

Subseção Única

Do Núcleo de Publicações Oficiais

Art. 14. Ao Núcleo de Publicações Oficiais compete:

I - promover a publicação dos atos administrativos da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD nos meios oficiais de divulgação, observando os prazos e requisitos legais;

II - instruir, controlar e acompanhar os procedimentos de publicação de editais, avisos, extratos, contratos, termos aditivos, apostilamentos, atas de registro de preços e demais atos administrativos cuja divulgação seja obrigatória;

III - controlar os prazos legais de publicação dos atos administrativos, comunicando tempestivamente às unidades competentes a existência de pendências que possam comprometer sua divulgação;

IV - manter controle e arquivo dos comprovantes de publicação dos atos administrativos da Secretaria, assegurando sua rastreabilidade e disponibilidade para consulta;

V - prestar apoio às unidades administrativas da Secretaria quanto aos procedimentos relacionados às publicações oficiais;

VI - elaborar controles, levantamentos, relatórios gerenciais e informações relacionadas às publicações oficiais realizadas pela Secretaria; e

VII - desempenhar outras atividades correlatas.

Seção IV

Da Divisão de Transporte e Logística

Art. 15. À Divisão de Transporte e Logística compete:

I - coordenar, controlar e supervisionar a administração da frota e dos serviços de transporte da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, observando as normas relativas à utilização, operação, manutenção e segurança dos veículos oficiais;

II - gerenciar, programar e controlar os serviços de transporte administrativo da Secretaria, assegurando o atendimento das demandas das unidades administrativas;

III - controlar a disponibilidade, a utilização, a movimentação, a distribuição e a guarda dos veículos oficiais da Secretaria, observando o cumprimento das normas internas de uso, circulação e conservação da frota;

IV - controlar o recebimento, a guarda e a utilização das chaves dos veículos oficiais, bem como manter atualizados os registros administrativos da frota;

V - cadastrar e manter atualizados os registros dos condutores de veículos oficiais, controlando sua habilitação, designação e demais informações pertinentes;

VI - elaborar, controlar e acompanhar a escala de atendimento das demandas de transporte, observando a disponibilidade da frota e dos condutores;

VII - acompanhar e controlar a utilização operacional do abastecimento dos veículos oficiais, mantendo registros de consumo e subsidiando o monitoramento da utilização da frota;

VIII - identificar, registrar, acompanhar e encaminhar às unidades competentes as demandas de manutenção preventiva e corretiva, conservação, regularização e demais necessidades relacionadas à frota oficial;

IX - manter atualizado o controle e o arquivo da documentação dos veículos oficiais, promovendo, quando necessário, em articulação com a unidade competente pela gestão patrimonial, os procedimentos relativos ao licenciamento anual, transferência, baixa, seguros, laudos, autorizações e demais documentos necessários à regular utilização da frota oficial;

X - representar a Secretaria Municipal de Administração, no âmbito de sua competência, perante o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN e demais órgãos correlatos, em assuntos relacionados à regularização da frota oficial;

XI - elaborar controles, levantamentos, relatórios gerenciais, indicadores e demais informações relacionadas à utilização, manutenção, abastecimento, documentação e regularização da frota oficial;

XII - realizar estudos e propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento da administração da frota, à racionalização da utilização dos veículos oficiais e à otimização dos serviços de transporte da Secretaria;

XIII - articular-se com as unidades administrativas competentes para integrar informações relativas à manutenção, logística, patrimônio e demais aspectos relacionados à operação da frota oficial;

XIV - propor, elaborar e implementar normas, procedimentos e rotinas relacionadas à utilização, abastecimento, conservação, manutenção, guarda e controle dos veículos oficiais da Secretaria;

XV - definir e controlar os locais destinados à guarda dos veículos oficiais da Secretaria;

XVI - prestar apoio logístico de transporte às solenidades, reuniões, eventos institucionais, capacitações e demais atividades promovidas pela Secretaria, assegurando, quando necessário, o deslocamento de pessoas, materiais, equipamentos e documentos; e

XVII - desempenhar outras atividades correlatas.

Seção V

Da Divisão de Gestão Orçamentária

Art. 16. À Divisão de Gestão Orçamentária compete:

I - monitorar e controlar a execução orçamentária da SEMAD, garantindo legalidade e correta utilização das dotações;

II - elaborar e consolidar, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, as informações necessárias à elaboração do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, observadas as diretrizes do órgão central competente;

III - acompanhar as metas físicas e financeiras dos programas, ações e projetos da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, promovendo sua compatibilização com o planejamento orçamentário;

IV - acompanhar a compatibilização das ações administrativas com a disponibilidade orçamentária e financeira, propondo medidas destinadas à otimização da aplicação dos recursos públicos;

V - controlar a disponibilidade orçamentária e financeira das ações administrativas da Secretaria, adotando as providências necessárias para assegurar a adequada execução das despesas;

VI - executar os procedimentos relativos à execução orçamentária e financeira das despesas da Secretaria Municipal de Administração e dos contratos contínuos cuja gestão orçamentária seja de sua competência;

VII - controlar a execução orçamentária e financeira dos contratos administrativos, aquisições, diárias, suprimento de fundos e demais despesas de competência da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

VIII - identificar inconsistências e oportunidades de melhoria nos procedimentos de execução orçamentária e financeira, propondo ao Diretor do Departamento Administrativo e ao Ordenador de Despesas as medidas corretivas cabíveis;

IX - elaborar levantamentos e informações gerenciais relativos à execução orçamentária e financeira, destinados a subsidiar o acompanhamento da execução das despesas e a tomada de decisão da Diretoria do Departamento Administrativo e do Ordenador de Despesas;

X - consolidar as necessidades orçamentárias das unidades administrativas da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, promovendo a instrução da proposta orçamentária anual a ser encaminhada ao órgão central competente;

XI - elaborar, controlar e emitir Certificados de Execução Orçamentária – CEO, relatórios, demonstrativos e demais documentos de controle orçamentário e financeiro;

XII - verificar regularidade fiscal e tributária de processos de despesa;

XIII - executar os procedimentos relativos à execução orçamentária e financeira, compreendendo a emissão de empenhos, subempenhos, liquidação das despesas e demais atos de sua competência;

XIV - prestar apoio técnico à Divisão de Apoio Administrativo na instrução dos processos administrativos que envolvam disponibilidade orçamentária, emissão de empenhos, liquidação, pagamento e demais procedimentos de execução orçamentária e financeira;

XV - articular-se com as unidades administrativas da Secretaria visando à adequada execução orçamentária e financeira dos processos administrativos.

XVI - elaborar cronogramas de execução orçamentária e financeira e acompanhar o cumprimento dos prazos legais relacionados às atividades da Divisão;

XVII - acompanhar a execução orçamentária e financeira dos contratos contínuos sob sua responsabilidade, promovendo os procedimentos relativos aos pagamentos, controles, demonstrativos, prestações de contas e relatórios pertinentes;

XVIII - emitir guias para recolhimento de tributos relativos a contratos da Secretaria; e

XIX - desenvolver outras atividades correlatas.

Seção VI

Da Coordenadoria de Contratos, Convênios e Credenciamentos

Art. 17. À Coordenadoria de Contratos, Convênios e Credenciamentos, compete:

I – coordenar, supervisionar e integrar as atividades relacionadas à administração e à execução dos contratos administrativos, convênios, credenciamentos e demais instrumentos congêneres de competência da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

II – estabelecer diretrizes, normas, procedimentos, fluxos de trabalho e instrumentos de padronização destinados ao aperfeiçoamento da governança das contratações, convênios, credenciamentos e demais instrumentos administrativos;

III – promover o acompanhamento estratégico da execução dos contratos, convênios, credenciamentos e demais instrumentos administrativos, adotando medidas voltadas ao fortalecimento da governança, da eficiência, da economicidade, da conformidade e da continuidade dos serviços;

IV – coordenar a elaboração, consolidação e o monitoramento de indicadores de desempenho, conformidade, riscos e resultados relativos aos instrumentos administrativos sob sua competência;

V – consolidar informações gerenciais e elaborar relatórios estratégicos destinados a subsidiar a tomada de decisão da alta administração;

VI – promover a integração entre as unidades administrativas envolvidas na administração, execução e fiscalização contratual, assegurando a uniformização dos procedimentos, o fortalecimento dos controles internos e a melhoria contínua dos processos;

VII – orientar tecnicamente os gestores e fiscais de contratos, bem como as unidades administrativas da Secretaria, quanto à aplicação da legislação, das normas internas e das boas práticas relacionadas às contratações, convênios, credenciamentos e demais instrumentos administrativos;

VIII – supervisionar, orientar e avaliar as atividades desenvolvidas pela Divisão de Fiscalização de Convênios e Contratos;

IX – supervisionar, orientar e avaliar as atividades desenvolvidas pela Divisão de Controle e Gestão de Veículos Oficiais.

X – promover a gestão de riscos, a conformidade, o aperfeiçoamento dos controles internos e a adoção de medidas destinadas ao aprimoramento da governança das contratações, convênios e credenciamentos; e

XI – desempenhar outras atividades correlatas.

Subseção I

Da Divisão de Fiscalização de Convênios e Contratos

Art. 18. À Divisão de Fiscalização de Convênios e Contratos compete:

I - fiscalizar a execução dos contratos administrativos de competência da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, metas, especificações técnicas, níveis de serviço e demais condições estabelecidas nos respectivos instrumentos;

II - acompanhar a execução dos contratos administrativos, termos aditivos, apostilamentos e demais alterações contratuais, observando os prazos de vigência e promovendo o controle das ocorrências verificadas durante a execução;

III - realizar inspeções, diligências, vistorias e fiscalizações, inclusive in loco, sempre que necessário à verificação da adequada execução dos objetos contratados;

IV - acompanhar, conferir e analisar a documentação apresentada pelas empresas contratadas para fins de liquidação e pagamento, verificando sua conformidade com a legislação vigente, com o instrumento contratual e com os documentos comprobatórios da execução;

V - receber, conferir e atestar, quando de sua competência, notas fiscais, faturas, medições, boletins de serviços, relatórios de execução e demais documentos relacionados aos contratos administrativos, encaminhando-os para os procedimentos de liquidação e pagamento;

VI - acompanhar a atuação dos fiscais e gestores dos contratos administrativos, prestando apoio técnico quanto aos procedimentos de fiscalização, registro das ocorrências e instrução dos processos administrativos;

VII - registrar, acompanhar e controlar as ocorrências verificadas durante a execução contratual, propondo medidas corretivas destinadas ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas contratadas;

VIII - comunicar imediatamente à Coordenadoria de Contratos, Convênios e Credenciamentos e à autoridade competente quaisquer irregularidades, inadimplementos ou descumprimentos contratuais constatados durante a fiscalização, propondo, quando cabível, a adoção das medidas administrativas, sancionatórias ou rescisórias pertinentes;

IX - acompanhar a aplicação de penalidades administrativas, glosas, notificações, advertências e demais medidas decorrentes da inexecução total ou parcial dos contratos administrativos;

X - promover reuniões técnicas, diligências e tratativas com representantes das empresas contratadas e das unidades administrativas envolvidas, visando ao adequado acompanhamento da execução contratual e à solução de pendências;

XI - manter atualizado o arquivo físico e/ou digital dos contratos administrativos, termos aditivos, apostilamentos, notificações, relatórios de fiscalização e demais documentos relacionados à execução contratual;

XII - elaborar relatórios técnicos, gerenciais e analíticos relativos à fiscalização dos contratos administrativos, consolidando informações sobre a execução contratual, ocorrências, indicadores de desempenho e demais dados destinados a subsidiar a tomada de decisão;

XIII - acompanhar os prazos de vigência dos contratos administrativos, comunicando tempestivamente à unidade competente a necessidade de adoção de providências relativas à prorrogação, renovação, encerramento ou nova contratação;

XIV - acompanhar a execução dos contratos de prestação continuada sob responsabilidade da Secretaria, observando a regularidade da execução dos serviços e a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante a contratação;

XV - manter intercâmbio com os órgãos e entidades da Administração Pública, bem como com as empresas contratadas, para obtenção de informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual;

XVI - elaborar controles, levantamentos, estudos, indicadores de desempenho e demais informações gerenciais relacionados às atividades de fiscalização contratual; e

XVII - desempenhar outras atividades correlatas.

Subseção II

Da Divisão de Controle e Gestão de Veículos Oficiais

Art. 19. À Divisão de Controle e Gestão de Veículos Oficiais compete:

I - acompanhar, conferir e fiscalizar a conformidade da execução do contrato de fornecimento de combustíveis e derivados, verificando a regularidade dos abastecimentos realizados pela frota da Secretaria Municipal de Administração;

II - proceder à identificação do limite disponível para abastecimento, verificar a existência de autorização do cartão de abastecimento, bem como conferir sua vinculação ao respectivo veículo oficial;

III - realizar a conferência dos abastecimentos executados, confrontando as notas fiscais, comprovantes, relatórios e demais documentos pertinentes, promovendo a instrução dos processos administrativos para liquidação e pagamento das despesas;

IV - acompanhar, analisar e controlar os relatórios diários, mensais e gerenciais de abastecimento da frota da Secretaria Municipal de Administração;

V - acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do contrato de telemetria, rastreamento e monitoramento veicular da Secretaria;

VI - realizar a conferência das notas fiscais referentes aos serviços de telemetria, confrontando-as com os relatórios emitidos pelo sistema, promovendo a instrução dos processos administrativos para liquidação e pagamento das despesas;

VII - acompanhar o percurso, a utilização, os deslocamentos, as rotas e demais informações operacionais dos veículos oficiais por meio dos sistemas de telemetria, rastreamento e monitoramento veicular;

VIII - cadastrar, controlar e manter atualizados os registros dos condutores de veículos oficiais habilitados à utilização do sistema de telemetria, inclusive quanto aos dispositivos de identificação eletrônica utilizados pela Secretaria;

IX - realizar levantamento periódico dos limites autorizados para consumo de combustível da frota oficial, promovendo o controle, acompanhamento e atualização das informações junto às unidades competentes;

X - acompanhar a execução do contrato administrativo de fornecimento de combustíveis e derivados, observando a regularidade da prestação dos serviços, o consumo da frota e o cumprimento das obrigações contratuais;

XI - elaborar controles, levantamentos, demonstrativos, relatórios gerenciais e indicadores relativos ao consumo de combustível, utilização da frota, telemetria e contratos sob sua responsabilidade;

XII - identificar inconsistências, irregularidades ou indícios de utilização inadequada dos veículos oficiais, comunicando os fatos à autoridade competente e propondo as providências cabíveis;

XIII - propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento dos controles de abastecimento, telemetria, rastreamento e utilização da frota oficial, visando à economicidade, eficiência e racionalização dos recursos públicos;

XIV - manter atualizados os registros, bancos de dados e sistemas de controle relacionados ao abastecimento, telemetria e demais contratos vinculados à gestão operacional da frota;

XV - prestar apoio técnico à Divisão de Transporte e Logística e às demais unidades administrativas quanto às informações relativas ao abastecimento, telemetria, rastreamento e controle operacional da frota oficial; e

XVI - desempenhar outras atividades correlatas.

TÍTULO V

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS ESPECÍFICOS SINGULARES

CAPÍTULO I

DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, ARQUIVO, LOGÍSTICA, ALMOXARIFADO, CONSERVAÇÃO E REPAROS

Art. 20. Ao Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Almoxarifado, Conservação e Reparos compete:

I - gerir, no âmbito do Departamento, os materiais de consumo e permanentes;

II - coordenar, no âmbito do Departamento, os serviços de reprografia, documentação, conservação, reparos e demais serviços correlatos;

III - promover a recuperação e o aproveitamento de materiais permanentes;

IV - coordenar o recolhimento de materiais inservíveis, bem como sua alienação, doação, cessão ou leilão;

V - realizar o tombamento, a avaliação, o registro, a carga e a baixa dos bens patrimoniais, inclusive obras de arte;

VI - promover o cadastramento e o controle dos bens patrimoniais, inclusive o registro de seus respectivos valores;

VII - manter a guarda e a responsabilidade dos inventários, escrituras e demais documentos relativos aos bens de propriedade da Prefeitura de Porto Velho;

VIII - propor normas e instruções quanto à movimentação dos bens patrimoniais, no que se refere à aquisição, alienação, permuta, transferência e baixa;

IX - propor normas visando à racionalização das atividades que lhe são peculiares;

X - gerenciar, no âmbito do Departamento, o uso de mão de obra de reeducandos e outros colaboradores em atividades de apoio, manutenção e conservação, observando a legislação e normas aplicáveis; e

XI - desempenhar outras atividades correlatas.

Seção I

Da Divisão de Levantamento Patrimonial

Art. 21. À Divisão de Levantamento Patrimonial compete:

I - registrar, codificar, tombar e controlar os bens patrimoniais adquiridos pela Administração Direta, excetuados os sob gestão da SEMED e da SEMUSA;

II - manter atualizado o cadastro de bens móveis e imóveis, com informações sobre localização, responsável, estado de conservação e situação de uso;

III - registrar e fiscalizar a carga patrimonial junto aos órgãos da Administração Direta, emitindo e controlando os respectivos Termos de Responsabilidade;

IV - conferir e validar a carga patrimonial sempre que houver alteração de responsável ou movimentação de bens;

V - controlar e registrar a movimentação física de bens, assegurando autorização prévia e rastreabilidade;

VI - realizar inventário anual dos bens da SEMAD, consolidar os dados e encaminhar síntese do balanço patrimonial para apreciação superior;

VII - elaborar mapa mensal de incorporação de bens imóveis adquiridos, construídos ou ampliados;

VIII - acompanhar e controlar assuntos relativos às viaturas oficiais da SEMAD, em articulação com a Divisão de Controle e Gestão de Veículos Oficiais;

IX - comunicar irregularidades, perdas ou extravios de bens, propondo as medidas corretivas cabíveis; e

X - desempenhar outras atividades correlatas.

Seção II

Da Divisão da Gráfica Oficial

Art. 22. À Divisão da Gráfica Oficial compete:

I - executar, diretamente ou por intermédio de terceiros, os serviços de impressão, reprodução, confecção de formulários e materiais gráficos institucionais, observando os padrões de qualidade e identidade visual estabelecidos pela Administração Municipal;

II - manter banco de matrizes, layouts institucionais, garantindo a integridade e a rastreabilidade dos conteúdos;

III - desenvolver e implementar práticas de sustentabilidade, incluindo a racionalização do uso de papel e insumos, e a destinação ambientalmente adequada de resíduos gráficos;

IV - planejar e gerir o estoque de insumos e equipamentos gráficos, assegurando disponibilidade e controle de consumo;

V - aplicar e supervisionar padrões técnicos e diretrizes de identidade visual nas publicações e materiais produzidos;

VI - assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos gráficos, bem como a atualização tecnológica da unidade;

VII - garantir a qualidade técnica, a padronização e a confiabilidade das publicações, preservando a confidencialidade de informações sensíveis;

VIII - apoiar campanhas institucionais, eventos e demais ações de comunicação visual da Prefeitura; e

IX - desempenhar outras atividades correlatas.

Seção III

Da Divisão de Conservação e Reparos

Art. 23. À Divisão de Conservação e Reparos compete:

I - planejar, coordenar e executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

II - realizar reparos e adequações em instalações elétricas, hidráulicas e estruturais dos prédios sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Porto Velho, observando as normas técnicas vigentes;

III - executar pequenas obras e melhorias na infraestrutura física, incluindo pintura, recuperação, adaptação e ampliação de edificações;

IV - promover e executar serviços de marcenaria, reforma e adaptação de mobiliário, visando à preservação e prolongamento da vida útil dos bens;

V - efetuar serviços de conservação e limpeza das áreas externas dos imóveis municipais, como poda, capina, remoção de entulhos e manutenção paisagística, conforme cronograma estabelecido;

VI - desenvolver, supervisionar e acompanhar atividades socioeducativas e laborais envolvendo reeducandos, no âmbito das atribuições da Divisão, observando as normas e protocolos aplicáveis;

VII - manter registros e relatórios técnicos das atividades executadas, para fins de controle, planejamento e avaliação de desempenho; e

VIII - desempenhar outras atividades correlatas.

Seção IV

Da Divisão de Gestão de Documentação e Arquivo

Art. 24. À Divisão de Gestão de Documentação e Arquivo compete:

I - receber, registrar, classificar e arquivar documentos originais, microfilmes, livros e demais suportes informacionais, garantindo integridade, autenticidade, acessibilidade e preservação;

II - controlar e auditar a movimentação de processos e expedientes, assegurando rastreabilidade e conformidade com os prazos e trâmites estabelecidos;

III - proceder ao encerramento, à baixa e ao arquivamento definitivo dos processos administrativos, observadas as normas de gestão documental, a Tabela de Temporalidade e os procedimentos aplicáveis;

IV - monitorar a tramitação de processos requisitados, promovendo a cobrança formal e registro das devoluções junto às unidades administrativas responsáveis;

V - inspecionar periodicamente o acervo documental, realizando ordenação, reclassificação, saneamento e eliminação autorizada de documentos, conforme prazos de guarda definidos na Tabela de Temporalidade;

VI - executar e supervisionar operações de anexação, desanexação, inserção ou retirada de documentos, zelando pela conformidade técnica e legal;

VII - elaborar, propor e implementar normas, critérios e padrões para gestão, segurança, preservação e acesso aos documentos, inclusive no meio eletrônico, observando a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

VIII - coordenar e fiscalizar a digitalização, indexação e certificação de autenticidade de documentos físicos, promovendo a migração segura para o sistema eletrônico oficial;

IX - emitir relatórios gerenciais e indicadores de desempenho sobre a gestão documental, subsidiando auditorias e processos de tomada de decisão;

X - comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade identificada no manuseio, tramitação, guarda ou eliminação de documentos, sugerindo medidas corretivas; e

XI - desempenhar outras atividades correlatas.

Seção V

Da Divisão de Serviços Gerais

Art. 25. À Divisão de Serviços Gerais compete:

I - planejar, coordenar e executar as atividades de serviços gerais no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho, garantindo qualidade, eficiência e uso racional de recursos;

II - gerenciar os serviços de limpeza, conservação, higienização e organização dos ambientes internos e externos das Secretarias e demais órgãos sob sua responsabilidade;

III - acompanhar e fiscalizar serviços contratados, garantindo conformidade técnica e contratual;

IV - implementar práticas de uso racional de materiais e insumos, priorizando sustentabilidade e redução de desperdícios;

V - elaborar relatórios e indicadores de desempenho para subsidiar decisões de gestão;

VI - propor e implementar melhorias contínuas, incorporando tecnologias e boas práticas de gestão;

VII - integrar-se aos planos de contingência, assegurando a continuidade dos serviços essenciais; e

VIII - desempenhar outras atividades correlatas.

Seção VI

Da Divisão de Almoxarifado, Controle e Distribuição de Materiais

Art. 26. À Divisão de Almoxarifado, Controle e Distribuição de Materiais compete:

I - receber, conferir, armazenar, preservar e distribuir materiais sob sua responsabilidade, verificando conformidade com a Nota Fiscal, Nota de Empenho, especificações técnicas, quantidades e estado físico;

II - registrar as entradas e saídas de materiais em sistema eletrônico oficial de gestão de almoxarifado;

III - monitorar prazos de validade e condições de armazenamento, adotando medidas preventivas para evitar perdas e deterioração;

IV - elaborar, em conjunto com a Divisão responsável pela gestão de compras e contratações, o planejamento de aquisições, com base na demanda e no consumo histórico;

V - acompanhar e participar da elaboração do inventário físico e contábil anual de estoques;

VI - manter controle atualizado do estoque regulador, emitindo relatórios mensais de movimentação para fins de gestão e tomada de decisão;

VII - organizar o depósito por tipo e classificação de materiais, assegurando rastreabilidade e fácil localização;

VIII - responder às demandas da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e demais órgãos de controle, quando necessário, relacionadas ao encerramento do exercício, no âmbito de suas atribuições;

IX - propor melhorias nos processos de controle e distribuição de materiais, visando maior eficiência e economicidade; e

X - desempenhar outras atividades correlatas.

Seção VII

Da Divisão de Gestão de Infraestrutura e Manutenção

Art. 27. À Divisão de Gestão de Infraestrutura e Manutenção compete:

I - manter em condições adequadas de limpeza, conservação e organização as áreas internas e externas da sede da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

II - coordenar e controlar os serviços de copa, observando as condições adequadas de organização, conservação, limpeza e higiene;

III - acompanhar e controlar a utilização das vagas de estacionamento da SEMAD/sede, inclusive as destinadas à acessibilidade e aos veículos oficiais;

IV - acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de manutenção predial, conservação, infraestrutura e apoio operacional contratados pela Secretaria, quando houver;

V - acompanhar e controlar a conservação, manutenção e adequação das instalações elétricas, hidráulicas, hidrossanitárias, estruturais e da comunicação visual da sede da Secretaria Municipal de Administração;

VI - coordenar e acompanhar a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização, refrigeradores, bebedouros e demais equipamentos relacionados à infraestrutura física da Secretaria;

VII - acompanhar a utilização, conservação e localização dos bens permanentes da SEMAD/sede, em articulação com a unidade responsável pela gestão patrimonial;

VIII - realizar ou acompanhar serviços de marcenaria, reparos, recuperação, adaptação e conservação de mobiliários e equipamentos sob responsabilidade da Secretaria;

IX - identificar e registrar as necessidades de manutenção, adequação e melhoria da infraestrutura física da Secretaria, promovendo os encaminhamentos necessários;

X - acompanhar, orientar e fiscalizar as atividades dos reeducandos lotados na Divisão de Gestão de Infraestrutura e Manutenção, garantindo o cumprimento das normas e rotinas estabelecidas;

XI - elaborar levantamentos, relatórios e informações técnicas relacionados à infraestrutura, conservação e manutenção da Secretaria; e

XII - desempenhar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II

DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 28. Ao Departamento de Gestão de Pessoas compete:

I - planejar, coordenar e supervisionar as atividades de gestão de pessoas, abrangendo recrutamento, seleção, admissão, contratação, posse, lotação, movimentação, aposentação e desligamento de servidores de qualquer regime jurídico, bem como cadastro de servidores e a elaboração e controle da folha de pagamento;

II - gerenciar as consignações em folha, inclusive as operações de consignados, assegurando a conformidade legal e a eficiência dos processos;

III - analisar e despachar processos administrativos de pessoal, inclusive os relativos a acúmulo ilegal de cargos;
 IV - expedir correspondências e atos administrativos;
 V - propor e uniformizar a aplicação da legislação referente a direitos e deveres dos servidores;
 VI - coordenar a assinatura dos atos de posse junto às autoridades competentes;
 VII - promover reuniões periódicas para alinhamento e melhoria contínua dos serviços;
 VIII - propor a constituição de comissões para tratar de casos de acumulação de cargos;
 IX - organizar e manter o arquivo físico e eletrônico do Departamento;
 X - analisar demonstrativos de cálculos e despesas referentes a verbas remuneratórias;
 XI - coordenar e controlar as atividades relacionadas ao Elemento Moderador;
 XII - comunicar imediatamente à autoridade superior qualquer indício de fraude ou irregularidade nas operações das unidades subordinadas;
 XIII - Controlar o uso e acesso de usuários do Sistema de Gestão de Pessoal;
 XIV - Controlar e avaliar as solicitações de concessão de gratificação de titulação em curso técnico, graduação, pós graduação, mestrado e doutorado, verificando o certificado ou diploma apresentado além de submeter o diploma a consulta nas plataformas do MEC e Sucupira, imprimindo a consulta em formato PDF e fazer a juntada ao processo.
 XV - Acompanhar e realizar as providências junto aos setores competentes para limpeza e organização dos dados para assegurar a integridade das informações gerenciadas através dos sistemas eletrônicos de gestão de pessoal;
 XVI - Identificar inconsistências ou erros nos dados para melhorar a qualidade e a funcionalidade do sistema e apresentar as soluções necessárias aos setores competentes.
 XVII - Gerenciar as modificações necessárias para assegurar que o sistema esteja em conformidade com a legislação municipal. Assegurar que o sistema atenda às exigências legais e operacionais de forma eficiente e precisa.
 XVIII - Gerenciar o módulo de recursos humanos dos sistemas de gestão de pessoal às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Administração e demais unidades administrativas.
 XIX - Coordenar customizações para adaptar o módulo de recursos humanos dos sistemas de gestão de pessoal às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Administração e demais unidades administrativas.
 XX - Planejar, avaliar e controlar as atividades de envio e a qualidade dos eventos remetidos ao e-Social e recomendar adequações às Divisões da SEMAD, com vistas a atender ao sistema e-Social;
 XXI - Planejar, coordenar e orientar as Unidades Administrativas quanto às informações e procedimentos necessários para alimentação no Sistema de Gestão de Pessoal;
 XXII - Cabe ao Departamento de Gestão de Pessoas, no âmbito de suas competências garantir a estrita observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) no tratamento de dados realizados na seara da gestão de pessoas, implementando medidas de segurança, promovendo a capacitação dos envolvidos e assegurando os direitos dos titulares de dados, em colaboração com o Encarregado (DPO) municipal;
 XXIII - Planejar e coordenar as atividades para implantação da Política Municipal de Previdência complementar no âmbito do município de Porto Velho;
 XXIV - Gerenciar os processos de cedência de servidor;
 XXV - Estabelecer processos de trabalho do Departamento de Gestão de pessoas, em conjunto com suas divisões, coordenadorias e outros setores competentes quanto à Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Porto Velho; e
 XXVI - desempenhar outras atividades correlatas.

Seção I

Da Coordenadoria da Divisão de Elaboração e Controle de Folha de Pagamento

Art. 29. À Coordenadoria da Divisão de Elaboração e Controle de Folha de Pagamento compete:

I - elaborar, conferir, validar e controlar mensalmente a folha de pagamento da Prefeitura, assegurando conformidade legal, integridade dos dados e observância das orientações superiores;

II - processar e controlar resíduos salariais decorrentes de rescisões e exonerações, garantindo os recolhimentos e registros legais pertinentes;
 III - elaborar e manter sob guarda as guias, declarações e obrigações acessórias, tais como INSS, IPAM, FGTS, Imposto de Renda, PASEP, RAIS, eSocial e demais exigências legais;
 IV - executar e controlar todas as operações relacionadas às consignações em folha de pagamento (compulsórias e facultativas), incluindo implantação, exclusão, alterações, conferências e integração com o sistema oficial adotado pela Prefeitura, observando os limites legais e normativos vigentes;
 V - encaminhar à Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Educação - SEMED a folha de pagamento, após processamento, validação técnica e aprovação da autoridade competente;
 VI - analisar e instruir processos administrativos relacionados à matéria de sua competência, emitindo pareceres técnicos quando necessário;
 VII - elaborar planilhas e cálculos para subsidiar processos de aposentadoria, benefícios previdenciários e administrativos;
 VIII - monitorar e reportar periodicamente a despesa de pessoal por unidade administrativa, identificando variações e riscos;
 IX - processar e registrar alterações remuneratórias decorrentes de progressões, promoções, quinquênios, vantagens pessoais, concessões ou supressões de gratificações e realinhamentos, com controle documental;
 X - conferir, validar e arquivar a documentação necessária à implementação em folha, zelando pela segurança da informação;
 XI - comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer indícios de inconsistências, fraudes ou irregularidades nas operações sob sua responsabilidade;
 XII - registrar, no Sistema Oficial de Gestão de Pessoal, todos os atos e alterações referentes à folha de pagamento, mantendo histórico atualizado e auditável;
 XIII - fornecer, em tempo hábil, as informações solicitadas pela Divisão de Atendimento ao Servidor e demais órgãos de controle interno e externo;
 XIV - implementar controles internos e mecanismos de rastreabilidade de todos os lançamentos e operações; e
 XV - desempenhar outras atividades correlatas.

Subseção Única

Da Divisão do e-Social

Art. 30. À Divisão do e-Social compete:

I - acompanhar e examinar a execução do sistema e-Social no âmbito da Secretaria Municipal de Administração;
 II - Controlar e transmitir o envio e a qualidade dos eventos remetidos ao e-Social e recomendar adequações às Divisões da SEMAD, com vistas a atender ao sistema e-Social;
 III - realizar análise de conformidade das informações prestadas à plataforma do e-Social, a partir das críticas apontadas pelo Governo Federal;
 IV - propor melhorias procedimentais e normativas referentes à execução do projeto e-Social;
 V - providenciar a emissão e a regularização de certificado digital necessário para a transmissão dos arquivos;
 VI - aprimorar a qualidade das informações referentes às relações de trabalho, previdenciárias e fiscais;
 VII - intermediar as ações relativas ao e-Social da Prefeitura de Porto Velho junto a terceiros;
 VIII - realizar a autenticação da certificação digital na folha de pagamento no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.
 IX - registrar e atualizar a Carteira de Trabalho Digital e Previdência Social (CTPS) dos empregados públicos, observando prazos e requisitos legais;
 X - controlar as informações históricas do CAGED, quando couber;
 XI - Transmitir as guias, declarações e obrigações quanto à gestão de pessoas, tais como INSS, FGTS, Imposto de Renda - IR, RAIS e demais exigências correlatas;
 XII - Acompanhar e controlar os relatórios de contribuições previdenciárias emitidos pelo e-Social, FGTS Digital e demais sistemas correlatos; e
 XIII - desempenhar outras atividades correlatas.

Seção II

Da Coordenadoria da Divisão de Cadastro de Servidores

Art. 31. À Coordenadoria da Divisão de Cadastro de Servidores compete:

I - manter o cadastro funcional de todos os servidores e empregados públicos municipais permanentemente atualizado e íntegro, incluindo comissionados sem vínculo e contratados temporários, no Sistema Oficial de Gestão de Pessoal;

II - registrar e controlar a movimentação de pessoal entre órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, bem como cessão para outros entes federativos, assegurando rastreabilidade e conformidade legal;

III - conferir, validar e processar a documentação de admissão, garantindo a correta inclusão no Sistema Oficial de Gestão de Pessoal;

IV - atualizar, monitorar e auditar, no Sistema Oficial de Gestão de Pessoal, todos os atos relativos à situação funcional dos servidores;

V - comunicar de imediato à autoridade superior qualquer indício de inconsistência, irregularidade ou fraude nos registros funcionais;

VI - informar, de forma tempestiva, à Coordenadoria de Elaboração e Controle de Folha de Pagamento e às demais unidades do Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) as admissões e alterações cadastrais;

VII - coordenar, junto às Unidades Administrativas, a concessão de direitos e vantagens previstos em lei, zelando pela correta instrução processual;

VIII - elaborar e validar atos administrativos, certidões, declarações, editais de comparecimento e demais publicações relacionadas à gestão de pessoas, no âmbito de sua competência;

IX - organizar e manter atualizadas as pastas funcionais físicas e eletrônicas, com identificação padronizada;

X - comunicar, quando solicitado, à Divisão de Levantamento Patrimonial as alterações em nomeações de cargos comissionados e funções de confiança;

XI - programar, coordenar e monitorar a concessão e o gozo de férias, em alinhamento com as Unidades Administrativas;

XII - fornecer, de forma antecipada, informações de interesse dos servidores à Divisão de Atendimento ao Servidor e participar de reuniões de alinhamento e avaliação de serviços;

XIII - planejar e executar o recadastramento anual de servidores, assegurando a fidedignidade das informações; e

XIV - desempenhar outras atividades correlatas.

Seção III

Da Divisão de Cargos, Salários, Seleção e Recrutamento de Servidores

Art. 32. À Divisão de Cargos, Salários, Seleção e Recrutamento de Servidores compete:

I - estudar e propor conteúdos de cargos e requisitos para provimento;

II - Acompanhar a elaboração de estudos e pesquisas, visando ao aprimoramento das políticas salariais;

III - manter atualizados os quantitativos de cargos, funções, empregos e contratos;

IV - informar sobre criação, alteração, extinção e transformação de cargos e funções;

V - controlar a composição dos quadros e tabelas de pessoal e o quantitativo previsto em lei;

VI - examinar enquadramentos nas tabelas salariais;

VII - acompanhar avaliações de estágio probatório e estabilidade;

VIII - controlar progressões e promoções;

IX - levantar e fornecer dados e informações de pessoal;

X - elaborar portarias e publicações de progressão, promoção, estágio probatório e estabilidade;

XI - prestar informações à Divisão de Atendimento ao Servidor e realizar reuniões periódicas para avaliação de serviços;

XII - propor diretrizes e normas para uniformizar o recrutamento e seleção;

XIII - acompanhar concursos públicos e processos seletivos;

XIV - promover e executar recrutamentos e seleções para vagas da Prefeitura;

XV - elaborar e acompanhar editais, publicações e divulgações de processos seletivos e concursos;

XVI - preparar atos, termos de posse e contratos;

XVII - controlar prazos de concursos e convocações de aprovados;

XVIII - manter arquivos organizados para indicação de candidatos;

XIX - Acompanhar a elaboração dos editais de Processo Seletivo Simplificado e a coordenação das providências para a divulgação de atos referentes à realização;

XX - responder formalmente pelos atos, informações e procedimentos de sua competência;

XXI - Controlar a renovação de contratos de trabalho; e

XXII - desempenhar outras atividades correlatas.

Seção IV

Da Divisão de Atendimento ao Servidor

Art. 33. À Divisão de Atendimento ao Servidor compete:

I - execução, acompanhamento e controle das atividades de atendimento e suporte aos servidores ativos, inativos e ex-servidores, bem como a expedição de documentos funcionais, cabendo-lhe proceder à abertura e instrução de requerimentos relativos a:

a) abertura de conta (comissionados, estagiários, celetistas, estatutários);

b) abono de permanência;

c) adicional por tempo de serviço ou quinquênio;

d) afastamento para estudo;

e) alteração de conta corrente (Entre contas do Banco do Brasil);

f) análise de promoção e progressão;

g) aposentadoria especial - por exercer atividades que prejudicam a saúde ou integridade Física (Insalubridade/Periculosidade);

h) aposentadoria especial para cargo de professor (magistério);

i) aposentadoria especial por deficiência (PCD);

j) aposentadoria por invalidez;

k) aposentadoria voluntária e compulsória;

l) auxílio-reclusão;

m) averbação de certidão por tempo de contribuição expedida pelo INSS (CTC); 14. Averbação de tempo anterior prestado no município para fins de quinquênio;

n) carta-margem;

o) cedência - apresentação de documentos para implantação;

p) certidão consignada por falecimento (para recebimento de pensões);

q) certidão consignando a forma de admissão;

r) certidão de tempo de serviço (CTS);

s) declaração de tempo de contribuição;

t) declaração de vínculo e não vínculo;

u) descontos de consignado na folha de pagamento (cancelamento ou suspensão);

v) desincompatibilização;

w) documentos para implantação de servidor com vínculo;

x) documentos para implantação de servidor sem vínculo;

y) estabilidade gestacional - ex servidoras comissionadas, celetistas ou administrativo especial;

z) exoneração de servidor estatutário;

aa) homologação de atestado médico fora do prazo;

ab) inclusão e retroativo de quinquênio; 30. Interrupção de licença para acompanhar cônjuge;

ac) interrupção de licença para tratar de interesses particulares;

ad) interrupção de licença prêmio;

ae) interrupção de readaptação;

af) interrupção de redução de jornada de trabalho;

ag) interrupção de vacância;

ah) levantamento de licenças prêmio não usufruídas;

ai) licença para atividades políticas;

aj) licença para desempenho de mandato classista;

ak) licença para serviço militar;

al) licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro ou renovação;

am) licença por motivo de doença em pessoa da família;

an) licença prêmio e férias em pecúnia por motivo de doença;

ao) reflexos e resíduos salariais (hora extra, insalubridade, férias, etc.);

ap) renovação de cedências;

aq) resíduos salariais por motivo de falecimento do servidor;

ar) reversão de aposentadoria;

as) solicitação de cópias de fichas financeiras e funcionais anteriores ao ano 2000;

at) solicitação de declaração de tempo de contribuição ao RGPS (DTC);

au) solicitação de rescisão contratual - prazo determinado;

av) vacância por posse em cargo inacumulável; e

aw) demais requerimentos correlatos.

II - receber e entregar documentação aos servidores ativos, inativos, ex-servidores, presencialmente ou por meio eletrônico;

III - prestar informações sobre a tramitação de processos funcionais aos interessados;

IV - orientar os servidores quanto às solicitações apresentadas e fornecer os devidos esclarecimentos;

V - manter atualizadas as informações de interesse dos servidores, relacionadas aos serviços desenvolvidos;

VI - expedir ofícios de apresentação e de encaminhamento às unidades administrativas competentes;

VII - executar a política de atendimento ao servidor, assegurando eficiência, celeridade e qualidade;

VIII - receber, organizar e protocolar documentação funcional, presencialmente ou por meio eletrônico, conforme a natureza do vínculo do servidor;

IX - auxiliar nas atividades de cadastramento de servidores e em outros registros de interesse funcional;

X - elaborar ofícios, notificações e comunicações administrativas destinadas a servidores ativos e inativos;

XI - localizar processos administrativos de interesse dos servidores e fornecer as informações pertinentes;

XII - receber e conferir a documentação dos candidatos convocados para posse em cargo efetivo;

XIII - receber e conferir a documentação dos servidores nomeados para exercer cargo em comissão;

XIV - manter interlocução periodicamente com outras divisões e coordenadorias do Departamento de Gestão de Pessoas – DGP, bem como com órgãos externos, a fim de obter informações de interesse dos servidores;

XV - assegurar atendimento presencial e remoto, por meio de canais institucionais, prestando informações e orientações a servidores e ex-servidores;

XVI - emitir declarações de vínculo, não vínculo, comparecimento, abertura de conta, e demais documentos correlatos;

XVII - emitir correspondências e e-mails para contato com servidores que possuem saldo negativo após encerramento de vínculo com a Prefeitura, respeitando os prazos e regulamentos Municipais;

XVIII - publicar editais de convocação de ex-servidores que não responderam às correspondências referentes a Saldo Negativo conforme estabelecido no prazo legal, bem como encaminhar os processos para os setores competentes; e

XIX - desempenhar outras atividades correlatas.

Seção V

Da Divisão de Previdência Complementar

Art. 34. À Divisão de Previdência Complementar compete:

I - manter permanentemente atualizado e auditado o cadastro dos servidores participantes do regime de previdência complementar, garantindo a fidedignidade das informações e o efetivo controle pela Administração Municipal;

II - acompanhar de forma sistemática a gestão e a execução dos planos de previdência complementar, avaliando periodicamente os indicadores de desempenho e a sustentabilidade do plano de benefícios;

III - prestar, sempre que solicitado ou por iniciativa própria, informações e esclarecimentos sobre o regime de previdência complementar aos órgãos municipais competentes, inclusive ao Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar – CAPC, quando instituído;

IV - promover ações de orientação e conscientização junto aos servidores municipais sobre as regras, direitos, deveres e benefícios vinculados ao regime de previdência complementar, assegurando ampla divulgação das informações relevantes;

V - elaborar relatórios periódicos de acompanhamento da adesão, contribuições, rentabilidade e benefícios pagos, encaminhando-os às autoridades competentes;

VI - propor melhorias e ajustes nos procedimentos internos e na regulamentação municipal, visando ao aperfeiçoamento da gestão da previdência complementar;

VII - manter canais de comunicação ativos e eficientes com os servidores para esclarecimento de dúvidas e recebimento de demandas; e

VIII - desempenhar outras atividades correlatas.

Seção VI

Da Divisão de Processo de Aposentação

Art. 35. À Divisão de Processo de Aposentação compete:

I - manter atualizado o histórico funcional dos servidores em processo de aposentadoria;

II - instruir, analisar e acompanhar solicitações de aposentadoria, abono de permanência, e reversão, garantindo conformidade legal e cumprimento de prazos;

III - apurar e registrar tempo de contribuição, inclusive de outros regimes previdenciários, bem como processar desavervação;

IV - atender diligências e solicitações de órgãos de controle e do IPAM;

V - verificar a legalidade das concessões, arquivar pastas funcionais e comunicar às unidades administrativas sobre os atos praticados;

VI - emitir certidões e documentos necessários, inclusive para pensão e resíduos salariais;

VII - manter alinhamento com a Divisão de Atendimento ao Servidor para atualização de informações e melhoria do atendimento;

VIII - prestar esclarecimentos e relatórios aos interessados e às unidades competentes;

IX - inserir no Sistema eletrônico, bem como examinar e averiguar a utilização dos tempos de serviços de outros órgãos, tanto por meio da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, referente ao período em que o servidor esteve submetido ao Regime Geral de Previdência Social/RGPS, quanto pelos Institutos Previdenciários, submetido ao regime estatutário/RPPS;

X - emitir Declaração de não utilização de Certidão de Tempo de Contribuição;

XI - arquivamento das pastas funcionais dos servidores aposentados;

XII - informar às Unidades Administrativas desta Municipalidade, no que se refere aos Atos das concessões de Aposentadoria;

XIII - emitir Certidão Consignando a Forma de Admissão, para fins de concessão de Pensão junto ao IPAM;

XIV - instruir processos de resíduos salariais dos servidores aposentados; e

XV - desempenhar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III

DA ESCOLA DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL DE PORTO VELHO – ESERV-PVH

Art. 36. À Escola de Capacitação do Servidor Municipal de Porto Velho – ESERV-PVH compete:

I - colaborar com os órgãos municipais na qualificação de seus servidores e empregados públicos, fomentando o conhecimento, o desenvolvimento de competências e o aperfeiçoamento da gestão pública;

II - formular, propor, implementar, coordenar e avaliar as políticas de formação, capacitação, desenvolvimento e especialização dos servidores da Administração Pública Municipal;

III - planejar, coordenar, supervisionar e desenvolver as ações da Escola de Capacitação do Servidor Municipal de Porto Velho – ESERV-PVH;

IV - promover capacitação gerencial, técnica e comportamental, inclusive cursos introdutórios aos ingressantes, observadas as normas específicas de cada carreira;

V - definir diretrizes, temas, metodologias e formatos das ações de capacitação, incentivando a formação de instrutores internos e a adoção de metodologias inovadoras de aprendizagem;

VI - avaliar a efetividade das ações de capacitação, monitorar a qualidade dos treinamentos e promover a melhoria contínua das ações educacionais;

VII - gerenciar as demandas de capacitação, emitindo manifestação técnica quanto à pertinência, oportunidade e necessidade das ações formativas, bem como acompanhar a execução dos recursos orçamentários destinados às ações de capacitação;

VIII - coordenar, supervisionar e avaliar os programas, projetos e demais iniciativas institucionais desenvolvidos no âmbito da Escola, observadas as competências das unidades administrativas que a integram;

IX - promover a integração da Escola com os órgãos e entidades da Administração Pública, instituições de ensino e demais parceiros, visando ao fortalecimento das políticas de desenvolvimento institucional e de capacitação dos servidores; e

X - desempenhar outras atividades correlatas.

Seção I

Da Divisão de Levantamento de Necessidade de Capacitação

Art. 37. À Divisão de Levantamento de Necessidade de Capacitação compete:

- I - identificar e mapear, por meio do Levantamento de Necessidades de Treinamento (LNT), as demandas de qualificação junto aos órgãos da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
- II - articular-se com os Departamentos de Gestão de Pessoas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para identificar, consolidar e priorizar as necessidades de capacitação e desenvolvimento dos servidores;
- III - elaborar e manter banco de talentos com servidores formadores e colaboradores, registrando sua disponibilidade para eventos;
- IV - instruir, acompanhar e subsidiar os processos administrativos destinados à contratação de cursos, seminários, congressos, fóruns e demais ações de capacitação, observada a legislação vigente, a disponibilidade orçamentária e o planejamento institucional;
- V - relacionar-se com instituições públicas e privadas para intercâmbio cultural, científico e de boas práticas em capacitação;
- VI - encaminhar à Escola de Capacitação do Servidor Municipal de Porto Velho – ESERV-PVH as demandas priorizadas para execução, inclusive cursos presenciais e semipresenciais;
- VII - fornecer subsídios técnicos à Divisão de Treinamento e Aperfeiçoamento Profissional para a elaboração dos programas e projetos; e
- VIII - desempenhar outras atividades correlatas.

Seção II

Da Divisão de Treinamento e Aperfeiçoamento Profissional

Art. 38. A Divisão de Treinamento e Aperfeiçoamento Profissional compete:

- I - planejar, elaborar, executar e avaliar programas e projetos de capacitação e treinamento profissional, com base nas demandas recebidas da Divisão de Levantamento de Necessidade de Capacitação;
- II - articular a execução de programas de capacitação com órgãos e entidades federais, estaduais, municipais, organismos governamentais, privados e internacionais;
- III - promover estudos sobre qualificação profissional alinhados ao perfil do servidor e às inovações tecnológicas, considerando tendências e demandas do setor público;
- IV - organizar e oferecer suporte técnico e operacional antes, durante e após a realização dos eventos, garantindo atendimento a palestrantes, organizadores e participantes;
- V - manter atualizados os arquivos e banco de dados referentes aos eventos realizados;
- VI - controlar frequência e emitir certificados aos participantes;
- VII - selecionar, convocar, orientar e acompanhar instrutores, palestrantes e facilitadores internos e externos, prestando o suporte necessário à execução das ações de capacitação;
- VIII - realizar pesquisas de satisfação e emitir relatórios de avaliação de cada evento, indicando percentual de participação e análise qualitativa;
- IX - certificar as notas fiscais de eventos terceirizados, atestando a plena execução dos serviços;
- X - cadastrar e manter atualizado o registro de entidades promotoras de cursos que atendam às exigências da administração pública municipal; e
- XI - desempenhar outras atividades correlatas.

Seção III

Da Coordenadoria de Programas Institucionais

Art. 39. À Coordenadoria de Programas Institucionais compete:

- I - planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar ações institucionais voltadas ao desenvolvimento de pessoas, à inovação, à valorização do servidor, ao compartilhamento do conhecimento e ao fortalecimento da gestão pública municipal;
- II - planejar, coordenar, supervisionar e executar concursos de boas práticas, programas de premiação, reconhecimento, valorização e desenvolvimento de pessoas, inclusive o Concurso de Boas Práticas dos Servidores Municipais de Porto Velho – Prêmio Servidor de Valor e o Concurso de Boas Práticas de Estágio na Prefeitura de Porto Velho – Prêmio Inova Estágio PVH, observadas as normas específicas;
- III - planejar, coordenar, executar e acompanhar o Programa de Benefícios para o Servidor Municipal – BEN+SERVIDOR, promovendo o credenciamento, o desc credenciamento, o cadastramento, a manutenção, a atualização e o acompanhamento das empresas parceiras e dos benefícios disponibilizados aos servidores, na forma da regulamentação específica;

- IV - planejar, coordenar, executar e acompanhar outros programas, projetos, concursos, premiações, campanhas e iniciativas institucionais de competência da Secretaria Municipal de Administração que venham a ser instituídos, observadas as respectivas normas regulamentadoras;
- V - planejar, coordenar e executar solenidades, eventos institucionais, congressos, seminários, fóruns, palestras, oficinas, ações de capacitação, campanhas e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Administração;
- VI - executar as atividades de cerimonial, recepção de autoridades, organização de solenidades e relações institucionais relacionadas aos eventos e às ações promovidas pela Secretaria Municipal de Administração;
- VII - promover a articulação institucional com órgãos e entidades da Administração Pública, instituições de ensino, entidades representativas, organizações públicas e privadas e demais parceiros para o desenvolvimento de programas, projetos e eventos institucionais;
- VIII - elaborar regulamentos, editais, critérios de participação, metodologias de avaliação, manuais, formulários, termos de referência e demais instrumentos necessários à execução dos programas, concursos, premiações, campanhas e eventos institucionais;
- IX - coordenar e prestar apoio técnico e administrativo às comissões organizadoras, técnicas, avaliadoras e julgadoras relacionadas aos programas, concursos, premiações e eventos institucionais;
- X - identificar, registrar, documentar, sistematizar, divulgar e disseminar experiências exitosas, soluções inovadoras, projetos de melhoria e boas práticas desenvolvidas no âmbito da Administração Pública Municipal;
- XI - manter atualizadas as informações relativas aos programas, projetos, concursos, premiações, campanhas, eventos e demais ações institucionais da Secretaria Municipal de Administração nos portais, sítios eletrônicos e demais canais oficiais de divulgação;
- XII - elaborar estudos, levantamentos, indicadores de desempenho, relatórios gerenciais e demais instrumentos de monitoramento destinados à avaliação dos programas, projetos e ações institucionais sob sua responsabilidade; e
- XIII - desempenhar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV

DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Art. 40. Ao Departamento de Saúde Ocupacional compete:

- I - planejar, coordenar, executar e monitorar a política municipal de saúde ocupacional, abrangendo ações periciais, preventivas, educativas e de promoção à saúde do servidor;
- II - implementar e supervisionar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), garantindo execução padronizada nos órgãos e unidades da Administração Direta;
- III - estabelecer normas, critérios e procedimentos para afastamento, retorno ao trabalho e demais ações relacionadas à saúde e segurança no trabalho;
- IV - Propor, estruturar, orientar, acompanhar a formação de Comissões Técnicas, Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPAs), para supervisionar, fiscalizar e monitorar os serviços relacionados aos programas de saúde ocupacional;
- V - desenvolver e coordenar campanhas, programas e treinamentos voltados à saúde e segurança dos servidores;
- VI - Propor a padronização dos procedimentos envolvendo a Perícia Médica, Saúde e Segurança no Trabalho, visando a adoção de normas de conduta para todos os profissionais envolvidos;
- VII - estabelecer que as avaliações consideradas pertinentes no âmbito das perícias médicas e da saúde ocupacional deverão ser encaminhadas para apreciação da Junta Médica Oficial do Município, nos termos da Lei Complementar nº 385/2010, da Lei Complementar nº 788/2019 e demais normativos aplicáveis.
- VIII - Para fins deste Regimento, considera-se Junta Médica Oficial o colegiado de médicos legalmente habilitados, designado e homologado pelo Chefe do Poder Executivo, responsável pela análise técnico-pericial e emissão de parecer conclusivo acerca das condições de saúde do servidor para fins administrativos, funcionais e previdenciários;
- IX - Manter banco de dados integrado com o serviço de Recursos Humanos, de forma a permitir a consolidação de informações para fins gerenciais, operacionais e de pesquisas para minimizar e ou

anular riscos ocupacionais que interfiram no pleno bem estar do servidor;

X - fiscalizar contratos, serviços e fornecedores da área, garantindo qualidade, conformidade e efetividade;

XI - supervisionar, monitorar, coordenar e controlar o funcionamento integrado de todos os serviços e programas de saúde das Unidades responsáveis pelas atividades voltadas à saúde ocupacional e perícia médica dos servidores municipais;

XII - articular-se com demais órgãos e entidades públicas ou privadas para aprimorar as ações de saúde ocupacional;

XIII - assegurar o cumprimento das normas e diretrizes de saúde e segurança do servidor; e

XIV - desempenhar outras atividades correlatas.

Seção I

Da Divisão de Apoio Psicossocial

Art. 41. À Divisão de Apoio Psicossocial compete:

I - planejar, coordenar, fiscalizar e validar os atendimentos psicológicos breves, os encaminhamentos e as visitas in loco realizados pelo prestador, assegurando conformidade técnica, efetividade e registro completo das ações;

II - realizar busca ativa de servidores evadidos, afastados, em readaptação funcional ou envolvidos em processos disciplinares, adotando as medidas de acolhimento e monitoramento necessárias para a preservação da saúde mental e da integridade funcional;

III - supervisionar, acompanhar e validar ações de acolhimento, programas de qualidade de vida, iniciativas de prevenção e intervenções multidisciplinares voltadas ao bem-estar físico, mental e social dos servidores;

IV - acompanhar, validar e, quando necessário, propor melhorias em campanhas educativas e preventivas, incluindo ações de vacinação previstas no PCMSO e a realização de exames periódicos, zelando pela cobertura integral do público-alvo;

V - fiscalizar, conferir e consolidar relatórios técnicos, estatísticas e demais registros elaborados pelo prestador, garantindo que reflitam com precisão a execução dos serviços e subsidiem a gestão estratégica do DSO;

VI - elaborar e manter atualizado o planejamento semestral de atividades, alinhando metas, prazos e responsabilidades com os objetivos institucionais do Departamento;

VII - participar de Comissões Técnicas, contribuindo com pareceres, informações e suporte especializado em matérias de sua competência;

VIII - atuar de forma integrada e colaborativa com as demais divisões do DSO, compartilhando informações, otimizando fluxos de trabalho e garantindo resposta célere e qualificada às demandas da Administração; e

IX - desempenhar outras atividades correlatas, observando rigorosamente as diretrizes técnicas, normativas e administrativas aplicáveis.

Seção II

Da Divisão de Perícia Médica e Medicina do Trabalho

Art. 42. À Divisão de Perícia Médica e Medicina do Trabalho compete:

I - planejar, coordenar e executar perícias médicas voltadas à readaptação funcional, remoção, redução de jornada (referente a saúde do próprio servidor), aposentadoria e demais demandas específicas, assegurando fundamentação técnica, registro formal e conformidade legal;

II - elaborar, emitir e controlar Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) para admissão, demissão, retorno ao trabalho, mudança de função, exames periódicos e demais situações previstas no PCMSO, garantindo a rastreabilidade e a validade jurídica dos documentos;

III - investigar, diagnosticar e emitir parecer sobre doenças ocupacionais e acidentes de trabalho, adotando medidas preventivas e encaminhando, quando necessário, à Previdência Social, com os devidos registros e comunicações;

IV - elaborar, revisar e assinar Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), assegurando a precisão técnica e o cumprimento das normas previdenciárias e de saúde ocupacional;

V - acompanhar, fiscalizar e consolidar relatórios técnicos e estatísticos dos exames periódicos previstos no PCMSO, subsidiando a gestão estratégica e a tomada de decisões do Departamento;

VI - atuar de forma integrada com as demais Divisões do DSO, promovendo a troca de informações, a padronização de procedimentos e a celeridade nos atendimentos;

VII - prestar apoio técnico-pericial à Procuradoria-Geral do Município e a outros órgãos, emitindo pareceres técnicos e participando de audiências ou procedimentos administrativos e judiciais quando demandado;

VIII - integrar e contribuir com Comissões Técnicas ou Grupos de Trabalho, fornecendo subsídios técnicos para formulação de políticas e procedimentos na área de saúde ocupacional;

IX - manter atualizados os registros, arquivos e sistemas informatizados relacionados às atividades periciais e de medicina do trabalho, zelando pela segurança e confidencialidade das informações; e

X - desempenhar outras atividades correlatas, observando as diretrizes técnicas, legais e administrativas aplicáveis.

Seção III

Da Divisão de Acolhimento e Reinserção no Trabalho

Art. 43. À Divisão de Acolhimento e Reinserção no Trabalho compete:

I - proceder à análise técnica e homologação de atestados médicos apresentados por servidores, verificando autenticidade, conformidade com a legislação vigente e compatibilidade com os parâmetros da saúde ocupacional;

II - realizar o encaminhamento formal de servidores ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais (IPAM), conforme o regime jurídico aplicável, assegurando a correta instrução documental e o acompanhamento processual até sua conclusão;

III - submeter à avaliação de Junta Médica Oficial e emitir pareceres médicos e técnicos fundamentados, observados os protocolos e as normas aplicáveis, nos processos administrativos que envolvam afastamento, readaptação funcional, reinserção laboral, aposentadoria, redução de jornada, remoção relacionada à saúde de dependente e possíveis situações de abandono de cargo;

IV - encaminhar à Divisão de Perícia Médica e Medicina do Trabalho – DIPEMT os casos em que seja constatado que o servidor ultrapassou o limite de 24 (vinte e quatro) meses de licença médica ou não apresenta condições laborais, para avaliação de possível readaptação ou aposentadoria;

V - expedir notificações e realizar perícias médicas in loco, quando a natureza da demanda exigir, avaliando as condições ambientais e ocupacionais de trabalho e elaborando laudos circunstanciados para subsidiar decisões administrativas;

VI - participar, como membro efetivo ou eventual, de comissões técnicas, câmaras temáticas e grupos de trabalho relacionados à saúde e segurança ocupacional, contribuindo com informações periciais e pareceres especializados;

VII - consolidar e manter atualizado o banco de dados estatístico referente a atendimentos, afastamentos, reinserções e conclusões periciais, produzindo relatórios gerenciais e indicadores de desempenho para subsidiar o planejamento estratégico do Departamento;

VIII - articular-se com as demais Divisões do Departamento de Saúde Ocupacional, promovendo a integração das informações e a uniformização de procedimentos em consonância com as diretrizes do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e demais normativos;

IX - planejar e executar ações voltadas à reinserção gradual e segura do servidor em seu ambiente laboral, considerando as recomendações médicas, os laudos periciais e as condições de saúde física e mental;

X - assegurar a rastreabilidade e a guarda de todos os documentos e registros relacionados aos processos de acolhimento e reinserção, observando os requisitos legais, as normas de auditoria e a política de proteção de dados; e

XI - desempenhar outras atividades correlatas, de natureza técnica e administrativa, necessárias ao cumprimento de sua finalidade institucional.

Seção IV

Da Divisão de Acompanhamento da Saúde do Servidor e Segurança do Trabalho

Art. 44. À Divisão de Acompanhamento da Saúde do Servidor e Segurança do Trabalho compete:

I - realizar inspeções técnicas periódicas e eventuais nos ambientes laborais, utilizando metodologias atualizadas para identificação, avaliação e classificação de riscos ocupacionais, conforme Normas Regulamentadoras e legislação vigente;

II - elaborar, implementar, monitorar e revisar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), assegurando sua integração às rotinas de trabalho e a atualização contínua frente a mudanças no processo, layout ou tecnologia;

III - planejar e executar programas de integração e treinamentos em Segurança e Saúde no Trabalho (SST), presenciais ou a distância, alinhados às necessidades institucionais e às inovações tecnológicas e normativas;

IV - supervisionar e monitorar o fornecimento, uso e conservação de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), com registro eletrônico das entregas, inspeções e substituições;

V - coordenar a implantação e o funcionamento das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPAs), apoiando sua atuação e garantindo a padronização de procedimentos e registros;

VI - registrar e acompanhar, de forma digital e integrada, as Comunicações de Acidente de Trabalho (CATs), assegurando a tramitação tempestiva junto aos órgãos competentes e a análise das causas para prevenção de reincidências;

VII - elaborar relatórios técnicos e dashboards de monitoramento contendo indicadores de acidentes, doenças ocupacionais, treinamentos e conformidade legal;

VIII - promover ações contínuas de capacitação e campanhas de prevenção, integrando saúde, segurança e qualidade de vida no trabalho, com foco em resultados mensuráveis;

IX - participar ativamente de comitês, comissões técnicas e grupos de trabalho que tratem de saúde, segurança e prevenção no serviço público;

X - atuar de forma articulada com as demais divisões do Departamento de Saúde Ocupacional para garantir abordagem integrada das ações preventivas e corretivas;

XI - manter acervo físico e digital organizado, garantindo rastreabilidade e conformidade com as normas de auditoria e fiscalização; e

XII - desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com sua área de atuação.

Parágrafo único. A avaliação de riscos ocupacionais será revista no máximo a cada dois anos, ou sempre que houver mudanças significativas nos ambientes, processos ou atividades, conforme a Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) e demais normas aplicáveis.

Seção V

Da Divisão de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos de Saúde

Art. 45. À Divisão de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos de Saúde compete:

I - assessorar estrategicamente a Direção do Departamento de Saúde Ocupacional na formulação, coordenação e alinhamento das políticas, programas e ações de saúde ocupacional e segurança do trabalho;

II - atuar como núcleo central de planejamento, governança e integração dos contratos, convênios e demais instrumentos congêneres vinculados à área;

III - monitorar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações contratuais e técnicas, assegurando a conformidade com cláusulas, prazos, indicadores e requisitos legais;

IV - integrar e articular as demandas provenientes das divisões do DSO, organizando-as, priorizando-as e encaminhando-as ao prestador de serviços e demais órgãos competentes;

V - organizar, manter e atualizar banco de dados técnico, documental e administrativo, em formato físico e digital, assegurando rastreabilidade e segurança da informação;

VI - elaborar, acompanhar e analisar indicadores-chave de desempenho (KPIs) e métricas de eficácia para subsidiar a tomada de decisão e o aperfeiçoamento contínuo;

VII - consolidar e interpretar relatórios técnicos, administrativos e financeiros, identificando riscos, não conformidades e oportunidades de melhoria;

VIII - propor e implementar melhorias nos processos, fluxos e rotinas de execução contratual, alinhando-os às melhores práticas e à legislação vigente;

IX - planejar, promover e coordenar reuniões estratégicas de acompanhamento contratual e de gestão interna, garantindo registro formal das deliberações e encaminhamentos;

X - prestar suporte técnico e metodológico aos fiscais designados, promovendo padronização de procedimentos e relatórios;

XI - assegurar a conformidade com as normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis à saúde ocupacional e segurança do trabalho;

XII - prestar apoio administrativo à Direção do DSO na gestão de agenda institucional, tramitação de expedientes, elaboração de minutas e encaminhamentos oficiais;

XIII - articular com outros órgãos e entidades a obtenção de informações, documentos e autorizações necessários à execução das atividades do DSO;

XIV - apoiar o planejamento e o controle orçamentário da unidade, acompanhando a execução de despesas e propondo ajustes quando necessário; e

XV - desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com sua área de atuação.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. Os aspectos orçamentários, patrimoniais e de pessoal observarão o disposto nos arts. 37 a 41 da Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

Art. 47. Os casos omissos relativos às matérias disciplinadas neste decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com a legislação vigente e demais normas correlatas.

**ANEXO II
ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)** na íntegra no site Oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho disponível em: <https://transparquivos.portovelho.ro.gov.br/uploads/arquivos/Anexos%20II%20-%20Dec.%2022.325.pdf>

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E08C1240

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV DECRETO Nº 22.326, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Governo – SGOV, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 017.003468/2025-33, **CONSIDERANDO** o disposto nos Capítulos I, II e III da Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025, que estabelece a organização básica dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Porto Velho, cria nova codificação, nomenclaturas e competências dos cargos em comissão e dá outras providências; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura organizacional da Secretaria de Governo – SGOV às disposições legais vigentes.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Estrutura Regimental da Secretaria de Governo – SGOV.

Art. 2º Fazem partes integrantes deste Decreto:

I – Anexo I – Estrutura Regimental da Secretaria de Governo – SGOV; e

II – Anexo II – Organograma.

Art. 3º A estrutura organizacional da SGOV, compreendendo o quadro de cargos de provimento em comissão, permanece inalterada, mantendo-se integralmente a vigência do Anexo III do Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 15.025, de 15 de janeiro de 2018.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

ANEXO I ESTRUTURA REGIMENTAL DA SECRETARIA DE GOVERNO – SGOV

TÍTULO I DA NATUREZA E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º À Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho compete assistir diretamente o Prefeito de Porto Velho no desempenho de suas atribuições, especialmente nos seguintes aspectos:

- I - Coordenação e integração das ações governamentais;
- II - Análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade das propostas, inclusive das matérias em tramitação na Câmara dos Vereadores, com as diretrizes governamentais;
- III - A coordenação das atividades políticas e de relações entre os Poderes Executivo e Legislativo, lideranças políticas e parlamentares, autoridades governamentais locais, estaduais e federais, organizações de base e a comunidade em geral;
- IV - Receber e providenciar atendimento às consultas e requerimentos formulados pela Câmara Municipal de Porto Velho;
- V - Coordenação do processo de sanção e veto de projetos de lei enviados pela Câmara Municipal de Vereadores de Porto Velho;
- VI - Elaboração e encaminhamento de mensagens do Poder Executivo municipal à Câmara de Vereadores de Porto Velho;
- VII - Análise prévia e preparação dos atos a serem submetidos ao Prefeito de Porto Velho;
- VIII - Publicação e preservação dos atos oficiais do Prefeito de Porto Velho;
- IX - Assistir diretamente o Prefeito de Porto Velho no desempenho de suas atribuições, especialmente nos seguintes aspectos:
 - a) articulação política e relacionamento interinstitucional do governo municipal;
 - b) elaboração de estudos de natureza político-institucional, com fornecimento de subsídios e elaboração de material preparatório às agendas da Governadoria da Prefeitura do Município de Porto Velho;
 - c) interlocução com os Estados, com o Distrito Federal e com os Municípios;
 - d) interlocução com o Poder Legislativo e com os partidos políticos;
 - e) relacionamento e articulação com as entidades da sociedade; e
 - f) criação e implementação de instrumentos de consulta e de diálogo social de interesse do governo municipal.
- X - Coordenar a interlocução do Poder Executivo municipal com as organizações internacionais e com as organizações da sociedade civil que atuem no território nacional, acompanhar as ações e os resultados dessas parcerias e implementar boas práticas para efetivação da legislação aplicável;
- XI - Coordenar a integração das ações dos diversos órgãos governamentais no relacionamento com os órgãos de controle;
- XII - Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes na Administração Municipal;
- XIII - Manter os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta do Município informados do andamento de projetos de lei de seu interesse, apresentados à Câmara Municipal;
- XIV - Articular as ações dos conselhos municipais a ela vinculados;
- XV - Elaborar proposições de leis, procedendo a estudos e coleta de dados e preparando relatórios, pareceres e trabalhos de natureza legislativa de interesse do Poder Executivo Municipal;
- XVI - Prestar informações sobre matéria legislativa federal e estadual de interesse do Município;
- XVII - Tratar, sempre que solicitada, com órgãos e entidades, públicos e privados, de assuntos do interesse de Secretarias Municipais, empresas públicas, órgãos autônomos, fundações e demais unidades da Administração Municipal;
- XVIII - Propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para a consecução dos objetivos da Secretaria;
- XIX - Exercer as atividades de representação oficial do Prefeito, sempre que for credenciado;
- XX - Transmitir aos Secretários, Diretores e demais autoridades de igual nível hierárquico, as ordens do Chefe do Executivo;
- XXI - Elaborar e/ou revisar projetos de leis de toda natureza, decretos, despachos e outros atos/documentos oficiais de competência do Chefe do Poder Executivo, definindo diretrizes e padrões para sua elaboração;

- XXII - Preparar vetos, articular a participação dos órgãos municipais e formalizar os autógrafos de leis para sanção do Chefe do Poder Executivo, dentro dos prazos legais;
- XXIII - Acompanhar a tramitação de projetos de leis de iniciativa do Executivo na Câmara Municipal;
- XXIV - Promover a consolidação e compilação dos atos normativos municipais e sua disponibilização, respeitando a publicidade dos atos de governo e o Diário Oficial do Município;
- XXV - Assessorar, acompanhar e formular respostas às requisições, requerimentos e notificações do Poder Legislativo, Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União; Controladoria Geral do Município – CGM, resguardadas as competências inerentes à Procuradoria Geral do Município – PGM, determinando às unidades setoriais o atendimento de diligências e solicitações de ordem técnica, cadastral e documental, expedidas pelos órgãos de controle e fiscalização; e
- XXVI - Exercer competências correlatas e outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito.

Art. 2º A Secretaria de Governo será dirigida por um Secretário Municipal, nomeado pelo Prefeito, ao qual compete:

- I – exercer a direção superior das atividades da Secretaria;
- II – coordenar e supervisionar a execução das competências previstas neste Regimento;
- III – assessorar o Prefeito em assuntos de sua área de atuação; e
- IV – praticar os demais atos administrativos necessários à consecução das finalidades da Secretaria.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A Secretaria de Governo tem a seguinte estrutura organizacional:

- I – Gabinete do Secretário;
- II – Gabinete de Articulação e Representação do Município de Porto Velho em Brasília;
- III – Assessoria de Controle Interno;
- IV – Secretaria Executiva de Política Intersetorial;
- V - Gabinete do Prefeito;
- VI - Gabinete da Vice-Prefeita; e
- VII - Gabinete de Governança:
 - a) Diretoria Executiva de Política Governamental e Institucional; e
 - b) Ouvidoria Geral do Município:
 - 1. Divisão de Relacionamento com o Cidadão; e
 - 2. Divisão de Informação e Produção.
- VIII - Gabinete Militar:
 - a) Departamento Administrativo Militar;
 - b) Departamento de Inteligência;
 - c) Departamento de Segurança;
 - d) Departamento Operacional; e
 - e) Coordenadoria da Junta de Serviço Militar.
- IX - Diretoria Executiva Setorial e Técnica;
- X - Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres:
 - a) Departamento de Políticas Públicas para Mulheres:
 - 1. Divisão de Políticas Públicas para Mulheres.
 - b) Departamento de Políticas Assistenciais para Mulheres:
 - 1. Divisão de Políticas Assistenciais para Mulheres.
- XI - Diretoria Executiva de Processos Legislativos:
 - a) Divisão Legislativa;
 - b) Divisão de Redação;
 - c) Divisão do Diário Oficial; e
 - d) Divisão de Revisão.
- XII - Diretoria Executiva de Administração:
 - a) Coordenadoria de Apoio Administrativo;
 - b) Divisão Orçamentária e Financeira;
 - c) Divisão de Gestão de Pessoas;
 - d) Divisão de Transporte e Logística;
 - e) Divisão de Patrimônio; e
 - f) Divisão de Tecnologia da Informação e Transparência.

TÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA

CAPÍTULO I

DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO

Art. 4º Ao Gabinete do Secretário de Governo compete:

- I – exercer a administração da Secretaria de Governo, praticando todos os atos necessários à gestão, notadamente os relacionados com a

orientação, coordenação e supervisão das atividades a cargo das unidades administrativas integrantes do Órgão;

II – praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

III – expedir instruções, portarias e outros atos normativos necessários à boa execução das leis, decretos e regulamentos, nos assuntos de sua competência;

IV – prestar, pessoalmente ou por escrito, à Câmara Municipal ou a qualquer de suas comissões, quando convocado e na forma da convocação, informações sobre assunto previamente determinado;

V – propor ao Prefeito, anualmente, o orçamento da SGOV;

VI – delegar suas próprias atribuições por ato expresso aos seus subordinados, observados os limites estabelecidos em lei;

VII – referendar os atos e os decretos assinados pelo Chefe do Poder Executivo, relacionados com as atribuições da SGOV;

VIII – fixar as políticas, diretrizes e prioridades das entidades supervisionadas, especialmente no que diz respeito a planos, programas e projetos, exercendo o acompanhamento, a fiscalização e o controle de sua execução;

IX – promover a participação da SGOV na elaboração de planos, programas e projetos do Governo Municipal, especialmente no Plano Plurianual de investimentos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual do Município;

X – fazer cumprir as metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como no Orçamento aprovado para a SGOV;

XI – gerir os recursos humanos, materiais e financeiros disponibilizados para a SGOV, responsabilizando-se, nos termos da lei, pelos atos que assinar, ordenar ou praticar;

XII – assinar acordos, convênios e contratos mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, promovendo a sua execução;

XIII – aprovar pareceres técnicos relativos aos assuntos de competência da SGOV;

XIV – rever, em acordo com a legislação, atos seus e dos demais dirigentes de unidades da SGOV;

XV – providenciar os instrumentos e recursos necessários ao regular funcionamento da SGOV e dos órgãos de assessoramento direto ao Prefeito e ao Vice-Prefeito;

XVI – atender as requisições e diligências dos órgãos de controle interno e externo, pertinente à sua área de competência, dentro dos prazos fixados;

XVII – acompanhar a tramitação dos projetos de lei, vetos e informações encaminhados à apreciação da Câmara Municipal;

XVIII – despachar e prestar contas dos trabalhos desenvolvidos pela SGOV ao Chefe do Poder Executivo;

XIX – cumprir e fazer cumprir as disposições técnicas e regulamentares sobre Segurança e Saúde no Trabalho no âmbito da SGOV; e

XX – exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação e as que lhe forem determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Compete ao Gabinete de Articulação e Representação do Município de Porto Velho em Brasília o rol de atribuições expresso incisos I ao VIII do Art. 5º, da Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Complementar nº 1.036, de 18 de novembro de 2025.

CAPÍTULO II

DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

Art. 5º À Assessoria de Controle Interno compete:

I – exercer os controles estabelecidos nos regulamentos dos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância da legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

II – exercer o controle sobre a execução do Orçamento Anual da Unidade Orçamentária, visando ao cumprimento dos objetivos e metas inerentes à sua área de atuação, definidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao Poder Executivo Municipal, que no exercício de suas funções sejam colocados à disposição de qualquer pessoa física ou unidade que os utilize;

IV – avaliar e acompanhar a execução dos contratos, convênios ou instrumentos congêneres afetos à sua unidade;

V – manter atualizada a relação de responsáveis por dinheiros, valores e bens públicos, cujo rol deverá ser transmitido anualmente ao Tribunal de Contas, comunicando quadrimestralmente as alterações;

VI – comunicar ao nível hierárquico superior e à Controladoria Geral do Município – CGM o conhecimento da ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resulte ou não dano ao erário, sob pena de responsabilidade solidária;

VII – propor ao Secretário de Governo e ao órgão central do respectivo sistema administrativo a atualização ou a adequação dos regulamentos inerentes às suas atividades;

VIII – apoiar os trabalhos de avaliação de gestão realizados pela Unidade Central do Controle Interno, facilitando o acesso a documentos e informações;

IX – elaborar relatórios de atividades desenvolvidas; e

X – desempenhar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III

DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA INTERSETORIAL

Art. 6º À Secretaria Executiva de Política Intersetorial compete:

I – assistir e assessorar direta e imediatamente o Secretário de Governo na supervisão e coordenação das atividades e na definição de diretrizes das Secretarias e entidades vinculadas da Prefeitura do Município de Porto Velho, promovendo a organização e inovação institucional;

II – elaborar e/ou revisar projetos de leis de toda natureza, decretos, despachos e outros atos/documentos oficiais de competência do Chefe do Poder Executivo;

III – promover a elaboração, o exame e/ou revisão das minutas de decretos regulamentares e demais atos normativos referentes à legislação municipal;

IV – preparar vetos e formalizar os autógrafos de leis para sanção do Chefe do Poder Executivo, dentro dos prazos legais;

V – promover a elaboração e formatação final dos atos/documentos oficiais do Chefe do Poder Executivo e da SGOV, dentro das normas técnicas legislativas, sem prejuízo das competências da Procuradoria Geral do Município – PGM e da Controladoria Geral do Município – CGM;

VI – acompanhar a tramitação de projetos de leis de iniciativa do Executivo na Câmara Municipal;

VII – promover o controle dos prazos facultados pela Lei Orgânica do Município, para sanção ou veto dos autógrafos de leis aprovados pelo Poder Legislativo Municipal;

VIII – articular a participação dos órgãos municipais no exame dos autógrafos de lei;

IX – promover a consolidação e compilação dos atos normativos municipais e sua disponibilização por meio do Sistema de Controle da Legislação Municipal (INTERLEGIS);

X – gerir o processo de publicidade dos atos de governo e controlar a edição do Diário Oficial do Município Eletrônico;

XI – gerir, atualizar e controlar o Sistema de Consulta à Legislação Municipal (INTERLEGIS) e, na parte relativa aos atos normativos, o Sistema de Controle de Atos do Prefeito (SICAP);

XII – propor diretrizes e padrões para a elaboração de atos normativos no âmbito do Poder Executivo;

XIII – providenciar respostas a expedientes e requerimentos da Câmara Municipal, dos órgãos de controle externo e de outras esferas de governo, endereçados à SGOV, nos limites de suas competências;

XIV – restituir aos órgãos de origem as propostas de atos normativos em desacordo com as normas vigentes, para adequações;

XV – desenvolver ações de divulgação e orientação do público em geral quanto ao acesso à legislação municipal e ao Diário Oficial do Município Eletrônico;

XVI – responder às consultas e informações solicitadas pelo público em geral, através do *site* oficial da SGOV, nos assuntos de sua competência;

XVII – promover ou determinar a elaboração de estudos, levantamentos, pareceres técnicos, pesquisas, relatórios, ofícios, avaliações, exposição de motivos, justificativas e outros atos/documentos de natureza institucional da SGOV; e

XVIII – exercer outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções e as que lhe forem delegadas pelo Secretário de Governo.

CAPÍTULO IV

DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º Ao Gabinete do Prefeito compete:

- I – promover e articular os contatos administrativos, políticos e sociais do Prefeito;
- II – controlar a agenda de compromissos do Prefeito;
- III – coordenar as atividades de relações-públicas e comunicações inerentes ao Prefeito, sob orientação da Coordenadoria de Comunicação, Cerimonial e Relações Públicas;
- IV – orientar a recepção de autoridades e visitantes e os serviços de atendimento ao público no âmbito da SGOV;
- V – promover a análise, a revisão e o controle de todos os processos e documentos encaminhados ao Prefeito ou por ele despachados;
- VI – verificar o teor da correspondência oficial dirigida ao Prefeito, bem como orientar sua adequada distribuição;
- VII – orientar e supervisionar os serviços de expediente, protocolo e de distribuição de processos e arquivo de documentos endereçados ao Prefeito;
- VIII – proferir despachos meramente interlocutórios ou de simples encaminhamento de processos no âmbito da SGOV; e
- IX – exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação e as que lhe forem determinadas pelo Prefeito.

§ 1º Compete ao Chefe de Gabinete do Prefeito:

- I – substituir o Secretário de Governo em seus afastamentos, licenças e impedimentos legais e temporários; e
- II – assumir as funções de Secretário de Governo em exercício, cumulativamente com as suas atribuições, na hipótese de vacância do cargo ou de inexistência de titular nomeado, assegurando a continuidade administrativa até o preenchimento da vaga.

§ 2º Na hipótese de ausência, impedimento ou vacância do cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito, as atribuições de substituir ou responder como Secretário de Governo em exercício, nos termos dos incisos I e II do § 1º deste artigo, serão desempenhadas pelo Secretário Executivo de Política Intersetorial.

CAPÍTULO V

DO GABINETE DA VICE-PREFEITA

Art. 8º Ao Gabinete da Vice-Prefeita compete:

- I – prestar assessoramento direto ao Vice-Prefeito em assuntos estratégicos e administrativos de interesse do Poder Executivo Municipal;
- II – organizar e controlar a agenda institucional do Vice-Prefeito, incluindo reuniões, audiências, visitas técnicas e compromissos externos;
- III – articular com secretarias, autarquias e demais órgãos públicos municipais, estaduais e federais, visando alinhar demandas e projetos coordenados pelo Vice-Prefeito;
- IV – acompanhar a tramitação de processos administrativos, expedientes e projetos sob responsabilidade do Gabinete do Vice-Prefeito;
- V – elaborar minutas de ofícios, memorandos, relatórios e demais documentos oficiais, garantindo a comunicação formal entre o Vice-Prefeito e os demais setores da Prefeitura;
- VI – gerenciar a comunicação institucional do Vice-Prefeito, em articulação com a Assessoria de Comunicação do Município, promovendo transparência e publicidade dos atos;
- VII – coordenar e supervisionar eventos e cerimônias oficiais em que o Vice-Prefeito represente o Município;
- VIII – monitorar e acompanhar demandas populares, encaminhadas ao Vice-Prefeito, propondo soluções em parceria com os órgãos competentes;
- IX – promover a integração com lideranças comunitárias, entidades civis organizadas e representantes de classe, servindo de elo entre a gestão e a sociedade civil; e
- X – executar outras atividades correlatas, determinadas pelo Vice-Prefeito, no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO VI

DO GABINETE DE GOVERNANÇA

Art. 9º Ao Gabinete de Governança compete:

- I – coordenar e supervisionar a implementação de políticas públicas estratégicas no âmbito do Poder Executivo Municipal;
- II – monitorar o desempenho dos programas e projetos prioritários da gestão, propondo ajustes e ações corretivas quando necessário;
- III – articular ações entre secretarias, autarquias e demais órgãos, promovendo a integração institucional e a eficiência administrativa;
- IV – desenvolver, acompanhar e avaliar indicadores de desempenho e metas de governo, com foco em resultados e melhoria dos serviços públicos;

- V – apoiar tecnicamente o Chefe do Executivo na tomada de decisões estratégicas, por meio da produção de análises, estudos e pareceres;
- VI – promover o alinhamento entre planejamento, orçamento e execução, assegurando a coerência entre os instrumentos de gestão pública;
- VII – estimular a cultura de inovação, boas práticas e melhoria contínua da gestão municipal;
- VIII – coordenar comissões, grupos de trabalho e fóruns intersetoriais voltados à governança e à modernização da gestão pública;
- IX – fomentar a transparência, a prestação de contas e o controle social das ações governamentais; e
- X – executar outras atividades correlatas, determinadas pela autoridade competente, no âmbito de sua atuação.

Seção I

Da Diretoria Executiva de Política Governamental e Institucional

Art. 10. À Diretoria Executiva de Política Governamental e Institucional compete:

- I – prestar assessoramento direto e imediato ao Secretário de Governo e ao Prefeito, utilizando análises, estudos e ferramentas para dar suporte à tomada de decisão;
- II – atuar no planejamento e execução de ações estratégicas, em conjunto com a Secretaria Municipal de Economia – SEMEC;
- III – articular as atividades e os trabalhos essenciais à execução do Plano de Governo;
- IV – acompanhar os debates e as deliberações estratégicas nos conselhos governamentais;
- V – colaborar com a Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, com vista ao planejamento estratégico e à gestão de ações, programas e projetos estratégicos de governo;
- VI – propor ajustes na execução das ações e promover a avaliação contínua das ações desenvolvidas pelas Secretarias e os demais órgãos e entidades municipais;
- VII – praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Secretário de Governo;
- VIII – promover o levantamento de dados e informações relativos às ações desenvolvidas pelos órgãos/entidades da Administração Municipal;
- IX – propor a implantação de procedimentos e sistemas de informações de monitoramento e de controle das ações no âmbito dos órgãos/entidades da Administração Municipal;
- X – monitorar o desenvolvimento de programas e projetos, inclusive a aplicação de recursos e o cumprimento dos prazos e das metas estabelecidas;
- XI – manter atualizados dados e informações sobre programas e projetos dos Governos Federal e Estadual em desenvolvimento no âmbito municipal;
- XII – elaborar relatórios demonstrativos, com informações consolidadas e dados estatísticos referentes às ações da Administração Municipal;
- XIII – assessorar, em especial, a SGOV e Articulação Política no exame e revisão jurídica de minutas de projetos de leis, justificativas, decretos e outros atos normativos, sem prejuízo das competências da Procuradoria Geral do Município – PGM;
- XIV – propor ao Secretário de Governo a adoção de providências junto à Procuradoria Geral do Município – PGM no âmbito judicial, quanto a matérias não solucionadas no âmbito administrativo;
- XV – informar ao Secretário de Governo e ao Prefeito sobre quaisquer anormalidades verificadas no monitoramento das ações governamentais;
- XVI – assessorar o Secretário de Governo e o Prefeito nas relações institucionais na esfera Municipal, Estadual e Federal; e
- XVII – exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação e as que lhe forem determinadas pelo Secretário de Governo ou pelo Chefe do Poder Executivo.

Seção II

Da Ouvidoria Geral do Município

Art. 11. À Ouvidoria Geral do Município compete:

- I – viabilizar os direitos dos cidadãos de serem ouvidos e terem suas manifestações pessoais e coletivas tratadas adequadamente no âmbito do órgão ou entidade a que pertencem;
- II – intermediar as relações entre os cidadãos, promovendo a qualidade da comunicação entre eles e a formação de laços de confiança e colaboração mútua;

III – garantir ao cidadão que suas manifestações sejam efetivamente consideradas e tratadas, à luz dos seus direitos constitucionais e legais;

IV – possibilitar ao cidadão relacionar-se, diretamente, com o órgão ou entidade pública para solicitar informações e apresentar sugestões, queixas, reclamações e denúncias relativas à prestação dos serviços públicos e/ou o desempenho institucional, em geral;

V – receber, examinar e encaminhar às unidades administrativas competentes as reclamações, solicitações de informação, denúncias, sugestões e elogios dos cidadãos e outras partes interessadas, a respeito da atuação do órgão ou entidade pública;

VI – realizar a mediação administrativa junto às unidades do órgão ou entidade com vistas à correta, objetiva e ágil instrução das demandas apresentadas pelos cidadãos, bem como a sua conclusão dentro do prazo estabelecido para resposta ao demandante;

VII – manter o demandante informado sobre o andamento e o resultado de suas demandas;

VIII – cobrar respostas das unidades administrativas a respeito das demandas a elas encaminhadas e levar ao conhecimento da alta direção do órgão ou entidade os eventuais descumprimentos;

IX – dar o devido encaminhamento aos órgãos de controle e de correção, no âmbito institucional, às denúncias e reclamações referentes aos dirigentes, servidores ou atividades e serviços prestados pelo órgão ou entidade;

X – organizar, interpretar, consolidar e guardar as informações oriundas das demandas recebidas de seus usuários e produzir relatórios com dados gerenciais, indicadores, estatísticas e análises técnicas sobre o desempenho do órgão ou entidade, especialmente no que se refere aos fatores e níveis de satisfação dos cidadãos e às necessidades de correções e oportunidades de melhoria e inovação em processos e procedimentos institucionais;

XI – produzir relatórios periódicos de suas atividades ou quando a alta direção do órgão ou entidade julgar oportuno;

XII – informar, sensibilizar e orientar o cidadão para a participação e o controle social das atividades e serviços oferecidos pela Administração Pública;

XIII – assessorar a alta direção nos assuntos relacionados com as atividades da ouvidoria;

XIV – participar das reuniões de deliberação superior do órgão ou entidade, com direito à voz e sem direito a voto; e

XV – promover a constante publicização de suas atividades, com o fim de facilitar o acesso do cidadão às ouvidorias e aos serviços oferecidos pelos seus órgãos.

Subseção I

Da Divisão de Relacionamento com o Cidadão

Art. 12. À Divisão de Relacionamento com o Cidadão compete:

- I – recebimento, registro, análise e triagem das manifestações recebidas;
- II – encaminhamento das demandas para a unidade administrativa competente, acompanhamento das providências e cobrança dos resultados;
- III – intermediação entre demandante e unidade administrativa envolvida, em caso de necessidade de maior informação, ou em situações de conflito real ou potencial; e
- IV – informação ao demandante sobre o andamento do tratamento de sua demanda e, posteriormente, da resposta.

Subseção II

Da Divisão de Informação e Produção

Art. 13. À Divisão de Informação e Produção compete:

- I – gestão da informação referente às demandas recebidas, tratadas e encerradas;
- II – elaboração de estatísticas com dados consolidados das demandas recebidas; e
- III – preparação de relatórios gerenciais para informação da alta direção do órgão/entidade e ampla divulgação externa.

CAPÍTULO VII

DO GABINETE MILITAR

Art. 14. Ao Gabinete Militar compete:

- I – planejar, coordenar e executar as ações de segurança pessoal do Prefeito, do Vice-Prefeito e de outras autoridades quando determinado;
- II – promover a segurança das instalações físicas da sede do Poder Executivo Municipal e de seus eventos oficiais;

- III – gerenciar e supervisionar o protocolo de cerimonial em solenidades e eventos institucionais com a presença de autoridades municipais;
- IV – atuar na prevenção e resposta a situações emergenciais que envolvam riscos à integridade física de autoridades e patrimônio público;
- V – coordenar a logística de segurança em deslocamentos oficiais do Prefeito e Vice-Prefeito, em articulação com forças de segurança pública;
- VI – controlar o acesso de pessoas às dependências da Prefeitura, respeitando os protocolos de segurança institucional;
- VII – apoiar tecnicamente a administração municipal em temas relacionados à defesa civil, proteção institucional e segurança preventiva;
- VIII – interagir com os órgãos de segurança pública estadual e federal para ações conjuntas, sempre que necessário; e
- IX – executar outras atividades correlatas, determinadas pela Chefia do Executivo Municipal.

Seção I

Do Departamento Administrativo Militar

Art. 15. Ao Departamento Administrativo Militar compete:

- I – gerir os recursos humanos, materiais e patrimoniais vinculados ao Gabinete Militar, assegurando sua adequada organização e funcionamento;
- II – coordenar as atividades administrativas internas, incluindo protocolo, arquivo, controle de documentos e correspondências oficiais;
- III – elaborar, analisar e acompanhar processos administrativos referentes a pessoal, licitações, contratos e aquisições do Gabinete Militar;
- IV – controlar e manter atualizados os registros funcionais dos servidores e militares lotados no Gabinete Militar;
- V – propor e acompanhar a execução orçamentária e financeira do Gabinete Militar, em conformidade com as normas legais vigentes;
- VI – fiscalizar o uso e a conservação de materiais, equipamentos e veículos vinculados ao Gabinete Militar;
- VII – elaborar relatórios gerenciais e estatísticos para subsidiar a tomada de decisões no âmbito do Gabinete Militar;
- VIII – promover treinamentos, capacitações e ações de desenvolvimento institucional para o efetivo do Gabinete Militar;
- IX – apoiar as ações operacionais e de segurança sob responsabilidade do Gabinete Militar, no que se refere à sua infraestrutura administrativa; e
- X – executar outras atividades administrativas correlatas, conforme determinação da Chefia do Gabinete Militar ou autoridade competente.

Seção II

Do Departamento de Inteligência

Art. 16. Ao Departamento de Inteligência compete:

- I – prestar suporte no planejamento, execução, supervisão, coordenação e controle das atividades de inteligência e contrainteligência, apoiando na capacitação de recursos humanos;
- II – operar equipamentos, instrumentos e sistemas necessários à atividade de inteligência;
- III – atuar na segurança orgânica e ativa, na salvaguarda de assuntos sensíveis e sigilosos;
- IV – realizar missões de contravigilância durante os protocolos de segurança; e
- V – realizar, eventualmente, missões de policiamento velado.

Seção III

Do Departamento de Segurança

Art. 17. Ao Departamento de Segurança compete:

- I – prestar assistência no desempenho de suas funções, incluindo atendimento de pessoas e gerenciamento de informações;
- II – elaborar documentos e controlar correspondência física e eletrônica;
- III – gerir suprimentos, arquivar documentos físicos e eletrônicos e auxiliar em reuniões;
- IV – prestar assistência no planejamento, controle e programação de suprimentos para o serviço administrativo e operacional;
- V – auxiliar no planejamento da manutenção de veículos, armamento, equipamentos e acessórios;
- VI – tratar informações em registros e relatórios; e
- VII – atuar na segurança ativa e orgânica.

Seção IV**Do Departamento Operacional**

Art. 18. Ao Departamento Operacional compete:

- I – assistir na execução das ações de segurança pessoal do Prefeito, Vice-Prefeito e respectivos familiares, bem como de outras autoridades, inclusive aquelas em visitas oficiais ao Município;
- II – assistir na execução de serviços de escolta e de apoio logístico na segurança para os deslocamentos do Prefeito e Vice-Prefeito em compromisso oficial ou não;
- III – assistir na execução do sistema de proteção nos deslocamentos da comitiva do Chefe e do Subchefe do Poder Executivo Municipal; e
- IV – realizar vistorias dos locais designados para reuniões oficiais das autoridades no âmbito municipal.

Seção V**Da Coordenadoria da Junta de Serviço Militar**

Art. 19. À Coordenadoria da Junta de Serviço Militar compete:

- I – coordenar, supervisionar e executar as atividades relacionadas ao alistamento militar obrigatório no âmbito do Município;
- II – garantir o cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Defesa e pelo Exército Brasileiro referentes ao Serviço Militar;
- III – atender aos cidadãos que buscam serviços da Junta de Serviço Militar, prestando orientações e realizando os devidos encaminhamentos;
- IV – emitir certificados militares e documentos correlatos, observando os prazos e requisitos legais;
- V – organizar e manter atualizados os registros e arquivos dos alistados e demais usuários dos serviços militares municipais;
- VI – representar o Município junto às Regiões Militares e demais autoridades competentes, no que tange ao Serviço Militar;
- VII – realizar campanhas de divulgação e conscientização sobre o alistamento militar e suas obrigações legais;
- VIII – coordenar os trabalhos da Comissão de Seleção para fins de incorporação, quando designado pelo Exército;
- IX – zelar pelo sigilo, segurança e correta utilização das informações e sistemas utilizados pela Junta de Serviço Militar; e
- X – executar outras atividades correlatas, conforme legislação vigente e determinações superiores.

TÍTULO IV**DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA****CAPÍTULO I****DA DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 20. À Diretoria Executiva de Administração compete:

- I – promover e coordenar a execução da política de planejamento governamental, gestão de recursos humanos, de compras, material e patrimônio, transportes, orçamento, finanças e contabilidade da SGOV;
- II – supervisionar e promover a atualização das informações funcionais dos servidores no cadastro do Sistema de Recursos Humanos;
- III – controlar a folha de pagamento dos servidores lotados na SGOV;
- IV – efetuar programações de compras e instruir os processos para a aquisição materiais e de contratações de serviços, autorizados pelo Secretário de Governo;
- V – gerir, supervisionar e controlar as atividades de execução orçamentária e financeira da SGOV;
- VI – manter o controle dos registros de estoques de materiais e do patrimônio alocado à SGOV;
- VII – promover o controle da utilização do serviço de transporte e do sistema de telefonia da SGOV;
- VIII – supervisionar e dar suporte aos serviços de manutenção do Paço Municipal;
- IX – promover, sempre que tomar conhecimento de indícios de irregularidades no âmbito da SGOV, abertura de sindicâncias, inquéritos e outros processos administrativos e demais atos legais para sua apuração, sob pena de responsabilidade funcional;
- X – participar das atividades de planejamento governamental;
- XI – supervisionar as atividades da área de informática no âmbito das unidades da SGOV, promovendo os meios necessários para o seu pleno funcionamento;
- XII – coordenar os serviços de protocolo, atuando os processos e demais documentos endereçados à SGOV e proceder aos encaminhamentos às unidades competentes;

XIII – promover a alimentação do Sistema Eletrônico de Processos, no sentido de manter atualizada a tramitação de processos;

XIV – manter organizados os arquivos corrente e intermediário de processos e demais documentos da SGOV;

XV – promover o controle e o registro da entrada e saída de documentos do arquivo, visando o atendimento às solicitações de remessa, empréstimos e de informações sobre documentos arquivados;

XVI – cumprir e fazer cumprir as disposições técnicas e regulamentares sobre Segurança e Saúde no Trabalho em vigor;

XVII – informar ao órgão central de recursos humanos toda movimentação do servidor relativa a ambiente ou atividade efetivamente exercida por ele, que implique na percepção ou exclusão de adicionais de periculosidade e insalubridade, sob pena de responder pelos prejuízos decorrentes da falta dessa comunicação;

XVIII – apresentar ao Secretário de Governo, mensalmente, relatórios gerenciais, contendo dados estatísticos e analíticos, das áreas sob sua direção; e

XIX – exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação e as que lhe forem determinadas pelo Secretário.

Parágrafo único. A Diretoria de Administração deverá atuar em observância às normas e instruções dos Órgãos Centrais dos sistemas de planejamento e administração orçamentária, financeira e contábil; controle interno; gestão de recursos humanos; gestão de compras, suprimentos de bens e serviços, licitações, contratos e convênios; gestão patrimonial; comunicação institucional e relacionamento com as redes sociais e a imprensa.

Seção I**Da Coordenadoria de Apoio Administrativo**

Art. 21. À Coordenadoria de Apoio Administrativo compete:

- I – promover o controle dos materiais de consumo, efetuando a conferência e o controle de sua entrada e saída no Sistema de Material e Patrimônio, de acordo com as normas e instruções pertinentes;
- II – cumprir as normas de armazenamento de materiais e outros suprimentos, procedendo à organização e atualização do estoque de material existente no almoxarifado;
- III – manter registro e controle da entrega de material de expediente e de consumo às unidades da SGOV;
- IV – etiquetar o material permanente, denominado bem permanente;
- V – preparar Termo de Responsabilidade Patrimonial, visando a atualização periódica de sua destinação e seu estado de conservação;
- VI – preparar os processos relativos a compras de materiais e contratação de serviços da SGOV, devidamente autorizados pelo Secretário;
- VII – gerenciar e controlar os serviços de transportes da SGOV;
- VIII – gerenciar e controlar os serviços de telefonia da SGOV;
- IX – elaborar relatórios mensais de controle gerencial dos recursos materiais e serviços sob sua responsabilidade;
- X – executar os serviços de protocolo, atuando os processos e demais documentos endereçados à SGOV e proceder aos encaminhamentos às unidades competentes;
- XI – alimentar o Sistema Eletrônico de Processos, mantendo atualizada a tramitação dos processos;
- XII – manter organizados os arquivos corrente e intermediário dos processos e demais documentos da SGOV;
- XIII – registrar a entrada e saída de documentos do arquivo, promovendo o atendimento às solicitações de remessa, empréstimos e de informações sobre documentos arquivados; e
- XIV – exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação e as que lhe forem determinadas pelo Diretor.

Seção II**Da Divisão Orçamentária e Financeira**

Art. 22. À Divisão Orçamentária e Financeira compete:

- I – promover a integração técnica do órgão ou entidade onde atua com o órgão central de Planejamento Orçamento e Gestão Governamental, bem como o órgão central de contabilidade;
- II – promover a coleta de informações técnicas definidas e solicitadas pelo órgão central de Planejamento Orçamento e Gestão Governamental;
- III – participar da elaboração, acompanhamento, controle e revisão do Contrato de Resultados do órgão/entidade;
- IV – desenvolver as funções de planejamento, acompanhamento orçamentário, modernização da administração e gestão por resultados da SGOV, em consonância com o órgão central de Planejamento Governamental;

V – participar do processo de elaboração e acompanhamento do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), dentro da esfera de atribuição da SGOV;
VI – acompanhar e avaliar a execução de programas, projetos e atividades da SGOV;

VII – sugerir correções e reformulações desses programas, projetos e atividades e colher subsídios para a atualização e o aperfeiçoamento do planejamento, quando identificar desvios ou frustrações em relação aos objetivos inicialmente estabelecidos;

VIII – garantir a atualização permanente dos sistemas de informações que contenham dados referentes à Gestão por Resultados, visando o acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações governamentais da SGOV;

IX – promover o acompanhamento da execução orçamentária da SGOV e propor medidas regularizadoras, quando for o caso, informando sistematicamente os resultados ao titular da Pasta;

X – realizar estudos e levantamentos, com vistas à captação de recursos junto a entidades oficiais governamentais e não governamentais para a viabilização de programas e projetos de interesse da SGOV;

XI – planejar e elaborar o fluxo processual da SGOV, respeitando a ordem cronológica de pagamento, baseado nos compromissos assumidos e outras despesas planejadas, alinhado às estratégias de Governo;

XII – analisar a viabilidade técnica das despesas, indicando as dotações orçamentárias, adequando-as ao orçamento anual e emitindo pareceres para conhecimento, análise e autorização do Diretor de Administração;

XIII – gerenciar o processo de modernização institucional e a melhoria contínua das atividades da SGOV, em consonância com as diretrizes do órgão central de Planejamento Governamental;

XIV – elaborar relatórios que subsidiem os Órgãos de controle do município quanto à realização das ações estratégicas e operacionais da SGOV;

XV – auxiliar o titular da SGOV na definição de diretrizes e na implementação das ações de medidas que visem à promoção da eficácia, eficiência e efetividade de suas ações;

XVI – subsidiar o titular da SGOV com informações necessárias ao processo decisório das questões de gestão orçamentária e de planejamento;

XVII – promover a execução orçamentária, inclusive quanto à emissão de empenho, liquidação e ordenamento de pagamento da despesa no âmbito da SGOV, conforme as normas e instruções do órgão central das Finanças Municipais;

XVIII – zelar pelo equilíbrio orçamentário;

XIX – promover o controle das contas a pagar;

XX – acompanhar o sistema de controle dos haveres financeiros e mobiliários;

XXI – manter controle dos compromissos que onerem, direta ou indiretamente a SGOV;

XXII – efetuar os registros pertinentes, com base em apurações de atos e fatos ilegais ou irregulares, adotando as providências necessárias à responsabilização do agente público, inclusive comunicando o fato à autoridade a quem esteja subordinado e ao órgão de Controle Interno;

XXIII – acompanhar a elaboração e execução da folha de pagamento dos servidores da SGOV;

XXIV – gerenciar o cumprimento de obrigações acessórias diversas, no âmbito da SGOV, com o objetivo de assegurar a regularidade fiscal e tributária;

XXV – executar os procedimentos e encaminhar para Secretaria Municipal de Administração – SEMAD folha de pagamento de servidores ativos da SGOV;

XXVI – elaborar a prestação de contas da folha de pagamento de pessoal da execução orçamentária e financeira, e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

XXVII – acompanhar o processo de adiantamento de despesas e os cartões corporativos da SGOV, responsabilizando-se pela regularidade da aplicação e prestação de contas dos recursos recebidos;

XXVIII – acompanhar a utilização dos recursos dos suprimentos de fundos, no âmbito do SGOV;

XXIX – administrar o processo de concessão e de prestação de contas de diárias, no âmbito da SGOV;

XXX – controlar e manter atualizados os documentos sob a responsabilidade da Gerência;

XXXI – auxiliar a elaboração da Proposta Orçamentária Anual e do Plano Plurianual (PPA) da SGOV;

XXXII – propor a abertura de créditos adicionais necessários à execução dos programas, projetos e atividades da SGOV;

XXXIII – manter atualizado o arquivo de leis, normas e instruções que disciplinem a aplicação de recursos financeiros e zelar pela observância da legislação referente à execução financeira e contábil;

XXXIV – elaborar os relatórios financeiros e contábeis exigidos pela legislação vigente no âmbito da SGOV;

XXXV – contabilizar e controlar a receita e a despesa referentes à prestação de contas mensal e a tomada de contas anual, no âmbito da SGOV, em consonância com as resoluções e instruções dos órgãos de controle;

XXXVI – preparar, na periodicidade determinada, a prestação de contas financeira e contábil, abrangendo às demonstrações contábeis e orçamentárias, bem como notas explicativas às demonstrações apresentadas e encaminhá-los ao órgão central das Finanças Municipais, dentro do prazo previsto, sob pena de responsabilidade;

XXXVII – acompanhar, registrar as atividades desenvolvidas no âmbito da SGOV para fins de elaboração do Relatório Circunstanciado Anual;

XXXVIII – acompanhar os gastos com pessoal, materiais, serviços, encargos diversos, instalações e equipamentos, para proposição da programação das despesas de custeio e de capital no âmbito da SGOV; e

XXXIX – exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação e as que lhe forem determinadas pelo Diretor Administrativo.

Seção III

Da Divisão de Gestão de Pessoas

Art. 23. À Divisão de Gestão de Pessoas compete:

I – aplicar as normas, instruções, manuais e regulamentos referentes à gestão de pessoas, conforme as diretrizes emanadas pelo órgão central de Administração;

II – manter atualizado o cadastro dos dados pessoais e funcionais dos servidores lotados na SGOV no Sistema de Recursos Humanos;

III – manter sistemas de registro e controle de frequência dos servidores lotados na SGOV;

IV – fornecer dados e informações funcionais necessários à confecção da folha de pagamento e dos encargos sociais, procedendo à revisão e o controle dos proventos devidos aos servidores lotados na SGOV;

V – manter o cadastro funcional dos servidores de outros órgãos/entidade à disposição da SGOV;

VI – consolidar a escala de férias anual dos servidores lotados na SGOV;

VII – manter atualizada a lotação dos servidores nas unidades da SGOV;

VIII – coordenar e promover a inscrição dos servidores, conforme autorização da chefia, em atividades de treinamento e aperfeiçoamento;

IX – cumprir as disposições técnicas e regulamentares sobre Segurança e Saúde no Trabalho em vigor;

X – informar ao órgão central de recursos humanos toda movimentação do servidor relativa a ambiente ou atividade efetivamente exercida por ele, que implique na percepção ou exclusão de adicionais de periculosidade e insalubridade, sob pena de responder pelos prejuízos decorrentes da falta dessa comunicação; e

XI – exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação e as que lhe forem determinadas pelo Diretor.

Seção IV

Da Divisão de Transporte e Logística

Art. 24. À Divisão de Transporte e Logística compete:

I – orientar e supervisionar a execução, direta ou indireta, dos serviços de limpeza e de manutenção das instalações, nos seguintes locais do edifício do Paço Municipal:

a) o salão de entrada principal, escadas, corredores e demais áreas de acesso aos órgãos municipais instalados no Paço;

b) o subsolo, o mezanino, o *pilotis*, o terraço, o salão nobre e de reuniões;

c) as salas da Secretaria de Governo, do Gabinete do Prefeito, assessorias e do Gabinete do Vice-Prefeito; e

d) a área externa do edifício, inclusive as fontes e jardins;

- II – providenciar a manutenção periódica dos elevadores e da central de ar condicionado, compressores e demais equipamentos;
- III – manter e supervisionar equipe técnico-operacional destinada à execução de pequenos reparos nas instalações elétricas, hidráulicas e telefônicas;
- IV – definir as especificações técnicas dos materiais necessários ao atendimento da demanda de serviços de manutenção do Paço;
- V – definir, orientar e controlar o pessoal de limpeza e de manutenção, de recepção e ascensoristas dos elevadores;
- VI – solicitar efetivo para a segurança do edifício;
- VII – zelar pelo cumprimento das normas de segurança de trabalho;
- VIII – manter o controle das vagas da garagem;
- IX – manter o controle da agenda de utilização do salão nobre e de reuniões e das demais áreas do Paço para a realização de eventos, devidamente autorizados pelo Secretário de Governo; e
- X – exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação e as que lhe forem determinadas pelo Diretor.

Seção V

Da Divisão de Patrimônio

Art. 25. À Divisão de Patrimônio compete:

- I – gerir o galpão e seus anexos onde se encontram os bens patrimoniais da Secretaria de Governo;
- II – gerir o estoque dos bens patrimoniais e dos materiais de consumo;
- III – gerar relatório estatístico sobre a demanda anual dos materiais de consumo para orientar a elaboração do planejamento para o exercício financeiro seguinte;
- IV – atestar, isolada ou em conjunto com outros órgãos da administração, as notas fiscais dos bens patrimoniais e materiais de consumo entregues pelos fornecedores da Secretaria de Governo;
- V – controlar e armazenar os materiais de consumo e bens patrimoniais, para atendimento às demandas das unidades administrativas;
- VI – receber e conferir os materiais de consumo e os bens patrimoniais entregues pelos fornecedores, conforme as especificações inseridas na nota de empenho;
- VII – entregar aos fornecedores as notas de empenho dos materiais de consumo e bens patrimoniais adquiridos pela Instituição e controlar o prazo de entrega;
- VIII – realizar a organização do edifício-sede e dos anexos da Secretaria de Governo;
- IX – gerir o fornecimento de gás liquefeito de petróleo no edifício-sede; e
- X – colher, quando necessário, nas notas fiscais emitidas pelos fornecedores dos materiais de consumo e bens patrimoniais, o atestado do solicitante para fins do seu recebimento definitivo.

Seção VI

Da Divisão de Tecnologia da Informação e Transparência

Art. 26. À Divisão de Tecnologia da Informação e Transparência compete:

- I – viabilizar o acesso seguro e ágil à informação, de forma a atender às necessidades do processo decisório no âmbito da Secretaria;
- II – elaborar projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), obedecendo aos padrões tecnológicos estabelecidos pelo órgão sistêmico da Prefeitura;
- III – avaliar permanentemente o uso da TIC na Secretaria, recomendando melhorias e uso racional dos recursos;
- IV – promover e supervisionar a manutenção da infraestrutura tecnológica instalada, incluindo equipamentos e redes de comunicação;
- V – promover e supervisionar a manutenção dos sistemas de informação sob a gestão da Secretaria;
- VI – promover e supervisionar o suporte técnico aos *softwares* básicos e aplicativos de automação de escritório;
- VII – apoiar a gestão das informações gerenciais que subsidiem a tomada de decisão;
- VIII – apoiar a gestão das ferramentas de monitoramento e avaliação de indicadores, metas e resultados da Secretaria;
- IX – promover a divulgação, no site oficial do Município na internet, de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pela Secretaria;
- X – publicar e dar publicidade aos atos oficiais de competência da Secretaria, bem como campanhas de caráter informativo e divulgação das ações da Secretaria de Governo (SGOV);

- XI – elaborar matérias jornalísticas e campanhas institucionais sobre as ações da Secretaria, incluindo produção de vídeos, áudios e fotografias;
- XII – coordenar as publicações e atualizações de conteúdo no portal do servidor e demais plataformas institucionais;
- XIII – receber, registrar, analisar e encaminhar aos setores competentes as manifestações de cidadãos e servidores, tais como denúncias, reclamações, sugestões, solicitações e elogios, relacionadas à atuação da Secretaria de Governo (SGOV);
- XIV – gerenciar e operacionalizar o sistema Fala.BR no âmbito da SGOV, assegurando a adequada tramitação e resposta das manifestações;
- XV – coordenar a interface da Secretaria com o Sistema de Ouvidoria Municipal e com as demais instâncias de controle social;
- XVI – promover a articulação da Secretaria com os órgãos responsáveis pela garantia do direito de acesso à informação e pela promoção da transparência pública;
- XVII – fomentar ações voltadas à transparência ativa, à simplificação do acesso a informações públicas e ao estímulo à participação social;
- XVIII – elaborar e divulgar relatórios gerenciais e estatísticos relativos às manifestações recebidas e tratadas, observados os princípios de confidencialidade e proteção de dados pessoais;
- XIX – propor ações de aperfeiçoamento dos processos e serviços da Secretaria, com base na análise das manifestações recebidas;
- XX – realizar campanhas institucionais de divulgação da Ouvidoria e de estímulo à participação do cidadão;
- XXI – participar de comissões, grupos de trabalho e eventos relacionados à transparência e ao controle social;
- XXII – atuar em articulação com as demais Divisões da Secretaria para garantir a resposta tempestiva e adequada às manifestações recebidas;
- XXIII – proceder à alimentação, atualização e validação das informações referentes às contratações públicas no âmbito da Administração Municipal, por meio da inserção tempestiva de dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normativos correlatos;
- XXIV – garantir a integridade, autenticidade, rastreabilidade e publicidade dos atos de contratação pública, zelando pelo cumprimento dos prazos e padrões exigidos para a inserção de dados no PNCP, inclusive quanto a editais, contratos, aditivos, atas de registro de preços e demais documentos correlatos; e
- XXV – desempenhar outras atividades correlatas.

TÍTULO V

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS ESPECÍFICOS SINGULARES

CAPÍTULO I

DA DIRETORIA EXECUTIVA SETORIAL E TÉCNICA

Art. 27. À Diretoria Executiva Setorial e Técnica compete:

- I – orientar e prestar a assistência Técnica ao Secretário de Governo e às unidades da SGOV, quando requisitado;
- II – orientar tecnicamente a elaboração e a revisão de normativos internos;
- III – acompanhar os processos de interesse da Prefeitura junto aos órgãos de controle, contribuindo para que as intervenções necessárias sejam deliberadas e tempestivamente adotadas;
- IV – acompanhar a implementação das recomendações e deliberações do Tribunal de Contas do Estado e da União, relacionadas à Secretaria de Governo, visando a melhoria da gestão, e atender outras demandas provenientes dos órgãos de controle interno e externo;
- V – elaborar pareceres técnicos em processos e matérias submetidas à sua apreciação;
- VI – assessorar, acompanhar e formular respostas às requisições, requerimentos e notificações do Poder Legislativo, Ministério Público – MP, Tribunal de Contas do Estado – TCE RO, Tribunal de Contas da União – TCU e Controladoria Geral do Município – CGM, endereçados ao Secretário de Governo, resguardadas as competências inerentes à Procuradoria Geral do Município – PGM;
- VII – acompanhar e adotar as medidas necessárias, em conjunto com as Unidades Administrativas pertinentes, para o atendimento de diligências e solicitações de ordem técnica, cadastral e documental, expedidas pelos órgãos de controle e fiscalização;
- VIII – prestar assessoramento ao Secretário nos assuntos relacionados a contratos, convênios e outros termos firmados pelo Município, com

a interveniência da SGOV, propondo as medidas necessárias ao cumprimento das formalidades, obrigações, prorrogação de prazos de vigência e aplicação de penalidades, conforme estabelecidos nos respectivos instrumentos e legislação pertinente;

IX – assessorar ao Secretário de Governo na solução dos casos omissos, neste Regimento Interno; e

X – exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Secretário de Governo.

CAPÍTULO II

DA COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

Art. 28. À Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres compete:

I – planejar, coordenar, executar e monitorar políticas públicas voltadas à promoção da equidade de gênero e ao empoderamento das mulheres no âmbito municipal;

II – formular diretrizes para a implementação de ações de prevenção e combate à violência contra a mulher, em articulação com os órgãos competentes;

III – desenvolver programas e projetos que visem à inserção e valorização da mulher no mercado de trabalho, na política, na educação e na sociedade;

IV – articular-se com órgãos governamentais, organizações da sociedade civil e entidades representativas para fortalecer a rede de proteção e atendimento à mulher;

V – promover campanhas educativas, ações de sensibilização e eventos sobre os direitos das mulheres e igualdade de gênero;

VI – acompanhar e propor a criação ou revisão de leis e políticas públicas que assegurem os direitos das mulheres;

VII – coletar, sistematizar e divulgar dados e indicadores sobre a situação da mulher no Município, subsidiando a formulação de políticas públicas;

VIII – fomentar a capacitação contínua de servidores e agentes públicos sobre temas de gênero, enfrentamento à violência e direitos das mulheres;

IX – incentivar a criação de conselhos, fóruns e instâncias de participação social para as mulheres, fortalecendo o controle social das políticas públicas; e

X – executar outras atividades correlatas, conforme determinação da autoridade competente e em conformidade com os princípios da administração pública.

Seção I

Do Departamento de Políticas Públicas para Mulheres

Art. 29. Ao Departamento de Políticas Públicas para Mulheres compete:

I – coordenar a elaboração, implementação e avaliação de políticas públicas voltadas à promoção dos direitos das mulheres no âmbito municipal;

II – integrar e articular programas, ações e projetos com foco na equidade de gênero, autonomia econômica, saúde, educação, segurança e cidadania da mulher;

III – estabelecer parcerias com órgãos públicos, iniciativa privada, universidades e organizações da sociedade civil para fortalecimento das ações voltadas às mulheres;

IV – apoiar técnica e institucionalmente os equipamentos públicos de atendimento à mulher em situação de violência, como casas de acolhimento e centros de referência;

V – formular planos e diretrizes que assegurem a transversalidade da temática de gênero em todas as políticas públicas municipais;

VI – acompanhar e avaliar a execução das políticas de promoção da igualdade de gênero, por meio de relatórios, indicadores e estudos técnicos;

VII – fomentar e apoiar iniciativas empreendedoras de mulheres, promovendo sua inclusão produtiva e autonomia financeira;

VIII – garantir o funcionamento de canais de escuta, denúncia e encaminhamento de casos de violação de direitos das mulheres, em articulação com a rede de proteção;

IX – promover campanhas permanentes de conscientização e prevenção à violência contra a mulher e à discriminação de gênero; e

X – executar outras atividades correlatas, determinadas pela autoridade competente, no âmbito de sua competência institucional.

Subseção Única

Da Divisão de Políticas Públicas para Mulheres

Art. 30. À Divisão de Políticas Públicas para Mulheres compete:

I – executar, acompanhar e avaliar programas e ações voltadas à promoção dos direitos das mulheres e à igualdade de gênero no âmbito municipal;

II – apoiar tecnicamente a implementação de projetos que promovam a autonomia econômica, social e política das mulheres;

III – atuar no apoio à prevenção e ao enfrentamento da violência contra a mulher, em articulação com a rede de proteção;

IV – realizar levantamento de demandas e necessidades das mulheres nos territórios, contribuindo para a formulação de políticas públicas efetivas;

V – participar da organização de eventos, campanhas, oficinas e seminários sobre direitos das mulheres e enfrentamento à discriminação de gênero;

VI – manter articulação com conselhos municipais, movimentos sociais e entidades que atuam em defesa dos direitos das mulheres;

VII – apoiar o desenvolvimento de materiais informativos, campanhas educativas e conteúdos formativos sobre políticas públicas para mulheres;

VIII – sistematizar dados e informações sobre a situação das mulheres no Município, subsidiando a atuação do Departamento e da Coordenadoria;

IX – contribuir com relatórios técnicos, avaliações e prestações de contas das ações realizadas pela divisão; e

X – executar outras atividades correlatas, conforme orientação da chefia imediata e em conformidade com os objetivos institucionais.

Seção II

Do Departamento de Políticas Assistenciais para Mulheres

Art. 31. Ao Departamento de Políticas Assistenciais para Mulheres compete:

I – planejar, coordenar e executar ações de assistência social voltadas ao atendimento de mulheres em situação de vulnerabilidade, risco social ou violência;

II – promover o acesso das mulheres aos serviços socioassistenciais, assegurando atendimento humanizado, integral e intersetorial;

III – articular-se com a rede socioassistencial do município para garantir acolhimento, proteção e encaminhamento adequado às mulheres assistidas;

IV – apoiar técnica e operacionalmente casas de acolhimento, centros de referência e demais equipamentos voltados ao atendimento de mulheres;

V – desenvolver programas de acompanhamento psicossocial, orientação jurídica e apoio à autonomia econômica de mulheres em situação de violência;

VI – fomentar ações de prevenção e enfrentamento às desigualdades de gênero no âmbito das políticas de assistência social;

VII – sistematizar e monitorar dados relativos ao atendimento de mulheres, contribuindo para o aprimoramento das políticas públicas;

VIII – estabelecer fluxos de atendimento e protocolos de atuação integrados com os demais órgãos de proteção e garantia de direitos;

IX – participar de fóruns, conselhos e espaços de controle social, contribuindo para o fortalecimento das políticas assistenciais voltadas às mulheres; e

X – executar outras atividades correlatas, determinadas pela chefia imediata ou autoridade competente, conforme legislação vigente.

Subseção Única

Da Divisão de Políticas Assistenciais para Mulheres

Art. 32. À Divisão de Políticas Assistenciais para Mulheres compete:

I – executar ações de apoio e proteção social às mulheres em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e/ou social, no âmbito das políticas assistenciais;

II – atender e encaminhar mulheres aos serviços da rede socioassistencial, garantindo escuta qualificada e acolhimento humanizado;

III – apoiar a operacionalização de programas e projetos voltados à promoção da autonomia, segurança e inclusão social das mulheres atendidas;

IV – participar da organização e realização de atividades socioeducativas, oficinas, rodas de conversa e ações comunitárias voltadas às mulheres;

V – realizar visitas técnicas, acompanhamentos domiciliares e levantamentos de campo para identificar demandas assistenciais específicas;

VI – alimentar e manter atualizados os sistemas de informação e cadastros relacionados aos atendimentos e serviços prestados;

VII – apoiar o desenvolvimento e a execução de ações intersetoriais com as áreas da saúde, educação, segurança pública, habitação e demais políticas públicas;

VIII – produzir relatórios técnicos e registros das ações desenvolvidas, subsidiando o planejamento do Departamento e da Coordenadoria;

IX – contribuir para a mobilização e articulação da rede de atendimento às mulheres, promovendo o fortalecimento de vínculos institucionais; e

X – executar outras atividades correlatas, determinadas pela chefia imediata ou pela autoridade competente.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA DE PROCESSOS LEGISLATIVOS

Art. 33. À Diretoria Executiva de Processos Legislativos compete:

I – fornecer elementos técnico-jurídicos à elaboração de projetos de leis, vetos a autógrafos de lei, decretos e demais atos normativos a serem firmados pelo Chefe do Poder Executivo, em complementação às manifestações da Procuradoria Geral do Município;

II – revisar e preparar a redação final de projetos de leis e de minutas de outros atos normativos de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, de acordo com as normas técnicas legislativas, e as respectivas justificativas a serem encaminhadas à Câmara Municipal de Porto Velho;

III – revisar e preparar as razões de veto a autógrafos de leis, dentro dos prazos legais;

IV – preparar os autógrafos de leis para sanção do Chefe do Poder Executivo, dentro dos prazos legais;

V – promover a consolidação e compilação dos atos normativos municipais e sua disponibilização por meio do Sistema de Controle da Legislação Municipal (INTERLEGIS);

VI – coordenar a realização de estudos dos atos normativos publicados, com vistas à compilação dos textos, nos casos de modificação, alteração e/ou revogação de dispositivos legais;

VII – manter e atualizar, em banco de dados, arquivos de referência legislativa, jurisprudencial e assuntos correlatos;

VIII – supervisionar a atualização contínua dos dados e informações disponibilizadas no Sistema Informatizado de Consulta à Legislação Municipal (INTERLEGIS);

IX – providenciar a normatização dos procedimentos de consolidação e compilação da legislação;

X – ser responsável pelo arquivamento e guarda referente à legislação municipal; e

XI – exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Secretário de Governo.

Seção I

Da Divisão Legislativa

Art. 34. À Divisão Legislativa compete:

I – elaborar estudos jurídicos sobre as matérias tratadas em atos legislativos e minutas de decreto;

II – realizar análise técnico-jurídica de projetos de lei e minutas de atos normativos, quando necessário;

III – elaborar as razões de veto a autógrafos de lei, dentro dos prazos legais;

IV – manter atualizado o levantamento da legislação municipal pendente de regulamentação;

V – acompanhar a publicação dos atos normativos no Diário Oficial do Município; e

VI – exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação e as que lhe forem determinadas pelo Diretor.

Seção II

Da Divisão de Redação

Art. 35. À Divisão de Redação compete:

I – proceder à redação oficial dos projetos de lei e minutas dos atos normativos submetidos ao seu exame;

II – realizar estudos e levantamentos de dados, visando subsidiar a elaboração e redação de atos normativos;

III – acompanhar a publicação dos atos normativos no Diário Oficial do Município; e

IV – exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação e as que lhe forem determinadas pelo Diretor.

Seção III

Da Divisão do Diário Oficial

Art. 36. À Divisão do Diário Oficial compete:

I – promover a publicação no Diário Oficial do Município – Eletrônico dos atos normativos e administrativos oficiais do Governo Municipal e de outros documentos de interesse público;

II – coordenar e controlar o recebimento, a triagem e a conferência dos documentos encaminhados, por meio de sistema próprio, para publicação no Diário Oficial;

III – aprovar a diagramação do Diário Oficial e supervisionar a padronização e a qualidade de sua edição;

IV – gerenciar o Sistema do Diário Oficial do Município – Eletrônico;

V – cadastrar os servidores habilitados a encaminhar matérias para publicação no Diário Oficial do Município – Eletrônico, mediante autorização formal dos titulares dos órgãos/entidades da Administração Municipal;

VI – promover a organização e a preservação das edições impressas do Diário Oficial do Município; e

VII – exercer outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções e as que lhe forem delegadas pelo Diretor.

Seção IV

Da Divisão de Revisão

Art. 37. À Divisão de Revisão compete:

I – promover a consolidação e compilação dos atos normativos municipais e sua disponibilização por meio do Sistema de Controle da Legislação Municipal;

II – realizar estudos dos atos normativos publicados, com vistas à compilação dos textos, nos casos de modificação, alteração e/ou revogação de dispositivos legais;

III – indicar a edição de erratas aos atos normativos publicados, quando for o caso;

IV – manter atualizados os dados e informações disponibilizadas no Sistema Informatizado de Consulta à Legislação Municipal;

V – elaborar normas e propor procedimentos de consolidação e compilação da legislação;

VI – acompanhar a publicação dos atos normativos no Diário Oficial do Município; e

VII – exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação e as que lhe forem determinadas pelo Diretor.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Os aspectos orçamentários, patrimoniais e de pessoal reger-se-ão conforme o estabelecido nos arts. 37 a 41 da Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025.

Art. 39. Os casos omissos relativos às matérias disciplinadas neste Regimento serão resolvidos pela Secretaria de Governo, em conformidade com a legislação vigente e correlata.

ANEXO II

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DE GOVERNO – SGOV
na íntegra no site Oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho disponível em: <https://transp-arquivos.portovelho.ro.gov.br/arquivos/download/96831>

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:446D0C5E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV DECRETO Nº 3.486/I, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando a atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a exoneração das servidoras abaixo relacionadas dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 07 de agosto de 2026, constante no Decreto nº 3.458/I, de 07 de agosto de 2026.

Onde se lê:

NEZIA BRAZ MARTINS	Escola Tipologia "A"	Diretor da EMEF Marechal Rondon (Tipologia "A")	DAS 06
EDILMA OLIVEIRA DE MESQUITA	Escola Tipologia "A"	Vice-Diretor da EMEF Marechal Rondon (Tipologia "A")	DAS 03

Leia-se:

NEZIA BRAZ MARTINS	Escola Tipologia "B"	Diretor da EMEF Marechal Rondon (Tipologia "B")	DAS 04
EDILMA OLIVEIRA DE MESQUITA	Escola Tipologia "B"	Vice-Diretor da EMEF Marechal Rondon (Tipologia "B")	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:855FCA02

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.487/I, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação das servidoras abaixo relacionadas para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 07 de agosto de 2026, constante no Decreto nº 3.459/I, de 07 de agosto de 2026.
Onde se lê:

NEZIA BRAZ MARTINS	Escola Tipologia "A"	Diretor da EMEF Marechal Rondon (Tipologia "A")	DAS 06
EDILMA OLIVEIRA DE MESQUITA	Escola Tipologia "A"	Vice-Diretor da EMEF Marechal Rondon (Tipologia "A")	DAS 03

Leia-se:

NEZIA BRAZ MARTINS	Escola Tipologia "B"	Diretor da EMEF Marechal Rondon (Tipologia "B")	DAS 04
EDILMA OLIVEIRA DE MESQUITA	Escola Tipologia "B"	Vice-Diretor da EMEF Marechal Rondon (Tipologia "B")	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08006549

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.488/I, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar a servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 12 de agosto de 2026.

CASSIA JANINNI DE OLIVEIRA BRITO PASQUAL	Coordenadoria Municipal de Cálculos Estratégicos e Precatórios	ASSESSOR CONTÁBIL	DAS 09
--	--	-------------------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:579F682E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.489/I, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 12 de agosto de 2026.

MARIVANI DOS REIS DA SILVA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01
----------------------------	------------------------	------------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1513B62

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.490/I, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de agosto de 2026.

WELLYTA GOMES DE ALMEIDA FRANCA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01
---------------------------------	------------------------	------------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D68D0E36

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.491/I, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 07 de agosto de 2026.

KAUA GABRIEL BANDEIRA DA SILVA	Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Almoxarifado, Conservação e Reparos	ASSESSOR II	DAS 02
ELOISA CARLA SOUZA DOMANSKI	Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Almoxarifado, Conservação e Reparos	ASSESSOR II	DAS 02
KATARINA MORAES COSTA DE SOUZA	Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06
SHEILA LUCIA MARQUES DA SILVA FARIAS BRA	Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10BD3A94

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.492/I, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 07 de agosto de 2026.

KAUA GABRIEL BANDEIRA DA SILVA	Núcleo de Publicações Oficiais	Chefe I	DAS 02
ELOISA CARLA SOUZA DOMANSKI	Núcleo de Processos de Cedência	Chefe I	DAS 02
KATARINA MORAES COSTA DE SOUZA	Coordenadoria de Programas Institucionais	Coordenador I	DAS 06
SHEILA LUCIA MARQUES DA SILVA FARIAS BRA	Coordenadoria de Contratos, Convênios e Credenciamentos	Coordenador I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA11802F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.493/I, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Readequar e reajustar a nomeação do servidor abaixo relacionado, cujo cargo em comissão sofreu alteração de nomenclatura, enquadramento ou gratificação em decorrência da reorganização da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, preservada a continuidade do vínculo funcional, a partir de 07 de agosto de 2026.

SUAMY LACERDA DE ABREU	VIVECANANDA	Escola de Capacitação do Servidor Municipal de Porto Velho – ESERV-PVH	Diretor I	DAS 08
------------------------	-------------	--	-----------	--------

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECEEE65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

PORTARIA DE 10 DE AGOSTO DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei Complementar nº. 385, de 1º de julho de 2010, publicada no D.O.M nº. 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 2º do Decreto nº. 11.824, de 18 de outubro de 2010, publicado no D.O.M. nº. 3.871, de 01.11.2010.

CONSIDERANDO o Ofício nº 5482/CADEP, dos autos 017.010974/2026-60, resolve:

Nº 138 – HOMOLOGAR o Estágio Probatório dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, conforme anexo único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	NOME	Cargo	Admissão	A Partir
1	1002508	ROSIMEIRE CRISTINA CRISTO DE MENEZES	PROFESSOR	10/09/2021	10/09/2024

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB77692B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE ESTABILIDADE

PORTARIA DE 10 DE AGOSTO DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº.

19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 41, da Constituição Federal, publicada no D.O.U nº 191-A, de 05.10.1988;

CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Complementar 385, de 1º de julho de 2010, publicada no D.O.M nº. 3.786, de 01.07.2010;

CONSIDERANDO o Ofício nº 5482/CADEP, dos autos 017.010974/2026-60, resolve:

Nº 137– DECLARAR ESTÁVEIS no serviço público a servidora pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, conforme anexo único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	NOME	Cargo	Admissão	A Partir
1	1002508	ROSIMEIRE CRISTINA CRISTO DE MENEZES	PROFESSOR	10/09/2021	10/09/2024

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B8627D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 146/2026/DIGV/GAB/SEMAD, DE 29 DE JULHO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº19.048/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3487, de 07.06.2023.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de fiscalização ao contrato nº 036/PGM/2021, referente ao Processo Eletrônico nº 00600-00028943/2023-23-e que trata das instruções referentes às providências administrativas, às reservas orçamentárias e às renovações e o Processo Eletrônico nº 0060000007470/2022-40-e o qual trata da execução de instrução processual para pagamento mensal.

Contratante: Município de Porto Velho – SEMAD

Contratada: ECS EMPRESA COMUNIC SEGURANÇA LTDA. CNPJ: 00.405.867/0001-27 **Extrato nº:** QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/PGM/2021 (e-DOC 1054323) **Processo nº** 00600-00007470/2022-40 e 00600-00028943/2023-23

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de telemetria, rastreamento e monitoramento veicular, geolocalização, transmissão de dados GPS, GSM/GPRS, acesso via WEB, identificação condutor através de RFID/IBUTTON pertencentes à frota oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho.

Vigência do Contrato: 19/07/2026 a 19/07/2027.

Cadastro	NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
1007 9231	Ana Beatriz Mascarenhas Martins	GESTOR DE CONTRATO	SEMAD
5839 7	Suzette Elias Magalhães dos Santos	FISCAL DE CONTRATO	SEMAD
1006295	Jessica Andrade de Fretas	FISCAL DE CONTRATO	SEMAD
1008103	Jeandra Cidade Pereira Medeiros	FISCAL DE CONTRATO	SEMAD

Art. 2º REVOGAR a PORTARIA Nº 105/2025 DEAD/GAB/SEMAD 02 DE SETEMBRO DE 2025, publicada no DOMER nº. 4058, em 03 de Setembro de 2025.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9F9135D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1250/2026/CDCS/DGP/SEMAD 10 DE AGOSTO
DE 2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M. nº 5417 de 22/03/2017, alterada por meio da Lei Complementar nº 1.046, de 19/12/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4134a, de 19/12/2025.

RESOLVE:

CONCEDER o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor **DANIEL EMANOEL PINHEIRO DE SOUZA**, cadastro nº 1000322, ocupante do cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, a partir de **01/05/2026**, conforme Processo SEI nº 018.000974/2026-41.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A71DAE3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1251/2026/CDCS/DGP/SEMAD 10 DE AGOSTO
DE 2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1158/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 24/07/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4285, de 28/07/2026, que designou a servidora **ALINE SILVA LIMA**, cadastro nº 243270, para exercer, no período de **03/08/2026 a 01/09/2026**, o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição ao titular **ALEXIS JOSE XAVIER GONZALEZ**, cadastro nº 67357, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 005.012806/2026-48.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4D26FB1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1252/2026/CDCS/DGP/SEMAD 10 DE AGOSTO
DE 2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R. nº 3177 de 14/03/2022.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1211/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 04/08/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4292, de 06/08/2026, que rescindiu, a pedido, o contrato de trabalho da servidora **KAMILA RAMOS DE SOUZA**, cadastro nº 10081530, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **Odontólogo**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, a partir de **14/07/2026**, conforme Processo SEI nº 017.010421/2026-15.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F66E04BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1253/2026/CDCS/DGP/SEMAD 10 DE AGOSTO
DE 2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MAISA SOARES DE OLIVEIRA**, cadastro nº 22020, para exercer, no período de **08/09/2026 a 07/10/2026**, o Cargo em Comissão de **Assessor V, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição à titular **MILVA VALERIA GARBELLINI E SILVA**, cadastro nº 9080748, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 004.014353/2026-02.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8CF17C55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1254/2026/CDCS/DGP/SEMAD 10 DE AGOSTO
DE 2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ANDERSON FREITAS DE LIMA**, cadastro nº 241844, para exercer, no período de **13/07/2026 a 01/08/2026**, o Cargo em Comissão de **Assessor Técnico I, DAS-06**, da **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL**, em substituição à titular **NAIARA FERREIRA LIMA**, cadastro nº 10079306, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 002.000739/2026-49.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:002AD6FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1255/2026/CDGS/DGP/SEMAD 10 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, da servidora **CLEMILDA BENARROQUE GARCIA PELOZATO**, cadastro nº 101560, ocupante do cargo de **Agente de Vigilância Escolar**, pertencente ao Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, concedida por meio da Portaria nº 961/2025/DICAS/DGP/SEMAD, de 21/07/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4028, de 23/07/2025, a partir de **13/08/2026**, conforme Processo SEI nº 017.010406/2026-69.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A9D14796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1256/2026/CDGS/DGP/SEMAD 10 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, da servidora **ANA CARLA RAMOS PINTO**, cadastro nº 129967, ocupante do cargo de **Professor**, pertencente ao Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, concedida por meio da Portaria nº 1305/2024/DICAS/DGP/SEMAD, de 01/11/2024, publicada no

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3849, de 04/11/2024, a partir de **01/09/2026**, conforme Processo SEI nº 004.014567/2026-71.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F5C1C380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1257/2026/CDGS/DGP/SEMAD 10 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **KATIA AVELINO DE SOUZA**, cadastros nº 27153 e nº 243940, ocupante dos cargos de **Professor e Especialista em Educação**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **25/08/2026 a 24/08/2027**, conforme processo SEI nº 004.013144/2026-33.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CEAF510A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC PORTARIA Nº 255 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO

PORTARIA Nº 255 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 23 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo Nº 018.001248/2026-46

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de **08 (oito) diárias inteiras e 02 (duas) meias ½** para os servidores: **Uoston Luiz Damazio de Souza**, matr: 64022, cargo: **Aux. de Ser. Veterinário**, nos períodos de: **03/08/2026 a 07/08/2026 e 24/08/2026 a 28/08/2026**, **04 (quatro) inteiras e 01 (uma) meia ½** para o servidor: **Vanderley Andrade da Silva**, matr: 57788, cargo: **Aux. de Ser. Veterinário** para o período de **10/08/2026 a 14/08/2026**. E **04 (quatro) inteiras e 01 (uma) meia ½** para o servidor: **Josemir Marques Aguilheira**, matr: 57796, cargo: **Aux. de Ser. Veterinário**, no período de **17/08/2026 a 21/08/2026**. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Fiat Strada Placa: TAE 4D53). Com o objetivo de auxiliar na execução da fiscalização no abate de bovino no Frigorífico Boi Criolo e Extrema - RO, . Conforme solicitação constante no Ofício nº 1677/2026/SEMAGRIC-DIPOAV, Porto Velho, 14 de Julho de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio Deslocamento
Uoston Luiz Damazio Souza	64022	Ax. de ser. Veterinário	Frigorífico Boi Criolo e Extrema - RO	08 inteiras e 02 meias ½	NÃO
Vanderley Andrade da Silva	57788	Aux. de Veterinário	Frigorífico Boi Criolo e Extrema - RO	04 inteiras e 01 meias ½	NÃO
Josemir Marques Aguilheira	57796	Aux. de Veterinário	Frigorífico Boi Criolo e Extrema - RO	04 inteiras e 01 meias ½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

ANA LUZIA SOUZA BARROS

Diretora do Departamento de Inspeção de Prod. de Origem Animal e Vegetal - DIPOAV
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E27C5D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC

PORTARIA Nº 256/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO

PORTARIA Nº 256/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 23 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.001245/2026-11

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de **18 (dezoito) diárias inteiras e 04 (quatro) meias ½**, no período de **03/08/2026 à 07/08/2026, 10/08/2026 à 14/08/2026, 17/08/2026 à 22/08/2026, 24/08/2026 à 29/08/2026**, para o servidor **Lucas Flavio Caceres Rodrigues**, Matrícula:10080421, Cargo: Médico Veterinário. E os quantitativos de **12 (doze) diárias inteiras e 03 (três) meias ½**, no período de **03/08/2026 à 07/08/2026, 10/08/2026 à 14/08/2026, 24/08/2026 à 28/08/2026**, para o servidor **Alberto Sena do Nascimento**, Matrícula:243775, Cargo: Motorista. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Fiat Strada Placa: TAE 4D53 e Volkswagen Pollo Placa: SQS 2171), com objetivo de executar fiscalização no abate de bovinos no **Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA e Frigorífico de Abunã-RO**. Entretanto o **Alberto Sena do Nascimento**, atuará como **Motorista**. Conforme solicitado no Ofício nº 1676/2026/SEMAGRIC-DIPOAV, Porto Velho, 14 de julho de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Lucas Flávio Caceres Rodrigues	10080421	Médico Veterinário	Extrema Frigorífico Abunã-ro	18 inteiras e 04 meias ½	NÃO
Alberto Sena do Nascimento	243775	Motorista	Extrema Frigorífico Abunã-ro	12 inteiras e 03 meias ½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ANA LUZIA SOUZA BARROS

Diretora do Departamento de Inspeção de Prod. de Origem Animal e Vegetal – DIPOAV
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2C9B82AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC

PORTARIA Nº 268/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO

PORTARIA Nº 268/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 03 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.001307/2026-86

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 02 (duas) meia diárias, para o período de **05/08/2026 e 11/08/2026** para o servidor Jean Carla dos Santos Costa, Matrícula:10078363-01, Cargo: Assessora Executiva I. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Ford Ranger Placa: SLK 6G90), com objetivo de realizar a cobertura jornalística da vistoria técnica nas instalações do Frigorífico COOPCUNIÁ, localizado na RESEX Lago do Cuniã, distrito de São Carlos, em Porto Velho (RO). Conforme solicitado no **Ofício nº 1762/2026/SEMAGRIC-DIPOAV**, Porto Velho, 27 de julho de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Jean Carla dos Santos Costa	10078363-01	Assessora Executiva I	Distrito de São Carlos	02 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ANA LUZIA SOUZA BARROS

Diretora do Departamento de Inspeção de Prod. de Origem Animal e Vegetal - DIPOAV
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6C59FA8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC

PORTARIA Nº 275/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO

PORTARIA Nº 275/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 05 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.001273/2026-20

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 02 (duas) diárias inteiras e 1 (uma) meia, para o período de **04/08 à 06/08/2026** para a servidora Lais Mary Lisboa de Lima, Matrícula:54693, Cargo: **Engenheira Agrônoma**. Que irá se deslocar por meio de ônibus com agricultores patrocinado pelo G.I.Z, com objetivo de acompanhar tecnicamente os agricultores e agricultoras familiares do município de Porto Velho para participar do **Intercâmbio de Experiências no Projeto RECA**, nos Distritos de Nova Califórnia - Abunã. Conforme

solicitado no Ofício nº 1713/2026/SEMAGRIC-DDRTA, Porto Velho, 17 de julho de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant. diárias	Auxílio deslocamento
Lais Mary Lisboa de Lima	54693	Engenheira Agrônoma	Nova Califórnia Abunã	02 Inteiros 01 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

HERLAN ALVES LOPES

Diretor de Departamento – DDRTA/SEMAGRIC
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D23A3CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ALTERAÇÃO DE MARCA ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025

HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2025

O Município de Porto Velho torna público, para conhecimento dos interessados, que, por meio da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG, na qualidade de órgão gerenciador vinculado à Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, e em observância ao disposto no art. 81 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município, HOMOLOGA a alteração de marca do item abaixo especificado, nos seguintes termos:

1. Considerando o Parecer Técnico Farmacêutico nº 27/DAF/SEMUSA (ID 1326167), emitido pelo Departamento de Assistência Farmacêutica – DAF, no qual se conclui que o medicamento da marca **ACHÉ** ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutica e apresentação) **COMPATÍVEL** com a marca **EMS** que foi homologada na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte, **não havendo desta forma impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão.** Desse modo, sugerimos o **DEFERIMENTO PARA A TROCA DE MARCA** referente ao quantitativo de **1.920 COMPRIMIDOS** do medicamento **CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO** da **Nota de Empenho nº 2206/2026**.

2. Considerando a pesquisa de preços realizada com base na Tabela CMED (ID 1341634), relativa ao item e à marca solicitada;

3. Fica homologada a alteração da marca do Item 09 – **CARVEDILOL 6,25 MG**, da Ata do Sistema de Registro de Preços nº 056/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90073/2025, Processo nº 005.006065/2025-85, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) – NA APRESENTAÇÃO COMPRIMIDOS E CÁPSULAS, IDENTIFICADO INICIALMENTE COMO: “COMPRIMIDOS I”**, com vigência da ata até 29/04/2027, conforme solicitação da empresa detentora, nos termos abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Nova Marca	Valor Unitário
09	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	ACHÉ	R\$ 0,07
Detentora da Ata: AJ COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 32.137.731/0001-70				

Atenciosamente,

THIAGO DE CASTRO PEREIRA

Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Referência: Processo nº 005.014468/2026-89	SEI nº 1345395
---	----------------

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:01E35BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 295/2026/SMCL/PVH

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, através da Agente de Contratação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que realizará o **CREDENCIAMENTO Nº 295/2026/SMCL/PVH**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis, deflagrado no Processo SEI nº 005.008225/2026-10, cujo objeto é **Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços médicos, em medida de caráter subsidiário e complementar, para atendimento das necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos. DOS PRAZOS: O presente Chamamento Público para Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme previsto no art. 6º da Lei nº 3.054, de 28 de junho de 2023. As condições para participação estão estipuladas no Edital e seus anexos. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O edital será disponibilizado no site www.portovelho.ro.gov.br e www.gov.br/compras. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 07-Casa do Artesão, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-190 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário de Rondônia). E-mail: equipe.licitacao07@portovelho.ro.gov.br. Telefone (69) 3901-6270.

Porto Velho-RO, 11 de agosto de 2026.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO

Agente de Contratação - SMCL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7850490C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 306/2026/SMCL/PVH**, instaurada no âmbito do Processo SEI nº 022.001369/2026-29, com critério de julgamento MENOR PREÇO, fundamentada na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme motivado nos autos. **OBJETO: Aquisição de comedouros automáticos de alta resistência para cães e gatos errantes, destinados à Clínica de Bem-Estar Animal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA. DATA DA SESSÃO: 18/08/2026. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 às 15:00 (horário de Brasília/DF). LOCAL DA DISPUTA: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. UASG: 925172 – Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações/SMCL. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 07, na Secretaria**

Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-190 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário de Rondônia). E-mail: equipe.licitacao07@portovelho.ro.gov.br Telefone (69) 3901-6270. **VALOR ESTIMADO: R\$ 44.228,00** (quarenta e quatro mil duzentos e vinte e oito reais).

Porto Velho-RO, 11 de agosto de 2026.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO

Agente de Contratação - SMCL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:EF749515

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 303/2026/SMCL/PVH

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 303/2026/SMCL/PVH, do Tipo Menor Preço, deflagrado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022.000453/2025-44, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, análise laboratorial e emissão de relatórios técnicos da qualidade da água, visando a avaliação dos corpos hídricos (igarapés) e balneários do município de Porto Velho – RO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável - SEMA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/08/2026. HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: equipe06smcl@gmail.com - Telefone (69) 3901- 6272. VALOR ESTIMADO: R\$ 83.490,66.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Agente de Contratação/Pregoeiro (a)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1C397739

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 299/2026/SMCL/PVH

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna pública a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 299/2026/SMCL/PVH**, deflagrada no Processo nº 014.001092/2025-52, com critério de julgamento Menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: **Aquisição de material para confecção de “souvenir institucional”, representado pela miniatura da locomotiva**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL. DATA DA SESSÃO: **19/08/2026**. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **09:00 às 15:00** (horário de Brasília/DF). LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. UASG: 925172 – Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações/SMCL. **VALOR ESTIMADO: R\$12.501,88** (doze mil, quinhentos e um reais e oitenta e oito centavos). OUTRAS INFORMAÇÕES: E-mail: pregoes.sml@gmail.com, Telefone: (69) 3901-6270/ 6272.

Porto Velho/RO, 11 de Agosto 2026.

LUCIETE PIMENTA

Agente de Contratação - SMCL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DCC1B2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PORTARIA Nº 40, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Elogia servidor público do Departamento de Qualidade de Gastos - DQGA/SEG/SMCL.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.696/I, publicado no DOMER nº 4016-A, de 07 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR o servidor **UESLEI OLIVEIRA BATISTA**, matrícula nº 93071, em reconhecimento à dedicação e à eficiência no exercício de suas atribuições, como Diretor do Departamento de Qualidade dos Gastos Administrativos – DQGA, evidenciados por sua atuação responsável, competente e comprometida com o interesse público no período em que permaneceu no cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e anote-se nos assentamentos funcionais da servidor.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA

Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos – SEG

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1F40E488

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
EDITAL N.º 12/2026/GAB/SEMDEC, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC)**, no exercício de suas atribuições legais, com o fito de garantir transparência e dar prosseguimento aos trâmites processuais, cujo objetivo é a **notificação de interessados para fins de conhecimento e manifestação**.

Considerando os autos do Processo Administrativo SEI nº 016.002006/2025-17, tendo como parte interessada **VILANEIDE DE LIMA XAVIER**, com o objeto de solicitação de Escrituração Definitiva de Propriedade referente ao imóvel situado na Rua Miguel Calmon, 2590, Caladinho, cadastrado nesta municipalidade sob inscrição fiscal nº **01.25.064.0135.001** (ID 0400042). A área do lote em tela ainda não foi desmembrada da matrícula geral do município;

Considerando que o imóvel supracitado encontra-se com situação fiscal regular perante a Secretaria Municipal de Economia (SEMEC);

Considerando o disposto no **Despacho n.º 228/2026/SPFUN/PGM**, de 07 de julho de 2026, o qual orienta quanto à necessidade de publicidade do ato administrativo e da verificação da cadeia dominial;

Considerando que foram empreendidas todas as diligências técnicas cabíveis para instrução e continuidade do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de possíveis titulares de direitos e demais interessados para que se manifestem no procedimento administrativo supracitado, especialmente, sobre a cadeia dominial do imóvel.

1. DA NOTIFICAÇÃO

1.1 Por meio deste Edital, **ficam notificados os possíveis titulares de direitos e demais interessados** para apresentarem suas manifestações no processo administrativo mencionado, especialmente sobre a cadeia dominial do imóvel.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

2.1 Os interessados terão o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, para apresentar manifestação fundamentada, caso entendam pertinente.

2.2. A presente notificação será publicada **uma única vez** no **Diário Oficial dos Municípios (AROM)**, disponível em: <http://www.diariomunicipal.com.br>.

2.3. As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site da AROM, e poderá ser consultada também, a qualquer tempo, no site da SEMDEC, por meio do Menu "**Acesso Rápido > Diário Oficial (AROM)**", disponível na página inicial do site (<http://semdec.portovelho.ro.gov.br>).

2.4. Advertimos, ainda, que se **não houver manifestação expressa** por parte dos interessados no prazo estipulado, **será presumida a concordância com os procedimentos administrativos** adotados e consequentemente o prosseguimento da tramitação, com o arquivamento dos processos supraindicados.

2.5. Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC)**, situada na **Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO**, no horário de expediente das **8 às 14 horas**, ou utilizar meios eletrônicos quando disponíveis.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B0005D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC

EDITAL N.º 13/2026/GAB/SEMDEC, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC)**, no exercício de suas atribuições legais, com o fito de garantir transparência e dar prosseguimento aos trâmites processuais, cujo objetivo é a **notificação de interessados para fins de conhecimento e manifestação**.

Considerando os autos do Processo Administrativo SEI n.º 016.001604/2025-61, tendo como parte interessada **ANTONIO LUIS ALMEIDA DA COSTA**, com o objeto de solicitação de Escrituração Definitiva de Propriedade referente ao imóvel situado na Rua Itatiaia, 7901, Flamboyant, cadastrado nesta municipalidade sob inscrição

fiscal nº **01.30.016.0267.001**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis - CRI do 1º Ofício sob **matrícula nº 59.993** em favor do Município de Porto Velho (**ID 0144005**);

Considerando que o imóvel supracitado encontra-se com situação fiscal regular perante a Secretaria Municipal de Economia (SEMEC);

Considerando o disposto no **Despacho n.º 193/2026/SPFUN/PGM**, de 16 de junho de 2026, o qual orienta quanto à necessidade de publicidade do ato administrativo e da verificação da cadeia dominial;

Considerando que foram empreendidas todas as diligências técnicas cabíveis para instrução e continuidade do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de possíveis titulares de direitos e demais interessados para que se manifestem no procedimento administrativo supracitado, especialmente, sobre a cadeia dominial do imóvel.

1. DA NOTIFICAÇÃO

1.1 Por meio deste Edital, **ficam notificados os possíveis titulares de direitos e demais interessados** para apresentarem suas manifestações no processo administrativo mencionado, especialmente sobre a cadeia dominial do imóvel.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

2.1 Os interessados terão o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, para apresentar manifestação fundamentada, caso entendam pertinente.

2.2. A presente notificação será publicada **uma única vez** no **Diário Oficial dos Municípios (AROM)**, disponível em: <http://www.diariomunicipal.com.br>.

2.3. As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site da AROM, e poderá ser consultada também, a qualquer tempo, no site da SEMDEC, por meio do Menu "**Acesso Rápido > Diário Oficial (AROM)**", disponível na página inicial do site (<http://semdec.portovelho.ro.gov.br>).

2.4. Advertimos, ainda, que se **não houver manifestação expressa** por parte dos interessados no prazo estipulado, **será presumida a concordância com os procedimentos administrativos** adotados e consequentemente o prosseguimento da tramitação, com o arquivamento dos processos supraindicados.

2.5. Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC)**, situada na **Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO**, no horário de expediente das **8 às 14 horas**, ou utilizar meios eletrônicos quando disponíveis.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:644A3F03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N.º 00038, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N.º 00038, de 07 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MARILEIDE MONTEIRO DE SIQUEIRA	564.806.952-91	0003/00051/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524 Cargo: Subsecretário da Receita Municipal / 109 Assinatura:		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5672FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00039, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00039, de 10 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
RAIMUNDO COUTINHO SDA SILVA	022.349.399-68	0003/00030/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524 Cargo: Subsecretário da Receita Municipal / 109 Assinatura:		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:682A7D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00023, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00023, de 07 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005,

INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
AGROPECUARIA VALE DO JAMARI LTDA	84.615.608/0001-10	0003/00012/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524 Cargo: Subsecretário da Receita Municipal / 109 Assinatura:		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:206FB4C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00024, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00024, de 07 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
AGROPECUARIA VALE DO JAMARI LTDA	84.615.608/0001-10	0003/00013/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretário da Receita Municipal / 109 Assinatura:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:416FB4B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00025, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00025, de 07 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do

Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
AGROPECUARIA VALE DO JAMARI LTDA	84.615.608/0001-10	0003/00036/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7F9A470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00026, de 07 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
AGROPECUARIA VALE DO JAMARI LTDA	84.615.608/0001-10	0003/00037/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69E749F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00027, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00027, de 07 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ALCI IVANIL DEMARCHI	356.680.161-53	0003/00019/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38FA4367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00028, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00028, de 07 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ALCI IVANIL DEMARCHI	356.680.161-53	0003/00020/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5915611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº
00029, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº
00029, de 07 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ANA RABELO PANTOJA	640.385.992-72	0003/00006/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AF4193C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº
00030, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº
00030, de 07 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ANA RABELO PANTOJA	640.385.992-72	0003/00007/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524		
Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:		

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0CEA9F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº
00031, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº
00031, de 07 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ERIVALDA SILVETRE DOS SANTOS	389.642.872-15	0003/00023/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524		
Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:		

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5A59ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº
00032, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº
00032, de 07 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ERIVALDA SILVETRE DOS SANTOS	389.642.872-15	0003/00024/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524		
Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:540E4585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº
00033, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº
00033, de 07 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
MARCO TULIO COUTO SOUSA	979.584.332-04	0003/00042/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524		
Cargo: Subsecretário da Receita Municipal / 109 Assinatura:		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BEF2B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº
00034, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº
00034, de 07 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
MARCO TULIO COUTO SOUSA	979.584.332-04	0003/00043/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524		
Cargo: Subsecretário da Receita Municipal / 109 Assinatura:		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:565EA2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº
00035, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº
00035, de 07 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
SANTO ANTONIO ENERGIA S A	09.391.823/0001-60	0003/00030/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524		
Cargo: Subsecretário da Receita Municipal / 109 Assinatura:		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0647DBD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EXTRATO Nº 16/SEMEC/2026

EXTRATO Nº 16/SEMEC/2026

Porto Velho, 10 de agosto de 2026.

EXTRATO Nº 16/SEMEC/2026

PROCESSO Nº 020.000272/2025-38

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 089/2026/PGM

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto a centralização, pelo **CONTRATANTE** no BANCO, de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo **CONTRATANTE**, com atualmente 15.004 (quinze mil e quatro) servidores, lançados em contas correntes do funcionalismo público no BANCO, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, ou seja, qualquer pessoa física que mantenha vínculo de remuneração com o **CONTRATANTE**, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, **CREDITADOS**, sendo vedado, para fins do presente **CONTRATO**, que os respectivos pagamentos sejam efetuados nas modalidades PIX, TED Eletrônico e Crédito em Poupança, com exceção para casos com determinação judicial, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do **CONTRATANTE**, na forma do ANEXO 4.

O valor global do presente contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta milhões de reais), conforme a Cláusula Décima - da Renumeração e Contrapartida.

O presente **CONTRATO** é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos do

Artigo 106, da Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade da renovação e em comum acordo com o Banco.

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

- Programa/Atividade: 06.01.04.122.007.2.470, Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte de Recursos: 1.709.0000.0000.0000, Nota de Empenho n.º 5581/2026, período de 01/08 a 31/12/2026. Sei (1318217);

As despesas remanescentes, serão consignadas posteriormente pela SEMEC, mediante a elaboração de Termo de Apostilamento.

Responsável pelo Extrato

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Economia

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:28A3CA20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA Nº 72, DE 11 DE AGOSTO DE 2026**

Portaria n.º 72, de 11 de agosto de 2026

"Revoga a Portaria n.º 10/2026 e Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato n.º 033/PGM/2025, referente à prestação de Serviços de Gestão do Acervo Documental, executados pela Empresa R & A Treinamento e Consultoria Empresarial Ltda., conforme o Processo n.º 020.000737/2025-51."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, do Município de Porto Velho, em consonância com as competências da Lei Complementar n.º 1.000, de 07 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração especialmente designados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para fiscalizar e receber os serviços derivados do Contrato objeto desta Portaria, delegando a estes os poderes necessários ao exercício de suas atividades, devendo desempenhá-las com zelo e probidade em atenção aos princípios da Administração Pública, do respectivo processo: Processo Administrativo n.º: 020.000737/2025-51

Empresa: R & A Treinamento e Consultoria Empresarial LTDA

CNPJ n.º 02.023.290/0001-14

Contrato n.º: 033/PGM/2025, publicado no DOMER n.º 4010, de 27/06/2025.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Gestão do Acervo Documental, com Guarda de Documentos, Tratamento Técnico, Organização e Indexação, visando atender o Arquivo Geral da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, atualmente Secretaria Municipal de Economia (SEMEC).

Nome	Matrícula	Função
Nadya Karolina de Melo	252544	Gestor do Contrato
Rômulo Barbosa Maltez	249161	Fiscal do Contrato
Hugo de Oliveira França Filho	69676	Fiscal do Contrato

Art. 2º Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:

I. Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, de modo a sanar qualquer dúvida do gestor e do órgão de controle interno da Prefeitura;

II. Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do Contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, conforme disposto na legislação relativa a licitações e contratos administrativos, vigente quando da formalização do contrato;

III. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, além de, verificar a conformidade quanto aos prazos e vigências, garantias, modificações contratuais, como também acompanhamento dos recursos necessários para cobertura contratual;

IV. Assegurar o efetivo cumprimento das obrigações e encargos da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas;

V. Recepcionar da Contratada, devidamente protocolados, a documentação comprobatória para a realização do pagamento dos serviços efetivamente executados, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pelos demais procedimentos para pagamento;

VI. Conferir se os serviços foram entregues no estado e nas condições e características pactuadas, podendo solicitar da Contratada quaisquer providências que entender necessárias para o bom andamento dos serviços objeto da contratação;

VII. Recusar os materiais e/ou serviços que não estejam em conformidade com as condições pactuadas, comunicando formalmente e imediatamente o fato ao seu superior hierárquico;

VIII. Realizar o recebimento definitivo dos serviços, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada;

IX. Emitir Relatório de Fiscalização Mensal do Contrato, em até 5 (cinco) dias corridos do recebimento dos documentos comprobatórios por parte da Contratada;

X. Manifestar formalmente, quando consultada, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza.

Parágrafo Único. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no referido instrumento contratual, garantindo o cumprimento de todas as obrigações nele contidas e nos regulamentos próprios adotados nos processos de licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo do Município de Porto Velho, além das demais observâncias que a comissão julgar necessárias para o perfeito cumprimento da execução contratual.

Art. 3º O prazo de vigência da presente portaria será até o vencimento do contrato, podendo esta ser renovada, reformulada ou revogada a qualquer tempo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 10/DA/GAB/SEMEC/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/01/2026, na Edição n.º 4153, com o código identificador 829F7D7D.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Economia

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4D5E6014

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº422/2026 SEMED/DEA/DAMSA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 004.013310/2026-00.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 2,5 (duas e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, utilizando o meio de transporte terrestre para se deslocar até o local no quadro a seguir, com objetivo: Realizar curso integral um conjunto de ações institucionais voltadas ao fortalecimento do letramento matemático nos 2º e 3º anos do Ensino Fundamental, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Referencial Curricular do Estado de Rondônia, tendo como foco a qualificação dos profissionais responsáveis pela formação continuada de professores, com objetivo do aprimoramento das práticas pedagógicas, o fortalecimento do acompanhamento

técnico-pedagógico e a qualificação do trabalho desenvolvido pela Rede Municipal de Ensino. No período de 06 à 08/08/2026, conforme solicitação constante no Memorando nº 42/2026/SEMED-DIFOR Porto Velho, 15 de julho de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade diárias
Aldelina Vasques Barbosa Rabello	273508	Professora formadora	Jaci parana	2 ½
Karla Denise Martins Leite	35213	Esp. em Educação		2 ½
Maércio Francisco Ferraz dos Santos	100805763	Motorista		2 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1D446FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº441/2026 SEMED/DEA/DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.013078/2026-00.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 2,5 (duas e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, utilizando o meio de transporte terrestre para se deslocar até o local no quadro a seguir, com objetivo: Realizar o acompanhamento e monitoramento pedagógico, junto as escolas rurais, bem como as atividades formativas que estão sendo desenvolvidas no âmbito escolar do ano letivo de 2026, em conformidade com as diretrizes emanadas pela SEMED. No período de 10 à 14/08/2026, conforme solicitação constante no Memorando nº 29/2026/SEMED-DIAGEM Porto Velho, 03 de julho de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade diárias
Jackson Santos Silva	64.130	Professor NII	EMEF União,	3 ½
Rosiane de Souza Vilhena	256.257	Técnica Administrativa	EMEF Profª Maria Angélica Queiroz de Oliveira	3 ½
Evandro Pereira Ramos	198.061	Motorista	EMEF Deigmar de Moraes de Souza, EMEF Rio Verde, EMEF Francisco José Chiquilto Coimbra Erse EMEF Vale do Jamari, EMEF São Luiz Gonzaga,	3 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:35D6BB08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº449/2026 SEMED/DEA/DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.013723/2026-86.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 2 (duas) diárias em favor da servidora abaixo relacionada, utilizando o meio de transporte aéreo, para se deslocar até o local no quadro a seguir, para Participar da Imersão Presencial em Letramento Matemático na Educação Infantil, a ser realizada, no município do Rio de Janeiro/RJ, das 8h às 18h, na Escola de Formação Paulo Freire, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 1314, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

A iniciativa tem como objetivo fortalecer o letramento matemático na Educação Infantil nas redes municipais das capitais brasileiras, promovendo reflexões sobre a intencionalidade pedagógica das práticas desenvolvidas nessa etapa de ensino e apoiando a construção de planos de ação específicos para cada capital, **no período de 23 à 26/08/2026, conforme constante no Ofício nº 6845/2026/SEMED-GAB, Porto Velho, 16 de julho de 2026**

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.
Débora Lúcia Raposo da Silva	10081194	Secretária Adjunta de Educação	Rio de Janeiro/RJ	2

GIORDANI DOS SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:FBDF74E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº450/2026 SEMED/DEA/DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.014444/2026-30.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 2 (duas) diárias em favor da servidora abaixo relacionada, utilizando o meio de transporte aéreo, para se deslocar até o local no quadro a seguir, para Participar da Imersão Presencial em Letramento Matemático na Educação Infantil, a ser realizada, no município do Rio de Janeiro/RJ, das 8h às 18h, na Escola de Formação Paulo Freire, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 1314, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

A iniciativa tem como objetivo fortalecer o letramento matemático na Educação Infantil nas redes municipais das capitais brasileiras, promovendo reflexões sobre a intencionalidade pedagógica das práticas desenvolvidas nessa etapa de ensino e apoiando a construção de planos de ação específicos para cada capital, **no período de 23 à 26/08/2026, conforme constante no Ofício nº 6845/2026/SEMED-GAB, Porto Velho, 16 de julho de 2026**

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.
Naftali Sena Lima	94.392	Especialista em Educação	Rio de Janeiro/RJ	2

GIORDANI DOS SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0DFB4408

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº452/2026 SEMED/DEA/DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.008251/2026-40.

RESOLVE:

Torna Válida a viagem da servidora abaixo relacionada, por se deslocarem até a Cidade de Brasília/DF, por meio de transporte aéreo, para Participar do Treinamento do Censo Escolar 2026. Convite aos(as) Coordenadores(as) do Censo Escolar à ser realizada presencialmente em Brasília – DF. No período de 18 à 22/05/2026. Conforme solicitação constante no Ofício Nº 3973/2026/SEMED-DIAIED, Porto Velho, 22 de abril de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade diárias	Auxílio Deslocamento
Matilde Consuelo de Oliveira e Souza	135.766	Professor NII	Brasília/DF	4 ½	½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1CF5994

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - COMPI**

RESOLUÇÃO Nº09 DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a retificação da Resolução nº 06, de 03 de dezembro de 2025”

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI, do Município de Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 1.190, de 22 de dezembro de 1994, e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Resolução nº 06, de 03 de dezembro de 2025, que aprovou a captação de recursos para o Fundo do Conselho Municipal da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO o Ofício nº 036/2026, de 29 de junho de 2026, encaminhado pela Fundação Pio XII – Hospital do Amor Amazônia, por meio do qual solicita a readequação do valor global do projeto anteriormente apresentado ao COMPI;

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado em Reunião Ordinária realizada em 05 de Agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica retificado o valor constante da Resolução nº 06, de 03 de dezembro de 2025, passando a aprovação da captação de recursos de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais) para R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinados ao Fundo do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, provenientes de doação da Fundação Pio XII – Hospital do Amor Amazônia, inscrita no CNPJ nº 49.150.352/0016-07.

Art. 2º- Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 06, de 03 de dezembro de 2025, especialmente quanto à destinação dos recursos e à retenção do percentual de 10% (dez por cento) ao Fundo do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, na forma da legislação vigente.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ÁRIEN DENISE KINN CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1510DF63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL- SEMIAS
FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS
DE CONTRATO Nº 36/2026**

1. IDENTIFICAÇÃO		
Processo Administrativo: 012.000693/2025-68		
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS		
OSC: Núcleo de Apoio à criança com Câncer - NACC		
2. GESTORES DE CONTRATOS		
Titular(es)	Nome: Árien Denise Kinn Chaves Levino De Oliveira	Cadastro: 75830
Substituto(s)	Nome: Roseli Maria Messias	Cadastro: 244616
Atuação: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)		

3. FISCAIS TÉCNICOS		
Titular(es)	Nome: Sefra Maria Barros Silva	Cadastro: 00077257
Substituto(s)	Nome: Flaviana T. de Barros Godoi	Cadastro: 10081135
Atuação: Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)		
4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS		
Titular(es)	Nome: Francisco Adriano M. Leite	Cadastro: 10079709
Substituto(s)	Nome: Jaqueline da Costa Rodrigues	Cadastro: 10080634
Atuação: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)		
5. FISCAIS SETORIAIS		
Titular(es)	Nome:	Cadastro:
Substituto(s)	Nome:	Cadastro:
(X) - Não se Aplica.		
Atuação: Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)		

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

Porto Velho/RO, 04, de AGOSTO de 2026.

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D78072A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL- SEMIAS
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:012.001801/2025-10
ÓRGÃO CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCINAIS DE PORTO VELHO
PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 10 (DEZ) MESES
CNPJ: 05.388.354/0001-79
MODALIDADE: Termo de Fomento (via Dispensa de Chamamento Público – Emenda Parlamentar)
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA REDE SOCIOASSISTENCIAL

O presente instrumento visa justificar a dispensa de chamamento público para a celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil (OSC) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCINAIS DE PORTO VELHO , objetivando a execução do projeto voltado à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes no Município de Porto Velho/RO.

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de Emenda Parlamentar com a respectiva programação (no 110020520250002) classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução de ações e serviços.

Fundamentação Legal:

A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda

Parlamentar Federal, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal no 13.019/2014 (MROSC), alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de: competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (destaque nosso) (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei no 13.204, de 2015).

Art. 15. § 3o. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de: emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal no 13.019, de 2014, e neste Decreto. § 4o. A ausência de realização de chamamento público com base nas disposições do § 3o deste artigo será justificada pelo Titular do Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta (destaque nosso). (Redação do Decreto Municipal nº 14.859, de 2017). É o que tinha para justificar.

Porto Velho, 10 de agosto de 2026

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR

Secretário Municipal da Inclusão e Assistência Social- SEMIAS
Nº 2.807/I

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E76288A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL- SEMIAS
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:012.001927/2025-94

ÓRGÃO CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): Associação dos Jovens Estudantes de Rondônia – AJERO

PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROJETO:90(Noventa) Dias

CNPJ: 11.044.516/0001-54

MODALIDADE: Termo de Fomento (via Dispensa de Chamamento Público – transferência especial- Emenda Pix)

PROGRAMA: 324- Consolidar e fortalecer o Sistema Único de Assistência Social

Projeto/Atividade/O.Especial: 12.33.08.244.324.2.976- Gestão do Sistema Único de Assistência Social

DO OBJETO:

O presente instrumento visa justificar a dispensa de chamamento público para a celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil (OSC) **Associação dos Jovens Estudantes de Rondônia – AJERO**, objetivando a execução do projeto voltado à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes no Município de Porto Velho/RO.

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de Emenda PIX, classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução de ações e serviços.

Fundamentação Legal:

A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal no 13.019/2014 (MROSC), alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de:

competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (destaque nosso) (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei no 13.204, de 2015).

Art. 15. § 3o. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de:

emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal no 13.019, de 2014, e neste Decreto. § 4o. A ausência de realização de chamamento público com base nas disposições do § 3o deste artigo será justificada pelo Titular do Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta (destaque nosso). (Redação do Decreto Municipal nº 14.859, de 2017).

É o que tinha para justificar.

Porto Velho, 05 de Agosto de 2026

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR

Secretário Municipal da Inclusão e Assistência Social- SEMIAS
Nº 2.807/I

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:36749C04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 257, DE 10 DE AGOSTO DE 2026**

“Recompor a Comissão Administrativa de Apuração Interna instituída pela Portaria nº 222/2026/GAB/SEMIAS, substituir seus membros e estabelecer novo prazo para a conclusão dos trabalhos.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a manifestação da Assessoria Técnica – ASTEC/SEMIAS referente aos pedidos de desligamento protocolados pelos membros da comissão anteriormente designada;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição para prosseguimento da apuração no CRAS Elizabeth Paranhos, vinculada ao expediente do Ministério Público de Rondônia, Ofício nº 000260/2026/7ºPJ e Notícia de Fato 2026000101270535;

RESOLVE:

Art. 1º – Recompor a Comissão Administrativa de Apuração Interna.

Art. 2º – Designar, em substituição, as servidoras abaixo para a referida comissão:

I – SEFRA MARIA BARROS SILVA , matrícula nº 77257 – **Presidente;**

II – WALDEMARAINA GALVÃO LOPES, matrícula nº 10080689 – **Membro.**

Art. 3º – Estabelecer o novo prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º – Ficam mantidos os demais termos da Portaria nº 222/2026/GAB/SEMIAS, ratificando os poderes de diligência.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias à nova composição. Publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:459B6FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº258/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.005459/2026-16.

RESOLVE: RETIFICAR A PORTARIA Nº229/DA/GAB/SEMIAS/2026 publicada no DOM 4294 de 10/08/2026

Arbitrar e Conceder:

Onde se lê:

no período dos dias 10 a 29/08

Leia se :

no período dos dias 10/08/2026 à 15/08/2026 e 18/08/2026 à 22/08/2026 e 25/08/2026 à 29/08/2026

Porto Velho, 10 de Agosto de 2026..

(Assinado Eletronicamente)

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Dec. nº2.807/I

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:FEEB7088

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 421/2026/SEINFRA

Porto Velho, 11 de Agosto de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 019.003758/2026-48.

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 15 (quinze) diárias ao servidores abaixo relacionados para se deslocar para aos **Baixo Madeira, Belmonte, Joana D´Arc e São Domingos**, por meio do transporte do **Caminhonete Hilux, placa: NED3A80**, com objetivo de atender às seguintes demandas: acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores em campo nas atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando assim o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nas localidades mencionadas acima, **no período dos dias 06/08 a 10/08, 13/08 a 16/08, 20/08 a 24/08 e 29/08 a 31/08/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna Nº 1355883 do Processo 019.003758/2026-48.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Ueslei Henrique Oliveira da Silva	10078386	Supervisor II	Baixo Madeira, Belmonte, Joana D´Arc e São Domingos	15 (quinze)	NÃO
Tiago Rodrigues da Silva	10081063	Chefe II	Baixo Madeira, Belmonte, Joana D´Arc e São Domingos	15 (quinze)	NÃO

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA

Secretário Municipal Interino De Infraestrutura

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:62B826AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 425/2026/SEINFRA

Porto Velho, 11 de agosto de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 019.003769/2026-28

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para a **Região de Ponta do Abunã, Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Bacia Leiteira e Setor Chacareiro**, por meio do transporte **Caminhão Comboio Placa: SLK7D35 e Caminhão Caminhão Melosa, Placa OHV8A22**, com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de abastecimento aos maquinários em campos onde os mesmos estão em plena atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvido na região mencionada acima, **no período dos dias 06/08 a 10/08, 13/08 a 16/08, 20/08 a 24/08 e 29/08 a 31/08/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna Nº 1357644 do Processo 019.003769/2026-28.**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CADASTRO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Lorran	Assessor I	10079971	Região de	15 (quinze)	NÃO

kaue Vieira de Souza			Ponta do Abunã, Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Bacia Leiteira e Setor Chacareiro.		
Rafael Nogueira Batista Barros	Assessor II	10078923	Região de Ponta do Abunã, Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Bacia Leiteira e Setor Chacareiro.	15 (quinze)	NÃO
Cleuriiston Andrad e de Castro	Chefe I	10080719	Região de Ponta do Abunã, Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Bacia Leiteira e Setor Chacareiro.	15 (quinze)	NÃO
Jucelino Pessoa de Oliveira	Operador de Máquinas Pesadas	1003133	Região de Ponta do Abunã, Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Bacia Leiteira e Setor Chacareiro.	15 (quinze)	NÃO

**Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.**

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA

Secretário Municipal Interino De Infraestrutura

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5E52823A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº336, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Institui a Comissão Técnica responsável pela análise e revisão do Protocolo de Diagnóstico e Tratamento das Infecções do Trato Urinário em Gestantes, com a finalidade de subsidiar a atualização do Protocolo de Assistência ao Pré-Natal da Atenção Primária à Saúde que trata essa temática, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela legislação vigente, CONSIDERANDO o Protocolo de Assistência ao Pré-Natal na Atenção Primária à Saúde, sendo a 3ª edição revisada em 2023; CONSIDERANDO a necessidade de promover a atualização permanente dos protocolos assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as melhores evidências científicas e as diretrizes do Ministério da Saúde; CONSIDERANDO a determinação da gestão da Secretaria Municipal de Saúde para constituição a Comissão Técnica destinada à análise da proposta do Protocolo para Diagnóstico e Tratamento das Infecções do Trato Urinário em Gestantes com a finalidade de subsidiar a atualização do Protocolo de Assistência ao Pré-Natal da Atenção Primária à Saúde que trata dessa temática; RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Técnica com a finalidade de analisar o protocolo proposto para o Diagnóstico e Tratamento das Infecções do Trato Urinário em Gestantes, com a finalidade de subsidiar a atualização do Protocolo de Assistência ao Pré-Natal da Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho.

Art. 2ºA Comissão Técnica será composta pelos seguintes membros e presidido pela chefe de Núcleo da Saúde da Mulher do Departamento de Atenção Básica:

I - Lucineide Honorato Silva do Carmo, matrícula: 10081182 - Chefe do Núcleo da Saúde da Mulher

II - Karla da Silva Guimarães Rocha- Enfermeira, matrícula: 266371- Divisão de Educação Permanente;

III- Kelly Raquel Przybsz - Enfermeira do Departamento de Atenção Básica;

IV- Ednalva Pereira de Souza, matrícula: 89137- Enfermeira da Atenção Primária à Saúde lotada na USF Renato Medeiros;

V- Thatiane Tanaka Ota, matrícula:165896- Médica da Atenção Primária à Saúde lotada na USF Aponia;

VI- Evelynne Ferreira Borba, matrícula: 278467- Médica da Atenção Primária à Saúde lotada na USF Caladinho.

VII -Greici Catlelin Botelho Freitas, matrícula: 10078735- Demac

VIII -Maíra Oliveira Nery, matrícula: 230813- Farmacêutica/Diretad-DAF

IX- Eudes Costa de Souza, matrícula: 90060 - Farmacêutico- DAF

X- Luiz Adroado Armanini Tagliani- matricula : 16542 - Bioquímico- Divisão de Laboratório

Art. 3º Os servidores designados para compor a Comissão Técnica terão carga horária destinadas para participação das atividades inerentes ao desenvolvimento dos trabalhos, devendo as respectivas chefias imediatas adotar as providências necessárias para viabilizar sua participação.

§ 1º As reuniões ordinárias da Comissão Técnica serão realizadas 01 (uma) vez por semana, no período vespertino, durante o período de vigência dos trabalhos, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias, quando necessário.

§ 2º A carga horária destinada à participação nas reuniões e demais atividades da Comissão técnica será considerada como efetivo exercício das atribuições funcionais, não acarretando prejuízo às atividades laborais dos membros designados.

§ 3º A destinação de carga horária prevista neste artigo permanecerá vigente até a conclusão dos trabalhos da Comissão Técnica, com a emissão do parecer técnico conclusivo e entrega do relatório final à autoridade competente, até a data de **04 de setembro de 2026**.Caso haja necessidade de prorrogação deste prazo, este deverá ser submetido à apreciação superior com justificativa técnica para a prorrogação de prazo.

§ 4º A carga horária despendida pelos membros da Comissão Técnica na participação em reuniões e demais atividades oficialmente convocadas poderá ser compensada por meio de folga, desde que haja comprovação de participação mediante registro em ata de reunião ou outro documento oficial equivalente, observadas as normas e a anuência da chefia imediata.

Art. 4ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C9E443AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº 360/2026/DTIT/DEA/CGAF/SEMUSA, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, bem como substitui membros anteriormente designados, para atuar no CONTRATO Nº 12/2026/CGAF/SEMUSA, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, no Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, e no Decreto Municipal nº 20.964, de 07 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 8º, 117, 140 e 169 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem a necessidade de acompanhamento, fiscalização e gestão dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.246/2022, que regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, dispondo sobre as regras para atuação dos gestores e fiscais de contratos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 18.892/2023 e no Decreto Municipal nº 20.964/2025, que regulamentam os procedimentos relativos à gestão e fiscalização contratual no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos membros anteriormente designados, visando assegurar a continuidade da fiscalização e acompanhamento da execução contratual, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos **Gestores de Contratos** são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência;

IV - Conferir o adequado cumprimento das garantias contratuais;

V - Manifestar-se sobre eventual prorrogação contratual;

VI - Manifestar-se acerca das solicitações da contratada;

VII - Informar sobre necessidade de alterações contratuais;

VIII - Propor aplicação de penalidades quando constatadas irregularidades;

IX - Prestar esclarecimentos e adotar providências necessárias ao fiel cumprimento contratual;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos **Fiscais Contratuais** são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual;

III - Indicar eventuais glosas de notas fiscais e faturas;

IV - Informar ao gestor eventual descumprimento contratual;

V - Providenciar os recebimentos provisório e definitivo do objeto;

VI - Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

VII - Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais e legislação vigente;

CONSIDERANDO, por fim, que tais disposições visam normatizar os procedimentos relativos à gestão e fiscalização contratual no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de **GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO Nº 12/2026/CGAF/SEMUSA**, celebrado com a empresa **BR SERVICOS INTRA-HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.812.310/0001-12, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de “refeições preparadas e transportadas” de forma contínua, compreendendo desjejum, almoço, e jantar, a serem servidas por meio de sistema “self-service” para atendimento de servidores em regime de plantão da upa jaci paraná, sala de apoio a urgência de união bandeirantes, SAMU de jaci-paraná e ainda para instalação da sala de estabilização do distrito de vista alegre do ABUNÁ, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**.

Nome	Matrícula	Função
Leila Cristiane Alves de Sa	00270380	Gestor do Contrato
Neudisney Campos Lima	10080163	Gestor do Contrato - Substituto
Deiliane Cujui	00083767	Fiscal do Contrato
Maria Juliana Pereira de Souza	10080704	Fiscal do Contrato - Substituto

Art. 2º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.246/2022, Decreto Municipal nº 18.892/2023 e Decreto Municipal nº 20.964/2025, observando os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade e interesse público.

Art. 3º Ficam revogadas e sem efeito as Portarias anteriores que tratam da designação de comissão de (gestão de contratação) gestor e fiscais do referido contrato, prevalecendo, a partir da publicação desta, as disposições constantes na presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início da vigência contratual.

Art. 5º Dê-se ciência aos interessados e autue-se no respectivo processo administrativo.

Cumpra-se e Publique-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA

Diretor Executivo de Administração

Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 11/08/2026, às 10:25, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 11/08/2026, às 10:30, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1365360 e o código CRC DA81E696.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:50DE6C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EXTRATO Nº04/2026

Extrato

Porto Velho, 06 de agosto de 2026.

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP nº 76.801-020, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE**

– **SEMTRAN**, representada pelo Sr. **IREMAR TORRES LIMA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **KAELE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.819.323/0001-62**, com sede na Av. Tarumã, nº 1585, Bairro Praça 14 de Janeiro, CEP 69020-000, Manaus/AM, devidamente representada pelo Sr. **JOSÉ NEILO DE LIMA SILVA**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o **Contrato nº 083/2026/PGM**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, resultante da Ata de Registro de Preços nº 007/2025-CONLESTE, Pregão Eletrônico nº 032/2024-CONLESTE, devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº **023.001449/2026-74**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de serviços contínuos de locação de **05 (cinco) viaturas tipo Minivan com cela e 02 (duas) viaturas tipo Pick-up caracterizadas**, sem motorista e sem combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total, quilometragem livre, monitoramento GPS/GSM/GPRS, licenciamento e plotagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura de todas as partes, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: O valor global do contrato é de **R\$ 1.168.800,00 (um milhão, cento e sessenta e oito mil e oitocentos reais)**, estando incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto contratual, pela seguinte classificação orçamentária:

Projeto Atividade/Operação Especial: 14.31.26.122.007.2.568 – Administração da unidade.

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. Fonte: 175200000000000000 - Nota de Empenho nº 5447/2026 valor de 496.740,00 (quatrocentos e noventa e seis mil setecentos e quarenta reais) - para cobertura do período de 28.07 a 31.12.2026, Conforme ID 1284440.

Para firmeza e como prova do acordado, fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste **Contrato**.

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B5F8EF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº132/2026/SEMTRAN-DSMC

Porto Velho, 04 de agosto de 2026.

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel- Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, em favor do Sr. **JOSÉ*******.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE – SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. **IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **JOSÉ*******, brasileiro, portador do RG nº *******SSP/RO** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº *******.053.121-****, residente na **Rua Osvaldo Ribeiro nº ******, Bairro *******, na cidade de Porto Velho**, neste ato denominado **AUTORIZADO** a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0017**, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização rege-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - **AMM-0017** para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **03/08/2026** e seu término a data de **31/07/2031**.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA

Gerente da Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi, Motofrete e Motoboy - DISMOTO/SEMTRAN

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

JOSÉ*****

Autorizatório – CPF: ***,053.121-**

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6CF9D640

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº134/2026/SEMTRAN-DSMC

Porto Velho, 04 de agosto de 2026.

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel- Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do Sr.**FRANCISCO*******.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. **IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **FRANCISCO*******, brasileiro, portador do RG nº. *******SSP/RO** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº. ***.696.742-**, residente na **Rua Jaqueline Ferry nº ******, Bairro ******, na cidade de **Porto Velho**, neste ato denominado **AUTORIZADO**a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei nº. 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal **AMM-0207**, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei nº. 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel - Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - **AMM-0207** para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei nº. 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **29/07/2026** e seu término a data de **31/07/2031**.

CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ELISLANE MENDE DE OLIVEIRA

Gerente da Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi, Motofrete e Motoboy - DISMOTO/SEMTRAN

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

FRANCISCO*****

Autorizatório

CPF: ***.696.742-**

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4F7EEC89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN **TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº137/2026/SEMTRAN-DISMOTO**

Porto Velho, 05 de agosto de 2026.

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN, em favor do Sr. **VALMIR*******.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. **IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **VALMIR*******, brasileiro, portador do RG nº. *******SSP/RO** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº. ***.106.882-**, residente na **Rua Raimundo Cantuaria nº ******, Bairro ******, na cidade de **Porto Velho**, neste ato denominado **AUTORIZADO**a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei nº. 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal - **AMM-0548**, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei nº. 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel - Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - **AMM-0548** para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel - Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei nº. 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **31/08/2025** e seu término a data de **31/08/2030**.

CLÁUSULA QUARTA- DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA- DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho - RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ELGISLANE MENDE DE OLIVEIRA

Gerente da Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi, Motofrete e Motoboy - DISMOTO/SEMTRAN

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

VALMIR*****

Autorizatório – CPF: ***.106.882-**

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:AF16FA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº138/2026/SEMTRAN- DISMOTO

Porto Velho, 05 de agosto de 2026.

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel- Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do Sr. **ALESSON*******.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. **IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **ALESSON*******, brasileiro, portador do RG n.º *******SEDEC/R0** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º ***.222.332-**, residente na **Rua Manoel Lucindo nº ******, Bairro *******, na cidade de Porto Velho**, neste ato denominado **AUTORIZADO**a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal **AMM-0285**, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - **AMM-0285** para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14

de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **31/05/2026** e seu término a data de **31/05/2031**.

CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ELGISLANE MENDE DE OLIVEIRA

Gerente da Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi, Motofrete e Motoboy - DISMOTO/SEMTRAN

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

ALESSON*****

Autorizatório

CPF: ***.222.332-**

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3A5F8E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº143/2026/SEMTRAN- DISMOTO

Porto Velho, 07 de agosto de 2026.

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel- Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do Sr. **ANTÔNIO*******.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. **IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **ANTÔNIO*******, brasileiro, portador do RG n.º *******SEDEC/R0** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º ***.344.907-**, residente na **Rua Ernandes índio nº ******, Bairro *******, na cidade de Porto Velho**, neste ato denominado **AUTORIZADO**a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de

motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0417**, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - **AMM-0417** para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **31/07/2026** e seu término a data de **31/07/2031**.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ELGISLANE MENDE DE OLIVEIRA

Gerente da Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi, Motofrete e Motoboy - DISMOTO/SEMTRAN

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

ANTÔNIO*****

Autorizatório – CPF: ***.344.907-**

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6EF69317

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº144/2026/SEMTRAN-DISMOTO

Porto Velho, 07 de agosto de 2026.

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de

Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do Sr. **JOSÉ*******.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. **IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **JOSÉ*******, brasileiro, portador do RG nº *******SSP/PI** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº ***.946.203-**, residente na **Rua Catarina nº ******, Bairro *******, na cidade de Porto Velho**, neste ato denominado **AUTORIZADO**a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal **AMM-0579**, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - **AMM-0579** para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **06/08/2026** e seu término a data de **30/09/2031**.

CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ELGISLANE MENDE DE OLIVEIRA

Gerente da Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi, Motofrete e Motoboy - DISMOTO/SEMTRAN

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

JOSÉ*****
 Autorizatório CPF: ***,946.203-**

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99CD8E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº145/2026/SEMTRAN-DISMOTO

Porto Velho, 07 de agosto de 2026.

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do Sr. **HILARIO*******.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. **IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **HILARIO*******, brasileiro, portador do RG nº. *****SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº. ***,-**, residente na **Rua Luiz de Camões nº ******, Bairro ***** , na cidade de **Porto Velho**, neste ato denominado **AUTORIZADO** a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei nº. 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal **AMM-0256**, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei nº. 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - **AMM-0256** para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei nº. 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **30/06/2026** e seu término a data de **30/06/2031**.

CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ELISLANE MENDE DE OLIVEIRA

Gerente da Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi, Motofrete e Motoboy - DISMOTO/SEMTRAN

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

HILARIO*****

Autorizatório CPF: ***,406.972-**

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5AFEF04

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER- SEMTEL
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 08/SEMTEL/2026

Fica celebrado o presente acordo de cooperação, entre o Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer - SEMTEL, junto a Associação Ajudou.ORG, entidade sem fins lucrativos, devidamente registrada no CNPJ nº 05.444.603/0001-04, por meio do processo administrativo SEI nº 014.001871/2026-39, para a execução do projeto esportivo denominado como **"Projeto Mais Judô III"**, na cidade de Porto Velho, visando a fortalecer o acesso de crianças e adolescentes, de 7 a 17 anos, de ambos os sexos, à prática da modalidade esportiva de judô como complemento educacional e promoção da inclusão social dos mesmos, contribuindo ainda com o desenvolvimento de valores de cidadania, responsabilidade social, construção lógica dos direitos e deveres da criança e do adolescente, a título de APOIO INSTITUCIONAL à administração pública, nos termos do art. 1º, §2º, inciso II c/c art.5º, §8º do Decreto nº 15.353, de 02 de agosto de 2018, c/c art. 4º, inciso XXIV, art. 7º, inciso II, ambos do Decreto nº. 14.859, de 31 de outubro de 2017.

PARTES:

De um lado, o Município de Porto Velho, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av: Sete de Setembro, nº 237 – Bairro: Centro, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, com sede institucional na rua General Osório, nº 81, bairro centro, Porto Velho-RO, representada pelo Secretário Municipal, Sr. Cássio Moura Silva, inscrito no CPF nº 819.xxx.xxx-20, doravante denominado como **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

De outro lado, Associação Ajudou.ORG, entidade sem fins lucrativos, devidamente registrada no CNPJ nº 05.444.603/0001-04, com sede/endereço à rua trinta e sete, nº 34, sala 01, Vila dos Técnicos, Timóteo - MG, representada pelo Sr. Márcio Oliveira Andrade, devidamente cadastrado por meio do CPF 975.xxx.xxx-53, doravante denominada como **APOIADOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a implementação e execução do "Projeto Mais Judô III" na vila olímpica situada na Av. Amazonas, 6435 - Cuniã, CEP 76824-461, cidade de Porto Velho, no qual tem por objetivo fortalecer o acesso de crianças e adolescentes, de 7 a 17 anos, de ambos os sexos, de forma totalmente gratuita, à prática da modalidade esportiva de judô como complemento

educacional e promoção da inclusão social dos mesmos, contribuindo ainda com o desenvolvimento de valores de cidadania, responsabilidade social, construção lógica dos direitos e deveres da criança e do adolescente. No referido projeto, será contemplado o quantitativo de 100 (cem) alunos residentes na capital de Rondônia, sendo requisito obrigatório serem estudantes da rede de ensino pública municipal, uma vez que serão ainda beneficiados diretamente com a doação de uniformes com a numeração específica. O projeto ainda promove a doação de tatame para a Prefeitura de Porto Velho na metragem necessárias à subsidiar a realização das aulas, de acordo com as especificações estabelecidas no plano de trabalho ID-122868.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) Ceder instalação(ões) esportiva(s) de competência de gestão da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer - SEMTEL, nos termos do Decreto nº 19.757, de 22 de fevereiro de 2024, situada na Av. Amazonas, 6435 - Cuniã, CEP 76824-461, cidade de Porto Velho, obedecendo os procedimentos previstos no Decreto nº 21.500, de 06 de novembro de 2025, para execução do projeto;
- b) Indicar profissional habilitado e com experiência em lecionar aulas voltadas à prática de judô, devidamente comprovada por meio de certificados e diplomas que o vincule à entidade esportiva da modalidade olímpica de judô, e ateste que o mesmo possui condições necessárias para viabilizar aprendizado e aprimoramento que a referida modalidade requer, para fins de captação de alunos, inscrição e cadastramento dos mesmos no sistema interno do APOIADOR, bem com lecionar, de forma teórica e prática, aos alunos matriculados no projeto, visando subsidiar a elaboração e prestação de contas perante ao Ministério do Esporte;
- c) Prestar suporte técnico e apoio quanto a captação de alunos devidamente matriculados na rede pública municipal de ensino em Porto Velho, na faixa etária entre 7 a 17 anos de idade, com objetivo de inseri-los no projeto.
- d) fiscalizar a execução dos serviços e fornecimento de materiais esportivos durante a realização do projeto mais judô III, por meio de comissão a ser designada;
- e) Viabilizar o acesso do APOIADOR a todo o processo administrativo, caso seja necessário, para fins de elaboração e prestação de contas perante ao Ministério do Esporte.

II – AO APOIADOR:

- a) Fornecer 100 (cem) uniformes infantis, de acordo com a especificação prevista no plano de trabalho e aprovado pelo Ministério do Esporte, aos alunos devidamente matriculados no projeto mais judô III;
- b) Fornecer tatame à Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer - SEMTEL, com as metragens e especificações de previstas no plano de trabalho, a fim de subsidiar estrutura para a execução do projeto mais judô III;
- c) Proceder com o pagamento do professor, devidamente habilitado e responsável por cadastrar os alunos no projeto e lecionar de forma teórica e prática;
- d) Seguir estritamente as recomendações realizadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, de modo a subsidiar a melhor execução e funcionalidade possível do objeto, de forma segura e legal;
- e) Fornecer qualquer tipo de documento eventualmente solicitado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em momento oportuno, pelo prazo de até 10 (dez) anos posterior ao encerramento do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços previstos nas cláusulas primeira e segunda serão executados no prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, podendo ser prorrogado por igual período, desde que fundamentado pelo APOIADOR e aprovado pela comissão designada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA à acompanhar, fiscalizar e orientar o APOIADOR.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS:

A responsabilidade será exclusiva do APOIADOR ao pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência do APOIADOR em relação ao referido adimplemento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - DO LIVRE ACESSO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E CONTROLE EXTERNO:

A execução do objeto deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014, e demais normas pertinentes, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Acordo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

Este termo de acordo de cooperação poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condição estabelecidas neste instrumento, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência. Os participantes terão a faculdade de rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, desde que previamente justificado, o qual passará a prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O APOIADOR possui a responsabilidade solidária junto a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em consolidar a efetiva prestação de contas para constar nos autos, cabendo ao APOIADOR apresentar relatório de execução física e financeira do projeto implantado em Porto Velho, bem como os seguintes documentos, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do presente termo de acordo:

- a) Notas fiscais e termo de entrega acerca da compra dos 100 (cem) uniformes infantis, de acordo com a especificação prevista no plano de trabalho e aprovado pelo Ministério do Esporte;
- b) Notas fiscais e termo de entrega acerca da compra tatame com as metragens e especificações de previstas no plano de trabalho;
- c) relatório fotográfico das aulas práticas e teóricas lecionadas aos alunos.

Caberá à comissão de fiscalização, acompanhamento e análise do objeto designada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, elaborar parecer de análise, aprovação ou reprovação de prestação de contas apresentadas pelo APOIADOR.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

Este Acordo será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do Decreto nº 15.353, de 02 de agosto de 2018, c/c Decreto nº 14.859, de 31 de outubro de 2017.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, capital do estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Qualquer estipulação que não esteja prevista no presente instrumento ou com expressa previsão legal é absolutamente vedada.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 vias.

MÁRCIO OLIVEIRA ANDRADE
Presidente da Associação Ajudou.ORG

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Publicado por:
Myléia Santana de Araujo
Código Identificador:F25D5187

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER- SEMTEL
CONTRATO - EXTRATO Nº13/2026/SEMTEL-DA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contrato - Extrato Nº13/2026/SEMTEL-DA(Conforme estabelecido nos art. 91, 94 e 175 da Lei n.º 14.133/2021)
PROCESSO N.º014.001112/2026-76

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL

CONTRATADA: BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA, CNPJ nº 17.515.170.0001-01

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 085/PGM/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e estruturas para realização de eventos visando o atendimento dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL para o período estimativo de 04(quatro) meses.

Projeto/Atividade: 13.01.27.813.343.2822 - Manutenção do projeto construindo campeões.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22 – OUTROS SERVIÇOS (PESSOA JURÍDICA - (EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS)

Fonte do Recurso: 15000000000000000
Conforme Nota de Empenho N º 5459/2026

Projeto/Atividade: 13.01.27.812.345.2826 – Manutenção dos eventos esportivos de competições.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22 – OUTROS SERVIÇOS (PESSOA JURÍDICA - (EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS)

Fonte do Recurso: 15000000000000000
Conforme Nota de Empenho N º 5470/2026

O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Porto Velho, 11 de Agosto de 2026.

Responsável Pelo Extrato

CASSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL

Publicado por:
Antonio Lucio Rodrigues Lima
Código Identificador:8C3310D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER- SEMTEL
CONTRATO - EXTRATO Nº14/2026/SEMTEL-DA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contrato - Extrato Nº14/2026/SEMTEL-DA(Conforme estabelecido nos art. 91, 94 e 175 da Lei n.º 14.133/2021)
PROCESSO N.º014.001112/2026-76

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL

CONTRATADA: LUAMARTE SONORIZACAO LTDA, CNPJ nº 12.920.840/0001-51

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 086/PGM/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e estruturas para realização de eventos visando o atendimento dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL para o período estimativo de 04(quatro) meses.

Projeto/Atividade: 13.01.27.812.345.2826 – Manutenção dos eventos esportivos de competições.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22 – OUTROS SERVIÇOS (PESSOA JURÍDICA - (EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS)

Fonte do Recurso: 15000000000000000
Conforme Nota de Empenho N º 5466/2026

Projeto/Atividade: 13.01.27.812.345.2826 – Manutenção dos eventos esportivos de competições.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22 – OUTROS SERVIÇOS (PESSOA JURÍDICA - (EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS)

Fonte do Recurso: 25000000000000000
Conforme Nota de Empenho N º 5472/2026

O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Porto Velho, 11 de Agosto de 2026.

Responsável Pelo Extrato

CASSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL

Publicado por:
Antonio Lucio Rodrigues Lima
Código Identificador:719A1A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER- SEMTEL
CONTRATO - EXTRATO Nº15/2026/SEMTEL-DA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contrato - Extrato Nº15/2026/SEMTEL-DA(Conforme estabelecido nos art. 91, 94 e 175 da Lei n.º 14.133/2021)
PROCESSO N.º014.001112/2026-76

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL

CONTRATADA: IELE SARAIVA COSTA, CNPJ nº 07.790.409/0001-06

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 087/PGM/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e estruturas para realização de eventos visando o atendimento dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL para o período estimativo de 04(quatro) meses.

Projeto/Atividade: 13.01.27.812.345.2826 – Manutenção dos eventos esportivos de competições.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22 – OUTROS SERVIÇOS (PESSOA JURÍDICA - (EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS)

Fonte do Recurso: 25000000000000000
Conforme Nota de Empenho N º 5473/2026

Projeto/Atividade: 13.01.27.813.344.2797 – Apoio a projeto de lazer

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22 – OUTROS SERVIÇOS (PESSOA JURÍDICA - (EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS)

Fonte do Recurso: 15000000000000000
Conforme Nota de Empenho N º 5474/2026

Projeto/Atividade: 13.01.27.813.344.2823– Apoio a projeto de qualidade de vida, lazer e bem estar

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22 – OUTROS SERVIÇOS (PESSOA JURÍDICA - (EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS)

Fonte do Recurso: 150000000000000000

Conforme Nota de Empenho N° 5477/2026

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Porto Velho, 11 de Agosto de 2026.

Responsável Pelo Extrato

CASSIO MOURA SILVA

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL

Publicado por:

Antonio Lucio Rodrigues Lima

Código Identificador:58142148

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/SEMA - ANEXO IV -
MODELO DE DECLARAÇÃO**

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que, atende integralmente às exigências previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – SEMA, nos seguintes termos:

I – Está ciente e concorda com todas as condições contidas no Edital e em seus anexos, declarando que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação no certame;

II – Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

III – Não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

IV – Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei e em normas específicas;

V – Cumpre as exigências de reserva de vagas destinadas à contratação de jovens aprendizes, nos termos do artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, combinado com a Lei do Aprendiz (Lei nº 10.097/2000);

VI – Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de qualquer fato que venha a impedir sua participação ou contratação.

Declara, ainda, que as informações acima prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas, para todos os fins legais.

Local e data: _____

Nome do representante legal - Cargo - Assinatura

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B8E6053F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/SEMA - ANEXO V -
MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Chamamento Público nº 001/2026 – SEMA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal,

o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____

e CPF nº _____, na forma de seus

estatutos, **outorga** a: _____ nacionalidade: _____

estado civil: _____ profissão) portador do Registro de

identidade Nº _____, expedido pela _____/_____

devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da

Fazenda sob Nº _____, residente e domiciliado na

cidade de _____, Estado _____ à Rua

_____, Nº _____, os seguintes poderes:

O representante acima qualificado possui plenos poderes para representar esta empresa em todas as etapas do presente Chamamento Público, podendo:

1) Praticar todos os atos necessários junto à SEMA e à Prefeitura de Porto Velho;

2) Apresentar Proposta Técnica e Documentação de Habilitação;

3) Interpor e desistir de recursos administrativos;

Assinar atas, termos e, especialmente, o **Termo de Permissão de Uso Qualificada** decorrente deste certame.

podendo o dito, no exercício do presente mandato, praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento, obrigando-nos aos nossos sucessores, pelo que tudo dá por bom, firme e valioso

Local e Data _____

Assinatura: _____

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9794B853

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
INTIMAÇÃO A. S. GOMES - ME**

FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL

Processo Administrativo nº: 022.000701/2026-38

Autuado(a): A . S . GOMES - ME

Auto de Infração nº: 0248/2024

Data da Autuação: 20 de março de 2024

Valor da Multa: R\$ 494,75 (quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Valor da UPFM à época: R\$ 98,95 (noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)

Local da autuação: Avenida Engenheiro Anísio da Rocha Compasso, 4416, Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, nesta comarca.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, A . S . GOMES - ME, da decisão administrativa **que manteve a aplicação da multa no valor de R\$ 494,75 (quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos) UPFM, à época equivalente a um total de R\$ 98,95 (noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), decorrente do Auto de Infração nº 0248/2024, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- **Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- **Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA)**, instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO

Chefe da Assessoria Técnica/SEMA

Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Decreto nº 11, de 07 de Abril de 2026

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:00DB7300

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
INTIMAÇÃO DOUGLAS ANTONIO PERES OLIVEIRA**

FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL

Processo Administrativo nº:022.000322/2026-48

Autuado(a): Douglas Antonio Peres Oliveira

Auto de Infração nº: 0022778/2025

Data da Autuação: 22/02/2025

Valor da Multa: 50 (cinquenta)UPFM

Valor da UPFM à época: R\$ 103,67 (cento e três reais e sessenta e sete centavos)

Local da autuação: Av. Pinheiro Machado, 2767, São Cristóvão, Nesta Capital

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **Douglas Antonio Peres Oliveira**, da decisão administrativa **que manteve a aplicação da multa no valor de 50 (cinquenta) UPFM, à época equivalente a um total de R\$ 5.183,50 (cinco mil cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos), decorrente do Auto de Infração nº 0022778/2025, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- **Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- **Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA)**, instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO

Chefe da Assessoria Técnica/SEMA

Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3A146481

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
INTIMAÇÃO MARIA LUCILENE DE JESUS BARROS DE
CARVALHO**

FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL

Processo Administrativo nº:022.000329/2026-60

Autuado(a): Maria Lucilene de Jesus Barros de Carvalho

Auto de Infração nº: 942/2023

Data da Autuação: 31 de agosto de 2023

Valor da Multa: 25 (vinte e cinco) Unidades Padrão Fiscal do Município – UPFM

Valor da UPFM à época: R\$ 94,40 (noventa e quatro reais e quarenta centavos)

Local da autuação: Rua das Flores, (Beco da Platina, 55), Areal da floresta, Nesta Capital

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **Maria Lucilene de Jesus Barros de Carvalho**, da decisão administrativa **que manteve a aplicação da multa no valor de 25 (vinte e cinco) UPFM, à época equivalente a um total de R\$ 94,40 (noventa e quatro reais e quarenta centavos), decorrente do Auto**

de **Infração nº 942/2023, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA A AUTUADA INTIMADA** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- **Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- **Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA)**, instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 De Julho de 2025

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 11, de 06 De Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD593BC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 124/DA/SEMA**

Porto Velho, 11 de Agosto de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINODE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processon.º **022.002527/2026-68**.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder:10 e ½(dez e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem ao Distrito de Nazaré, por meio de transporte fluvial, no período de**01 à 11 de Setembro de 2026**,com o objetivo de realizar a limpeza das vias públicas, parquinho e entorno da Igreja; poda de árvores e retirada de galhos, coleta de resíduos em pontos estratégicos; e principalmente orientações ambientais para o período do festejo,conforme constante no Ofício nº **022/DN/2026/SMD (1363733)** no qual solicita apoio desta secretaria no referido multirão.

Nome	Cadastro	Cargo	Destino	Quantidade de Diárias
ÂNGELA BALAREZ DA SILVA	101056	Agente de Educação Ambiental	Distrito de Nazaré	10 e ½
FRANCISCO DE ASSIS PINTO TAVARES	120535	Gari	Distrito de Nazaré	10 e ½
REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR	79146	Agente Escolar de Limpeza	Distrito de Nazaré	10 e ½
JOSE ALEXANDRE BALDUINO RODRIGUES	10080207	Gerente I	Distrito de Nazaré	10 e ½

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2AD7DD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 14**

Processo Administrativo nº: SUL.0000023908/2025-E / 022.001134/2026-37

COMPROMITENTE: O **Município de Porto Velho**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Centro, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, situada à Rua General Osório nº 81 – Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **Arthur Felipe Borin dos Santos**.

COMPROMISSÁRIA: A **CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA NOVA 364 S.A. ("Nova 364")**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.437.929/0001-04, sediada na Avenida Pinheiro Machado, nº 2165, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804-047, Porto Velho/RO.

CONSIDERANDO o Termo de Compensação Ambiental nº 14, assinado em 23/03/2026 no âmbito do Processo Administrativo nº 022.001134/2026-37, e o Parecer Técnico nº 393/2026, de 19/03/2026, cujos fundamentos legais e técnicos ficam integralmente mantidos e incorporados por referência;

CONSIDERANDO o item 2.1.4 do TCA, que autoriza a adequação dos quantitativos e especificações dos itens do Plano de Aplicação, mediante autorização formal e fundamentada do Secretário Municipal de Meio Ambiente, nas hipóteses de conveniência técnica devidamente justificada pela ASTEC/SEMA;

CONSIDERANDO a Cláusula Décima Primeira do TCA, que condiciona qualquer alteração à formalização por Termo Aditivo, com aprovação prévia da PGM e validação do COMDEMA quanto à manutenção das obrigações ecológicas;

CONSIDERANDO a justificativa técnica da ASTEC/SEMA constante dos autos no Despacho 472 (1019631), enquadrada na hipótese do item 2.1.4, iii do TCA;

CONSIDERANDO a preservação integral do valor global da compensação (R\$ 1.010.266,73) resolvem as partes celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto os itens abaixo indicados, com alteração de objeto ou apenas de valores referente ao TCA original:

1.1.1. 1 (um) Veículo tipo Caminhonete "pickup"/picape 4x4: "0" km, nas mesmas especificações originais.

Valor: R\$ 240.156,00

1.1.2. 1 (uma) Embarcação Fluvial, nas mesmas especificações originais, **sem motor**.

Valor de referência: R\$ R\$ 250.000,00

1.1.3.1 (um) Drone DJI Matrice 4E, nas mesmas especificações originais.

Valor: R\$ 99.782,72

1.1.4. 1 (uma) Contratação de Sistema Digital Web para Consulta de Processos e Gerenciamento de infratores na SEMA, sem alteração de especificações e de valor.

Valor: R\$ 150.000,00

1.1.5. 250 (duzentos e cinquenta) Placas de Educação Ambiental, sem alteração de especificações e de valor.

Valor: R\$ 105.000,00 / R\$ 420,00 a unidade

1.1.6. 2.205 (duas mil duzentas e cinco) Mudas de espécies nativas, com altura mínima de 2m.

Valor de referência: R\$ 165.375,00/ R\$ 75,00 a unidade

1.2 A alteração fundamenta-se na hipótese do item 2.1.4, III do TCA, conforme justificativa técnica da ASTEC/SEMA, não importando redução do valor global da compensação.

1.3 O valor total a ser compensado através dos itens atualizados, atende ao valor global da compensação e o supera no importe de R\$ 47,00, com o valor total de R\$ 1.010.313,72.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DO VALOR E DA DESTINAÇÃO ECOLÓGICA

2.1 A alteração ora pactuada não reduz o valor global da compensação de R\$ 1.010.266,73 (um milhão, dez mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos), ficando integralmente preservadas as obrigações da Cláusula Décima Terceira do TCA.

2.2 Eventuais valores que excedam o valor devido correm por conta exclusiva da Compromissária, sem direito a indenização (itens 2.4 do TCA); e, na hipótese de a soma final não atingir o valor do item 2.2 do TCA, aplica-se o procedimento de complementação dos itens 2.9 e 2.10 do TCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 Estendem-se os prazo de entrega/contratação dos objetos, com termo inicial na publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, em 30 dias.

3.2 Concede-se, se necessário, novo prazo proporcional para cumprimento da obrigação alterada, a fim de não acarretar prejuízo à Compromissária, mantida a vigência prevista na Cláusula Décima do TCA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RETIFICAÇÕES E DO SANEAMENTO DO INSTRUMENTO

4.1 Padroniza-se a denominação do instrumento como **Termo de Compensação Ambiental (TCA)**, ficando sem efeito as menções a "TAC" constantes dos itens 2.8, 4.2 e 6.2 do TCA, por não se tratar de termo de ajustamento de conduta, mas de compensação ambiental fundada no art. 36 da Lei nº 9.985/2000 e no art. 79-A da Lei nº 9.605/1998.

4.2 Retifica-se o item 6.2 do TCA: onde se lê "art. 784, inciso IV, do Código de Processo Civil", leia-se "**art. 784, inciso XII, do Código de Processo Civil**", em harmonia com os Considerandos do TCA e com a natureza do título, cuja força executiva decorre de disposição expressa de lei (art. 79-A da Lei nº 9.605/1998 e art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985).

4.3 Retificam-se as remissões ao "item 2.1.3" constantes do item 2.7 do TCA e da Seção 4 e da Conclusão do Plano de Aplicação, que passam a remeter ao "**item 2.1.4**", dispositivo que efetivamente disciplina a adequação de quantitativos e especificações (o item 2.1.3 trata exclusivamente do prazo de 5 dias para encaminhamento do Plano).

4.4 Harmoniza-se o prazo de entrega do Plano de Restauração Ecológica, prevalecendo o prazo de **60 (sessenta) dias** contados da assinatura, prevalecendo o item 5.2 do Plano de Aplicação no mesmo sentido.

4.5 Alinha-se a Cláusula 13.5, (iii), do TCA ao objeto efetivamente previsto no Plano de Aplicação: inexistindo estação meteorológica entre os itens adquiridos, a vedação de desativação passa a incidir apenas sobre a aplicação Web (item 4.4).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Compensação Ambiental nº 14 e do respectivo Plano de Aplicação (Anexo I) não expressamente alteradas por este Termo Aditivo, permanecendo íntegras as garantias constitucionais da Cláusula Quarta e as obrigações ecológicas da Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

6.1 O presente Termo Aditivo será publicado, na íntegra, no Diário Oficial do Município de Porto Velho em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura, na forma da Cláusula Nona do TCA, passando a integrar a seção "Compensação Ambiental TCA nº 14" do sítio eletrônico da SEMA (item 13.7).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Permanece eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, destinadas à Compromissária, à SEMA e à PGM.

Porto Velho/RO, de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

(Assinado Eletronicamente)

A CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA NOVA 364 S.A.

CNPJ nº 60.437.929/0001-04

Responsáveis Pela Revisão Técnica:

ANDRE AKIO FERRAZ OBINATA

Assessor Técnico – ASTEC/SEMA

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO

Assessora Chefe - ASTEC/SEMA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:920009C6

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 068/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1- 1118/SEMOSP/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de horas-máquina e veículos para manutenção viária, drenagem, recuperação de estradas vicinais e apoio às atividades de infraestrutura urbana e rural da SEMOSP, pelo período de 12 meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 58.480,00 (Cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais). **DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 26 de agosto de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes **ou** <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 11 de agosto de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Kalita Duarte Antunes de Araújo

Código Identificador:C3EF218E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA COMPLEMENTAR Nº 01 À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026 DO PRO-CESSE
ADMINISTRATIVO Nº 1565/SEMADRH/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.

Contratada: FORTTECH SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 47.199.093/0001-99

TOTAL: R\$ 70.518,00 (setenta mil, quinhentos e dezoito reais).

DO OBJETO: A presente Ata Complementar nº 01 à Ata de Registro de Preços nº 10/2026 tem por objeto a substituição da empresa fornecedora originalmente registrada, mantendo-se as condições, prazos e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 10/2026, referente ao Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis. A empresa **FAGOTTI COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 84.583.145/0001-52, anteriormente detentora do item 78, fica substituída pela empresa **FORTTECH SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 47.199.093/0001-99, que passa a responder pelo fornecimento do referido item.

VIGÊNCIA: A presente Ata Complementar seguirá o mesmo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 10/2026, qual seja, **até 04 de março de 2027**.

RETIRADA DA ATA: Presidente Médici/RO.

<https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao>

e <https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1>

Presidente Médici/RO, 11 de agosto de 2026.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:B446D321

Contratada: FORTTECH SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 47.199.093/0001-99

TOTAL: R\$ 1.606,50 (mil seiscentos e seis reais e cinquenta centavos).

TOTAL GERAL: R\$ 880.688,20 (oitocentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Materiais de Expediente (agenda, agulha de crochê, alfinete, cola, borracha, entre outros), para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, por um período de 12 (doze) meses.

RETIRADA DA ATA: Presidente Médici/RO.

<https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao>

e

<https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1>

Presidente Médici/RO, 11 de agosto de 2026.

SERGIO PEDRO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:9218F727

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO ELETRÔNICO – Nº 01/2026**

PROCESSO Nº. 315-1/SEMAF/2026

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia**, por meio do Agente de Contratação/Leiloeiro do Setor de Licitações, Compras e Contratos, designado (a) pela(s) Portaria(s) nº 085/GP/2025, consoante o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e observado o que dispõe o artigo 33, Inciso V, combinado com o artigo 76, inciso I, alíneas “f” e “g” da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e no DECRETO Nº 11.461, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Leilão, forma Eletrônica, do tipo maior lance, modo de disputa “**ABERTO**”, sob o regime de execução **MAIOR LANCE**.

OBJETO:PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE 02 (DOIS) QUIOSQUES LOCALIZADOS NA PRAÇA MUNICIPAL E NO COMPLEXO ESPORTIVO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

DATA DA ABERTURA: 03/09/2026, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br/), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br/).

Primavera de Rondônia, 11 de agosto de 2026.

RENATA DE A. GONCHOROWSKI

Leiloeira

Designada Pela Portaria N.085/GP/2025

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2026
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420/SEMADRH/2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.

Contratada: MAZZA & MAZZA LTDA

CNPJ: 03.960.183/0001-85

TOTAL: R\$ 538.776,83 (quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos).

Contratada: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

CNPJ: 40.876.269/0001-50

TOTAL: R\$ 142.042,79 (cento e quarenta e dois mil, quarenta e dois reais e setenta e nove centavos).

Contratada: TX MIX VARIEDADES LTDA

CNPJ: 40.539.052/0001-55

TOTAL: R\$ 14.337,98 (quatorze mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos).

Contratada: APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA

CNPJ: 05.789.763/0001-87

TOTAL: R\$ 25.362,57 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Contratada: M3. BUSINESS GROUP LTDA

CNPJ: 54.494.740/0001-50

TOTAL: R\$ 6.190,02 (seis mil, cento e noventa reais e dois centavos).

Contratada: TUNATOR COMERCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 11.680.906/0001-10

TOTAL: R\$ 143.403,92 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e três reais e noventa e dois centavos).

Contratada: ILUMINE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 48.820.884/0001-57

TOTAL: R\$ 8.967,59 (oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowski
Código Identificador:78F07890

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 006//2026

Processo Adm: nº 1313/2026 - SEMAS

Concedente: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Conveniente:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – APAE, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.291.833/0001-06, com sede na Av. Jânio Quadros, nº 3775, centro, Município de Primavera de Rondônia, neste ato representado por sua Presidente a Sr. Renata de Araújo Gonchorowski. **Objeto** O presente Termo de Fomento tem o objetivo de transferir fundos para o fomento e a estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, através do custeio para a APAE, visando o atendimento de munícipes com deficiência, por meio da execução das ações desenvolvidas pela mesma, com vistas à promoção da inclusão social, da habilitação, da reabilitação, da autonomia e da melhoria da qualidade de vida dos usuários e de suas famílias. Para tanto, será repassado o valor total de R\$ 100.000,00 (cento mil reais), emenda parlamentar do Deputado Federal Mauricio de Carvalho, que serão repassados em parcela única.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:8A0F0394

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1384/2026/SEMAF.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 08 (oito) diárias dentro do Estado com pernoite, no valor unitário de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 11 a 13 de agosto de 2026, com a finalidade de cumprir agenda no Centro Político Administrativo (CPA) para tratar de assuntos relacionados ao município e a Controladora Interna Participará de junto ao Prefeito de uma reunião no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO). O deslocamento ocorrerá com veículo oficial Toyota SW4 placa OHM8D86, conforme memorando nº 136/SEMAF/2026 (ID 61640).

Elias Andriato Ribeiro, Vice-Prefeito, CPF. *.228. ***-53; R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)**

Uelinton Ricardo da Silva, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, CPF. *.374. ***-87; R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)**

Ângela Cristina Ferreira, Controladora Interna, CPF: *.655.***-04; R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 11 de agosto de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:1C802F87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 486/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1388/2026/SEMAS.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária de campo fora do município no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Cacoal/RO, no dia 12 de agosto de 2026, com a finalidade de levar usuário ao INSS para Avaliação Médica Pericial de Reavaliação de BPC (presencial). O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Chevrolet S10 placa RQO-9J7, conforme memorando nº 215/SEMAS/2026 (ID 61839).

Claudinei da Silva Oliveira, Motorista; CPF:*.973.***-49; R\$ 70,00 (setenta reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 11 de agosto de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:DAF79D12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 487/GP/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo nº 4-311/2026/GP.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias em gozo, a servidora Yonara Osowski Skierzinski; Auditora - 40 Horas, Mat. 1610/1 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada no Gabinete do Prefeito - GP, valendo-se do período aquisitivo de 01/12/2024 a 30/11/2025. Com gozo no período a partir de 14/09/2026 a 23/09/2026,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 11 de agosto de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
CESAR SIQUEIRA DE LARA
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas
Lei Ordinária Nº 1.379/2025

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:3FC6E667

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 488/GP/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1389/2026/SEMSAU.

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R\$ 150,00 (cento cinqüentareais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 12 e agosto de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos, placa SLH5A36, conforme memorando nº 472/SEMSAU/2026 (ID 61907).

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista, CPF. *.930. ***-00; R\$ 150,00 (cento cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 11 de agosto de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:1D0D95E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 489/GP/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1375/2026/SEMEC.

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias de campo fora do município no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Pimenta Bueno/RO, no dia 11 de agosto de 2026, com a finalidade de participar do 5º Encontro da Educação Especial Inclusiva. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial da Toyota Hilux placa SL16B95, conforme memorando nº 258/SEMEC/2026 (ID 61398).

Eliene Aparecida dos Santos Werlang, Professora CPF:*.068.***-34; R\$ 70,00 (setenta reais)**

Hilda Estela de Araujo, Professora ; CPF:*.263.***-15; R\$ 70,00 (setenta reais)**

Vanderlino Manoel de Lima, Motorista; CPF:*.459.***-72; R\$ 70,00 (setenta reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 11 de agosto de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:7E0B7BC7

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS PROC. Nº 3-1307**

PROCESSO Nº 3-1307/2026/SEMSAU

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Eliandro de Souza dos Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Eliandro de Souza dos Santos**, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (cento cinquenta reais) para o período de 30 de julho de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 61914), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 11 de agosto de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E0EBC993

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS PROC. Nº 3-1310**

PROCESSO Nº 3-1310/2026/SEMSAU

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Maikon Antônio Dantas

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Maikon Antônio Dantas**, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 31 de julho de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 61767), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 11 de agosto de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:9C6C5DA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PORTARIA Nº 017/SEMAF/2026**

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei 1.379/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 3-1391/2026/SEMAF.

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder o Senhor Uelinton Ricardo da Silva, Secretário Municipal de Administração - SEMAF, portador do CPF. ***.374.***-87, adiantamento de Fundo no valor total de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) para pronto pagamento de pequenas da Secretaria Municipal de Administração - SEMAF, no Elemento de Despesas: 3.3.90.39.96 no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e no elemento de Despesas: 3.3.90.30.96 no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) conforme consta memorando nº 137/SEMAF/2026 (ID 61948).

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de trinta dias após a utilização dos recursos, conforme a Lei 1241/GP/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de agosto de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas
Lei Nº 1.379/2025

Publicado por:
Uelinton Ricardo da Silva
Código Identificador:EF1B5010

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 71/SEMSAU/2026

PORTARIA Nº 71/SEMSAU/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 236/GP/2026, e tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 1379/SEMSAU/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Cibele Luane Mendes Gomes, matrícula nº 3142, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2025 a 30/06/2026.

Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de 21/09/2026 a 10/10/2026, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia/RO, 11 de agosto de 2026.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LODOVICO BENLOLO MOREIRA
Secretario Municipal de Saúde - SEMSAU
Portaria nº 236/GP/2026

Publicado por:
Wellington Cruz Teles
Código Identificador:7D396469

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 72/SEMSAU/2026

PORTARIA Nº 72/SEMSAU/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 236/GP/2026, e tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 1380/SEMSAU/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Robson Barbosa Santos**, matrícula nº 1670, ocupante do cargo de **Agente de Combate às Endemias – ACE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **14/08/2025 a 13/08/2026**.

Parágrafo único. As férias serão usufruídas de forma parcelada, nos seguintes períodos:

I – **10 (dez) dias**, de **08/09/2026 a 17/09/2026**;

II – **10 (dez) dias**, de **10/12/2026 a 19/12/2026**.

Art. 2º Ficam **10 (dez) dias de férias convertidos em pecúnia**, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia/RO, 11 de agosto de 2026.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LODOVICO BENLOLO MOREIRA
Secretario Municipal de Saúde - SEMSAU
Portaria nº 236/GP/2026

Publicado por:
Wellington Cruz Teles
Código Identificador:769B3792

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 73/SEMSAU/2026

PORTARIA Nº 73/SEMSAU/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 236/GP/2026, e tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 1382/SEMSAU/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Laudiceia Gomes de Paula Souza**, matrícula nº **560**, ocupante do cargo de **Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de **30(trinta) dias de férias**, referente ao período aquisitivo de **01/04/2025 a 31/03/2026**.

Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de **14/09/2026 a 13/10/2026**, conforme a legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia/RO, **11 de agosto de 2026**.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LODOVICO BENLOLO MOREIRA
Secretario Municipal de Saúde - SEMSAU
Portaria nº 236/GP/2026

Publicado por:
Wellington Cruz Teles
Código Identificador:6C680FA3

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 5208/2026-GAB/PREF, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 023/1993 e no art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar nº1-632/2025, instaurado pela Portaria nº 5075/2025/GAB-PREF e reconstituída pela Portaria nº 5168/2026/GAB-PREF.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput será contado a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo atualmente vigente, assegurando-se a continuidade dos trabalhos da Comissão Processante.

Art. 2º A prorrogação destina-se à conclusão das diligências e dos demais atos de instrução ainda necessários, à garantia do exercício do contraditório e da ampla defesa e à posterior elaboração do relatório final pela Comissão Processante.

Art. 3º Permanecem inalteradas a composição e as atribuições da Comissão Processante estabelecidas na Portaria nº 5168/2026/GAB-PREF, bem como preservados os atos regularmente praticados no Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos quanto à prorrogação do prazo na forma estabelecida no parágrafo único do art. 1º.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:44752C00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 010/2026, referente ao Processo Administrativo nº 652/2026, cujo objeto consiste na Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao fortalecimento estrutural e à modernização da Unidade Básica de Saúde Emílio Gavioli de Rio Crespo/RO, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em conformidade com o Termo de Homologação constante nos autos, fica homologado o seguinte resultado:

Fornecedor: AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - 59.060.397/0001-50, para o item 01, no valor total de R\$ 7.950,00.

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - 41.947.390/0002-70, para os itens 02, 17, 24 e 25, no valor total de R\$ 27.025,00.

Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI - 31.455.241/0001-59, para os itens 03, 06, 07, 09, 10 e 14, no valor total de R\$ 29.473,00.

Fornecedor: TUNATOR COMERCIO ATACADISTA LTDA - 11.680.906/0001-10, para o item 08, 11 e 12, no valor total de R\$ 68.904,00.

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - 05.207.997/0001-79, para o item 13, no valor total de R\$ 4.045,00.

Fornecedor: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 57.498.660/0001-61, para os itens 15, 23 e 26, no valor total de R\$ 1.140,00.

Fornecedor: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - 54.647.123/0001-48, para o item 19, no valor total de R\$ 4.800,00.

Valor Total Homologado: R\$ 143.337,00 (setenta e nove mil cento e trinta e três reais).

Determina-se o prosseguimento dos atos administrativos necessários à formalização da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações dela decorrentes, observadas as disposições do Edital, seus anexos e a legislação aplicável.

Rio Crespo/RO, 11 de agosto de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Gabrielly Souza Retamero

Código Identificador:AAACA0E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
PORTARIA Nº 006/SANEROM/2026

PORTARIA Nº 006/SANEROM/2026.

Concede suprimento de fundos para despesas com confecção de placas tipo cavalete.

A Superintendente da Autarquia de Saneamento de Rolim de Moura - SANEROM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 88/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MODESTO CORDEIRO DE OLIVEIRA, Diretor Administrativo e Financeiro, matrícula nº 7, inscrito no CPF sob o nº 288.XXX.XXX-00, suprimento de fundos em regime de adiantamento, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para atender às despesas com confecção de placas orientativas do tipo cavalete, destinadas à sinalização, orientação e delimitação no local do antigo "lixão", situado na Linha 188, Km 1,5, Lado Norte, no Município de Rolim de Moura - RO, conforme as seguintes classificações:

Dotação Orçamentária: 11.001.17.512.0025.2224

Projeto/Atividade: SUPERVISÃO E CONTROLE DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 2º O prazo para aplicação do suprimento de fundos será de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria. A prestação de contas deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após o término do prazo de aplicação.

Art. 3º A comprovação das despesas será feita mediante a apresentação de notas fiscais, recibos e demais documentos hábeis, em conformidade com as exigências da Lei Municipal nº 1.362/2006 e demais normas aplicáveis.

Rolim de Moura, 11 de agosto de 2026.

MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA

Superintendente/SANEROM

Decreto Nº 5.149/2021

Publicado por:

Adilson Julio Pereira

Código Identificador:D5AE85DE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 583/2026.

“Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente a atas de registro de preços nº 57, nº 58, nº 59, nº 60, nº 61, nº 62, nº 63, nº 64 e nº 65/2026 e o processo nº 92/2026 – Sendo o Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.- Secretaria Municipal De Assistência Social - SEMAS”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 539/SEMAS/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR (os) servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente a a atas de registro de preços nº 57, nº 58, nº 59, nº 60, nº 61, nº 62, nº 63, nº 64 e nº

65/2026 e o processo nº 92/2026 – Sendo o Objeto: Aquisição de Material de construção.- Secretaria Municipal De Assistência Social - SEMAS, sendo:

Fiscal de Contrato: PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES – Matr.30XX8.

Fiscal de Contrato Substituto (a): CRISTIANE MATIAS PEREIRA – Matr.30XX5.

Gestor (a) de Contrato: FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO – Matr.6XX7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 10 de agosto de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:748F8DA9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 584/2026

“Dispõe sobre a Comissão de recebimento de bens, materiais e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social–SEMAS”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 450/SEMAS/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão de recebimento de bens, materiais e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social–SEMAS.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES– Matr. nº 30XX8.

Vice-Presidente: LEILA ANTONIO DA SILVA RUFATTO– Matr. nº 3XXX7.

Membros: CRISTIANE MATIAS PEREIRA– Matr. nº 3XXX5
FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO– Matr. nº 6XX7.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as portarias nº 372/2025.

Rolim de Moura, 10 de agosto de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:5DD8CEB8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 586/2026.

“Dispõe Sobre a Designação do (a) Servidor (a) Conforme Art. 9º da lei 4433/2024 que trata do Programa de Residência em Área Multiprofissional da Saúde de acordo com a Portaria nº 07 de 11 de janeiro de 2024, |publicada no DOU em 12.01.2024”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Ofício nº 013– COREMU/26.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** O (os) servidores (as) Conforme Art. 9º da lei 4433/2024 que trata do Programa de Residência em Área Multiprofissional da Saúde de acordo com a Portaria nº 07 de 11 de janeiro de 2024, publicada no DOU em 12.01.2024, sendo os seguintes servidores indicados:

Programa de Residência em Área Multiprofissional em Atenção Básica – Saúde Da Família

Preceptores:

Vanessa Kelli Carvalho De Almeida– Matr.7XX6.

Gabriela Maciel Chiullo – Matr.30XX3.

Melissa De Oliveira Andrade– Matr.7XX4.

Valéria Camata Gottardo– Matr.7XX2.

Jaqueline Marques Da Silva– Matr.7XX6.

Karen Maria Dos Santos Cringer– Matr.7XX2.

Eloany Alves Matheus Revesse– Matr.7XX8.

Tutores:

Melissa De Oliveira Andrade– Matr.7XX4.

Jaqueline Ronconi Borba– Matr.7XX5.

Stefane Faena Pereira Dos Santos– Matr.7XX5

Juliana Henrique Lopes Santos – Matr.7XX1

Coordenação:

Janaina Teodósio Travassos Loose – Matr.4XX0.

Assistente:

Solange Ferreira Jordão – Matr.4XX1.

Programa de Residência em Área Multiprofissional em

Enfermagem em Obstetrícia:

Preceptores:

Stheffany Amanda Garcia de Oliveira– Matr.7XX5.

Priscila Goncalves de Alencar Amorim– Matr.6XX5.

Angelica Terezinha Tolomeu Krause– Matr.7XX6.

Irene De Melo Cabral– Matr.4XX6.

Dilcineia Pereira da Paz– Matr.6XX5.

Tutores:

Janaina Teodosio Travassos Loose– Matr.4XX0.

Coordenação:

Jaqueline Ronconi Borba– Matr.7XX5.

Assistente:

Solange Ferreira Jordão – Matr.4XX1.

Os servidores farão jus a bolsa relativa a modalidade referida no art. 11º da lei municipal nº 4.786/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 544/2026.

Rolim de Moura, 10 de agosto de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:C8A4B374

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 587/2026.

“Dispõe sobre a Prorrogação de dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária”

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o

artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo Eletrônico nº 15/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** a “Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária” com fundamento no Art. 98 §1º, §2º e §3º da Lei Complementar 325/2023 ao (a) Servidor (a) Municipal **MAURA APARECIDA DE CARVALHO** (MERENDEIRA 40H) Matrícula – 4XX3, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 4XXX12 SSP/RO e do CPF nº 283.XXX.XXX-34, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED. (Esc. M. Francisca Duran Costa).

Art. 2º - A dispensa de carga horária corresponde ao período de **03.08.2026 a 02.08.2027**, A servidora beneficiada deverá retornar para nova avaliação da Junta Médica Municipal, no período de 01 (um) ano.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de agosto de 2026.

Rolim de Moura - RO, 10 de agosto de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:0825664B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 588/2026.

“Dispõe sobre a designação do (os) servidores Como Gestor (a) de contrato, referente ao ao Processo Administrativo nº 5636/2025 – para exercer a função de gestor de parceria referente ao termo de convênio nº 91/2026/PGE-DETRAN – Departamento Estadual De Transito De Rondônia - DETRAN/RO. Cujo objeto: ARRECADAÇÃO DE MULTAS POR INFRAÇÕES Á LESGILAÇÃO DE TRÂNSITO. Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano E Turismo Interino. - SEMMADU”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº.279/SEMMADU/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores Como Gestor (a) de contrato, referente ao Processo Administrativo nº 5636/2025 – para exercer a função de gestor de parceria referente ao termo de convênio nº 91/2026/PGE-DETRAN – Departamento Estadual De Transito De Rondônia - DETRAN/RO. Cujo objeto: ARRECADAÇÃO DE MULTAS POR INFRAÇÕES Á LESGILAÇÃO DE TRÂNSITO. Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano E Turismo Interino. - SEMMADU, sendo:

Gestor (a) de Contrato: JURACI RODRIGUES DOS SANTOS– Matr.30XX7. CARGO - GERENTE DE CONTROLE DE TRÂNSITO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 10 de agosto de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:9CC3C776

FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA

PORTARIA Nº 23/2026

Portaria nº 23/2026.

“Dispõe sobre a designação de gestor de parceria nos projetos decorrentes de emendas impositivas, e dá outras providências”.

Franklin Bruno Gubert Queres, Superintendente da Fundação de Cultura e Juventude - FUNCJ de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei 4.388/2023 do Município de Rolim de Moura;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução das parcerias celebradas no âmbito da Fundação de Cultura e Juventude de Rolim de Moura – FUNCJ;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **UÉSLEN TEIXEIRA DE MELLO**, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº RG nº 13XXX34 - SESDEC/RO e do CPF nº 006.XXX.XXX-23, matrícula X1, ocupante do cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer a função de **Gestor de Parceria** no âmbito da Fundação de Cultura e Juventude de Rolim de Moura – FUNCJ.

Art. 2º Compete ao Gestor de Parceria acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias, desde sua formalização até a conclusão, observadas as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º São atribuições do Gestor de Parceria, entre outras previstas na legislação:

I – acompanhar e fiscalizar a execução das ações previstas no instrumento de parceria;

II – acompanhar o cumprimento das metas e dos resultados estabelecidos;

III – registrar e comunicar ocorrências relacionadas à execução da parceria;

IV – manter interlocução com a organização da sociedade civil parceira;

V – subsidiar a Administração Pública quanto ao acompanhamento da execução da parceria;

VI – acompanhar a apresentação dos documentos necessários à comprovação da execução do objeto;

VII – adotar as providências administrativas necessárias ao adequado acompanhamento da parceria, observadas suas competências.

Art. 4º O Gestor de Parceria deverá atuar em articulação com as comissões responsáveis pela análise dos projetos e pela prestação de contas, respeitadas as competências específicas de cada instância.

Art. 5º A designação de que trata esta Portaria não implica prejuízo das atribuições ordinárias do servidor.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura - RO, 11 de agosto de 2026.

FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES

Superintendente de Cultura e Juventude

Decreto:6556/2025

Publicado por:

Juliane Batista Oliveira

Código Identificador:10A8FA5D

FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA

PORTARIA Nº 24/2026

Portaria nº 24/2026.

“Designa os membros da comissão de análise de projetos decorrentes de emendas impositivas, e dá outras providências”.

Franklin Bruno Gubert Queres, Superintendente da Fundação de Cultura e Juventude - FUNCJ de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei 4.388/2023 do Município de Rolim de Moura;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis às parcerias celebradas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de análise técnica dos projetos apresentados pelas organizações da sociedade civil no âmbito das parcerias intermediadas pela Fundação de Cultura e Juventude de Rolim de Moura – FUNCJ;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Fundação de Cultura e Juventude de Rolim de Moura – FUNCJ, a **Comissão de Análise de Projetos**, destinada à análise dos projetos apresentados pelas organizações da sociedade civil.

Art. 2º A Comissão de Análise de Projetos será composta pelos seguintes servidores:

I – **FABRICIO VIEIRA RAMOS** – Presidente;

II – **ARTHUR PIRES MARTINS MATOS** – Membro;

III – **FABIANA CARNEIRO DE MATOS** – Membro.

Art. 3º Compete à Comissão de Análise de Projetos:

I – realizar a análise técnica dos projetos apresentados;

II – verificar a compatibilidade dos projetos com os objetivos e finalidades da parceria;

III – analisar a adequação das metas, ações, cronograma de execução e demais elementos constantes da proposta;

IV – verificar a documentação necessária à análise do projeto;

V – solicitar, quando necessário, esclarecimentos ou complementação de informações;

VI – encaminhar suas conclusões à autoridade competente para as providências cabíveis.

Art. 4º Os membros da Comissão deverão atuar de forma imparcial e técnica, observando os princípios da Administração Pública e as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 5º A participação na Comissão não prejudica o exercício das atribuições ordinárias dos servidores designados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura - RO, 11 de agosto de 2026.

FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES

Superintendente de Cultura e Juventude

Decreto:6556/2025

Publicado por:

Juliane Batista Oliveira

Código Identificador:15A4BEA7

FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA

PORTARIA Nº 25/2026

Portaria nº 25/2026.

“Designa os membros da comissão de prestação de contas de projetos decorrentes de emendas impositivas, e dá outras providências”.

Franklin Bruno Gubert Queres, Superintendente da Fundação de Cultura e Juventude - FUNCJ de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei 4.388/2023 do Município de Rolim de Moura;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de análise e verificação da execução física e financeira das parcerias celebradas ou intermediadas pela Fundação de Cultura e Juventude de Rolim de Moura – FUNCJ;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Fundação de Cultura e Juventude de Rolim de Moura – FUNCJ, a **Comissão de Prestação de Contas**, responsável pela análise da execução física e financeira das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

Art. 2º A Comissão de Prestação de Contas será composta pelos seguintes servidores:

I – **JULIANE BATISTA OLIVEIRA** – Presidente;

II – **FABRICIO VIEIRA RAMOS** – Membro;

III – **FABIANA CARNEIRO DE MATOS** – Membro.

Art. 3º Compete à Comissão de Prestação de Contas:

I – analisar os relatórios de execução física e financeira apresentados pela organização parceira;

II – verificar o cumprimento do objeto e das metas estabelecidas no instrumento de parceria;

III – analisar os documentos comprobatórios da execução das ações e da aplicação dos recursos;

IV – verificar a compatibilidade entre as despesas realizadas e o objeto pactuado;

V – solicitar, quando necessário, esclarecimentos ou documentos complementares;

VI – emitir parecer, manifestação ou atestado quanto à regularidade da prestação de contas, conforme o procedimento previsto na legislação aplicável;

VII – registrar e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades identificadas durante a análise;

VIII – adotar as demais providências necessárias ao adequado exame da prestação de contas, observadas suas competências legais.

Art. 4º A Comissão deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as normas municipais e demais regulamentos aplicáveis às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

Art. 5º A participação na Comissão não prejudica o exercício das atribuições ordinárias dos servidores designados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura - RO, 11 de agosto de 2026.

FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES

Superintendente de Cultura e Juventude

Decreto:6556/2025

Publicado por:

Juliane Batista Oliveira

Código Identificador:4E70B9D9

FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA

PORTARIA Nº 26/2026

Portaria nº 26/2026.

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Prestação de Contas referente à aplicação dos Recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo”.

Franklin Bruno Gubert Queres, Superintendente da Fundação de Cultura e Juventude - FUNCJ de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei 4.388/2023 do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Prestação de Contas referentes à aplicação dos recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

I – **FABRICIO VIEIRA RAMOS** – Presidente;

II – **ARTHUR PIRES MARTINS MATOS** – Membro;

III – **UÉSLEN TEIXEIRA DE MELLO** – Membro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura - RO, 11 de agosto de 2026.

FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES

Superintendente de Cultura e Juventude

Decreto:6556/2025

Publicado por:

Juliane Batista Oliveira

Código Identificador:7EC3B26B

FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
PORTARIA Nº 27/2026

Portaria nº 27/2026.

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Prestação de Contas referente à aplicação dos Recursos provenientes Política Nacional Aldir Blanc, e dá providências”.

Franklin Bruno Gubert Queres, Superintendente da Fundação de Cultura e Juventude - FUNCJ de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei 4.388/2023 do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Prestação de Contas referentes à aplicação dos recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc referente ao 1º ciclo.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

I – **FABRICIO VIEIRA RAMOS** – Presidente;

II – **ARTHUR PIRES MARTINS MATOS** – Membro;

III – **UÉSLEN TEIXEIRA DE MELLO** – Membro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura - RO, 11 de agosto de 2026.

FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES

Superintendente de Cultura e Juventude

Decreto:6556/2025

Publicado por:

Juliane Batista Oliveira

Código Identificador:5DD14FAE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 108/2026

TERMO ADITIVO Nº 108/2026

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação ao Contrato nº 127/2025, do Processo Administrativo nº 4520/2025, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa IMOBILIÁRIA ATALAIA LTDA.

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa nº 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 271.***.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, nº 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) **IMOBILIÁRIA ATALAIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.766.364/0001-36, sediado (a) Av. Florianópolis, 4928, Sala 06, 1º Andar na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por **José Carlos Cavalheiro**, inscrito (a) no CPF nº 555.***.***-34, conforme procuração anexo, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 127/2025 que tem por objeto, “Locação de imóvel urbano, edificado, em boas condições de uso, localizado na Rua Olavo Bilac, nº 85, Bairro Cidade Alta, com área construída compatível com atividades do CREAS, contendo ao menos 02 salas individuais, 01 banheiro, 01 copa/cozinha, com infraestrutura elétrica e hidráulica em funcionamento, acessibilidade garantida (rampas, portas largas etc.), facilidade de acesso externo”, processo administrativo nº 4520/2025.

2.DA PRORROGAÇÃO: O contrato será prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **25/08/2026**, vencendo em **25/08/2027**.

3.DO VALOR E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente prorrogação terá o valor total de **R\$ 43.764,00 (quarenta e três mil e setecentos e sessenta e quatro reais)**, já incluído o reajuste financeiro anual previsto na **Cláusula Sexta** do **Contrato nº 127/2025**, conforme Parecer Técnico (ID nº 194991), deferimento do reajuste pela SEMAS (ID nº 196513) e concordância da contratada (ID nº 210736).

3.1 Unidade orçamentária 3.009, elemento de despesa 3.3.90.39, programa de trabalho 0.041.

4.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 127/2025**, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 10 de agosto de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:0FEA14E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA CMDCA 326

ATA DE REUNIÃO PLENÁRIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA-RM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 326 – CMDCA – ROLIM DE MOURA/RO

Aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas e trinta minutos, na Casa dos Conselhos, situada no município de Rolim de Moura/RO, realizou-se a Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. A reunião foi presidida pela Presidente do CMDCA, Sra. Solange Ferreira Jordão, sendo constatada a presença de conselheiros e demais participantes conforme lista de presença, possibilitando o regular prosseguimento dos trabalhos e a apreciação das matérias constantes da pauta.

Estiveram presentes, conforme lista de presença, os seguintes participantes:

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

Solange Ferreira Jordão

Representantes da Sociedade Civil:

Murilo Nogueira

Antonio Clêis da Rocha Silva

Fabiana Renata da Silva

Vagner Soares da Silva Noronha

Amós Barros Eler

Representantes da Sociedade Governamental:

Dirce Barbosa de Farias

Sônia Cristina Chaves

Secretária Executiva dos Conselhos:

Elizangela de Fatima Vieira Dias

Pauta 01 – Ofício nº 115/SEMAS – Termo de Fomento nº 001/2025/SEMAS/2025

Foi apresentado ao plenário o Ofício nº 115/SEMAS, referente ao Termo de Fomento nº 001/2025/SEMAS/2025. Após leitura, análise e discussão da matéria, foi esclarecida a necessidade de adequação do

cronograma em razão da alteração da data do JOER. Considerando a mudança superveniente do calendário do referido evento e seus reflexos na execução da parceria, os conselheiros deliberaram pela dilação do prazo e consequente alteração da data anteriormente prevista, de forma a compatibilizar a execução do Termo de Fomento com o novo cronograma. Ficou registrado que os ajustes formais necessários deverão observar a nova programação do JOER e os procedimentos administrativos pertinentes.

Pauta 01 – Deliberação da Mesa

O plenário aprovou a alteração do prazo/data relacionada ao Termo de Fomento nº 001/2025/SEMAS/2025, em razão da mudança da data do JOER, devendo ser adotadas as providências administrativas necessárias para formalização do novo cronograma.

Pauta 02 – Aprovação das Entidades

Foram colocados em apreciação os processos das entidades que solicitaram registro e/ou renovação de registro junto ao CMDCA, incluindo APAR, ABB, Guardiões Corpo de Bombeiro e outras entidades constantes dos processos em tramitação. Durante a discussão, os conselheiros ressaltaram a necessidade de assegurar que a deliberação final seja subsidiada pela verificação documental e pela constatação, in loco, das condições de funcionamento, estrutura, atividades desenvolvidas e atendimento aos requisitos exigidos pelo Conselho.

Pauta 02 – Deliberação da Mesa

Ficou definido que uma comissão composta por membros do CMDCA realizará visitas técnicas às entidades solicitantes de registro e/ou renovação de registro, com o objetivo de verificar o cumprimento dos requisitos aplicáveis e produzir elementos que subsidiem a análise dos respectivos processos. A deliberação definitiva quanto à concessão ou renovação dos registros será realizada após a conclusão das visitas e apresentação das informações ao plenário.

Pauta 03 – Ofício nº 5669/2026/SEAS – CONEDCA

Foi realizada a leitura do Ofício nº 5669/2026/SEAS – CONEDCA, encaminhado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. Os conselheiros tomaram ciência integral do conteúdo do expediente e das orientações nele apresentadas, ficando o documento registrado para conhecimento e adoção das providências que se mostrarem necessárias no âmbito do CMDCA.

Pauta 03 – Deliberação da Mesa

O plenário registrou ciência do Ofício nº 5669/2026/SEAS – CONEDCA e de suas orientações.

Pauta 04 – Prestação de Contas das Entidades Contempladas pelo Edital de 2025

Foi apresentado ao CMDCA o relatório do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS referente ao acompanhamento das prestações de contas das entidades contempladas com recursos do edital do exercício de 2025. Conforme informado, as entidades cujo prazo para prestação de contas já se encerrou encaminharam a documentação correspondente de acordo com as exigências previstas. Em relação às entidades cujo prazo ainda se encontra vigente, foi registrado que permanecem em fase de execução dos projetos, promovendo as aquisições previstas e a aplicação dos recursos recebidos, devendo apresentar suas respectivas prestações de contas dentro dos prazos estabelecidos.

Pauta 04 – Deliberação da Mesa

Diante das informações apresentadas pelo CMAS e do estágio de execução e prestação de contas das entidades, o plenário registrou que será dado prosseguimento aos procedimentos necessários para a elaboração e o lançamento do novo edital de chamamento público, observadas as providências administrativas e as exigências aplicáveis.

Pauta 05 – Indicação para Recomposição da Comissão do Edital

Foi informado ao plenário que ocorreu vacância na Comissão do Edital em razão da saída de um de seus membros, tornando necessária a recomposição para garantir a continuidade dos trabalhos relacionados à elaboração, análise e acompanhamento do novo instrumento de chamamento público. Após discussão, foi indicada a Presidente do CMDCA, Sra. Solange Ferreira Jordão, para ocupar a vaga existente.

Pauta 05 – Deliberação da Mesa

Submetida a indicação à apreciação do plenário, a recomposição da Comissão do Edital com a inclusão da Sra. Solange Ferreira Jordão foi aprovada por unanimidade dos presentes, ficando a comissão recomposta para continuidade dos trabalhos.

Pauta 06 – Relatório do CMAS sobre a Prestação de Contas da APAR – Exercício de 2024

Foi apresentado ao plenário o parecer emitido pelo Secretária Municipal de Assistência Social referente à análise da prestação de contas da APAR, relativa ao exercício de 2024. O documento apresentado manifestou-se favoravelmente à aprovação das contas, com ressalvas, as quais se encontram detalhadas no parecer técnico emitido pelo Secretária Municipal de Assistência Social. Os conselheiros procederam à apreciação do documento e discutiram o encaminhamento a ser adotado pelo CMDCA diante da manifestação técnica apresentada.

Pauta 06 – Deliberação da Mesa

Considerando o parecer apresentado, o plenário do CMDCA deliberou por acompanhar o entendimento da Secretária Municipal de Assistência Social, aprovando a prestação de contas da APAR referente ao exercício de 2024 com ressalvas, mantendo integralmente as ressalvas e observações constantes do respectivo parecer técnico.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião, e eu, Murilo Nogueira, Secretário, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO

Presidente – CMDCA

MURILO NOGUEIRA

Secretário

Publicado por:

Elizangela de Fatima Vieira Dias

Código Identificador:536765F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATA DA SESSÃO Nº 032/2026 - JARI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Ata da Sessão nº. 032/2026, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos onze dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e seis - **(11/08/2026)**, na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 13h40min, conduzida pelo presidente, senhor **Valdinei Adriano Gonçalves**, e com a presença dos membros, **Iris Damaris Mariel Pires Cardoso**, **Leci de Souza Braga dos Santos**, **Elaine Gonçalves Coutinho**, **Luiz Eduardo Staut**, **Juliana Pereira da Silva** e **Raquel Silva de Souza**.

O presidente agradeceu primeiramente a participação de todos os membro presentes, e informou que foram recepcionados alguns processos, que foram distribuídos entre os conselheiros para análise e posterior julgamento, tais quais, nº 4955/2026 recorrente: Robson Neri dos Santos, 5025/2026 recorrente: Hugo Dias Vais Godoy e 5044/2026 Recorrente: Vagner Maciel Martins. Nada mais a ser tratado, encerrou-se a reunião às 14h00min.

Rolim de Moura/RO, 11 de Agosto de 2026.

VALDINEI ADRIANO GONÇALVES

Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO

Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS

Secretária

JULIANA PEREIRA DA SILVA

Membro

LUIZ EDUARDO STAUT

Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO

Membro

RAQUEL SILVA DE SOUZA

Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:138C4C88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PROCESSO 3392/2026**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Através do presente, homologa e Adjudica a **Concorrência nº 010/2026**, do processo licitatório nº 3392/2026, para Ampliação e reforma do refeitório da EMEIEF ALTENIR TAVARES DE OLIVEIRA – localizada na Av. Poeta Augusto dos Anjos, nº 4060, Bairro Beira Rio, zona urbana do município de Rolim de Moura/RO, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionadas, conforme despacho nº 100/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 522/PGM/2026.

Empresa vencedora:

MJ ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 22.946.181/0001-86

Valor: R\$481.954,27 (quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

Rolim de Moura, 10 de Agosto de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:7767DCEF

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA CM/070/GP/2026**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA-CM/070/GP/2026 DE
11/08/2026.**

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º - AUTORIZA a concessão de diária ao Vereador **ORIDES BERTACCO NETO**, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 11/08/2026 à 12/08/2026.

Finalidade: Assembleia Legislativa Estado de Rondônia – ALE/RO - CPA.

Quantidade Diária: 2 (duas diárias)

Valor: 808,99 x 2 = 1.617,98

Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

“Diárias com base na Resolução: 03/2023 e suas alterações e 14/2025”.

LEIZA MARIA SOARES GOZZER

Presidente/CMSF.

2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachal de Oliveira Filho
Código Identificador:C188C5E0

**CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N.º CM/071/GP/2026.**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA-CM/71/GP/2026 DE
10/08/2026.**

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º - AUTORIZA a concessão de diária ao Vereador **JOSE ROBERTO XAVIER SILVA**, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 11/08/2026 à 12/08/2026.

Finalidade: Assembleia Legislativa Estado de Rondônia – ALE/RO - CPA.

Quantidade Diária: 2 (duas diárias)

Valor: 808,99 x 2 = 1.617,98

Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

“Diárias com base na Resolução: 03/2023 e suas alterações e 14/2025”.

LEIZA MARIA SOARES GOZZER

Presidente/CMSF.

2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachal de Oliveira Filho
Código Identificador:CFD39564

**CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N.º CM/072/GP/2026.**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA-CM/72/GP/2026 DE
11/08/2026.**

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º - AUTORIZA a concessão de diária ao Vereador **EDMAR INACIO ROSA**, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 11/08/2026 à 12/08/2026.

Finalidade: Assembleia Legislativa Estado de Rondônia – ALE/RO - CPA.

Quantidade Diária: 2 (duas diárias)

Valor: 808,99 x 2 = 1.617,98

Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

“Diárias com base na Resolução: 03/2023 e suas alterações e 14/2025”.

LEIZA MARIA SOARES GOZZER

Presidente/CMSF.

2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachal de Oliveira Filho
Código Identificador:6D32F2A3

**CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N.º CM/073/CM/2026.**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA-CM/073/GP/2026 DE
11/08/2026.**

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º - AUTORIZA a concessão de diária ao Vereador **ALCIR DIONISIO SILVA**, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 11/08/2026 à 12/08/2026.

Finalidade: Assembleia Legislativa Estado de Rondônia – ALE/RO - CPA.

Quantidade Diária: 2 (duas diárias)

Valor: 808,99 x 2 = 1.617,98

Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

“Diárias com base na Resolução: 03/2023 e suas alterações e 14/2025”.

LEIZA MARIA SOARES GOZZER

Presidente/CMSF.

2025/2026.

Publicado por:

Jose Pachcoal de Oliveira Filho

Código Identificador:67BF4132

**CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N.º CM/074/GP/2026**

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/74/GP/2026 DE 10/08/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D’Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º - AUTORIZA a concessão de diária ao Vereador **ANDERSON RODRIGUES TELLES**, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 17/08/2026 à 19/08/2026.

Finalidade: Assembleia Legislativa Estado de Rondônia – ALE/RO.

Quantidade Diária: 2 (duas diárias)

Valor: 808,99 x 2 = 1.617,98

Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

“Diárias com base na Resolução: 03/2023 e suas alterações e 14/2025”.

LEIZA MARIA SOARES GOZZER

Presidente/CMSF.

2025/2026.

Publicado por:

Jose Pachcoal de Oliveira Filho

Código Identificador:E7743E44

**CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N.º CM/075//GP/2026**

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/75/GP/2026 DE 10/08/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D’Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º - AUTORIZA a concessão de diária ao Servidor **ANDRÉ LUIZ PASCHOAL**, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 17/08/2026 à 19/08/2026.

Finalidade: Assembleia Legislativa Estado de Rondônia – ALE/RO.

Quantidade Diária: 2 (duas diárias)

Valor: 808,99 x 2 = 1.617,98

Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

“Diárias com base na Resolução: 03/2023 e suas alterações e 14/2025”.

LEIZA MARIA SOARES GOZZER

Presidente/CMSF.

2025/2026.

Publicado por:

Jose Pachcoal de Oliveira Filho

Código Identificador:FEDFA0D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2026
PROCESSO Nº 321/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2026
PROCESSO nº 321/2026**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 87/GAP/2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 29/SML/2026, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 2274/2022 de 07 de novembro de 2022, Decreto Municipal nº 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto Municipal nº 3182/2026 de 27 de abril de 2026 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia 31 de agosto de 2026 às 09h00 (horário de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>, cujo OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE DANÇA, COMO ZUMBA, BALÉ BEM COMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE TEATRO. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 17 de agosto abril de 2026.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 31 de agosto de 2026 às 08h59 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 31 de agosto de 2026, às 09h00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 47.677,60 (Quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

TODOS OS ITENS E SUAS RESPECTIVAS DESCRIÇÕES ENCONTRAM-SE NOS ANEXOS I e II, TERMO DE REFERÊNCIA e QUADRO DE DETALHAMENTO DE ITENS, RESPECTIVAMENTE.

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefones: (69) 3445-1102 (69) 99234-3960 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste/RO, 11 de agosto de 2026.

(Assinado de Forma Eletrônica)
MATHEUS ASSUNÇÃO SANTOS
Pregoeiro/ Agente de Contratação
Portaria nº 87/GAP/2026

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:54BAC851

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3575/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 3575/2026 de 10 de Agosto de 2026.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO TEMPORÁRIA DE COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO E ASSINATURA DE PAGAMENTOS DE TERCEIROS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, Sr. Edson de Oliveira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços administrativos e financeiros do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos procedimentos de liquidação e pagamento das despesas regularmente processadas no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medida administrativa de caráter excepcional e temporário, destinada a assegurar o regular processamento dos pagamentos devidos a terceiros;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada temporariamente ao Secretário Municipal de Administração, pelo prazo de **15 (quinze) dias**, a contar de **03 de agosto de 2026**, competência para **autorizar e assinar os documentos necessários à realização dos pagamentos de terceiros** vinculados às despesas regularmente processadas pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**.

§ 1º A delegação de que trata o caput compreende exclusivamente os atos necessários à formalização e efetivação dos pagamentos de despesas que tenham sido regularmente empenhadas, liquidadas e processadas na forma da legislação vigente.

§ 2º A presente delegação não transfere ao Secretário Municipal de Administração a competência para ordenar despesas, criar obrigações, autorizar novas despesas, celebrar contratos ou praticar atos que não estejam expressamente abrangidos por este Decreto.

§ 3º A delegação prevista neste artigo não afasta a responsabilidade dos agentes públicos competentes quanto à regularidade do empenho, da liquidação, da documentação comprobatória da despesa e dos demais atos integrantes do processo administrativo de despesa.

Art. 2º O exercício da competência delegada deverá observar integralmente a legislação orçamentária, financeira e administrativa aplicável, especialmente a **Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**, a **Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000**, a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, quando aplicável, bem como as normas municipais pertinentes.

Art. 3º Os pagamentos realizados com fundamento na delegação prevista neste Decreto deverão estar devidamente instruídos com a documentação exigida pela legislação e pelos controles interno e financeiro do Município.

Art. 4º A delegação de competência prevista neste Decreto terá vigência pelo prazo de **15 (quinze) dias**, compreendido entre **03 de agosto de 2026 e 17 de agosto de 2026**, extinguindo-se automaticamente ao término desse período, independentemente de ato complementar.

Parágrafo único. A delegação poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante ato próprio.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **03 de agosto de 2026**.

São Felipe d'Oeste/RO, 10 de agosto de 2026.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CF2EBB51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1796 DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Lei nº. 1796 de 11 de agosto de 2026.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bens patrimoniais para distribuição como premiação aos contribuintes adimplentes com o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU/2026, institui o sorteio como forma de incentivo fiscal e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Edson de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir bens patrimoniais para distribuição como premiação aos contribuintes adimplentes com o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do Município de São Felipe D'Oeste/RO, referente ao exercício de 2026.

Art. 2º - Os bens a serem adquiridos para a referida premiação consistem nos seguintes itens:

- I** - 01 (uma) Smart TV de 43 polegadas;
- II** - 01 (um) Refrigerador de 2 portas;
- III** - 01 (uma) Motocicleta, modelo POP.

Parágrafo Único: O valor médio estimado para a aquisição dos bens descritos nos incisos deste artigo é de R\$ 21.988,00 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Art. 3º - A distribuição dos bens dar-se-á mediante sorteio público, a ser realizado obrigatoriamente no dia 31 de dezembro de 2026, durante as festividades oficiais de Réveillon do Município.

Art. 4º - Poderão concorrer ao sorteio os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de imóveis situados no perímetro urbano do Município de São Felipe d'Oeste que estejam em dia com o pagamento do IPTU, incluindo todas as parcelas vencidas até a data da realização do sorteio.

§ 1º Cada imóvel cadastrado e devidamente adimplente gerará automaticamente um número para participação no sorteio, independentemente de inscrição prévia ou requerimento por parte do contribuinte.

§ 2º O Poder Executivo regulamentará, por meio de decreto, os critérios operacionais para a realização do sorteio, incluindo a forma de apuração dos números contemplados, a composição da comissão fiscalizadora e o prazo para retirada dos prêmios pelos contemplados.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Onze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e seis (11/08/2026).

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E0417AC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº167/GAP/2026 DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

“Designa função de Agente Municipal de Desenvolvimento, vinculado à SEMAF, da Prefeitura Municipal de São Felipe D’oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, **Sr. Edson Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Designar função à Sr.^a **Thais Soares de Oliveira**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matrícula 6435**, fica designado a função de **Agente Municipal de Desenvolvimento para atuar na Sala do Empreendedor**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAF, da Prefeitura Municipal de São Felipe D’Oeste/RO, e dá outras providências;

Art. 2º. O Agente municipal de desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação do **Programa de Promoção do Desenvolvimento Territorial com fundamento na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa**.

Art. 3º. O (a) Designado (a) através desta portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, de **Agente Municipal de Desenvolvimento**: Organizar plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da lei geral das micro e pequenas empresas no município; identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho; montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade em caráter oficial; manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e diretamente com os empreendedores do município; manter registro organizado de todas as suas atividades; e auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei do Executivo Municipal;

Art. 4º. Esta portaria de designação não ensejará vantagens remuneratórias, o(a) designado(a) deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função;

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com e administrativos em 03/08/2026;

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste, ao (s) 03/08/2026.

EDSON OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D’Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:C8A298BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
06-2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06-2026
PROCESSO Nº 1821/SEMUSA/2026

O Município de São Francisco do Guaporé/RO, CNPJ nº 01.254.422/0001-56, por meio do Agente de Contratação designado

pela Portaria nº 024/2026, torna público a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, NA FORMA ELETRÔNICA**, conforme Processo Administrativo nº **1821/SEMUSA/2026**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31/2023, IN Seges/ME nº 73/2022, LC nº 123/2006 e alterações, Lei nº 8.078/90 e demais normas aplicáveis.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à reforma da unidade básica de saúde porte I – Jucemar Miguel, através da **Proposta SISMOB nº 11328.6840001/23-006**, especificações e condições complementares descritas a seguir no edital e seus anexos.

Propostas: Cadastro a partir da publicação, às 09h00.

Abertura das propostas e início da sessão: 02/09/2026, às 09h00.

Obs: Todos os horários informados referem-se ao horário de Brasília – DF.

Local: www.licitanet.com.br

Valor estimado: R\$ 791.044,25 (setecentos e noventa e um mil, quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Edital e informações: www.saofrancisco.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, ou na CPL (Av. Brasil c/ Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre), fone (69) 3621-2580, e-mail: compras@saofrancisco.ro.gov.br, em dias úteis das 07h às 13h.

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de agosto de 2026.

WEBERSON FERREIRA NILLIO

Agente de Contratação

Portaria nº 024/2026

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:58A5D1A0

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2544/2025

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO, CNPJ nº 01.254.422/0001-56.

CONTRATADA: M. Piciani Pazinato Comércio de Materiais Eletrônicos EIRELI, CNPJ nº **31.455.241/0001-59**.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 032/2026 por **120 (cento e vinte) dias**, para possibilitar a conclusão da execução contratual e entrega dos itens remanescentes.

PERÍODO DA PRORROGAÇÃO: 05 de agosto de 2026 a 02 de dezembro de 2026.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 389.100,00.

SALDO CONTRATUAL REMANESCENTE: R\$ 74.139,00.

ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Não haverá acréscimo financeiro, quantitativo ou alteração dos preços contratados.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, Cláusulas Segunda e Décima Quinta do Contrato Administrativo nº 032/2026 e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 2544/2025.

JUSTIFICATIVA: Necessidade de manutenção da vigência contratual para conclusão da entrega dos equipamentos remanescentes, considerando a existência de saldo contratual e o interesse da Administração na conclusão integral do objeto.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:F37B7787

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00939.15.05-2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 34/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO (CNPJ nº 01.254.422/0001-56)
CONTRATADA: CENTRO DE TREINAMENTO CRISTO REI LTDA (CNPJ nº 15.235.854/0001-24)
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Locação de imóvel situado na Estrada Linha do Verdurão, s/n, Zona Rural, contendo 01 (um) campo de futebol e 02 (dois) campos de futebol suíço, destinado ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
NOVA VIGÊNCIA: De 18 de agosto de 2026 a 18 de agosto de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 181/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária SECEL – Programa/Ação: [Inserir Ação] – Elemento de Despesa: 3.3.90.36/3.3.90.39.
DATA DA ASSINATURA: 10 de Agosto de 2026.

Publicado por:
 Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:0342CDDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 027/SUMPEL/2026
EXCLUSIVA: ME/EPP/MEI BENEFÍCIO REGIONAL/LOCAL

O Município de São Miguel do Guaporé - RO, através da Superintendência Municipal de Compras e Licitação-SUMPEL e Comissão de Contratação Permanente-CCP, Decreto nº 191/2026, realizará licitação, modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo: **menor preço por LOTE**, modo de disputa Aberto, tudo em conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. **Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Peças e Materiais Permanentes de Informática**, em atendimento as demanda da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, autorizado através do processo administrativo nº **831/SEMAF/2026**, valor estimado **R\$ 182.255,07** (Cento e oitenta e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos). Data da Sessão de Abertura: **25/08/2026 às 9h**, horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br**, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**. Edital/Termo à disposição no site supracitado, Portal Transparência **www.saomiguel.ro.gov.br**, e sala-08 da SUMPEL na Prefeitura Municipal, no horário das 7h às 13h, em dias úteis de 2ª às 6ª feira.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de agosto de 2026.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
 Superintendente Municipal de Compras e Licitações

Publicado por:
 Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:B4AE19D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 320/2026 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR EM RAZÃO DA SERVIDORA JISREELITA JORGE DA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 320/2026

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR EM RAZÃO DA SERVIDORA

JISREELITA JORGE DA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso VIII e Art. 124 e 125 da Lei Municipal nº 1562/2015 o qual regulamenta a licença para tratar de assuntos de interesse particular;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora Jisreelita Jorge da Rocha solicitando prorrogação de licença sem remuneração de suas funções laborais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica CONCEDIDO a prorrogação de licença sem ônus para tratar de assuntos de interesse particular em razão da servidora **JISREELITA JORGE DA ROCHA**, matrícula nº 745, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé/RO, na função de Agente Administrativo, para tratar de assuntos de interesse particular pelo período de mais 02 (dois) anos a contar de 27 de agosto de 2026 até 27 de agosto de 2028.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
 (Assinado Digitalmente)

Publicado por:
 Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:7635108C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 321/2026 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR EM RAZÃO DO SERVIDOR ELIVELTO KOVALHCZUK, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 321/2026

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR EM RAZÃO DO SERVIDOR ELIVELTO KOVALHCZUK, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso VIII e Art. 124 e 125 da Lei Municipal nº 1562/2015 o qual regulamenta a licença para tratar de assuntos de interesse particular;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor Elivelto Kovalhcuk solicitando prorrogação de licença sem remuneração de suas funções laborais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica CONCEDIDO a prorrogação de licença sem ônus para tratar de assuntos de interesse particular em razão do servidor **ELIVELTO KOVALHCZUK**, matrícula nº 411, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé/RO, na função de Guarda, pelo período de mais 02 (dois) anos a contar de 31 de agosto de 2026 até 31 de agosto de 2028.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:71021CC4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 572/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FLÁVIO DA SILVA FURLANETTO EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 572/GAB/2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FLÁVIO DA SILVA FURLANETTO EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo de **DIVISÃO DO SAME (ATENÇÃO BÁSICA)** - **PMDA 05**, o senhor **FLÁVIO DA SILVA FURLANETTO** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 03 de agosto de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:32E131EE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 573/GAB/2026. DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA CLEILIANE MARCELIA PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 573/GAB/2026.

“DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA CLEILIANE MARCELIA PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o contido no requerimento com data de 07 de julho de 2026 da servidora Cleiliane Marcelia Pereira Da Silva, matrícula nº 1749, ocupante cargo de Auxiliar de serviços diversos -

40hrs, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde – SEMSAU – com à admissão em 01 de maio de 2006 conforme termo de posse;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVERTER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 3º quinquênio do período aquisitivo de 2021 a 2016, em abono pecuniário, a ser recebido no mês de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:9188F956

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 005/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 005/2022

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA PARA MANUTENÇÃO DE FROTAS DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 84.580.224/0001-00, com sede à Avenida Capitão Silvio, s/n, Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, neste ato representada por sua presidente Sr^a. JULIANE CRESTANI, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral – CPF ***.625.***-**, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 01, Bairro Bela Vista, Município de Seringueiras/RO, doravante simplesmente designada como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 03817702/0001-50, com sede no endereço Rua Rosalino Ferreira Guimarãesn. 839 na cidade de Rio Verde – GO, CEP n. 75.901-260, representada por **DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG n. ***037* SSP/**, e inscrito noCPF sob n. ***.***.001-**, doravante simplesmente designada como CONTRATADA resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal N.8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, a prestação de serviços de gerenciamento de sistema de cartões de manutenção de frotas dos veículos junto a Câmara Municipal de Seringueiras.

CLÁUSULA PRIMEIRA–DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n. 005/2022, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 12 (doze) meses, mediante ao presente aditamento, a contar de 11/08/2026 até 10/08/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA–DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previsto sem lei.

O valor do aditamento do presente contrato é de R\$ 90.000,00 (noventa mil, reais) a serem pagos em moeda corrente através de onde a contratante fará o empenho conforme for surgindo as necessidades até o limite de 90.000,00 (noventa mil reais) após a apresentação da nota fiscal, conforme o contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2026/2027:

Unidade Orçamentaria:01.001.CAMARA MUNICIPAL

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos, e contratados assinam este instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Seringueiras/RO, 07 de AGOSTO de 2026.

JULIANECRESTANI

Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras/RO, Biênio2025-2026

Contratante

VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS

CNPJ N. 03.817.702/0001-50

Contratada

Publicado por:

Katieli Bulk Moreira

Código Identificador:AFC617F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ADRIANA RUFINO BARBOSA TEIXEIRA.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ADRIANA RUFINO BARBOSA TEIXEIRA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrição no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ADRIANA RUFINO BARBOSA TEIXEIRA** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 534.***.***34, RG. nº 957740 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.296/2026**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de maio de 2026 edição nº 4240, conforme Decreto de Homologação nº. 100 datado em 27/05/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28/05/2026 edição nº 4242, e conforme Edital

de Convocação nº. 11 datado em 04/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4291 em 05/08/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Zeladora - 40 horas semanais**, cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município e no Edital do Seletivo 001/2026.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência de até **01(um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período ou até vigência final do seletivo, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.296/2026**.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.296/2026, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2.296/2026.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função

de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15000100 Programa de Trabalho: MANUTENÇÃO DA SEMEC 5% E 25%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discríção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.**

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2.296/2026, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 07 de agosto de 2026.

Contratante	Contratada
-------------	------------

Testemunhas:

1º Ass.	2º Ass.
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:98F614AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ELAINE MARTINS RODRIGUES

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR
PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE SERINGUEIRAS/RO E ELAINE MARTINS
RODRIGUES

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrição no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ELAINE MARTINS RODRIGUES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 029***.***-66, RG. nº 029.***.***-66 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.296/2026**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de maio de 2026 edição nº 4240, conforme Decreto de Homologação nº. 100 datado em 27/05/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28/05/2026 edição nº 4242, e conforme Edital de Convocação nº. 11 datado em 04/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4291 em 05/08/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais**, cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município e no Edital do Seletivo 001/2026.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência de até **01(um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período ou até vigência final do seletivo, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.296/2026**.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R\$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.296/2026, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2.296/2026.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;
- n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇÃO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se dão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.**

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2.296/2026, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 07 de agosto de 2026.

Contratante	Contratada
-------------	------------

Testemunhas:

1º Ass. _____	2º Ass. _____
Nome: _____	Nome: _____
RG: _____	RG: _____

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:00CAA8E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO
DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
SERINGUEIRAS/RO E FRANCIELE GONÇALVES DA CRUZ
LOPES.**

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR
PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE SERINGUEIRAS/RO E FRANCIELE
GONÇALVES DA CRUZ LOPES.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrição no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **FRANCIELE GONÇALVES DA CRUZ LOPES**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 011***.***-09, RG. nº 1147394 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.296/2026**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de maio de 2026 edição nº 4240, conforme Decreto de Homologação nº. 100 datado em 27/05/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28/05/2026 edição nº 4242, e conforme Edital de Convocação nº. 11 datado em 04/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4291 em 05/08/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela **CONTRATADA** que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais**, cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município e no Edital do Seletivo 001/2026.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência de até **01(um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período ou até vigência final do seletivo, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal 2.296/2026.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a título de remuneração, a importância de **R\$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.296/2026, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2.296/2026.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a **CONTRATADA** dos direitos constitucionais

elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a **CONTRATADA**, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da **CONTRATADA**;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da **CONTRATADA**;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da **CONTRATADA**;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao **CONTRATANTE**;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;
- k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- m) guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;
- n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇÃO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.**

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2.296/2026, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 07 de agosto de 2026.

Contratante	Contratada
-------------	------------

Testemunhas:

1ª Ass. _____	2ª Ass. _____
Nome: _____	Nome: _____
RG: _____	RG: _____

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:98AAE316

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO
DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
SERINGUEIRAS/RO E LUCIENE FERNANDES DE JESUS
POCHAPSKI.**

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR
PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO

DE SERINGUEIRAS/RO E LUCIENE
FERNANDES DE JESUS POCHAPSKI.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrição no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **LUCIENE FERNANDES DE JESUS POCHAPSKI** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 973.***.***-49, RG. nº 973.***.***-49 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.296/2026**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de maio de 2026 edição nº 4240, conforme Decreto de Homologação nº. 100 datado em 27/05/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28/05/2026 edição nº 4242, e conforme Edital de Convocação nº. 11 datado em 04/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4291 em 05/08/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Zeladora - 40 horas semanais**, cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município e no Edital do Seletivo 001/2026.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência de até **01(um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período ou até vigência final do seletivo, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.296/2026**.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.296/2026, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2.296/2026.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 10020047 Programa de Trabalho: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E ABULATORIAL 15%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.**

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2.296/2026, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 10 de agosto de 2026.

Contratante	Contratada
-------------	------------

Testemunhas:

1º Ass. _____	2º Ass. _____
Nome: _____	Nome: _____
RG: _____	RG: _____

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:3EB6BCFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E NATALIA MIRIAN LOPES DE OLIVEIRA.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR
PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE SERINGUEIRAS/RO E NATALIA MIRIAN
LOPES DE OLIVEIRA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **NATALIA MIRIAN LOPES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 015***.***-93, RG. nº 1028447 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das

necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.296/2026**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de maio de 2026 edição nº 4240, conforme Decreto de Homologação nº. 100 datado em 27/05/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28/05/2026 edição nº 4242, e conforme Edital de Convocação nº. 11 datado em 04/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4291 em 05/08/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais**, cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município e no Edital do Seletivo 001/2026.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência de até **01(um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período ou até vigência final do seletivo, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.296/2026**.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R\$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.296/2026, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2.296/2026.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

- g) ser leal ao CONTRATANTE;

- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

- k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

- l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

- m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

- n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

- o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

- p) tratar com urbanidade as pessoas;

- q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

- r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇÃO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discríção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.**

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2.296/2026, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias,

no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 06 de agosto de 2026.

Contratante	Contratada
-------------	------------

Testemunhas:

1º Ass. _____	2º Ass. _____
Nome: _____	Nome: _____
RG: _____	RG: _____

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:F0E8B860

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E NATHALIA LUMES DO PRADO.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E NATHALIA LUMES DO PRADO.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrição no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **NATHALIA LUMES DO PRADO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 009***.***-86, RG. nº 1296623 SESDEC/RO residente e domiciliada no município de São Francisco do Guaporé/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.296/2026**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de maio de 2026 edição nº 4240, conforme Decreto de Homologação nº. 100 datado em 27/05/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28/05/2026 edição nº 4242, e conforme Edital de Convocação nº. 11 datado em 04/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4291 em 05/08/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais**, cujas atribuições são as

constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município e no Edital do Seletivo 001/2026.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência de até **01(um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período ou até vigência final do seletivo, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.296/2026**.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R\$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.296/2026, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2.296/2026.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;
- exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- p) tratar com urbanidade as pessoas;
- q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;
- r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇÃO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, disciplina, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.**

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2.296/2026, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e

quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 07 de agosto de 2026.

Contratante	Contratada
-------------	------------

Testemunhas:

1º Ass.	2º Ass.
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:20FE68F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E STEFANY REIS INACIO.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E STEFANY REIS INACIO.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **STEFANY REIS INACIO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 903***.***-34, RG. nº 1079684 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.296/2026**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de maio de 2026 edição nº 4240, conforme Decreto de Homologação nº. 100 datado em 27/05/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28/05/2026 edição nº 4242, e conforme Edital de Convocação nº. 11 datado em 04/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4291 em 05/08/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais**, cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município e no Edital do Seletivo 001/2026.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência de até **01(um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período ou até vigência final do seletivo, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.296/2026**.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R\$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.296/2026, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2.296/2026.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;
- n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇÃO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.**

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2.296/2026, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 06 de agosto de 2026.

Contratante	Contratada
-------------	------------

Testemunhas:

1ª Ass.	2ª Ass.
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:EB0A4A80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 167-2026

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto nº 167/2026 de 10/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2222/2025 de 30/10/2025.

Decreta:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$3.159,88 (três mil e cento e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.035		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%	
269 - 3.1.90.94.00.00	15400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.159,88
Total Suplementação:			3.159,88

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.035		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%	
254 - 3.3.90.14.00.00	15400000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.159,88
Total Redução:			3.159,88

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 10 de agosto de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A0ED3C7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 251/GAB/PMS/2026

Portaria nº 251/GAB/PMS/2026 Seringueiras RO, 11 de agosto de 2026.

“DISPOE SOBRE A PERMUTA DE SERVIDORA COM O MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O prefeito do município de Seringueiras, Estado de Rondônia, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos da Lei Municipal nº 1498/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Permutar a servidora **ROSICLEIA PEREIRA ROCHA**, matrícula 1585, portadora do CPF 008. ***. ***-77 e Cédula de Identidade RG 118605 SSP/RO, ocupante do cargo de Técnica em

Enfermagem – 40 horas, para o município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, para o período de 12/08/2026 a 12/08/2027, com ônus para o município de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:80E512B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA
PRESENCIAL Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO
596/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA PRESENCIAL Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 596/2026

O Secretario de Administração, Fazenda e Esporte do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 196/2022, Decreto Municipal 90/2026, DISPENSA PRESENCIAL Nº 011/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO – PAIPA E DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO – RAIPA, CONFORME EXIGÊNCIAS DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN, DESTINADOS AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Recebimentos dos envelopes: Dia 10/08/2026 à 12/08/2026 das 09:00h às 12:30 (horário de Rondônia). A abertura da sessão ocorrerá no dia 13/08/2026 às 09h00min. O valor estimado da contratação é R\$ 22.475,53 (vinte e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos). O edital está disponível pelo site https://athus4.teixeirapolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/, e na sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone (69)99368-2499, cpl@teixeirapolis.ro.gov.br, ou na Prefeitura de Teixeiraópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeiraópolis-RO, 10 de agosto de 2026.

CILSO VIEIRA CARDOSO SECRETARIO
Municipal de Administração, Fazenda e Esporte
Portaria N: 002/GAB/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:EEA17C72

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE EDITAL EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
033/2026

AVISO DE EDITAL

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 644/2026

O Pregoeiro do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 198/2024, - **PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 033/2026, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, E COZINHA.** Abertura (sessão de disputa de preços). **Dia 26/08/2026 às 09:00h** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é **R\$ 1.523.689,81 (um milhão, quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos)**. O edital está disponível pelo site https://athus4.teixeirapolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69)99368-2499, cpl@teixeirapolis.ro.gov.br**, ou na Prefeitura de Teixeiraópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeiraópolis-RO, 12 de Agosto de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVAAgente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:358994A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 178/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1347/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 20.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001.10.122.3.2032-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R\$20.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.302.12.2034-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$8.000,00
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 8.000,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001.10.122.3.2032-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$8.000,00
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 8.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.302.12.2034-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$4.000,00
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 10 de Agosto de 2026.**ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA**

..791-**

Contador

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA

..879-**

Secretario Saude

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:262B00F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 179/GAB/2026, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2026”.

O Excelentíssimo Senhor **OSMY TOLEDO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art.9º da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2026, **do processo administrativo Nº00636.03.03-2026**, que será composta pelos seguintes servidores:

- a) Presidente** – Eduardo Junior Yumsz Jorge;
b) Secretário – Thaysnara Teixeira de Oliveira;
c) Membro – Evelyn Cristina Biasutti da Silva;
d) Membro – Maria Elizei P. De Souza Oliveira;
e) Membro – Marcos Antonio do Carmo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:D1BC64ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº180/GAB/2026, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA WANDERLUCIA AIRES DE SOUZA DANTAS”.

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis/RO, **OSMY TOLEDO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeiraópolis”,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a servidora **WANDERLUCIA AIRES DE SOUZA DANTAS**, matrícula nº 901, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, compreendido entre o dia 15 de agosto de 2026 a 28 de outubro de 2026, referentes ao período aquisitivo de 2017/2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de agosto de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:4CCCCB534

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº181GAB/2026, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA JEANE LIMA DUARTE".

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis/RO, **OSMY TOLEDO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeiraópolis",

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a servidora **JEANE LIMA DUARTE**, matrícula nº 197, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, compreendido entre o dia 14 de agosto de 2026 a 11 de novembro de 2026, referentes ao período aquisitivo de 2010/2015.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a 14 de agosto de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:8AF216F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	DAFNY FERREIRA CARVALHO
CARGO	DIRETORA DE IMPRENSA
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participação de curso de capacitação "COMPRAS PÚBLICAS DE PEQUENOS VULTOS NA PRÁTICA", voltado à atualização sobre a Lei nº 14.133/2021, suprimento de fundos, dispensa por valor, adesão (carona), credenciamento e procedimentos relacionados às contratações públicas.
PERÍODO	12/08/2026 - 14/08/2026
QUANTIDADE	03 (TRES)
VALOR UNITÁRIO	601,17 REAIS
VALOR TOTAL	1.803,51 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - PRESIDENTE

Publicado por:
Dafny Ferreira Carvalho
Código Identificador:75A09CFF

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	BRUNA WELLEN DA SILVA
CARGO	CHEFE DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participação de curso de capacitação "COMPRAS PÚBLICAS DE PEQUENOS VULTOS NA PRÁTICA", voltado à atualização sobre a Lei nº 14.133/2021, suprimento de fundos, dispensa por valor, adesão (carona), credenciamento e procedimentos relacionados às contratações públicas.
PERÍODO	12/08/2026 - 14/08/2026
QUANTIDADE	03 (TRES)
VALOR UNITÁRIO	601,17 REAIS
VALOR TOTAL	1.803,51 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - PRESIDENTE

Publicado por:
Dafny Ferreira Carvalho
Código Identificador:F84314EF

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	BAETRIZ DE SOUZA REIS
CARGO	COMPRAS E LICITAÇÕES
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participação de curso de capacitação "COMPRAS PÚBLICAS DE PEQUENOS VULTOS NA PRÁTICA", voltado à atualização sobre a Lei nº 14.133/2021, suprimento de fundos, dispensa por valor, adesão (carona), credenciamento e procedimentos relacionados às contratações públicas.
PERÍODO	12/08/2026 - 14/08/2026
QUANTIDADE	03 (TRES)
VALOR UNITÁRIO	601,17 REAIS
VALOR TOTAL	1.803,51 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - PRESIDENTE

Publicado por:
Dafny Ferreira Carvalho
Código Identificador:6B684976

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	SARÁ JAINE DE SOUZA
CARGO	SECRETARIA DO LEGISLATIVO
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participação de curso de capacitação "COMPRAS PÚBLICAS DE PEQUENOS VULTOS NA PRÁTICA", voltado à atualização sobre a Lei nº 14.133/2021, suprimento de fundos, dispensa por valor, adesão (carona), credenciamento e procedimentos relacionados às contratações públicas.
PERÍODO	12/08/2026 - 14/08/2026
QUANTIDADE	03 (TRES)
VALOR UNITÁRIO	601,17 REAIS
VALOR TOTAL	1.803,51 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - PRESIDENTE

Publicado por:
Dafny Ferreira Carvalho
Código Identificador:C3C03973

**CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA**

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	KARINA ALVES DA SILVA
CARGO	SECRETARIA GERAL
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participação de curso de capacitação "COMPRAS PÚBLICAS DE PEQUENOS VULTOS NA PRÁTICA", voltado à atualização sobre a Lei nº 14.133/2021, suprimimento de fundos, dispensa por valor, adesão (carona), credenciamento e procedimentos relacionados às contratações públicas.
PERÍODO	12/08/2025 - 14/08/2026
QUANTIDADE	03 (TRES)
VALOR UNITÁRIO	601,17 REAIS
VALOR TOTAL	1.803,51 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - PRESIDENTE

Publicado por:
Dafny Ferreira Carvalho
Código Identificador:4BB57CD8

**CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA**

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

nome	REGINALDO VIEIRA LOURENÇO
CARGO	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participação de curso de capacitação "COMPRAS PÚBLICAS DE PEQUENOS VULTOS NA PRÁTICA", voltado à atualização sobre a Lei nº 14.133/2021, suprimimento de fundos, dispensa por valor, adesão (carona), credenciamento e procedimentos relacionados às contratações públicas.
PERÍODO	12/08/2026 - 14/08/2026
QUANTIDADE	03 (TRES)
VALOR UNITÁRIO	601,17 REAIS
VALOR TOTAL	1.803,51 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - PRESIDENTE

Publicado por:
Dafny Ferreira Carvalho
Código Identificador:6A79C4E2

**CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA**

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	RUAN PABLO CORREIRO BRITO
CARGO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participação de curso de capacitação "COMPRAS PÚBLICAS DE PEQUENOS VULTOS NA PRÁTICA", voltado à atualização sobre a Lei nº 14.133/2021, suprimimento de fundos, dispensa por

	valor, adesão (carona), credenciamento e procedimentos relacionados às contratações públicas."
PERÍODO	12/08/2026 - 14/08/2026
QUANTIDADE	03 (TRES)
VALOR UNITÁRIO	601,17 REAIS
VALOR TOTAL	1.803,51 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - PRESIDENTE

Publicado por:
Dafny Ferreira Carvalho
Código Identificador:E4D480A5

**CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA**

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	ROBERTO CARLOS DIAS
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	A viagem à cidade de Porto Velho/RO, nos dias 12, 13 e 14 de agosto de 2026, justifica-se pela necessidade de realização de visitas institucionais ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM e à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO e superintendência do Banco do Brasil.
PERÍODO	12/08/2026 - 14/08/2026
QUANTIDADE	03 (TRES)
VALOR UNITÁRIO	701,36 REAIS
VALOR TOTAL	2.104,08 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - PRESIDENTE

Publicado por:
Dafny Ferreira Carvalho
Código Identificador:D0DF8E36

**CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA**

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	JOSE JULIO MOTA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Viagem à cidade de Porto Velho/RO, nos dias 12 e 13 de agosto de 2026, para realização de visita institucional à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO, no gabinete do Dr. Luís, e à Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, para tratar de assuntos de interesse do município.
PERÍODO	12/08/2026 - 13/08/2026
QUANTIDADE	02 (DUAS)
VALOR UNITÁRIO	701,36 REAIS
VALOR TOTAL	1.402,72 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - PRESIDENTE

Publicado por:
Dafny Ferreira Carvalho
Código Identificador:344982D2

**CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 036/GP/CMT/2026 DE 11 DE AGOSTO DE 2026.**

**Portaria Nº 036/GP/CMT/2026
De 11 de agosto de 2026.**

"Dispõe sobre a designação de servidores ocupantes de cargos comissionados para atuarem na Divisão de

Diárias da Câmara Municipal de Theobroma-RO e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 16, inciso VII, alínea "j", do Regimento Interno, bem como as disposições da **Resolução nº 62/CMT/2022**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RUAN PABLO CARREIRO BRITO** para atuar na Divisão de Diárias da Câmara Municipal de Theobroma, ficando responsável pela **emissão de notas de empenho e demais procedimentos orçamentários e financeiros relacionados às concessões de diárias**, observando as normas estabelecidas na Resolução nº 62/CMT/2022.

Art. 2º Designar a servidora **DAFNY FERREIRA CARVALHO** para atuar na Divisão de Diárias da Câmara Municipal de Theobroma, ficando responsável pelo **recebimento, conferência e instrução dos requerimentos e solicitações de diárias, bem como pela organização da documentação necessária para prestação de conta e à tramitação dos processos para controle interno**, em conformidade com a Resolução nº 62/CMT/2022.

Art. 3º Os servidores designados deverão desempenhar suas atribuições de forma integrada, observando rigorosamente as disposições contidas na Resolução nº 62/CMT/2022 e demais normas aplicáveis, assegurando a regularidade, eficiência e transparência dos procedimentos relativos à concessão e prestação de contas de diárias.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor em 11 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 11 DE AGOSTO DE 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

ADELSON VALTER CORREIA

Presidente

Publicado no átrio da Câmara Municipal, conf. Art. 32 da Lei Orgânica Municipal, em 11 de agosto de 2026.

KARINA ALVES DA SILVA.

Secretaria Geral.

Publicado por:

Ruan Pablo Carreiro Brito

Código Identificador:5C999598

GABINETE DO PREFEITO

56º CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/PMT/SEMED/2025

A PREFEITURA DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 001/PMT/SEMED/2025 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO Nº 3878/GP/PMT/2025** de homologação e Processo administrativo Nº1137/2024. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física CPF;
- Título Eleitoral;

- Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
- Comprovações de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
- Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
- Declaração de bens e rendas; declaração do conjugue, declaração de etnia.
- Número da conta corrente;
- Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
- Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
- Comprovante de residência;
- Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
- Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
- Certidão negativa do Tribunal de Contas.
- Certidão negativa expedida pelo cartório e distribuição Civil e Criminal de antecedente criminal;
- Atestado de sanidade física e mental (SUS)
- Hemograma Completo
- VDRL
- Beta HCG (mulheres)
- HBSAG
- Tipo sanguíneo
- Glicose

Theobroma – RO, 10 de agosto de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

ANEXO I

PSICÓLOGO- SEMED			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
4º	Diego Vieira Fazolin	06/01/1993	7,5

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:B7C8A1C9

GABINETE DO PREFEITO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA (RO)

Departamento de Recursos Humanos / Comissão do Concurso Público Assunto: Requerimento de reclassificação para o final da fila (reposicionamento).

Eu, **LOURDES PRADO SILVA**, portador(a) do RG nº 97***8 SESDEC/RO e CPF nº 935.***.***-04, residente e domiciliada no MUNICÍPIO DE JARU/RO, aprovada, classificada, e convocada na 26º posição para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Theobroma, venho, por meio deste, mui respeitosamente, **REQUERER A MINHA RECLASSIFICAÇÃO PARA O FINAL DA FILA** dos candidatos aprovados para o referido cargo. Declaro estar ciente de que, com este pedido de caráter irretratável, renuncio à nomeação neste momento oportuno, passando a possuir mera expectativa de direito à nomeação respeitada a nova ordem classificatória até o término da validade do certame.

JARU/RO 10 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:7CD2D0E0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA
ELETRONICA Nº 018/PMT/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 1074/2026

COMUNICAMOS que está SUSPENSO a Dispensa Eletrônica nº 018/2026 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA DE LIXO HOSPITALAR PRINCIPALMENTE DOS CONTAMINADOS E PERFURO CORTANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.**

Tal suspensão se dá por motivos de análise da impugnação apresentada pela empresa ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA E POSSÍVEL ATUALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. Outras informações poderão ser obtidas com o setor de Licitações, sito Av.13 Fevereiro nº 1431, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do e-mail supel@theobroma.ro.gov.br. A reabertura da licitação se dará após a adequação do termo. A mesma será publicada nos jornais oficiais e portal da transparência do município com a nova data.

Theobroma/RO, em 11 de Agosto de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
 Superintendente de Licitações

Publicado por:
 Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:32A021DC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA
ELETRONICA Nº 019/PMT/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 809/2026

COMUNICAMOS que está SUSPENSO a Dispensa Eletrônica nº 019/2026 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR, IMPLANTAR E COORDENAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO; ELABORAR, IMPLEMENTAR, ACOMPANHAR E AVALIAR O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT; ELABORAR E APLICAR PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR); PRESTAR ASSESSORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE INSALUBRIDADE E DE PERICULOSIDADE (LTIP), GESTÃO DE EVENTOS AO E SOCIAL(2210-2220 E 2240), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE THEOBROMA, DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA.**

Tal suspensão se dá por motivos de alterações que serão necessárias no no edital em relação a PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA A ME/EPP/MEI, que poderão influenciar nas propostas das empresas interessadas. Outras informações poderão ser obtidas com o setor de Licitações, sito Av.13 Fevereiro nº 1431, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do e-mail supel@theobroma.ro.gov.br. A reabertura da licitação se dará após a adequação do termo. A mesma será publicada nos jornais oficiais e portal da transparência do município com a nova data.

Theobroma/RO, em 11 de Agosto de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
 Superintendente de Licitações

Publicado por:
 Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:E84FC223

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, 11 DE AGOSTO DE 2026.
THEOBROMA/RO, 11 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;

Considerando o processo administrativo nº 1188/2026;

Considerando o Parecer Jurídico 0 de 04/08/2026 (ID 146627)

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora **MARIA ZULENE FERREIRA NUNES**, categoria Agente de Portaria, matrícula nº 1560, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Art. 2º O período do gozo de licença-prêmio será do dia **12/08/2026 a 10/11/2026**.

Art. 3º O servidor deverá cumprir os procedimentos legais e administrativos para formalizar o gozo da licença-prêmio, conforme as orientações do setor de Recursos Humanos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
 Prefeito

Publicado por:
 Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D4F9FBE6

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2026 LEI 14.133/21

Processo Administrativo: nº **1145/2026 – SEMDAS**

RESUMO DOS DADOS

DATA DA SESSÃO: 17/08/2026

HORARIO DA DISPUTA DE LANCES: Das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília-DF).

LOCAL: <https://licitanet.com.br>

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) BICICLETAS INFANTIS, SENDO 02 (DUAS) DO MODELO FEMININO E 02 (DUAS) DO MODELO MASCULINO, PARA PREMIAÇÃO SIMBÓLICA DE CRIANÇAS DURANTE AS FESTIVIDADES DO PROJETO CRIANÇA FELIZ, EM ALUSÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 607/GP/PMT/2018, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM

EXCLUSIVO MEI/ME/EPP: SIM

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.606,90 (dois mil, seiscentos e seis reais e noventa centavos)

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 5,00 (cinco reais)

INSTRUMENTO CONTRATUAL: tácito/empenho

EMAIL PARA CONTATO: supel@theobroma.ro.gov.br

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO do EDITAL

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 3.567/2023 e nº. 3101/GP/PMT/2020, 1613/2016 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº. 067 de 08 de julho de 2021.

O aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

<https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/>

Theobroma/RO, em 11 de Agosto de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA

Superintendente de Licitações

Publicado por:

Ranielly Hell Raasch

Código Identificador:4FD7754B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 73/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO 07 DE AGOSTO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS SEMESTRAIS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DA GESTÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando os princípios da publicidade, transparência, participação popular e prestação de contas que norteiam a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Theobroma/RO, a realização de Audiências Públicas Semestrais, destinadas à apresentação à sociedade das ações desenvolvidas, resultados alcançados, execução das políticas públicas e demais informações relevantes da Administração Municipal.

Art. 2º As Audiências Públicas Semestrais serão realizadas observando-se os seguintes prazos:

- I. Até o último dia do mês de setembro, para apresentação dos resultados referentes ao primeiro semestre do exercício em curso;
- II. Até o último dia do mês de fevereiro, para apresentação dos resultados referentes ao segundo semestre do exercício imediatamente anterior.

Art. 3º A organização, coordenação e realização das Audiências Públicas ficarão sob a responsabilidade conjunta da:

- I. Secretaria Municipal de Planejamento; e
- II. Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Parágrafo único. Compete às Secretarias responsáveis adotar as providências necessárias para definição da data, horário e local, divulgação, organização dos trabalhos, consolidação das informações e demais medidas necessárias à realização das Audiências Públicas.

Art. 4º Todas as Secretarias Municipais e demais unidades administrativas do Poder Executivo deverão participar das Audiências Públicas, apresentando, de forma objetiva e acessível, as principais ações, programas, projetos, serviços e resultados alcançados no respectivo período.

§ 1º As apresentações deverão observar, sempre que possível, modelo padronizado definido pelas Secretarias responsáveis pela coordenação das Audiências Públicas.

§ 2º Os Secretários Municipais e responsáveis pelas unidades administrativas deverão encaminhar previamente as informações e

apresentações solicitadas, dentro do prazo estabelecido pela coordenação.

Art. 5º As Audiências Públicas deverão ser amplamente divulgadas, assegurando-se publicidade e condições para participação da população, dos órgãos de controle, dos Conselhos Municipais, do Poder Legislativo e demais interessados.

Art. 6º As Secretarias e unidades administrativas deverão prestar todas as informações e apoio necessários à adequada realização das Audiências Públicas.

Art. 7º Os casos omissos e as medidas administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria serão definidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Planejamento e pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:6DEBF95A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 74/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO 10 DE AGOSTO DE 2026

"INSTITUI E NOMEIA O COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CGPDP PARA A IMPLANTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e a necessidade de prover mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.833/GP/PMT/2024, de 22 de outubro de 2024, que regulamenta a aplicação da lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e institui o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal direta e autárquica do Poder Executivo do Município de Theobroma, Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 929/2024, de 29 de maio de 2024 que dispõe sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Poder Executivo do Município de Theobroma, e dá outras providências.

R E S O L V E

Art. 1º Instituir o Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais - CMPDP objetivando a implantação da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no âmbito do Município de Theobroma, ao qual compete deliberar, dentre outras, sobre as

orientações e as diretrizes referente à proteção de dados pessoais a Proteção de dados:

I. Integridade da informação: Garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais;

II. Confidencialidade da informação: Garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas;

III. Disponibilidade da informação: Garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário;

IV. Autenticidade: Garantia de que a propriedade da informação é verdadeira e fidedigna tanto na origem quanto no destino;

V. Privacidade: Garantia de que as informações pessoais e da vida íntima sejam mantidas em sigilo (art. 5º, incisos X e XII, da Constituição Federal);

VI. Proteção de dados: Garantia de que as informações pessoais sejam utilizadas em conjunto com o estabelecimento de uma série de medidas de segurança para evitar danos de qualquer espécie (LGPD).

Art. 2º O Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais - CMPDP será responsável por:

I. Realizar o mapeamento das informações pessoais geridas e tratadas pelo Município de Theobroma;

II. Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade do Município de Theobroma com as disposições da LGPD;

III. Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovadas para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na LGPD;

IV. Fiscalizar e dar suporte ao encarregado de dados do Município de Theobroma para o cumprimento das suas atividades previstas na LGPD, bem como notificá-lo sobre qualquer tipo de não conformidade com a referida Lei;

V. Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos.

VI. Orientar e auxiliar o Encarregado nas suas atribuições.

Art. 3º O Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais - CMPDP será composto pelos servidores dos seguintes órgãos:

I. Secretaria de Gabinete do Prefeito

a. Taynara da Paixão Antunes

b. Claudinei de Souza Santos

II. Gerência de Tecnologia da Informação

a. Luciano dos Santos Marciano

b. Valéria Izaura Correia Vaz

III. Controladoria Geral do Município

a. Letícia dos Santos Costa

b. Anilton de Lima Ferreira

IV. Secretaria Municipal de Saúde

a. Vanderlei Viudes Peres

b. Douglas Ramos dos Santos

V. Secretaria Municipal de Educação

a. Elias do Nascimento

b. Kat Marrayane Sottoriva Silva

VI. Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

a. Luana Calixto Cunha Santos

b. Gabriela Cardoso da Silva Suriano

VII. Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

a. Michele Oliveira Ramos

b. Jheniffer Kariny de Oliveira Silva

VIII. Ouvidoria Geral do Município

a. Renato de Oliveira

b. Denise Ventura Dias

Art. 4º Os membros do Comitê ficam dispensados de suas atividades normais no período em que forem necessárias reuniões, estudos, e demais atos relacionados a implantação da legislação, o que ocorrerá de forma gradativa, não fazendo jus seus membros a qualquer gratificação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias pela Portaria nº 079/GP/PMT/2025 de 17 de abril de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:78F385E0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 75/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO 11 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. DENIZE DOS SANTOS COELHO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA TÉCNICA DO RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **DENIZE DOS SANTOS COELHO**, Gerência De Convênios E Acompanhamento de Projetos, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.859.432-**, Gestor Técnico do recurso do Fundo Municipal para Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA, encarregado da interlocução junto ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, e da Alimentação do Sistema de Prestação de Contas, do Município de Theobroma/RO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:4486AB55

GABINETE DO PREFEITO

REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO PARA O FINAL DA LISTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA - RO

AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Assunto: Solicitação de reclassificação para o final da lista - Concurso Público nº 001/2023

Eu, VANILSON DA SILVA SOUZA, candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023, inscrição nº 1019, classificado em 3º lugar para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, convocado por meio do Edital de Convocação de Posse nº 037/GP/PMT/2026, venho, respeitosamente, requerer minha RECLASSIFICAÇÃO PARA O FINAL DA LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS, pelos fundamentos a seguir expostos.

Por motivos de ordem pessoal, encontro-me, neste momento, impossibilitado de assumir o cargo para o qual fui convocado, não havendo, contudo, interesse em desistir definitivamente do Concurso Público.

O presente requerimento encontra amparo expresso no item 16 do Capítulo XX - Do Provimento dos Cargos, do Edital nº 001/2023, que estabelece a possibilidade de o candidato que não deseje assumir de imediato requerer sua passagem para o final da lista dos aprovados, podendo concorrer a novo chamamento, uma única vez, observadas a ordem de classificação e a validade do Concurso Público.

Dessa forma, declaro expressamente que abro mão da minha atual posição classificatória e da presente convocação, requerendo minha reclassificação para o final da lista dos candidatos aprovados para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, nos exatos termos previstos no Edital nº 001/2023.

Declaro, ainda, estar ciente de que eventual nova convocação observará a nova ordem de classificação, a necessidade da Administração Municipal e a validade do Concurso Público, bem como de que a possibilidade de utilização da reclassificação prevista no item 16 é admitida uma única vez.

Diante do exposto, REQUER:

- o recebimento e deferimento do presente pedido;
- a reclassificação do requerente para o final da lista de candidatos aprovados para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas.
- o regular prosseguimento da convocação dos demais candidatos, observada a ordem classificatória do certame.

Termos em que,
Pede deferimento.

Theobroma/RO, 11 de agosto de 2026.

VANILSON DA SILVA SOUZA

Inscrição nº 1019

Candidato - Operador de Máquinas Pesadas

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:C118123B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 360.2026 - 10.08.2026 - RESERVA DECRETO.
SEMAP

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto nº 360/2026 de 11/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1188/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$40.000,00 (trinta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
02.006		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
02.006.08.241.0009.2.105		FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DA PESSOA IDOSA	
1 - 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENCOES SOCIAIS	40.000,00
Total Suplementação:			40.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.006		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.006.08.122.0002.2.022		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
137 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
Total Redução:			40.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE IDOSO, Estado do RO, em 11 de Agosto de 2026.

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	11/08/2026 - 11:11:47
--	-----------------------

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:8FB7F640

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 361/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto nº 361/2026 de 10/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1244/2026 de 16/07/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0006.2.170		PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - PROPOSTA N. 36000756506202600	
96 - 3.3.90.39.00.00	16000100	OUTROS SERVICOS DE	450.000,00

	TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Total Suplementação:		450.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.3.50.2.1.04 SUS CUSTEIO - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS	450.000,00
Total da Receita:	450.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do RO, em 10 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:8D6F345F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 365.2026 - 11.08.2026 - ABRE CRÉDITO
ADICIONAL

MUNICIPIO DE URUPA

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto nº 365/2026 de 11/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Transposição e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1189/2025 de 17/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.007		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	
02.007.15.451.0011.2.116		MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS	
150 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
Total Suplementação:			60.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.007		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	
02.007.15.451.0011.2.118		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
154 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
Total Redução:			60.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 11 de Agosto de 2026.

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA	11/08/2026 - 12:42:53
--	-----------------------

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:BE5FC812

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
PORTARIA N.º 09/IMPRES/2026

PORTARIA N.º 09/IMPRES/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor do servidor-segurado Sr. EDIVALDO MACHADO CORREIA”.

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari - IMPRES, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 873/2018, de 03 de dezembro de 2018.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 49/IMPRES/2025, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente** em favor do servidor-segurado **Sr. Edivaldo Machado Correia**, brasileiro, casado, portador do RG nº. ***94-* - SSDC/RO, CPF/MF nº. ***.259.072-**, efetivo no cargo de **Vigia**, matrícula nº. 6911, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do Município de Vale do Anari, nos termos do **art. 12, inciso I, alínea “a”, art. 13, inciso I e art. 14 da Lei Municipal Complementar 1.075/2022, de 30 de maio de 2022.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento da Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, com **Proventos Proporcionais** ao tempo de contribuição **Sem Paridade**, calculados com base na média aritmética simples de 100% (cem por cento) de todas as remunerações de contribuições.

Art. 3º. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida no **art. 22, caput**, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme **art. 23, inciso I da Lei Complementar nº 1.075/2022, de 30 de maio de 2022.**

Art. 4º. Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari – IMPRES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesmadata e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**art. 25 da Lei Complementar nº 1.075/2022, de 30 de maio de 2022**).

Art. 5º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari - IMPRES.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Anari - RO, 11 de agosto de 2026.

MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA

Superintendente

Portaria 3322/GP/25

Publicado por:

Michely Cristiane Antunes da Silva

Código Identificador:AEA65789**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
PORTARIA N.º 10/IMPRES/2026****PORTARIA N.º 10/IMPRES/2026**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidora-segurada Sra. MAGDA FERNANDA DALFIÔR MATURANA”.

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari - IMPRES, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Nº 873/2018, de 03 de dezembro de 2018.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 56/IMPRES/2025, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente** em favor da servidora-segurada **Sra. Magda Fernanda Dalfiôr Maturana**, brasileira, casada, portadora do RG nº. ***69-*. SESDC/RO, CPF/MF nº. ***. 966.152-**, efetiva no cargo de **Professora** nível III, matrícula nº.10922, carga horária 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do Município de Vale do Anari, nos termos do **art. 12, inciso I, alínea “a”, art. 13, inciso I e art. 14 da Lei Municipal Complementar 1.075/2022, de 30 de maio de 2022.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento da Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, com **Proventos Proporcionais** ao tempo de contribuição **Sem Paridade**, calculados com base na média aritmética simples de 100% (cem por cento) de todas as remunerações de contribuições.

Art. 3º. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida no **art. 22, caput**, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme **art. 23, inciso I da Lei Complementar nº 1.075/2022, de 30 de maio de 2022.**

Art. 4º. Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari – IMPRES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**art. 25 da Lei Complementar nº 1.075/2022, de 30 de maio de 2022**).

Art. 5º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari - IMPRES.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Anari - RO, 11 de agosto de 2025.

MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA

Superintendente

Portaria 3322/GP/25

Publicado por:

Michely Cristiane Antunes da Silva

Código Identificador:42189A07**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
PORTARIA N.º 11/IMPRES/2026****PORTARIA N.º 11/IMPRES/2026**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidora-segurada Sra. NEUZA RODRIGUES BARBOSA DUTRA

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari - IMPRES, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Nº 873/2018, de 03 de dezembro de 2018.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 53/IMPRES/2025, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente** em favor da servidora-segurada **Sra. Neuza Rodrigues Barbosa Dutra**, brasileira, casada, portadora do RG nº. ***13*.- SSDC/RO, CPF/MF nº. ***. 880.848-**, efetiva no cargo de **Zeladora**, matrícula nº.3671, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do Município de Vale do Anari, nos termos do **art. 12, inciso I, alínea “a”, art. 13, inciso I e art. 14 da Lei Municipal Complementar 1.075/2022, de 30 de maio de 2022.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento da Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, com **Proventos Proporcionais** ao tempo de contribuição **Sem Paridade**, calculados com base na média aritmética simples de 100% (cem por cento) de todas as remunerações de contribuições.

Art. 3º. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida no **art. 22, caput**, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme **art. 23, inciso I da Lei Complementar nº 1.075/2022, de 30 de maio de 2022.**

Art. 4º. Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari – IMPRES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**art. 25 da Lei Complementar nº 1.075/2022, de 30 de maio de 2022**).

Art. 5º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari - IMPRES.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Anari - RO, 11 de agosto de 2025.

MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA

Superintendente

Portaria 3322/GP/25

Publicado por:

Michely Cristiane Antunes da Silva

Código Identificador:17ECF8B3**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
PORTARIA N.º 12/IMPRES/2026****PORTARIA N.º 12/IMPRES/2026**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em

favor da servidor-segurado Sr. SEBASTIAO RODRIGUES BARBOSA”.”.

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari - IMPRES, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Nº 873/2018, de 03 de dezembro de 2018.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 50/IMPRES/2025, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente** em favor do servidor-segurado Sr. **SEBASTIAO RODRIGUES BARBOSA**, brasileiro, casado, portadora do RG nº. *13***SESEDEC/RO, CPF/MF nº. ***648.437**, efetivo no cargo de **Professor**, Nível III, matrícula nº. 10882, carga horária de 25 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do Município de Vale do Anari, nos termos do **art. 12, inciso I, alínea “a”, art. 13, inciso I e art. 14 da Lei Municipal Complementar 1.075/2022, de 30 de maio de 2022.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento da Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, com **Proventos Proporcionais** ao tempo de contribuição **Sem Paridade**, calculados com base na média aritmética simples de 100% (cem por cento) de todas as remunerações de contribuições.

Art. 3º. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida no **art. 22, caput**, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme **art. 23, inciso I da Lei Complementar nº 1.075/2022, de 30 de maio de 2022.**

Art. 4º. Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari – **IMPRES**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**art. 25 da Lei Complementar nº 1.075/2022, de 30 de maio de 2022**).

Art. 5º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari - IMPRES.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Anari - RO, 11 de agosto de 2025.

MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA

Superintendente
Portaria 3322/GP/25

Publicado por:

Michely Cristiane Antunes da Silva
Código Identificador:4FF2ABE9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI PORTARIA N.º 13/IMPRES/2026

PORTARIA N.º 13/IMPRES/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidora-segurada Sra. ZILDA PEREIRA DOS SANTOS”.

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari - IMPRES, no uso de suas

atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Nº 873/2018, de 03 de dezembro de 2018.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 52/IMPRES/2025, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente** em favor da servidora-segurada Sra. **Zilda Pereira Dos Santos**, brasileira, casada, portadora do RG nº. ***76* SESP/RO, CPF/MF nº. ***. 745.132-**, efetiva no cargo de Professora, matrícula nº.8981, carga horária 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do Município de Vale do Anari, nos termos do **art. 12, inciso I, alínea “a”, art. 13, inciso I e art. 14 da Lei Municipal Complementar 1.075/2022, de 30 de maio de 2022.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento da Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, com **Proventos Proporcionais** ao tempo de contribuição **Sem Paridade**, calculados com base na média aritmética simples de 100% (cem por cento) de todas as remunerações de contribuições.

Art. 3º. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida no **art. 22, caput**, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme **art. 23, inciso I da Lei Complementar nº 1.075/2022, de 30 de maio de 2022.**

Art. 4º. Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari – **IMPRES**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**art. 25 da Lei Complementar nº 1.075/2022, de 30 de maio de 2022**).

Art. 5º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari - IMPRES.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Anari - RO, 11 de agosto de 2025.

MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA

Superintendente
Portaria 3322/GP/25

Publicado por:

Michely Cristiane Antunes da Silva
Código Identificador:77589EBE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI PORTARIA N.º 14/IMPRES/2026

PORTARIA N.º 14/IMPRES/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidora-segurada Sra. MIRIAN MORAES”.

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari - IMPRES, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Nº 873/2018, de 03 de dezembro de 2018.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 55/IMPRES/2025, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE** em favor da servidora-segurada **Sra. Mirian Moraes**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. ***23-* SESDC/RO e do CPF/MF nº. 797.282-**, efetiva no cargo de **Zeladora**, matrícula nº 5371, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal do Vale do Anari/RO, nos termos do **Art. 12, inciso “I”, alínea “a”, art. 13º, inciso “I” e art. 14 da Lei Complementar de Nº. 1075/2022, de 30 de maio de 2022.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento da Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, com **Proventos Proporcionais** ao tempo de contribuição **Sem Paridade**, calculados com base na média aritmética simples de 100% (cem por cento) de todas as remunerações de contribuições.

Art. 3º. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida no **art. 22, caput**, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme **art. 23, inciso I da Lei Complementar nº 1.075/2022, de 30 de maio de 2022.**

Art. 4º. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari – IMPRES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**art. 25 da Lei Complementar nº 1.075/2022, de 30 de maio de 2022**).

Art. 5º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari - IMPRES.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Anari - RO, 11 de agosto de 2025.

MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA

Superintendente
Portaria 3322/GP/25

Publicado por:

Michely Cristiane Antunes da Silva
Código Identificador:932BDB17

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI PORTARIA N.º 15/IMPRES/2026

PORTARIA N.º 15/IMPRES/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidora-segurada Sra. ROMILDA CARLOS DE ARAUJO”.

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari - IMPRES, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Nº 873/2018, de 03 de dezembro de 2018.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 27/IMPRES/2026, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente** em favor da servidora-segurada **Sra. Romilda Carlos de Araujo**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. **19** SSP/RO, CPF/MF nº. ***739.442-**, efetiva no cargo de **Zeladora**, matrícula nº.5651, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do Município de Vale do

Anari, nos termos do **art. 12, inciso I, alínea “a”, art. 13, inciso I e art. 14 da Lei Municipal Complementar 1.075/2022, de 30 de maio de 2022.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento da Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, com **Proventos Proporcionais** ao tempo de contribuição **Sem Paridade**, calculados com base na média aritmética simples de 100% (cem por cento) de todas as remunerações de contribuições.

Art. 3º. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida no **art. 22, caput**, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme **art. 23, inciso I da Lei Complementar nº 1.075/2022, de 30 de maio de 2022.**

Art. 4º. Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari – IMPRES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**art. 25 da Lei Complementar nº 1.075/2022, de 30 de maio de 2022**).

Art. 5º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari - IMPRES.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Anari - RO, 11 de agosto de 2025.

MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA

Superintendente
Portaria 3322/GP/25

Publicado por:

Michely Cristiane Antunes da Silva
Código Identificador:FEC06027

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA 09/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:09/2026 Vale do Paraíso-RO PROCESSO Nº141/2026 Em,10 de agosto de 2026.

Senhor Presidente;

De acordo como que dispõe a Lei Federal 14.133 de 1ºde Abril de 2021, Que expressa:

“Artigo 74,da,É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:

.....
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

.....
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil setecentos reais) para pagamento de taxa de capacitação técnica “Planejamento e Orçamento Público Municipal – PPA, LDO, LOA e Anexos de Metas Fiscais”

Vale do Paraíso – RO 10 de agosto de 2026.**TAINA DORNELAS FLORENCIO**

Agente de Contratação

Port. Nº 853 de 02 de Abril de 2026

BRUNO JOSÉ CAMATA

Vereador Presidente

HOMOLOGADO 10/08/2026

Publicado por:

Elisangela Silva de Moura

Código Identificador:CADC6676**CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA
10/2026.****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

JUSTIFICATIVA:10/2026 Vale do Paraíso–RO

PROCESSO Nº140/2026 Em,10 de agosto de 2026.

Senhor Presidente;

De acordo como que dispõe a Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, Que expressa:

“Artigo 74,da,É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:

.....

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; ”

Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para pagamento de taxa de despesas com inscrição do curso de Leis Orçamentárias e Emendas Impositivas (Planejamento, Elaboração, Execução e Controle com Foco na Efetividade das Políticas Públicas), realizado pela ABRACAM.

Vale do Paraíso – RO 10 de agosto de 2026.**TAINA DORNELAS FLORENCIO**

Agente de Contratação

Port. Nº 853 de 02 de Abril de 2026

BRUNO JOSÉ CAMATA

Vereador Presidente

HOMOLOGADO 10/08/2026

Publicado por:

Elisangela Silva de Moura

Código Identificador:56990D3B**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 1246/2026****AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 - SUPEL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEMPLAD. Processo nº 1-1246/SEMPHAD/2026

Objeto: REFORMA DO TELHADO E CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO.

Valor estimado de R\$ 108.461,65 (cento e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Data para cadastro de propostas: 11/08/2026, a partir das 08h00min, finalizando às 07h59min do dia 25/08/2026. Início da Sessão Pública: 25 de agosto de 2026, às 08h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: <https://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br/transparencia/>Informações Complementares no Setor de Compras e Licitações, sito na Av. Paraíso, nº 2601, Setor 01, Vale do Paraíso/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e mail “cpl@valedoparaíso.ro.gov.br”.

Vale do Paraíso/RO, 10 de agosto de 2026.

RODRIGO DA SILVA SANTOS

Superint. de Compras e Lic. / Agente de Contratação

Portaria nº 8.053/2026

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:33C41AB7**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCAÇÃO JOVEM APRENDIZ**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEMPLAD, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 – Programa Jovem Aprendiz e a autorização constante no Memorando nº 207/SEMPHAD/2026, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, observada rigorosamente a ordem de classificação, para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital, cumprirem os procedimentos pré-admissionais destinados à contratação no Programa Jovem Aprendiz, nos termos do Edital nº 001/2025.

Classificação	Candidato	Nota Final
1º	LAURA GONÇALVES ALVES	24,3
2º	NAYARA THAINE ROSSMAN DOS SANTOS	24,2
3º	JOÃO EMANUEL PAIVA LUIZ	23,4
4º	LARA BRAGA ANDRADE	22,6
5º	ANABELY NICOLY NEVES PORTO	21,3

1. DOS PROCEDIMENTOS PRÉ-ADMISSIONAIS

1.1. Os candidatos convocados deverão cumprir os procedimentos pré-admissionais previstos no item 6.3.5 do Edital nº 001/2025, compreendendo:

I – realização de avaliação médica admissional;

II – matrícula no Curso de Aprendizagem da entidade qualificada em formação técnico-profissional; e

III – entrega da documentação necessária para ingresso como Jovem Aprendiz na Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO.

1.2. A avaliação médica admissional será composta por entrevista médica, avaliação clínica e, se necessário, exames complementares definidos pela área de saúde ocupacional, que emitirá parecer conclusivo quanto à aptidão ou inaptidão do candidato, por meio do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

1.3. As orientações necessárias para a realização da avaliação médica admissional serão fornecidas pela Administração Municipal aos candidatos convocados.

1.4. A inaptidão no Atestado de Saúde Ocupacional – ASO acarretará a eliminação definitiva do candidato do Processo Seletivo.

1.5. Após a realização da avaliação médica admissional, o candidato considerado **apto no ASO** deverá realizar a matrícula no Curso de

Aprendizagem da entidade qualificada em formação técnico-profissional e apresentar a documentação necessária para ingresso no Programa Jovem Aprendiz, observadas as orientações fornecidas pela Administração Municipal.

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INGRESSO

2.1. Após a emissão do ASO com conclusão de aptidão e matrícula no Curso de Aprendizagem da entidade qualificada em formação técnico-profissional, o candidato deverá apresentar, em original e cópia, quando aplicável, os seguintes documentos previstos no item 6.3.7 do Edital nº 001/2025:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, no modelo antigo original, quando existente, ou número de cadastramento da CTPS Digital;

II – Certidão de Nascimento ou Casamento, sendo que, em caso de divórcio, deverá constar a respectiva averbação;

III – Título de Eleitor, para os jovens com idade a partir de 16 (dezesesseis) anos, ou certidão de quitação eleitoral atual;

IV – Carteira de Identidade – RG;

V – 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

VI – pesquisa junto à Caixa Econômica Federal quanto à situação cadastral do PIS/PASEP;

VII – número do Cadastro de Pessoa Física – CPF, acompanhado da situação cadastral do CPF junto à Receita Federal do Brasil;

VIII – comprovante de escolaridade, Certificado ou Diploma, quando for o caso;

IX – Certidão de Nascimento do(s) filho(s), quando for o caso;

X – caderneta de vacinação do(s) filho(s) de 0 a 14 anos, quando for o caso;

XI – se candidato português ou estrangeiro, documentação comprobatória pertinente, conforme previsto no Edital nº 001/2025;

XII – conta bancária, conforme orientação da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, devendo o responsável acompanhar o procedimento quando necessário;

XIII – comprovante de residência;

XIV – comprovante de matrícula e de frequência escolar, constando o respectivo turno/período de estudo, caso não tenha concluído o Ensino Médio, ou Certificado/Diploma de conclusão do ensino; e

XV – declaração de bens e valores, preenchida e assinada, conforme modelo disponibilizado no momento da apresentação da documentação.

A relação acima corresponde aos documentos previstos no item 6.3.7 do edital.

2.2. A falta da documentação necessária à comprovação das exigências para ingresso como Jovem Aprendiz acarretará a eliminação definitiva do candidato do Processo Seletivo, conforme estabelecido no Edital nº 001/2025.

3. DA MATRÍCULA NO CURSO DE APRENDIZAGEM

3.1. O candidato considerado apto no ASO deverá realizar a matrícula no Curso de Aprendizagem da entidade qualificada em formação técnico-profissional, conforme orientações fornecidas pela Administração Municipal.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação fica condicionada ao cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no Edital nº 001/2025, especialmente à aptidão na avaliação médica admissional, à matrícula no Curso de Aprendizagem e à apresentação integral da documentação exigida.

4.2. Cumpridos os procedimentos pré-admissionais, o candidato será encaminhado para a assinatura do Contrato Especial de Aprendizagem, acompanhado de seu representante legal, quando aplicável.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos e as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 pelos meios oficiais de divulgação.

5.2. O candidato deverá atender às convocações, orientações e procedimentos estabelecidos pela Administração Municipal para o cumprimento da etapa pré-admissional.

5.3. O não atendimento às convocações, nas datas, horários e locais estabelecidos, implicará desistência e eliminação definitiva do candidato do Processo Seletivo, nos termos do item 6.2.5.2 do Edital nº 001/2025.

5.4. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e demais normas aplicáveis.

Vale do Paraíso/RO, 07 de agosto de 2026.

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Portaria nº 7.569, De 03 De Janeiro De 2025

CLEONICE RAMOS DA SILVA

Chefe de Div. De Recursos Humanos

Portaria nº6879 de 13/10/2022

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:5A3FDDDB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2- 234/2026 – SEMSAU

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2-234/2026 – SEMSAU
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

I – DO OBJETO

Aquisição de **01 (um) veículo de passeio, tipo sedan, zero quilômetro, do ano corrente ou posterior**, destinado ao atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

II – DO FORNECEDOR

COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 04.234.444/0001-42

Marca/Modelo: Hyundai HB20S Limited TGDI Sedan.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente homologação fundamenta-se no **inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando a regularidade do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 032/2026**, bem como a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, publicidade e julgamento objetivo.

Conforme Parecer Jurídico Final, a Procuradoria-Geral do Município opinou pela regularidade jurídico-formal da fase externa do Pregão Eletrônico nº 032/2026 e pela aptidão do Processo Administrativo nº 2-234/2026 para homologação pela autoridade competente.

IV – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor Total Adjudicado: R\$ 127.419,00 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e dezenove reais);

Valor Estimado: R\$ 128.648,17 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos);

Economia Obtida: R\$ 1.229,17 (mil, duzentos e vinte e nove reais e dezessete centavos), correspondente a **0,9554%**.

Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, vinculadas à **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**, conforme disponibilidade orçamentária constante nos autos.

V – DA DECISÃO

Diante do exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026**, com fundamento no **art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e

RATIFICO o Termo de Adjudicação, adjudicando o objeto à seguinte empresa:

COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.234.444/0001-42, no valor total de **R\$ 127.419,00 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e dezenove reais)**, referente à aquisição de **01 (um) veículo Hyundai HB20S Limited TGDI Sedan**.

AUTORIZO a adoção das providências subsequentes para formalização da contratação, bem como para a execução do objeto, observando-se a manutenção das condições de habilitação, as especificações constantes da proposta e do Termo de Referência, os prazos contratuais e as demais exigências legais.

Vale do Paraíso/RO, Segunda-feira 10 de agosto de 2026.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaíso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/08/2026 às 10:37, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:26C6BCD8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8310 PROCESSO 1367/2026

PORTARIA Nº 8310 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

REVOGA A PORTARIA Nº 7934, DE 12 DE AGOSTO DE 2025, QUE NOMEOU AGNER LIMA PANTOJA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE ATENDIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 7934, de 12 de agosto de 2025, que nomeou AGNER LIMA PANTOJA, inscrito no CPF sob nº ***.363.682-**, para exercer o cargo de DIRETOR DE ATENDIMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BD8EFD3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11252/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado de Rondônia CNPJ 15.834.732/0001-54
Exercício: 2026
Decreto nº 11252/2026 de 31/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTA FLORESTA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2092/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE	
02.006.00.000.0000.0.000.		SEMIE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
02.006.15.452.0040.2.034.		MANUTENCAO DAS ATIV DA INFRAESTRUTURA	
124 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:			30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE	
02.006.00.000.0000.0.000.		SEMIE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
02.006.15.452.0040.2.034.		MANUTENCAO DAS ATIV DA INFRAESTRUTURA	
120 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Total Redução:			30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALTA FLORESTA DO OESTE , Estado de Rondônia, em 31/07/2026.

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Mun. de Admin e Finanças

MARIA SUELI PRAXEDES DOS SANTOS ARMI
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Mayary Bento Nunes
Código Identificador:83663D40

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11254-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado de Rondônia CNPJ 15.834.732/0001-54
Exercício: 2026
Decreto nº 11254/2026 de 06/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTA FLORESTA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2092/2025 de 18/12/2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 64.273,51 (sessenta e quatro mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE	
02.003.00.000.0000.0.000.		SEMED SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.003.12.361.0021.2.016.		MANUT DAS ATIV DO ENSINO REC TRANSF DO ESTADO	
45 - 3.3.90.30.00.00	15710000	MATERIAL DE CONSUMO	64.273,51
Total Suplementação:			64.273,51

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE	
02.003.00.000.0000.0.000.		SEMED SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.003.12.361.0021.2.016.		MANUT DAS ATIV DO ENSINO REC TRANSF DO ESTADO	
46 - 3.3.90.39.00.00	15710000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.273,51
Total Redução:			64.273,51

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALTA FLORESTA DO OESTE , Estado de Rondônia, em 06/08/2026.

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Mun. de Admin e Finanças

MARIA SUELI PRAXEDES DOS SANTOS ARMI
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Mayary Bento Nunes
Código Identificador:50C3E926

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO 413

Nota de Empenho Ordinário Nº 413/2026 de 11/08/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0008/25 Processo: 059/2025 Obra: Contrato: Convênio:	Autorização da Despesa Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00285/26
--	--

Dados do Fornecedor:

Nome:	31034 - RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CPF/CNPJ:	36.172.448/0001-30
Endereço:	AV PORTO VELHO, 2435 - SETOR 04
Cidade:	BURITIS/RO

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 7
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01 - LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 - MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Dados da Contabilização D: 115610200000000 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS C: -	Centro de Custo 010 - CAMARA MUNICIPAL 026 - GÊNERO ALIMENTÍCIOS
---	---

Código de Aplicação

001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO

1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho

297,30 (duzentos e noventa e sete reais e trinta centavos)

Dotação

Dotação Total:	109.000,00
Empenhado até a data:	41.211,48
Valor deste Empenho:	297,30
Saldo Atual:	67.491,22

Descrição do Material/Serviço

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000028/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - Contratação de empresas especializadas no fornecimentode Material de Consumo, com finalidade de suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, nos termos da tabela abaixo e condições de exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL EMBALAGEM DE 2 KG. COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, APLICAÇÃO ADOÇANTE, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR. Açúcar, tipo cristal embalagem de 2 kg. Composição origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, aplicação adoçante, não devendo estar empedrado, características adicionais: 1ª qualidade. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.		30,00	UN	9,91	297,30

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:CA9AB455

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO 414

Nota de Empenho Ordinário Nº 414/2026 de 11/08/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0008/25 Processo: 059/2025 Obra: Contrato: Convênio:	Autorização da Despesa Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00286/26
---	---

Dados do Fornecedor:

Nome:	31034 - RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CPF/CNPJ:	36.172.448/0001-30
Endereço:	AV PORTO VELHO, 2435 - SETOR 04
Cidade:	BURITIS/RO

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 7
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01 - LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 - MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

21 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

Dados da Contabilização D: 115610800000000 - MATERIAIS A CLASSIFICAR C: -	Centro de Custo 010 - CAMARA MUNICIPAL 103 - MATERIAL DE LIMPEZA
---	--

Código de Aplicação

001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO

1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho

4.618,48 (quatro mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos)

Dotação

Dotação Total:	109.000,00
Empenhado até a data:	41.508,78
Valor deste Empenho:	4.618,48
Saldo Atual:	62.872,74

Descrição do Material/Serviço

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000028/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formataada: 8 - Contratação de empresas especializadas no fornecimentode Material de Consumo, com finalidade de suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, nos termos da tabela abaixo e condições de exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	ÁGUA SANITÁRIA 1L COM NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, PRONTO PARA USO, ORIGINAL, EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO. Água Sanitária 1L com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, pronto para uso, original, embalagem plástica lacrada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 05 meses a partir da entrega do pedido.		50,00	UN	3,94	197,00
6	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSSOL, FRAGRÂNCIA LAVANDA, FRASCO DE NO MÍNIMO 350ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. Desodorizador de ambiente em aerossol, fragrância lavanda, frasco de no mínimo 350ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto.		50,00	UN	14,94	747,00
7	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO PARA LIMPEZA GERAL, DE 500ML, COM CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA, CAPACIDADE DE REMOVER RESÍDUOS GORDUROSOS E SUJEIRAS EM GERAL, SOLÚVEL EM ÁGUA, INÓCUO A PELE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.		50,00	UN	2,45	122,50
14	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO EXTRA BRANCO, MACIO, PICOTADO E TEXTURIZADO, FOLHA DUPLA, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, PACOTE COM 4 ROLOS MEDINDO 30MX10CM. Papel higiênico em rolo extra branco, macio, picotado e texturizado, folha dupla, 100% fibras celulósicas, pacote com 4		100,00	PCT	9,99	999,00

	rolos medindo 30mx10cm.					
20	SABONETE LÍQUIDO PARA LIMPEZA DAS MÃOS, COM AROMA FLORAL, GALÃO COM 5 LITROS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.		2,00	UN	30,99	61,98
23	SACO PARA LIXO EXTRA REFORÇADO DE 100 LITROS. PACOTE COM 05 UNIDADES EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT-NBR. Saco para lixo extra reforçado de 100 litros. Pacote com 05 unidades em conformidade com as normas da ABNT-NBR.		100,00	PCT	5,04	504,00
24	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA PARA BANHEIRO, BRANCO, PACOTE CONTENDO 1000 FOLHAS, DIVIDIDAS EM 4 OU 5 PACKS, MACIO, RÁPIDA ABSORÇÃO, 100% CELULOSE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21X20CM. Toalha de Papel interfolhada para banheiro, branco, pacote contendo 1000 folhas, divididas em 4 ou 5 packs, macio, rápida absorção, 100% celulose, medindo aproximadamente 21x20cm.		100,00	PCT	19,87	1.987,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:4A6E6A60

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO 415

Nota de Empenho Ordinário Nº 415/2026 de 11/08/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0008/25 Processo: 059/2025 Obra: Contrato: Convênio:	Autorização da Despesa Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00287/26
---	---

Dados do Fornecedor:

Nome:	31034 - RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CPF/CNPJ:	36.172.448/0001-30
Endereço:	AV PORTO VELHO, 2435 - SETOR 04
Cidade:	BURITIS/RO

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 7
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01 - LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 - MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

22 - MATERIAL DE COPA E COZINHA

Dados da Contabilização D: 115610100000000 - MATERIAL DE CONSUMO C: -	Centro de Custo 010 - CAMARA MUNICIPAL 208 - MATERIAL DE COPA E COZINHA
--	--

Código de Aplicação

001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO

1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho

599,00 (quinhentos e noventa e nove reais)

Dotação

Dotação Total:	109.000,00
Empenhado até a data:	46.127,26

Valor deste Empenho:	599,00
Saldo Atual:	62.273,74

Descrição do Material/Serviço

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000028/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - Contratação de empresas especializadas no fornecimentode Material de Consumo, com finalidade de suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, nos termos da tabela abaixo e condições de exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
28	COPO DESCARTÁVEL EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO PARA CAFÉ, TRANSPARENTE, ATÓXICO, PACOTE COM 100 UNIDADES. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. Copo descartável em material plástico, capacidade 50 ml, aplicação para café, transparente, atóxico, pacote com 100 unidades. Produto de primeira qualidade.		100,00	PCT	5,99	599,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:98BC9D95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11-1503/2025

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Contratada: BORGES & SILVA BORGES LTDA, CNPJnº08.466.578/0001-40.

Origem da Contratação: Pregão Eletrônico nº. 013/PM CNR-SUPEL/2025,via Sistema de Registro de Preço**044/2025/PM CNR (ID 506625).**

Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EM SEUS DISTRITOS NA ZONA RURAL, RIO BRANCO E TRÊS COQUEIROS, CONFORME EDITAL.queserãofornecidasnas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	0	007.001.006	25372	DIESEL S-10		5.000,00	LITRO	8,34	41.700,00

Valor Total do Contrato: R\$ 41.700,00(quarenta e um mil setecentos reais) conforme Empenho nº 1407 (ID 628032).

Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias.

Data de Assinatura : 11 de agosto de 2026.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 492

Unidade: 020707 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Funcional: 26.782.0013.2024.0000 - Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros

Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Campo Novo de Rondônia, 11 de agosto de 2026.

Município De Campo Novo De Rondônia

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA

Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FEC48E61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO**EDITAL Nº 001/SEMED, 11 DE AGOSTO DE 2026 “PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA VOLUNTARIADO”**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº 2.710 de 07 de Maio de 2025, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 508, de 02 de Junho de 2025, e considerando os termos do Processo nº 1743/2026, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de candidatos interessados em prestar serviço voluntário no âmbito da Secretaria Municipal Educação do Município de Chupinguaia/RO – SEMED.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Programa Amigo Voluntário do Educando tem a finalidade de promover a integração da comunidade local com o convívio escolar, promover o bem-estar dos educandos da Rede Pública Municipal, auxiliando nas atividades laborais tanto nas Unidades Escolares, quanto nas Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação deste município - SEMED.
- 1.2. O Amigo Voluntário do Educando executará as atividades descritas no Anexo III - Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário do Educando, sob orientação e supervisão da equipe gestora da escola ou do servidor efetivo responsável pelo setor onde prestará o serviço voluntário.
- 1.3. O serviço voluntário é prestado de forma espontânea e não gera vínculo funcional ou empregatício, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
- 1.4. A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, entre a Secretaria Municipal de Educação de Chupinguaia – SEMED e o prestador do serviço voluntário, e somente poderá ser formalizado após a verificação da idoneidade do candidato e da regularidade da sua documentação civil.
- 1.5. A convocação dos candidatos selecionados para a assinatura do Termo de Adesão será realizada conforme necessidade ou em casos excepcionais.

DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado, tem como objetivo a seleção de candidatos para as atividades de Auxiliar de Sala, Auxílio de Alimentação e Auxílio de Limpeza, visando a colaboração no suporte do atendimento ao educando, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital, seus anexos e, caso existam, posteriores retificações.
- 2.2. Para participar da seleção do Programa Amigo Voluntário do Educando, o candidato deverá demonstrar vontade e aptidão na área de atuação, atendendo a todos os requisitos previstos por este ato normativo, incluindo o grau de escolaridade que pretende concorrer, de acordo com o disposto no quadro de vagas em ANEXO I e ITEM 6.2 Quadros de Requisitos de Avaliação e Classificação da Etapa.

DAS INSCRIÇÕES

Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para o Programa Voluntariado, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

A inscrição será realizada, via endereço eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeYcnB1jJhN3Hy3h3Ur6HrhlTOiwwQHx9SIOsErfqfap_nw/viewform?usp=header no prazo estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto.

O candidato deverá marcar em campo específico uma única opção de vaga/localidade. Somente será considerada como válida a inscrição concluída, gerando o comprovante de inscrição. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção.

A inscrição é gratuita, e poderá ser realizada durante 24 horas pelo link (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeYcnB1jJhN3Hy3h3Ur6HrhlTOiwwQHx9SIOsErfqfap_nw/viewform?usp=header), desde às 00h00 horas do dia 17 de agosto de 2026 da inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição 19 de agosto de 2026, conforme estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto.

A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua homologação. O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria Municipal de Educação deste município – SEMED e divulgada no portal <http://www.chupinguaia.ro.gov.br/>, conforme datas previstas no Anexo II – Cronograma Previsto.

A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeYcnB1jJhN3Hy3h3Ur6HrhlTOiwwQHx9SIOsErfqfap_nw/viewform?usp=header, nos últimos dias de inscrição, inclusive quanto à impressão do comprovante. A administração Pública Municipal não será responsável por problemas na inscrição via Internet ou erros na ficha de inscrição, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das redes nos últimos dias do período, que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROGRAMA VOLUNTARIADO

Para participar do Programa de Voluntariado, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- I – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;
- II – demonstrar interesse e aptidão para o desempenho das atividades voluntárias;
- III – optar por uma das áreas de atuação previstas no **Anexo I – Quadro de Vagas do Programa de Voluntariado** deste Edital.

O candidato deverá atender ao requisito mínimo de escolaridade, conforme a área de atuação pretendida:

- I – Para as vagas de **Auxiliar de Alimentação** e **Auxiliar de Limpeza**, possuir, no mínimo, Ensino Fundamental Completo;
- II – Para as vagas de **Auxiliar de sala**, possuir Ensino Médio completo.

O candidato deverá possuir idoneidade moral e conduta compatível com o exercício das atividades voluntárias desenvolvidas no âmbito da Administração Pública.

DA DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS COMPROBATÓRIOS NO ATO DE INSCRIÇÃO

O candidato deverá anexar no ato da inscrição pelo link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeYcnB1jJhN3Hy3h3Ur6HrhlTOiwwQHx9SIOsErfqfap_nw/viewform?usp=header a documentação comprobatória ao cargo que concorre

A identificação civil poderá ser atestada por qualquer dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Carteira Nacional de Habilitação;

5.3 Documentos de Titulação:

- a) De acordo com a documentação constante do Quadro de Critérios de Seleção e Classificação (item 6.2), em conformidade com a função que pretende concorrer.

5.4 Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam legíveis.

5.5 A documentação será analisada pelas Comissões do Processo Seletivo Simplificado, visando a confirmação das informações prestadas no ato do preenchimento.

5.6 A qualquer tempo, no caso de constatação de informação não comprovada, ou falta de documentos obrigatórios, o candidato será automaticamente eliminado do certame, não cabendo recursos.

5.7 Não será aceito o envio de documentos comprobatórios por e-mail ou qualquer outro meio diverso do previsto neste Edital. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida, conforme especificado na Ficha de Inscrição, observando atentamente a correspondência entre as informações declaradas e os respectivos documentos comprobatórios. A ausência de qualquer documento obrigatório ou a apresentação de documentação incompatível com as informações prestadas acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

5.8 Toda documentação, anexada no ato de inscrição, poderá ser solicitada por ocasião da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, para fins de confirmação das informações prestadas no momento da inscrição.

DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

O processo de seleção ao programa Amigo Voluntário do Educando será composto de uma etapa:

a) Análise dos dados preenchidos pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com os Quadros de Requisitos de Avaliação e Classificação.

b) A etapa será de caráter classificatório e eliminatório, a ser realizada pelas Comissão Avaliadora da respectiva Secretaria Municipal de Educação, contagem de pontos de acordo com o Quadros de Critérios de Seleção e Classificação.

Quadros de Requisitos de Avaliação e Classificação da Etapa:

6.2.1 Função: Auxiliar de Alimentação

REQUISITO	HABILITAÇÃO/APTIDÃO	PONTUAÇÃO ÚNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Nível Ensino Fundamental Completo. Inserir no ato da inscrição o Diploma, Certificado de Conclusão, Declaração de conclusão ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	50 Pontos	50 Pontos
2. Cursos Específicos	Curso Específico na Área de Alimentação, com carga horária igual ou superior a 100 horas. Apresentado no ato da inscrição Comprovante do Curso.	10 Pontos, máximo de 3 cursos	30 Pontos
	Curso Específico na Área de Alimentação, com carga horária de 40 horas a 99 horas. Apresentado no ato da inscrição Comprovante do Curso.	05 Pontos, máximo de 2 cursos	10 Pontos
	Curso Específico na Área de Alimentação, com carga horária de 8 horas a 39 horas. Apresentado no ato da inscrição Comprovante do Curso.	2,5 Pontos, máximo de 4 cursos	10 Pontos
Total Máximo de Pontuação			100 Pontos

6.2.2 Função: Auxiliar de Limpeza

REQUISITO	HABILITAÇÃO/APTIDÃO	PONTUAÇÃO ÚNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Nível Ensino Fundamental Completo. Apresentar no ato da inscrição o Diploma, Certificado de Conclusão, Declaração de conclusão ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	50 Pontos	50 Pontos
2. Cursos Específicos	Curso Específico na Área de Limpeza e Conservação/Serviços Gerais, com carga horária igual ou superior a 100 horas. Apresentar no ato da inscrição Comprovante do Curso.	10 Pontos, máximo de 3 cursos	30 Pontos
	Comprovante de Curso Específico na Área de Limpeza e Conservação/Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas a 99 horas. Apresentar no ato da inscrição Comprovante do Curso.	05 Pontos, máximo de 2 cursos	10 Pontos
	Comprovante de Curso Específico na Área de Limpeza e Conservação/Serviços Gerais, com carga horária de 8 horas a 39 horas. Apresentar no ato da inscrição Comprovante do Curso.	2,5 Pontos, máximo de 4 cursos	10 Pontos
Total Máximo de Pontuação			100 Pontos

6.2.3 Função: Auxiliar de sala.

REQUISITO	HABILITAÇÃO/APTIDÃO	PONTUAÇÃO ÚNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Nível Ensino Médio Completo. Apresentar no ato da inscrição o Diploma, Certificado de Conclusão, Declaração de conclusão ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	40 Pontos	40 Pontos
	Nível Superior em Pedagogia ou cursando a partir do 5º período. Apresentar diploma ou declaração de cursando o período comprobatório.	10 Pontos	10 Pontos
2. Cursos Específicos	Comprovante de Curso Específico na Área pretendida, com carga horária superior a 100 horas. Apresentar no ato da inscrição Comprovante do Curso.	10 Pontos, máximo de 3 cursos	30 Pontos
	Comprovante de Curso Específico na Área pretendida, com carga horária de 40 horas a 99 horas. Apresentar no ato da inscrição Comprovante do Curso.	10 Pontos	10 Pontos
	Comprovante de Curso Específico na Área pretendida, com carga horária de 8 horas a 39 horas. Apresentar no ato da inscrição Comprovante do Curso.	2,5 Pontos, máximo de 4 cursos	10 Pontos
Total Máximo de Pontuação			100 Pontos

DA CLASSIFICAÇÃO

Na Etapa, os candidatos inscritos serão classificados por vaga/localidade, em ordem decrescente de acordo com os pontos obtidos pelo sistema após o preenchimento da ficha de inscrição e o envio dos documentos necessários, que serão analisados pela comissão do processo seletivo, visando a confirmação dos dados preenchidos, conforme Quadros de Requisitos de Avaliação e Classificação da Etapa (item 6.2).

7.1.1 Para a classificação na Etapa, o candidato deverá pontuar, obrigatoriamente, o requisito 1, podendo ser somado aos requisitos 2 e/ou 3 do Quadro de Referência Para Pontuação (item 6.2).

7.1.2 O sistema pontuará de acordo com os dados informados pelo candidato no ato da inscrição, e, portanto, a documentação apresentada deve estar em conformidade com o especificado no Quadro de Referência Para Pontuação (item 6.2)

Será utilizado o seguinte critério de desempate: ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

Os candidatos classificados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação deste município - SEMED.

Ao candidato selecionado será vedada a transferência de opção de localidade, ressalva as necessidades de vagas vigentes.

DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo, mediante requerimento devidamente fundamentado, no prazo estabelecido no Anexo II – Cronograma Previsto. O recurso deverá ser protocolado via e-mail oficial da Secretaria Municipal de Educação – SEMED (amigovoluntariosemed001.2026@gmail.com), no horário das 7h00 às 11h59 (horário local).

8.2 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que: descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Processo Seletivo Simplificado e/ou a Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO e; se for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

8.3 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes a escolaridade, analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

8.4 A resposta aos recursos e a homologação dos candidatos classificados serão publicadas no portal <http://www.chupinguaia.ro.gov.br/>, na data constante do Anexo II – Cronograma Previsto e no Diário Oficial dos Municípios.

8.5 A Comissão do Processo Seletivo constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos adicionais.

DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, o candidato convocado deverá apresentar as seguintes condições:

- a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
- b) Apresentar a documentação descrita no Edital de Convocação para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso a ser publicado;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Ser maior de 18 anos;
- e) Estar quite com a justiça eleitoral;
- f) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- g) Possuir o nível de escolaridade exigido;
- h) 1 foto 3x4;
- i) Ter aptidão física e mental;
- j) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTARIADO

10.1 Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Adesão. Para os Termos de Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

10.2 Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão ao Programa Voluntariado, prestarão serviço diário que terá duração de até 5 (cinco) horas, de segunda-feira a sexta-feira, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Equipe gestora de cada unidade contratante, conforme a Lei municipal nº 2.710, de 07 de Maio de 2025, e considerando os termos do Decreto nº 508, de 02 de Junho de 2025.

10.3 O candidato selecionado para o Programa de Voluntariado deverá declarar, no ato da assinatura do Termo de Adesão, que não possui vínculo empregatício ativo com órgãos da administração pública ou com a iniciativa privada, nem exerce atividade remunerada incompatível com a jornada prevista neste Edital, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer alteração dessa condição durante a vigência do Termo de Adesão, sob pena de rescisão do vínculo de voluntariado.

DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO

Os colaboradores do Programa Voluntariado deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto às Secretaria Municipal de Educação - SEMED as quais se inscreveram, sendo definido seu local de exercício, pelo Setor de Lotação da Secretaria, após o ato de assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

DO VALOR DA AJUDA DE CUSTO

O colaborador do Programa Voluntariado fará jus a uma ajuda de custo diário de R\$ 80,00 (oitenta reais). A ajuda de custo para cobrir as despesas com alimentação e transporte está prevista na Lei Municipal nº 2.710, de 07 de maio de 2025, e será de acordo com o Decreto nº 508, de 02 de junho de 2025.

12.2 Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Voluntariado não fará jus a ajuda de custo naquele dia.

12.3 A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Voluntariado será repassada pela Secretaria Municipal de Educação a qual o voluntário está vinculado, mensalmente, mediante depósito em conta corrente/poupança.

Ao final de cada mês, a unidade gestora, em que o colaborador do Programa Voluntariado atua, deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário para a Secretaria Municipal de Educação.

A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado, no ato da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.

DA DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

A homologação e o resultado final do Processo Seletivo ao Programa Amigo Voluntário do Educando serão publicados nas datas constantes do Anexo II - Cronograma Previsto e publicados no portal <http://www.chupinguaia.ro.gov.br/> e através de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura, assim como também no Diário Oficial dos Municípios.

A ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E LOTAÇÃO

Os candidatos ao Programa Voluntariado que forem classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com a necessidade serão convocados através das publicações no portal <http://www.chupinguaia.ro.gov.br/> e através de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura, assim como também no Diário Oficial dos Municípios, devem apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para assinatura de Termo de Adesão no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação para assinatura do Termo de Adesão.

O candidato ao Programa Voluntariado convocado para assinatura do Termo de Adesão que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 14.1, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

O candidato ao Programa Voluntariado após assinatura do Termo de Adesão será lotado na localidade para qual foi inscrito, imediatamente após a assinatura.

Deverá desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ser movimentados do local de sua designação inicial pelo Departamento de Recursos Humanos, bem como caso haja necessidade poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas financeiras com o Programa Voluntariado ocorrerão por conta da Secretaria Municipal Educação – SEMED ao qual o voluntariado está vinculado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Processo Seletivo do Programa Voluntariado terá validade máxima de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal <http://www.chupinguaia.ro.gov.br/> e através de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura, assim como também no Diário Oficial dos Municípios.

As assinaturas dos Termos de Compromisso do Programa Voluntariado dos candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo do Programa Voluntariado.

Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, por sua inteira responsabilidade.

Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro dentro do quadro de reserva.

O Programa Voluntariado não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, sendo que a remuneração tem tão somente natureza de ajuda de custo aos voluntariados.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para Acompanhamento e Avaliação do referido Processo Seletivo do Programa Voluntariado, juntamente com o Departamento de Recursos Humanos e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município.

SÃO ANEXOS DESTA EDITAL

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS PROGRAMA VOLUNTARIADO;

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO;

ANEXO III - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO;

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO DO PROGRAMA VOLUNTARIADO SEMED.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS PROGRAMA VOLUNTARIADO

PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO				
SECRETARIA / ESCOLAS	LOCALIDADE	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	AUXILIAR DE LIMPEZA	AUXILIAR DE SALA
SEMED	Urbana	-	2	-
EMEF Irmãs Juliana e Alini dos Santos Marcos	Urbana	2	3	4
CMEI Jovelina Batista de Oliveira	Urbana	3	2	3
EMEIEF Valter José Zanella	Distrito Guaporé	2	2	1
EMEIEF Cleberson Dias Meireles	Distrito Novo Plano	1	1	1
EMEIEF Ana Paula Marques	Distrito Boa Esperança	1	1	3
EMM Água Viva	Assentamento	-	-	1

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO

Eventos	Datas Previstas
Publicação do Edital de Abertura	11 de agosto de 2026
Recurso do edital	12 e 13 de agosto de 2026
Julgamento do Recurso do Edital	14 de agosto de 2026
Inscrições	17 a 19 de agosto de 2026
Homologação das Inscrições	20 de agosto de 2026
Período recursal das inscrições indeferidas	21 de agosto de 2026
Julgamento de recurso das inscrições	24 e 25 de agosto de 2026
Resultado da Avaliação Preliminar	26 de agosto de 2026
Entrega de Recurso Preliminar	27 de agosto de 2026
Julgamento de Recurso Preliminar	28 de agosto de 2026
Homologação do resultado final do teste seletivo simplificado	31 de agosto de 2026
Convocação dos Candidatos Classificados	01 de setembro de 2026

ANEXO III

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

Atividade: Auxiliar de Alimentação

Atividades Relacionadas: Dar suporte como amigo voluntário do educando no preparo da merenda escolar, auxiliar na distribuição da merenda escolar, observando os cuidados básicos de higiene e segurança, colaborar na organização e manutenção do ambiente, monitorar o comportamento dos alunos durante a refeição para garantir um ambiente tranquilo e seguro, apoiar na limpeza após a refeição, bem como verificar e garantir a adequada conservação dos utensílios e equipamentos utilizados. Todas essas atividades devem ser realizadas sob a supervisão e orientação do responsável designado pela direção da unidade escolar à qual o voluntário está vinculado.

Atividade: Auxiliar de Limpeza

Atividades Relacionadas: Prestar suporte como amigo voluntário do educando na limpeza e organização do espaço escolar, incluindo salas de aula, corredores, pátios e banheiros, garantindo um ambiente saudável e seguro para todos. Auxiliar na remoção de resíduos, na limpeza de móveis e equipamentos, além de ajudar na reposição de materiais de higiene quando necessário. O voluntário também pode colaborar na organização de materiais didáticos e na manutenção de áreas externas, como jardins e pátios. Todas essas atividades devem ser realizadas sob a supervisão e orientação do responsável designado pela direção da unidade escolar à qual o voluntário está vinculado.

Atividade: Auxiliar de Sala de Aula

Atividades Relacionadas: Prestar suporte ao aluno, auxiliando nas suas necessidades diárias, ajudando na alimentação, na mobilidade, no cuidado pessoal e em outras atividades de suporte físico. O amigo voluntário também pode ajudar na integração do aluno com os colegas, garantindo um ambiente inclusivo. Além disso, pode colaborar na organização do espaço de aprendizagem, ajudar na supervisão e orientação dos alunos durante atividades práticas e de grupo, e prestar apoio emocional, incentivando a participação e o desenvolvimento do aluno nas atividades propostas. Fornecer suporte individualizado para alunos com necessidades especiais, adaptando o material didático e as atividades conforme necessário para atender às necessidades específicas de aprendizado de cada aluno; oferecer suporte adicional para compreensão do conteúdo, participação em atividades e acompanhamento das instruções do professor; ajudar os alunos a lidar com desafios emocionais e comportamentais, oferecendo orientação e apoio conforme necessário; adaptar materiais didáticos e atividades para atender às necessidades específicas de aprendizado dos alunos com deficiências, utilizando estratégias como o uso de recursos visuais, materiais manipulativos ou tecnologia assistiva; promover a inclusão dos alunos em todas as atividades escolares, garantindo que eles tenham acesso igualitário a oportunidades de aprendizado e participação; entre outros. Todas essas tarefas devem ser realizadas sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar à qual o voluntário está vinculado.

ANEXO IV
ADESÃO DO PROGRAMA VOLUNTARIADO SEMED

PROCESSO SELETIVO PROGRAMA VOLUNTARIADO EDITAL Nº: 001/2026.			
NOME DO VOLUNTÁRIO (Letra de forma) _____			
CPF: _____			
ÁREA:			
☐ Auxílio na Alimentação			
☐ Auxílio na Limpeza			
☐ Educador Social Auxílio em Sala de Aula			
LOCALIDADE: _____			
TIPO	DOCUMENTOS	OBS	STATUS
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade		
1 (uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.		
1 (uma) cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral		
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (se for homem)		
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)		
1 (uma) cópia	Comprovante do PIS/PASEP		
1 (uma)	Fotografia 3x4		
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial. Com firma reconhecida.		
1 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física). Após classificado.		

Observação: No ato da assinatura do Termo de Adesão do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais.

ASSINATURA DO VOLUNTÁRIO

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:E7A2C346

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 210/GP/2026 DE 11 DE AGOSTO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A REORDENAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA REVISÃO E ADEQUAÇÃO DO PCCS PLANO DE CARGO CARREIRA E SALÁRIO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 210/GP/2026
DE 11 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a REORDENAÇÃO da Comissão Municipal para Revisão e Adequação do PCCS Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Básica e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 702/2014, Art. 61 que determina a revisão do PCCS a cada três anos;

CONSIDERANDO os ofícios nº 001534/2025 e 002035 1ª Promotoria de Justiça de Jaru/RO Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas Nº 2024000800508230.

CONSIDERANDO que o PCCS era para ser revisto em abril de 2017;

CONSIDERANDO o interesse da SEMED Secretaria Municipal de Educação em apresentar proposta de revisão e adequação do novo PCCS;

RESOLVE

Art. 1º - Fica REORDENADO a Comissão Municipal para Revisão e Adequação do PCCS dos profissionais da educação em conformidades com as leis educacionais vigentes. O mesmo terá um prazo de 90 dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período;

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para compor a comissão:

Nome	Função na Comissão	Órgão Que Representa
Valério Lourenço de Araújo	Secretário	SEMED - Secretaria de Educação
Ortência Ap. S. da Silva	Titular	SEMED - Secretaria de Educação
Ana Célia da Silva	Suplente	SEMED - Secretaria de Educação
Elver Pereira da Silva	Titular	SEMAD - Secretário de Administração
Elen Rodrigues da Silva	Suplente	SEMAD - Secretaria de Administração
Maurício Ferreira Brito	Titular	CME - Conselho Mun. de Educação
Cleide Lillian M. Domiciano	Suplente	CME - Conselho Mun. de Educação
Elisabete dos S. Nascimento	Titular	Diretores das Escolas Municipais
Júnior Cezar Neto	Suplente	Diretores das Escolas Municipais
Aline Cristina de Manacés	Titular	SISMUGOJORTE
Leone Aparecida C. da Silva	Suplente	SISMUGOJORTE
Daniel dos Santos Toscano	Titular	Poder Executivo/ Gabinete do Prefeito
Graciela Del Carmen Ramirez	Suplente	Poder Executivo/ Gabinete do Prefeito
Sebastião da Costa Lima	Titular	Poder Legislativo
Roberto D. dos Santos	Suplente	Poder Legislativo

§1º - O presidente da comissão é o secretário municipal de educação que coordenará os trabalhos e indicará um relator (a) e secretário (a) para organizar os trabalhos;

§2º - A comissão instituída por esta portaria fará um estudo e levantamento dos cargos que atualmente não são contemplados pelo PCCS. Coletar junto aos departamentos e setores da SEMED informações e sugestões para adequação do PCCS;

Art.3º - A SEMED - Secretaria Municipal de Educação elaborará o texto do PCCS com as respectivas necessidades de alterações, supressão, complementação, inclusão e atualização da nova redação, apresentando à comissão para análise e discussão;

§1º - O presidente da comissão após aprovação do texto/proposta final encaminhará ao Prefeito Municipal para providência;

Art. 4º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador:AC14E46A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026

PROCESSO Nº1222/2026

PREGÃO Nº 23/SEMUSA/2026

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª. Talita Rosalem Ferreira, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 439/2025 de 16 de junho de 2025, e a empresa: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.287.059/0001-54, Situada à Avenida Jamari, nº 2349 – Bairro: Setor 1, Ariquemes- RO - CEP: 76.870-163, Tel. (69) 3422-9077, representada legalmente pela Srª. Célia Regina Deina, inscrita no CPF nº 900.500.XXX-00; **CIRURGICA SR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 54.531.612/0001-30, situada à Av. Paraná, nº 360 – Sala 05, Bairro: Centro, Ibioporã - PR - CEP: 86.200-001, Tel. (43) 9.9108-1492, representada legalmente pela Srª Franciele Thomaz Guimarães Ribeiro, inscrita no CPF nº 009.748.XXX-18; **GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 48.346.338/0001-26, situada à Rua NA-08, S/N, Quadra 13, Lote 22, Bairro: Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás – GO - CEP: 75.323-484, Tel. (62) 9.9905-0348, representada legalmente pelo Sr. Rogério Prates Cotrim Neto, inscrito no CPF nº 084.083.XXX-15; **PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 35.865.938/0001-59, situada à Rua Helena Paludetto Iori, nº 388 – Bairro: Jardim Alto dos Silveiras, Birigui - SP - CEP: 16.202-486, Tel. (18) 9.9615-9917, representada legalmente pelo Sr. Welinton Roberto Moises, inscrito no CPF nº 360.083.XXX-03; **CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ nº 26.093.205/0001-52, situada à Avenida Transcontinental nº 1470 Sala 01 - A, Bairro: Casa Preta, Ji-Paraná – RO, CEP 76.907-552, Tel. (69) 9.9901-5698, representada legalmente pela Srª. Cíntia Graziela da Rosa Jardim, inscrita no CPF nº 653.223.XXX-49; **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ nº 19.391.064/0001-99, situada à Avenida Gabriel Muller nº 127, Juína – MT, CEP 78.320-000, Tel. (66) 3566-1258, representada legalmente pelo Sr. Vicente Peruzzo Lullo, inscrito no CPF nº 856.805.XXX-87; **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 54.541.915/0001-33, situada à Rua do Esporte, s/n, Quadra 14, Lote 04, Bairro: Jardim Luz, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.915-100, Tel. (62) 9.8122-0562, representada legalmente pelo Sr. Pedro Henrique Fernandes Paiva, inscrito no CPF nº 701.615.XXX-03; **EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** devidamente inscrita no CNPJ nº 13.977.106/0001-91, situada à Rua Juruá, nº 46, loja 04, Bairro: Graça, Belo Horizonte – MG, CEP 31.140-020, Tel. (31) 9.8350-4321, representada legalmente pelo Sr. Rafael Augusto Nicolau dos Reis Montenegro Vilarinhos, inscrito no CPF: 042.886.XXX-08; **ENDOIMPORTS MEDICAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 51.204.144/0001-09, situada à Rua Vinícius Torres nº 408, Sala 601, Bairro: Praia da Costa - Vila Velha/ES, CEP: 29.101-105, Tel. (27) 9.9274-0352, representada legalmente pelo Sr. William Rodrigues de Freitas, inscrito no CPF nº 609.591.XXX-91; **SUTCARE LTDA**,

devidamente inscrita no CNPJ nº 61.771.120/0001-87, situada à Avenida Doutor Jorge Tibirica, 465 – Bairro: Centro - Mogi Mirim - SP - CEP: 13.800-151, Tel. (19) 9.9800-5588, representada legalmente pelo Sr. Gustavo de Miranda Ribeiro , inscrito no CPF nº 126.282.XXX-01. Considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão eletrônico para fins de REGISTRO DE PREÇOS. **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos **ID1025549**, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por finalidade **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DE INSUMOS E DE CONSUMO, DESTINADOS À SEMUSA, ITENS FRACASSADOS (PROC. 3807/25 E 3808/25)**, em atendimento as necessidades das Secretarias que fazem parte da administração, conforme itens descritos no Termo de Referência, anexo I deste edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 PRODUTOS REGISTRADOS

FORNECEDOR: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 13.287.059/0001-54					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
1	36	UND	Anestésico tópico em gel para mucosas, a base de benzocaína sem vaso constritor. Embalagem contendo 1 pote de plástico de 12g, gel sabor tutti-fruti.	DFL	R\$ 15,50
2	24	FRASC	Solução química a base de hidroquinona, pronto pra utilização (sem necessidade de diluição), utilizado para revelação de imagem na película radiográfica odontológica. Frasco com 500ml da solução.	ALL PRIME	R\$ 24,50
3	24	FRASC	Solução química a base de bissulfito de sódio, sulfato de alumínio e amônia, pronto pra utilização (sem necessidade de diluição), utilizado para fixação de imagem na película radiográfica odontológica. Frasco com 500ml da solução.	ALL PRIME	R\$ 20,00
16	12	CX	Alcool metílico (metanol - PA ACS ch30h, 99,8) caixa com 6 unidades 1000 ml.	CINROD	R\$ 218,00
27	24	ROLO	Compressa de gaze hidrófila circular tipo queijo , material confeccionado com tecido 100 algodão, isento de amido e produtos químicos, impurezas, manchas e sujidades 13 fios 91cmx91cm 500g.	CLEAN	R\$ 39,00
41	12	UND	Lanterna de pupila portátil branca confeccionada em plástico de alta resistência, POSSUI CLIPE metálico x000d PARA BOLSO E UTILIZA DUAS PILHAS AAA (não inclusas).	BIOLAND	R\$ 49,00

FORNECEDOR: CIRURGICA SR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 54.531.612/0001-30					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
10	192	ROLO	Fita adesiva de autoclave para o uso no processo de esterilização, confeccionada com dorso a base de papel crepado a base de celulose, recebe em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica, conta com listras diagonais que atuam como um dos indicadores do processo de esterilização, embalagem com um rolo de fita, tamanho 19mm x 30m .	CIEX	R\$ 4,40
11	15	BOBINA	Papel grau cirúrgico para esterilização, composto por filme laminado de poliéster/polipropileno com sistema bop, apresenta bloqueio bactericida, uma face transparente a outra opaca, com indicadores de esterilização nas laterais, isento de alvejante, atóxico, na cor azul, autoclavável até 135°C, bobina de tamanho 15 cm X 100m de papel.	POLLITEX	R\$ 71,00
64	1.200	UND	Sonda para aspiração traqueal descartável nº 10 - confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumático, siliconizado, com orifícios adequados, conector universal.	BIOFARMAC EUTICA	R\$ 0,89
69	400	UND	Lancetas para punção digital lanceta automática 28 GX1,8MM, agulha retrátil, bisel trifacetado, CX c/100.	MEDIX	R\$ 218,00
73	84.000	UND	Tiras reagente para medir glicemia capilar.	GTECH	R\$ 0,41

FORNECEDOR: GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 48.346.338/0001-26					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
13	48	GALÃO	Água destilada, galão com 5 litros.	REYMER	R\$ 16,45
15	1.440	FRASC	Alcool Etilico Hidratado 70 Acondicionado Em Frasco Plástico Descartável, Lacrado De 1000ml, Que Permita A Visualização Interna Do Líquido, Que Deverá Ser Incolor E Apresentar Cheiro Característico. Embalagem Que Contenha Dados De Identificação, Procedência, Lote E Validade, Conforme Portaria MS-SVS De 23/10/96, apresentem teste de resistência de embalagem comprovado pelo INMETRO/INOR e instruções e restrições de uso.	ANHANGUERA	R\$ 7,16
19	3	UND	Bolsa porta tala e colar cervical - proporciona o armazenamento e transporte de talas e colares cervical com facilidade, organização e praticidade, possui dois zíperes na parte principal com abertura ampla, dois bolsos frontais com fechamento com velcro, duas alças traseiras, sendo uma de ombro e outra menor para pendurar. dimensões: altura: 90 cm, largura: 22 cm, profundidade: 2 cm.	RESGATE APH	R\$ 183,64
21	8	JG	Cinto para resgate (jogo com 3 peças) confeccionado em nylon resistente de 50mm com fecho em nylon injetado de rápida abertura. material especial para raio x, não há necessidade de retirar do paciente cores: preto vermelho amarelo.	RESGATE	R\$ 35,99
23	24	UND	Colar cervical tamanho (PP): feito em polietileno com revestimento em e.v.a, com abertura na parte posterior e na frente e fechado por tiras autocolantes, medindo altura 16cm, largura 20cm e profundidade 25cm.	RESGATE	R\$ 23,23
24	24	UND	Colar cervical tamanho (p): feito em polietileno com revestimento em e.V.A, com abertura na parte posterior e na frente e fechado por tiras autocolantes, medindo altura 17CM, largura 20CM e profundidade 25CM.	RESGATE	R\$ 23,31
26	12	UND	Colar cervical adulto - perfit ace 16 ajustes, Especificações comprimentos: 16 ajustes de sem pescoço (tamanho 3) a alto (tamanho 6) dimensões: 56 x 18 x 1,5 cm.	RESGATE	R\$ 149,83
47	4	CX	Preservativo não lubrificado ginecológico CXA com 144 unidades. (preservativo destinado à uso em exames de ultra-sonografia) ponta com reservatório, lados paralelo, largura nominal 52 mm. comprimento mínimo 160 mm, liso, opaco, sem lubrificação.	MADEITEX	R\$ 88,95
70	2.160	UND	Coletor de urina sistema aberto tipo sacola x000D x000D 2000 ML. deve ser produzido conforme boas práticas de fabricação da ANVISA RDC Nº 59/2000.	LETOMED	R\$ 0,49

FORNECEDOR: PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA CNPJ Nº 35.865.938/0001-59					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
17	1	UND	Bateria para ECG 2000 pack de bateria 12V 2600MAH NI-MH para eletro	EXPOWER	R\$ 680,76
33	12	CX	Fio de sutura nylon nº 2.0 c/ag. 2,0cm 3/8 cortante 45cm, caixa com 24 unidades. fio de sutura	UNIQUED	R\$ 35,00

			agulhado nylon, comprimento 45cm. indicado para sutura de tecidos; agulha siliconizada que permite uma penetração suave na pele do paciente. fio de sutura do tipo não-absorvível, monofilamentar e estéril. cor: preto.		
34	12	CX	Fio de sutura nylon Nº 3.0 C/AG 3,0CM 3/8 cortante 45CM (Deverá apresentar certificado do Produto, emitido pelo IMETRO e/ou outro Órgão Credenciado, de acordo com a Norma da ABNT - NR 13904/2003). Caixa com 24 unidades.	UNIQUMED	R\$ 35,00
35	12	CX	Fio de sutura nylon Nº 5.0 C/AG. 2,5CM 3/8 TRG 45CM (Deverá apresentar certificado do Produto, emitido pelo IMETRO e/ou outro Órgão Credenciado, de acordo com a Norma da ABNT - NR 13904/2003).Caixa com 24 unidades.	UNIQUMED	R\$ 54,00
36	5	FRASC	Fosfato de potássio monobásico anidro P.A. KH2P04P M136,09 frasco com 500 gramas.	NEON	R\$ 55,06
37	5	FRASC	Fosfato de sódio bibásico anidro P.A. Na2HP04 P.M. 141,96, frasco com 500 gramas.	NEON	R\$ 54,05
40	24	UND	Lâmpada para microscópio Olympus 6V, 30W, G4, Focus Line, TYP 5761.	OSRAM	R\$ 125,45
45	100	ROLO	Papel p/ ECG R3 - 80mm de largura, 20m de comprimento tubete com 16,1mm interno	FOUR STAR	R\$ 10,73
46	2	FRASC	Perola de vidro 3-4 mm, frasco c/ 1000 gramas	PLENALAB	R\$ 142,42
49	5	PCT	Saco para autoclave 60 litros - com capacidade para 60l, pacote com 20 unidades fabricados em polietileno de alta densidade (PEAD); espessura: 0,06 micras; dimensões: 60x 80 cm; transparentes; autoclaváveis (121c, 15 psi, 15 min.)	CRALCLEAN	R\$ 44,30
89	40	UND	Cabo de Bisturi nº 4: Reutilizável em aço inoxidável, compatível com lâminas 20 a 25	GOLGRAN	R\$ 9,00
93	89	40	Bandeja Pequena Inox: Dimensões aproximadas 22 x 12 x 3 cm para preparo de curativos.	GOLGRAN	R\$ 47,58

FORNECEDOR: CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA CNPJ Nº 26.093.205/0001-52					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
28	4	UND	Corante GIEMSA com 1000 ml.	NEWPROV	R\$ 99,80
77	100	FRASC	Detergente Enzimático (1 LITRO)	PROLINK	R\$ 22,35

FORNECEDOR: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº19.391.064/0001-99					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
66	150	UND	Manitol 20 250 ml, diurético intravenoso eficaz.	EQUIPLEX	R\$ 12,15

FORNECEDOR: MEDSHOP HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 54.541.915/0001-33					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
72	2.000	UND	Tiras para teste de Glicemia fitas para teste de glicemia compatível com aparelho on call plus. frasco com 50 tiras.	ON CALL PLUS	R\$ 26,00

FORNECEDOR: EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº13.977.106/0001-91					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
76	5.000	UND	Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa do hormônio HCG (Gonadotrofina Coriônica Humana) em urina Dispositivo teste (cassete ou tira), embalagem individual, contendo contagotas (quando aplicável), dessecante e instruções de uso Sensibilidade mínima de 2025 MUI/mL x000D Resultado visual em até 5 minutos x000D x000D Produto com registro válido na ANVISA prazo de validade de 12 meses.	HEALGEN	R\$ 0,50

FORNECEDOR: ENDOIMPORTS MEDICAL LTDA – CNPJ Nº 51.204.144/0001-09					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
78	40	UND	Porta agulha Mayo nº 14 cm	FUTURE	R\$ 31,00
79	40	UND	Tesoura Iris Reta 12CM- Produto confeccionado em aço inoxidável; tamanho:12cm; ponta reta na extremidade; com embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; características técnicas: fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE	FUTURE	R\$ 18,90
80	40	UND	Tesoura Mayo Reta 14cm- Produto confeccionado em aço inoxidável; tamanho:14cm; ponta reta na extremidade; com embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; características técnicas: fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE	FUTURE	R\$ 33,00
81	40	UND	Tesoura Mayo Reta 17 cm: Tesoura cirúrgica para corte de tecidos e materiais.	FUTURE	R\$ 41,00
82	40	UND	Pinça dente de rato nº 14 cm.	FUTURE	R\$ 16,00
83	40	UND	Pinça Anatômica Dissecção 14 cm: Pinça serrilhada sem dentes para manipulação de tecidos	FUTURE	R\$ 19,90
84	40	UND	PINÇA KELLY CURVA 14CM- Produto confeccionado em aço inoxidável; tamanho: 14cm; ponta curva com serrilha; com embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; características técnicas: fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	FUTURE	R\$ 31,00
85	40	UND	Pinça Kelly Reta 14 cm: Indicada para hemostasia e manipulação de materiais.	FUTURE	R\$ 32,50
86	40	UND	Pinça Halsted Mosquito Curva 12CM- Produto confeccionado em aço inoxidável; tamanho: 12cm; possui travas para mantê-la fechada; ponta curva com serrilha; com embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; características técnicas: fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	FUTURE	R\$ 24,50
87	40	UND	Pinça Halstead Mosquito Reta 12 cm: Utilizada para hemostasia em pequenos procedimentos.	FUTURE	R\$ 24,50
88	40	UND	Pinça Cheron 24cm	FUTURE	R\$ 69,00
90	40	UND	Cuba Rim- 26X12- produto confeccionado em aço inoxidável; dimensões: 26x12cm; capacidade: 700ml; características técnicas: fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	FUTURE	R\$ 49,72
91	40	UND	Cuba Redonda Inox 500 ml: Utilizada para soluções e materiais.	FUTURE	R\$ 43,00
97	12	UND	Estojo Perfurado 18x8x3: Para acondicionamento e esterilização de instrumentais.	FUTURE	R\$ 72,00

FORNECEDOR: SUTCARE LTDA – CNPJ Nº 61.771.120/0001-87					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
92	40	UND	Bandeja Clínica Inox: Dimensões aproximadas 30 x 20 x 4 cm para organização de instrumentais.	IMPERIAL	R\$ 80,50

2.2.2 Não houve interessados na lista de registro de cadastro reserva pertinente a esta licitação.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.

3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.

3.2 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de municipal de Machadinho D'Oeste/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

4.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

4.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

5.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

7.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

7.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado é praticado no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

7.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: machadinhocpl@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone (069) 3581-3278 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min em dias úteis no seguinte endereço: Av. Rio de Janeiro nº 3098 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.

7.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

7.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

7.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

7.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

7.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do Art. 74 do Decreto n.º 4175 de 22 de março de 2023.

8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

8.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

8.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;

11.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Convocação para assinatura

12.1.1 A adjudicatária será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços por meio de comunicação encaminhada ao endereço eletrônico (e-mail) informado nos documentos de habilitação, considerando-se válida a notificação enviada para o referido contato.

12.2 Prazo para assinatura

12.2.1 **O prazo para assinatura da Ata será de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis**, contados do recebimento da convocação pelo fornecedor.

12.3 Consequências da não assinatura

12.3.1 A não assinatura da Ata no prazo estipulado, sem apresentação de justificativa formal aceita pela Administração, caracterizará a empresa como desistente, facultando à Administração proceder à convocação das empresas remanescentes do cadastro reserva e/ou da segunda colocada, sucessivamente, para fins de assinatura, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

12.4 Manifestação de desistência

12.4.1 Na hipótese de a empresa pretender manifestar desistência do(s) item(ns) registrado(s), deverá encaminhar documento formal, devidamente fundamentado e plausível, ao mesmo endereço eletrônico institucional, observando-se as disposições do art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021, bem como as regras previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e no eventual Contrato, especialmente quanto às infrações e sanções administrativas cabíveis.

12.5 Responsabilidade pelos dados de contato - **É de inteira responsabilidade do fornecedor a correta indicação e atualização de seus dados cadastrais, especialmente o endereço eletrônico informado para recebimento das comunicações oficiais, não cabendo ao Setor de Registro de Preços qualquer responsabilidade caso o e-mail informado seja inválido, esteja desatualizado ou apresente falhas de recebimento.**

12.6 Esclarecimentos e questionamentos - Eventuais dúvidas, solicitações de esclarecimentos ou questionamentos acerca das cláusulas e informações constantes na Ata deverão ser encaminhados formalmente ao e-mail institucional (machadinhocpl@gmail.com), dentro do prazo estabelecido para assinatura.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

14. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (0xx69) 3581-3278 ou pelo e-mail: (machadinhocpl@gmail.com) ou na sala da CPL / Registro de Preços, situada na Avenida Rio de Janeiro nº 3098 Centro neste município de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D'Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

TALITA ROSALEM FERREIRA

Gestora do Registro de Preços

Secretários

AMAURI VALLE

Secretaria Mun. de Saúde

Empresas Detentoras Da Ata:

Jamari Comercio E Empreendimentos LTDA

CNPJ nº 13.287.059/0001-54

CÉLIA REGINA DEINA –

CPF nº 900.500.XXX-00

Cirurgica SR Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ nº 54.531.612/0001-30,

FRANCIELE THOMAZ GUIMARÃES RIBEIRO –

CPF nº 009.748.XXX-18

Golden Med Importadora E Distribuidora LTDA

CNPJ nº 48.346.338/0001-26

ROGÉRIO PRATES COTRIM NETO –

CPF nº 084.083.XXX-15

PHL Distribuidora Laboratorial LTDA

CNPJ nº 35.865.938/0001-59

WELINTON ROBERTO MOISES –

CPF nº 360.083.XXX-03

CYN Service Diagnostica LTDA

CNPJ nº 26.093.205/0001-52

CÍNTIA GRAZIELA DA ROSA JARDIM –

CPF nº 653.223.XXX-49

LUVERMED Distribuidora De Medicamentos LTDA

CNPJ nº 19.391.064/0001-99

VICENTE PERUZZO LULLO –

CPF nº 856.805.XXX-87

MEDSHOP Hospitalar LTDA

CNPJ nº 54.541.915/0001-33

PEDRO HENRIQUE FERNANDES PAIVA –

CPF nº 701.615.XXX-03

EBD Biotech Imp. E Com. De Prod. Medicos Hospitalares LTDA

CNPJ nº 13.977.106/0001-91

RAFAEL AUGUSTO N. R. M. VILARINHOS –

CPF: 042.886.XXX-08;

Endoimports Medical LTDA

CNPJ nº 51.204.144/0001-09

WILLIAM RODRIGUES DE FREITAS –

CPF nº 609.591.XXX-91

Sutcare LTDA

CNPJ nº 61.771.120/0001-87

GUSTAVO DE MIRANDA RIBEIRO –

CPF nº 126.282.XXX-01

Publicado por:

Talita Rosalem Ferreira

Código Identificador:65802E4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º7.043WQE/PMMA/2026.

DECRETO N º7.043WQE/PMMA/2026.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.775/PMMA/2.025, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por Transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (Cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor **R\$20.100,00, (Vinte mil e cem reais)**, para cobrir despesas com ações de informática, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação Do Programa	Elemento De Despesas	Valor	Fonte	Seq.
02/003	04	122	0005	2	051	4.4.90.52.00.00	R\$	15000000	N
PMMA SEMAP	Administração	Administração Geral	Planejamento e gestão da SEMAP	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMAP	Equipamentos e material permanente	20.100,00	Recursos não vinculados de impostos – exercício corrente	1
Valor							20.100,00		

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação Do Programa	Elemento De Despesas	Valor	Fonte	Seq.
02/004	04	122	0006	2	012	3.3.90.40.00.00	R\$	15000000	N
PMMA SEMF	Administração	Administração Geral	Gestão da SEMF	Atividade	Ações de Informática da SEMF	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	20.100,00	Recursos não vinculados de impostos – exercício corrente	1
							20.100,00		

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 31 de julho de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Procurador do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:858D7081

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº465-GP/2026

PORTARIA Nº465-GP/2026 Em, 10 de agosto de 2026.

“Dispõe sobre a CONCESSÃO de PAGAMENTO DE JETONS às Conselheiras do CME Conselho Municipal de Educação da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o art. 16 da Lei 553.GP/2007, o § 1º, e o Decreto nº 9.417-GP/2026, de 06 de janeiro de 2026 (UPFM).
CONSIDERANDO o Memorando nº595/SEMED/2026.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Concessão de Pagamento de Jetons às Conselheiras do CME – Conselho Municipal de Educação, referente à sessão Plenária e reuniões de câmaras realizadas no mês de JULHO/2026, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	UPFM SESSÃO REUNIÃO	VALOR UNITÁRIO UPFM	VALOR TOTAL DAS UPFM	REUNIÃO DE CÂMARA QUANTIDADE	TOTAL DE UPFM MÊS	VALOR R\$
01	Daiane de Oliveira Rodrigues Conselheira	1 ½	112,18	168,27	04	04	673,08
02	Kaline Ayala Mendes Dias Conselheira	1 ½	112,18	168,27	03	03	504,81
03	Leidiane da Silva Ferreira Conselheira	1 ½	112,18	168,27	04	04	673,08
04	Maria Elenúbia Lima de Sousa Conselheira	1 ½	112,18	168,27	04	04	673,08
05	Maria José Alves de Andrade Conselheira suplente	1 ½	112,18	168,27	03	03	504,81
06	Maria Rosineide Rodrigues de Menezes	1½	112,18	168,27	01	01	168,27
07	Patrícia Alves Pereira Conselheira Presidente do CME/NM	3 ½	112,18	393,44	04	04	1.573,76
08	Rosileina Flor Conselheira	1 ½	112,18	168,27	04	04	673,08
	TOTAL DA FOLHA	—	—	—	—	—	5.443,97

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 10 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:5EB25528

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 14/2026
PROCESSO N.º 455/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2026

Ao setimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE Nova União/RO, inscrito no CNPJ sob o no 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União/RO, e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, Cláusula II, nos termos do art. 40 Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 2.700 de janeiro de 2024, de acordo as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

CLÁUSULA III - ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda da Prefeitura de Nova União/RO.
 3.2. Caberá à Secretaria Municipal participantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro preço e gerenciamento da Ata dele decorrente, conforme art. 65, do Decreto Municipal 2.700/2024.
 3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 66 e 67 do Decreto municipal 2.700/2024.
 3.4. Será órgão participante do registro de preços:
 Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda - SEMPLACAF
 Secretaria de Saúde - SEMSAU.
 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo- SEMECET
 Secretaria de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade- SEMOSPAS
 Secretaria de assistência Social – SEMAS
 Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAGRI

4. CLÁUSULA IV DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 2.700/2024, no Art. 86 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
 4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;
 4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 86 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.
 4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 86 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
 4.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

CLÁUSULA V DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
 I - for liberado;
 II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
 V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
 5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
 I - pelo decurso do prazo de vigência;
 II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
 5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI DA VIGÊNCIA DA ATA

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
 6.2. Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos. Uma vez prorrogada a ata será automaticamente feito a renovação dos quantitativos inicialmente previstos, no caso de haver saldo de quantitativos do período anterior, esse saldo não pode ser somado aos quantitativos renovados.
 6.3. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de **24 (VINTE E QUATRO) horas**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei n.º 14.133/21, bem como no Decreto n.º 2.700/2024, assinar a ata de registro de preços.
 6.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
 6.5. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
 6.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
 a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
 b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
 c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
 6.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
 6.8. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VII DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido, nos termos do disposto na norma contida do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6. Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (dd/mm/aaaa).

8.2. Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA IX DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PREÇO

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC de Nova União, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 2.700/2024.

9.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.3. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.

10.2. Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

10.3. Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XI - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv - **Multa**:

- 1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
 - 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 2.700/2024, o anexo II trata-se do Cadastro Reserva. O registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com o preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.
- 12.2. O registro que se refere o § 4º do art 71 tem por objetivo a formação do cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
- 12.3. Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 12.4. A habilitação dos fornecedores da mesma que se refere o § 4º, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
- 12.5. O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

CLÁUSULA XIII DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA IX DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
- 14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.700/2024, CF/1988, e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
- 14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas. Parágrafo único. Os órgãos e as

entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Nova União/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nova União-RO, 7 de agosto de 2026

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA	Empresas:
Prefeito	JEAN TALES DA COSTA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS
	67.147.300 MIQUEIAS VIEIRA CHAGAS
	SUPERMERCADO FAMILIA NOVA UNIAO LTDA
	PRODUTOS REALL LTDA
	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
	CASA DE CARNE BOI BRAVO LTDA
	CENTRO DA LIMPEZA KE LTDA

ANEXO I

FORNECEDOR: JEAN TALES DA COSTA SILVA COMERCIO E SERVICOS

C.N.P.J.: 27.252.866/0001-46

Endereço: Rua rio branco, 45 - Setor 03, Teixeiraópolis - Rondônia - 76928-000

E-mail: JEANTALESTX@GMAIL.COM

Telefone: (69) 9381-8381

item	descrição	und	quant.	marca	valor unit.	valor total
1	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COPO DE 200 ML, COM LACRE DE PAPEL ALUMÍNIO. CAIXA COM 48 UND	CX	225	KAIARY	R\$ 35,99	R\$ 8.097,75
28	POLPA DE ACEROLA (CONGELADA) - EMBALAGEM DE 500G OU 1KG. ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, INVIOLÁVEL E RESISTENTE, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDA (MÍNIMO DE 06 MESES), ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO E REGISTRO NO MAPA.	KG	250	MAIS SABOR	R\$ 12,34	R\$ 3.085,00
Total R\$						11.182,75

FORNECEDOR: 67.147.300 MIQUEIAS VIEIRA CHAGAS

C.N.P.J.: 67.147.300/0001-79

Endereço: RUA MARIO NEY NUNES, 1654 - CENTRO, Urupá - Rondônia - 76929-000

E-mail: mikeiaschagas@gmail.com

Telefone: (69) 99313-3439

item	descrição	und	quant.	marca	valor unit.	valor total
2	ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFA PET TRANSPARENTE 500 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICO-QUÍMICA, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE. SEM GÁS	UND	1.000	LIND'AGU A	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
3	OVO DE GALINHA, VERMELHO, CASCA POROSA, LIMPO, TIPO 1, GRANDES, FRESCOS, SEM RACHADURAS E LIMPOS. EMBALAGEM FECHADA, COM DATA DE VALIDADE RECENTE E AVIÁRIO DE ORIGEM, COM REGISTRO NO SIM, SIF OU DISPOA.	DZ	6.230	GRANJA URUPÁ	R\$ 10,13	R\$ 63.109,90
4	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 1 KG.	PCT	950	SOMAR	R\$ 6,82	R\$ 6.479,00
7	CENOURA ESPECIAL DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. DEVENDO SER GRAÚDA	KG	1.060	IN NATURA	R\$ 5,62	R\$ 5.957,20
8	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIETILENO, RECIPIENTE DE POLIETILENO OU DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. CONTENDO APROXIMADAMENTE 400G DE PESO LÍQUIDO	PCT	1.155	BERNAR DO	R\$ 6,29	R\$ 7.264,95
10	FUBA PCT C/ 01 KG	PCT	320	RICAL	R\$ 3,18	R\$ 1.017,60
12	MARGARINA COM SAL 500 G	UND	1.610	DELINE	R\$ 9,14	R\$ 14.715,40
14	PEITO DE FRANGO INTEIRO - CONGELADO, INTEIRO, NÃO TEMPERADO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATÓXICO E PRODUTO INSPECIONADO, ACONDICIONADA E EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALOR NUTRICIONAL, PESO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DISPOA E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	KG	2.200	AVE NORTE	R\$ 12,13	R\$ 26.686,00
17	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	KG	1.020	IN NATURA	R\$ 7,20	R\$ 7.344,00
18	MAÇA REGIÃO	KG	120	NACIONAL	R\$ 10,10	R\$ 1.212,00
19	REFRIGERANTE GASEIFICADO VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM SEMI-RÍGIDA TIPO PET, CONTENDO 2 L	FR	1.060	DYDYO	R\$ 6,81	R\$ 7.218,60
21	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADA EM COPOS DEVIDO DE NO MÍNIMO 260G.	UND	940	FUGINI	R\$ 4,95	R\$ 4.653,00
22	QUEIJO TIPO MUSSARELA TIPO: MUSSARELA; EM BARRA 1 KG ORIGEM: LEITE DE VACA; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE. ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO, INTACTO, COM ROTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE: CATEGORIA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), SISE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL).	KG	280	VITORLA C	R\$ 42,73	R\$ 11.964,40
24	PEPINO FRESCO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO VERDE UNIFORME, FIRME, ÍNTEGRO, COM FORMATO CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE, CASCA LISA, SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, MANCHAS, SINAIS DE APODRECIMENTO, DANOS MECÂNICOS OU ATAQUE DE PRAGAS E DOENÇAS. DEVE APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, TERRA, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE PRESERVE SUA	KG	240	IN NATURA	R\$ 7,00	R\$ 1.680,00

	INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES					
30	BISCOITO DOCE TIPO SEM RECHEIO AMANTEIGADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICOS HERMETICAMENTE VEDADOS COM NO MÍNIMO 400G.	PCT	700	NAGA	R\$ 5,80	R\$ 4.060,00
31	MANDIOCA REGIÃO	KG	110	REGIÃO	R\$ 8,70	R\$ 957,00
34	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G.	PCT	15	ITALAC	R\$ 18,40	R\$ 276,00
36	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO, PACOTE C/ 250G	PCT	270	DONA BENTA	R\$ 18,18	R\$ 4.908,60
37	AÇÚCAR REFINADO AMORFO DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS ÍNTEGROS HERMETICAMENTE FECHADOS CONTENDO 02 KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS COM 15 PACOTES.	PCT	4.150	DOCE DIA	R\$ 5,24	R\$ 21.746,00
38	CAFÉ EM PÓ - TORRADO E MOÍDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE; EMBALAGEM COM PESO DE 500G, SELO DE PUREZA EMITIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ ABIC.	PCT	4.850	DO RANCHO	R\$ 20,49	R\$ 99.376,50
41	LINGUIÇA TIPO CALABRESA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	445	EXCELEN CIA	R\$ 24,98	R\$ 11.116,10
43	ÓLEO DE SOJA REFINADO. EMBALADO EM FRASCOS PLÁSTICOS LIMPOS, ISENTAS DE AMASSADOS, SEM ESTOFAMENTOS, RESISTENTES, CONTENDO 900 ML.	FR	1.470	CONCOR DIA	R\$ 7,70	R\$ 11.319,00
44	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1 KG.	UND	2.110	LILITA	R\$ 4,75	R\$ 10.022,50
45	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE.	KG	292	NACIONA L	R\$ 18,99	R\$ 5.545,08
46	FUBA DE MILHO - PRÉ-COZIDO, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO. EMBALAGEM DE 1 KG.	PCT	360	RICAL	R\$ 3,61	R\$ 1.299,60
48	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL, EMBALAGEM EM CAIXA TETRAPAK DE 395G.	CX	200	TRIANGU LO	R\$ 6,08	R\$ 1.216,00
50	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	400	IN NATURA	R\$ 6,71	R\$ 2.684,00
51	FEIJÃO DE PRAIA, - FEIJÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 98 DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA À VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE DE PLÁSTICO ATÓXICO DE 1 KG.	KG	500	BERNAR DO	R\$ 10,10	R\$ 5.050,00
52	FEIJAO FRADINHO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 1 KG.	KG	400	BERNAR DO	R\$ 8,40	R\$ 3.360,00
54	ARROZ POLIDO, TIPO 1, LONGO FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, EMBALAGEM DE 5 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	PCT	1.120	SOMAR	R\$ 19,90	R\$ 22.288,00
55	CREME DE LEITE, EMBALAGEM TETRAPARK DE 200G.	CX	820	ITALAC	R\$ 2,70	R\$ 2.214,00
58	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. ACONDICIONADAS EM CAIXA PLÁSTICA VAZADA	KG	960	REGIÃO	R\$ 3,86	R\$ 3.705,60
60	LEITE ZERO LACTOSE, UHT, SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÕES A LACTOSE ZERO LACTOSE, LIMPA E INTACTA, COM INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA TETRA PACK LONGA VIDA, ATÓXICA E RESISTENTE CONTENDO 1 LITRO. ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CX	2.200	NILZA	R\$ 6,32	R\$ 13.904,00
62	CANJIQUEINHA AMARELA P/ CANJA: ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, PACOTE COM 500G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PCT	280	RICAL	R\$ 2,08	R\$ 582,40
67	MEIO DA ASA DE FRANGO. ACONDICIONADA E EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALOR NUTRICIONAL, PESO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DISPOA E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	550	AVE NORTE	R\$ 20,85	R\$ 11.467,50
70	PICOLÉS DE FRUTAS SABORES VARIADOS (MORANGO, UVA, LARANJA, LIMÃO, ABACAXI, GROSSELHA), CONTENDO NO MÍNIMO 50G. AS EMBALAGENS DOS PICOLÉS DEVEM SER HERMÉTICAS E RESISTENTES AO CONGELAMENTO, OS PICOLÉS DEVEM SER ENTREGUES PRONTOS PARA CONSUMO, COM TEXTURA SUAVE E CREMOSA, MANTENDO TAMANHO PADRÃO DE CADA PICOLÉ. OS PICOLÉS DEVEM SER ENTREGUES EM EMBALAGENS ADEQUADAS PARA TRANSPORTE REFRIGERADO, GARANTINDO QUE PERMANEÇAM CONGELADOS DURANTE TODO O PROCESSO DE ENTREGA.	UND	6.000	KIM SORVETE S	R\$ 0,93	R\$ 5.580,00
71	PICOLÉS AO LEITE SABORES VARIDOS (TAPIOCA, AMENDOIM, PAÇOCA, COCO, MORANGO, CHOCOLATE, CHOCOLATE BRANCO, LEITE CONDENSADO, CREME DE LEITE, LEITE NINHO, MILHO VERDE), CONTENDO NO MÍNIMO 50G. AS EMBALAGENS DOS PICOLÉS DEVEM SER HERMÉTICAS E RESISTENTES AO CONGELAMENTO, OS PICOLÉS DEVEM SER ENTREGUES PRONTOS PARA CONSUMO, COM TEXTURA SUAVE E CREMOSA, MANTENDO TAMANHO PADRÃO DE CADA PICOLÉ. OS PICOLÉS DEVEM SER ENTREGUES EM EMBALAGENS ADEQUADAS PARA TRANSPORTE REFRIGERADO, GARANTINDO QUE PERMANEÇAM CONGELADOS DURANTE TODO O PROCESSO DE ENTREGA.	UND	6.000	KIM SORVETE S	R\$ 1,04	R\$ 6.240,00
72	CARNE SUÍNA DEFUMADA TIPO: BACON EM MANTA DE 1ª QUALIDADE. BACON MANTA PEDAÇO 1 KG COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES, CORTE ÍNTEGRO. BARRIGA DE SUÍNO COM PELE, SAL, REGULADOR DE ACIDEZ, LACTATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTES TRIFOSFATO PENTAPOTÁSSICO, TRIFOSFATO PENTASSÓDICO, PIRAFOSFATO TETRAPOSSICO E PIRAFOSFATO TETRASSÓDICO, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, CONSERVADOR NITRITO DE SÓDIO. ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO.	KG	400	EXCELEN CIA	R\$ 29,50	R\$ 11.800,00
73	GRANULADO CROCANTE CHOCOLATE 500G. IDEAL PARA: DECORAÇÃO DE BRIGADEIROS, DOCINHOS, BOLOS, TORTAS, PÃES, MOUSSES, VERRINES, PÃES DE MEL, CUPCAKES, CHURROS E PIZZAS. IDEAL PARA USO EM MASSAS DE BOLO FORMIGUEIRO, BISCOITOS, PÃES, CUPCAKES, MUFFINS. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GLICOSE EM PÓ, AMIDO DE MILHO (BACILLUS THURINGIENSIS, STREPTOMYCES VIRIDIOCHROMOGENES, AGROBACTERIUM TUMEFACIENS, ZEA MAYS, SPHINGOBIUM HERBICIDOROVANS, DICOSSOMA SP., DIABRÓTICA FIRGIFERA, THERMOCOCCALES SPP., BACILLUS SUBTILIS), CACAU EM PÓ, ÓLEO VEGETAL DE PALMISTE, SAL, UMECTANTE GLICEROL (INS 422), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), GLACEANTE TALCO (INS 553III), ESPESSANTE GOMA ARÁBICA (INS 414) E AROMATIZANTE.; NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA. CONTÉM AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL. O PRODUTO DEVE CONTER NA EMBALAGEM A DATA DE VALIDADE.	UND	150	DONA JURÁ	R\$ 16,75	R\$ 2.512,50
84	BANANA DA TERRA PRATA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE: ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, EM PENCAS, COM POLPA E CASCA FIRMES E INTACTAS SEM MANCHAS MARRONS OU DEFEITOS, NEM DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS, SER ORIGINÁRIO DE PLANTAS SADIAS, DESTINADA AO CONSUMO IN NATURA, ESTAR FRESCA. PERTENCER À CLASSE 12 OU 15 (TAMANHO VARIANDO ENTRE 12 E 18 CM) DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, MADURA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS. DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC N 12, DE 02/01/01 DA ANVISA, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC/ANVISA/INMETRO Nº	KG	480	DA REGIÃO	R\$ 8,02	R\$ 3.849,60

	9, DE 12/11/02, E DO CEAGESP, DECRETO Nº6268 DE 22/11/07-MA E LEI Nº9972 DE 25/05/00 ANVISA.					
85	CACAU EM PÓ NATURAL EM PÓ 100. NÃO CONTEM GLUTEM, NÃO CONTEM AÇÚCAR PREPARADO COM INGREDIENTES SÃOS E LIMPO, SEM FARINHA EM SUA FORMULAÇÃO, COM SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, CONTENDO 500 GRs., ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO OU EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	200	EMPÓRIO NATURAL	R\$ 40,90	R\$ 8.180,00
103	AMIDO DE MILHO: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, DE COR BRANCA, TEXTURA FINA, INODORO, INSÍPIDO, ISENTO DE GLÚTEN, LIVRE DE IMPUREZAS, SUJIDADES, INSETOS OU QUALQUER MATERIAL ESTRANHO. DEVE APRESENTAR BOA SOLUBILIDADE E AUSÊNCIA DE GRUMOS. EMBALAGEM: 500 G A 1 KG, EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, ATÓXICA E DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES NO ATO DA ENTREGA.	PCT	200	BERNAR DO	R\$ 6,34	R\$ 1.268,00
107	BANANA DA TERRA: FRUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PENCAS, CASCA ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS, COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIO (NEM VERDE NEM EXCESSIVAMENTE MADURO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	KG	240	DA REGIÃO	R\$ 7,70	R\$ 1.848,00
116	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA: RAIZ DE MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESCASCADA, HIGIENIZADA, CORTADA EM PEDAÇOS, SUBMETIDA A PROCESSO DE CONGELAMENTO RÁPIDO, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (COR, TEXTURA E SABOR). PRODUTO LIVRE DE FIBRAS EXCESSIVAS, SUJIDADES, PARTES DETERIORADAS OU ESCURECIDAS. DEVE SER ISENTA DE CONTAMINAÇÃO E MANIPULADA CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, CONTENDO DE 500 G A 2 KG, DEVIDAMENTE ROTULADA COM IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE: SOB CONGELAMENTO A -18C OU INFERIOR. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES NO ATO DA ENTREGA - NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTREGA DE PRODUTO DESCONGELADO, RECONGELADO OU COM SINAIS DE FORMAÇÃO EXCESSIVA DE CRISTAIS DE GELO.	KG	300	DA REGIÃO	R\$ 6,55	R\$ 1.965,00
119	MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM C 200 G	UND	1.040	FUGINI	R\$ 2,72	R\$ 2.828,80
120	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS, EMBALAGEM EM POLIETILENO, COM PESO DE NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	PCT	1.330	Q'DELICIA	R\$ 3,99	R\$ 5.306,70
Total R\$						449.258,53

FORNECEDOR: SUPERMERCADO FAMILIA NOVA UNIAO LTDA**C.N.P.J.: 32.087.560/0001-11****Endereço: avenida jorge teixeira, 1161 - CENTRO, Nova União - Rondônia - 76924-000****E-mail: escritoriofamilia7@hotmail.com****Telefone: (69) 3466-1190**

item	descrição	und	quant.	marca	valor unit.	valor total
5	SAL MARINHO IODADO E MOÍDO, PACOTE COM 1 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA, TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 16 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	PCT	361	MASTER	R\$ 3,99	R\$ 1.440,39
6	CEBOLA PÊRA DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA	KG	1.075	NACIONAL	R\$ 7,65	R\$ 8.223,75
9	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM CONGELADA, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. DEVENDO AINDA SER ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA E EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, A VÁCUO, PESO LÍQUIDO DE 2 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALOR NUTRICIONAL, PESO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DISPOA E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	2.270	FRIBOI	R\$ 31,81	R\$ 72.208,70
13	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO. ACONDICIONADA E EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALOR NUTRICIONAL, PESO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DISPOA E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1.900	AVENORTE	R\$ 11,00	R\$ 20.900,00
16	BANANA MAÇÃ, DE 1 * QUALIDADE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM CAIXA PLÁSTICA VAZADA.	KG	210	REGIAO	R\$ 6,80	R\$ 1.428,00
20	AVEIA EM FLOCOS, TIPO FLOCOS FINO EMBALAGEM DE 500 GR. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA, ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	PCT	235	CAMPILAR	R\$ 12,01	R\$ 2.822,35
23	ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, FRUTAS FIRMES, SEM MACHUCADOS E LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DEVEM ESTAR LIMPAS	KG	250	ORADOR	R\$ 9,01	R\$ 2.252,50
25	SALSICHA TIPO HOT DOG, PRODUZIDA A PARTIR DE CARNES BOVINA, SUÍNA E/OU DE AVES, INDUSTRIALIZADA, COZIDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TEXTURA FIRME, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE MATERIAIS ESTRANHOS, IMPUREZAS, CARTILAGENS EM EXCESSO E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. EMBALADA A VÁCUO OU EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (SIF, SIE OU SIM, QUANDO APLICÁVEL). O PRODUTO DEVERÁ SER	KG	190	PEPERI	R\$ 11,00	R\$ 2.090,00

	TRANSPORTADO E ARMAZENADO SOB REFRIGERAÇÃO, CONFORME AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES					
27	PAO FRANCES APROXIMADAMENTE 50 G, CADA	UND	99.000	DONA DILA	R\$ 1,12	R\$ 110.880,00
33	BEBIDA LÁCTEA EM FERMENTADA COM POLPA MORANGO 900 GR. (SACHÊ) PRODUTO INSPECIONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE.	FR	850	REAL	R\$ 6,99	R\$ 5.941,50
35	COCO RALADO SEM AÇUCAR E DESIDRATADO, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS ÍNTEGROS HERMETICAMENTE FECHADOS CONTENDO 100G	PCT	240	BERNARDO	R\$ 6,47	R\$ 1.552,80
39	COLORIFICO EM PÓ DE URUCUM FINO HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHO PACOTES COM 500 GRAMAS	PCT	120	BERNARDO	R\$ 13,17	R\$ 1.580,40
40	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ PARA BOLO EMB C 100 G	UND	280	DONA BENTA	R\$ 4,30	R\$ 1.204,00
47	CANIJA - MILHO BRANCO TIPO 1. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADO MÍNIMO EMBALAGEM DE 500GR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	PCT	380	BERNARDO	R\$ 3,35	R\$ 1.273,00
57	TOMATE. PRODUTO COM TAMANHO MÉDIO, MADURO MAS NÃO AMOLECIDO, NO PONTO PARA PREPARO DE MOLHOS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO. NÃO SERÃO TOLERADOS OS DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO OU O RENDIMENTO COMO PODRIDÃO, DANO, MURCHO, IMATURO, PASSADO E FERIDAS.O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA E NO PONTO DE CONSUMO. PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	1.320	REGIAO	R\$ 8,80	R\$ 11.616,00
64	BOMBOM - BOMBOM BEIJINHO WAFER COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE BRANCO, E COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO COM COCO. CASCA CROCANTE E RECHEIO CREMOSO. CONTÉM DUPLA COBERTURA DE CHOCOLATE. SABOR: CHOCOLATE BRANCO MATERIAL: PLÁSTICO MEDIDAS: BOMBOM 6CM X 6CM DE COMPRIMENTO, CONTÉM: APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES EM CADA PACOTE.	PCT	730	BONOBON	R\$ 56,50	R\$ 41.245,00
65	BALA - BALAS MASTIGÁVEL IOGURTE, SABORES VARIADOS, PACOTE 600G. PRODUTO DE 1ª LINHA.	PCT	740	RICLAN	R\$ 15,33	R\$ 11.344,20
66	PIPOCA DOCE PIPOCA DE MILHO DOCE 30G, EMBALAGEM SACO. PRODUTO DE 1ª LINHA.	PCT	1.420	OUROPA	R\$ 2,24	R\$ 3.180,80
76	FLOCÃO DE MILHO. ESPECIFICAÇÃO :FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO, TIPO FLOCÃO AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, TAMPAS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, N DO LOTE, DATA DE VALIDADE,QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCT	250	NUTRIVITA	R\$ 4,25	R\$ 1.062,50
77	IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO, COM POLPA DE MORANGO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE MÍNIMO DE 1L. INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, AÇÚCAR, PREPARADO DE MORANGO SEM SEMENTE, ESPESANTES E FERMENTOS LÁCTEOS. SEM	LITRO	50	BOM PRINCIPIO	R\$ 14,67	R\$ 733,50
	GLÚTEN. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO 180G = 26G DE CARBOIDRATO,4,5G DE PROTEÍNA,4,5G DE GORDURAS TOTAIS, 148MG DE CÁLCIO, 58MG DE SÓDIO, 163KCAL REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ENTREGA REFRIGERADA (0A10°C). VALIDADE DE 45 DIAS. BEBIDA LÁCTEA NÃO É IOGURTE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE: EMBALAGEM TETRA PAK, VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 3 MESES.					
78	UVA SEM SEMENTE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE: ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, PODENDO SER RÓSEA, AVERMELHADA OU PRETA, COM POLPA E CASCA FIRMES E INTACTAS, SEM MANCHAS OU DEFEITOS, NEM DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS, SER ORIGINÁRIO DE PLANTAS SADIAS, DESTINADO AO CONSUMO EM NATURA, ESTAR FRESCA. SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC N 12, DE 02/01/01 DA ANVISA, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC/ANVISA/INMETRO Nº 9, DE 12/11/02, E DO CEAGESP, DECRETO Nº6268 DE 22/11/07-MA E LEI Nº9972 DE 25/05/00 ANVISA.	KG	130	KING GRAPS	R\$ 23,29	R\$ 3.027,70
79	MORANGO CONGELADO. FRUTA INTEIRA CONGELADA, PACOTE DE 1KG, PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO, ISENTO DE GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO	PCT	210	FRIOCENTER	R\$ 27,12	R\$ 5.695,20
80	AMENDOIM, PACOTE COM 500G	PCT	185	BERNARDO	R\$ 16,30	R\$ 3.015,50
82	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. COMPOSTO POR AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. PRODUTO DEVE SE APRESENTAR BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM AUSÊNCIA DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE NÃO SEJA INERENTE AO PRODUTO. EMBALAGENS ÍNTEGRAS E LIVRES DE SUJIDADES. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA DE ROSCA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. EMBALAGEM DE 100G. A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UND	30	DONA BENTA	R\$ 7,67	R\$ 230,10
83	VINAGRE: FERMENTADO, ACÉTICO DE ALCOOL E ÁGUA, ACIDEZ 4, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, FRASCO DE 500 ML. VINAGRE (750 ML) ESPECIFICAÇÃO: VINAGRE - ENVASADO EM GARRAFA DE POLIETILENO ATÓXICA RESISTENTE TRANSPARENTE, CONTENDO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FR	350	VIRROSAS	R\$ 4,25	R\$ 1.487,50
94	UVA PASSA: FRUTO DESIDRATADO, SEM SEMENTES (PREFERENCIAL), ÍNTEGRO, SEM SINAIS DE FERMENTAÇÃO OU MOFO. EMBALAGEM: 200 G A 500 G. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES.	PCT	150	LA VIOLETERA	R\$ 15,80	R\$ 2.370,00
97	CARNE BOVINA LAGARTO EM PEDAÇO: CARNE BOVINA RESFRIADA OU CONGELADA, CORTE LAGARTO, EM PEÇA OU PEDAÇOS, LIMPA, SEM EXCESSO DE GORDURA, SEM ODOR DESAGRADÁVEL. DEVE APRESENTAR INSPEÇÃO SANITÁRIA (SIF/SIE/SIM). EMBALAGEM:	KG	550	FRIBOI	R\$ 33,08	R\$ 18.194,00

	ADEQUADA DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO. VALIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
98	CARNE BOVINA COXÃO MOLE EM BIFE: CARNE BOVINA RESFRIADA OU CONGELADA, CORTE COXÃO MOLE, FATIADA EM BIFES, LIMPA, SEM EXCESSO DE GORDURA, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO. COM INSPEÇÃO SANITÁRIA OBRIGATÓRIA. EMBALAGEM: ADEQUADA DE 1 KG, IDENTIFICADA. VALIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO.	KG	550	FRIBOI	R\$ 42,00	R\$ 23.100,00
99	CARNE BOVINA PATINHO EM PEDAÇO: CARNE BOVINA, CORTE PATINHO, EM CUBOS OU PEDAÇOS UNIFORMES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM EXCESSO DE GORDURA OU TECIDOS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, CONTENDO 1 KG POR UNIDADE, DEVIDAMENTE ROTULADA. ARMAZENAMENTO: SOB REFRIGERAÇÃO OU CONGELAMENTO. COM INSPEÇÃO SANITÁRIA OBRIGATÓRIA.	KG	550	FRIBOI	R\$ 34,27	R\$ 18.848,50
100	ROSQUINHA SEM LACTOSE - SABOR LEITE: BISCOITO TIPO ROSQUINHA, ISENTO DE LACTOSE, DEVENDO CONTER NO RÓTULO A DECLARAÇÃO	PCT	650	BELMA	R\$ 7,99	R\$ 5.193,50
	ZERO LACTOSE OU EQUIVALENTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO CROCANTE, ÍNTEGRO, SEM SINAIS DE UMIDADE, MOFO OU DETERIORAÇÃO. EMBALAGEM: 500 G, ÍNTEGRA E ROTULADA. VALIDADE MÍNIMA: 4 MESES.					
101	ROSQUINHA SEM LACTOSE - SABOR CHOCOLATE: BISCOITO TIPO ROSQUINHA, ISENTO DE LACTOSE, DEVENDO CONTER NO RÓTULO A DECLARAÇÃO ZERO LACTOSE OU EQUIVALENTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO CROCANTE, ÍNTEGRO, SEM SINAIS DE UMIDADE, MOFO OU DETERIORAÇÃO. EMBALAGEM: 500 G, ÍNTEGRA E ROTULADA. VALIDADE MÍNIMA: 4 MESES.	PCT	650	BELMA	R\$ 7,99	R\$ 5.193,50
102	CUSCUZ (FLOCOS DE MILHO FINO NÃO FLOCÃO): FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDOS, TIPO FLOCADO FINO, OBTIDOS DO PROCESSAMENTO DO MILHO, ENRIQUECIDOS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO DE GRANULOMETRIA FINA (NÃO FLOCÃO), COR AMARELA CARACTERÍSTICA, LIVRE DE SUJIDADES, IMPUREZAS E FERMENTAÇÃO. EMBALAGEM: 500 G, ÍNTEGRA E DEVIDAMENTE ROTULADA. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES NO ATO DA ENTREGA.	PCT	300	NUTRIVITA	R\$ 3,73	R\$ 1.119,00
104	MELÃO: FRUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, FIRME, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	KG	580	ORADOR	R\$ 9,49	R\$ 5.504,20
108	COUVE: FOLHAS FRESCAS, VERDES, FIRMES, SEM MANCHAS, SEM SINAIS DE MURCHA OU DETERIORAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: MAÇO	MC	100	REGIAO	R\$ 7,33	R\$ 733,00
109	ALFACE: FOLHAS FRESCAS, LIMPAS, CROCANTES, SEM MANCHAS, LIVRES DE SUJIDADES, INSETOS OU DANOS MECÂNICOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: MAÇO.	MC	100	REGIAO	R\$ 10,39	R\$ 1.039,00
111	ABÓBORA: FRUTO FRESCO, COM CASCA ÍNTEGRA, FIRME, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, LIVRE DE SUJIDADES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG	KG	100	REGIAO	R\$ 6,14	R\$ 614,00
112	ABOBRINHA VERDE: FRUTO FRESCO, FIRME, COM CASCA LISA, SEM MANCHAS OU RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	KG	80	REGIAO	R\$ 5,86	R\$ 468,80
114	CEBOLINHA: FOLHAS VERDES, FRESCAS, FIRMES, SEM MURCHA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: MAÇO	MC	120	REGIAO	R\$ 6,95	R\$ 834,00
115	CHEIRO-VERDE (SALSA CEBOLINHA): MISTURA DE SALSA E CEBOLINHA, FRESCA, LIMPA, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, DEVIDAMENTE HIGIENIZADA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: MAÇO.	MC	120	REGIAO	R\$ 5,41	R\$ 649,20
121	MILHO PIPOCA ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500 GRAMAS	PCT	300	BERNARDO	R\$ 2,80	R\$ 840,00
Total R\$						401.136,09

FORNECEDOR: PRODUTOS REALL LTDA**C.N.P.J.: 27.368.902/0001-31****Endereço: AV MARECHAL RONDON, 2631 - PARK AMAZONAS, Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-000****E-mail: ALHOS.REAL@HOTMAIL.COM**

Telefone: (69) 9991-4682

item	descrição	und	quant.	marca	valor unit.	valor total
11	FARINHA DE MANDIOCA FINA EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG ACONDICIONADA EM FARDOS DE PLÁSTICO TRANSPARENTES	KG	570	RICAL	R\$ 5,99	R\$ 3.414,30
15	ERVA MATE QUEIMADA, EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS ÍNTEGROS HERMETICAMENTE FECHADOS CONTENDO 250G.	CX	920	HERTA	R\$ 8,00	R\$ 7.360,00
29	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADO COM NO MÍNIMO 400G.	PCT	1.710	NINFA	R\$ 4,79	R\$ 8.190,90
Total R\$						18.965,20

FORNECEDOR: MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**C.N.P.J.: 61.664.765/0001-10****Endereço: AV SÃO PAULO, 2233 - NOVA BRASÍLIA, Ji-Paraná - Rondônia - 76908-632****E-mail: mjdistribuidorajp@gmail.com**

Telefone: (69) 8447-3597

item	descrição	und	quant.	marca	valor unit.	valor total
42	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT, PASTEURIZADO, PO LONGA VIDA, EMBALAGEM DE GARRAFA OU TETRA PARK INDIVIDUAL CONTENDO 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO: LEITE IN NATURA E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO. ASPECTO SÍCO: LÍQUIDO.	UND	8.500	NILZA/ITALA C	R\$ 6,77	R\$ 57.545,00
56	REPOLHO BRANCO. REPOLHO VERDE TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE TERRA AS FOLHAS EXTERNAS. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	KG	360	NACIONAL	R\$ 6,83	R\$ 2.458,80
59	MAÇÃ NACIONAL VARIEDADE GALA OU FUJI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS. COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS.	KG	610	NACIONAL	R\$ 8,79	R\$ 5.361,90
63	PIRULITO - SABORES VARIADOS, FORMATO REDONDO, PACOTE 500G, PRODUTO DE 1ª LINHA	PCT	1.250	SIMO	R\$ 11,98	R\$ 14.975,00
86	LARANJA PÊRA: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE: ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA E CASCA FIRMES E INTACTAS, SEM MANCHAS OU DEFEITOS,	KG	640	NACIONAL	R\$ 4,72	R\$ 3.020,80

	NEM DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS; SER ORIGINÁRIO DE PLANTAS SADIAS, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, ESTAR FRESCA. PERTENCER À CLASSE 68 A 72 (CALIBRE ENTRE 68 E 75 MM), BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM SUÇO. DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC N 12, DE 02/01/01 DA ANVISA, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC/ANVISA/INMETRO Nº 9, DE 12/11/02, E DO CEAGESP, DECRETO Nº6268 DE 22/11/07-MA E LEI Nº9972 DE 25/05/00 ANVISA.					
91	MACARRÃO SEM GLÚTEN: MASSA ALIMENTÍCIA SECA, ELABORADA COM FARINHAS ISENTAS DE GLÚTEN (EX: ARROZ, MILHO), SEM CONTAMINAÇÃO CRUZADA. FORMATO VARIADO. EMBALAGEM: 500 G. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES.	PCT	400	URBANO	R\$ 12,52	R\$ 5.008,00
Total R\$						88.369,50

FORNECEDOR: CASA DE CARNE BOI BRAVO LTDA
C.N.P.J.: 61.939.668/0001-93
Endereço: AVENIDA MOACIR DE PAULA VIEIRA, 4061 - NOVO HORIZONTE, Urupá - Rondônia - 76929-000
E-mail: CASADECARNEBOIBRAVO@HOTMAIL.COM
Telefone: (69) 9324-1389

item	descrição	und	quant.	marca	valor unit.	valor total
49	CARNE DE BOI EM PEDAÇO DE PRIMEIRA QUALIDADE TIPO ACÉM CONGELADA, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. DEVENDO AINDA SER ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA E EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, A VÁCUO, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALOR NUTRICIONAL, PESO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DISPOA E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	2.350	BOI BRAVO	R\$ 36,80	R\$ 86.480,00
68	CARNE DE BOI EM PEDAÇO DE PRIMEIRA QUALIDADE TIPO CONTRA FILÉ CONGELADA, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. DEVENDO AINDA SER ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA E EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, A VÁCUO, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALOR NUTRICIONAL, PESO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DISPOA E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	2.150	FRIGO VIOLA	R\$ 44,10	R\$ 94.815,00
Total R\$						181.295,00

FORNECEDOR: CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA C.N.P.J.: 55.753.455/0001-70 **Endereço: AV MARECHAL RONDON, 1911 - CENTRO, Ji-Paraná - Rondônia - 76900-137** **E-mail: licitibem@gmail.com** **Telefone: (69) 9201-8985**

item	descrição	und	quant.	marca	valor unit.	valor total
74	POLVILHO AZEDO, PESO LÍQUIDO DE 500 G. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA, ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	PCT	250	LOPES	R\$ 5,15	R\$ 1.287,50
75	POLVILHO DOCE, PESO LÍQUIDO DE 500 GR. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	PCT	220	LOPES	R\$ 3,59	R\$ 789,80
81	BISCOITO SALGADO, SEM LACTOSE, TIPO CREAM CRACKER. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, AÇÚCAR INVERTIDO, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA, ENZIMA PROTEASE, AROMATIZANTE. NA LISTA DE INGREDIENTES NÃO PODE CONTER LEITE OU DERIVADOS, NEM TRAÇOS DE LEITE, NADA QUE CONTENHA LACTOSE. EMBALAGEM DUPLA, COM PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E REGISTRO IMPRESSOS NO RÓTULO. VALIDADE MÍNIMA 120 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA. PACOTE COM NO MÍNIMO 350 GR.	PCT	1.310	LIANE	R\$ 4,75	R\$ 6.222,50
95	MACARRÃO ESPAGUETE: MASSA ALIMENTÍCIA SECA, TIPO ESPAGUETE, DE SÊMOLA OU FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM: 500 G. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES.	PCT	900	LILITA	R\$ 2,85	R\$ 2.565,00
Total R\$						10.864,80

ANEXO II
Essa Ata de Registro de Preço não possui Cadastro de Reserva.

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5DF9D44B

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EDITAL Nº 16/2026 – GUARDA MUNICIPAL/SEMTRAN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO Nº 16/2026 de 07 de agosto de 2026 ao edital 09/2026 – GUARDA MUNICIPAL/SEMTRAN de 22 de junho de 2026.

1. Altera-se o edital no item 2 -Do Cargo de Guarda Municipal, subitem 2.1 para

Onde se lê:
2.1. A denominação do cargo e o quantitativo de vagas são os disponibilizados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas imediatas	Ampla concorrência	PCD 10%	Negros 20%	Cadastro reserva ampla concorrência	PCD 10%	Negros 20%
Guarda Municipal	50	35	5	10	70	10	20
Total	50	35	5	10	70	10	20

Leia-se:

2.1. A denominação do cargo e o quantitativo de vagas são os disponibilizados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas imediatas	Ampla concorrência	PCD 10%	Negros 20%	Total de Vagas Imediatas	Cadastro reserva - ampla concorrência	PCD 10%	Negros 20%	Total Cadastro Reserva
Guarda Municipal	50	35	5	10	50	70	10	20	100
Total									

2.Modifica-se o edital para inserir no item 3- DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO, no subitem 3.10, as alíneas abaixo contendo novas determinações acerca do pagamento da taxa de inscrição passando a constar no edital o seguinte texto:

a)O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado por boleto bancário ou por meio de **cartão de crédito, este, inclusive, com parcelamento do valor;**

b)É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição, sendo exclusiva responsabilidade do candidato caso o faça;

c)Na hipótese de o candidato optar pela liquidação da taxa de inscrição por meio de cartão de crédito ou outro mecanismo de financiamento disponibilizado por instituições financeiras ou plataformas de pagamento, este declara estar ciente e de acordo com todas as condições comerciais, taxas, encargos financeiros, juros ou eventuais tarifas aplicáveis, as quais são definidas exclusivamente pela instituição financeira ou operadora de pagamento responsável pela transação;

d)A banca organizadora não se responsabiliza pela relação financeira estabelecida entre o candidato e a instituição financeira ou operadora de pagamento, limitando-se à disponibilização do boleto bancário correspondente à taxa de inscrição. Dessa forma, quaisquer encargos financeiros decorrentes de parcelamento, financiamento ou utilização de cartão de crédito são de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo à banca organizadora qualquer ingerência ou responsabilidade sobre tais condições.

e)A inscrição somente será considerada efetivada após a confirmação da quitação integral do boleto bancário referente à taxa de inscrição, independentemente do meio utilizado pelo candidato para promover essa liquidação.

f)O candidato poderá efetuar o pagamento do boleto bancário em qualquer instituição bancária ou meio eletrônico de pagamento apto a realizar a liquidação do referido título, não estando restrito à instituição financeira eventualmente conveniada.

3.Alterar-se o edital no item 13- DA 2ª FASE: TESTE DE APTIDÃO FÍSICA(TAF), subitem 13.1 para

Onde se lê:

13.1. Serão convocados para participar do Teste de Aptidão Física (TAF) os candidatos aprovados na prova objetiva, que estejam classificados dentro do dobro do quantitativo total de vagas previstas neste Edital, incluídas as vagas imediatas e o cadastro de reserva, após aplicação dos critérios de desempate, conforme a seguir:

CARGO	CANDIDATOS
Guarda Municipal	300

Leia-se:

13.1. Serão convocadas para participar do Teste de Aptidão Física (TAF) as pessoas candidatas aprovadas na Prova Objetiva e classificadas até a 450ª (quadringentesima quinquagésima) posição, respeitadas as pessoas candidatas empatadas na última posição de convocação, que serão todas convocadas para a realização do TAF, ainda que isso implique número de candidatos superior ao limite aqui fixado, em observância ao princípio da isonomia entre candidatos que obtiveram desempenho idêntico na Prova Objetiva.

CARGO	CANDIDATOS
Guarda Municipal	450

4.Retifica-se o edital no item 14- DA DESCRIÇÃO DOS TESTES QUE COMPÕEM O TAF, item B, subitem 14.11 para:

Onde se lê:

14.11. Será considerada “apta” a candidata que atingir o tempo em suspensão especificado no quadro abaixo:

Feminino

30 (trinta) segundos

Leia-se:

14.11.Será considerada “apta” a candidata que atingir o tempo em suspensão especificado no quadro abaixo:

Feminino

15 (quinze) segundos

14.11.1.No teste estático de barra fixa, destinado às candidatas do sexo feminino, será permitida a repetição do exercício por uma única vez, caso a candidata não atinja o índice mínimo exigido na primeira tentativa, observado o intervalo máximo de 10 (dez) minutos entre a primeira e a segunda tentativa, ambas realizadas no mesmo dia e no mesmo momento de avaliação, não sendo admitida a realização de nova tentativa além dessas duas. Nessa hipótese, para fins de avaliação e classificação, prevalecerá o resultado obtido na segunda tentativa.

5.Alterar-se o edital no item 14 -DADESCRIÇÃODOSTESTESQUE COMPÕEM O TAF , i tem E, subitem 14.29 para

Onde se lê:

14.29. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que percorrer a distância mínima estabelecida no tempo máximo de:

Masculino	Feminino
2.400m (dois mil e quatrocentos metros) em 12 minutos	2.200m (dois mil e duzentos metros) em 12 minutos.

Leia-se:

14.29. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que percorrer a distância mínima estabelecida no tempo máximo de:

Feminino
1.800m (um mil e oitocentos metros) em 12 minutos.

6.Seguem inalteradas as demais disposições contidas no Edital 09 de 22 de junho de 2026.
7.Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

EUDES ANDRADE DE BARROS
Presidente do Grupo de Trabalho - Dec. 22.033/2026

Porto Velho/RO, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F55FACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO 136/DICS/DGP/SEMAD

PORTARIA DE 10 DE AGOSTO DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº 017.010254/2026-02 resolve:

Nº 134 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED**, constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	1003390	Vanessa Cristine da Silva	Professor Nivel II	01	02	10/05/2024
				02	03	10/05/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F9A0FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 130/DICS/DGP/SEMAD

PORTARIA DE 10 DE AGOSTO DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009;

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010;**RESOLVE:**

Nº 135 -RETIFICAR a Portaria nº 130/2026, de 04/08/2026, publicada no D.O.M.E.R. nº 4.292, de 06/08/2026, que concedeu Progressão Funcional aos servidores do Grupo Ocupacional da Educação – Conforme Anexo Único.

Anexo Único
Onde se lê:

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref	Para Ref.	A Partir
6	142612	ANGELICA DE PAULA DOURADO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	19/08/2026
34	163692	FRANCISCA DOS SANTOS MEIRELES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	15/08/2026
56	182874	KÁTIA REGINA DA COSTA RAMOS OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	04/08/2026
70	178328	MARIA EDINEIDE DA SILVA SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	30/08/2026
75	143024	MARIA NAGILA ROQUE DA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	11/08/2026
80	163668	MARILEILA ALVES VIDAL	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	30/08/2026
84	248361	MEIRIANE GOMES DA COSTA	PROFESSOR	6	7	29/08/2026
86	16023	NALVA MARIA PEREIRA AZEVEDO	TECNICO EM HIGIENE DENTAL ESCOLAR	10	11	04/08/2026
87	116196	NEILTON DO VALE VIDAL	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	14	15	30/08/2026
89	178287	RAILTON MARQUES GUIMARAES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	06/08/2026
91	163618	RAIMUNDA SOARES DE GOES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	05/08/2026

92	142620	REDILSON DOS SANTOS ALMEIDA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	14/08/2026
96	28482	ROSELIO SOARES DA SILVA	AGENTE DE MAN. INF. EST. ESCOL	9	10	05/08/2026

Leia-se:

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref	Para Ref.	A Partir
6	142612	ANGELICA DE PAULA DOURADO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	14	15	19/08/2026
34	163692	FRANCISCA DOS SANTOS MEIRELES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	14	15	15/08/2026
56	182874	KÁTIA REGINA DA COSTA RAMOS OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	14	15	04/08/2026
70	178328	MARIA EDINEIDE DA SILVA SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	14	15	30/08/2026
75	143024	MARIA NAGILA ROQUE DA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	14	15	11/08/2026
80	163668	MARILEILA ALVES VIDAL	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	14	15	30/08/2026
84	248361	MEIRIANE GOMES DA COSTA	PROFESSOR	7	8	29/08/2026
86	16023	NALVA MARIA PEREIRA AZEVEDO	TECNICO EM HIGIENE DENTAL ESCO	11	12	04/08/2026
87	116196	NEILTON DO VALE VIDAL	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	15	16	30/08/2026
89	178287	RAILTON MARQUES GUIMARAES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	14	15	06/08/2026
91	163618	RAIMUNDA SOARES DE GOES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	14	15	05/08/2026
92	142620	REDILSON DOS SANTOS ALMEIDA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	14	15	14/08/2026
96	28482	ROSELIO SOARES DA SILVA	AGENTE DE MAN. INF. EST. ESCOL	10	11	05/08/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58B8BA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.317, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 11319/2026/SEMUSA-DIOR, de 30 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de material para distribuição gratuita (fantasia mosquito da dengue, fantasia agente de endemias, fantasia camisinhas e brindes personalizados), constante do Processo Administrativo n.º 005.010184/2026-13,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 122.766,50 (cento e vinte e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
08.31.10.122.336.2.674	Sustentação da política de gestão do trabalho e educação permanente	SEG	3.3.90.33	1.500.0015.1002.0000	112.766,50	-
08.31.10.305.335.2.058	Operacionalização das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	SEG	3.3.90.32	1.500.0015.1002.0000	-	57.751,50
08.31.10.304.335.2.057	Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária	SEG	3.3.90.32	1.500.0015.1002.0000	-	55.015,00
SUBTOTAL					112.766,50	112.766,50
TOTAL					112.766,50	112.766,50

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5271B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 22.315, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 7960/2026/SEMIAS-DFMAS, de 03 de agosto de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com diárias,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS						
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R\$	REALOCA R\$
12.01.08.122.007.2.531	Manutenção administrativa dos conselhos tutelares e municipais	SEG	4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	37.000,00	-
			3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	-	37.000,00
SUBTOTAL					37.000,00	37.000,00
TOTAL					37.000,00	37.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A604509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 22.316, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 21.694, de 08 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares;

Considerando o Ofício n.º 4032/2026/SGOV-DEPGI, de 28 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria de Governo - SGOV, encaminha o Ofício n.º 080/CTEAEP/2025, de 27 de julho de 2026, referente a alteração de Natureza de Despesa da Emenda Parlamentar n.º 020/2025 pelo Vereador Adalto de Bandeirantes em favor da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0029	70.000,00	-
			3.3.50.43	1.500.0000.0000.0029	-	70.000,00

SUBTOTAL	70.000,00	70.000,00
TOTAL	70.000,00	70.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:907CF867

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº446/2026 SEMED/DEA/DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.013190/2025-32.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, utilizando o meio de transporte terrestre para se deslocar até o local no quadro a seguir com o objetivo de: Participar do Encontro Formativo com os Supervisores das escolas da Rede Municipal de Ensino, Programa Alfabetiza Porto Velho com a realização e organização Divisão de Formação – DIFOR/DPE/SEMED em parceria com o Tribunal de Contas do Estado – TCE/RO, por intermédio da Escola Superior de Contas – ESCon. **No período de 10 à 12/08/2026**, conforme Ofício nº 6496/2026/SEMED-DIEC, Porto Velho, 07 de julho de 2026

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Leonice Dantas da Silva Amaral	28.0868	Especialista em Educação	Rio Pardo/Porto Velho Porto Velho/Rio Pardo	2 ½	R\$ 300,00	R\$ 750,00
Edilma Oliveira de Mesquita	115.114	Vice-Diretora	Abunã/Porto Velho Porto Velho/Abunã	2 ½	R\$ 300,00	R\$ 750,00
Maria José Aparecida de Oliveira Diorgenis	10080252	Especialista em Educação	União Bandeirantes/Porto Velho Porto Velho/União Bandeirantes	2 ½	R\$ 300,00	R\$ 750,00
Tiálita Erica Soares Ferreira	184.755	Especialista em Educação	Nova Califórnia/Porto Velho Porto Velho/Nova Califórnia	2 ½	R\$ 300,00	R\$ 750,00
Reinaldo Carneiro de Moraes	180.282	Especialista em Educação	Extrema/Porto Velho Porto Velho/Extrema	2 ½	R\$ 300,00	R\$ 750,00
Neida Rodrigues dos Santos	212.861	Vice Diretora	Nova Mutum Paraná/Porto Velho/ Porto Velho/Nova Mutum Paraná	2 ½	R\$ 300,00	R\$ 750,00
Gean Carlos Santos da Costa	326.985	Especialista em Educação	Vila da Penha/Porto Velho Porto Velho/Vila da Penha	2 ½	R\$ 300,00	R\$ 750,00
Luciana Cesconetto	327.214	Especialista em Educação	Vista Alegre do Abunã/Porto Velho Porto Velho/Vista Alegre do Abunã	2 ½	R\$ 300,00	R\$ 750,00
Delmara da Silva Monteiro	1007441	Especialista em Educação	Resex Lago do Cuniã / Porto Velho Porto Velho/ Resex Lago do Cuniã	2 ½	R\$ 300,00	R\$ 750,00
Raimunda Valente Cardoso Soares	1001221	Gestora	Calama/Porto Velho Porto Velho/Calama	2 ½	R\$ 300,00	R\$ 750,00
Wagneth Oliveira Chaves	130.097	Especialista em Educação	Demarcação/Porto Velho Porto Velho/Demarcação	2 ½	R\$ 300,00	R\$ 750,00
Uanna Ramos dos Santos	10078755	Especialista em Educação	Vila da Penha/Porto Velho Porto Velho/Vila da Penha	2 ½	R\$ 300,00	R\$ 750,00
Luciana Cardoso de Almeida	41.426	Vice diretora / Supervisora	Imbaúba (Vila de Jirau) / Porto velho Porto velho / Imbaúba (Vila de Jirau)	2 ½	R\$ 300,00	R\$ 750,00
Ariana Siqueira de Oliveira	184.715	Especialista em Educação	Extrema/Porto Velho Porto Velho/Extrema	2 ½	R\$ 300,00	R\$ 750,00
Emerson Reinke	66.656	Subgerente do NEPA	Extrema/Porto Velho Porto Velho/Extrema	2 ½	R\$ 300,00	R\$ 750,00
Edislane Silva do Nascimento	28.854	Especialista em Educação	Extrema/Porto Velho Porto Velho/Extrema	2 ½	R\$ 300,00	R\$ 750,00
Edilaine Ramos da Paz	111.295	Gestora	Rio Pardo / Porto velho Porto Velho / Rio Pardo	2 ½	R\$ 300,00	R\$ 750,00
Valor Total: R\$ 12.750,00						

GIORDANI DOS SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B357773F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 408/2026/SEINFRA

Porto Velho, 11 de Agosto de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.003757/2026-01**.

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 15 (quinze) diárias ao servidores abaixo relacionados para se deslocar para aos **Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã Região do Baixo Madeira, Ramais Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e**

II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho, por meio do transporte do **Caminhão Volkswagen Prancha placa: NED0655**, com objetivo realizar serviços operacionais de transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos da SEMAGRIC às frentes de serviço e para outras localidades e reciprocamente, para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais nas região mencionadas, **no período dos dias 06/08 a 10/08, 13/08 a 16/08, 20/08 a 24/08 e 29/08 a 31/08/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna Nº 1355437 do Processo 019.003757/2026-01**.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Donhatan Breguedo Messias	1001627	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã Região do Baixo Madeira, Ramais Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho.	15 (quinze)	NÃO
Josué Soares	1001886	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã Região do Baixo Madeira, Ramais Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho.	15 (quinze)	NÃO

**Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.**

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA
Secretário Municipal Interino De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5759C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 426/2026/SEINFRA

Porto Velho, 11 de Agosto de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 019.003764/2026-03.

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 22 (vinte e duas) diárias ao servidores abaixo relacionados para se deslocar para a **Região da Ponta do Abunã**, por meio do transporte do **Caminhão Basculante nº 44 Placa: RSH 4H40, Caminhão Basculante nº 54 Placa: THK 5I19, Caminhão Pipa, Placa 6E79 e Caminhão Basculante nº 51 Placa: THK 5F99**, com objetivo de executar as seguintes atividades de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, que contemplam o transporte escolar e facilitar o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos em diversas frentes de serviços na Região mencionadas acima, **no período dos dias 06/08 a 15/08, 17/08 a 29/08/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna Nº 1357606 do Processo 019.003764/2026-03**.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Rosemiro de Sousa Craveiro	10078016	Assessor Nível II	Região da Ponta do Abunã	22 (vinte e duas)	NÃO
Steferson Antônio Silva	10080147	Assessor Nível I	Região da Ponta do Abunã	22 (vinte e duas)	NÃO
Jadson Carvalho de Azevedo	271916	Operador de Máquinas Pesadas	Região da Ponta do Abunã	22 (vinte e duas)	NÃO
Mário Lúcio da Silva Mendonça	230045	Gari	Região da Ponta do Abunã	22 (vinte e duas)	NÃO
Robson Rodrigues Coimbra	272782	Operador de Máquinas Pesadas	Região da Ponta do Abunã	22 (vinte e duas)	NÃO
José Vicente da Silva	881377	Gari	Região da Ponta do Abunã	22 (vinte e duas)	NÃO
Dario Pavides Anastácio	1002933	Operadora de Máquinas Pesadas	Região da Ponta do Abunã	22 (vinte e duas)	NÃO
José Antônio Mouzinhos Borges Júnior	273417	Operador de Máquinas Pesadas	Região da Ponta do Abunã	22 (vinte e duas)	NÃO

**Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.**

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA
Secretário Municipal Interino De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A09ACD88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 355/2026/DTIT/DEA/CGAF/SEMUSA, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e tendo em vista o que consta no **Processo: 005.011902/2026-79**

TORNAR VÁLIDA A VIAGEM COM A CONCESSÃO DE: 4 1/2 (quatro e meia) diárias ao servidor relacionado abaixo, em razão do deslocamento realizado aos Distritos de **Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirantes e Jaci-Paraná**, nos dias

22/06/2026, 23/06/2026, 24/06/2026, 25/06/2026 e 26/06/2026 por meio de transporte **TERRESTRE** com objetivo de: Desenvolvendo o Projeto MP Itinerante, que tem por objetivo o atendimento da população em diversas frentes.

SERVIDOR	DADOS CADASTRAIS	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	DIÁRIAS			AUXILIO DESLOCAMENTO	TRANSPORTE
				Quantidade	Valor Unitário	Valor total		
Fredson Sales de Oliveira	1246281	Gerente II	Nova Califórnia - 22/06/2026 Extrema - 23/06/2026 Vista Alegre do Abunã - 24/06/2026 União Bandeirantes - 25/06/2026 Jaci-Paraná - 26/06/2026	4,5	R\$ 200,00	R\$ 900,00	N/DA	Terrestre

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 10/08/2026, às 11:37, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 11/08/2026, às 09:53, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1360137 e o código CRC 47414CE4.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B462C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 356/2026/DTIT/DEA/CGAF/SEMUSA, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e tendo em vista o que consta no **Processo nº** 005.013440/2026-24

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER quatro ½ (meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, que se deslocaram as unidades da **BR 364** (USF Jacy Paraná, USF Nova Mutum, PS Cachoeira do Teotônio, USF Santa Rita e USF Rio das Garças), **BR 319** (USF Novo Engenho Velho, PS Morrinhos e PS Palmares km12), **Estrada da Penal** (PS Terra Santa, PS Linha 28, USF Aliança, USF Cujubim Grande, PS Agrovila Nova Aliança e PS Vale do Jamari), por meio de transporte **TERRESTRE**, nos dias 25, 26, 27, e 28 de agosto de 2026, com o **objetivo de realizar abastecimento e conferência de medicamentos nas unidades de saúde.**

Nome do Beneficiado	Matrícula	Cargo/ Função	Destino	DIÁRIAS			Transporte
				Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
Cristileudo Pereira de Souza	41476	Assistente Administrativo	25/08 - USF Jacy Paraná, USF Nova Mutum. 26/08 - USF Novo Engenho, PS Morrinhos, PS Palmares km 12. 27/08 - USF Rio das Garças, PS Cachoeira do Teotônio e USF Santa Rita. 28/08 - PS Terra Santa, PS Linha 28, USF Aliança, USF Cujubim Grande, PS Vale do Jamari e PS Agrovila Nova Aliança.	04 meias diárias	R\$ 75,00	R\$ 300,00	TERRESTRE
Francisco Marcelino da Rocha	247644	Aux. Serviços Gerais		04 meias diárias	R\$ 75,00	R\$ 300,00	TERRESTRE
Francisco Vieira Cavalcante	190546	Mecânico		04 meias diárias	R\$ 75,00	R\$ 300,00	TERRESTRE
Tania Regina Castro Pimenta	10080522	Farmacêutico		04 meias diárias	R\$ 150,00	R\$ 600,00	TERRESTRE
Valor Total					R\$ 1.500,00		

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 10/08/2026, às 11:50, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 11/08/2026, às 09:53, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1360437 e o código CRC 8FF015A5.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19B17C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 357/2026/DTIT/DEA/CGAF/SEMUSA, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e tendo em vista o que consta no **Processo:** 005.012716/2026-57

TORNAR VÁLIDA A VIAGEM COM A CONCESSÃO DE: 6 1/2 (Seis e meia) diárias aos servidores relacionados abaixo, em razão do deslocamento realizado ao Distrito de **Extrema**, do dia 12/07/2026 a 18/07/2026, por meio de transporte **TERRESTRE** com objetivo de: acompanhar as demandas dos serviços de saúde disponibilizados à Unidade de Saúde da Família (USF) Extrema, desenvolvidos pela Universidade de São Paulo (USP), por intermédio da Coordenação do Projeto FOB-USP.

SERVIDOR	DADOS CADASTRAIS	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	DIÁRIAS			AUXILIO DESLOCAMENTO	TRANSPORTE
				Quantidade	Valor Unitário	Valor total		
Raphaela Castiel de Carvalho	10081159	Assessora Especial I	Porto Velho/Extrema	6,5	R\$ 200,00	R\$ 1.300,00	N/DA	Terrestre
Marlon Ernesto Figueredo Alencar	63272	Motorista	a Extrema/Porto Velho	6,5	R\$ 150,00	R\$ 975,00		
Valor Total					R\$ 2.275,00			

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:
GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 10/08/2026, às 11:50, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 11/08/2026, às 09:53, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1361222 e o código CRC 72700A87.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40C446B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 358/2026/DTIT/DEA/CGAF/SEMUSA, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e tendo em vista o que consta no **Processo nº** 005.013812/2026-12

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER 1 ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, que se deslocaram as unidades da **BR 364** (USF Abunã, USB Vila da Penha, USF Fortaleza do Abunã, USF Vista Alegre, USF Nova Califórnia e USF Extrema), por meio de transporte **TERRESTRE**, nos período de 31 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026, com o **objetivo de realizar abastecimento e conferência de medicamentos nas unidades de saúde.**

Nome do Beneficiado	Matrícula	Cargo/ Função	Destino	DIÁRIAS			Transporte
				Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
Cristileudo Pereira de Souza	41476	Assistente Administrativo	31/08 a 01/09/2026 - USF Abunã, USB Vila da Penha, USF Fortaleza do Abunã, USF Vista Alegre, USF Nova Califórnia e USF Extrema. 1 e 1/2 diária	1 1/2diária ^e	R\$ 150,00	R\$ 225,00	TERRESTRE
Francisco Marcelino da Rocha	247644	Aux. Serviços Gerais		1 1/2diária ^e	R\$ 150,00	R\$ 225,00	TERRESTRE
Francisco Cavalcante Vieira	190546	Mecânico		1 1/2diária ^e	R\$ 150,00	R\$ 225,00	TERRESTRE
Tania Regina Castro Pimenta	10080522	Farmacêutico		1 1/2diária ^e	R\$ 300,00	R\$ 450,00	TERRESTRE
Valor Total					R\$ 1.125,00		

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA

Diretor Executivo de Administração

Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 10/08/2026, às 11:50, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 11/08/2026, às 09:53, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1361545 e o código CRC 7F45A547.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:842EA2FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/SEMA - ANEXO II - PROJETO BÁSICO**

ANEXO II - PROJETO BÁSICO**PROJETO BÁSICO PARA ELETROPOSTO DE CARREGAMENTO RÁPIDO (DC) EM ESPAÇOS PÚBLICOS****1. MEMORIAL DESCRITIVO****1.1. Objeto técnico do Projeto**

O presente Projeto Básico estabelece o dimensionamento elétrico, os critérios de engenharia, a infraestrutura civil e os padrões de segurança necessários para a execução física das instalações destinadas a 12 (doze) estações de recarga rápida para veículos elétricos no modo 4-DC, com subestações dedicadas de 45 kVA (13,8 kV / 380-220V), a serem implantadas nos pontos georreferenciados constantes da Tabela 1 deste anexo.

1.2. Normas técnicas aplicáveis

ABNT NBR 5410:2004: A ABNT NBR 5410 trata das condições mínimas exigíveis para instalações elétricas de baixa tensão, abrangendo projeto, execução, manutenção e verificação. Seu objetivo é assegurar a segurança de pessoas e animais, o funcionamento adequado da instalação e a conservação dos bens, sendo aplicável às infraestruturas de recarga conectadas em baixa tensão.

ABNT NBR 9050:2020: A NBR 9050:2020 estabelece critérios técnicos para garantir acessibilidade em edificações, espaços urbanos e equipamentos, promovendo inclusão de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idosos.

ABNT NBR 14039:2021: A ABNT NBR 14039 estabelece os requisitos para instalações elétricas em média tensão (de 1,0 kV a 36,2 kV), incluindo critérios de projeto, montagem, operação e manutenção. A norma é aplicável quando as estações de recarga demandarem conexão em redes de média tensão, garantindo segurança, confiabilidade e desempenho do sistema elétrico.

ABNT NBR 17019:2022: A ABNT NBR 17019:2022 estabelece os requisitos para projeto, instalação, operação e manutenção de infraestrutura de recarga de veículos elétricos. A norma define critérios de segurança, interoperabilidade, sinalização, desempenho e requisitos técnicos para estações de recarga, visando garantir o funcionamento seguro e eficiente dos sistemas, bem como a proteção de usuários e equipamentos.

ABNT NBR 17255:2025: Estabelece os requisitos para o projeto, a instalação, a operação, a inspeção e a manutenção da infraestrutura de recarga de veículos elétricos em corrente alternada (CA) e corrente contínua (CC). A norma define critérios de segurança, desempenho e compatibilidade das instalações elétricas, visando garantir a confiabilidade da infraestrutura de recarga e a proteção dos usuários, dos equipamentos e das edificações.

IEC 61851: A IEC 61851 define os requisitos internacionais para sistemas de carregamento condutivo de veículos elétricos. A norma estabelece modos de carregamento, requisitos de segurança, comunicação entre veículo e estação, além de parâmetros elétricos e operacionais, sendo referência global para infraestrutura de recarga.

IEC 62196: A IEC 62196 especifica os tipos de plugues, tomadas, conectores e entradas veiculares utilizados em sistemas de carregamento de veículos elétricos. A norma padroniza interfaces físicas e elétricas, assegurando compatibilidade, segurança e interoperabilidade entre veículos e estações de recarga.

Norma Energisa NDU-042: A Norma Energisa NDU-042 estabelece os requisitos técnicos e procedimentos para conexão de unidades consumidoras à rede de distribuição da concessionária Energisa. A norma disciplina aspectos como padrões de entrada de energia, medição, proteção, aterramento e critérios para ligação de cargas especiais, incluindo infraestrutura de recarga de veículos elétricos.

Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021: Estabelece as Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, disciplinando os direitos e deveres de consumidores, distribuidoras e demais usuários do sistema elétrico. No contexto da infraestrutura de recarga de veículos elétricos, regulamenta aspectos relacionados à conexão das estações de carregamento à rede de distribuição, às condições de fornecimento de energia e às responsabilidades das partes envolvidas.

1.3. As referências às normas técnicas constantes deste Edital correspondem às suas edições vigentes na data de publicação do instrumento convocatório, sem prejuízo da observância de alterações normativas supervenientes de cumprimento obrigatório, quando aplicáveis.

2. CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO**2.1. Objeto da Infraestrutura Elétrica**

2.1.1. O presente projeto contempla a implantação de infraestrutura elétrica destinada à alimentação de estações de recarga rápida para veículos elétricos em corrente contínua (DC), distribuídas em 12 pontos estratégicos do município de Porto Velho - RO:

TABELA 1 - Locais de implantação dos Eletropostos

Nº	LOCAL	ENDEREÇO
01	Parque Circuito Dr. José Adelino	Av. Lauro Sodré, 2983 – Nacional
02	Skate Park / Parque Jardim das Mangueiras	Av. Guaporé, 3842 – Cuniã

03	Praça Pequeno Vitor Emanuel	R. Carlos Augusto Mendonça, 1699-1761 – São João Bosco
04	Parque da Cidade	Av. Calama s/n.
05	Praça do Conjunto Santo Antônio	R. Padre Chiquinho, 1951-1999 – São João Bosco
06	Praça Aluísio Ferreira	Av. Farquar (entre Duque de Caxias e Pinheiro Machado)
07	Praça do Cohab	R. Pitanga, 5855 – Cohab.
08	Praça Marise Castiel	R. Mario Quintana, 4831 - Rio Madeira.
09	Praça da dos Três Marias	R. Jaguarão, 1-267 - Três Marias.
10	Distrito de Jaci-Paraná	Praça Central - Rua Sebastião Gomes, s/n – Centro (próx. BR-364)
11	Distrito de Extrema	Praça Planalto - Rua Guanabara (entre Floriano Peixoto e Carlos Gomes)
12	Distrito de União Bandeirantes	Praça do Povo - Av. Três de Dezembro (esq. com R. Imigrantes)

2.1.2. O sistema deverá ser composto por unidades independentes de recarga, instaladas em espaços públicos, tais como praças, parques e distritos, sendo cada unidade equipada com carregador rápido de potência nominal de 30 kW ou 40 kW, conforme determinação por ponto.

2.1.3. Cada ponto de recarga deverá ser alimentado por sistema elétrico próprio, garantindo autonomia operacional, segurança elétrica e facilidade de manutenção.

2.2 Sistema de Alimentação Elétrica

2.2.1. O sistema de alimentação deve ser concebido **em conformidade com os padrões técnicos da concessionária local - ENERGISA**, adotando-se fornecimento em média tensão, com transformação local para baixa tensão trifásica.

2.2.2. Para alimentação dos carregadores em corrente contínua, foi adotado sistema trifásico em 380/220 V (3F+N), conforme padrão usual da concessionária- **ENERGISA**, Rondônia para cargas de média potência.

2.2.3. A adoção deste nível de tensão se justifica pela redução da corrente elétrica, menor queda de tensão, maior eficiência energética e compatibilidade com equipamentos de recarga rápida.

I - Alimentação primária: **rede de distribuição em media tensão (13,8 kV).**

II - Sistema de transformação: **transformador trifásico de 45kVA dedicado por ponto.**

III - Tensão secundária: **380/220 V trifásico (3F + N).**

IV - Frequência: **60 Hz.**

V - Sistema de aterramento: **TN-S.**

2.2.4. Essa configuração permite adequada distribuição da carga elétrica, redução das correntes de operação e maior eficiência energética do sistema.

2.3 Transformadores de Potência

Cada ponto de recarga deverá ser atendido por transformador trifásico dedicado, dimensionado para suportar a carga instalada com margem de segurança.

I - Potência nominal: **45 kVA;**

II - Tensão primária: **13,8 kV;**

III - Tensão secundária: **380/220 V (configurável);**

IV - Frequência: **60 Hz;**

V - Tipo: **transformador a seco;**

VI - Classe de isolamento: **Classe F ou H;**

VII - Sistema de resfriamento: **Natural a ar (AN);**

VIII - Ligação: **Trifásica (Δ/Y, Y/Y ou conforme necessidade).**

2.3.1 Recomendação técnica: Transformador Ecológico

Recomendável utilização de "transformador ecológico" de 45 kVA, a fim de evitar riscos de vazamentos e contaminação do solo e da água, bem como de emissão de gases tóxicos em caso de incêndio. O transformador ecológico de 45 kVA é destinado à elevação ou redução de tensão em sistemas elétricos, operando tipicamente com tensão primária 13,8 kV e secundária em **220 V / 380 V.**

I - Isento de óleo mineral;

II - Elimina risco de vazamentos e contaminação do solo e água;

III - Utiliza resina epóxi ou isolamento sólido;

IV - Reduz impactos ambientais;

V - Baixa emissão de gases tóxicos em caso de incêndio;

VI - Menor necessidade de manutenção;

VII - Maior segurança para instalação em ambientes internos e urbanos.

VIII - Potência nominal: 45 kVA;

IX - Tensão primária: 13,8 kV;

X - Tensão secundária: 380 / 220 V

XI - Classe de isolamento: conforme norma ABNT;

XII - Instalação: aérea.

Nota 1: A adoção de transformadores individuais visa reduzir impactos na rede pública, garantindo estabilidade de tensão e facilitando manutenção e operação, além de permitir futura expansão da carga, por isso é obrigatório para esse projeto.

Nota 2: O Permissionário é diretamente responsável por eventuais danos ao meio ambiente oriundos da implantação, operação e manutenção dos eletropostos, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, ainda que o dano seja identificado após o fim da outorga.

2.4 Equipamentos de Recarga

Os equipamentos de recarga adotados deverão ser do tipo rápido em corrente contínua (DC), compatíveis com padrão internacional de conectores.

I - Tipo: **Carregador rápido DC**

II - Potência nominal: **30 kW ou 40 kW (definidos por ponto)**

III - Tipo de conector: **CCS Tipo 2 (CCS2)**

IV - Alimentação: trifásica: **380/220 V**

V - Fator de potência: **≥ 0,98**

VI - Rendimento: **≥ 95%**

VII - Controle eletrônico de carga;

VIII - Proteções internas integradas.

Nota 3: Os carregadores devem realizar a conversão da energia em corrente alternada (CA) para corrente contínua (CC), fornecendo energia diretamente à bateria do veículo, com maior eficiência e menor tempo de recarga.

2.5 Distribuição em Baixa Tensão

A partir do secundário do transformador, a energia deverá ser distribuída até o ponto de recarga por meio de circuito exclusivo, devidamente protegido e dimensionado.

I - Quadro geral de baixa tensão (QGBT) - Características Essenciais:

a) Grau de proteção IP65 (áreas externas) ou IP40 (internas);

b) Material metálico ou termoplástico de alto impacto;

c) Espaço para expansão futura (20% reserva);

d) Identificação clara de circuitos;

e) Barramentos dimensionados para corrente total;

II - Barramentos trifásicos, de neutro e terra;

III - Disjuntor geral de proteção e por circuito;

IV - Circuitos dedicados por carregador;

V - Cabos de cobre com isolamento XLPE 0,6/1 kV;

VI - Eletrodutos subterrâneos ou aparentes;

Nota 4: O dimensionamento dos condutores considera a corrente de carga, a queda de tensão admissível, a temperatura ambiente, e o método de instalação.

2.6 Proteções Elétricas

O sistema deverá contar com dispositivos de proteção adequados, garantindo segurança operacional e conformidade normativa.

I - Disjuntor geral no QGBT;

II - Disjuntores individuais por carregador;

III - Dispositivo Diferencial Residual (DR tipo B);

IV - Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS classe II);

V - Proteção contra sobrecorrente e curto-circuito;

VI - Proteção contra sobretensão.

Nota 5: Os dispositivos acima asseguram a integridade dos equipamentos e a segurança dos usuários.

2.7 Sistema de Aterramento

Deverá ser implantado sistema de aterramento conforme normas técnicas vigentes, garantindo proteção contra choques elétricos e descargas atmosféricas.

I - Sistema TN-S;

II - Condutor de proteção (PE) dedicado;

III - Hastes de aterramento cobreado;

IV - Resistência de aterramento ≤ 10 ohms;

V - Interligação de todas as massas metálicas.

2.8 Configuração do Sistema TN-S

O sistema de aterramento adotado para as estações de recarga será do tipo TN-S, conforme estabelecido pela ABNT NBR 5410, caracterizado pela separação dos condutores de proteção (PE) e neutro (N) ao longo de toda a instalação.

I - Condutor neutro (N) separado do condutor de proteção (PE);

II - Condutor de proteção dedicado para todas as massas metálicas;

III - Interligação equipotencial de todos os elementos condutivos;

IV - Conexão ao sistema de aterramento do transformador;

V - Hastes de aterramento em aço cobreado (mínimo 5/8" x 2,4 m);

VI - Condutor de aterramento em cobre nu ou isolado;

VII - Barramento de equipotencialização (BEP)

VIII - Interligação de:

a) Carcaças dos equipamentos;

b) Estrutura metálica;

c) QGBT;

d) Transformador;

IX) Resistência máxima de aterramento: ≤ 10 ohms

X) Continuidade elétrica garantida

XI) Baixa impedância para correntes de falha

2.9 Proteção contra Surtos Elétricos

Serão instalados dispositivos de proteção contra surtos (DPS) com o objetivo de proteger os equipamentos contra sobretensões transitórias oriundas de descargas atmosféricas e manobras na rede elétrica.

I - Classe do DPS: Classe II;

II - Instalação: quadro geral de baixa tensão (QGBT);

III - Configuração: trifásica (3F + N + PE);

IV - Nível de proteção compatível com a tensão de operação (380/220 V);

V - Limitar sobretensões transitórias;

VI - Desviar correntes de surto para o sistema de aterramento;

VII - Proteger componentes eletrônicos sensíveis dos carregadores.

2.10 Dispositivo Diferencial Residual (DR)

Será adotado dispositivo diferencial residual do tipo B, específico para sistemas com presença de corrente contínua, conforme exigências de sistemas de recarga de veículos elétricos.

Carregadores em corrente contínua podem gerar componentes de corrente residual DC, que não são detectados por dispositivos DR convencionais (tipo AC ou A).

I - Tipo do DR: tipo B;

II - Sensibilidade: ≤ 30 mA (proteção de pessoas);

III - Aplicação: circuito dedicado do carregador;

- IV - Proteção contra choques elétricos;
- V - Detecção de correntes residuais contínuas e alternadas;
- VI - Desligamento automático em caso de falha.

2.11 Proteção em Média Tensão

Além do DPS instalado na baixa tensão, o sistema contará com dispositivos de proteção no lado de média tensão.

- I - Para-raios poliméricos na rede de média tensão;
- II - Sistema de aterramento interligado;
- III - Coordenação com DPS em baixa tensão;
- IV - Proteger o transformador;
- V - Evitar surtos na rede interna;
- VI - Garantir continuidade do serviço.

Nota 6: A proteção é coordenada em múltiplos níveis, reduzindo significativamente o risco de danos aos equipamentos.

2.12 Infraestrutura Subterrânea

A distribuição em baixa tensão entre o transformador e o carregador será realizada, preferencialmente, por meio de infraestrutura subterrânea, garantindo maior segurança e melhor integração com o ambiente urbano.

- I - Eletrodutos de PVC rígido ou PEAD;
- II - Cabos de cobre com isolamento 0,6/1 kV;
- III - Instalação em valas técnicas;
- IV - Profundidade mínima conforme norma ($\geq 0,6$ m);
- V - Caixas de passagem;
- VI - Sinalização de dutos;
- VII - Proteção mecânica dos cabos;
- VIII - Identificação dos circuitos;
- IX - Maior proteção contra danos mecânicos;
- X - Redução de interferência visual;
- XI - Maior segurança para usuários.

2.13 Desempenho e Segurança do Sistema

A adoção dos sistemas de aterramento, proteção contra surtos, proteção diferencial e infraestrutura subterrânea garante que as estações de recarga atendam aos mais rigorosos critérios de segurança, confiabilidade e desempenho. O conjunto dessas soluções assegura:

- a) Proteção dos usuários contra choques elétricos;
- b) Proteção dos equipamentos contra surtos e falhas;
- c) Continuidade operacional do sistema;
- d) Conformidade com normas técnicas vigentes.

3. INFRAESTRUTURA CIVIL E ELETROMECAÂNICA

Os pontos de recarga serão instalados em áreas públicas conforme Tabela 01, com infraestrutura mínima adequada para suportar operação contínua e exposição ambiental:

- I - Base de concreto para fixação dos equipamentos;
- II - Canalizações subterrâneas;
- III - Caixas de passagem lacradas;
- IV - Proteção mecânica dos cabos;
- V - Sinalização e identificação dos pontos;
- VI - Iluminação auxiliar no local do ponto;
- VII - Placa de identificação do posto (layout passado pela prefeitura).

3.1 O sistema deverá ser projetado para operação contínua e automática, com mínima intervenção humana, de modo que tenha:

- a) Acionamento automático pelo usuário;
- b) Monitoramento eletrônico do carregamento;
- c) Controle de potência;
- d) Proteção contra falhas;
- e) Interrupção automática em caso de anomalia;

Nota 7: O sistema foi dimensionado considerando a demanda inicialmente prevista, as condições locais de instalação e os requisitos técnicos aplicáveis à infraestrutura de mobilidade elétrica. A configuração adotada atende às exigências técnicas das normas brasileiras e às práticas operacionais da concessionária Energisa Rondônia, garantindo:

- Segurança elétrica
- Eficiência energética
- Confiabilidade do sistema
- Compatibilidade com veículos elétricos modernos
- Possibilidade de expansão futura

4. MEMORIAL DE CÁLCULO

4.1 Introdução

Implantação de infraestrutura elétrica para 12 estações de recarga rápida em corrente contínua (DC) em áreas públicas de Porto Velho/RO, com potências entre 30 kW e 40 kW, conforme discriminado no item 4.8 do Projeto Básico.

Projeto elaborado com base em:

- I - ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas BT
- II - ABNT NBR 14039 – MT (quando aplicável)
- III - ABNT NBR IEC 61851 – Sistemas de recarga VE
- IV - ABNT NBR 5419 – SPDA
- V - NR-10 (Segurança em instalações elétricas)

VI - Resolução ANEEL 1000
 VII - Padrão de Entrada Energisa (Grupo B / Grupo A)
 VIII - Diretrizes técnicas CREA

4.2 Premissas do Projeto

TABELA 2: Carregadores rápidos demandam alta potência e impacto direto na rede

Tipo	Potência	Tensão	Fator de Potência	Rendimento
DC Rápido	30 kW	380 V trifásico	0,98	95%
DC Rápido	40 kW	380 V trifásico	0,98	95%

4.2.1 Distribuição dos pontos

- a) 5 carregadores de 40 kW
- b) 7 carregadores de 30 kW
- c) Tensão trifásica 380/220 V
- d) Fator de Potência = 0,98
- e) Rendimento = 95%

4.2.2 Potência Total Instalada

$$P_{total} = (5 \times 40) + (7 \times 30) = 200 + 210 = 410 \text{ kW}$$

4.3 Demanda e Fator de Simultaneidade

Para Eletropostos públicos:

- Fator de Simultaneidade adotado: **0,7** (baseado em uso não contínuo e alternância de veículos)

$$P_{demanda} = 410 \times 0,7 = 287 \text{ kW}$$

4.4 Cálculo de Corrente por Estação

4.4.1 Carregador 40 kW

$$I_{40} = 40000 \div \sqrt{3} \times 380 \times 0,98 \times 0,95$$

Resultado: $I_{40} \approx 65,3 \text{ A}$

4.4.2 Carregador 30 kW

$$I_{30} = 30000 \div \sqrt{3} \times 380 \times 0,98 \times 0,95$$

Resultado: $I_{30} \approx 49 \text{ A}$

4.4.3 Potência instalada total: 410 kW

4.4.4 Demanda simultânea do conjunto: 287 kW

4.4.5 Corrente hipotética do conjunto: 456 A

4.4.6 Corrente individual dos carregadores

a) 40 kW → 65,3 A

b) 30 kW → 49,0 A

4.4.7 Dimensionamento individual por ponto: com base na NBR 5410

4.5 Definição do Padrão de Entrada

Cada ponto de recarga deve ser projetado como uma unidade consumidora independente, com padrão de entrada próprio, visando atender aos requisitos técnicos da concessionária Energisa Rondônia e garantir confiabilidade, segurança e facilidade de manutenção. Devido à potência dos carregadores (30 kW e 40 kW), optou-se pela alimentação em média tensão, com transformação local para baixa tensão trifásica.

Para todos os pontos de recarga, foi adotado o seguinte padrão de fornecimento:

- a) Grupo tarifário: **Grupo A**;
- b) Tensão primária: **13,8 kV**;
- c) Tipo de ligação: **trifásica em média tensão**;
- d) Transformação: **local, por meio de transformador dedicado**;
- e) Tensão secundária: **380/220 V trifásico (3F + N)**.

4.5.1 Carregador 40 kW

$$I = 40.000 \div (\sqrt{3} \times \square \times \square \times \square) \approx 65 \text{ A}$$

Corrente Nominal: **65 A**

→ Disjuntor: 80 A curva C;

→ Cabo: 25 mm² (Cu)

→ Transformador: 45 kVA;

→ Corrente BT ≈ 65 A;

→ Cabo: 25 mm² Cu XLPE 0,6/1 kV.

4.5.2 Carregador 30 kW

$$I = 30.000 \div (\sqrt{3} \times \square \times \square \times \square) \approx 49 \text{ A}$$

Corrente Nominal: **49 A**

→ Disjuntor: 63 A curva C;

→ Cabo: 16 mm² (Cu);

→ Transformador: 45 kVA;

→ Corrente BT ≈ 49 A;

→ Cabo: 16 mm² Cu XLPE.

4.5.3 Queda de Tensão

Limite estabelecido pela NBR 5410: **4%**

$\Delta V \approx 2\%$ (atendido)

4.6 Proteções

Cada Eletroposto deverá contar com:

I - Disjuntor termomagnético;

II - DR tipo B (obrigatório para DC);

III - DPS classe II.

4.7 Aterramento

I - Sistema TN-S;

II - Resistência de aterramento: ≤ 10 ohms;

III - Haste cobreada 5/8" x 2,4 m.

IV - Malha interligando: Carregadores, QGBT e Transformador.

4.8 Distribuição dos Pontos (resumo)

Tabela 3 - Resumo da Distribuição dos Pontos

Nº	Local	Endereço	Tipo de Carregador	Potência	Tipo de Ligação com a Rede	Potência do Trafo
01	Parque Circuito Dr. José Adelino	Av. Lauro Sodré, 2983 – Nacional	DC CCS2	40 kW	MT 13,8 kV → BT 380/220V trifásico	45 kVA
02	Skate Park / Parque Jardim das Mangueiras	Av. Guaporé, 3842 – Cuniã	DC CCS2	40 kW	MT 13,8 kV → BT 380/220V trifásico	45 kVA
03	Praça Pequeno Vitor Emanuel	R. Carlos Augusto Mendonça, 1699-1761 – São João Bosco	DC CCS2	30 kW	MT 13,8 kV → BT 380/220V trifásico	45 kVA
04	Parque da Cidade	Av. Calama s/n, Flodoaldo Pontes Pinto	DC CCS2	30 kW	MT 13,8 kV → BT 380/220V trifásico	45 kVA
05	Praça do Conjunto Santo Antônio	R. Padre Chiquinho, 1951-1999 – São João Bosco	DC CCS2	30 kW	MT 13,8 kV → BT 380/220V trifásico	45 kVA
06	Praça Aluísio Ferreira	Av. Farquar, 1711-1793 – Caiari	DC CCS2	40 kW	MT 13,8 kV → BT 380/220V trifásico	45 kVA
07	Praça do Cohab	R. Pitanga, 5855 – Cohab	DC CCS2	40 kW	MT 13,8 kV → BT 380/220V trifásico	45 kVA
08	Praça Marise Castiel	R. Mario Quintana, 4831 – Rio Madeira	DC CCS2	30 kW	MT 13,8 kV → BT 380/220V trifásico	45 kVA
09	Praça da dos Três Marias	R. Jaguarão, 1-267 - Três Marias	DC CCS2	30 kW	MT 13,8 kV → BT 380/220V trifásico	45 kVA
10	Distrito de Jaci-Paraná	Praça Central (R. Sebastião Gomes, 43-730 – Centro (próx. BR 364)	DC CCS2	30 kW	MT 13,8 kV → BT 380/220V trifásico	45 kVA
11	Distrito de Extrema	Praça Planalto – Rua Guanabara (entre Floriano Peixoto e Carlos Gomes)	DC CCS2	30 kW	MT 13,8 kV → BT 380/220V trifásico	45 kVA
12	Distrito de União Bandeirantes	Praça do Povo – Av. Três de Dezembro (esq. com R. Imigrantes)	DC CCS2	30 kW	MT 13,8 kV → BT 380/220V trifásico	45 kVA

4.9 Lista de Materiais por Ponto de Recarga

4.9.1 Tabela 4 - Materiais de Média Tensão (13,8 kV)

Item	Descrição	Quantidade
01	Poste de concreto (11 a 12 m)	01
02	Cruzeta de média tensão	01
03	Isoladores poliméricos 15 kV	03
04	Chave fusível tripolar 15 kV	01
05	Cartuchos fusíveis (dimensionados)	03
06	Para-raios poliméricos 15 kV	03
07	Conectores perfurantes MT	03
08	Condutor de média tensão (alumínio/CA)	Conforme projeto
09	Aterramento do poste MT	01 Conjunto

4.9.2 Tabela 5 – Transformador

Item	Descrição	Quantidade
01	Transformador trifásico 45 kVA	01
02	Suporte para transformador (poste/plataforma)	01
03	Conectores MT/BT	01 Conjunto
04	Cabos de ligação MT	Conforme projeto
05	Cabos de ligação BT	Conforme projeto

4.9.3 Tabela 6 - Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT)

Item	Descrição	Quantidade
01	Quadro metálico IP-54/IP-65	01
02	Barramento trifásico + neutro + terra	01
03	Disjuntor geral (100 a 125 A)	01
04	Disjuntor do carregador (63 ou 80 A)	01
05	DPS classe II trifásico	01
06	DR tipo B (30 mA)	01

4.9.4 Tabela 7 - Carregador Veicular

Item	Descrição	Quantidade
01	Carregador DC 30 kW ou 40 kW	01
02	Cabo com conector CCS2	01
03	Sistema de controle integrado	01

4.9.5 Tabela 8 - Cabos e Condutores

Item	Descrição	Quantidade
01	Cabo de cobre 16 mm ² (30 kW)	Conforme Projeto
02	Cabo de cobre 25 mm ² (40 kW)	Conforme Projeto
03	Cabo de aterramento 16 mm ²	Conforme Projeto
04	Cabos MT (XLPE 15 kV)	Conforme Projeto

4.9.6 Tabela 9 - Sistema de Aterramento

Item	Descrição	Quantidade
01	Haste cobreada 5/8" x 2,4 m	2 a 3
02	Conector de aterramento	03
03	Cabo cobre nu 16 mm ²	Conforme Projeto
04	Barramento de equipotencialização	01

4.9.7 Tabela 10 - Infraestrutura Civil

Item	Descrição	Quantidade
01	Eletroduto PVC/PEAD	Conforme Projeto
02	Caixa de passagem	2 a 4
03	Base de concreto para carregador	01
04	Canaletas e suportes	Conforme Projeto
05	Identificação e sinalização	01 Conjunto
06	Estrutura metálica de proteção do ponto	01

4.9.8 Tabela 11 - Itens Complementares

Item	Descrição	Quantidade
01	Parafusos e ferragens	01 Conjunto
02	Terminais e conectores elétricos	01 Conjunto
03	Abraçadeiras e fixadores	01 Conjunto
04	Placa de identificação técnica	01

Elaboração:

GABRIELA SANTOS DE CASTRO

Engenheira Eletricista Residente

Gerente de Iluminação e Manutenção de Espaços Públicos - EMDUR

Revisão Técnica:

ANDRE AKIO FERRAZ OBINATA

Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

MARCELO CHAMPAGNAT GUSMÃO DE MEDEIROS

Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO

Assessora Chefe - ASTEC/SEMA

Subscrevem:

FILIPPE JEFERSON GUEDES ARAGAO

Diretor Administrativo - DA/SEMA

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS

Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA

Presidente da Empresa da Desenvolvimento Urbano - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA5B91B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/SEMEC/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHAMADA PUBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

EDITAL 001/SEMEC/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO – AGRICULTURA FAMILIAR

Chamada Pública n.º 001/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, com as alterações promovidas pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, e pela Resolução FNDE n.º 6, de 8 de maio de 2020, e suas alterações.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Jonas Antônio de Souza, inscrita no CNPJ sob nº 84.723.030/0001-16 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Lucas Nunes da Silva, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, e na Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, e suas alterações, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 04 meses. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e realizar Projeto de Venda no período de 12 ao dia 01 de agosto de 2026 na sede da Agricultura do Município de Primavera de Rondônia. **No dia 13 de agosto de 2026, às 08 horas**, apresentarem-se na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Jorge Teixeira S/N (Prédio SEMEC), com documentação e projeto de venda para finalizar o processo de Chamada Pública.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	ALFACE TIPO AMERICANA	KG	200	19,89	3.978,00
02	COUVE MANTEIGA	KG	50	21,91	1.095,50
03	AÇAFRÃO EM PÓ	KG	15	39,91	599,00
04	TOMATE	KG	100	7,36	736,00
05	OVO DE GALINHA	DZ	600	12,10	7.260,00
06	POLPA DE FRUTA - SABOR MARACUJÁ	KG	100	38,29	3.829,00
07	POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA	KG	150	18,25	2.737,50
08	POLPA DE FRUTA - SABOR GOIABA	KG	150	19,83	2.974,50
09	FRANGO CAPIRÃO	KG	300	26,43	7.929,00
10	PEPINO	KG	50	6,86	343,00
11	BANANA NANICA	KG	300	6,34	1.902,00
12	BATATA DOCE	KG	100	6,20	620,00
13	CEBOLINHA	KG	50	34,48	1.724,00
14	SALSINHA	KG	30	43,15	1.294,50
15	COENTRO	KG	20	44,73	894,60
16	FARINHA DE MANDIOCA	KG	60	10,36	621,60
17	MANDIOCA SEM CASCA	KG	300	5,70	1.710,00
18	LARANJA	KG	300	5,35	1.605,00
19	ABOBORA MADURA	KG	100	4,09	409,00
20	ABOBRINHA VERDE	KG	100	4,40	440,00
21	MAMÃO	KG	100	5,25	525,00
22	BANANA MAÇÃ	KG	300	6,16	1.848,00
23	MANTEIGA	KG	20	53,53	1.064,60
24	COLORAU	KG	15	30,83	462,50
25	MELANCIA	KG	800	3,98	3.185,00
26	IOGURTE NATURAL	LT	20	20,28	405,60
27	BANANA DA TERRA	KG	200	7,83	1.566,00

Total Geral: 51.758,90 (CINQUENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, em conformidade com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, e a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) da Pessoa Física, válido, do agricultor familiar participante;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

VI - Comprovante de conta Corrente, em nome do proponente (titular da conta);

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

VI - Comprovante de conta Corrente, em nome do proponente (titular da conta);

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I** - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II** - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III** - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV** - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V** - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI** - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII** - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII** - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 03 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº do CAF de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e o nº do CAF da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I** - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II** - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III** - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I** - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II** - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III** - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá seguir conforme solicitação da secretaria de Educação. As entregas serão realizadas mediante requisição do setor de alimentação da Secretaria.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de comprovação de fornecimento (requisição de entrega atestando o recebimento do produto), mediante apresentação de documento fiscal (Nota Produtor Rural) correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este edital de Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais: Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria de Agricultura e Site oficial da Prefeitura de Primavera.

8.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/Entidade Executora.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na CAF da organização produtiva x R\$ 40.000,00.

8.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo Geral de Contratos da Lei nº 14.133/2021.

Primavera de Rondônia - RO, aos 11 de agosto de 2026.

GILCLEIA APARECIDA MISS

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Portaria Nº 006/GP/2025

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Nº	Especificação Técnica do Produto	Unidade	Quantidade
01	ALFACE TIPO AMERICANA - Deverão apresentar-se em maços de 600g. Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade.	KG	200
02	COUVE MANTEIGA - Deverão apresentar-se em maços de 400g. Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar aroma, coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade	KG	50
03	TOMATE - oriunda de plantas sadias, destinado ao consumo <i>in natura</i> , ou na culinária, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	100
04	LARANJA - Procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	300
05	MAMÃO - Procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios das variedades, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	100
06	OVOS DE GALINHA - Ovos de galinha tipo caipirão, vermelhos, tamanho grande, frescos, selecionados, em embalagens tipo bandeja com 2,5 dúzias de papelão atóxico e resistente. Produto isento de rachaduras, estufamento de câmara interna e sujidades. Casca limpa, áspera e fosca, com cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme a legislação vigente, possuindo registro nos órgãos de inspeção sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.	DZ	600
07	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA - composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma de polpa de fruta congelada; líquido obtida da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação ate o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade. Deve apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	KG	150
08	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ - composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma de polpa de fruta congelada; líquido obtida da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade. Deve apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	KG	100
09	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA - composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma de polpa de fruta congelada; líquido obtida da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade. Deve apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	KG	150
10	FRANGO ABATIDO TIPO CAIPIRA/CAIPIRÃO - (Frango inteiro) abatido, de primeira qualidade, congelado, manipulado dentro das normas da legislação sanitária. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente atóxico, limpo, resistente, que garantam a integridade do produto, identificando o peso líquido e prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	KG	300
11	BANANA NANICA - Oriunda de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato	KG	300
12	BATATA-DOCE : de 1ª qualidade; gráudia; firme; sem deformação grave; sem podridão; não-esverdeada; sem brotamento; sem fermentos; não-brocada; não passada; sem queimaduras.	KG	100
13	CEBOLINHA - Deverão apresentar-se em maços de 350g. Aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente.	KG	50
14	SALSA - Deverão apresentar-se em maços de 350g. Aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente.	KG	30
15	COENTRO - Deverão apresentar-se em maços de 350g. Aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente	KG	20
16	FARINHA DE MANDIOCA - grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	KG	60
17	MANDIOCA DESCASCADA : de 1ª qualidade; não- fibrosa; fresca; acondicionado em embalagem plástica própria; com registro no órgão sanitário competente, conforme legislação sanitária vigente.	KG	300
18	ABOBRINHA VERDE - Classificação de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor.	KG	100
19	ABOBORA MADURA - Classificação de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor.	KG	100
20	MANTEIGA - Deverão apresentar-se em potes lacrados de 200g ou 500g. Produto obtido de creme de leite de vaca pasteurizado, com consistência sólida, textura homogênea, cor amarela uniforme, sabor suave e livre de ranço. Teor mínimo de gordura lática de 80% e teor máximo de umidade de 16%. Embalagem contendo rotulagem completa e carimbo de inspeção sanitária oficial (SIM, SIE ou SIF). Transporte sob refrigeração obrigatória de 1°C a 5°C.	KG	20
21	BANANA MAÇA - Oriunda de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	300
22	AÇAFRÃO - em pó 1ª qualidade, com características organolépticas de cheiro, sabor e cor peculiares ao mesmo; acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica; identificação de procedência, informações nutricionais, número de lote, fabricação, validade, certificação de inspeção sanitária. O produto, no ato da entrega deverá apresentar validade mínima de 80% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem: pacote contendo de 20g.	KG	15
23	COLORAU : tipo calorífico, extraído do urucum, apresentação em pó, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Apresentar no rótulo dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação/validade, de acordo com as normas vigentes. O produto, no ato da entrega, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 200 g.	KG	15
24	MELANCIA - Graúda peso médio 08 kg redondo-comprida, fruto sadio, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	800
25	PEPINO - Produto de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidos. Próprio para o consumo, procedentes de plantas genuínas e sadias, apresentarem grau ideal e uniformidade e desenvolvimento quanto ao tamanho, aroma, cor e sabor que são próprios da variedade.	KG	50
26	IOGURTE NATURAL - Deverão apresentar-se em embalagens plásticas lacradas de 170g ou 1L. Produto obtido por fermentação láctica do leite pasteurizado, consistência cremosa, textura homogênea, cor branca, sabor suave e acidez equilibrada. Isento de açúcar, corantes e conservantes. Embalagem com rotulagem completa e carimbo de inspeção sanitária (SIM, SIE ou SIF). Transporte sob refrigeração obrigatória (1°C a 10°C).	LT	20
27	BANANA DA TERRA – oriunda de plantas sadias, destinado ao consumo <i>in natura</i> , ou na culinária, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	200

ANEXO II

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº001/2026					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:		2. CPF:			
3. Endereço:		4. Município/UF		5.CEP	
6. Nº da CAF Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco		10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição* Unitário	Total	Cronograma de Entrega dos produtos
OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.		CNPJ: 84.723.030/0001-16		Município: Primavera de Rondônia	
Endereço: Av. Jorge Teixeira (Prédio SEMEC)				Fone	
Nome do Representante Legal: GILCLEIA APARECIDA MISS				CPF: 947.217.182-68	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data: Primavera de Rondônia, dia 02 de agosto de 2026, às 08 horas.		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:18F0D4AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – TERMO DE ADESÃO Nº
31/2026/PGE-SEDUC

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – TERMO DE ADESÃO Nº 31/2026/PGE-SEDUC – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe d’Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
07/08/2026	Governo do Estado de Rondônia – SEDUC	R\$ 650.057,47 (seiscentos e cinquenta mil e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos).	001	1181-9	62723-2	Governo Estado de Rondônia – PGE-SEDUC
Objeto:	Transporte Escolar dos Alunos da Zona Rural Matriculados na Rede de Ensino Estadual.					

São Felipe d’Oeste-RO, 11 de agosto de 2026.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.06/GAP/2025

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3EDD0A34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 168-2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026

Decreto nº 168/2026 de 11/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2222/2025 de 30/10/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
16 - 3.3.90.14.00.00	15000200	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Suplementação:			10.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
11 - 3.1.90.11.00.00	15000200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Redução:			10.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 11 de Agosto de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:50D6513C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº16/2026/ARP PROCESSO 67/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº16/2026/ARP PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº017/2026
PROCESSO ADM: Nº 1-67/2026/CGSRP
Homologação: 14/07/2026
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Ao 16 dia de Julho do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência da Secretaria SEMOSP e a (s) empresa(s) qualificada(s) no Item II, sob a regência da LEI N. 14.133/2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

DO OBJETO

Sistema de Registro de Preços para eventual e futura **A aquisição de veículos automotores zero quilômetro**, visando atender às demandas das Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal SEMOSP, SEMTAS, SEMSAU, SEMPLAD, SEMAPEM, SEMFAZ E SEMECE conforme o Termo deReferência, que integra a presente Ata para todos os fins legais, bem como as propostas das licitantes vencedoras, cujos preços foram devidamente registrados, independentemente de transcrição, no âmbito do Município de Vale do Paraíso/RO.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, são as que seguem: Fornecedor 01:

Fornecedor: SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA							
Representante: FERNANDO PERES DOS SANTOS							
Telefone: (62) 3219-7000							
E-mail: licitacoesro@gruposaga.com.br							
Endereço: AV GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 840 - NOVA PORTO VELHO, Porto Velho - Rondônia - 76820-116							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	5,00	UNID	VEÍCULO TIPO PICK-UP 0 KM ANO/MODELO EM CURSO OU POSTERIOR COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO TIPO PICK-UP, 0 KM, COR BRANCA; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 (QUATRO) PASSAGEIROS; CABINE DUPLA; NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 650 KG; MOTOR NO MÍNIMO 1.3 OUSUPERIOR 04 CILINDROS EM LINHA, COMBUSTÍVEL FLEX., INJEÇÃO ELETRÔNICA MULTIPONTO; SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, MOLA HELICOIDAL; SUSPENSÃO TRASEIRA COM EIXO DE TORÇÃO VEÍCULO TIPO PICK-UP 0 KM ANO/MODELO EM CURSO OU POSTERIOR COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO TIPO PICK-UP, 0 KM, COR BRANCA; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 (QUATRO) PASSAGEIROS; CABINE DUPLA; NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 650 KG; MOTOR NO MÍNIMO 1.3 OU SUPERIOR 04 CILINDROS EM LINHA, COMBUSTÍVEL FLEX., INJEÇÃO ELETRÔNICA MULTIPONTO; SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, MOLA HELICOIDAL; SUSPENSÃO TRASEIRA COM EIXO DE TORÇÃO OU EIXO RÍGIDO, MOLA HELICOIDAL OU MOLA PARABÓLICA DE LÂMINA ÚNICA; TRAÇÃO DIANTEIRA; RODAS ARO 14; FREIOS DIANTEIRO DISCO VENTILADO; FREIOS ABS; CÂMBIO DE 5 MARCHAS OU AUTOMÁTICO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR CONDICIONADO; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; ALARME; SOM DE FÁBRICA; PELÍCULA PROTETORA DE SOL , NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO INSTALADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICA VIGENTE; FAROL DE NEBLINA; CINTO TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, MÍNIMO 02 AIRBAGS FRONTAIS, PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA MANUAL, CHAVE RESERVA, EMLACADO NO MUNICÍPIO.	RENAULT	OROC H INTEN SE 1.6 FLEX MANU AL	R\$ 148.000,00	R\$ 740.000,00
2	1,00	UNID	VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM, TIPO PICK-UP, PORTE PEQUENO (LEVE) VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM, TIPO PICK-UP, PORTE PEQUENO (LEVE), CABINE DUPLA, FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), ANO/MODELO 2026 OU SUPERIOR, COR BRANCA; MOTOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.3, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV E TORQUE MÍNIMO DE 13 KGFM OU SUPERIOR; CÂMBIO MANUAL; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA;VIDROS ELÉTRICOS	RENAULT	OROC H PRO 1.6 FLEX MANU AL	R\$ 137.000,00	R\$ 137.000,00

			DIANTEIROS; TRAVAS ELÉTRICAS; FREIOS ABS; AIRBAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; ALARME ORIGINAL DE FÁBRICA OU SISTEMA ANTIFURTO; RODAS ORIGINAIS DE FÁBRICA COM ESTEPE NO MESMO ARO; CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS; EQUIPADO COM TODOS OS DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, OU CONFORME GARANTIA DE FÁBRICA, PREVALECENDO A MAIOR.				
--	--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 877.000,00 (Oitocentos e setenta e sete mil reais.)

Fornecedor: B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA							
Representante: Thiago Delano Gonçalves Trindade							
Telefone: (62) 8125-8880							
E-mail: licitacao@bfnegocios.com.br							
Endereço: R C161, 1568 - BRO JARDIM AMERICA, Goiânia - Goiás - 74255-120							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
2	3,00	UNID	VEICULO PICK UP, ANO MODELO EM CURSO OU SUPERIOR, ESPECIFICAÇÃO S MÍNIMAS: CABINE DUPLA. COR BRANCA. TRAÇÃO: 4X4. COMBUSTÍVEL: DIESEL. POTÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV. CAMBIO: MANUAL OU AUTOMÁTICO. PORTA: 04. CAPACIDADE: 05 LUGARES. AR CONDICIONADO . DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. FREIO: ABS. AIR BAGS. VIDRO: ELÉTRICOS. TRAVAS ELÉTRICA DE PORTAS. CARROCERIA ABERTA COM CAPOTA MARÍTIMA E PROTETOR DE CAÇAMBA. RODAS DE LIGA LEVE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000 KG. MANUAL, CHAVE RESERVA, EMPLACADO NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM NO MÁXIMO 150 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO LICITANTE E DEMAIS ACESSÓRIOS QUE ATENDEM O CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO.	FIAT	TORO VOLCA NO DIESE L	R\$ 249.500,00	R\$ 748.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 748.500,00 setecentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais.

Fornecedor: TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA							
Representante: EVANDRO MAIA DA SILVEIRA							
Telefone: (62) 3605-8817							
E-mail: bruna.dcarvalho@gruposaga.com.br							
Endereço: AV MUTIRAO, 3210 - SETOR BUENO, Goiânia - Goiás - 74215-240							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
3	3,00	UNID	VEÍCULO MINIVAN DE 7 (SETE) LUGARES VEÍCULO MINIVAN DE 7 (SETE) LUGARES, 0 (ZERO) KM, CÂMBIO AUTOMÁTICO, TODOS AIRBAGS DE FÁBRICA, INCLUINDO AIR BAG DE COLUNA E AIR BAG LATERAL, MOTOR DE NO MÍNIMO 4 (QUATRO) CILINDROS, MOTOR DE NO MÍNIMO 110 CV, PROTETOR DE MOTOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO , CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS LUGARES E TODOS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, CONFORME EXIGIDO PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, ALARME ANTI-FURTO/ PARA-CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO/ COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA/ TRAVA ELÉTRICA DE TODAS AS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE/ VIDRO ELÉTRICO EM TODAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE, ANTI ESMAGAMENTO E ABERTURA/ FECHAMENTO AUTOMÁTICO PELA CHAVE/ BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA/ BANCO DA SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO E REBATÍVEL/ BANCO DA SEGUNDA FILEIRA CORREDIÇO/ ENCOSTOS DE CABEÇA LATERAIS E CENTRAL DO BANCO DA SEGUNDA FILEIRA/ ENCOSTO DE CABEÇA DOS BANCOS DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA/ ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO/ CÂMERA DE RÉ DIGITAL/ TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS/ LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA EM LED/ FARÓIS DIANTEIROS EM LED/LANTERNA EM LED/ TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL DE MARCHAS/ BANCOS HÍBRIDOS/ VOLANTE COM REVESTIMENTO / AR-CONDICIONADO DIGITAL AUTOMÁTICO/ TERCEIRA FILEIRA DE ASSENTOS COM BANCO REBATÍVEL/ CONJUNTO DE RODAS COM ARO NO MÍNIMO 16/ O VEÍCULO DEVE VIR EMPLACADO PARA O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE/ O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA LEI Nº 8.723, DE 28 DE OUTUBRO DE 1993, QUE DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA EMISSÃO DE POLUENTES POR VEÍCULOS AUTOMOTORES.	CHEV ROLE T	SPIN LTZ	R\$ 178.000,00	R\$ 534.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 534.000,00 Quinhentos e trinta e quatro mil reais.

Fornecedor: SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA							
Representante: Ped*****							
Telefone: (16) 3446-7010							
E-mail: adm@gruposociete.com.br							
Endereço: Rua Antonio Moisés Saadi, 470 - Parque Industrial Lagoinha, Ribeirão Preto - São Paulo - 14095-230							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
4	2,00	UNID	VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ano em curso ou superior, especificações Mínimas: 10 pessoas com acessibilidade para no mínimo 01 cadeirante. Veículo 0 km. Potência mínima: 130 Cv. Distância Mínima entre os eixos: 3665 mm. Kit Multimídia. Combustível: Diesel. Cambio: Manual. Direção Hidráulica ou Elétrica. Atender a Resolução CONTRAN 939/2022. Manual, chave reserva, emplacado no Município de Vale do Paraíso/RO, Garantia Mínima de 03 anos, assistência técnica com no Máximo 150 km da sede do município licitante e demais acessórios que atendem o Código Nacional de Transito.	RENA ULT	MASTE R 10+1 C/ ACESS DIESE L 150 CV 0KM	R\$ 328.000,00	R\$ 656.000,00
6	1,00	UNID	VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM , ano modelo em curso ou superior, adaptada para AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO (Tipo A), especificações Mínimas: Conforme termo de referencia.	RENA ULT	MASTE R L1H1 AMB TIPO A DIESE L 150 CV 0KM	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
7	1,00	UNID	VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM , ano modelo em curso ou superior, adaptada para AMBULANCIA Suporte Básico (Tipo B), especificações Mínimas: AMBULÂNCIA TIPO B, CONTRAN. Maca e Transporte: Maca articulada com rodas, cadeira de rodas dobrável, prancha de resgate. Oxigenação: Cilindro de oxigênio (fixo e portátil), suporte para cilindro, máscaras, cânulas, cateteres, sistema de rede de oxigênio. Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.	PEUG EOT	EXPER T AMB TIPO B DIESE L 150 CV 0KM	R\$ 330.000,00	R\$ 330.000,00
10	1,00	UNID	VEÍCULO DO TIPO FURGÃO LEVE ORIGINAL DE FÁBRICA VEÍCULO DO TIPO FURGÃO LEVE ORIGINAL DE FÁBRICA 0 KM FLEX ESPECIFICAÇÃO : VEICULO AUTOMOTOR ZERO KM COM MOTOR FLEX/ COR BRANCA PADRÃO DE FÁBRICA COM 2 PORTAS: 2 LUGARES: COM CARROCERIA DO TIPO UTILITÁRIO/CO MERCIAL COMPACTA/ CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 650 KG, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 86 CV NO ETANOL/ TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES/ TRAÇÃO DIANTEIRA: DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA/ PNEUS: 175/70 R14/ AR CONDICIONADO / AIR BAG/ TRAVAS ELÉTRICAS/ ALARME ANTIFURTO/ PROTETOR DE MOTOR E CARTER/ RÁDIO FM/AM COM ENTRADA USB/ TAPETES E TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA CONTRAN/ GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL/ MANUAL DO PROPRIETÁRIO/ O VEÍCULO DEVE VIR EMPLACADO PARA O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE/ O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA LEI Nº 8.723, DE 28 DE OUTUBRO DE 1993, QUE DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA EMISSÃO DE POLUENTES POR VEÍCULOS AUTOMOTORES.	RENA ULT	KANG OO FLEX 1.4 0KM	R\$ 136.000,00	R\$ 136.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.422.000,00 Um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil reais.

Fornecedor: AUTOVEMA VEICULOS LTDA							
Representante: ADELIO BAROFALDI							
Telefone: (69) 3216-9645							
E-mail: licitacoes.contratos@rovemabank.com.br							
Endereço: AV CELSO MAZUTTI, nº 6643-A - Bairro: SAO PAULO - 76.987-377, Vilhena/RO							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
5	3,00	UNID	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO SEDAN, ZERO 0 KM, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO MODELO EM CURSO OU SUPERIOR, PINTURA SOLIDA COR BRANCA, COMBUSTÍVEL FLEX, POTENCIA 90 (CV) OU SUPERIOR, CÂMBIO MANUAL MÍNIMO 05 MARCHAS OU AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 50 LITROS, 05 OCUPANTES, CINTO DE TRÊS PONTAS PARA TODOS OS OCUPANTES, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, AIRBAGS FRONTAIS, ALARME, FREIOS ABS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICO DE FRENAGEM, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICA, VOLANTE	FIAT	CRON OS 1.3	R\$ 122.990,00	R\$ 368.970,00

		COM REGULAGEM DE ALTURA, RADIO FM/AM, ENTRADA USB, KIT MULTIMÍDIA, VIDROS ELÉTRICO DIANTEIRO, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, COMPUTADOR DE BORDO, FAROL DE NEBLINA, MANUAL, CHAVE RESERVA, EMPLACADO NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO. GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM NO MÁXIMO 150 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO LICITANTE E DEMAIS ACESSÓRIOS QUE ATENDEM O CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO.			
--	--	---	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 368.970,00 trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta reais.

Fornecedor: LIZARD SERVICOS LTDA							
Representante: MARCUS VINICIUS LOPES							
Telefone: ((62) 9814-4129							
E-mail: lizard.gyn@gmail.com							
Endereço: AV GOIAS NORTE, 7506 - RES HUMAITA, Goiânia - Goiás - 74594-410							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
8	1,00	UNID	VEÍCULO NOVO, 0 KM , com montagem original de fábrica. ano modelo em curso ou superior. Modelo furgão com teto alto, adaptado para Ambulância Tipo C. Especificações mínimas conforme tremo de referência.	MERC EDES	SPRIN TER FURGÃ O 417 10,5M³ - AMBUL ÂNCIA	R\$ 373.000,00	R\$ 373.000,00

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 373.000,00 trezentos e setenta e três mil reais.

Fornecedor: AUTOVEMA CONE SUL LTDA							
Representante: Adélio Barofaldi							
Telefone: (69) 3216-9645							
E-mail: licitacoes@csc.gruporovema.com.br							
Endereço: AVENIDA CELSO MAZUTTI, 6643 - SAO PAULO, Vilhena - Rondônia - 76987-377							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
9	2,00	UNID	VEÍCULO 0 KM COMPLETO, TIPO HATCH E TREEKING, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COR SÓLIDA BRANCA, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, 04 PORTAS LATERAIS E 01 TRASEIRA, ESPECIFICAÇÃO S TÉCNICAS MÍNIMAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	CITRO EN	C3	R\$ 99.500,00	R\$ 199.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 199.000,00 Cento e noventa e nove mil reais.

Fornecedor: BRANDAO VEICULOS LTDA							
Representante: ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA							
Telefone: (65) 4042-0502							
E-mail: licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com							
Endereço: RUA F, 15 - MORADA DO OURO, Cuiabá - Mato Grosso - 78053-088							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
11	1,00	UNID	VEICULO UTILITARIO TIPO CAMINHONETA CABINE DUPLA 4 PORTAS AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4 PORTAS COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO S MÍNIMAS: VEICULO AUTOMOTOR CABINE DUPLA COM CARROCERIA EM AÇO SOBRE O CHASSI; ZERO QUILOMETRO ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO IGUAIS AO POSTERIOR A DATA DO PEDIDO DO FORNECIMENTO , COR BRANCA, COMBUSTIVÉL DIESEL, TRAÇÃO 4X2 4X4 E 4X4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA/SEL ETOR, MÍNIMO 2.8 TURBO DIESEL, MÍNIMO 170CV, TRANSMISSÃO MANUAL NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHA A FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 04 PORTAS LATERAIS, CARROCERIA ABERTA; AR CODICIONADO ORIGINAL DE FABRICA, TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS, CENTRAL MULTIMIDIA DE SOM AM/FM STÉRIO, MP3 PLAYER, CD, SISTEMA BLUTOOTH; FREIOS ABS NAS 4 (QUATROS) RODAS, EIXO TRASEIRO RÍGIDO; AIR BAG DUPL0 (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CONSOLE CENTRAL COM PORTAS OBJETOS E DESCANSA BRAÇO INTEGRADO, RODAS EM AÇO ARO MÍNIMO CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 80L, CAPACIDADE CARGA ÚTIL NA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1000KG, ESTRIBOS LATERAIS, INSULFILME, PROTETOR DE CAÇAMBA; REBOQUE PARA ENGATE TRASEIRO COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA; CAPOTA MARÍTIMA E SANTO ANTONIO. O VEÍCULO DEVERA CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS ABRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E ESTAR EM CONFORMIDAD E COM TODAS AS NORMAS DO PROCONVE (PROGRAMA DE DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES). VEÍCULO DE SER ENTRE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENT O NO ESTADO DE RONDÔNIA/RO MUNICIPIO DE VALE DO PARAISO. GARANTIA DE FABRICA: 36 MESES OU 100.000 (CEM MIL) KM RODADOS O QUE OCORRER PRIMEIRO, ASSITÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DE RONDONIA. 03 ADESIVOS CONFORME PADRÃO DA PMVP, DE 0,50 x 0,50m COM O BRASÃO DO MUNICIPIO, DESCRIÇÃO DA PREFEITURA DE VALE DO PARAISO/RO E A DESCRIÇÃO DA SECRETARIA PARA QUAL O VEICULO SERA DESTINADO .	TOYO TA	HILUX STD POWE R PACK 2.8	R\$ 273.000,00	R\$ 273.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 273.000,00 duzentos e setenta e três mil reais.

Fornecedor: COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA							
Representante: Osv*****							
Telefone: (62) 3086-9999							
E-mail: licitacao@covezi.com.br							
Endereço: AV GOIAS, 000 - VERA CRUZ, Aparecida de Goiânia - Goiás - 74976-160							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
13	1,00	UNID	CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2026 OU SUPERIOR, NA COR BRANCA, COM TRAÇÃO 6X4, DEVENDO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PREVISTAS NESTE DOCUMENTO E À LEGISLAÇÃO VIGENTE APLICÁVEL À CATEGORIA. DEVERÁ SER EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BASCULANTE (CAÇAMBA), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³, DOTADA DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO COM 02 (DOIS) PISTÕES HIDRÁULICOS, BEM COMO TOMADA DE FORÇA COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO (A AR). OS PNEUS DEVERÃO POSSUIR MEDIDA 295/80 R 22.5, SENDO 08 (OITO) PNEUS BORRACHUDOS INSTALADOS NO EIXO TRASEIRO E 02 (DOIS) PNEUS LISOS INSTALADOS NO EIXO DIANTEIRO. TODOS NOVOS E SEM USO. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER VIDROS ELÉTRICOS E AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, ALÉM DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE, ESPECIALMENTE AQUELES ESTABELECIDOS PELO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN). A ENTREGA DEVERÁ OCORRER COM O VEÍCULO DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, COM REGISTRO EM NOME DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. O CAMINHÃO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, OU A GARANTIA FORNECIDA PELO FABRICANTE, PREVALECENDO AQUELA QUE FOR MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO. O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS, NÃO SENDO ADMITIDO O FORNECIMENTO DE VEÍCULO USADO, RECONDICIONADO OU EM DESACORDO COM AS EXIGÊNCIAS AQUI PREVISTAS.	IVECO	TECTO R 27- 320 6X4	R\$ 718.000,00	R\$ 718.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 718.000,00 Setecentos e dezoito mil reais.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso. Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições. Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorram motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos de que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: I

- pelo decurso do prazo de vigência;

- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@valedoparaíso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais

fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILIBRIO ECONOMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que se caracterize alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

- seja realizado ampla pesquisa de mercado;

- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.

3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato (quando for o caso).

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462/69-99369-9905, E-mails: cpl@valedoparaíso.ro.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no endereço Av. Paraíso, 2601, Setor 01 Vale do Paraíso RO, CEP: 76.923-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ouro Preto do Oeste RO. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

GABRIELY BARBOSA MADEIRO

Chefe De Divisão De Registro De Preços

Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

FERNANDO PERES DOS SANTOS

Representante

Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal De Planej. E Administração

Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

SIDNEY LEMOS DA SILVA

Secretário De Fazenda

Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO

Secretário Municipal De Saúde

Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

OSVALDO ANTÔNIO PAGNUNSSAT ZILLI

Representante

Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

GUSTAVO GOMES CHECA TEDESCO

Representante

Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

ANDRÉ RENATO BETINI

Representante

Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

ADELIO BAROFALDI

Representante

Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

ELIETE DE OLIVEIRA

Secretária Municipal De Educação, Cultura, Esporte

Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA

Secretário Municipal De Obras

Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

MARCIA DA SILVA BARBOZA MADEIRO

Secretária Municipal -SEMTAS

Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

THIAGO DELANO GONÇALVES TRINDADE

Sócio Proprietário

Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE CANCELAMENTO PROCESSO 67/2026

TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM Nº 11 CONSTANTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **A aquisição de veículos automotores zero quilômetro**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO E A EMPRESA BRANDAO VEICULOS LTDA CNPJ: 53.641.615/0001-63

A Prefeitura municipal, por intermédio da Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, com sede na Av. Paraíso, 2601 - Centro, na Cidade de Vale do Paraíso/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representada por seu Prefeito Exmo. Sr. **Charles Luís Pinheiro Gomes**, com lastro no Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e Decreto Municipal 9089/2023 e demais normas legais aplicáveis, considerando os documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 1-705/CGSRP/2025, resolvem firmar o presente termo de cancelamento parcial, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é o cancelamento do preço registrado refere-se exclusivamente ao Item 11 na referida Ata de Registro de Preços nº 016/2026.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário
11	1,00	UND	VEICULO UTILITARIO TIPO CAMINHONETA CABINE DUPLA 4 PORTAS AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETA CABINE DUPLA 4 PORTAS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEICULO AUTOMOTOR CABINE DUPLA COM CARROCERIA EM AÇO SOBRE O CHASSI; ZERO QUILOMETRO ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO IGUAIS AO POSTERIOR A DATA DO PEDIDO DO FORNECIMENTO, COR BRANCA, COMBUSTIVEL DIESEL, TRAÇÃO 4X2 4X4 E 4X4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA/SELETOR, MÍNIMO 2.8 TURBO DIESEL, MÍNIMO 170CV, TRANSMISSÃO MANUAL NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHA A FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 04 PORTAS LATERAIS, CARROCERIA ABERTA; AR CODICIONADO ORIGINAL DE FABRICA, TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS, CENTRAL MULTIMIDIA DE SOM AM/FM STÉRIO, MP3 PLAYER, CD, SISTEMA BLUTOOTH; FREIOS ABS NAS 4 (QUATROS) RODAS, EIXO TRASEIRO RÍGIDO; AIR BAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CONSOLE CENTRAL COM PORTAS OBJETOS E DESCANSA BRAÇO INTEGRADO, RODAS EM AÇO ARO MÍNIMO CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL 80L, CAPACIDADE CARGA ÚTIL NA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1000KG, ESTRIBOS LATERAIS, INSULFILME, PROTETOR DE CAÇAMBA; REBOQUE PARA ENGATE TRASEIRO COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA; CAPOTA MARÍTIMA E SANTO ANTONIO. O VEÍCULO DEVERA CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS ABRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E ESTAR EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS DO PROCONVE (PROGRAMA DE DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES). VEÍCULO DE SER ENTRE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA/RO MUNICIPIO DE VALE DO PARAISO. GARANTIA DE FABRICA: 36 MESES OU 100.000 (CEM MIL) KM RODADOS O QUE OCORRER PRIMEIRO, ASSITÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DE RONDONIA. 03 ADESIVOS CONFORME PADRÃO DA PMVP, DE 0,50 x 0,50m COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, DESCRIÇÃO DA PREFEITURA DE VALE DO PARAISO/RO E A DESCRIÇÃO DA SECRETARIA PARA QUAL O VEICULO SERA DESTINADO	TOYOTA	HILUX STD POWER PACK 2.8	R\$ 273.000,00

Conforme decisão exarada da autoridade competente ID: 851346 nos autos do Processo Administrativo 1-67/CGSRP/2026, fica CANCELADO o preço registrado para o item nº 11 constante na Ata de Registro de Preços nº 016/2025, oriunda do Pregão Eletrônico (SRP) nº 017/2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente cancelamento refere-se exclusivamente ao Item 11, permanecendo válidos e vigentes todos os demais itens registrados em favor da empresa na referida Ata de Registro de Preços.

E por estarem assim justas e compromissadas, as partes, por intermédio de seus representantes legais, assinam o presente Termo de cancelamento. E este Termo passa a produzir efeitos a partir da data de sua publicação e integra a Ata de Registro de Preços nº 016/2026/ARP, para todos os efeitos legais.

Vale do Paraíso/RO, 11 de AGOSTO de 2026.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal de Vale do Paraíso/RO

GABRIELY BARBOSA MADEIRO

Chefe de Divisão de Registro de Preços

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:054E3C8F

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

